

CONGRESSO NACIONAL

---

# ANAIIS DO SENADO

MÊS DE NOVEMBRO DE 1958

SESSÕES 168.<sup>a</sup> A 178.<sup>a</sup>



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES  
RIO DE JANEIRO — BRASIL  
1958

168.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de novembro de 1958

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Attílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Moreira Filho, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Senhor Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte*

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

Ns. 541 e 542, de 1958

N.º 541, de 1958

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, que*

*acrescenta parágrafos ao artigo 154 do Regimento Interno.*

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt.*

No projeto em causa, da oportunidade iniciativa do nobre Senador Filinto Müller, eminente Líder da Maioria, procura-se suprir, e em termos convenientes e adequados, uma sensível lacuna ou omissão, do nosso Regimento, na parte em que este não cogita, de nenhum modo, do arquivamento de proposições, que, sem serem formalmente rejeitadas, no entanto, ficam no Senado, praticamente paralisadas, por tempo indefinido, por falta de interesse ou boa vontade na sua tramitação, seja nas comissões seja no Plenário, de tal modo que, se não têm ambiente para aprovação, por igual não chegam a ser recusadas definitivamente.

Pêso inútil e morto, fica sobrecarregando, sem nenhuma necessidade ou conveniência as comissões, atropelando a marcha de matéria mais útil e interessante.

Merece, assim, o projeto do ilustre Senador Filinto Müller a aprovação desta Comissão.

Mas, para sua melhor execução, para que, aprovado, preencha bem e logo os seus salutares objetivos, permitimo-nos apresentar a seguinte emenda ao seu artigo 2.º, cuja redação se procura, assim, tornar mais explícita:

Emenda n.º 1-C. Substitua-se o art. 2.º pelo seguinte:

«Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. As suas disposições aplicam-se, no corrente ano, aos projetos de legislaturas anteriores, observando-se na sessão legislativa em curso as normas previstas para as sessões legislativas de início da legislatura».

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Benedicto Valadares*. *Lima Guimarães*. — *Gilberto Marinho*. — *Ruy Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*.

N.º 542, de 1958

*Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958.*

Relator: Sr. *Victorino Freire*.

Vem à Comissão Diretora o Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, que acrescenta parágrafos ao art. 154 do Regimento Interno, de autoria do Sr. Filinto Müller, digno Líder da Maioria.

O objetivo deste é regular a situação dos projetos que, iniciados no Senado, tenham ficado paralisados por longo tempo e a dos que, em revisão, tenham deixado de figurar na Ordem do Dia no último ano da legislatura finda.

A medida vem suprir uma lacuna existente no nosso Regimento Interno, merecendo, por isso, ser aprovada.

Somos, igualmente, pela aprovação da emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Este o nosso parecer.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de novembro de 1958. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Domingos Vellasco*. — *Mathias Olympio*. — *Prisco dos Santos*.

PARECER

N.º 543, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1959 — Sub-*

anexo 4.17 — Ministério da  
Justiça e Negócios Interiores.  
(Publicado em Suplemento).

PARECER

N.º 544, de 1958

*Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.*

Relator: Sr. Rui Palmeira.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei n.º 119, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Sebastião Archer*. — *Públio de Mello*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER

N.º 544, de 1958

*Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.*

SUBSTITUTIVO

(Emenda n.º 1, e respectiva subemenda)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial para auxiliar a realização das Exposições Agropecuária e dos Cafés Finos, em Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, bem como do II Festival Nacional, da Banana em Itanhaem, no Estado de São Paulo.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a: — auxiliar as despesas

com a realização das Exposições Agropecuária e dos Cafés Finos, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, como parte integrante das comemorações do I Centenário da criação do município, ocorrido a 3 de julho de 1957 Cr\$ 2.000.000,00.

— auxiliar a realização do II Festival Nacional da Banana, em agosto de 1959, na cidade de Itanhaem, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 2.º Os auxílios de que trata o artigo anterior serão entregues, respectivamente, ao Prefeito Municipal de Três Pontas e ao Prefeito Municipal de Itanhaem.

Parágrafo único. Da aplicação desses auxílios prestarão contas, os referidos Prefeitos, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, segundo orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente: está às vistas de todos a crise econômica em que se debatem quase todas as nações do Universo.

Na América do Sul, a inflação desenfreada e ameaçadora implanta a desordem na vida do povo, comprometendo a própria segurança social e a estabilidade das instituições que regem as atividades políticas de velhos e respeitáveis países deste continente. Com exceção da Bolívia, que vai coibindo a expansão inflacionária, com a ajuda do poder financeiro da América do Norte, as demais na-

ções, especialmente o Chile, a Colômbia, o México, a Argentina e o Brasil têm esse problema agravado dia a dia. Dr-se-á que uma predestinação diabólica arrasta tão grande parcela da coletividade humana ao abismo da anarquia e do aniquilamento. Já tenho afirmado, Senhor Presidente, a minha profunda confiança nas forças morais e intelectuais do povo brasileiro. Mais do que isso — tenho fé intangível na capacidade cívica desta Nação. Dentre nós, que constituímos o Governo, nesta hora aguda de dificuldades imensas, estou certo, Senhor Presidente, de que ninguém está com o pensamento e o coração alheios aos destinos do Brasil. Parece até que se fortalecem e excitam as reservas do nosso patriotismo. A consciência do perigo comum vitaliza os vínculos da unidade nacional. Em toda parte sente-se a reação dos espíritos. Não importa a diversidade das manifestações. Há os que atacam e os que defendem; os que animam e os que desesperam; os que aconselham e os que incriminam; os que culpam e os que perdoam; os que erram e os que acertam; os que odeiam e os que fraternizam; os que exaltam e os que difamam. Mas, nessa ebulição que emerge das entranhas da crise, pode haver o pensamento satânico da destruição de homens, ideologias e partidos, mas, longe de todos a imaginação sinistra de enfraquecer o poder moral e material deste País. A todos o que anima é o pensamento nobre de salvação da Pátria. Esse é o ideal comum.

Mas, Senhor Presidente, essas palavras otimistas e de confiança na inteligência e nas reservas cívicas do povo brasileiro estão longe de significar, de minha parte, um sentimento de tranqüilidade em face dos gravíssimos problemas que torturam a Nação. Ao contrário, sou dos que sentem a imperiosa necessidade de uma ação comum que evite a eclosão das

grandes crises sociais. Das crises inevitáveis, se continuarmos, assim, sem rumos precisos, seguros e claros no curso da vida nacional. Grave, para todos nós, que temos responsabilidades na ação governamental, é a inflação desenfreada que perturba as atividades construtivas da Nação. Grave para todos e para nós é o desequilíbrio financeiro que vem assinalando a ação administrativa do poder público em quase todo o período republicano. Grave, mais grave ainda é a desordem econômica que vai implantando a confusão e o desestímulo nas fontes da produção nacional. Mas, Senhor Presidente, não me canso em afirmar que o fator máximo da intranqüilidade pública está na ausência de uma planificação técnica e objetiva que encaminhe o Governo e o povo nos rumos de uma salvação comum. Divergem os técnicos; diverge a imprensa; divergem os parlamentares; divergem as classes sociais. Uns, inspirados nas doutrinas e teorias que fecundaram os dogmas da economia política clássica e outros vinculados aos reclamos objetivos que brotam da realidade dura dos problemas nacionais. Essa diversidade de concepções está arruinando a Nação. Está retardando a nossa chegada à clareira onde se possam ajustar os elementos fecundos do progresso do Brasil. O problema econômico é realmente complexo e universal. As Nações Unidas debatem a matéria e lutam pela solução, através do seu órgão técnico que é a Comissão Econômica e Social. A própria América do Norte agita o assunto e solicita dos países membros da ONU que movimentem as suas universidades e instituições científicas, no sentido de uma solução dos problemas tecnológicos das nações em desenvolvimento.

A verdade, Senhor Presidente, é que cada um de nós tem os seus problemas específicos. E seria milagre ver-se aflorar na in-

teligência dos homens uma fórmula comum de ordem econômica para todas as nações do mundo. Confesso a V. Exa., Senhor Presidente, as minhas poucas letras no setor científico da economia e das finanças. Mas, não me eximo de opinar como membro de uma nação que sente na própria carne o impacto da crise. Como homem que sente, talvez por intuição, os rumos que deveríamos seguir nessa emergência. A meu ver, Senhor Presidente, estamos com o pêso nos ombros, de problemas vitais e conexos. Mas, de todos, salientam-se os de produção e transporte exigindo uma concentração de esforços heróicos que aliviem a angústia do povo.

O desprestígio e o abandono a que se relegou a lavoura nacional, em tantos anos de vida republicana, exigem de todos nós uma revisão salvadora. Já tratei do assunto em outro discurso. E acredito, Senhor Presidente, que uma política ativa e orgânica de fomento e expansão da agricultura brasileira, pela ação conjugada de todos os órgãos administrativos, inclusive dos Estados e municípios, seria salutar e fecunda. Sobretudo a agricultura, de subsistência, em cuja precariedade empobrecem as nações e pululam os germens da agitação social.

O Sr. *Lima Teixeira* — Muito bem. V. Exa. tem toda razão.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Apesar de o Brasil ter sido, através dos séculos, crismado de país essencialmente agrícola, jamais os nossos estadistas compreenderam que deviam realizar política sobretudo agrícola. E na agricultura, contudo, que se baseia a nossa fortuna, como a de todos os países

civilizados. Continuamos, porém, a ignorar ou a fingir que ignoramos essa verdade fundamental; e a lavoura brasileira vive desprezada. Eis por que estamos arrasados, financeira e economicamente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tem V. Exa. razão. Essa, realmente, a observação de todos nós.

Na hora em que se encherem os mercados das utilidades essenciais ao povo, trazidas ao consumo pelas mãos do lavrador feliz e próspero, produzindo mais e melhor pela ajuda técnica e financeira do poder público, nesta hora, Senhor Presidente, o termômetro do custo de vida terá de baixar, sob o influxo de leis naturais e imutáveis.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. *Lima Teixeira* — Acrescente V. Exa. outro fator — o estímulo ao cooperativismo, proporcionando-se, a juros baixos e a longo prazo, crédito agrícola. Essa verdade tem sido proclamada, toda a Imprensa a tem defendido, mas, na realidade nada se fez ainda, em benefício do agricultor. Tornar-se-ia necessário, também, que o crédito fôsse levado ao pequeno lavrador que, em geral, não se pode locomover, com frequência, entre sua modesta fazenda e o Banco do Brasil. Urge estabelecer-se plano de amparo do Governo à lavoura de subsistência, dêsse modo propiciando o barateamento dos gêneros de primeira necessidade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Na verdade esse foi o tema de discurso pronunciado por mim, em uma das últimas sessões, no qual cheguei a afirmar que o pequeno

agricultor, sem o financiamento através do sistema de cooperativas, articuladas ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, em funcionamento no Rio de Janeiro, jamais terá possibilidade de obter auxílio razoável.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.

O Sr. Mourão Vieira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Sou agrônomo expulso da terra por falta de possibilidades quanto à produção. Por quê? Ao terminar o curso de agronomia, só me restavam duas alternativas: ser agrimensor, talhador de florestas e marcador de divisas ou funcionário público, estiolado, limitado nas minhas aspirações de homem novo, que desejava vencer. Particularmente quanto à minha desprotegida e abandonada região, não há absolutamente, o acesso à terra; e hoje já se fala em reforma agrária. O agrônomo, por ser exatamente que mais relêvo tem no caso do agricultor, por exemplo, para obter pequeno empréstimo precisa empreender uma série de viagens às cidades principais. Tem ainda que providenciar documentos porque é impossível obter crédito sem o título de propriedade da terra.

É opinião geral que devemos trabalhar para proteger o País. O mais interessante, no entanto, é que embora a unanimidade dos homens públicos pense desse modo, os problemas continuam, até hoje, sem solução. Aplaudo as idéias de V. Exa. e com elas comungo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — As palavras do nobre colega muito me honram e ilustram minhas modestas considerações. Agradeço o depoimento que traz

ao Senado, o qual reflete falhas das administrações públicas do Brasil.

O Sr. Mourão Vieira — Modéstia de Vossa Excelência.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dizia eu, Senhor Presidente, que pouparemos o Governo das medidas artificiais e dos processos repressivos que assinalam a desordem econômica dos povos.

Essa política de recuperação da lavoura nacional é o fundamento da ordem econômica. Não vejo, neste País, como se tentar uma situação próspera e feliz para a comunidade sem uma ação administrativa vigorosa que restitua ao lavrador as condições de nobreza, dignidade e prosperidade que lhe faltam. O transporte é o problema conexo e vital. Seria inócua produzir sem os instrumentos que conduzam a produção aos centros de consumo. Neste ponto, impunha-se também a ação governamental já iniciada.

Mas, Senhor Presidente, como resolver esses dos problemas básicos? Como incrementar a produção tecnicamente? Como equipar a marinha mercante e as ferrovias? Como chegar a tudo isso sem vultosos dispêndios? Como reorganizar a vida econômica da Nação? Como socorrer os flagelados nordestinos? Como se construir Brasília? As barragens de Furnas e Três Marias? Ampliar a produção de Volta Redonda? Pavimentar estradas? Criar centros poderosos de energia elétrica? Importar máquinas agrárias? Difundir a lavoura por irrigação? Servir aos núcleos populacionais com água e saneamento? Tudo, Senhor Presidente, sem investimentos colossais?

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Quanto à referência que o nobre colega faz à falta de instrumentos agrários de que se ressentem especialmente o pequeno agricultor, gostaria de contar com o apoio de V. Exa. para a aprovação de emenda que apresentei ao Orçamento, aumentando a verba do Ministério da Agricultura. Meu objetivo é possibilitar a aquisição de máquinas agrícolas e tratores a serem utilizados pelas seções de fomento agrícola nos Estados. É o meio de as autoridades proporcionarem aos lavradores o preparo e amanho da terra por métodos mais fáceis e acessíveis. Não é possível continuarem, especialmente o Norte e o Nordeste, na fase do bico de enxada e do arado pai Adão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço mais esse aparte com que V. Exa. me honra. Asseguro-lhe, desde já, que terá todo o meu apoio na medida justa e razoável consubstanciada na emenda que apresentou ao Senado.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. mais um aparte? (*Assentimento do orador*) — Exatamente dentro do raciocínio do nobre Senador Lima Teixeira e, ao mesmo tempo do de V. Exa. citarei outro depoimento. Depois de luta incessante e insana, conseguiu a Bancada do Amazonas no Senado, através de emenda de minha autoria, aprovação da modesta quantia de um milhão de cruzeiros para a aquisição de uma prensa, a qual seria instalada no Município de Manacapuru, um dos maiores produtores de juta, no Estado.

Essa verba sofreu o corte do Plano de Economia. Após ingentes esforços e com a autorização do Presidente da República, foi possível liberá-la. Nessa ocasião, porém, a prensa não custava mais um milhão de cruzeiros, mas,

sim, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Assim, talvez hoje a verba resulte perdida por insuficiente para a compra de máquina destinada a possibilitar a produção de riqueza. Há, ainda, o seguinte fenômeno: enquanto a indústria multiplica o valor das suas máquinas, a agricultura restringe suas possibilidades e seu crédito. Chegará, então, o momento em que, mesmo com dotações substanciais, não será possível adquirir qualquer implemento agrícola. Essa a contribuição que desejava trazer ao brilhante discurso que V. Exa. está proferindo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O depoimento de Vossa Excelência é interessante.

Retrata, com clareza o que sentimos em face de um dos grandes males do Brasil. Não se trata, no entanto, de mal atual, porque de inúmeras administrações anteriores. Jamais vimos a administração funcionando num sentido orgânico, não há conjugação de esforços, num sentido único...

O Sr. Lima Teixeira — Não há seqüência.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... não há seqüência, não há entrosamento para uma ação comum, que assinala a atuação do Governo. Para mim, esse o grande mal.

O Sr. Mourão Vieira — Enquanto a indústria consegue alguns benefícios, a agricultura não a acompanha, paralelamente e o resultado é o que vemos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dizia eu, Senhor Presidente, (Lendo) que fazer, se quase todos esses problemas gritantes e vitais, aumentando de volume e gravidade de governo a governo, assomam agora, desafiando a nossa capacidade? Que fazer, se quase todos reclamam solução imediata? Respondem os



fetichistas do equilíbrio orçamentário: não gastar, poupar. Na poupança está a salvação do povo.

O Sr. Vivaldo Lima — E o progresso do País.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — É exatamente do que vou tratar.

Na poupança repito, está a salvação do povo e o progresso do País.

A meu ver, Senhor Presidente, nunca precisamos gastar tanto. Já o disse em outro discurso. Nem sempre economizar constitui virtude social.

O Sr. Vivaldo Lima — Isso sim.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Gastar mais e mais é a salvação do Brasil. Gastar, porém, com finalidade reprodutiva. Gastar ordenando e estabilizando a vida econômica da Nação, da qual dependem todos os demais problemas.

O Sr. Lima Teixeira — Deve-se saber gastar; saber aplicar os recursos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que se evitem as despesas adiáveis, onde elas estiverem. Nos orçamentos das Forças Armadas; da Educação; da Viação e Obras Públicas; dos Institutos de Previdência.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito me honra Vossa Excelência com seus apartes.

O Sr. Fernandes Távora — Já disse — e repito mais uma vez — que no Brasil tudo se quer fazer às carreiras de cima para baixo.

O Sr. Vivaldo Lima — De improviso.

O Sr. Fernandes Távora ... da cúpula para os alicerces. Os países que desejam um futuro mais ou menos razoável procuram se industrializar. O Brasil, embora com tropeços, vem procurando seguir esse caminho. Acontece, porém, entenderem seus estadistas que a indústria se faz de cima para baixo. Esta, no entanto, precisa de base inflexível, inevitável, a agricultura. Atualmente, procura-se encher o País de novas indústrias, inclusive de eletricidade, gastando bilhões de investimentos com dinheiro estranho. Esquecem-se, porém, os estadistas, de que todas essas indústrias, se não encontrarem a base da agricultura, fenecerão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Nessa base está a matéria prima.

O Sr. Fernandes Távora — Mas é exatamente o que se faz no Brasil. Já há não sei quantas fábricas de automóveis. Procuramos arranjar-lhes eletricidade em grande quantidade, à custa de investimentos estranhos mas a energia servirá apenas para novas indústrias estrangeiras, que se utilizarão da eletricidade e mão de obra barata no Brasil, para vender caro aquilo que produzem barato. Eis a realidade. O Brasil é um lindo castelo plantado sobre areia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exa. que o vem ilustrar.

Nada se poupe naquilo que constitui obra necessária à vitalidade da economia brasileira e à libertação da crise que vai levando o povo à eclosão do desespero. Atar, nesta hora, as mãos do Governo para que não produza ou produza pouco, é adotar a política do suicídio coletivo.

O Sr. Vivaldo Lima — Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Para mim, Senhor Presidente, o plano de estabilização da moeda, tão famoso e necessário, fecundou-se em clima impróprio à sua vitalidade. As imensas despesas impostas pelas contingências nacionais, a que me referi, ligadas às metas do Governo, tornam impossível o saneamento da moeda, pelo processo da poupança nos gastos e pela restauração do equilíbrio orçamentário.

Diferentes foram as condições do País, ao tempo em que atuou, vitoriosamente, o Governo imortal de Campos Sales. Hoje, a dura realidade dos problemas nacionais, parece-me incompatível com aquele sistema de estabilização. Estamos na contingência de olhar menos o problema financeiro do que o econômico. O *deficit* financeiro que se agravar em função de uma política vigorosa de incremento às forças econômicas da Nação não deve impressionar aos homens do governo. A ordem econômica de um povo sobrepõe-se a todos os dogmas do equilíbrio orçamentário. A moeda também se estabiliza e a inflação também se combate pelo sistema da expansão e valorização das forças econômicas. Se ao volume do meio circulante corresponde a força de uma economia valorizada está feita a estabilização e contida a marcha inflacionária. É bem verdade que os sistemas de combate à inflação entrelaçam-se numa vinculação quase orgânica. Um não exclui o outro. Gastar muito para incrementar a economia nacional não impede um regime severo de poupança nos setores das necessidades públicas.

Senhor Presidente. As contingências econômicas deste País exigem do Governo e do povo medida heróica e maiores sacrifícios. Mas é preciso planificar as soluções. Sistematizar a administra-

ção. Apontar o caminho certo da salvação comum. Criar no Brasil uma constante para o Governo, na fixação dos rumos nacionais. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, por permuta com o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, a Nação desconhece tudo quanto se refere ao andamento da regulamentação do Tratado de Amizade e Consulta, assinado entre os governos do Brasil e Portugal em 16 de novembro de 1953.

Trago ao conhecimento da Casa, para ilustração da matéria, notáveis editoriais da «Voz de Portugal» e do «Mundo Português».

Durante certo tempo, houve uma situação de expectativa em torno desse trabalho, da realização do qual se incumbiriam comissões especiais designadas por um e outro país.

Essa expectativa se prolongou até depois da aprovação do Tratado pelos dois parlamentos. Mas, decorridos cinco anos da sua assinatura há uma sensação de desencanto, que não pode ser ocultada.

Segundo a sua própria letra, o Tratado entraria em vigor imediatamente após a troca das ratificações em Lisboa e no Rio de Janeiro. Mas isso não se verificou até este momento, notadamente no que diz respeito aos direitos especiais concedidos aos brasileiros em Portugal e aos portugueses no Brasil, assim determinados em seu art. 2.º:

«Cada uma das Altas Partes Contratantes acorda em conceder aos nacionais da outra, tratamento especial que os equipare aos nacionais em tudo que, de outro modo, não estiver diretamente regulado nas disposições constitucionais das duas Nações, quer na esfera jurídica, quer nas esferas comercial, econômica, financeira e cultural, devendo a proteção das autoridades locais ser tão ampla quanto a concedida aos próprios nacionais.

Outra parte do Tratado que permanece como letra morta é aquela que se refere à entrada e livre trânsito no Brasil e em Portugal dos naturais dos dois países, constante do Artigo Quinto:

«As Altas Partes Contratantes, como prova do elevado intuito que presidiu à celebração deste Tratado, permitirão a livre entrada e saída, o estabelecimento de domicílio e o livre trânsito no Brasil e em Portugal aos nacionais da outra parte, observadas as disposições estabelecidas em cada uma delas para a defesa da segurança nacional e a proteção da saúde pública».

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Tive ensejo de, em requerimento, solicitar do Senhor Ministro das Relações Exteriores, informações sobre os motivos por que até o presente momento não fôra pôsto em prática o Convênio a que V. Exa. se refere, de consulta entre os Governos brasileiro e português. Com surpresa, noto que já são decorridos quase trinta dias, e ainda não obtive resposta.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a Vossa Excelência.

No meu discurso, encareço a oportunidade do requerimento de Vossa Excelência e estranho como o nobre colega, a demora da resposta.

Ninguém ignora o pensamento dos dirigentes dos dois países declaradamente favorável à fiel execução de um instrumento que teve a maior repercussão internacional e deu forma jurídica à Comunidade Luso-Brasileira, seguindo uma diretriz que há muito estava na consciência de ambos os povos.

Como se pode admitir, portanto, essa demora na sua regulamentação, que tanto vale dizer no seu cumprimento? É a pergunta que todos fazem e da qual nos fazemos, mais uma vez intérpretes, junto aos governos do Brasil e de Portugal.

As relações luso-brasileiras são as mais afetivas. Constituindo uma só família — pela história, pela língua e pela cultura — os dois povos têm um papel de grande preponderância a representar no mundo de amanhã. E a sua união, a sua identidade de ação diante dos problemas internacionais, dará maior projeção à missão, que lhe cabe na defesa de sua cultura e da civilização ocidental.

O Sr. Domingos Vellasco — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Domingos Vellasco — Vossa Excelência diz que as relações entre o Brasil e Portugal têm sido as mais cordiais. Assim realmente aconteceu, mas não depois da instalação da ditadura em Portugal. Ainda hoje, os jornais publicam a notícia de que o Senhor Jayme Cortezão, poeta e historiador, que sempre residiu no Brasil, defendendo as boas relações luso-brasileiras, mal chegando à pátria,

foi metido num cárcere, porque subscreveu um artigo no sentido de que fôsse a Portugal o Senhor Aneurin Bevin, do Partido Trabalhista inglês, para uma série de conferências.

Homem como êsse, que tem feito mais pela amizade entre Portugal e Brasil do que o próprio Sr. Salazar, ao chegar à pátria vai para a prisão, porque nunca se conformou, quer no exterior, quer na sua terra, com a manutenção da ditadura néo-fascista e liberticida, que domina o País irmão!

As relações intelectuais e culturais entre os dois países já não são aquelas excelentes que para honra de Portugal e nossa, se mantiveram em todo o transcurso da História. Dando êsse aparte a V. Exa. quero, em nome da inteligência, da cultura do Brasil e daqueles que admiram Jayme Cortezão, lançar meu protesto contra a ditadura fascista e liberticida, antidemocrática, que domina Portugal.

O SR. GILBERTO MARINHO — Evidentemente, Senador Domingos Vellasco, não estou aqui para defender ditaduras, situe-as Vossa Excelência em Portugal ou alhures.

O Sr. Domingos Vellasco — Não declarei que V. Exa. defende ditaduras; afirmo que não podemos fazer convênios com governos tipo Salazar, de Portugal, França, da Espanha e Trujillo, de São Domingos, porque êles não respeitam as tradições de liberdade e democracia que devem reinar no mundo inteiro. São focos do reacionarismo intelectual e político, e não devemos aceitar como bons os acordos que o nosso País faça com os governos fascistas. É natural que os convênios, com Portugal não se cumpram, porque lá não existe liberdade para o povo, tanto que um homem da altitude intelectual de Jayme Cortezão, de

pois de passar tantos anos no Brasil servindo à sua Pátria, ao regressar ao país de origem, é levado ao cárcere.

O Sr. Victorino Freire — É questão de política interna.

O Sr. Domingos Vellasco — Permita-me ainda o nobre orador. Quando a prisão ou opressão ocorre num País chamado comunista, tôda a inteligência do Brasil se levanta contra o fato, como foi o Caso do Prêmio Nobel, conferido a Boris Pasternak, homem que não é brasileiro nem português, portanto não tão ligado a nós como Jayme Cortezão. Enquanto isso, não se protesta absolutamente contra a prisão de Jayme Cortezão, que, residindo neste País, sempre serviu às boas relações entre o Brasil e Portugal, pela sua cultura, capacidade de trabalho e amor à sua terra. Nenhuma voz levantou, no Parlamento contra sua prisão. Estou apartando V. Exa. para dizer que não morreu o espírito de liberdade neste País. Êle se reafirma quando um homem como Jayme Cortezão é levado ao cárcere, e aqui se protesta porque um escritor russo foi proibido de receber o Prêmio Nobel da Literatura.

O SR. GILBERTO MARINHO — Quando falo em relações de amizade evidentemente me refiro àquelas que sempre existiram entre os povos brasileiro e português, irmãos na língua e no sangue. Essas estão na consciência e no coração dos dois países e independem dos regimes sob o qual possam viver as duas grandes nações. O fato de não bater palmas ao sistema que ora preside os destinos do povo português não permite desconhecê-lo, porque é um govêrno de fato.

O Sr. Domingos Vellasco — Vossa Excelência me permite, não defendendo êsse ponto de vista. A meu ver, cada povo tem o direito de

autodeterminação. Respeito, mas não posso admitir que, ao tempo em que se formulam protestos pela imprensa e pelo rádio contra a impossibilidade de um escritor soviético receber o prêmio Nobel da Literatura se silencie quando um Jayme Cortezão, voltando à Pátria, na crença de que historiador do seu porte, poeta do seu quilate, poderia viver no próprio país, é lançado ao cárcere. Não houve, entretanto, nos meios intelectuais e culturais do Brasil nem na imprensa, um só protesto, a não ser o levantado pelo «Diário de Notícias» através de artigo hoje publicado. Na Academia Brasileira de Letras, nas sociedades de cultura do País, na Imprensa reina o silêncio sobre o ocorrido com Jayme Cortezão, inteligência que todo o Brasil conhece. É contra isso que protesto, e não contra o regime de Portugal porque cada povo tem o direito da auto-determinação. Insurjo-me, porém, contra a covardia da intelectualidade brasileira que, desde a Academia Brasileira de Letras ao Instituto Geográfico e Histórico Brasileiro e todas as sociedades representantes da cultura de nossa gente, deveria manifestar-se como o fizeram quanto ao impedimento de um escritor soviético receber o prêmio Nobel da Literatura. É precisamente contra essa subalternidade que protesto.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradeço o aparte de V. Exa. Qualquer cerceamento da liberdade ou restrição ao espírito é censurável, dê-se em Portugal ou em qualquer outro país, e há de sempre encontrar a oposição, por parte de todos os democratas brasileiros.

Dizia eu, Senhor Presidente:

O assunto adquire agora novo impulso de publicidade e novos aspectos perante a opinião pública, com o requerimento dirigido pelo eminente Senador João de Lima Teixeira ao Ministério das

Relações Exteriores, pedindo informações pormenorizadas sobre a situação do referido Tratado, no que diz respeito às providências tomadas para a sua execução e a constituição da comissão incumbida da regulamentação, bem como sobre a existência de qualquer iniciativa para denunciar o Tratado ou de protelar o seu cumprimento.

Urge, portanto, pôr a questão em termos claros e concretos. Através do pedido de informações endereçado ao Itamarati, ou por qualquer forma, achamos que a opinião pública deve ser esclarecida sobre o que se passa. O Tratado, quando assinado despertou grande interesse internacional, como um exemplo de unidade entre povos da mesma origem, e o seu não cumprimento constitui uma decepção, não apenas para as duas nações do mesmo signatárias, mas para todos aqueles que celebraram com aplausos a sua realização.

O problema, colocado nas mãos das autoridades governamentais, não pode deixar de estar também nas cogitações parlamentares, como era de prever. E estamos certos de que se há de encaminhar para uma solução definitiva, como o exigem as responsabilidades das Altas Partes Contratantes e a consciência dos povos de que se instituíram mandatários, assinando aquele histórico documento.

Muito se tem afirmado sobre o sentido lírico das relações entre o Brasil e Portugal, sobre a situação «sui generis» de dois países que pertencendo à mesma comunidade, histórica e espiritual e possuindo a mesma língua, vivem distantes um do outro no campo prático dos seus interesses e no próprio conhecimento das suas realidades, da sua força no plano da vida internacional e das suas criações artísticas, sociológicas e culturais. Tempo é, entretanto, de modificarmos a fisionomia das nossas relações dando-lhes outro sentido e outra estrutura, através de um intercâmbio real, de um con-

vívio mais íntimo e efetivo entre os homens dirigentes do Brasil e de Portugal, entre os seus escritores, a sua imprensa, os seus professores e estudantes, comerciantes e industriais, — entre as forças que comandam o seu pensamento, impulsionam o seu progresso e, constróem a sua grandeza.

E a regulamentação a plena execução do Tratado de Amizade e Consulta será, sem dúvida, o grande passo dado nesse caminho, pelo estímulo que trará a essa política de entendimento e compreensão e pelos horizontes que abrirá ao nosso futuro, à expansão da nossa missão histórica e espiritual, à projeção da nossa língua, ou seja, aos destinos do Mundo Luso-Brasileiro, plantado em todos os continentes da Terra e cujo futuro poderá ultrapassar, pelas suas dimensões geográficas e pela sua consciência moral, tôdas as previsões que hoje nos permitamos formular, por mais otimistas e esperançosas que estas sejam. (*Muito bem; muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Não se achando S. Exa. presente, tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quinto orador inscrito.

Também não está presente.

Não há mais orador inscrito.

Na sessão extraordinária noturna de ontem terminou o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao anexo orçamentário referente à Receita.

Nenhuma emenda lhe foi oferecida.

Na forma do disposto no Regimento, quaisquer emendas que os Senhores Senadores porventura ainda queiram formular a essa parte do projeto de lei orçamentária para 1959, deverão ser encaminhadas à Comissão de Finanças. (*Pausa*).

Sôbre a Mesa requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 476, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final das Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-1958 — Subanexo 4.17 — Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final.

O SR. GILBERTO MARINHO — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 140-A de minha autoria, destina-se ao Centro Brasileiro de Pesquisas Astro-Físicas, e, na Redação Final, consta Centro de Pesquisas Astro-Físicas. Solicitaria de V. Exa. providências no sentido da retificação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa providenciará a retificação requerida pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Em discussão a Redação Final. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Carlos Lindenberg.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 477, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1958.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final. Consta do Parecer n.º 544, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo do substitutivo do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Lima Guimarães. (*Pausa*).

Sobre a mesa parecer que vai ser lido.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 545, de 1958

*Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958.*

Relator: Sr. *Sebastião Archer*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Sebastião*

*Archer*, Relator. — *Rui Palmeira*. — *Públio de Mello*. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER

N.º 545, de 1958

*Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1958, que dispõe sobre a fixação dos subsídios, diária e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional para o período legislativo de 1959 a 1962.*

EMENDAS

N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1, de Plenário e respectivas subemendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

«Art. 1.º Os membros do Congresso Nacional perceberão, na próxima legislatura, um subsídio anual fixo de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), mais Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por sessão, como parte variável e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) pagáveis no início e no final de cada sessão legislativa, a título de ajuda de custo, cabendo ao Vice-Presidente do Senado a mesma representação atribuída ao Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no art. 3.º desta lei.»

N.º 2

Ao art. 2.º (Requerimento n.º 472-58).

Suprimam-se no § 1.º, deste artigo, *in fine*, as seguintes expressões:

«... e a ajuda de custo em 2 (duas) parcelas iguais, uma no início e a outra no encerramento de cada sessão legislativa.»

N.º 3

Ao art. 2.º (Emenda n.º 2, de Plenário e respectiva subemenda).

No § 2.º d'este artigo onde se diz:

«... 8 (oito) dias...»

diga-se:

«... 15 (quinze) dias.

O SR. PRESIDENTE — O parecer que acaba de ser lido versa sobre matéria em regime de urgência.

Em discussão a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Lima Guimarães para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Deveríamos passar à Ordem do Dia. Não há, porém, evidentemente, número no Plenário para prosseguimento dos trabalhos.

Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às dezessete horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 470, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 538, 539 e 540, de 1958), das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Economia, favorável, com Emenda que oferece (n.º 1-C); Finanças, favorável ao projeto, à Emenda n.º 1-C, e oferecendo as de ns. 2-C a 11-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.



169.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

As 17 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
João Arruda.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.

Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Senhor Quarto Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (\*) — Senhor Presidente, regressaram, há menos de quinze dias, os Delegados brasileiros que compareceram à Conferência Internacional do Açúcar, em Genebra.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Em consequência dos debates travados, passou o Brasil a figurar como um dos integrantes do Acôrdo Internacional, com a cota de 550.000 toneladas do excedente exportável.

É verdade que a delegação brasileira lutou, tanto quanto possível, para que tal cota fôsse de 770 mil toneladas; entretanto, as razões de ordem econômica apresentadas pela maior nação produtora de açúcar, Cuba, sobretudo em face da redução de suas safras, fizeram com que o Peru e Brasil passassem a ser de ora em diante partes no Acôrdo Internacional do Açúcar.

Senhor Presidente, acredito que a medida tomada pela delegação brasileira foi acertada. Retiramos do Acôrdo Internacional em 1953, porque, a delegação, então presidida pelo Sr. Gileno di Carli, pleiteou a cota de 250 mil toneladas e não obteve êxito.

Senhor Presidente, em 1955, entramos no mercado internacional, competindo livremente. O Brasil chegou então a exportar — fora do Convênio — quinhentas e cinqüenta mil toneladas. O fato dá-nos a idéia nítida de que, se cortarmos as peias e marcharmos para a guerra competitiva, enfrentaremos vantajosamente, como já o fizemos, os concorrentes. É verdade que com grande sacrifício para os produtores, pois o produto era exportado na base de trezentos e sessenta cruzeiros, enquanto, no mercado interno, a cotação atingia quinhentos e sessenta cruzeiros.

O fato que aponto verificou-se no ano passado, e, assim mesmo, exportamos perto de quinhentas mil toneladas de açúcar. Agora, com o excedente de setecentas e cinqüenta mil toneladas, Senhor Presidente, somente o fato de termos competido vantajosamente no mercado externo fez que os Delegados dos países produtores de açúcar que vieram ao Rio, pleiteassem a volta do Brasil ao Acôr-

do Internacional. Novamente nos comprometemos, é bem de ver, não com a cota pleiteada em 1953, de duzentas e cinqüenta mil toneladas, mas com a de quinhentas e cinqüenta mil toneladas.

Mercê da circunstância de termos entrado no convênio, ainda estamos, mesmo exportando essas quinhentas e cinqüenta mil toneladas, com excedente de cerca de duzentas mil, porque a produção açucareira, em São Paulo, tem crescido assustadoramente. Lá, enquanto se destróem os campos de café, planta-se cana de açúcar, desmedidamente, criando desnível entre a economia nordestina e a sulina, sobretudo a paulista.

Senhor Presidente, precisamos, principalmente agora, incrementar o consumo interno do açúcar. Nossa produção, atualmente, é de quarenta e oito milhões de sacas. Estamos exportando cerca de trinta e seis milhões, que representam seiscentas mil toneladas. Necessitamos, por conseguinte, aumentar o consumo, porque a produção se eleva de ano para ano assustadoramente.

O Estado de Pernambuco, que até pouco tempo fôra o maior produtor de açúcar, já se distanciou de São Paulo, de mais dez milhões de sacas. O Estado bandeirante produziu, êste ano, vinte dois milhões de sacas, enquanto Pernambuco não alcançou dez milhões.

Êsse o quadro do Norte e Nordeste, onde as usinas não estão aparelhadas convenientemente para competir com as do Sul. O rendimento industrial é portanto baixíssimo. Há algumas usinas no Estado de Sergipe cujo rendimento não ultrapassa setenta ou oitenta quilos de açúcar por tonelada de cana. Conclui-se que a desigualdade na produção açucareira entre o Norte e o Sul dificilmente será nivelada. Só São Paulo tem maior produção que os Estados do Norte e Nordeste reunidos.

A par da infinidade de pequenas usinas, há a falta de assistência técnica, fator que contribui para que tenham mais prejuízo que rendimento. Haja vista, Senhor Presidente, o apêlo dos industriais do Instituto do Açúcar e do Alcool no sentido de que promova, quanto antes, o reaparelhamento de suas usinas. Esperam que esse órgão desempenhe a boa política que determinou sua criação. Ao decidir o Presidente Getúlio Vargas criar o Instituto do Açúcar e do Alcool foi movido sobretudo pelo desequilíbrio entre a velha indústria açucareira do Norte e do Nordeste; mas atentou também para a circunstância de evitar a superprodução porque os preços vis estavam desanimando os industriais e agricultores. Estabeleceu-se, então, o limite da produção de açúcar no País, levando-se em conta o quinquênio de 1930 a 1935. Esqueceram-se, porém, de limitar a produção dos agricultores canavieiros e, logo após, ocorreu fato digno de menção: a luta desencadeada entre as classes dos agricultores e industriais.

Viam os primeiros a matéria-prima recusada pelos industriais e estes, porque tinham uma cota de produção, concedida pelo Governo, através do Instituto do Açúcar e do Alcool, preferiram tornar-se agricultores.

Foi quando surgiu o projeto que mais tarde veio a converter-se na Lei n.º 178, para o qual tive a honra de colaborar como parlamentar em 1935, que limitou a produção e estabeleceu a obrigatoriedade de o industrial receber a matéria-prima do agricultor.

Não fôra essa providência benéfica a situação dos agricultores de cana seria, nesta hora, tenebrosa. Não haveria a obrigatoriedade de receberem as usinas a matéria-prima dos seus fornecedores.

Os descendentes dos antigos senhores de engenho, que se conservaram apegados à terra e que, dela não se afastaram, deixaram

seus engenhos em ponto morto, transformaram-se em fornecedores de cana, ou seja, da matéria-prima às centrais que, então, tomaram conta dos engenhos.

São esses agricultores, Senhor Presidente, que, agora, passam sérias privações, sentem na própria carne o alto custo da produção.

Bem andou o Senhor Presidente da República ao não incluir o açúcar entre os gêneros que deveriam ter os preços congelados. Na verdade, é o produto mais barato do País.

Examine-se, para cotejo, uma tabela dos gêneros de primeira necessidade e verificar-se-á que o açúcar sofreu elevação pequena em relação aos demais.

O Instituto do Alcool e do Açúcar, se quiser ser fiel ao Norte e ao Nordeste, terá de mudar sua orientação. Não é possível continuem os industriais a pagar a taxa de defesa de três cruzeiros e dez centavos, instituída desde quando o açúcar era cotado a trinta e oito cruzeiros. Não é possível, porque o Instituto do Açúcar e do Alcool necessita de recursos para investir nas fábricas desaparelhadas do Norte e do Nordeste, que não estão em condições de enfrentar as do Sul, sobretudo as de São Paulo, que hoje já contam com imensa produção.

O meu Estado — a Bahia — não será o mais prejudicado, e sim o de V. Exa., Senhor Presidente, Pernambuco, cuja economia se baseia na produção do açúcar. A Bahia possui vinte e oito produtos de exportação. É o maior produtor de cacau, de mamona, de petróleo e, talvez, o único, no País, que possui carbonatos. Ocupa lugar de destaque na produção de areias monazíticas e cristais de rocha e goza de condições ótimas para desenvolver e diversificar a sua agricultura.

Não sofrerá, portanto, o impacto da crise do açúcar, que sentimos aproximar-se.

Recentemente, os industriais de açúcar e os plantadores de cana apelaram para o Instituto de Açúcar e do Alcool, no sentido da obtenção de melhores preços para continuarem a cultivar essa graminea.

Quem viajou pelas regiões do Recôncavo Baiano, teve oportunidade de sentir a alegria da paisagem e apreciar a admirável topografia das terras ubérrimas do massapê, onde a cana de açúcar serviu de sustentáculo econômico à Colônia. Vivem ainda naquela zona os descendentes dos senhores de engenho, cujos sentimentos de honra, de dignidade e de amor à terra, não esmoreceram, embora sujeitos às maiores vicissitudes.

Quantas vezes acompanhei os carros de bois que levavam a produção dos canaviais para os pontos de partida das usinas de açúcar. No decorrer daquelas viagens ficava eu a pensar qual mais resistente: se o carreiro adestrado, que conduzia, com mestria, seu carro de boi, ou o trabalhador que, nos eitos dos canaviais, sol a pino, em um esforço titânico, cortava a cana, para carregá-la.

Os engenhos não funcionam; estão de fogos mortos. Divisa-se, no entanto, ao longe, na paisagem, a história do ciclo da cana de açúcar, retratada nas velhas igrejas, nas casas grandes e, mais abaixo, nos engenhos abandonados.

Essa velha mas gloriosa civilização, deixou traços marcantes na personalidade dos homens que, através de luta incessante, demonstraram sua capacidade de trabalho, seu esforço e sua dedicação à agricultura.

Senhor Presidente, filho e descendente de senhor de engenho, sinto grande atração pelos problemas agrícolas. Sempre intervenho no debate de assuntos relativos à agricultura, porque presenciei o carinho e o sacrifício daqueles que amanham a terra,

Felizes os que amam e lutam pelo solo pátrio, trabalhando pela prosperidade do Brasil.

Senhor Presidente, rematando estas considerações em torno da agricultura e, principalmente, da indústria açucareira, reafirmo que o Instituto do Açúcar e do Alcool precisa adotar novos rumos, obtendo do Executivo, com a maior urgência, o envio de Mensagem ao Legislativo, dando-lhe poderes para aumentar a taxa de defesa. Desde 1938, se conserva em Cruzzeiros 3,10 quando deve oscilar em função do preço do açúcar, que, no momento, é superior a Cr\$ 500,00 a saca. Roubam-se assim ao Instituto os recursos necessários ao desenvolvimento da lavoura canavieira no País.

Quem lê José Lins do Rêgo encontra a descrição perfeita da vida do homem do campo, daquele que se dedica à agricultura canavieira. No passado, bem cedo estava ele na varanda da casa da fazenda, a tomar providências para a faina diária, que se constituía no transporte da matéria prima para os pontos de entrega. Hoje, aí do fazendeiro quando a estação não é boa, quando sobrevêm as estiagens prolongadas, ou quando o inverno é muito rigoroso; se não é homem de fibra, se não tem entusiasmo pela agricultura ou se deixa dominar pelo desânimo, seu único desejo será abandonar a terra. Eis por que declarei, de início, que só aqueles que forjaram seu caráter na luta quotidiana pela sobrevivência, trabalhando a terra e querendo-a, podem resistir ao desânimo que muitas vezes sobrevem aos que lutam na lavoura canavieira.

Nesta hora, quando nos chega a notícia de que o Brasil fará parte do Acôrdo Internacional, alimentamos a esperança de que os preços de venda no exterior serão aumentados. Ficará, assim, reduzida a diferença entre os preços de exportação e o do mercado

interno, porque haverá garantia para os países que fazem parte do Acôrdo.

Ficaremos, é bem verdade, com pequeno excedente, mas que não nos trará maiores dificuldades. Infelizmente, não poderemos dizer o mesmo sobre o café, pois o excedente, segundo os cálculos mais otimistas, signficará a estocagem, para o próximo ano, de cerca de trinta milhões de sacos.

Graças a Deus, não é essa a situação do açúcar.

Dificuldades nem preocupações não nos surgirão porque os excedentes serão colocados. Pelo Acôrdo serão d'stribuídas quinhentas e cinqüenta mil toneladas. O que falta para completar as setecentas mil toneladas será colocado em outros mercados. A Delegação brasileira teve o cuidado, ao participar do Acôrdo, de não se comprometer a entregar tôda a produção. Reservou ao Brasil o direito de colocar o excedente onde lhe fôsse possível.

Com o café, deu-se o contrário: segundo o Acôrdo de Washington, obrigou-se a reter 40% da produção.

Declarei há pouco, que a estocagem do café pode ir a trinta milhões de sacas. Que faremos do produto estocado?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que a hora do Expediente está a terminar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vou concluir Senhor Presidente.

Dirijo apêlo ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido de que não se descure do Norte e do Nordeste. Não é possível permitir se o aumento do desnível verificado entre Sul e Norte, caso em que o maior prejudicado será o Estado de Vossa Excelência, Senhor Presidente — Pernambuco.

Já é tempo de se promover o reequipamento das Usinas de açúcar do Norte e do Nordeste, se não quisermos, amanhã, ficar sem meios para impedir o desaparecimento dessa última amarra que tem sido o próprio Instituto do Açúcar e do Alcool, ainda conta com a economia açucareira do Norte e do Nordeste. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Senhor Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Senhor Presidente, entre os problemas que devem preocupar o estadista moderno e todos os homens de Estado, figura, sem dúvida, em primeira linha de importância, o da assistência à velhice.

Nesta Casa, o assunto mereceu interêsse especial, através da acolhida ao Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências.

Essa assistência consistirá em proteger e dignificar a velhice, assegurando e proporcionando, nas zonas urbanas e rurais, às pessoas idosas, como dever do Estado e direito fundamental do homem, meios e condições de preservação contra a miséria, meios de subsistência, de prevenção e defesa sanitária, proteção econômica, jurídica e moral, bem-estar, cultura, recreação e trabalho apropriado.

O assunto, Senhor Presidente, felizmente repercutiu no seio da opinião pública e, dentre as manifestações nesse sentido, que constituem estímulo para os devotados a essa campanha, conta-se a idéia

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

da organização da Sociedade de Eugenia, que tem como principal patrono o ilustre Professor Miray Lopes, expoente da cultura médica, que tem dedicado ao problema a sua inteligência, o seu entusiasmo, o seu amor à Humanidade.

Senhor Presidente, passo a dar conhecimento ao Senado do Manifesto com que os promotores da criação dessa entidade expõem ao País os fundamentos e objetivos que a determinaram.

«Graças ao extraordinário Progresso da Biologia, a Medicina e a Higiene estão conseguindo prolongar a duração média da vida em tal ritmo que, de ano a ano, aumenta o número de pessoas de idade avançada em todos os países civilizados.

Essa vitória é realmente auspiciosa, mas não será completa se não conseguirmos dar aos adultos que ultrapassam o limite, cada vez mais alto da vida, a oportunidade de tirarem dêsse benefício tôda a satisfação que lhes é dado esperar. Em outros têrmos: de que adiantaria dilatarmos o limite da vida humana se não proporcionássemos às criaturas idosas os meios de aproveitarem o último período da existência?

A intensidade da vida de hoje, com suas pressas, trepidações e absorventes responsabilidades, está nos tornando, sem que nos apercebamos, um tanto egoístas e distantes do drama que é a aproximação da velhice para a maioria das pessoas.

Estas pessoas, em geral, só vêem na «Senioridade» o período em que os achaques e doenças trazem o corolário da inatividade forçada a constante contemplação do passado, a nostalgia da juventude, o medo da «viagem sem retôrno».

Diante dêste quadro, nada mais lhes resta senão se encherem de paciência e resignação para esperarem o dia em que possam «descansar em paz».

Com esta impregnação pessimista, as pessoas idosas afastam de si os jovens e adultos que não apreciam a sua companhia por lhes recordar a transitoriedade de sua estada sôbre a terra.

E, assim, vai-se instalando inexoravelmente, e cada vez mais, o isolamento e a amargura dos velhos que pouco aproveitam dos anos que a ciência ajunta às suas vidas. Tal é a situação da velhice em todos os países e também no nosso Brasil.

Se é verdade que temos o dever de proteger a infância e a juventude, pelo muito que dela esperamos, imperioso é também não nos exirmos de dar ao problema da felicidade dos velhos o nosso melhor carinho, pelo muito que lhes devemos.

É preciso seguir o exemplo de países mais alertados, organizando associações destinadas a planificar e fomentar programas de vida para aqueles que tenham chegado à fase final da existência, difundindo conhecimentos úteis sôbre esta e ressaltando virtudes e valores individuais, destruindo, assim, preconceitos e erros que empanam ainda a visão dos «anos dourados».

Outrossim, temos que fazer com que sintam o quanto nos poderão ser úteis transmitindo-nos seus tesouros de observações e experiências.

O Brasil não pode e não deve ficar atrás, nessa cruzada de revalorização e dignificação da «Senioridade» — que é a velhice — e por isto aqui estamos lançando a idéia de criar a «Sociedade Brasileira de

Eugenia», cujas finalidades essenciais serão as seguintes:

1.<sup>a</sup> Estimular e ajudar a tôdas as instituições ex'istentes para que conjuguem esforços a fim de conseguir tornar mais feliz a vida de tôdas as pessoas idosas do Brasil.

2.<sup>a</sup> Procurar interessar tôdas as criaturas num movimento amplo e profundo de amparo às pessoas idosas, amparo que não se limite ao respeito e assistência que merecem, mas que lhes assegure o direito de comungar na linguagem de alegria e felicidade que lhes é dev'ida, «acrescentando mais vida aos seus anos». É preciso libertar essas criaturas dos do mêdo, da tristeza, da solidão moral, da saudade e do sofrimento, ajudando-as a desfrutar digna e satisfatoriamente a chamada fase áurea da existência.

3.<sup>a</sup> Congregar e coordenar o ma's possível os esforços de pessoas e entidades capazes de cooperar, apelando para médicos, juristas, economistas, jornalistas, arquitetos, advogados, professôres, industriais, comerciantes, sociólogos, psicólogos, políticos, militares, sacerdotes, engenheiros, filósofos e outros, de modo a proporcionar aos velhos, não sômente meios de existência, como, e principalmente, trabalho adequado, distração, direitos e comodidades.

4.<sup>a</sup> Promover a publicação de «Boletins de Eugenia» que, sem côr ideológica ou partidária poderão ser vendidos ao público em geral, condensando ensinamentos úteis à velhice e resumos biográficos seletos que possam servir de exemplo e conforto para ajudar a tornar serenos e felizes os anos finais da existência terrena.

Acreditando alcançar essa exposição uma perfeita ressonância, convidamos tôdas as

pessoas que se interessem pelos objetivos pre-anunciados a que acorram à 1.<sup>a</sup> Assembléia Constituinte da «Sociedade Brasileira de Eugenia», a qual se realizará no Auditório do Ministério da Fazenda — 13.<sup>o</sup> andar, no dia 27 de novembro, às 17,30 horas, sob a Presidência do Senador Atílio Viacua».

Senhor Presidente, o Senado já deu um passo decisivo para o cumprimento do dever que temos em relação à ancianidade, obrigação das novas gerações para com aquêles que suportaram sacrifícios a fim de que pudessem elas ter vida melhor, mundo mais feliz e Pátria mais engrandecida.

Esperamos, Senhor Presidente, que a palavra de apêlo dirigida a todos os corações bem formados, em benefício da assistência à velhice, não seja um eco perdido. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido parecer chegado a Mesa.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

PARECER

N.º 546, de 1958.

*Da Comissão de Finanças, apresentando Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1959. — Subanexo 4.20. — Ministério da Saúde.*

*(Publicado em Suplemento).*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 478, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) — Subanexo 4.20 (Ministério da Saúde).

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Victorino Freire.*

O SR. VIVALDO LIMA — *(Pela ordem)* — Senhor Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação, pelo processo mecânico da votação, solicitada pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Procede-se à verificação de votação.

Votaram a favor do requerimento 22 Srs. Senadores e contra, nove. Com o Presidente, trinta e dois.

O Requerimento está aprovado.

Em consequência, submeto à discussão a Redação Final do Anexo ao Ministério da Saúde.

O SR. GILBERTO MARINHO — *(Pela ordem)* — Senhor Presidente, a entidade beneficiada pela Emenda número 351, da minha autoria, foi consignada no Anexo como Sociedade Brasileira de Hospitais, quando é Associação Brasileira de Hospitais. Solicitaria da Mesa a devida retificação. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — A correção será feita, de acordo com o pedido de Vossa Excelência.

Continua a discussão. *(Pausa)*.

Nenhum Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Lino de Mattos para acompanhar, naquela Casa, o estudo das emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 470, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 538, 539 e 540, de 1958), das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável; Economia, favorável, com a Emenda que oferece (n.º 1-C); Finanças, favorável ao projeto, à Emenda n.º 1-C, e oferecendo as de ns. 2-C a 11-C; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas.

O SR. LIMA GUIMARÃES — (\*) — Senhor Presidente, na reunião conjunta das três Comissões — de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia — foram estudadas as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



Do ponto de vista da constitucionalidade, tôdas foram aprovadas pelo primeiro dêsses órgãos. Com relação ao mérito, à conveniência de cada uma, dirão as Comissões específicas.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para emitir os pareceres em nome das Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. GASPAR VELLOSO — (\*) — Senhor Presidente, em meu nome, como Relator, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, e no do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Relator na Comissão de Economia, passo a emitir parecer sôbre as emendas oferecidas àquela proposição.

Foram aprovadas, além das Emendas de ns. 1 a 11, constantes do parecer da Comissão de Finanças lido na sessão extraordinária da manhã de hoje, as Emendas ns. 14 — 16 — 17 — 21 — 31 — 32 — 36 — 39 — 40 — 42 — 43 — 51 — 54 — 57 — 58 — 68 — 69 e 70. Foram rejeitadas as Emendas de ns. 12 — 13 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 33 — 34 — 35 — 37 — 38 — 41 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 52 — 53 — 55 — 56 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 e 67.

Senhor Presidente desejo frisar que os pareceres emitidos pelos Relatores, quer da Comissão de Finanças, quer da de Economia, não resultaram de opinião pessoal. Representam o pensamento da maioria. (*Muito bem*).

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar prosseguimento aos trabalhos, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 21 horas e 30 minutos de hoje.

De acôrdo com o Regimento, deveríamos passar à apreciação das emendas relatadas pelas honradas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. Faz-se mister, no entanto, ordená-las, para que os trabalhos se conduzam com regularidade.

Nestas condições, suspendo a sessão por 15 minutos.

*A sessão é suspensa às 18 horas e 2 minutos e reaberta às 18 horas e 17 minutos.*

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número no Plenário para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão de 21 horas e 30 minutos a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do Impôsto de Renda e dá outras providências (*em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno*, em virtude do Requerimento número 470, de 1958, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres — I — Sôbre o projeto: — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (n.º 538, de 1958); da Comissão de Eco-

nomia (n.º 539, de 1958), favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; — da *Comissão de Finanças* (n.º 540, de 1958), favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-C e oferecendo as de ns. 10-C a 11-C; — II

— *Sobre as emendas de Plenário* (proferidos oralmente na sessão extraordinária das 17 horas de 26-11-58) — da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade; — das *Comissões de Economia e de Finanças favoráveis* às de ns. 14 — 16 — 17 — 21 — 31

— 32 — 36 — 39 — 40 — 42 — 43  
— 51 — 54 — 57 — 58 — 68 — 69  
— 70; e *contrário às de ns.* 12 —  
13 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 —  
23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 —  
29 — 30 — 33 — 34 — 35 — 37 —  
38 — 41 — 44 — 45 — 46 — 47 —  
48 — 49 — 50 — 52 — 53 — 55 —  
56 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 —  
64 — 65 — 66 e 67.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.

170.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de novembro de 1958

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENCIA DO SENHOR APOLONIO SALLES

Às 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.

Domingos Vellasco.

Pedro Ludovico.

Mário Motta.

João Villasboas.

Filinto Müller.

Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. — (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Senhor Primeiro Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Senhor Segundo Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte*

EXPEDIENTE

*Mensagem*

Do Senhor Presidente da República, n.º 179, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, n.º 60, de 1958, já sancionado, que transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina, e dá outras providências.

*Ofícios*

Da Câmara dos Deputados:

N.º 1.298, comunicando aprovação de emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1957, que cria o Quadro da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar, e dá outras providências, enviado à sanção:

N.º 1.291, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 171, de 1958

(N.º 4.743-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 31.400.237,30 para completar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária Este Brasileiro*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30 (trinta e um milhões, quatrocentos mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos), para completar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária Este Brasileiro e apurado nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 24.321, de 1 de junho de 1934.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Santos, orador inscrito.

O SR. WALDEMAR SANTOS — (\*) — Senhor Presidente, no momento em que foram debatidas as emendas do Ministério da Justiça, eu não estava presente, razão pela qual venho solicitar de Vossa Excelência a retificação da subemenda que diz respeito à Cidade de Picos. Na parte em que diz: «Obras Missionárias de Proteção à Maternidade e à Infância de Picos Cr\$ 250.000,00, diga-se Obra Missionária de Corrente... Cr\$ 50.000,00; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Picos Cr\$ 250.000,00».

Peço, a V. Exa. autorize a retificação, a fim de não prejudicar a subvenção, uma vez que na cidade de Picos não existe obra missionária. — (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

Continua a Hora do Expediente. (Pausa).

Se nenhum Senhor Senador desejar usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências (em regime de urgência) nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 470, de 1958, do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 25 do mês em curso), tendo Pareceres: I — sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (n.º 538, de 1958); da Comissão de Economia (n.º 539, de 1958), favorável, com a emenda que oferece, sob o n.º 1-C; da Comissão de Finanças (n.º 540, de 1958), favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C e

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

oferecendo as de ns. 10-C a 11-C; II — *Sobre as emendas de Plenário (proferidos oralmente na sessão extraordinária das 17 horas de 26-11-58): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; das Comissões de Economia e de Finanças, favoráveis*

às de ns. 14 — 16 — 17 — 21  
— 31 — 32 — 36 — 39 — 40  
— 42 — 43 — 51 — 54 — 57  
— 58 — 68 — 69 — 70; e contrário às de ns. 12 — 13 —  
— 15 — 18 — 19 — 20 — 22  
— 23 — 24 — 25 — 26 — 27  
— 28 — 29 — 30 — 33 — 34  
— 35 — 37 — 38 — 41 — 44  
— 45 — 46 — 47 — 48 — 49  
— 50 — 52 — 53 — 55 — 56  
— 59 — 60 — 61 — 62 — 63  
— 64 — 65 — 66 — 67.

O SR. PRESIDENTE — A votação começará pelas emendas, que estão divididas em dois grupos: um com parecer favorável, outro com parecer contrário.

Há, ainda, emendas de Comissões, destaques de emendas, como destaque de projeto.

A votação começará pelo grupo de emendas com pareceres favoráveis.

Em votação as Emendas de Comissão, ns. 1-C a 11-C; e de Plenário ns. 14 — 16 — 17 — 21 — 31 — 32 — 36 — 39 — 40 — 42 — 43 — 51 — 54 — 57 — 58 — 68 — 69 — 70.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 1-C

Inclua-se onde couber:

Art. — Poderão ser deduzidas da renda bruta das pessoas, naturais ou jurídicas, para o efeito

da cobrança do Imposto de Renda, as contribuições e dotações feitas a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas.

Art. — Para que a dedução seja aprovada, quando feita a instituições filantrópicas de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas, a beneficiada deverá preencher, pelo menos, os seguintes requisitos:

1 — estar legalmente constituída no Brasil e funcionando em forma regular, com a exata observância dos estatutos aprovados;

2 — haver sido reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;

3 — publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;

4 — não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. — Também poderão ser deduzidos da renda bruta, de acordo com a lei, prêmios de estímulo à produção intelectual e bolsas de estudo ou de especialização no País ou no estrangeiro.

§ 1.º Os prêmios e bolsas apenas serão dedutíveis quando concedidos por intermédio de:

a) academia de letras;

b) sociedade de ciência ou de cultura, inclusive artística;

c) universidades, faculdades ou institutos de educação superior, técnica ou secundária;

d) órgãos de imprensa de grande circulação ou empresas de radiodifusão, inclusive televisionada.

§ 2.º As condições para a concessão dos prêmios e bolsas, previstos neste artigo, deverão ser divulgadas com antecedência, a fim de que possam ser satisfeitas pelos candidatos de livre e pública inscrição.

§ 3.º Aos inscritos deverão ser asseguradas garantias de perfeito julgamento.

Art. O abatimento das contribuições e doações previstas nos artigos anteriores desta lei e na letra do art. 20, da Consolidação das Leis do Imposto de Renda, aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 21 de dezembro de 1956, será admitido mediante especificações do respectivo pagamento nas relações de rendimentos pagos que acompanham a declaração de rendimentos do contribuinte.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo pagamento da contribuição ou doação abatida na forma desta lei, será feita com o recibo ou declaração da pessoa ou instituição beneficiada, isento do imposto de selo, com firma reconhecida, sem prejuízo das investigações que a autoridade incumbida da cobrança e fiscalização do Imposto de Renda determinar para a verificação do fiel cumprimento da lei, inclusive às pessoas ou instituições beneficiadas.

#### N.º 2-C

Substitua-se o artigo 81 pelo seguinte:

As pessoas físicas que explorem habitual e profissionalmente a incorporação ou a construção de prédios para a venda, a venda de lotes de terrenos de sua propriedade, ou dos quais tenha opção ou promessa de compra e venda, estão sujeitas ao pagamento do imposto à razão de 25 por cento sobre o lucro líquido na forma do artigo 92 do Regulamento expedido com o Decreto 40.702.

§ 1.º Este artigo não se aplica aos imóveis da zona rural ou que tenham destinação rural;

§ 2.º Na zona urbana, fica excluído do disposto neste artigo o loteamento feito pelo proprietário que anteriormente não tenha exercido profissionalmente essa atividade.

#### N.º 3-C

Substitua-se o art. 97, pelo seguinte:

«O Banco do Nordeste do Brasil S.A., recolherá em cada exercício financeiro, o Imposto de Renda numa cota fixa igual ao dividendo que houver distribuído, no ano social civil imediatamente anterior, aos acionistas particulares».

#### N.º 4-C

Acrescente-se ao art. 44 do Projeto o seguinte:

«Parágrafo único. A importância mencionada neste artigo será ajustada sempre que ocorrer alteração do salário mínimo e na proporção em que a mesma se realizar».

#### N.º 5-C

Acrescente-se o seguinte:

Art. Ficam excluídos das disposições do art. 4.º referentes à tributação dos lucros apurados nas operações imobiliárias, os rendimentos das promessas de compra e venda e das cessões de direitos de promessa de compra e venda, constantes de escrituras públicas lavradas até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, os quais serão tributáveis na conformidade da legislação anterior.

#### N.º 6-C

Art. — As importâncias mencionadas no art. 39 como classes de renda líquida das pessoas físicas, serão reajustadas sempre que ocorrer alteração no salário mínimo e na proporção em que a mesma se realizar.

Parágrafo único. A alteração do salário mínimo que vier a ocorrer até 31 de dezembro de 1959, não será considerada para os fins do artigo anterior.

N.º 7-C

«Altera a legislação do Imposto de Renda».

Acrescente-se:

Art. Os rendimentos de títulos ao portador estão sujeitos ao Imposto de Renda, na conformidade da Legislação em vigor, sejam quais forem os seus possuidores».

N.º 8-C

«Altera a legislação do Imposto de Renda».

Substitua-se o § 4.º do art. 83 do Projeto, pelo seguinte:

«§ 4.º A falta de pagamento da primeira prestação dentro do prazo fixado, a extinção da sociedade ou a diminuição do capital, antes de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenha sido realizado o aumento de capital pela forma prevista neste artigo, importará na cobrança do imposto devido nas declarações ou na fonte, segundo as taxas normais, na forma da legislação em vigor».

N.º 10-C

Acrescente-se ao projeto o seguinte:

«Art. — Nas sociedades civis e comerciais, excetuadas as sociedades anônimas, quando o valor das reservas e lucros em suspenso, exceder ao limite do capital realizado, as quantias retiradas pelos sócios, seus cônjuges e dependentes, a título de empréstimo, serão consideradas como lucros distribuídos, para os efeitos da tributação.

Parágrafo único. As operações triangulares, quando beneficiem os sócios, seus cônjuges e dependentes, serão consideradas como efetuadas pelas sociedades em fraude às disposições deste artigo.

N.º 11-C

Ao parágrafo único do art. 85, acrescente-se, no inciso, as seguintes expressões:

«Para efeito da apuração de deságio a que se refere este artigo...»

N.º 14

Acrescente-se ao art. 4.º o parágrafo seguinte:

«As disposições deste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e a de cessão de direitos de promessa de compra e venda, constante de escritura pública ou de instrumento particular devidamente registrado sobre propriedade imobiliária lavradas até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei».

N.º 16

Acrescente-se, logo depois dos artigos sexto, sétimo, e oitavo, o seguinte:

Art. Em qualquer dos casos de arbitramento pelo fisco do valor do imóvel ou das benfeitorias, de que tratam os artigos sexto, sétimo e oitavo desta lei, é facultado ao contribuinte promover a avaliação judicial, quando discordar da decisão arbitral.

N.º 17

Acrescente-se na parte final do § 1.º do art. 6.º:

«... nos casos de pagamento à vista, ou valor equivalente na data da cessão ou promessa de venda».

Acrescente-se:

N.º 21

Ao art. 11, letra d, as seguintes expressões:

«mantido o critério atual para os que exercem funções no exterior em prazo superior».

N.º 31

Ao art. 39:

Substitua-se a tabela do final do Art. 39, pela constante do § 3.º do mesmo artigo. Suprimindo-se este parágrafo.

N.º 32

Ao art. 42:

Substitua-se a parte final do artigo 42 pela seguinte expressão:

«... não poderá ultrapassar a quatro vezes o salário mínimo mensal, de maior valor, até o número de cinco (5) beneficiários e para os demais três (3) vezes o salário»

N.º 36

Substituam-se, no § 1.º do art. 57, as palavras «em 5 (cinco)», por «em 12 (doze)».

N.º 40

Acrescente-se um § 2.º ao art. 35 do atual Regulamento, passando a § 1.º o atual parágrafo único

«§ 2.º Também gozarão do benefício previsto neste artigo os lucros auferidos pelas pessoas jurídicas nas atividades de reflorestamento e plantio de florestas em qualquer parte do País, desde que, da respectiva contabilidade, constem em títulos próprios, os registros de receita e despesas realizadas especificamente naquelas atividades de modo a poder-se demonstrar o seu resultado, independente de outras atividades que forem exercidas pela empresa»

N.º 69

Art. Fica alterada a redação do § 2.º acrescentando a letra «f» ao art. 11 do Regulamento do Imposto de Renda:

«f) as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivada por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra paralisia ou incapacidade em campanha ou serviço.

N.º 42

Ao art. 72:

Acrescente-se no art. 35 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, com nova redação proposta pelo art. 72 deste projeto, depois da palavra «Nordeste» as palavras «e Leste e Setentrional».

N.º 43

Suprima-se o art. 79:

N.º 54

Onde se lê:

Art. 97. O Banco do Nordeste do Brasil S.A., recolherá...

Acrescente-se:

... e o Banco de Crédito de Amazônia S.A., recolherão...

N.º 70

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Acrescente-se onde couber o art. seguinte:

Art. — Ficam isentos das tributações constantes desta lei, na forma do art. 31 da Constituição Federal, as instituições de educação cujas rendas sejam aplicadas integralmente no País para fins educacionais.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1958. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE: — Vão ser lidos vários requerimentos, de destaque.

São lidos e aprovados os seguintes:



REQUERIMENTO

N.º 478, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda número 12, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

REQUERIMENTO

N.º 479, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158, do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 13, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 480, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 15, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 481, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 22, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

REQUERIMENTO

N.º 482, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 24, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 483, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 26, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Rui Palmeira*.

REQUERIMENTO

N.º 484, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 33, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Mourão Vieira*.

REQUERIMENTO

N.º 485, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 35, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Victorino Freire*. — *Lima Teixeira*.

REQUERIMENTO

N.º 486, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 45, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 487, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 45, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 488, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 49, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 489, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 52, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

REQUERIMENTO

N.º 490, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do art. 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 60, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lino de Mattos*.

REQUERIMENTO

N.º 491, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requeiro destaque da Emenda n.º 63, a fim de ser votada separadamente.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Lima Teixeira*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourenival Fontes*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas com parecer contrário, ressalvados os destaques concedidos.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 18

Ao art. 7.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Suprima-se o art. 7.º e seu parágrafo único.

N.º 19

Redija-se assim o art. 8.º e seu parágrafo único.

Art. 8.º Para os efeitos do disposto no art. 92 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, às autoridades do Imposto de Renda é

facultado arbitrar o custo das benfeitorias quando o contribuinte não promover a respectiva avaliação judicial.

N.º 20

Ao art. 10 do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Suprima-se o art. 10.

N.º 23

Suprima-se o art. 18, relativo à participação dos produtores, distribuidores ou intermediários, no exterior, em películas cinematográficas.

N.º 25

Acrescente-se ao item I do art. 34, o seguinte:

e, desde que o interesse do serviço o exija, designar os servidores das Repartições do Imposto de Renda nas condições da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, para auxiliar nas atribuições cometidas aos referidos Agentes Fiscais.

N.º 27

Ao art. 36:

A alínea c do art. 20 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

«c — os encargos de família à razão de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) anuais pelo outro cônjuge e de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) para cada filho menor ou inválido, filha solteira, viúva sem arrimo ou abandonada sem recursos pelo marido, descendente menor ou inválido sem arrimo de seus pais, obedecidas as seguintes regras».

N.º 28

Ao art. 37.

Onde se lê parágrafo único do art. 37: «a partir do exercício financeiro de 1960».

Leia-se:

«a partir do exercício financeiro de 1959».

N.º 29

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 37:

Parágrafo único. Será permitido abater, no cálculo da renda líquida, das declarações de rendimentos das pessoas físicas, a importância relativa ao Imposto de Renda efetivamente pago no ano base.

N.º 30

No art. 30 suprime a tabela do imposto complementar, passando a vigorar, a partir do exercício de 1959, a tabela do § 3.º do mesmo artigo.

N.º 34

Ao art. 54.

Acrescente-se no final, depois das palavras «administração pública», o seguinte:

«... ou dos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo ou ainda das comissões especiais por estes órgãos constituídas».

N.º 37

Suprima-se o § 15.

N.º 38

Ao § 20 do art. 57 acrescente-se a palavra:

«Automático»

Depois da palavra «efeito» e antes da expressão:

«para os fins de cálculo da tarifa»...

N.º 44

Suprima-se o art. 79.

N.º 46

Substitua-se o art. 79 pelo seguinte:

Art. 79. O art. 92 do Regulamento do Imposto de Renda passa a ter a seguinte redação:

Art. 92. O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias está sujeito ao pagamento do imposto à razão de 15% (quinze por cento); este imposto ficará reduzido a 8% (oito por cento) quando incidir sobre unidades integrantes de núcleos proletários com o mínimo de cinquenta unidades, e desde que os imóveis nêles edificadas tenham no máximo oitenta (80) metros quadrados de área construída.

N.º 47

Substitua-se o art. 79 pelo seguinte:

Art. 79 — O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias e chamado lucro imobiliário, está sujeito ao pagamento do imposto na fonte, nas seguintes percentagens:

a) de dez por cento (10%) quando se tratar de imóveis rurais;

b) de doze por cento (12%) quando se tratar de imóveis urbanos;

Parágrafo único — Este imposto não abrange as pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias havidas por herança, legado ou doação.

N.º 48

O art. 79 terá a seguinte redação:

«O art. 92 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias urbanas está sujeito ao pagamento do imposto à razão de 15% (quinze por cento) e as propriedades rurais à razão de 10% (dez por cento)».

N.º 50

Ao art. 83.

Suprima-se o § 3.º.

N.º 53

Ao art. 85.

Suprima-se o art. 85, e seu parágrafo único.

N.º 56

Acrescente-se onde convier:

«Será extensivo aos servidores lotados na Caixa de Amortização, Tesouraria Geral, 1.ª e 2.ª Pagadorias da Diretoria da Despesa Pública, a participação no aumento da arrecadação do Imposto de Renda em igualdade de condições com os servidores do Imposto de Renda».

N.º 62

Acrescente-se onde convier:

Art. — O imposto sobre lucros imobiliários recai exclusivamente sobre os resultados de transações de compra e venda de propriedades imobiliárias e não sobre as adquiridas por herança, legado ou doação.

N.º 64

Acrescente-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, o seguinte artigo:

Os Delegados Regionais do Imposto de Renda, poderão, desde que o interesse do serviço o exija, designar servidores lotados nas repartições do Imposto de Renda, nas condições da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, para auxiliar

nas atribuições cometidas aos Agentes Fiscais do Impôsto de Renda.

N.º 65

Os proventos dos Magistrados e dos Procuradores Gerais da Justiça Federal, aposentados, não serão considerados para efeito de qualquer Impôsto de Renda, ficando sujeitos somente ao pagamento do impôsto cedular.

N.º 66

Onde convier:

«Art. — Ao magistrado será facultado requerer o pagamento do Impôsto de Renda relativo aos vencimentos do cargo, mediante desconto mensal, na fôlha de pagamento, do impôsto cedular na base de três por cento (3%) de sua remuneração, a qual, nesse caso, não se computará para o efeito o impôsto complementar.

N.º 67

Inclua-se onde couber:

«Art. — Aos servidores lotados nas repartições de Impôsto de Renda, será atribuída uma percentagem calculada sobre a respectiva arrecadação, em cotas proporcionais aos seus vencimentos.

§ 1.º A percentagem será fixada anualmente por ato do Ministro da Fazenda, podendo ser variável para cada repartição, de forma a assegurar equidade em sua distribuição.

§ 2.º A cota atribuída mensalmente a cada servidor não poderá ser superior a 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos ou salários e será incluída nos proventos respectivos.

§ 3.º O montante das cotas a serem distribuídas a todos os servidores não poderá exceder a 1% (um por cento) da receita anual de impôsto e adicionais de renda, calculada com base na previsão orçamentária de cada exercício.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 12, destacada, assim redigida:

«Suprima-se o art. 4.º e seus §§ primeiro, segundo e terceiro».

Em votação.

O SR. OTHON MÄDER — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 12 refere-se às promessas de compra e venda e cessão de direito nas promessas de compra e venda.

A lei em vigor sujeitou ao impôsto as vendas de imóveis; mas, bem entendido, depois de completamente liquidadas e apurado o lucro.

Pelo projeto em discussão, entretanto, pretende-se criar mais um impôsto, que recairá sobre as promessas de compra e venda e sobre as cessões de direito nas promessas de compra e venda.

Trata-se, Senhor Presidente, de mais um gravante, de mais um tributo que acrescentaremos aos muitos que já nos oneram. Além disso, a medida terá péssima repercussão. A forma de promessa de compra e venda é geralmente adotada por pessoas que, não dispondo de recursos suficientes para pagar à vista, quer a propriedade, quer o impôsto de transmissão, o laudêmio e o registro no Cartório, preferem efetuar a transação através de contrato, tendo, em consequência, prazo maior para completar o pagamento.

Aprovado o art. 4.º do Projeto e seus §§ primeiro, segundo e terceiro, as promessas de compra e venda ficarão também sujeitas ao impôsto que recai sobre a venda de imóveis.

Senhor Presidente, se o indivíduo compra a prestações não dispõe de numerário suficiente para pagar tudo de uma vez, ficará em

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

grande dificuldade se tiver que pagar o impôsto no momento em que contrata a venda, isto é, na ocasião em que deverá despende certa quantia para saldar uma prestação.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — Quem paga o impôsto é o vendedor, e não o comprador.

O SR. OTHON MÄDER — O impôsto recai sôbre o vendedor mas, geralmente, é acrescido no valor da venda. No fim, quem paga mesmo o impôsto é o comprador do terreno. Na prática, é o que se dá.

O Sr. Daniel Krieger — A explicação de V. Exa. não é muito convincente.

O SR. OTHON MÄDER — O Senhor Presidente, a meu ver esse artigo do projeto não deve merecer a aprovação do Senado, pois irá exatamente atingir pessoas de recursos limitados, que não dispõem de grandes haveres e, por isso, são obrigadas a recorrer à promessa de compra e venda ou à cessão de direitos para, quando contarem com o numerário suficiente ultimar suas operações.

Nestas condições, espero que o Senado aprove a Emenda n.º 12 de minha autoria. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, na oportunidade do debate sôbre esse aspecto do Impôsto de Renda, eu desejava chamar a atenção do Senado para o sentido que se vem dando à tributação, — um sentido

injusto, pois representa, na realidade uma espoliação da economia e um desestímulo à poupança, enfim, à formação de recursos que constituirão a base do desenvolvimento do País.

A grande prosperidade dos Estados Unidos da América do Norte repousa na poupança individual, na coleta de imensa quantidade de economias de pequenos capitalistas.

Há, poucos dias, o formidável grupo industrial que é a *General Motors* fazia conhecer o número de seus acionistas: excedia de um milhão e quinhentos mil.

Significa isto que o capitalismo norte-americano realiza, de fato, uma socialização voluntária, pela inteligente aplicação das economias estimuladas pelo próprio Governo, numa sábia e sensata política.

A França é outro modelo do que se pode realizar num país — o apêlo às pequenas economias. Ainda agora, o General De Gaulle repetiu o gesto de Ramadier, de há dois anos; arranca da economia francesa bilhões e bilhões de francos, representando centenas e centenas de milhões de cruzeiros, e com isto realiza, de fato, a marcha para o equilíbrio monetário e financeiro da República francesa e detém, efetivamente, a ordem, a revolução social e consolida as instituições republicanas.

O impôsto sôbre lucros imobiliários, quando foi lançado, há quase dez anos, teria razão de ser. A moeda brasileira era então uma das poucas moedas sólidas do mundo. Seu poder aquisitivo era firme e tinha poderoso lastro, quer de valores cambiais, quer de outros valores redutíveis em ouro. Desgraçadamente, foi abandonada a política sã da primeira presidência Vargas devida ao grande Ministro, talvez ao maior ministro de finanças da República — o saudoso Arthur de Sousa Costa.

Hoje, Senhor Presidente, cobrar o lucro imobiliário é cobrar sôbre

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

uma coisa que não existe, ou, se existe, tem sinal negativo.

Posso trazer para aqui, Senhor Presidente, uma centena, um milhão de casos em que êsse impôsto representa ainda uma carga sobre o prejuizo que teve o proprietário de um imóvel.

Um prédio, adquirido em 1944 — e estou pronto a fornecer a documentação a respeito — por duzentos mil cruzeiros, ou seja dez mil dólares, vale, hoje, um milhão de cruzeiros, menos, portanto, de sete mil dólares.

Alguém que tenha cócegas daquele nacionalismo nocivo, dirá, talvez, que o dólar não é moeda corrente no País. Não temos, então, outra maneira de calcular se não estabelecendo relação com o custo de outras utilidades.

Chegamos, assim, à seguinte conclusão: um prédio que, em 1944, valia cem toneladas de arroz, vale, hoje, cinqüenta toneladas; que valia cêrca de seiscentos salários mínimos mensais, vale, hoje, menos de quatrocentos salários mínimos mensais.

Senhor Presidente, eu poderia fatigar a atenção do Senado com o desenrolar de todos aquêles números que qualquer um de nós está habilitado, por cência própria, a estabelecer como comparação.

Dir-se-á que êsse impôsto vai atingir o tubaronato dos proprietários de casas, mas a estatística comprova que, hoje, na cidade do Rio de Janeiro, a imensa maioria — dois têrços talvez — dos proprietários de imóveis possuem dois ou três prédios.

Já a Lei do Inquilinato, na sua repetição anual, confere esta mesma espoliação, mas não aos grandes proprietários de imóveis, porque êsses se desfazem dos prédios. Com os recursos de que dispõem, com a influência do poder econômico, obtêm facilmente financiamentos pelos quais transfere a proprietários individuais os encargos e ônus das propriedades cujos alugueis não podem elevar.

A estatística, a investigação — e já o Congresso se moveu nesse sentido — mostra entretanto, o número de viúvas, velhos, aposentados, pequenos capitalistas que possuindo uma, duas ou três propriedades, herdadas, ou recebidas como constituição de um patrimônio para a velhice ou resultantes de economias penosamente feitas para se garantir um teto ou uma renda sólida, espoliados pela Lei do Inquilinato.

Há em Copacabana, no Méier, em Cascadura, na Tijuca êsses casos gritantes. Pessoa de alta renda, paga pelo apartamento em que reside o aluguel de quinhentos, seiscentos, setecentos e até mil cruzeiros mensais, enquanto um pobre diabo de barnabé ou assemelhado comerciário, paga 50, 60, 70% do seu ordenado (Cruzeiros 6.000,00, Cr\$ 7.000,00) por um apartamento de sala e quarto, onde a família fica empilhada.

Apreciamos, assim, injustiças, praticadas à sombra de uma lei cujo objetivo é proteger uns e evitar a ganância de outros; mas, de tanto quereremos favorecer aos humildes e evitar a ganância do «tubarão», do explorador estamos na realidade, espezinhando, espoliando o pequeno proprietário, o modesto capitalista, o que faz de fato, a força e a vida de uma Nação.

O impôsto sobre o lucro imobiliário, Senhor Presidente, como acabei de mostrar com os números já é uma iniquidade. Falo tranquilamente, porque não me interessa nem direta nem indiretamente. É uma advertência. Não podemos tirar os olhos das realidades que nós mesmos criamos.

Quem faz a inflação é o Governo, com os orçamentos repetidamente deficitários. O Congresso Nacional tem votado passivamente todos os acréscimos de impostos, como ainda agora o estamos fazendo, sem conhecermos as emendas nem o projeto. Quando digo conhecermos, refiro-me ao sentido exato do que representam as me-

didas solicitadas, não só direta como remotamente.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Tem Vossa Excelência inteira razão. Veja o inconveniente de urgência urgentíssima. Membro da Comissão de Finanças, intervim na discussão e no exame de cada uma das emendas; entretanto estou aqui perdido entre as emendas com pareceres contrários, porque desejo localizar duas que me interessa destacar. Pela impossibilidade de saber quais são, vi-me na contingência de requerer à Mesa destaque de tôdas as emendas de minha autoria, com parecer contrário, a fim de que, pela leitura, pudesse localizar essas duas. Esta situação mostra bem o inconveniente a que V. Exa. acaba de se referir. De três dias a esta parte, tenho repisado a inconveniência das votações atabalhoadas como a presente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a Vossa Excelência.

Senhor Presidente, estou em que se taxem as rendas, os lucros, embora precisemos atentar no seguinte: o desenvolvimento crescente da taxaço, do impôsto de renda nos países supercapitalizados tem razão lógica e é justo: é o fenômeno da redistribuição de riquezas, através de fórmula legal.

A humanidade assistiu a períodos consecutivos de acumulação e redistribuição de riquezas. No passado, eram as guerras, as civilizações, os impérios que ruíam, desta forma restituindo, àqueles que não tinham, os excedentes dos que tinham demais.

Justifica-se, pois em países supercapitalizados como os Estados Unidos, França, Inglaterra, a taxa-

ção do impôsto de renda. É ato de justiça social, pelo qual, inteligentemente, as classes dominantes concedem, voluntariamente, para não serem obrigadas as conceder pela força, pela violência.

No Brasil, Senhor Presidente, não temos o capital, não existe o capitalismo. Vemos todos os dias, que as grandes empresas e as grandes fortunas nacionais não são mais do que fórmulas exteriores de pessoas, na sua maioria, completamente enterradas no Banco do Brasil quando não em outros bancos. Esse capitalismo é de fachada e ainda não conseguiu formar seu lastro, sua base.

Quando se taxa o Impôsto de Renda na indústria e no comércio, principalmente na indústria e na agricultura, já se observa e compreende — e está-se chegando a essa conclusão nos países em que as questões fiscais recebem exame detido e solução de bom-senso — que a taxaço pesada nos lucros de uma indústria impede que ela reinvesta mais dinheiro.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço licença para comunicar ao nobre orador que o tempo de que dispõe está para terminar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Concluirei, Senhor Presidente.

Essa indústria, reinvestindo lucros, cria trabalho e empregos, vai pagar mais impostos de outra variedade. De que maneira? Não pela burocracia inútil, não pelas despesas suntuárias do Estado, sim pela criação da riqueza fecunda formada no trabalho, no esforço e na realidade.

Por tôdas essas considerações, Senhor Presidente, apelo para o Senado no sentido de que atente para o que vai votar. A taxaço sobre o lucro, que não existe, porque aparente, nominal, desestimulará mais ainda a poupança e a formação das economias.



É só, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. MEM DE SÁ — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, falo com grande desvanecimento em nome da Comissão de Finanças, defendendo seu parecer contrário à emenda do eminente Senador Othon Mäder. Ao fazê-lo, desejo dividir minha argumentação, tratando, primeiro, da tese apresentada e sustentada, com o brilhantismo e a eloquência de sempre, pelo nobre Senador Alencastro Guimarães e, depois considerando os aspectos aflorados pelo digno e honrado representante paranaense.

O nobre Senador Alencastro Guimarães apresentou tese perfeita, correta, mas a meu ver sem cabimento na emenda em debate, pôsto que se refere à existência do impôsto sobre lucros imobiliários, numa fase inflacionária como a que atravessamos. Mas não existe lucro imobiliário; o que há é uma ficção, pois o que o vendedor do imóvel realmente paga é impôsto sobre inflação.

A maneira de corrigir essa iniquidade, a meu ver, seria manter o tributo, mas nêle introduzindo o coeficiente da desvalorização da moeda. Feita, então, a introdução desse coeficiente, apurar-se-ia o lucro real e efetivo, sobre o qual o impôsto seria perfeitamente justo, procedente e necessário, porque, via de regra, o lucro real e efetivo, feito o desconto em razão da moeda, é resultante da valorização social, e nada mais justo do que o Estado participar, e até mesmo expropriar o lucro decorrente da valorização monetária. Não é lícito que o particular se beneficie com a valorização proveniente da Sociedade.

Feita a correção monetária, o impôsto deve existir, e bem forte, e ao meu ver deve ser progressi-

vo. Quanto maior o lucro real, maior a progressão, e não taxa única.

A tese está certa, não há dúvida. A Comissão de Finanças, portanto, atendendo à procedência dessa tese, emitiu parecer favorável à supressão do art. 79 do projeto, pelo qual era o impôsto majorado de dez para quinze por cento, justamente considerando a iniquidade que se verificava, em consequência da distorção inflacionária.

Apoiarei qualquer providência de ordem legislativa do Governo com essa orientação: introduzir coeficiente da desvalorização monetária, e aumentar o impôsto quando incidir sobre o lucro real, estabelecendo-se uma tabela progressiva.

A Comissão de Finanças procedeu como devia, rejeitando o art. 79 e mantendo o art. 4.º.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Alencastro Guimarães — A minha questão primeira é quanto à tese. Vamos emendando, criando novas taxas, sem pensar no que estamos tributando, nem mesmo na maneira de cobrar essas taxas. No final, nada existe para taxar, porque não há lucros, e a moeda nada vale.

Moldei estas considerações sobre o assunto geral: não me detive especificamente sobre o conteúdo da emenda brilhantemente esclarecida pelo nobre Senador Othon Mäder. Não há razão para se taxar Promessas de Compra e Venda como quer o artigo; então vamos taxar, por exemplo, as transações sobre títulos públicos, muitas vezes maiores do que os lucros imobiliários. Só uma em-presa que poderia citar, com o aumento de capital realizado, em outubro de 1957, apresenta, na data de hoje, 85% do lucro subscrito, no entanto, não é taxada

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

em um centavo sequer. Trata-se porém, de lucro real, mesmo considerado em dólar.

O SR. MEM DE SA — Infelizmente o tempo de que disponho é muito breve. O nobre colega para focar a emenda recorreu à argumentação do nobre Senador Othon Mäder. Parece-me, entretanto, que S. Exa. não tem razão.

O que a legislação atual pretende é restabelecer impostos sobre lucros imobiliários e, nas transações desse gênero, estes podem se verificar, tanto na venda definitiva como na promessa de compra e venda, ou ainda, na cessão de direitos.

Se ocorre na promessa de compra e venda é justo, portanto, que se pague o mesmo impôsto.

Aliás, o nobre Senador Othon Mäder, creio, não atentou para o parágrafo 1.º, do art. 4.º essencial à compreensão do dispositivo.

Estabelece êle que o impôsto sobre lucro imobiliário, de que trata o artigo, isto é, no caso da Promessa de Compra e Venda, só deverá ser recolhido quando houver quitação do preço. Quer d'zer, após haver o vendedor embolsado inteiramente o correspondente à negociação, e, portanto, realizado o lucro.

Pela disposição, o vendedor — e não o comprador que tiver obtido lucro na promessa de compra e venda ou na cessão de direitos — paga o impôsto depois de haver embolsado a totalidade do preço contratado.

O Sr. Filinto Müller — Havendo lucro.

O SR. MEM DE SA — Evidentemente! Apenas havendo lucro. A inexistência desse dispositivo, como atualmente acontece, permite a fraude e a evasão fiscal; possibilita que, realizada a promessa de compra e venda, não se efetive a escritura. Então, os intermediários transferem duas e três vê-

zes uma propriedade, embolsando lucros que facilmente deixam de figurar nos instrumentos de cessão de direitos ou de transferência dos contratos de compra e venda para, finalmente, só se fazer o pagamento do impôsto ao ser realizada a escritura.

O Sr. Moura Andrade — Nessa ocasião o impôsto é pago.

O SR. MEM DE SA — Diz o nobre Senador Moura Andrade que o Fisco não perde porque, nesse momento, o impôsto é pago.

Desejo lembrar a S. Exa. dois aspectos. Primeiro, mesmo que assim fôsse, a Justiça Fiscal mandaria que pagassem impôsto quantos intermediários tivessem obtido lucro; e não apenas um.

O Sr. Moura Andrade — O impôsto não é sobre a operação é sobre a diferença, isto é, sobre lucro imobiliário.

O SR. MEM DE SA — É sobre lucro imobiliário. Quem quer que tenha realizado lucro, quer na cessão de direitos, quer na promessa de compra e venda, deve pagar o impôsto, ainda na hipótese de que a soma dos diversos impostos seja igual à soma das parcelas efetivadas. Verifica-se, porém, no regime atual, que, não havendo o princípio incluído no Projeto em debate, realizada a promessa de compra e venda, ela é transferida mediante instrumentos particulares que não revelam o preço real da transação, da transferência.

O Sr. Alencastro Guimarães — Está V. Exa. enganado. Toda transação desse gênero revela o preço.

O SR. MEM DE SA — Não no instrumento particular de cessão, no qual se paga por fora.

O Sr. Alencastro Guimarães — A prática continuará.

O SR. MEM DE SÁ — Claro: mas quanto mais operações houver, tanto mais fraudes. No final, portanto, a evasão é maior do que em uma só operação.

O Sr. Alencastro Guimarães — Permita-me V. Exa. mais uma interunção. Estou fazendo um cálculo rápido para mostrar a V. Exa. que o Fisco nada perde em qualquer das duas hipóteses. Enterdo, inclusive, que o sistema que se pretende adotar dificultará enormemente a transação. Suponha V. Exa. que alguém adquira um prédio por trezentos mil cruzeiros e o venda por quatrocentos mil. Terá que pagar o impôsto sôbre o excedente. Ganhará 10%, auferindo cem mil cruzeiros do lucro. O segundo comprador, por sua vez, venderá, a propriedade a um terceiro por quinhentos mil cruzeiros. Pagará o tributo sôbre a diferença, igualmente de cem mil cruzeiros, correspondente, também, a 10% de lucro. No final a diferença entre trezentos e quinhentos mil cruzeiros será idêntica, isto é, 20%.

O SR. MEM DE SÁ — Perfeitamente, na hipótese de empréstimo. Na realidade, entretanto, verifica-se fato diverso.

O Sr. Alencastro Guimarães — A diferença, repito, é idêntica.

O SR. MEM DE SÁ — Permita V. Exa. que também eu figure uma hipótese. Faço uma promessa de compra e venda por quatrocentos mil cruzeiros. Depois, quando a transiro, simulo que o faço apenas por trezentos e vinte mil cruzeiros, quando realmente, são quatrocentos mil cruzeiros.

O Sr. Alencastro Guimarães — Semelhante hipótese sempre prevalecerá.

O Sr. Moura Andrade — É irrelevante para o Fisco.

O SR. MEM DE SÁ — Não é irrelevante.

O Sr. Moura Andrade — No dia da escritura definitiva, o Fisco avalia a propriedade.

O SR. MEM DE SÁ — De quem?

O Sr. Moura Andrade — Do último comprador ou do último vendedor.

O SR. MEM DE SÁ — Nem sempre. Terá que ser do primeiro.

O Sr. Moura Andrade — Nunca do primeiro. Ao Fisco não interessa quem paga. Interessa-lhe apenas a diferença de valor. O impôsto é sôbre o lucro imobiliário, não sôbre a promessa de compra e venda. É sôbre o lucro verificado.

O SR. MEM DE SÁ — E sôbre lucro imobiliário quem vai pagar? Deve ser qualquer um que o realizar e não apenas o último ou o primeiro.

O Sr. Moura Andrade — Aquê-  
le, que, juridicamente, o realiza, é o participante de escritura definitiva.

O SR. MEM DE SÁ — Todos que tiverem realizado lucro devem pagar. Se o impôsto, é sôbre lucro imobiliário, não me preocupa saber se o Fisco é ou não prejudicado.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que está a esgotar-se o tempo de que dispõe.

O SR. MEM DE SÁ — Vossa Excelência deve ter verificado, Senhor Presidente, que fui eu quem menos falou.

O SR. PRESIDENTE — Quero lembrar que, ao encaminhamento de votação, por dispor o ora-

dor de apenas 10 minutos, os apertes deveriam ser evitados, de acordo, aliás, com o Regimento.

O SR. MEM DE SÁ — O meu princípio é este; o imposto é sobre lucro imobiliário; portanto, todos os que realizem devem pagar. Atualmente o regime permite fraudes e evasões já conhecidas.

O dispositivo não prejudica, absolutamente, ao comprador. Em hipótese alguma. Estabelece que quem paga é o promitente verdadeiro, quando tiver embolsado a totalidade do preço contratado, isto é, depois do contrato quitado ou de paga a última prestação. Não há, portanto, dano para nenhum contribuinte; só pode haver defesa do Erário, sem injustiça social. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE — (\*) — (*Para encaminhar à votação*) — Senhor Presidente, fui voto vencido na Comissão de Finanças. Votei favoravelmente à emenda, porque considero que está havendo uma grave confusão no assunto.

Só se verifica o lucro quando se realiza a efetiva transferência de uma propriedade. Tanto é assim que o próprio projeto estabelece, no art. 6.º que fica facultado ao Fisco a apuração do lucro, tomando por base a declaração feita no imposto de transmissão, ou seja, o imposto de sisa e não podendo ser superior a 80% do valor declarado para a sisa. Isto pelo seguinte, Senhor Presidente: o contrato, o compromisso de compra e venda, como todos os demais documentos de cessão de direito, não são atos de transferência da propriedade. A propriedade só se transfere pela escritura definitiva e pelo seu registro no Cartório competente, sem o que não houve transferência da propriedade e, logo, não se pode falar em lucro imobiliário. Haverá outro tipo de lucro.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Mem de Sá — Juridicamente, não houve transferência, mas o lucro já houve.

O SR. MOURA ANDRADE — E estamos legislando juridicamente.

Senhor Presidente, a operação sobre que se está discutindo não é, de modo algum, sobre lucros imobiliários. Quando se faz uma escritura de compromisso de compra e venda, como quando se faz um compromisso de cessão de direito, os lucros havidos não são lucros imobiliários; são lucros obtidos à custa de providências de ordem comercial, representadas por títulos, tributos esses que são as escrituras, os contratos, os documentos de cessão de direito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — São lucros de transação.

O SR. MOURA ANDRADE — Perfeitamente. Não são lucros imobiliários. Até aí, estamos, apenas, tendo transações, — transações de várias ordens, representando, efetivamente, um valor comercial; mas, de modo nenhum se pode falar em apuração de lucro imobiliário. Lucro imobiliário só se verificará no instante em que tivermos o custo definitivo, original, e o novo custo da propriedade pela venda realmente realizada. Então, sim, Senhor Presidente. Mesmo porque as cessões de direito podem ser revogadas. Revogam-se cessões de direito feitas, e há cessões de direito que não implicam, de modo algum, no pagamento do preço.

No meu escritório de advocacia, é freqüente eu realizar cessões de direito sem que elas correspondam, efetiva e legitimamente ao valor real daquilo que se está cedendo. É o caso freqüente de pessoas que têm direito em partilhas, e fazem cessão de seus direitos; é o caso de inventários em curso, fazendo cessões de direito. Tenho, freqüentemente, proposto a revogação dessas cessões. E as ces-

sões são revogáveis; as promessas de venda são revogáveis. Só não é revogável a transmissão da propriedade, pelo seu registro definitivo e pela sua escritura definitiva. E justamente porque esta transmissão e este registro não são revogáveis é que ela se torna o termo para aferição e apuração do lucro imobiliário.

Verifica-se, então, Senhor Presidente, quanto tinha de razão o nobre Senador Alencastro Guimarães ao argumentar tomando por base que estas cessões, atos meramente de transações comerciais, não são, de maneira alguma, atos de realização de lucro imobiliário. Tomando por base, em confronto com dados positivos para a vida brasileira, para a vida mundial, o valor do dólar, como moeda estabelecida do termo de desvalorização ou de valorização das demais moedas, podemos demonstrar que estão acabando as operações imobiliárias, no Brasil, por serem atos absolutamente deficitários e ruinosos para a vida daqueles que a praticam. E não há realmente ninguém que tenha vendido sua propriedade que não saiba que tomou um prejuízo. Ninguém.

Assim, Senhor Presidente, aceito em todos os seus termos, a argumentação, sob o ponto de vista econômico, apresentada pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, e com a fundamentação de ordem jurídica que ora expendi, justifico meu voto vencido na Comissão de Finanças, dado que não haverá nenhum prejuízo para o Fisco que arrecadará sempre o imposto sobre o lucro.

A circunstância de ter havido cinco, dez, vinte, ou cinquenta operações intermediárias, apenas transações comerciais...

O Sr. Mem de Sá — Lucro imobiliário.

O SR. MOURA ANDRADE — ... tendo por base um determinado imóvel não representa dizer que

o Fisco deixará de receber esse imposto. Nas transferências sucessivas, por mais que queiram as partes contratantes reduzir o valor da operação comercial que realizam quando forem efetuar a transferência definitiva, o Fisco fará a avaliação e verificará qual o preço anterior e qual o de hoje, e cobrará, do último comprador, o valor correspondente ao lucro existente na operação.

Sabendo todos que o último vendedor deverá pagar ao Fisco o imposto imobiliário na transação representativa daquela propriedade, haverá sempre entre as partes exatamente a reserva da importância destinada ao Fisco. Assim, o máximo que se poderia dizer era que o Fisco se atrasaria um pouco no recebimento da importância correspondente ao imposto de lucro imobiliário.

O Sr. Mem de Sá — Vossa Excelência está inteiramente fora da realidade.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, também, o imposto de transmissão, sobre as sisas, o Estado tem tentado fazer recair sobre os compromissos de venda a cobrança desses impostos, e os Tribunais não têm concordado, porque as sisas na sua definição jurídica, têm a denominação de imposto sobre transmissão da propriedade; e, não se configurando a transmissão da propriedade, como não se configura, através da cessão de direitos ou do compromisso de compra e venda, não pode existir o imposto dado que ainda não existe a relação jurídica sobre a qual o imposto recairá.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradecido pelo brilhante argumento trazido à minha tese. No caso da sisa, o imposto é sobre a transmissão da propriedade; na hipótese presente é sobre o lucro imobiliário.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, depois do aparte do nobre Senador Mem de Sá, procurando encontrar, num argumento meu, outro para êle — e não o encontrou, porque pretendo demonstrar que a relação jurídica é justamente aquela que se configura pela transmissão da propriedade, e só nesse instante se configurará o lucro — encerro estas considerações, manifestando-me favorável à emenda e fundamentando, em Plenário, o voto que anteriormente dei na Comissão de Finanças. (*Muito bem!*).

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, sempre temi e temo a mentalidade fiscal, porque o técnico do Fisco nunca pensa na repercussão política e social das medidas que propõe.

Estou de pleno acôrdo com a brilhante argumentação do Senador Moura Andrade, do ponto de vista jurídico; da mesma forma, quanto às considerações do Senador Alencastro Guimarães, pela repercussão do artigo 4.º do Projeto na economia do País.

Pediria a atenção do Senado para essa questão, que se apresenta sob dois aspectos. Primeiramente, o problema, no Brasil, não é ainda o de taxar as rendas. O que se faz mister — particularmente no caso do Imposto de Renda, que incide, principalmente, sobre a classe média, — o que se impõe é lutar contra o endividamento e o empobrecimento.

Esta lei, por exemplo, que incide sobre os ordenados dos que ganham a vida com o próprio trabalho, representará, para os funcionários públicos em geral, dois meses de vencimentos.

Vejam o caso do art. 4.º.

É sabido que todos querem ter seu lar, sua casa. O pobre operário, o homem da classe média,

deseja morar no seu apartamento, possuir seu terreno...

O Sr. Alencastro Guimarães — Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — ... para nêle construir sua casa, e, então, que acontece? Paga prestações, porque não dispõe de recursos para comprar à vista o imóvel.

Pois bem; centenas de milhares de brasileiros ultimaram o pagamento das prestações. Dir-se-á: o vendedor é que paga! Isto é pilhéria, Senhor Presidente!

O Sr. Lino de Mattos — Hipotético!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Por que é um pilhéria? — Primeiro, porque, nos contratos antigos certa cláusula estabelecia que todos os impostos a serem criados correriam por conta do comprador...

O Sr. Alencastro Guimarães — Lógico!

O SR. DOMINGOS VELLASCO ... e, nos contratos modernos, majoram-se os preços justamente para pagar o lucro. Uma pilhéria! Não se pode levar a sério tal coisa!

O Sr. Lino de Mattos — Até porque só o imóvel responde pela dívida!

O SR. DOMINGOS VELLASCO — E não o vendedor!

Pois bem, está aí a primeira parte. Noventa por cento da população brasileira lutam para não se endividarem contra o empobrecimento. Ninguém pensa, neste País, em enriquecer à custa do próprio trabalho, porque somos nobres.

Como disse o Senador Alencastro Guimarães, falar em capitalismo no Brasil é pilhéria, porque o capitalismo e povo brasileiro são espoliados pelos trustes inter-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

nacionais, que lhes sugam tôda a economia, desde a dos patrões, dos industriais, até a do homem que trabalha no campo. Essa a verdade patente. Nós somos povo pobre desde os patrões até os empregados.

O Sr. *Kerginaldo Cavalcanti* —  
Aí a nossa miséria.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Então, que acontece? A realidade é que 90% da população do País luta, para não empobrecer. Amealham e compram o terreno para construir sua casa; resgatada a última prestação, têm trinta dias para pagar o impôsto sôbre lucro imobiliário, porque afirmar-se que é pago pelo vendedor nada mais é do que conversa fiada.

Esta é uma parte — a primeira. A segunda relaciona-se com centenas de pessoas dêste País que pagaram a última prestação de sua casa mas não tiveram recursos para pagar o impôsto de transmissão.

O Sr. *Alencastro Guimarães* —  
Nem para a escritura.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — É exato. Além dêsse impasse, tiveram trinta dias para pagar o impôsto de lucro imobiliário.

O Sr. *Lino de Mattos* — Trinta dias apenas para os que pagaram a última prestação; porque os que têm contrato de compromisso de venda e compra já quitado devem pagá-lo imediatamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Sob pena de multa. Imagine o Senado que a mentalidade fiscal não vê a repercussão social de medida como esta.

Senhor Presidente, tenho dito sempre que o Impôsto de Renda dos países altamente capitalizados assume forma de redistribuição de riqueza.

O Sr. *Alencastro Guimarães* —  
Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Nos países pobres, em que a tributação recai justamente sôbre os que não têm renda porque vivem do trabalho, êle não é tão justo como se pensa.

O Sr. *Novaes Filho* — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Por isso, peço a atenção do Senado para repercussão social. Não sei se há emenda, que pelo menos alivie aquêles outros que estão desesperados para em trinta dias, pagar êste impôsto.

Dir-se-á: é o vendendor que vai pagar. É uma maneira pilhérica de se falar na questão!

Peço a atenção do Senado para o poblema, não só sob o aspecto jurídico por que o examinei, como sob o aspecto econômico por que o fêz o nobre Senador Alencastro Guimarães, também, pela repercussão social desta medida.

Vote o Senado a favor da emenda e liquide definitivamente êste art. 4.º do projeto.

O Sr. *Moura Andrade* — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*). Apenas para alertar ao Senado que a emenda que suprime o art. 4.º, entretanto, não realizará o total objetivo, em virtude de que o art. 5.º declara que os tabeliões não poderão passar escritura sem terem antes a documentação relativa ao pagamento do impôsto sôbre lucro imobiliário; tanto as escrituras definitivas quanto os compromissos de compra e venda. De modo que mesmo com a supressão do art. 4.º...

O Sr. *Lino de Mattos* — Ficaria prejudicada.

O Sr. *Alencastro Guimarães* —  
Automáticamente.

O Sr. Moura Andrade — Não sei se ficaria prejudicada. Acredito que seria preciso requerer destaque das expressões do art. 5.º, para se poder solucionar o caso. Antes que o orador conclua, gostaria de dizer que me esqueci de apresentar, possivelmente, o maior argumento, que é de ordem pessoal e testemunhado por colegas. Vendi um apartamento que possuía na Avenida Atlântica ao Deputado Newton Carneiro; vendi, e recebi o preço total através de um compromisso. Logo em seguida, uma geada muito grande bateu no Paraná, criando dificuldades ao Deputado Newton Carneiro que me procurou e consultou sobre se eu concordava em desmanchar o compromisso assumido. Concordei, apesar de já ter recebido o preço total; fizemos o distrato e devolvi a importância. Vendi depois esse mesmo apartamento ao Senador Gaspar Velloso. Veja Vossa Excelência: se estivesse prevalecendo o projeto de lei que estamos votando eu teria pago Imposto de Renda sobre lucros imobiliários que não tive. O Deputado Nelson Carneiro teria que pagar, por sua vez, pelo distrato que representa, a segunda venda; e eu, pela terceira venda, ao Senador Gaspar Velloso.

O Sr. Mem de Sá — Só se houve lucro imobiliário.

O Sr. Moura Andrade — Ainda não vi alguém passar pelo Fisco, em qualquer operação, sem deixar, uma parte da correia.

O Sr. Mem de Sá — Imposto sobre lucro imobiliário está sujeito a pagamento.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Agradeço o aparte do nobre Senador Moura Andrade e reitero meu apêlo ao Senado, no sentido de que aprove a Emenda n.º 12,

pela repercussão social que certamente terá. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, a questão de ordem que levanto é no sentido que a Mesa delibere sobre o seguinte: foi aprovada, pelo Plenário, a Emenda número 39 de minha autoria, cujo teor conflita com a de número 12, para a qual o nobre colega, Senador Othon Mäder requereu destaque. Vi, consoante aconteceu ao nobre representante do Paraná, a gravidade da medida contida no art. 4.º do projeto e seus parágrafos; porém, conforme afirmei mais de uma vez, adotei como norma aceitar dos males o menor. A mim me pareceu, conseqüentemente, que, não sendo possível a rejeição do art. 4.º e seus parágrafos, mesmo porque devemos ter presentes os entendimentos havidos na Câmara dos Deputados, deveria procurar encaminhar emenda que, pelo menos, evitasse que as disposições contidas nesse artigo se aplicassem aos negócios efetuados anteriormente à data da lei e até noventa dias após sua promulgação. Nem poderia ser diferente. A lei não poderia surpreender às milhares de pessoas que fizeram contrato de compra e venda, e seriam assim coagidas ao pagamento imediato do imposto sobre lucro imobiliário, isto é, a partir da publicação da Lei no *Diário Oficial* bem como àqueles que houvessem saldado a última prestação, os quais teriam o prazo de trinta dias para efetuar o pagamento do tributo.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



A emenda de minha autoria, que recebeu o número 39, tem parecer favorável da Comissão de Finanças.

O Sr. Domingos Vellasco — Creio que o nobre colega está enganado. A emenda de que se trata é a de n.º 14.

O SR. LINO DE MATTOS — Poderá haver engano quanto ao número.

O SR. PRESIDENTE — Informo ao nobre orador que, efetivamente, a emenda que se refere tem o número 14.

O Sr. Domingos Vellasco — Ainda assim, persistiria o malefício do Artigo 4.º.

O Sr. Gaspar Velloso — A emenda de autoria do nobre Senador Lino de Mattos recebeu o número 14.

O SR. LINO DE MATTOS — Não deve, aliás, constituir surpresa para a Casa esteja eu equivocado quanto ao número. Declarei há instantes, que requerera destaque para minhas emendas que receberam parecer contrário, não porque desejasse que o Plenário examinasse tôdas elas, e que, na impossibilidade de saber qual aquela, exatamente, me interessa ver destacada, como não tenho delas cópia e não sei quais os números que receberam, pela leitura da Mesa uma por uma ser-me-á possível localizar a que desejo defender.

Assim, está explicada a razão do meu equívoco, quanto ao número da Emenda. Não se trata, portanto, da de n.º 39 e, sim, da de n.º 14. Essa última emenda, já aprovada, estabelece que o art. 4.º e seus parágrafos não se aplicam aos negócios já feitos por contrato ou compromisso de compra e venda, quer os já quitados, quer aquêles em prestações. Determina ainda, que, mesmo os efetuados até noventa dias após a

promulgação da Lei, também, estão isentos.

Senhor Presidente, minha dúvida é esta: admitindo-se que a Casa, afinal, aprove a Emenda n.º 12, de autoria do nobre Senador Othon Mäder, em que situação ficará a de minha autoria, já aprovada, que dá sentido novo à disposição?

O SR. PRESIDENTE — A questão de ordem do nobre Senador Lino de Mattos merece ponderação do Senado.

Na verdade, a Emenda n.º 14 foi aprovada no grupo de emendas com pareceres favoráveis. Adiciona ela novos dispositivos ao art. 4.º e seus parágrafos. Quanto à Emenda número 12, suprime o art. 4.º e seus parágrafos.

Ocorre, assim o seguinte: se a Emenda n.º 12 fôr aprovada, o art. 4.º e seus parágrafos deixarão de existir, substituindo apenas a parte aditiva.

Tudo leva a crer que a Emenda n.º 12 está prejudicada pela aprovação da de n.º 14 aprovada anteriormente.

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, não vejo qualquer dificuldade. Os assuntos são completamente diversos.

O SR. PRESIDENTE — Permita-me o nobre orador um esclarecimento. A Emenda n.º 14 assim se expressa:

«Acrescente-se ao art. 4.º o parágrafo seguinte:

As disposições deste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e de cessão de direitos de promessa de compra e venda constantes de escritura pública ou de instrumento particular, devidamente registrado sobre propriedade imobiliária, lavrado até noventa dias contados da data da publicação desta lei».

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Quanto ao texto do art. 4.º, Vossa Excelência o conhece.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, agradeço a Vossa Excelência o esclarecimento. De acôrdo com a Emenda n.º 14, já aprovada, o texto, com a supressão do art. 4.º, passaria a constituir parágrafo isolado, com absoluta conexão, apenas cabendo à Redação Final colocá-lo não mais como aditivo ao art. 4.º, mas, sim, dos arts. 5.º ou 6.º, que fazem referência às promessas de compra e venda.

Assim, estaria resolvido o assunto. Não vejo, repito, como possa uma emenda aditiva prejudicar emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE — Pondero a Vossa Excelência que a redação da Emenda n.º 14 é específica:

«As disposições dèste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda...»

Aprovada, portanto, essa emenda, como rejeitar-se o art. 4.º ao qual ela se refere, expressamente?

O SR. MOURA ANDRADE — Perdoe-me V. Exa., Senhor Presidente. A emenda é aditiva. Acrescenta disposição a artigo do projeto.

Evidentemente, uma emenda que pretende adicionar não prejudica uma emenda que pretende somar, não pode prejudicar a que pretende extrair. Mas, se a adição é votada antes da supressão, a aprovação posterior da supressão poderá implicar em verdadeira reconsideração.

O que não posso compreender é que o Senado considere prejudicada uma emenda que suprime outra que adiciona.

O Sr. Lino de Mattos — Efetivamente, a emenda é aditiva...

O SR. MOURA ANDRADE — Claro.

O Sr. Lino de Mattos — ... porque acresce. Mas, é interpretativa porque determina que a disposição do artigo e seus parágrafos não se aplica aos negócios anteriormente feitos, até 90 dias após a promulgação da lei. Ora, aceita que seja a emenda n.º 12, mandando excluir, do projeto êsse artigo e seus parágrafos, evidentemente a emenda de minha autoria está prejudicada. Acontece, entretanto, que essa emenda já está aprovada. Trata-se, portanto, de matéria vencida sôbre a qual, regimentalmente, a Casa não mais pode falar. Nestas condições, regimentalmente, tenho para mim, que a Mesa está com a interpretação correta, quando considera prejudicada a Emenda n.º 12. Aliás, com tristeza para mim, porque eu preferia a sua aceitação, porém com a exclusão do artigo e seus parágrafos. Conforme já disse, e repito, apresentei minha emenda para optar por um mal menor, por desgraça menor.

O SR. MOURA ANDRADE — Senhor Presidente, insisto nas considerações que diz: a emenda do nobre Senador Lino de Mattos não é interpretativa, como Sua Excelência supôs.

O Sr. Mem de Sá — É aditiva!

O SR. MOURA ANDRADE — É uma emenda, sim, aditiva, com tôdas as características de soma ao que estava preceituado. Ela é, portanto, um acessório do principal, que se chama art. 4.º. Conseqüentemente, se fôr suprimido o principal, o acessório cai.

É princípio de direito, do qual nunca abri mão e ninguém abrirá, que o acessório acompanha o principal. A Emenda n.º 12, acessório do principal, que é o art. 4.º, sendo aditivo, não pode, conseqüentemente, prejudicar emenda supressiva.

Se porventura cair o principal, cai, por fôrça de princípio de direito consagrado historicamente

na vida dos povos, também o acessório.

Não vejo, portanto, dificuldade na deliberação da questão de ordem por parte de Mesa. É só votar. Se cair o principal, repito, cairá o acessório, em virtude de princípio de direito superior a qualquer interpretação que pudesse, hoje, o Regimento Interno sugerir à Mesa.

Insisto junto a Vossa Excelência, Senhor Presidente, em que não está prejudicada a emenda. Assim, posta em votação, se o principal cair, terá caído o acessório e não teremos problema quanto à emenda apresentada pelo nobre Senador Lino de Mattos. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — As considerações do nobre Senador Moura Andrade são de tal modo ponderosas que me permito transferir ao Plenário a solução do caso.

Peço aos Senhores Senadores que julgam prejudicada a Emenda n.º 12 com a aprovação da Emenda aditiva n.º 14, que permaneçam sentados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, creio que a proposição, antes de ser decidida, como parece estar sendo, deve ser meditada.

A verdade é que, quando votamos a emenda Lino de Mattos, nove décimos do Plenário ignorava em que consistia essa emenda. Aprovou-a porque tinha parecer favorável e não era apresentada à votação com a restrição de que, se aprovada, prejudicava outra emenda, como é a regra, como é do Regimento. Não tendo sido feita essa declaração e tratando-se de matéria de alta relevância, não me parece lícito considerar prejudicada a emenda do Senador Othon Mäder. Votei a Emenda n.º 14, repito, sem saber do

que se tratava, louvando-me no parecer das Comissões e no fato de não ter ouvido a declaração de que sua aprovação implicaria na rejeição da Emenda n.º 12.

Trata-se, conforme a exposição brilhante do Senador Moura Andrade, de emenda aditiva ou, como disse o nobre Senador Lima Guimarães, modificativa. São juristas, e eu me louvo nas suas expressões, que me parecem atender ao bom-senso.

Se o Senado resolvesse agora rejeitar não o art. 4.º, mas o projeto em bloco, que seria feito das emendas aprovadas? O Senado por ter aprovado as emendas, não está obrigado a aprovar o projeto em bloco. Dir-se-á que a hipótese é absurda.

Se, porém, houvesse, digamos, uma onda de bom-senso, os responsáveis por esse projeto, que, dizem, foi estudado durante três, quatro ou cinco meses — e que o Congresso vota em quinze ou vinte dias, sem o ter examinado — deveriam proceder a um exame mais detalhado do assunto e, recorrendo à Constituição, votar uma lei de emergência, pois é uma emergência a votação de recursos excepcionais. O País está em bancarrota, está completamente falido; deve um bilhão e meio de dólares, a curto prazo, que não pode nem tem com que pagar; tem déficits acumulados dos Orçamentos, de mais de cem bilhões de cruzeiros, que não pode e não tem com que pagar. A situação é de emergência, é de perigo nacional. Poderia, entretanto, acontecer que se resolvessem a encarar a realidade e dominá-la com ações enérgicas, realísticas e decisivas.

Por isso, Senhor Presidente — e o cito somente para argumentar — podemos rejeitar o projeto em bloco. E em que ficarão as emendas? Em nada. Por essa razão, parece-me que, não tendo sido o Plenário informado de que a aprovação da Emenda n.º 14 prejudi-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

caria a de n.º 12, devemos votar esta última, pois temos de decidir entre as duas.

É só, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O argumento do nobre Senador Alencastro Guimarães junta-se ao do nobre Senador Moura Andrade.

Sua Excelência, entende que a aprovação da Emenda n.º 14 não implica rejeição da de n.º 12. Vou, sobre o ponto consultar o Plenário.

Os Senhores Senadores que julgaram prejudicada a Emenda n.º 12 pela aprovação da Emenda n.º 14, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que consideraram prejudicada a Emenda n.º 12 e levantar-se os que assim não a julgaram. (*Pausa*).

19 Senhores Senadores julgaram prejudicada a Emenda e 16 manifestaram-se de modo contrário.

A emenda está prejudicada.

É a seguinte a emenda prejudicada:

N.º 12

Suprima-se o art. 4.º e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Senhor Presidente, o nobre Senador Alencastro Guimarães afirmou que nem nove décimos — e eu diria, se possível, noventa e nove centésimos — dos Senadores sabiam que, aprovada a Emenda n.º 14, estaria prejudicada a de n.º 12. O próprio autor da emenda desconhecia-lhe o número.

O Sr. Lino de Mattos — O que prova os inconvenientes da urgência urgentíssima, contra a qual votei.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Contra a qual ambos votamos.

Insisto em que, num caso como este, o resultado pior da urgência urgentíssima é que votamos favoravelmente a emenda cujo número nem seu autor sabia — o Senado inteiro o ignorava e quando chegamos a substância da matéria, à questão importante, fundamental, que é o art. 14, o próprio autor vota contra.

O Sr. Lino de Mattos — Adstrito ao Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro aos nobres Senadores que não são permitidos apartes nas declarações de voto.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Senhor Presidente, desejo apenas fixar bem meu ponto de vista. O acessório, o secundário prevaleceu sobre o principal. As emendas a um projeto, como afirmou o nobre Senador Alencastro Guimarães, prevalecem sobre o projeto, sem que este seja rejeitado. As emendas voam e transformam em medidas autônomas.

Senhor Presidente, dei meu voto contra o art. 14 pelas repercussões sociais que terá: fui antifiscal no particular porque, antes de tudo sou político, que é a mais alta categoria dos homens de um país. O político está acima de todos os técnicos e de toda a mentalidade fiscal, por isso compreende as repercussões de ato como este na vida do povo perante o qual somos responsáveis, pois temos a capacidade da previsão inerente aos políticos.

Então votei contrariamente para que sempre se diga que meu voto no Senado foi contra o art. 4.º que impossibilita as economias dos pobres através da compra de imóveis a prestação tantas as dificuldades que impõe.

Nesse sentido foi o meu voto, que desejaria ficasse consignado nos Anais desta Casa. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Senhor Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti para declaração de voto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Senhor Presidente, julguei prejudicada a Emenda n.º 14. Realmente, *data venia* de V. Exa., parece-me que deveríamos ter votado inicialmente o projeto com ressalva das emendas. Nesta hipótese, não ocorreria aquela situação quase irretorquível a que aludiu o nobre representante do Distrito Federal.

Uma vez que o projeto não foi votado, e aprovada a Emenda n.º 14, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, ainda que intimamente me sentisse inclinado pela Emenda n.º 12, apresentada pelo nobre Senador Othon Mäder, não vi outro caminho que não o de admitir, com o meu voto, a decisão que fôra dada pela Mesa, isto é, julguei a emenda Othon Mäder prejudicada. Mesmo porque, Senhor Presidente, ter-se-ia talvez, dentro de poucos instantes, situação anômala das mais graves. Poderia dar-se que o Senado aprovasse duas emendas — uma já aprovada — e aprovasse a outra; elas entrariam em conflito e eu não sei como a Mesa poderia entrosar a matéria de maneira conveniente.

Eis o motivo por que julguei prejudicada a Emenda n.º 14. (*Muito bem!*).

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Senhor Presidente, votaram dezanove Senhores Senadores, entendendo que a Emenda número 14, de minha autoria, prejudicava a de n.º 12. Todavia, apesar de serem dezanove Senhores Senadores, entendeu o nobre colega, Senador Domingos Vellasco de acutilar-me, pessoalmente, como se a mim coubesse a responsabilidade pela decisão da Maioria da Casa.

Tenho experiência parlamentar suficiente para pôr em funcionamento meu bom-senso, na hora das tempestades, porque em verdade, proposições como esta e outras têm o significativo de evitar, conforme declarei e repito impertinentemente, evitar mal maior. Tenho certeza absoluta, convicção inabalável, porque conheço as decisões da Câmara dos Deputados, que se o Senado excluísse do Projeto de Lei n.º 162, de 1958, o art. 4.º e seus parágrafos, seriam os mesmos restabelecidos, mantidos na outra Casa do Congresso, pois faz parte de acôrdo entre Maioria e Minoria, entre a Situação e a Oposição.

A vista dessa circunstância, procurei então, pôr o bom-senso em funcionamento para contornar a situação, evitando mal maior.

Esse, o sentido da minha emenda. Que o flagelo social de que falaram, entre outros, os Senadores Alercastro Guimarães e Domingos Vellasco, não venha atingir também os que, ignorando os atos futuros dos parlamentares, vissem aprovar uma proposição, aplicando-lhes sanção por atos do passado.

Esse, o objetivo, exclusivo da minha emenda.

De outra parte, Senhor Presidente, procurei ater-me, exclusivamente, ao Regimento Interno. Disse ontem que me sentia aqui esmagado, triturado, por um Regimento que me parecia verdadeiro

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

regimento de carros blindados, porque Maioria e Minoria applicaram a êsse projeto de lei, os rigores inapeláveis e inexoráveis do art. 156, § 4.º.

Parlamentar disciplinado, obediênte à Lei Interna que rege os nossos trabalhos, utilizei-me da tribuna por dez minutos, apenas, para discutir matéria sôbre a qual me agradaria falar durante trinta dias pelo meros. O Regimento concedia-me porém, o prazo de dez minutos durante os quais falei. Assentei-me em seguida para esperar ser fulminado com a decisão da Maioria.

Senhor Presidente, quem assim procede não poderia, a esta altura, deixar de se ater à Lei Interna. Ela é clara; a matéria é vencida. A minha emenda foi aprovada.

Digo, Senhor Presidente, como palavras finais: como seria agradável que a Maioria entendesse de reformar, através de ato imediato, na mesma sessão, matéria já vencida. Iria eu lutar para derrotar a emenda que o Plenário já aprovou, substituindo o conteúdo do art. 81 por outro de menores conseqüências. Se há coisa horrorosa no Projeto de Lei que altera a legislação do Impôsto de Renda, está ela contida no art. 81. A fim de evitar êsse mal, apresentei emenda suprimindo-o.

Na Comissão de Fianças, com o parecer do eminente Relator Senador Gaspar Velloso, a orientação de técnicos do Ministério da Fazenda e a aprovação dos representantes interessados no assunto, foi a matéria contornada por uma emenda que não vejo com simpatia, nem me parece boa. Direi que é apenas razoável, tolerável. Decidisse a Casa pela aceitação da Emenda n.º 12, rejeitando a de n.º 14, de minha autoria e eu, Senhor Presidente, iria lutar por que aquela outra de minha autoria que suprime o art. 81 fôsse vitoriosa. (*Muito bem!*).

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Senhor Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Alencastri Guimarães, para declaração de voto.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — (*Para declaração de voto*) — (\*) — Senhor Presidente, desejava ficasse consignado que votei pela aprovação da emenda de autoria do nobre Senador Othon Mäder, e, conseqüentemente, pela rejeição da Emenda modificativa n.º 14.

A discussão que se está travando no momento revela algo de grave e não devemos esquecer que o País acompanha atentamente nossos trabalhos.

Procurei informar-me das emendas que iam ser votadas e consequi apenas tomar conhecimento de oito. Ignoro os números que tomaram e não sabia o que estava votando. Tinha, portanto, o direito de ver reexaminada uma questão que interessa profundamente o povo. Já, agora, devo dizer, aquilo que aliás, todo o mundo sabe: não há necessidade de aumentar o Impôsto de Renda; há sim necessidade de que seja provida a repartição do Impôsto de Renda dos elementos necessários para cobrar o mesmo, a fim de que se torne efetivo.

Se alguma modificação deve ser feita, é apenas na taxaço, principalmente no que diz respeito aos assalariados, aos que recebem poucos vencimentos. Mantemos indices de cobrança de impôsto de época em que o dinheiro valia duas ou três vêzes mais; e agora vamos agravar êsse tributo. Em certos casos, por exemplo no de assalariados, o Impôsto de Renda corresponderá a três meses de seus ordenados. Enquanto isso, os que têm grandes rendas, que dispõem

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de grandes capitais, podem fugir da taxaço através das mil malhas da lei, e podem ainda escapar mediante a pura e simples sonegação do impôsto, aguardando a fiscalização, que não vem. Podem fugir, outrossim, colocando de lado as quantias necessárias à cobertura do tributo, as multas aplicáveis, porque, se por acaso tal ocorrer, o dinheiro sonegado ao Impôsto de Renda lhes terá proporcionado lucro mil vêzes superior ao montante que deverão pagar.

Essas, Senhor Presidente, as advertências, que incluo à minha declaração de voto.

Não sou daqueles que vêem horizontes tenebrosos, nem quero me arvorar em Cassandra. Estamos, no entanto, votando de afogadilho. É o Senado da República, a mais alta Câmara do País, a Casa centenária, depositária de tradição de prudência, de austeridade e de respeito, que vota, sem estudo aprofundado, assunto dessa natureza, o qual envolve a economia inteira do País.

Já agora o Impôsto de Renda não atinge, não massacra os ricos, os que têm demais; massacra os pobres, os que têm de meros. A forma por que se procede à votação, evidencia ignorarmos quais as emendas que estamos votando.

É só, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Senhor Presidente, quando se apreciou a Emenda n.º 12, cujo destaque foi requerido pelo nobre Senador Othon Mäder, julguei desnecessário, na qualidade de Relator do Projeto na Comissão de Finanças, pronunciar-me sobre a mesma por haver ela merecido parecer favorável da maioria daquela Comissão.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O ilustre colega, membro da Oposição desta Casa, Senador Mem de Sá, brilhantemente a deferdeu, o que agradeço. Como, entretanto, se declarou, neste Plenário, que foram votadas emendas sem o conhecimento dos respectivos textos, desejo dar uma explicação.

Hoje, pela manhã e à tarde, reuniram-se, no Senado, em sala pública, as Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia, integradas por representantes de todos os partidos com assento nesta Casa. Além dos membros dessa Comissão, compareceram àquela reunião os Senhores Senadores que desejaram, bem como o público interessado no assunto.

Senhor Presidente, minha declaração, visa demonstrar que as emendas aprovadas eram do conhecimento daqueles Senhores Senadores, que delas quiseram ter ciência. (*Muito bem*).

O SR. DOMINGOS VELLASCO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Senhor Presidente, meu Partido só é representado por mim no Senado. Faço parte da Comissão Diretora desta Casa e não de qualquer das outras Comissões. Assim sendo, eu, pelo meros, e o autor da Emenda n.º 14, o nobre Senador Lino de Mattos...

O Sr. Gaspar Velloso — O Senador Lino de Mattos esteve presente aos trabalhos das Comissões.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Mas não sabia...

Acredito que os membros das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia, que compareceram à reunião, estejam certos do significado do número de cada emenda. Na realidade, porém, creio que o Plenário não identificou, pelo número apenas, a matéria das emendas.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Foi essa a questão que se levantou, porque, quando votamos as emendas com parecer favorável, estávamos votando matéria que não conhecíamos bem, tanto que surgiu a hipótese, confirmada pelo Plenário, de que a Emenda n.º 12, estaria prejudicada pela Emenda n.º 14.

Outro ponto, Senhor Presidente: colocou V. Exa. muito bem a questão de ordem quando, ouvindo os argumentos dos que julgavam que a Emenda número 14 — ou que número tenha — era aditiva, ou complementar da Emenda n.º 12, transferiu ao Plenário a decisão, como prevê o Regimento Interno. O Plenário decidiu, então, se era ou não válida a Emenda número 12.

Essa questão não foi bem compreendida, inclusive pelo Senador Lino de Mattos. Transferiu Vossa Excelência a resolução da questão de ordem, como é do Regimento Interno, ao Plenário, que teria de decidir, como o fez quando dezesseis votamos a favor da emenda e dezenove foram contra, inclusive com o voto do nobre Senador Lino de Mattos, que não compreendeu a questão regimental posta por V. Exa. e à qual me referi na minha declaração de voto. (*Muito Bem*).

O SR. PRESIDENTE — Dever-se-ia votar agora a Emenda n.º 13. Vou ler a Emenda n.º 14 para que os Senhores Senadores verifiquem que aquela está prejudicada por esta:

«As disposições dêste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e à de cessão de direitos de promessa de compra e venda contrato de escritura pública ou de instrumento particular, devidamente registrado sobre a propriedade imobiliária liberados até 90 (noventa) dias contados na publicação desta lei».

A Emenda n.º 13 é absolutamente idêntica, salvo no prazo, que em vez de noventa dias, é de quarenta e cinco dias. Tendo sido aprovada a emenda com o prazo maior, a de prazo menor fica prejudicada.

É a seguinte a emenda prejudicada

N.º 13

Acrescente-se ao art. 4.º — o parágrafo seguinte:

«As disposições dêste artigo não se aplicam às promessas de compra e venda e à cessão de direitos de promessa de compra e venda, contrato de escritura pública ou de instrumento particular devidamente registrado sobre propriedade imobiliária lavradas até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta lei».

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, afirmei e repeti algumas vezes que requeri destaque para tôdas as minhas Emendas com pareceres contrários, que são as de números 13, 15, 24, 45, 49 e 60, mas, na realidade, tenho interesse apenas numa delas. Acontece, entretanto, que embora tenha acompanhado os trabalhos da Comissão de Finanças, e apesar de conhecer emenda por emenda no seu inteiro teor — quer as minhas, evidentemente, quer as dos nobres Senadores — a verdade é que não me foi possível saber cada um dos números das de minha autoria. Por essa razão, fui obrigado a requerer destaque para tôdas, certo de que a Mesa, lendo os destaques, iria proporcionar-me então, o conhecimento da emenda sobre a qual tenho interesse.

Graças, entretanto, à intervenção do nobre Relator, eminente Senador Gaspar Velloso, que me prestou as informações necessárias, estou, a esta altura, habili-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



tado a dizer à Casa que a única emenda cujo destaque efetivamente me interessa é a que recebeu o n.º 60. As demais — repito — de números 13, 15, 24, 45 e 49, têm pareceres contrários, porque tôdas foram prejudicadas pela decisão da Comissão de Finanças, aprovando emendas idênticas.

Cito como exemplo a que Vossa Excelência Senhor Presidente, acabou de ler. Havia duas emendas de minha autoria, uma, estabelecia o prazo de noventa dias, após a promulgação da lei, para aplicação do art. 4.º e seus parágrafos; a outra estabelecia o prazo de quarenta e cinco dias.

É o parlamentar experimentado, que procura encontrar a melhor maneira de conseguir um objetivo. Se me fôsse possível excluir o art. 4.º e seus parágrafos, eu bateria palmas de satisfação; não o fôsse, eu tentaria a emenda que estabelecesse o prazo de noventa dias. Na hipótese de que essa emenda caísse, tentaria a que estabelece quarenta e cinco dias.

Felizmente, meus colegas da Comissão de Finanças aceitaram, por unanimidade, a Emenda n.º 14, que estabelece o prazo de noventa dias. Está prejudicada a emenda a que V. Exa. se refere, e não tenho nenhum interesse no destaque, e peço a sua rejeição. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Não há, em face da declaração do nobre Senador Lino de Mattos, questão de ordem a resolver.

Em votação a Emenda n.º 15, assim redigida:

«Substitua-se os §§ 1.º e 2.º do art. 6.º pelo seguinte:

Para efeito dêste artigo, o arbitramento será baseado no valor médio verificado entre três propriedades imobiliárias, cujos valores possam equiparar-se ao arbitrado, cabendo ao interessado o recurso da habilitação judicial».

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, valém para esta emenda minhas declarações relativas à de n.º 13.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 15 com pareceres contrários.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

N.º 15

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958.

Substitua-se o parágrafo 1.º (primeiro) e 2.º (segundo) do art. 6.º (sexto) pelo seguinte:

Para efeito dêste artigo o arbitramento será baseado no valor médio verificado entre três (3) propriedades imobiliárias, cujos valores possam equiparar-se ao arbitramento, cabendo ao interessado o recurso da avaliação judicial.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 22, que determina:

Onde couber.

Ficam excluídos de incidência do Imposto de Renda os proventos dos funcionários públicos, aposentados, reformados e da Reserva e pensionistas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, tenho sempre sustentado, nos anos já idos, que nenhum imposto deveria gravar os vencimentos ou a remuneração do funcionário público.

Tenho sempre dito que essa tributação, em nosso País incide sô-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

bre a miséria; conseqüentemente, tenho pugnado pela rejeição de qualquer gravame que incida sobre aquilo que o Governo paga ao funcionário.

No caso em espécie, verifica-se, da leitura do art. 15, que há uma nova inserção, que beneficia os professores aposentados, isto é, seus proventos não estão sujeitos ao Imposto de Renda. Se isso é justo e razoável, da mesma forma não menos justo e razoável é que sobre os vencimentos dos funcionários aposentados, dos reformados, dos pensionistas também não incida o Imposto de Renda.

Entendo, Sr. Presidente — tenho defendido sempre este ponto de vista e ainda uma vez me encontro na tribuna para sustentá-lo — que lançar tributo sobre proventos de inativos não é só tributação sobre a miséria, mas bitributação. Para êsse aspecto reclamo a atenção do Senado.

Inúmeros são os funcionários inativos, os aposentados, as viúvas que vivem de pensões. Por que, então, se estabelece na lei exceção a favor dos professores, e não se vai mais adiante beneficiando também a êsses, que tanto merecem?

Se reputo justo que aos professores se outorgue essa vantagem, também me parece acertado concedermos aos aposentados, aos reformados, aos pensionistas, enfim a todos que carecem de amparo, a benevolência legal. Minha emenda, apenas lhes torna extensivo o benefício constante do art. 15.

Outras pessoas há, que pela inatividade, também deveriam merecer o nosso amparo e consideração.

Beneficiados são geralmente aquêles que de certo modo têm vencimentos superiores aos isentos do tributo — professores aposentados, que percebem mais de cinquenta, sessenta, setenta mil cruzeiros mensais. A lei, entretanto, por exceção, conforme se verá no

art. 15, exime-os de qualquer tributo. Julgo-o razoável, porque entendo que os professores são merecedores do nosso aplauso, do nosso apoio e do nosso estímulo. Não estou, portanto, note-se — combatendo a disposição, mas apenas pedindo que a funcionários inativos, aposentados reformados, já em situação precária, estendamos as vantagens da lei.

O Senado há de compreender perfeitamente a justiça das minhas palavras.

A viúva de um Ministro do Supremo Tribunal, do Tribunal de Recursos ou de alto funcionário que tem, muitas vêzes, renda deficiente por si mesma, mas não isenta legalmente da taxaço, ver-se-á constrangida a redução que lhe tornará precária a própria subsistência.

Reclamo, portanto, dos nobres colegas, com a devida vênia, a maior consideração, que atentem nos objetivos sociais da emenda por mim apresentada e ora objeto de deliberação.

Essa emenda não importará, portanto, pelo que já se expôs, em sério prejuízo para os cofres da Nação; apenas obviará uma situação injusta, como aquela contida no Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1958, ora em discussão.

Creio que os Senhores Senadores se encontram perfeitamente elucidados, e posso asseverar que, se verificasse que a aprovação da minha emenda importaria num decurso de rendas capaz de comprometer os interesses do Erário Nacional, não estaria aqui produzindo a defesa que tive ocasião de apresentar.

Estou, portanto, Senhor Presidente, não só conforme com todo o meu passado, como pleiteando causa que me parece justa. Coloco-a diante do espírito esclarecido, honrado, digno e humano dos meus nobilíssimos pares. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO —  
(*Para encaminhar a votação*) —  
(\*) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 22, apresentada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, manda excluir, da incidência do Imposto de Renda, os proventos dos funcionários públicos aposentados, reformados, da reserva e pensionistas.

O Imposto de Renda não incide sobre a miséria dos servidores, como se vem dizendo nesta Casa; recai, exatamente, sobre os lucros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —  
E os professores?

O SR. GASPAR VELLOSO —  
Responderei a V. Exa. daqui a pouco.

O Sr. Lima Guimarães —  
Estão previstos na Constituição.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —  
Não se precisava, então, de lei ordinária. Como pode V. Exa. dizer uma coisa dessa? Parece não conhecer a Constituição!

O SR. GASPAR VELLOSO —  
Os professores e jornalistas estão isentos por força de dispositivo constitucional que lei ordinária não pode modificar.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) —  
Peço aos nobres Senadores para que não aparteiem, porque nos encaminhamentos de votação, cada orador dispõe de apenas dez minutos, e portanto o tempo é escasso.

O SR. GASPAR VELLOSO —  
Senhor Presidente, tais isenções constantes das tabelas atuais e das futuras do Imposto de Renda, dão àqueles de vencimentos baixos a faculdade de se ex'mirem do imposto. Um casal com dois filhos apenas, terá

isenção de noventa mil cruzeiros para o casal e mais trinta mil cruzeiros por filho, o que perfaz cento e cinquenta mil cruzeiros por ano. Pode o Senado ter absoluta certeza de que com as isenções dadas na presente lei, a família constituída de casal e quatro filhos, se tiver um rendimento de trinta mil cruzeiros mensais, não pagará Imposto de Renda, tais as deduções concedidas na presente lei.

Nestas condições, Senhor Presidente, não se pode declarar que o imposto de renda venha a incidir sobre viúvas, sobre a pobreza, sobre a miséria e sobre o proletariado. O Imposto de Renda incide sobre aqueles que têm rendimentos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —  
Por isso exclui os professores?

O SR. GASPAR VELLOSO —  
O principal argumento das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia, não foi o alegado pelo ilustre representante do Rio Grande do Norte, meu particular amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti. O que se quis evitar foi que a emenda estabelecesse tratamento discriminatório e desigual entre os brasileiros, que eximisse do Imposto de Renda, uma parte dos contribuintes, em detrimento de outra grande parte, que não era excluída. Essa a razão por que a Comissão de Constituição e Justiça, a de Finanças e a de Economia do Senado opinaram contra a Emenda n.º 22. (*Muito bem!*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI —  
Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE —  
Tem a palavra para explicação pessoal, o Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Senhor Presidente, há equívoco da parte do meu nobre colega, Senador Gaspar Velloso. A discriminação é feita no próprio projeto.

O SR. GASPAR VELLOSO — É constitucional.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não havia necessidade de constar da proposta. Por que chover no molhado? Trata-se da situação especialíssima de aposentados e não de funcionários ativos. Dispõe o art. 15:

«Não serão considerados para efeito do imposto cedular e complementar os direitos de autor, nem a remuneração de professores e de jornalistas, inclusive os proventos dos professores e dos jornalistas aposentados, entendendo-se como direitos de autor os rendimentos que promanarem da alienação ou exploração de obras literárias, científicas, artísticas ou didáticas».

Não é, portanto, a remuneração do jornalista; não é, portanto, a remuneração, o vencimento ou ordenado do professor em atividade; na realidade, claríssimamente, trata-se da situação diferente dos aposentados.

Era a explicação que desejava dar, Senhor Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 22, com pareceres contrários. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

N.º 22

Onde couber:

Ficam excluídos da incidência do Imposto de Renda, os proventos dos funcionários públicos aposentados.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram votar os Senhores Senadores. (*Pausa*).

Em verificação. (*Pausa*).

Votaram a favor da emenda 8 Senhores Senadores e contra, 32.

Está rejeitada a Emenda n.º 22.

O SR. VICTORINO FREIRE — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, pediria a Vossa Excelência providenciasse no sentido de o Senado proceder a uma revisão no sistema de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

Em votação a Emenda n.º 24.

Esclareço aos nobres Senhores Senadores que a emenda que acaba de ler é idêntica à de n.º 39, já aprovada.

Está prejudicada.

É a seguinte a emenda prejudicada:

N.º 24

Substitua-se o § 20 do art. 27 pelo seguinte:

§ 20. Nos casos de sociedades ou firmas cujos serviços sejam tarifados, a correção monetária prevista neste artigo ficará sujeita à autorização do órgão da administração pública competente para a fiscalização do serviço e:

a) da variação na tradução monetária do investimento ou do capital reconhecido não poderá regular aumento dos preços cobrados pelo serviço em percentagem superior a 15% (quinze por cento) em um mesmo ano;

b) os recursos resultantes de aumentos de tarifa por força da correção, nos três anos seguintes a esta, serão obrigatoriamente reinvestidos nos serviços explorados pela firma ou sociedade;

c) o aumento de capital resultante da correção não poderá para nenhum efeito, ser registrado ou considerado como capital de origem estrangeira, e as ações ou cotas correspondentes serão inalienáveis e impenhoráveis durante o prazo de 3 anos a contar do aumento do capital.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 26 de autoria do nobre Senador Rui Palmeira.

Em votação.

O SR. RUI PALMEIRA — *(Para encaminhar a votação)* — (\*) — Senhor Presidente, procura-se, com a Emenda n.º 26 incrementar a pesca no Nordeste do Brasil, estendendo-se à indústria do pescado favores que já são dados a outras indústrias estabelecidas naquela região do País.

Os que conhecem o Nordeste Brasileiro sabem que sua pobreza precisa ser combatida e que devem ser estimuladas as atividades econômicas daquela zona.

Alega-se que as atividades da pesca são, hoje predominantemente exercidas pelos japoneses.

A Emenda n.º 26, no entanto beneficiará as empresas estrangeiras que exploram a pesca no Brasil. É sabido que têm elas sede no Japão; e as firmas que aqui as representam apenas recebem comissões pela prestação de serviços à empresa principal.

Nessas condições, o que se procurou — e estamos certos será concedido pelo Senado — foi o amparo e estímulo às atividades da pesca, tão necessárias e úteis no instante em que o povo brasileiro enfrenta grave crise econômica. O desenvolvimento da pesca, no Nordeste permitirá o abastecimento regular e abundante dos grandes centros consumidores brasileiros. *(Muito bem!)*.

O SR. GASPAR VELLOSO — *(Para encaminhar a votação)* — (\*) — Senhor Presidente, a emenda pretende ampliar a isenção parcial concedida a industriais do Norte e Nordeste para incluir as empresas que têm como atividade a pesca e a industrialização do pescado. Inaconselhável por não se tratar de industrialização de matéria prima típica da região, como as demais incluídas no artigo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 26 que tem parecer contrário das Comissões.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está rejeitada.

O SR. RUI PALMEIRA — *(Pela ordem)* — Senhor Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Rui Palmeira.

Os Senhores Senadores que a aprovam, votarão «SIM»; os que a rejeitam, «NÃO».

Em votação. *(Pausa)*.

Em verificação. *(Pausa)*.

O SR. PRESIDENTE — Votaram «Sim» 19 Senhores Senadores; «Não» 16. Uma abstenção.

A emenda está aprovada.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

É a seguinte a emenda aprovada

N.º 26

Inclua-se na nova redação dada ao art. 35 da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956 a expressão:

«pesca e indústria do pescado».

O SR. MOURA ANDRADE —  
(Para declaração de voto) — (\*)  
Senhor Presidente, votei contrariamente a emenda, que considero discriminatória, injusta, dado que estabelece privilégio para a indústria de pesca em determinada região do País.

A lei, Senhor Presidente tem consentido, em caráter excepcional, determinados privilégios às regiões consideradas mais subdesenvolvidas do Brasil, voltando-se para as atividades peculiares à região. Assim é que excluída estão de incidência do Imposto de Renda as indústrias de babaçu, oiticica e outras fibras típicas do Nordeste.

Incluir nessas exceções a indústria de pesca, é realmente beneficiar determinadas indústrias, aliás muito poderosas, que dominam quase totalmente o mercado e que são oriundas daquela região.

Além disso, Senhor Presidente, temos que considerar que a indústria de pesca é generalizada em toda a Costa do Brasil. Conseqüentemente, prejudica-se através desta emenda a atividade dos pescadores e dos industriais desses produtos no resto do País não apenas no Sul como no Centro, e isto pelo estabelecimento de um privilégio injustificável, porque realmente não diz com nenhum problema do desenvolvimento regional, nem tampouco diz com nenhum problema peculiar àquela região.

Amanhã poderá acontecer de também se pedir o privilégio para outra região. Hoje foi acrescen-

tada a região da Bahia, nas exceções ao Imposto de Renda, de acordo com emenda que recebeu parecer favorável e foi aprovada, de autoria do nobre Senador Rui Palmeira. Assim, Senhor Presidente vão-se ampliando essas exceções. Amanhã, incluir-se-ão também nas exceções todas as operações de café, realizadas no Nordeste ou na Bahia, como o café baiano. Atualmente, os oceanos brasileiros que levam peixe para a região do Nordeste, estão atingidos pelas secas; também já se estabelecem exceções dessa ordem. No entanto, não é justo que a «Pesqueira», a «Peixe» e outras empresas de poderio industrial fabuloso, de lucros realmente excepcionais no País, que não apenas se verificam através de sua balança, mas até na realidade das suas operações imobiliárias no Rio de Janeiro e em São Paulo, através de uma formulação de redes de hotéis que se está fazendo em todo o País à custa de lucros obtidos na indústria da pesca, sejam, em nome do subdesenvolvimento de uma região, completamente isentas do pagamento do Imposto de Renda, quando é uma indústria tão lucrativa.

Assim, Senhor Presidente, não apenas votei contra, como fiz questão de pedir a palavra para uma declaração de voto, na qual espero que todos compreendam está consignado também um protesto contra esse método que se vem acentuando, de se conceder benefícios às vezes não muito razoáveis, como no presente caso.

Como representante do Estado de São Paulo, tenho sempre concordado com todas as medidas de exceção que visem realmente beneficiar regiões menos desenvolvidas do País, através do progresso das suas produções típicas. Tenho estado de acordo, em nome do equilíbrio econômico do País mas acho que não devemos estabelecer, privilégios para um tipo

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

de indústria como da pesca, generalizada no país inteiro, e principalmente para aquêles que tenham sede em Pernambuco e irão pescar em tôda parte — no Centro, no Sul e, também em mares territoriais — a fim de levarem para sua indústria privilegiada, que não paga impôsto, o resultado da pesca realizada.

Realmente, Senhor Presidente, não se está beneficiando, com essa medida, nenhuma população nem região do País; beneficia-se, isto sim, determinados industriais, determinadas pessoas e, conseqüentemente, não me poderia colocar de acôrdo com ela. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 33, de autoria do nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) Senhor Presidente, na minha opinião de profano no assunto, entendendo que o art. 52 não tem razão de existir no projeto de lei ora em votação.

Diz o parágrafo único daquele artigo:

«Aplicam-se as disposições dêste artigo aos atuais funcionários das carreiras de contador e oficial administrativo lotados na Divisão do Impôsto de Renda na vigência da Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, e, desde que o requeiram no prazo de 30 (trinta) dias, aos contadores que, aprovados em concurso nos têrmos do Decreto-lei n.º 1.168, de 22 de março de 1939, não se encontrarem lotados na Divisão do Impôsto de Renda na data da publicação desta lei».

Senhor Presidente, fui procurado por uma comissão de três contadores, transferidos de acôrdo com

o art. 34 da mesma Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Entendi que seria de justiça atendê-los.

Por princípio de eqüidade, penso que o Plenário acolherá minha emenda, posto que o art. 52 é existência dentro do projeto de lei. (*Muito bem!*).

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, o parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia é o seguinte:

«Trata-se de aproveitamento, como agentes fiscais, de funcionários não qualificados para a função. A fiscalização do impôsto requer especialização, não sendo aconselhável a inclusão de funcionários inexperientes».

Era o que desejava assinalar. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Mourão Vieira.

Queiram votar os Senhores Senadores. (*Pausa*).

Em verificação. (*Pausa*).

Votaram «sim» 18 Senhores Senadores, e «não», 19.

A Emenda n.º 33 está rejeitada.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 33

Acrescente-se ao artigo 52, parágrafo único in fine:

«bem como os que forem transferidos de acôrdo com o artigo 34 da mesma lei».

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 35, assim redigida:

«Onde se lê:

10% no primeiro ano, e 15% nos subseqüentes.»

Leia-se:

20% no primeiro ano e 40% nos subseqüentes.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. GILBERTO MARINHO — *(Para encaminhar a votação)* — Senhor Presidente, um dos maiores entraves ao desenvolvimento da economia brasileira de após guerra, tem sido sem dúvida a escassez crônica de capitais, indispensáveis ao aumento e à melhoria da capacidade produtiva do País, tanto nas indústrias como na agricultura.

A causa principal deste problema reside fundamentalmente na inexistência de uma política fiscal adequada que induza os empresários nacionais a reter uma parte substancial dos seus lucros para reinversão.

A reinversão, lógicamente, é a terapêutica utilizada nos países, principalmente subdesenvolvidos, que necessitam aumentar e melhorar a capacidade produtiva, bem como evitar que lucros em excesso, de investimentos estrangeiros, sejam remetidos para o exterior.

O México, por exemplo, que apresenta condições de desenvolvimento econômico equivalentes às nossas, permitia na sua legislação fiscal, vigente até 1954, apenas 20% para reinversão, porém na reforma de 1955, (art. 138) concedeu até 100%, conseguindo com esta última medida, resultados surpreendentes não só no que se refere à produtividade, como também na arrecadação fiscal.

Portanto, visa esta emenda propiciar ao governo um elemento mais dinâmico para o seu programa de desenvolvimento econômico em que tanto está empenhado.

Senhor Presidente, tomando como exemplo esta iniciativa é que, no Senado da República, se introduziu essa providência, visando a obter os mesmos resultados. *(Muito bem)*.

O SR. GASPAR VELLOSO — *(Para encaminhar a votação)* — (\*) — Senhor Presidente, o art. 56 do Projeto de Lei da Câmara, número 162, de 1958, diz o seguinte:

«Art. 56. Para os efeitos da tributação do Imposto de Renda, as firmas, as sociedades anônimas ou de outro qualquer tipo, terão a faculdade de criar um fundo de renovação ou de expansão, desde que se destine a reinvestimentos de lucro sob a forma de ativo imobilizado, na construção ou aquisição de prédios instalações, equipamentos ou maquinaria utilizados na exploração do negócio, com o aproveitamento de até 10%, no primeiro exercício e de 20%, nos subseqüentes, dos lucros reais apurados no exercício, que não constituirão reserva tributável em poder da pessoa jurídica».

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



Trata-se de grande experiência do Parlamento brasileiro, permitindo o reinvestimento de lucros sem a cobrança do imposto respectivo.

Os argumentos apresentados na justificativa da Emenda n.º 35 são todos reais, objetivos e louváveis. Entretanto, para a experiência que se vai fazer, terá o Imposto de Renda a sua arrecadação na ordem de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros.

O Sr. Mem de Sá — Em 1958.

O SR. GASPAR VELLOSO — Exatamente.

O Sr. Moura Andrade — Parece-me exagerado 10% sobre a incidência resultar na diminuição de um bilhão e meio.

O SR. GASPAR VELLOSO — Louvo-me em informações prestadas pelos assessores do Ministério da Fazenda e do Imposto de Renda, inclusive pelo seu Diretor Dr. Noé Winkler. Não é justo que na primeira experiência que se faz, e que provoca uma diminuição dessa ordem no imposto se conceda o dobro de percentagem para reinversão, pois 40%, produzirão a diminuição de três bilhões na arrecadação.

É bem de ver, Senhor Presidente, que não temos, como muito bem acentuou o nobre Senador Alencastro Guimarães, mentalidade fazendária.

O Sr. Moura Andrade — Imagine-se a tivéssemos.

O SR. GASPAR VELLOSO — O projeto de lei que hoje se elabora tem finalidade mais econômica que fazendária. Precisamos, porém, não esquecer que o momento é de gravidade, conforme também declarou da tribuna desta Casa o ilustre Senador Alencastro Guimarães. O Brasil, que deve ao exterior, e ao interior, busca elementos para se equilibrar eco-

nômica e financeiramente e pagar os atrasados, quer externos, quer internos. Em uma hora de tal gravidade como esta não é justo se tire do Tesouro Nacional a importância de um bilhão e meio de cruzeiros numa experiência que se está fazendo com sentido patriótico, eminentemente nacional.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Terei grande prazer em ouvir o aparte do nobre colega.

O Sr. Mem de Sá — Corroborando os brilhantes argumentos de V. Exa., desejo lembrar à Casa o exemplo e a argumentação que nos são oferecidos pelo Deputado Dias Lins, autor desses dispositivos introduzidos no projeto em debate. Informou S. Exa. hoje, na Comissão de Finanças, que hauriu inspiração na legislação alemã, e que seu desejo, pelo empenho e alcarce que empresta a esta inovação, seria o de permitir vinte, trinta, quarenta e até maior percentagem; entretanto, apesar de autor da proposição e entusiasta do alcance econômico que significa, a S. Exa. pesou, sobretudo, o impacto que representaria sobre a arrecadação desse imposto no primeiro ano.

Se estamos votando um projeto para dar recursos ao Tesouro — e estamos debastando bastante, através de emendas já aprovadas — seria contraditório que, adotando principalmente essa emenda tivéssemos, como resultado final, arrecadação menor do que a atual.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço o aparte do ilustre companheiro, Senador Mem de Sá, que

incorporo às razões por mim apresentadas contra a aprovação da emenda.

Senhor Presidente, sou de opinião que o Senado deve rejeitar a emenda, mantendo o projeto com as percentagens que nêle se contém, a fim de tentarmos essa grande experiência preconizada pelo ilustre Relator da matéria na Câmara dos Deputados e darmos em outros exercícios elasticidade às percentagens se a experiência fôr vitoriosa no próximo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada.

N.º 35

Onde se lê: «10% no primeiro ano, e 15% nos subseqüentes.

Leia-se: «20% no primeiro ano e 4% nos subseqüentes».

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação mecânica.

(*Procede-se a verificação*).

O SR. PRESIDENTE — Votaram contra 20 Senhores Senadores e a favor 16.

A emenda está rejeitada.

Emenda n.º 41.

Em votação.

O SR. PARSIFAL BARROSO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a Emenda n.º 41, cujo destaque requeri, diz respeito à nova redação que o Projeto

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

dá ao artigo 35 da Lei n.º 2.973, a fim de que, ao lado do óleo de babaçu, de oiticica e de carnaúba seja incluído o óleo de mamona.

No período da tarde, quando a emenda do nobre Senador Lameira Bittencourt foi debatida na Comissão de Finanças, deveu-se sua rejeição a um informe desfavorável à indústria da mamona, como típica da região nordestina.

Podéria dizer, a esta altura dos nossos trabalhos, que, tendo sido aprovada a emenda do ilustre Senador Rui Palmeira, inserindo a indústria da pesca no art. 35 do Projeto, estaria feito o pre-julgamento favorável à Emenda número 41, que inclui uma oleaginosa típica do Nordeste — a mamona. As estatísticas demonstram que, embora esse vegetal seja cultivado em outras áreas do Brasil, todavia a produção maciça é da região nordestina.

A emenda do nobre Senador Lameira Bittencourt, portanto, visa apenas reparar uma omissão, pon-do a mamona no mesmo pé de igualdade do babaçu, da oiticica e da cêra de carnaúba.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um parte?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Devo dizer mais a V. Exa., que a mamona tem contribuído grandemente para a obtenção de divisas. No ano passado, figurou na pauta de exportação com cêra de sessenta milhões de dólares, razão por que devemos ampará-la. Como representante da Bahia, estou inteiramente solidário com Vossa Excelência.

O SR. PARSIFAL BARROSO — É a Bahia realmente o maior produtor de mamona do Brasil.

São êstes, Senhor Presidente, os esclarecimentos que me permito produzir, contando com a benevolência dos nobres colegas para

aprovação da Emenda n.º 41, de autoria do nobre Senador Lameira Bittencourt. (*Muito bem!*).

O SR. MOURA ANDRADE — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, estamos diante de outra emenda nitidamente discriminatória.

Há pouco o Plenário aprovou emenda que torna peculiar ao Nordeste a indústria da pesca, até agora peculiar a toda a Nação.

Neste momento, apresenta-se também para exclusão do Imposto de Renda a indústria da mamona.

O Sr. Parsifal Barroso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Ouço o aparte de V. Exa. com prazer.

O Sr. Parsifal Barroso — Desejaria esclarecer apenas que o regime de isenção é o que vigora atualmente. A modificação do art. 35 da Lei número 2.973, que ora se objetiva, visa justamente transformar o regime atual, de isenção, ao de redução de 50%. Assim, restringe-se o favor atualmente consignado no referido art. 35.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro aos Senhores Senadores que o Regimento Interno não permite apartes ao orador no encaminhamento da votação, dado o curto tempo de que dispõe para defender seus pontos de vista.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço o aparte do nobre Senador Parsifal Barroso, o qual entretanto, não procede, dado que se está agindo discriminatoriamente com relação às demais regiões do País.

A mamona não é, de modo algum, produto típico do Nordeste; é produto do País. O Norte, o Sul, o Centro, o Leste e o Oeste do Brasil produzem mamona.

Não é procedente a afirmativa estatística de que a Bahia seja o maior produtor de mamona. Ao contrário, a maior indústria de óleo de mamona está localizada exatamente no Estado de São Paulo, que até o exporta para o Norte e Nordeste do País, através de grandes firmas nacionais e estrangeiras sediadas no meu Estado, como a «Anderson Claytor» e outras, que desenvolvem uma atividade industrial intensa e do maior volume econômico com base na mamona.

Assim, o argumento de que a mamona é regional do Nordeste é inteiramente improcedente.

Quando o Congresso concedeu que a oiticica, o babaçu e as indústrias fertilizantes, fossem incluídas em isenções totais ou parciais do Imposto de Renda, ele o fez tendo em vista serem produção nativa, típica, peculiar. Não havia nenhuma concorrência, deslealdade ou discriminação, pois se as outras regiões do País não produziam babaçu, evidentemente não seriam economicamente prejudicadas pela exclusão concedida às indústrias regionais.

O caso da mamona é o mesmo da pesca. Estamos querendo considerar todos os peixes nordestinos. Acabaremos declarando que todos os peixes do Oceano Atlântico são nordestinos. Tudo o que, daqui em diante, envolver a indústria da pesca, estará vinculado ao Nordeste. Não teremos mais camarões, nem tainhas no Sul; eles não se encontrarão mais nos outros Estados mas exclusivamente no feliz Estado de Vossa Excelência, Senhor Presidente, Pernambuco, que tanto atua e que conseguiu regionalizar os peixes.

Agora, também a mamona passa a ser exclusivamente regional; perde a característica nacional e

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

adquire a configuração nordestina e nortista.

Assim, começamos, agora, com o regionalismo também nos produtos. É o peixe regionalista, é a sardinha regionalista, é a mamona regionalista. Antes, o babaçu, sim; êste era regionalista, tipicamente nordestino, característica da região árida, e as exceções que fizemos foram no sentido de promover o desenvolvimento de indústria tão peculiar àquela região e que não prejudicava as outras existentes no País.

Ampliar, porém, para a mamona a isenção é permitir que, amanhã, se isente o arroz, o feijão, e, então, começaremos a elaborar leis pelas quais só uma região do País pagará impôsto e as outras, não. De item a item, iremos isentando indústrias de determinadas regiões da obrigação de pagar impôsto. Já não paga a do peixe, a da oiticica, do babaçu, do agave, da celulose. Querem, agora, excluir a da mamona e assim, a cada projeto de lei que vier, se irá excluindo, em nome do subdesenvolvimento do Nordeste, outros produtos. Há disposição constitucional que impede tratamento tão desigual de homens, pertencentes ao mesmo País e regidos pelas mesmas leis.

Senhor Presidente, em nome da sempre invocada prosperidade de meu Estado, tenho sempre concordado em que se façam determinadas exceções em benefício de regiões que se dizem ou que são menos desenvolvidas. Não é possível, entretanto, permitir, sem um protesto, sem um apêlo ao Senado, inclusive aos representantes do Norte e do Nordeste — que são maioria esmagadora em face do tipo de representação do Senado, de três senadores por Estado — não é possível permitir legislação senão em termos de mais justiça social e fiscal. É de fato excessivo o que pretende o nobre Senador Lameira Bittencourt na sua emenda, ou seja a inclusão da

mamona entre as beneficiárias da isenção total, ou parcial em 50%, do impôsto de renda. Não posso concordar. A mamona não é típica de uma região; sua produção é de todo o país, e estou certo que assim compreendem os mais senadores.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — Essa emenda visa apenas a auxiliar a indústria de mamona do Nordeste.

O SR. MOURA ANDRADE — Compreendo a intenção; não estou contra ela; mas contra a injustiça que representa.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permita-me explicar o que se passa: no Nordeste luta-se há muito tempo, para intensificar a indústria da mamona. O estrangeiro procurou importá-la em caroço, em bagos, para industrializá-la; gravou, por conseguinte, o óleo dela extraído, que exportávamos. Continuamos, todavia, a resistir e a enviar o óleo de mamona fabricado no Nordeste. Convenceram-se, então, de que não nos venciam simplesmente com o impôsto que incidia sôbre a importação e alguns países abriram mão do mesmo. Agora nos estamos equilibrando, com muita dificuldade, e essa emenda visa exatamente auxiliar aquêles que lutam contra a adversidade.

O SR. MOURA ANDRADE — Nobre Senador, compreendo perfeitamente a intenção da emenda; é, de fato, ajudar a indústria da mamona do Nordeste do País, como a da anterior era auxiliar a indústria da pesca do Norte do País.

Desejo apenas assinalar, que não pode haver discriminação.

Quando se trata de um produto peculiar à região, ainda podemos concordar com a intenção...

O Sr. *Fernandes Távora* — De modo geral, V. Exa. tem razão, mas não é nosso intuito fazer discriminação.

O SR. MOURA ANDRADE — ... mas tornar privilégio de uma região inteira, atividade não tributada — não é possível. Enquanto toda a costa do País paga para exercer a mesma atividade, aquela região não pagar ou pagar menos, é realmente institucional, é realmente injusto.

Não posso de maneira nenhuma concordar com a emenda, porque a considero de uma injustiça total.

Antes de encerrar devo dizer que formo sempre ao lado das verdadeiras reivindicações do Nordeste. Desde que se comprove existir lá uma indústria deficitária, estou disposto até a votar subvenções, mas, cuidando de cada caso, vendo cada assunto, examinando cada hipótese; jamais estabelecer, através de legislação que recaia sobre todo o povo do Brasil, uma exceção injusta e discriminatória.

A mamona, Senhor Presidente, não é privativa de uma região; é produzida em todo o País, e, ao contrário do que se afirmou, a maior indústria com base em mamona, a maior área plantada de mamona dentro deste País não está naquelas regiões; mas, sim no Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, espero que o Senado não aprove a emenda. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Peço aos nobres Senadores que, observando o Regimento, não aparteiem os oradores no encaminhamento da votação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, a emenda do nobre Senador Lameira Bittencourt merece nosso apoio, e digo porque.

Em verdade, os Estados maiores produtores da mamona encontram-se no Norte e Nordeste. Tenho em mãos dados estatísticos que comprovam minha assertiva. A Bahia, que detém o primeiro posto, produziu no ano de 1957 cento e dez mil toneladas; São Paulo, no mesmo ano, setenta mil; Ceará e Pernambuco trinta mil cada um.

Creio que o nobre Senador Moura Andrade, representante de Estado de São Paulo, há de pensar nos paulistas, que, a esta hora, devem estar preocupados com o apoio às reivindicações do Norte e do Nordeste.

O Sr. *Moura Andrade* — Estou sempre disposto a apoiar as reivindicações justas; não as discriminatórias.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, há pouco, tive ensejo de ler o magnífico relatório enviado pelo Diretor da CACEX, Sr. Inácio Tosta Filho, ao Senhor Ministro da Fazenda. Declara S.S. ser mais que necessário auxiliar-se a mamona, a qual, em 1958, mercê das dificuldades que enfrentam os produtores nordestinos está contribuindo, de maneira apreciável, para o aumento de nossas divisas, porque é esperado, neste ano de 1958, que só a Bahia produza, em mamona e óleo de mamona, mais de sessenta milhões de dólares.

O Sr. *Moura Andrade* — Produz e tem lucro, por que não paga?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Peço mesmo que haja incentivo para esse produto, a fim de que possamos superar as dificuldades por

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

que atravessa a lavoura do café neste instante. Por conseguinte, acredito que meu nobre amigo, Senador Moura Andrade há de vir ao encontro daqueles, que, no Norte e Nordeste, estão prontos a auxiliar São Paulo, mas que esperam também correspondência no sentido de um auxílio; são unidades que, realmente, não podem competir economicamente com o grande Estado de São Paulo.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço aos nobres colegas que não apartem o orador.

O Sr. Mourão Vieira — A Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956, dava isenção total, pelo art. n.º 35, ao passo que a nova lei tributa ou taxa em 50%. Saíse, portanto, de uma isenção para uma tributação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente. O aparte do nobre Senador Mourão Vieira esclarece completamente o assunto.

Espero, nesta hora, o apoio do Senado da República, à justa e merecida emenda apresentada pelo nobre Senador Lameira Bittencourt. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 41.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Lima Teixeira.

Queiram votar os Senhores Senadores. (*Pausa*).

Em verificação. (*Pausa*).

Votaram «sim» 18 Senhores Senadores e «não» 19.

A emenda está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 41

No art. 72, entre a palavra «óleo» e a expressão «de babaçu», inclua-se «de mamona».

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 45.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente, valem para a Emenda n.º 45 as declarações que fiz em relação às anteriores, isto é, está prejudicada porque a Casa já aprovou a exclusão do art. 79 do Projeto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Era justamente o que a Mesa ia comunicar ao Plenário: a emenda n.º 45 está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 49.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Senhor Presidente pelas razões expendidas, há pouco, a Emenda n.º 49 está prejudicada (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Emenda n.º 49, que manda suprimir o art. 81, está prejudicada pela Emenda n.º 2-C.

É a seguinte a emenda prejudicada:

N.º 49

«Suprima-se o art. 81».

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda número 52.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 52 ao art. 84:

Suprima-se a letra «a» do art. 84.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 60, que tem pareceres contrários das Comissões.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) Senhor Presidente, a Emenda n.º 60 me parece tão justa e razoável que não desejo sôbre ela falar. Gostaria, porém, de ouvir o parecer do eminente relator da Comissão de Finanças, nobre Senador Gaspar Velloso, sôbre essa emenda.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) Senhor Presidente, o parecer da Comissão de Finanças declara não haver inconveniente, para os serviços, no aproveitamento de servidores mensalistas, estáveis, em funções auxiliares da fiscalização.

É, portanto, pela aprovação da Emenda n.º 60.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) Senhor Presidente, o Senado há pouco, rejeitou emenda idêntica, do Senador Mourão Vieira. Parece-me assim deveria adotar o mesmo critério, pelo menos em consideração ao ilustre representante do Amazonas.

Se entendemos não ter cabimento a emenda daquele eminente colega, a de n.º 60, que trata de assunto equivalente, não pode merecer nosso voto favorável.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Ambas pretendem o aproveitamento de funcionários cogitando, portanto, do provimento de cargos. Nessas condições, dentro de um princípio de coerência, devemos, repito, manter o mesmo critério. Admira-me, aliás, que o Relator tivesse dado parecer favorável à Emenda n.º 60, à qual o parecer da Comissão de Finanças era anteriormente, contrário. (*Muito bem*).

O SR. GASPAR VELLOSO — Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência já falou para encaminhar a votação dessa emenda.

O SR. DANIEL KRIEGER — (*Pela ordem*) — Senhor Presidente, como Relator da matéria Sua Excelência tem o direito de falar duas vêzes.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Daniel Krieger está equivocado, pois o Regimento não concede essa faculdade. O nobre Senador Gaspar Velloso poderá falar novamente, mas para explicação pessoal.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para explicação pessoal*) — Agradeço a V. Exa. Senhor Presidente e ao Senado.

Não há, nem poderia haver, da parte do Relator da Comissão de Finanças, qualquer intenção contrária ao ilustre Senador Mourão Vieira, que, nesta Casa, tem sido um paladino das causas justas e defensor ardente dos projetos que apresenta.

As emendas são completamente diferentes.

Vou ler a Emenda número 60, para que o Senado avalie por que o parecer é favorável. (*Lê*):

«Acrescente-se onde convier:

*Art. Poderão auxiliar a fiscalização, quando o interesse da Administração exigir, os atuais funcionários mensalistas, equiparados aos funcionários efetivos por força da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, lotados na Divisão do Imposto de Renda, suas Delegacias e Inspetorias, desde que sejam Contadores legalmente habilitados, nos termos do Decreto-lei n.º 9.295, de 1946 ou estejam exercendo Chefias de Seções Técnicas do Tributo.*

*Parágrafo único. As disposições deste artigo só se aplicam aos servidores que já tenham, comprovadamente, mediante despacho em processo regular, exercido as funções de auxiliar de fiscalização».*

Como vêm os nobres colegas, são emendas completamente diferentes.

O Relator da Comissão de Finanças, na recusa à emenda do lustre Senador Mourão Vieira, argumentou que não se poderia colocar, na Fiscalização do Imposto de Renda, funcionários não especializados. No caso desta emenda se trata de funcionários efetivos e especializados, com títulos de contador ou que estejam exercendo cargo de chefia de seção técnica.

O assunto é completamente diferente do da emenda rejeitada pelo Plenário e da autoria do ilustre Senador Mourão Vieira.

A modificação do parecer por parte do Relator se deve ao seguinte: fui procurado pelos Senhores representantes do Senhor Ministro da Fazenda, inclusive pelo Diretor do Imposto de Renda, que me assegurou não haver inconveniente no aproveitamento desses funcionários, de vez que a fiscalização do imposto deles necessita.

Esta a razão por que, consultados os demais membros da Comissão, modifiquei, em parte, o parecer emitido na reunião desta tarde. (*Muito bem*).

O SR. MOURA ANDRADE — (*Pela ordem*) — (\*) — Senhor Presidente, minha Questão de Ordem é a seguinte: no projeto em tela nenhum parecer foi prolatado pelo Relator, que não fôsse consequência de votação feita entre os membros da Comissão de Finanças, hoje à tarde.

Tôdas as emendas eram relatadas e a seguir tomados os votos dos membros da Comissão. As emendas consideradas rejeitadas, de parecer contrário, foram derrotadas na Comissão pelo voto dos seus membros.

Assim, Senhor Presidente, não é hipótese que poderia ter-se verificado, em que o Relator estivesse prolatando à revelia da própria Comissão de Finanças, em virtude de deliberação desta, para pronunciar-se no Plenário seja por efeito de urgência, seja por força de não ter havido relatório na Comissão.

Hoje à tarde, Senhor Presidente, a Comissão reunida chegou à conclusão de que o assunto era de uma de duas ordens: ou se tratava de provimento de cargo e, portanto, além da competência do Senado; ou se tratava de mero ato de administração interna, ou seja de Regulamento Interno do Imposto de Renda. Convocar ou deixar de convocar determinados funcionários para exercerem transitória e funções, é atribuição dos respectivos diretores, e não há necessidade de estar isso consubstanciado como um direito na lei. A Comissão de Finanças, então, deliberou, em contrário por votação quase unânime ou se não me equivoco, unânime. Se foi lavrada Ata da reunião de hoje daquela Comissão, ficou consignada a unân-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.



nimidade ou, na pior das hipóteses, um único voto contrário. O parecer da Comissão de Finanças é, pois, contrário, e o nobre Senador Gaspar Velloso — perdoe-me S. Exa. não poderia mudar seu parecer, em Plenário, sem antes ouvir tôda a Comissão e, novamente, submeter o assunto à consideração dos seus membros.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. uma explicação?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Quando relatei o projeto na Comissão de Finanças, declarei que o parecer era resultante de um acôrdo entre os membros da Comissão, e adotado pelo Relator.

O SR. MOURA ANDRADE — Acôrdo, não. Faço parte da Comissão de Finanças e não fiz acôrdo com ninguém. Votei o dia todo; fui vencido e fui vencedor.

O Sr. Gaspar Velloso — O Relator adotou a opinião da maioria.

O SR. MOURA ANDRADE — Decidimos voto a voto.

O Sr. Gaspar Velloso — Tive oportunidade de declará-lo, na sessão de hoje.

O Sr. Gaspar Velloso — Tive oportunidade de declará-lo, na sessão de hoje.

O SR. MOURA ANDRADE — Perdoe-me V. Exa. A decisão foi voto a voto, e mais ainda, com declarações de voto. Eu mesmo tive oportunidade de em várias emendas, fazer minha declaração de voto vencido, que ficou consignado em Ata. Em cada emenda em que fui vencido, deixei declaração de voto em Ata.

O Sr. Gaspar Velloso — Nesta oportunidade, quero declarar a V. Exa. que falo pessoalmente, na

qualidade de Senador, e não como Relator da Comissão de Finanças. Ouvi alguns membros daquela Comissão.

O SR. MOURA ANDRADE — Vossa Excelência declarou que o parecer da Comissão era favorável; o do nobre colega era favorável.

O Sr. Gaspar Velloso — É o meu ponto de vista.

O SR. MOURA ANDRADE — Vossa Excelência, então falou como Senador; conseqüentemente, Sr. Presidente, minha Questão de Ordem era essa.

Se o parecer da Comissão de Finanças é contrário, como tal temos que apreciar a matéria. O pronunciamento do nobre Senador Gaspar Velloso foi em caráter absolutamente pessoal. S. Exa. não declarou que o parecer era favorável; apenas manifestou seu voto pessoal a favor da matéria.

V. Exa. Sr. Presidente, deverá colocar a emenda em votação, com parecer contrário da Comissão de Finanças, que efetivamente ela recebeu. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Esclarecendo a Questão de Ordem levantada pelo nobre Senador Moura Andrade, informo que a Mesa anunciou a emenda com parecer contrário da Comissão de Finanças. O Relator da Comissão é que externou, em Plenário, seu ponto de vista pessoal, o qual poderá ser ou não adotado pelos membros da Comissão.

Em votação a Emenda n.º 60, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, sei perfeitamente que é matéria vencida a Emenda n.º 33, que apresentei ao art. 52.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Claro que não voltarei a debater a matéria na qual fui derrotado, se bem que pelo escore mínimo.

Desejo, no entanto, retificar, para que fique nos *Anais*, que não combato a emenda; faço apenas o histórico verdadeiro do que ocorreu. Quando pleiteei o aproveitamento de três Contadores, não requeri a entrada no serviço público de três indivíduos quaisquer. Queria que fôsem escolhidos por equidade três elementos que haviam sido Contadores do Impôsto de Renda e foram transferidos em consequência do art. 34, exatamente aquêle que favorece os Contadores daquele Serviço.

Essa, a declaração que me cabia fazer. Não combato a emenda, tampouco teria a veleidade de trazer a debate caso em que fui vencido; apenas desejo retificar a verdade, para que conste dos *Anais* do Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda, que tem pareceres contrários das Comissões.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está rejeitada.

O SR. LINO DE MATTOS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação da votação, solicitada pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Em verificação. (*Pausa*).

Foi rejeitada a emenda.

É a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 60

Acrescente-se onde convier:

Art. — Poderão auxiliar a fiscalização, quando o interesse da Administração exigir, os atuais

funcionários mensalistas, equiparados aos funcionários efetivos por força da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, lotados na Divisão do Impôsto de Renda, suas Delegacias e Inspetorias, desde que sejam Contadores legalmente habilitados, nos termos do Decreto-lei n.º 9.295, de 1946, ou estejam exercendo Chefias de Seções Técnicas do Tributo.

Parágrafo único. As disposições dêste artigo só se aplicam aos servidores que já tenham, comprovadamente, mediante despacho em processo regular, exercido as funções de auxiliar de fiscalização.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 63, que tem pareceres contrários das Comissões...

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador. (*Pausa*).

Em verificação. (*Pausa*).

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

N.º 63

Inclua-se onde couber:

Art. — O Impôsto de Renda incidente sôbre os rendimentos de trabalho discriminados no art. 5.º e seus parágrafos, do Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, não poderá ser cobrado, sob qualquer forma ou título, em quantia superior ao valor dos referidos rendimentos auferidos pela retribuição de um mês de trabalho.

§ 1.º O valor da retribuição de um mês de trabalho corresponderá, para efeito do disposto neste artigo, a 1/12 da soma de todos os rendimentos nêle referidos, menos as quantias correspondentes a encargos de família, de que trata a letra «e», do artigo 20, do Decreto n.º 40.702 acima mencionado.

§ 2.º Os contribuintes incluídos neste artigo que tiverem rendimentos de outras fontes, farão declaração independente da relativa aos rendimentos do trabalho, na qual sômente serão admitidas as deduções cedulares previstas em lei.

§ 3.º O Poder Executivo baixará regulamentação no sentido de ser o Impôsto de Renda de que trata êste artigo, sempre que possível, descontado na fonte, no ano seguinte ao da percepção dos rendimentos, em 12 parcelas mensais.

§ 4.º O disposto neste artigo não exclui a cobrança dos adicionais criados pela lei de proteção à família, que continua em vigor.

O SR. PRESIDENTE — Está terminada a votação das emendas.

Convoco o Senado para reunir-se extraordinariamente às 11 horas.

Há um requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 492, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 4.º do artigo 158 do Regimento Interno, requero destaque para rejeição da seguinte parte do projeto:

Art. 54, as expressões finais: «ou por Chefes de Repartições Federais, Diretores de Prefeitura

do Distrito Federal e Secretários da Fazenda nos Estados, no interesse da Administração Pública».

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — É para a rejeição das expressões finais do Art. 64, «ou por chefes de repartições federais, diretores de Prefeitura do Distrito Federal e secretários da Fazenda nos Estados, no interesse da administração pública».

Aprovado o requerimento, fica rejeitada a parte destacada pelo nobre Senador Othon Mäder.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Está rejeitada a expressão a que se refere o requerimento.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 493, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requero destaque, para rejeição da seguinte parte do projeto:

Art. 54. Parágrafo único.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

O requerimento é de destaque para a rejeição do Art. 54, parágrafo único do projeto.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. Fica rejeitado o artigo 54, parágrafo único do Projeto.

Sôbre a mesa outro requerimento de destaque para rejeição do Art. 63, Letra T, nas expressões finais: «desde que não reúna condições jurídicas para adoptá-lo».

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 494, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 1.º do artigo 158 do Regimento Interno, requero destaque para rejeição: Artigo 63 letra *h*, as expressões finais: «desde que não reúna condições jurídicas para adoptá-lo».

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1958. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Está rejeitada a parte a que se refere o requerimento.

Terminada a votação das emendas e dos destaques, passa-se à votação do projeto assim emendado.

Em votação.

Os Senhores Senadores que estão de acôrdo com o projeto nestes termos, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 162, de 1958

N.º 989-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

*Altera a Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A legislação do Imposto de Renda consolidada no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, de acôrdo com as modificações introduzidas pela Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2.º Não são dedutíveis, para os efeitos do Imposto de Renda da pessoa jurídica, as importâncias que forem declaradas como pagas ou creditadas a título de comissões, bonificações, gratificações ou semelhantes, quando não for indicada a operação ou a causa que deu origem ao rendimento e quando o comprovante do pagamento não individualizar o beneficiário do rendimento.

§ 1.º Desde que não atendida a condição estabelecida neste artigo, os rendimentos declarados como pagos ou creditados por sociedades anônimas serão tributados na fonte à razão de 28%.

§ 2.º No caso das demais sociedades ou de firma individual, consideram-se os mesmos rendimentos como lucros pagos aos seus sócios ou titulares.

Art. 3.º O direito à distribuição de rendimentos por exercícios, a que se refere o art. 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, só será reconhecido aos que a requererem até 30 de abril do ano seguinte ao do recebimento.

§ 1.º Os rendimentos de que trata este artigo, correspondentes a período superior a um quinquênio, serão distribuídos pelos últimos cinco exercícios, a contar da data do seu recebimento.

§ 2.º Quando o rendimento se referir a período anterior aos últimos cinco anos, contados da data do seu recebimento, será igualmente computado, para fins de tributação, dentro do mesmo quinquênio.

Art. 4.º Para efeito do disposto no art. 29 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, equiparam-se à venda, a promessa de compra e venda e a cessão de direitos de promessa de compra e venda sobre propriedades imobiliárias.

§ 1.º O imposto sobre lucros imobiliários de que trata este artigo deverá ser recolhido até a data da escritura, quando houver quitação de preço, e dentro de 30 dias do pagamento da última prestação, nos demais casos.

§ 2.º O recolhimento fora dos prazos, a que se refere o parágrafo anterior, ficará sujeito às penalidades aplicáveis às infrações relativas ao Título de Arrecadação nas Fontes da consolidação da legislação do Imposto de Renda aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

§ 3.º As cessões de direito abrangidas por este artigo estão excluídas do imposto a que se refere o art. 10 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Art. 5.º Os tabeliães de notas e serventuários que exerçam função de notário público ou de oficial de registro, federais ou estaduais, não poderão, sob pena de multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), lavrar ou registrar escritura de compra e venda de propriedades imobiliárias ou escritura de promessa de compra e venda sobre propriedades imobiliárias com cláusula de quitação de preço, sem que seja feita, pelo vendedor, prova de recolhimento do imposto de que trata o art. 92 do regulamento baixado com o Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, mediante exibição da guia própria com o respectivo recibo, cujo número e data deverão ser indicados na mesma escritura, ressalvado o disposto no § 1.º do artigo 94 do mesmo Regulamento.

Art. 6.º É facultado ao fisco arbitrar o valor de venda do imóvel, para o efeito da taxaçaõ prevista no artigo 92, do regulamento aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, quando o preço da operação constante do respectivo instrumento fôr notoriamente inferior ao real.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo o arbitramento será baseado no valor definitivo de incidência do imposto de transmissão de propriedade.

§ 2.º O arbitramento de que trata o parágrafo anterior não poderá, salvo prova em contrário, exceder a 80% (oitenta por cento) do valor sobre o qual incidir o imposto de transmissão de propriedade.

Art. 7.º O custo do imóvel, para o vendedor, quando adquirido por doação, herança ou legado, é o valor constante do respectivo instrumento de transferência da propriedade, transcrito no registro próprio.

Parágrafo único. Quando o valor da aquisição da propriedade constante do respectivo instrumento fôr inferior ao que tenha servido de base para o pagamento do imposto de transmissão, observar-se-á o disposto no art. 6.º.

Art. 8.º Para os efeitos do disposto no art. 92 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, às autoridades do Imposto de Renda é facultado arbitrar o custo das benfeitorias, ressalvados os casos de comprovação, até o limite de 10 vezes o correspondente valor locativo anual à época da realização dessas benfeitorias.

Parágrafo único. Quando o custo das benfeitorias avaliado pela autoridade fiscal não atingir a 10 vezes o valor locativo, é facultado ao contribuinte promover a respectiva avaliação judicial, sem efeito suspensivo da cobrança, respeitado o limite do parágrafo anterior.

Art. 9.º Para os efeitos do imposto de que trata o art. 92 do regulamento aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, não são computáveis como parcelas integrantes do custo do imóvel e das respectivas benfeitorias os juros abatidos nas declarações de rendimentos de pessoa física do vendedor.

Art. 10. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte à razão da taxa de 10% (dez por cento) as importâncias relativas a multas ou vantagens recebidas pelas pessoas físicas, nos casos de rescisão de contratos, excetuadas as importâncias recebidas pelos assalariados a título de indenização, nos casos de rescisão de contrato de trabalho.

Art. 11. Na cédula «C» só serão permitidas as seguintes deduções:

a) de gastos pessoais de passagem, alimentação e alojamento, bem como o de transportes de volumes e o aluguel de locais destinados a mostruários, necessários ao exercício do emprego, cargo ou função do contribuinte, nos casos de viagem e estada fora do local de residência;

b) de contribuições às associações científicas, aquisição e assinatura de jornais, revistas e livros técnicos e compra ou aluguel de materiais, instrumentos e utensílios, indispensáveis ao desempenho de funções técnicas;

c) de contribuições para a constituição de fundos de beneficência e imposto sindical;

d) de representação paga pelos cofres públicos para o exercício de funções transitórias no exterior, até seis meses;

e) as despesas pessoais de locomoção dos empregados e dos servidores públicos, em geral, que exerçam permanentemente funções externas de vendedor, propagandista, cobrador, fiscal, inspetor ou semelhantes, até o limite de cinco

por cento (5%) da remuneração anual de cada beneficiado e desde que não indenizadas pelo empregador.

§ 1.º A dedução das despesas de viagem e estada, a que se refere a alínea a, será admitida somente até o limite das importâncias recebidas para o custeio desses gastos, salvo se correrem por conta do contribuinte, caso em que poderão ser deduzidas as despesas comprovadas, ou até 30% do rendimento bruto declarado, independentemente de comprovação, quando se tratar de caixeiro viajante.

§ 2.º Serão também deduzidas como despesas de viagem e estada, as diárias e ajudas de custo pagas pelos cofres públicos, e as que forem pagas por entidades privadas, quando destinadas à indenização de gastos de viagem e de instalação do contribuinte e da sua família em localidade diferente daquela em que residia.

Art. 12. Na cédula «D» será permitida a dedução das despesas relacionadas com a atividade profissional, realizadas no decurso do ano de base e necessárias à percepção do rendimento e à manutenção da fonte produtora.

§ 1.º As deduções de que trata este artigo não poderão exceder, no conjunto, de 40% (quarenta por cento) do rendimento bruto declarado na cédula, salvo se o contribuinte demonstrar, de acordo com as disposições dos §§ 2.º e 3.º e art. 22, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, a exatidão dos rendimentos e das despesas.

§ 2.º A dedução de cotas-partes de lucros, assim como de comissões, corretagens e honorários, declarados como pagos a terceiros a título de participação, será permitida somente quando indicada a operação que deu origem ao pagamento e individualizado o beneficiário da distribuição.

«Art. 13. Na cédula «D» quando o contribuinte auferir rendimentos da prestação de serviços de transporte, de carga ou de passageiros, em veículo de sua propriedade, será permitido deduzir, independentemente de comprovação, como despesas necessárias ao exercício da atividade profissional, 60% (sessenta por cento) ou 40% (quarenta por cento), respectivamente, sobre os rendimentos brutos declarados».

Art. 14. Na cédula «H» será permitida a dedução das seguintes despesas:

a) de impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais que gravem o imóvel sublocado ou o seu uso, exceto multas e adicionais pagos por excesso de prazos legalmente estabelecidos e, bem assim, as de conservação, quando êsses encargos correrem por conta do sublocador;

b) as despesas relacionadas com a atividade profissional, realizadas no decurso do ano de base e necessárias à percepção do rendimento e à manutenção da fonte produtora.

Parágrafo único. As despesas a que se refere a alínea b só serão admitidas mediante comprovação, observado, ainda, o disposto no § 2.º do art. 13 desta lei.

Art. 15. Fica alterada a redação do § 2.º g, do art. 11, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, pela seguinte:

«Não serão considerados para efeito do imposto cedular e complementar os direitos de autor, nem a remuneração de professores e dos jornalistas, inclusive os proventos dos professores e dos jornalistas aposentados, entendendo-se como direitos de autor os rendimentos que promanarem da alienação ou exploração de obras literárias, científicas, artísticas ou didáticas».

Art. 16. Altere-se a redação do disposto no art. 11, § 2.º, letra f, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, baixado com o Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, para:

«f) as importâncias relativas aos proventos de aposentadoria ou reforma, quando motivada pelas moléstias enumeradas no item III, do art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952».

Art. 17. Os residentes ou domiciliados no Brasil que se retirarem em caráter definitivo do território nacional no correr de um exercício financeiro, além do imposto calculado na declaração correspondente aos rendimentos do ano civil imediatamente anterior, ficam sujeitos à apresentação imediata da nova declaração dos rendimentos do período de 1 de janeiro até a data em que fôr requerida às repartições do Imposto de Renda a certidão para visto no passaporte, ficando, ainda, obrigados ao pagamento, no ato da entrega dessa declaração, do imposto que nela fôr apurado.

§ 1.º No caso dos residentes ou domiciliados no Brasil que se retirarem em caráter definitivo do território nacional, a certidão negativa do Imposto de Renda, para visto no passaporte, somente terá validade até sessenta dias da data da sua emissão.

§ 2.º Para efeito do disposto neste artigo, são considerados vencidos todos os prazos para pagamento e, bem assim, sem efeito suspensivo da cobrança, as reclamações contra Imposto de Renda lançado ou arrecadado na fonte, permitidos, todavia, depósitos em dinheiro, relativamente à parte objeto de reclamação.

§ 3.º Os que transferirem residência para o estrangeiro, mas continuarem a perceber rendimentos produzidos no país, ficarão sujeitos ao regime de tributação na fonte, sobre os rendimentos que auferirem a partir da data em que

fôr requerida a certidão fornecida pelas repartições do Imposto de Renda.

Art. 18. A participação dos produtores, distribuidores ou intermediários, no exterior, de películas cinematográficas, não poderá ultrapassar de 70% (setenta por cento) da receita produzida pelas fitas comuns e de 80% (oitenta por cento) da proveniente das superproduções, não podendo estas exceder a 12 (doze) em cada ano.

§ 1.º Correm por conta dos produtores, distribuidores ou intermediários, no exterior, a serem deduzidas das quantias que lhes forem pagas, empregadas, remetidas ou entregues, tôdas as despesas com as películas, tais como fretes, direitos aduaneiros, taxas de censura e fiscalização, copiagem e material de propaganda.

§ 2.º Considera-se receita produzida pelas películas cinematográficas a obtida na atividade de distribuição no território brasileiro, excluída, quando fôr o caso, a parcela do lucro correspondente ao setor de exibição.

Art. 19. O processo de lançamento «ex-officio» será iniciado por despacho mandando intimar o interessado para, no prazo de 20 (vinte) dias, prestar esclarecimentos, quando necessários, ou para efetuar o recolhimento do imposto devido, com o acréscimo da multa cabível.

Parágrafo único. Quando a falta ou a inexatidão da declaração houver sido apurada pelos agentes fiscais do Imposto de Renda, em ação fiscal direta no domicílio do contribuinte, o processo será iniciado mediante auto de infração, no qual será feita ao interessado, pessoalmente, a intimação para prestar esclarecimentos.

Art. 20. No caso de rendimentos de ações ao portador, o imposto deverá ser recolhido à repartição competente dentro de 60

(sessenta) dias contados da data da realização da assembléia geral que autorizar a distribuição desses rendimentos.

§ 1.º O disposto no artigo aplica-se também aos rendimentos de ações nominativas de residentes no estrangeiro.

§ 2.º Se houver pagamento antecipado de rendimentos originados de ações ao portador, o imposto deverá ser recolhido dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do ato que autorizar a distribuição desses rendimentos.

Art. 21. O imposto retido na fonte devido pelas empresas sediadas no estrangeiro sobre lucros de suas filiais no país será recolhido dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento do balanço.

Art. 22. Os contribuintes sujeitos ao regime do art. 98, inciso 2.º, do Regulamento do Imposto de Renda vigente, são obrigados a informar até 30 de abril de cada ano, os rendimentos pagos a terceiros, no ano anterior, indicando nomes e endereços das pessoas que os receberam.

Parágrafo único. Essas informações, prestadas em fórmula própria, deverão ser entregues às repartições, por intermédio dos empregadores.

Art. 23. Não correrão os prazos estabelecidos em lei para o lançamento ou a cobrança do Imposto de Renda, a revisão da declaração e o exame da escrituração do contribuinte ou da fonte pagadora do rendimento, até decisão final na esfera judiciária, nos casos em que a ação das repartições do Imposto de Renda fôr suspensa por medida judicial contra a Fazenda Nacional.

Art. 24. Nos casos de cobrança judicial da dívida ativa a publicação do despacho do juiz da execução, determinando a citação do réu, suspende o curso da prescrição.



Art. 25. O Banco do Brasil S.A. e demais estabelecimentos bancários, inclusive as Caixas Econômicas, deverão prestar informações de todos os juros superiores a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagos ou creditados a particulares, com indicação dos nomes e endereços das pessoas a que pertencerem.

Art. 26. Fica alterada a redação do § 2.º do artigo 62 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, e acrescentado o § 3.º do mesmo artigo, nos termos seguintes:

«§ 2.º Quando a firma ou sociedade não houver realizado balanço até 31 de dezembro, por não estar obrigada a fazê-lo, em virtude de disposição contratual ou estatutária, poderá se eximir da obrigação de apresentar declaração de rendimentos no exercício financeiro seguinte ao início das suas operações, desde que requeira à autoridade fiscal competente, até 30 de abril, a dispensa dêsse ônus, ficando, todavia, obrigada a declarar no exercício subsequente, o lucro real apurado no balanço do seu primeiro período de atividade».

«§ 3.º A falta de escrituração regular desde o início das operações ou o não encerramento do balanço até 31 de dezembro, quando existente a obrigação contratual ou estatutária de fazê-lo, determinará o arbitramento do lucro em conformidade com o § 4.º do art. 34, se a pessoa jurídica não puder optar pela tributação baseada no lucro presumido.

Art. 27. As pessoas jurídicas que não tiverem escrituração e gozarem do direito de optar pela tributação com base no lucro presumido deverão possuir um livro «Caixa» para o registro de suas operações, quando essas operações não estiverem, no todo ou em parte, sujeitas ao imposto de vendas e consignações.

§ 1.º O livro a que se refere este artigo deverá ser autenticado pelas repartições do Imposto de Renda ou, excepcionalmente, pelas exatarias das rendas federais, quando as pessoas jurídicas forem domiciliadas fora da sede daquelas repartições.

§ 2.º A inobservância do disposto neste artigo e no parágrafo anterior será punida com a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 28. As pessoas jurídicas que optarem pela tributação com base no lucro presumido deverão instruir a declaração de rendimentos com uma discriminação da receita mensal e um demonstrativo com as importâncias das principais despesas, tais como aluguéis, retiradas «pro-labore», salário de empregados, telefones, luz, força e compras de mercadorias ou matérias-primas.

Art. 29. A falta de escrituração, de acôrdo com as disposições das leis comerciais e fiscais, para os fins da tributação do lucro real das pessoas jurídicas dará ao Fisco a faculdade de arbitrar o lucro pela forma prevista no § 4.º do art. 34 do Regulamento do Imposto de Renda.

§ 1.º Nos casos em que ficar provado, de maneira inequívoca, haver a pessoa jurídica obtido rendimento superior a 50% (cinquenta por cento) do capital ou da receita bruta, os coeficientes de arbitramento estabelecidos no dispositivo a que se refere este artigo poderão ser aumentados até 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2.º Para os efeitos do arbitramento do lucro, serão excluídas da receita bruta as quantias relativas às transações alheias ao objeto do negócio e adicionadas ao rendimento calculado na conformidade dêste artigo os resultados daquelas mesmas transações, quando forem conhecidos.

§ 3.º As disposições dêste artigo se aplicam igualmente aos casos de recusa de apresentação de livros aos agentes do fisco, sem prejuízo da imposição da multa de lançamento «ex-officio» cabível.

Art. 30. O art. 143 do Regulamento de Impôsto de Renda (Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956) com o seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 143. Por infração das disposições da Parte Segunda do Título I, serão aplicadas as multas:

a) de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), às pessoas jurídicas que não puderem optar pela tributação do lucro presumido e não cumprirem as obrigações relativas à escrituração pela forma estabelecida nas leis comerciais e fiscais;

b) de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) às firmas e sociedades que não instruírem as declarações de rendimentos na conformidade das disposições legais;

c) de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) aos profissionais a que se refere o § 4.º do art. 39;

d) de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) aos atuários, peritos-contadores, contadores e guardalivros que não fizerem a comunicação de que trata o § 5.º do art. 39».

«Parágrafo único. A multa prevista na letra «a» será aplicada até o dôbro do máximo, quando fôr provado que a pessoa jurídica teve rendimento superior a 50% (cinquenta por cento) da receita bruta».

Art. 31. Nos casos de lançamento «ex-officio» serão aplicadas as multas:

a) de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), se o contribuinte, obrigado à declaração, demonstrar, em resposta à intimação de que trata o art. 20 desta lei, não haver auferido rendimentos tributáveis, de acôrdo com as disposições legais;

b) de 10% (dez por cento), sobre a totalidade ou diferença do impôsto devido, nos casos de inexatidão da declaração de pessoa física, por deduções ou abatimentos indevidos ou não comprovados, quando tenha havido boa fé do contribuinte;

c) de 50% (cinquenta por cento), sobre a totalidade ou diferença do impôsto devido, nos casos de falta de declaração e nos de declaração inexata, excetuadas as hipóteses das alíneas b e d dêste artigo;

d) de 300% (trezentos por cento), sobre a totalidade ou diferença do impôsto devido, em qualquer caso de evidente intuito de fraude.

§ 1.º Ressalvado o disposto na alínea d, será cobrada em dôbro a multa indicada na alínea e, nos casos de falta de declaração ou nos de inexatidão da declaração por omissão de rendimentos, se o contribuinte não atender no prazo da lei à intimação prevista no art. 20, ou deixar de acusar, na sua resposta, todos os seus rendimentos.

§ 2.º Será concedida a redução da quinta parte da multa cobrada, ao contribuinte notificado do lançamento «ex-officio» e que efetuar o pagamento do débito, no prazo marcado, independentemente de reclamação ou recurso.

§ 3.º As multas estabelecidas neste artigo, excetuada a da alínea a, serão cobradas com o impôsto.

§ 4.º O disposto no § 2.º será igualmente aplicável, no que couber, aos casos de ação fiscal para a exigência do recolhimento do impôsto, devido nas fontes, em virtude de falta ou inexatidão das respectivas guias.

Art. 32. As letras a, b, c, d e e, do art. 149 do Regulamento do Impôsto de Renda (Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956), passam a vigorar com a seguinte redação:

«a) de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos infratores em geral, ressalvados os casos das letras seguintes;

b) de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) aos que se recusarem a exhibir os livros e documentos de contabilidade para o exame de que tratam os arts. 136 e 140, sem prejuízo das outras sanções legais que couberem;

c) do triplo do impôsto sonegado, quando, pelo exame a que se referem os artigos 136 e 140, ficar apurada a falsidade do balanço ou da escrita;

d) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), às pessoas jurídicas com sede no País e às filiais, sucursais, agências ou representantes das que tiverem sede no estrangeiro, quando não cumprirem o disposto no art. 141;

e) de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao chefe da repartição, nos casos do § 4.º do art. 127».

Art. 33. A redação do § 2.º do artigo 67 do Regulamento do Impôsto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, é substituída pela seguinte:

«No regime da comunhão de bens, quando cada cônjuge auferir mais de Cr\$ 90.000,00 anuais, além da declaração de rendimentos do cabeça do casal, poderá ser apresentada declaração de rendimentos do outro cônjuge, relativa aos proventos do trabalho e de bens gravados com as cláusulas de incomunicabilidade e inalienabilidade».

Art. 34. Os inspetores chefes das Inspetorias do Impôsto de Renda poderão:

I — designar os agentes fiscais do Impôsto de Renda para procederem ao exame dos livros e documentos de contabilidade dos contribuintes.

II — aplicar as multas previstas na legislação do Impôsto de Renda; e

III — determinar o lançamento «ex-officio».

Art. 35. O abatimento de juros de dívidas pessoais de que trata a letra «a» do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, não poderá ultrapassar o limite de 50% da renda bruta declarada pelo contribuinte, salvo quando o montante desse abatimento não exceder a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos juros decorrentes de empréstimos tomados para aplicação na produção de rendimentos tributáveis na declaração da pessoa física ou para liquidação ou amortização de encargos constituídos por força maior e em casos fortuitos.

Art. 36. As alíneas «b» e «c» do artigo 20 do Regulamento do Impôsto de Renda passam a vigorar com a seguinte redação:

«b) os prêmios de seguros de vida pagos a companhias nacionais ou as autorizadas a funcionar no país, até o limite máximo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) quando forem indicados o nome da seguradora e o número da apólice não podendo ultrapassar, em cada caso, a 1/6 (um sexto) da renda bruta declarada, nem ser incluído o prêmio de seguro total a prêmio único».

«c) os encargos de família à razão de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais pelo outro cônjuge, e de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cada filho menor ou inválido; filha solteira, viúva sem arrimo ou abandonada sem recursos pelo marido; descendente menor ou inválido, sem arrimo de seus pais; obedecidas as seguintes regras»:

Art. 37. Acrescente-se ao art. 20 do Regulamento do Impôsto de Renda (Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956), o seguinte:

«j) o impôsto cedular calculado sobre os rendimentos líquidos da própria declaração».

«Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 1961, será permitido abater no cálculo da renda líquida, das declarações de rendimentos das pessoas físicas, a importância relativa ao Imposto de Renda efetivamente pago, no ano de base, correspondente à renda líquida até o limite de 10 (dez) vezes o maior salário mínimo anual vigente no país».

Art. 38. Excluídos os abatimentos relativos a encargos de famí-

lia, alimentos prestados em virtude de decisão judicial ou administrativa, ou admissíveis em face da lei civil, criação e educação da criança pobre, médicos, dentista, hospitalização e juros, o total dos outros abatimentos não poderá exceder a 40% da renda bruta declarada.

Art. 39. As pessoas físicas pagarão o imposto complementar, nas declarações, de acordo com a seguinte tabela:

	Cr\$ Mil		Cr\$ Mil	Cr\$	Cr\$
Até .....			90	Isento	
De .....	91	a	120	30,00	por 1.000,00
De .....	121	a	150	60,00	por 1.000,00
De .....	151	a	200	100,00	por 1.000,00
De .....	201	a	300	140,00	por 1.000,00
De .....	301	a	400	180,00	por 1.000,00
De .....	401	a	500	220,00	por 1.000,00
De .....	501	a	600	260,00	por 1.000,00
De .....	601	a	700	300,00	por 1.000,00
De .....	701	a	1.000	350,00	por 1.000,00
De .....	1.001	a	2.000	400,00	por 1.000,00
De .....	2.001	a	3.000	450,00	por 1.000,00
Acima de .....	3.000			500,00	por 1.000,00

§ 1.º O imposto é calculado em cada classe sobre a porção de renda compreendida nos respectivos limites, desprezada a fração de rendimento inferior a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

§ 2.º O imposto complementar é a soma das parcelas correspondentes a cada classe.

§ 3.º A tabela de que trata este artigo, a partir de 1.º de janeiro de 1960, será substituída pela seguinte:

Até .....		90	Isento
Entre .....	90 e	135	3%
Entre .....	135 e	180	5%
Entre .....	180 e	225	8%
Entre .....	225 e	300	11%
Entre .....	300 e	450	14%
Entre .....	450 e	600	18%
Entre .....	600 e	750	22%
Entre .....	750 e	900	26%

Entre .....	900 e 1.050	30%
Entre .....	1.050 e 1.500	35%
Entre .....	1.500 e 3.000	40%
Entre .....	3.000 e 4.500	45%
Acima de ....	4.500	50%

Art. 40. O Poder Executivo deverá reajustar a Tabela para desconto do Imposto de Renda, na fonte, sobre rendimentos do trabalho, a que se refere o inciso 2.º do art. 98 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, atingindo até Cr\$ 15.000,00 mensais, observados o imposto complementar progressivo e o limite de isenção das pessoas físicas fixados nesta lei, e considerados, ainda, todos os abatimentos previstos no art. 20 do mencionado Regulamento.

§ 1.º É fixada em Cr\$ 1.000,00 a cota mensal para a soma dos

abatimentos de que tratam as letras *a, b, c, d, f* e *i* do referido art. 20, que serão concedidos «ex-officio» a todos os contribuintes.

§ 2.º O imposto a ser descontado, segundo a tabela a que se refere este artigo, será determinado de acordo com a situação pessoal do contribuinte, pela seguinte forma:

a) o cônjuge e os filhos, na constância da sociedade conjugal, serão considerados encargos do cabeça do casal, ficando a mulher casada equiparada à solteira ou à viúva, sem filhos, para os efeitos do desconto do imposto sobre os rendimentos do seu trabalho;

b) a mulher casada também será considerada cabeça de casal, além dos casos previstos na lei civil, quando o marido estiver sob a sua dependência econômica, vindo recebendo ele proventos de valor anual superior ao limite de isenção individual, estabelecido para as pessoas físicas;

c) serão considerados como encargos de família e dependentes da mulher casada e desquitada, ou quando o casamento houver sido anulado, ou quando abandonada, sem recursos, pelo marido, os filhos, ascendentes, irmão ou irmã, descendente menor ou inválido, ou menor pobre, que ela sustentar, nas condições que a lei estabelece para o abatimento na declaração de rendimentos de pessoa física.

Art. 41. Para controle da legitimidade das deduções e abatimentos de juros pagos ou debitados pelos contribuintes, em geral, é assegurado às autoridades do Imposto de Renda investigar a natureza dos respectivos empréstimos, inclusive a capacidade econômica e financeira do prestamista.

Art. 42. Para os efeitos do Imposto de Renda, o valor da remuneração mensal, correspondente à efetiva prestação de serviços, dos diretores de sociedades anônimas, civis ou de qualquer espécie, dos negociantes em firma individual e

dos sócios das empresas comerciais e industriais, no exercício de 1959 não poderá ultrapassar a quatro (4) vezes o salário mínimo mensal de maior valor, até o número de três (3) beneficiários e, para os demais, a três (3) vezes esse salário.

§ 1.º A partir do exercício financeiro de 1960, esses limites serão elevados, respectivamente, para cinco (5) e quatro (4) vezes o salário mínimo mensal de maior valor.

§ 2.º A remuneração mensal da totalidade dos diretores e dos sócios das pessoas jurídicas, no exercício financeiro de 1959, não poderá ultrapassar a vinte e oito (28) vezes o referido salário mínimo mensal; e a partir do exercício financeiro de 1960, a trinta e cinco (35) vezes aquele salário mínimo mensal.

§ 3.º Os limites máximos de remuneração mensal de que trata este artigo e seus parágrafos serão reajustados de acordo com o capital realizado da firma ou sociedade, para:

I — 50% (cinquenta por cento) quando o capital realizado não exceder a Cr\$ 2.000.000,00.

II — 60% (sessenta por cento), quando o capital realizado for superior a Cr\$ 2.000.000,00 e não ultrapassar de Cr\$ 3.000.000,00.

III — 80% (oitenta por cento) quando o capital realizado for superior a Cr\$ 3.000.000,00 e não ultrapassar de Cr\$ 5.000.000,00.

§ 4.º A restrição de que trata o § 3.º deste artigo não se aplica às firmas ou sociedades cuja receita bruta seja constituída, em mais de 80% (oitenta por cento), por rendimentos oriundos de serviços profissionais ou de assistência técnica administrativa.

Art. 43. O § 5.º do artigo 5.º do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

«§ 5.º As importâncias recebidas pelos empregados, a título de gratificação, seja qual fôr a designação que tiverem, não poderão exceder o equivalente a três (3) vezes o valor do maior salário mínimo anual vigente no país, para cada um dos beneficiários, a partir do exercício financeiro de 1959».

Art. 44. O artigo 40 do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 40. O lucro presumido será determinado pela aplicação do coeficiente de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta definida no § 1.º deste artigo, quando esta exceder a Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais».

Art. 45. Para os efeitos de tributação, equipara-se a diretor de sociedade anônima o representante no Brasil de firmas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no território nacional.

Art. 46. Fica revogado o inciso II do artigo 6.º da Lei n.º 2.354, de 29 de novembro de 1954, acrescentando-se ao artigo 37 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, os seguintes dispositivos:

«h) as quantias destinadas à constituição de fundo de reserva para indenizações previstas na legislação do trabalho, desde que aplicadas em títulos da dívida pública de emissão especial, cujo resgate imediato ficará assegurado para o pagamento efetivo das indenizações».

«§ 5.º As importâncias mencionadas na alínea «h» deste artigo não poderão exceder, em cada exercício social, do limite de 7% (sete por cento) da remuneração paga aos empregados durante o ano, correndo obrigatoriamente por conta desse fundo os dispêndios realizados, no decurso de cada exercício, a título de indenização».

«§ 6.º As quantias correspondentes ao fundo de reserva de que trata a letra «h» deste artigo somente poderão ser utilizadas em sua finalidade específica».

«§ 7.º O limite máximo do saldo da reserva prevista na alínea «h» deste artigo não poderá ultrapassar o total das folhas de pagamento do último ano».

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir os títulos da Dívida Pública Federal a que se refere o artigo 46, até o montante anual da respectiva previsão do orçamento geral da União.

Art. 47. O 2.º Conselho de Contribuintes fica constituído de duas Câmaras, cada uma delas com seis membros, observadas na sua composição as disposições do Decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

§ 1.º Compete à 1.ª Câmara o julgamento das questões referentes ao imposto de consumo, taxa de viação e demais impostos, taxas e contribuições, cujo julgamento não esteja atribuído à 2.ª Câmara ou ao 1.º Conselho de Contribuintes.

§ 2.º Cabe à 2.ª Câmara o julgamento das questões relativas ao imposto do selo, taxa e educação e saúde, operações bancárias e imposto sobre vendas e consignações dos territórios federais.

§ 3.º Os atuais membros da 2.ª Câmara do 1.º Conselho de Contribuintes passam a integrar a 2.ª Câmara do 2.º Conselho de Contribuintes, continuando em vigor os respectivos mandatos.

Art. 48. É mantida a atual constituição do 1.º Conselho de Contribuintes, em duas Câmaras, cada uma com seis (6) membros, observadas na sua composição as disposições do Decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

§ 1.º A 1.ª Câmara compete o julgamento das questões relativas ao Imposto de Renda da pessoa jurídica, aos adicionais desse imposto, e aos impostos sobre lucros ex-

traordinários (D.L. n.º 6.224, de 24 de janeiro de 1944) e de adicionais de renda (D.L. n.º 9.159, de 10 de abril de 1946, e Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956).

§ 2.º A 2.ª Câmara cabe o julgamento das questões referentes ao Imposto de Renda de pessoa física e de retenção na fonte, e aos adicionais desse imposto.

§ 3.º O Poder Executivo designará os novos Membros, da 2.ª Câmara do 1.º Conselho de Contribuintes e os respectivos suplentes, com a indicação daqueles cujo mandato deva ter menor duração, para os efeitos de futura recomposição.

Art. 49. Os Membros dos Conselhos de Contribuintes (1.º e 2.º), do Conselho Superior de Tarifa e da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, assim como os Representantes da Fazenda junto a esses tribunais administrativos, perceberão uma gratificação de presença de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por sessão realizada, até o máximo de dez (dez) sessões por mês.

Parágrafo único. O não comparecimento à sessão ou a ausência no ato de votação, mesmo por motivo justificado, importará na perda da gratificação de presença.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir de uma para outra Câmara dos Conselhos de Contribuintes a respectiva competência sobre matéria de julgamento.

Art. 51. Nos casos de recursos ao 1.º Conselho de Contribuintes, se o fiador apresentado fôr julgado inidôneo ou estiver proibido de prestar fiança em virtude de disposição contratual ou estatutária, será o recorrente intimado a apresentar um segundo e último fiador, dentro do prazo igual ao que restava para completar o de 30 (trinta) dias, na data em que foi protocolada a petição oferecendo o fiador anterior.

§ 1.º Da decisão que recusar o segundo fiador caberá um único recurso à autoridade administrativa imediatamente superior, que decidirá definitivamente sobre as impugnações.

§ 2.º Mantidas as recusas marcar-se-á o prazo improrrogável de dez (10) dias para depósito da quantia em litígio, contado da ciência do despacho.

Art. 52. Passam a ter a denominação de Agentes Fiscais do Imposto de Renda, integrando o Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com os seus atuais ocupantes e respeitados os respectivos padrões, os cargos exercidos pelos funcionários de que trata o art. 30 da Lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956, regulamentada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos atuais funcionários das carreiras de contador e oficial administrativo lotados na Divisão do Imposto de Renda na vigência da Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, e, desde que o requeiram no prazo de 30 (trinta) dias, aos contadores que aprovados em concurso nos termos do Decreto-lei n.º 1.168, de 22 de março de 1939, não se encontrarem lotados na Divisão do Imposto de Renda na data da publicação desta lei.

Art. 53. Os Agentes Fiscais do Imposto de Renda ficam sujeitos ao regime de remuneração nos termos da legislação vigente e de acordo com a classificação regional a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Executivo organizará no prazo de 30 (trinta) dias, a respectiva tabela, que será revista sempre que fôr conveniente a redução das percentagens em função do aumento da arrecadação.

Art. 54. Nenhuma informação poderá ser dada sobre a situação fiscal e financeira dos contribuintes, sem que fique registrado, em processo regular, que se trata de requisição feita por magistrado no interesse da Justiça ou por chefes de repartições federais, diretores da Prefeitura do Distrito Federal e Secretários da Fazenda nos Estados, no interesse da administração pública.

Parágrafo único. As informações requisitadas pelos diretores da Prefeitura do Distrito Federal e Secretários da Fazenda Estadual somente poderão versar sobre a receita e despesa das firmas e sociedades, bem como a respeito de propriedades imobiliárias.

Art. 55. A cópia dos laudos de fiscalização será encaminhada à Divisão do Imposto de Renda pelos órgãos subordinados, para estudos de sua competência.

Art. 56. Para os efeitos da tributação do imposto de renda, as firmas, as sociedades anônimas ou de outro qualquer tipo, terão a faculdade de criar um fundo de renovação ou de expansão, desde que se destine a reinvestimentos de lucro sob a forma de ativo immobilizado, na construção ou aquisição de prédios, instalações, equipamentos ou maquinaria, utilizados na exploração do negócio, com o aproveitamento de até 10%, no primeiro exercício e de 20%, nos subsequentes, dos lucros reais apurados no exercício, que não constituirão reserva tributável em poder da pessoa jurídica.

§ 1.º Os fundos de que trata este artigo deverão ser efetivamente aplicados dentro de 3 exercícios subsequentes ao de sua constituição.

§ 2.º Nos casos de infringência do disposto no parágrafo 1.º deste artigo, o imposto será devido com o acréscimo da multa cabível por falta de pagamento nos prazos de lei, ao duplo.

§ 3.º Os bens provenientes da aplicação desse fundo não poderão ser alienados dentro de 5 anos, salvo se for pago o imposto devido pelas taxas normais.

§ 4.º Para os efeitos deste artigo não se consideram as aquisições de bens já em uso ou instalados no país, nem a dos que se destinem à locação ou alienação.

Art. 57. As firmas ou sociedades poderão corrigir o registro contábil do valor original dos bens do seu ativo immobilizado até o limite das variações resultantes da aplicação, nos termos deste artigo, de coeficientes determinados pelo Conselho Nacional de Economia, cada dois anos. Essa correção poderá ser procedida a qualquer tempo, até o limite dos coeficientes vigentes à época, e a nova tradução monetária do valor original do ativo immobilizado vigorará, para todos os efeitos legais até nova correção pela firma ou sociedade».

§ 1.º O coeficiente referido neste artigo será calculado de modo a exprimir a influência, no período decorrido entre o ano da aquisição do bem a 31 de dezembro do segundo ano de cada biênio, das variações do poder aquisitivo da moeda nacional na tradução monetária do valor original dos bens que constituem o ativo immobilizado. Em cada biênio será fixado um coeficiente para cada um dos anos dos biênios anteriores.

§ 2.º A alteração da tradução monetária do ativo immobilizado terá por limite a diferença entre:

a) a variação resultante da aplicação, ao registro contábil do valor original de cada bem, do coeficiente fixado para o ano de sua aquisição pela firma ou sociedade;

b) as amortizações contabilizadas desde a aquisição até a correção, corrigidas aos mesmos coeficientes, de acordo com o ano de sua contabilização.

§ 3.º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha



sido adquirido pela firma ou sociedade, ou a importância em moeda nacional pela qual tenha sido o bem incorporado à sociedade, nos casos de despesas ou valor de incorporação expresso em moeda estrangeira; a conversão para moeda nacional será feita à taxa vigente na época da aquisição, salvo nos casos de aquisição mediante utilização de empréstimo em moeda estrangeira, quando a taxa será aquela da data do contrato de empréstimo. Se a taxa vigente na data da aquisição, incorporação ou da contratação do empréstimo, não fôr conhecida, será adotada a taxa média do ano.

§ 4.º Não serão corrigidas:

a) a parcela do ativo correspondente a auxílios, subvenções ou outros recursos públicos não exigíveis recebidos pela firma ou sociedade para auxílio na realização do ativo:

b) a parcela do ativo mobiliário correspondente ao saldo devedor de empréstimo tomado no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, salvo se a firma ou sociedade acordar com este Banco a correção simultânea do saldo devedor do empréstimo, aos mesmos coeficientes aplicados na correção do ativo.

§ 5.º Simultaneamente à correção do ativo prevista nos parágrafos anteriores serão registradas as diferenças do passivo resultantes de variações cambiais no saldo devedor de empréstimos em moeda estrangeira ou das operações a que se refere o artigo 16 da Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956. A variação no ativo poderá ser compensada por prejuízos.

§ 6.º Ao aumento líquido do montante do ativo resultante das correções e compensações referidas nos parágrafos anteriores corresponderá obrigatoriamente aumento, em igual importância, do capital da pessoa jurídica. A fração

do valor nominal de ações poderá ser mantida em conta especial do passivo não exigível até a correção seguinte.

§ 7.º Os aumentos de capital correspondentes ao aumento do ativo líquido, realizados na conformidade do § 6.º, ficarão sujeitos unicamente ao Imposto de Renda na fonte, à razão de 10% (dez por cento), como ônus da pessoa jurídica.

§ 8.º O imposto de que trata o parágrafo 7.º será recolhido à repartição competente, por meio de guias, instruídas com demonstrativo dos cálculos e lançamentos efetuados e cópia da ata da assembleia geral ou do instrumento de alteração do contrato social, conforme o caso.

§ 9.º Se da correção não resultar aumento líquido do ativo, dentro de 30 dias dos registros contábeis, a firma ou sociedade submeterá à competente Delegacia do Imposto de Renda demonstrativo dos cálculos e registros efetuados.

§ 10. O recolhimento do imposto a que se referem os parágrafos deste artigo poderá ser feito em 5 (cinco) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo a primeira prestação ser recolhida dentro de 30 (trinta) dias.

§ 11. A falta do pagamento da primeira prestação dentro do prazo fixado, ou a inobservância dos demais dispositivos deste artigo, importará na cobrança do imposto devido pela pessoa jurídica e pelas pessoas físicas ou na fonte, segundo as taxas normais.

§ 12. Admitir-se-á o atraso no recolhimento das prestações restantes, até 4 (quatro) meses, mediante o pagamento da multa de mora regulamentar; atraso maior importará na perda dos benefícios deste artigo salvo nos casos de absoluta impossibilidade de pagamento, a juízo exclusivo do Minis-

tro da Fazenda, que poderá autorizar a redução da correção e de reajustamento do capital na proporção do imposto que já houver sido pago.

§ 13. A falta de integralização do capital não impede a correção prevista neste artigo, mas o aumento de ativo líquido e de capital que dela resultar não poderá ser aplicado na integralização das ações ou cotas.

§ 14 O montante da correção não será, em tempo algum, computado para os efeitos das depreciações ou amortizações previstas na legislação do Imposto de Renda, ficando a pessoa jurídica obrigada a destacar na sua contabilidade o registro de valor original dos bens e as variações resultantes das correções, nos termos do Regulamento.

§ 15. Para efeito de apuração do lucro tributável nas firmas ou sociedades, não será admitido como dedução o imposto a que se refere o § 7.º deste artigo.

§ 16. Não sofrerão nova tributação, proporcional e complementar, ou na fonte, os aumentos de capital mediante aumento do valor do ativo decorrente dos aumentos de capital realizados nos termos deste artigo, por sociedades das quais sejam acionistas ou sócios, bem como as ações novas ou cotas distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital.

§ 17. Os benefícios deste artigo só atingem as pessoas jurídicas que não estiverem em débito com o Imposto de Renda na data da assembléia geral que aprovar o aumento do capital no caso das sociedades por ações: na data da alteração do contrato, nas demais sociedades; na data da contabilização do aumento de capital se se tratar de firma individual.

§ 18. O recolhimento do imposto pela pessoa jurídica, na conformidade dos parágrafos deste artigo, exime do pagamento de qualquer outro imposto, sobre os mesmos rendimentos, os acionistas ou só-

cios das sociedades e os titulares das firmas que os tenham distribuído.

§ 19. Aplicar-se-á também o disposto no parágrafo anterior aos acionistas ou sócios de sociedades e aos titulares de firmas isentas do Imposto de Renda, desde que seja efetuado o recolhimento do imposto previsto no § 7.º deste artigo.

§ 20. As correções de que trata este artigo não terão efeito para os fins de cálculo das tarifas de empresas concessionárias de serviços públicos.

§ 21. O Conselho Nacional de Economia fixará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias os coeficientes para a primeira correção.

Art. 58 O Poder Executivo baixará regulamento de execução desta lei, o qual consolidará toda a legislação do Imposto de Renda.

Art. 59. As disposições legais referentes à obrigação de apresentar declaração, bem como de informar os rendimentos pagos ou creditados, e as relativas às retiradas *pro-labore* dos titulares, sócios e diretores de empresas comerciais e industriais, na conformidade do limite de isenção de imposto das pessoas físicas, ficam alteradas de acordo com o disposto no art. 39 desta lei.

Art. 60. A letra *b* do § 1.º do artigo 63 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação.

*b*) quando tiverem percebido exclusivamente rendimentos de trabalho sujeitos ao desconto do imposto na fonte, em importância não excedente de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por mês e de uma só fonte pagadora.

Art. 61. Se a fonte não descontar o imposto de que trata o art. 98, inciso 2.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, poderá

o fisco exigir, diretamente dos beneficiados, através de declaração de rendimentos o pagamento do tributo devido.

§ 1.º No caso dêste artigo será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para que o beneficiado apresente declaração de rendimentos, livre de multa de mora, findo o qual será iniciado o processo de lançamento «ex-officio».

§ 2.º Quando ocorrer a hipótese prevista neste artigo, será a fonte punida com a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cruzeiros 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em relação a cada grupo de cinco beneficiados.

Art. 62. O inciso 1.º do art. 98 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

II — As importâncias pagas ou creditadas a pessoas físicas a título de remuneração por serviços prestados, como comissões, corretagens, gratificações, participações ou honorários superiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em cada mês, quando o beneficiário não seja empregado da fonte pagadora do rendimento; devendo ser abatido no cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos do beneficiário o que houver sido descontado nas fontes».

Art. 63. Todos os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, deverão apresentar, anualmente, com sua declaração de rendimentos, uma relação dos impostos recolhidos de acordo com o artigo anterior.

Art. 64. As letras *h* e *i* e o § 1.º do art. 20 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, passam a ter a seguinte redação.

«*h*» a importância equivalente ao abatimento relativo a filho, para cada menor de dezoito anos, pobre, que o contribuinte crie e eduque, desde que não reúna condições jurídicas para adota-lo».

«*i*» as despesas de hospitalização do contribuinte ou das pessoas compreendidas como encargos de família ou dependentes, nos termos das letras *g* e *h*».

«§ 4.º Na hipótese da letra *g* dêste artigo abater-se-á a importância respectiva no caso de o juiz a ter fixado ou em importância equivalente ao abatimento de filho».

Art. 65. Incluem-se entre os rendimentos de que trata o item II. § 1.º, do art. 5.º do regulamento expedido com Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, as pensões militares.

Art. 66. Acrescente-se ao art. 153 do Regulamento do Imposto de Renda o seguinte parágrafo:

«§ 7.º Para os efeitos dêste artigo consideram-se em exercício na Divisão do Imposto de Renda os servidores nela lotados, ou nas repartições subordinadas, quando designados para funções no 1.º Conselho de Contribuintes, no Gabinete do Ministro da Fazenda e junto à Direção Geral da Fazenda Nacional».

Art. 67. O art. 183 do regulamento aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 183. No caso de não serem satisfeitos nos prazos legais, os débitos dos servidores públicos, federais, estaduais e municipais, dos militares em geral e dos funcionários das entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, as Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda farão as devidas comunicações às repartições pagadoras competentes, para a averbação em fôlha de pagamento e desconto na forma do disposto no § 1.º do art. 85 desde que o contribuinte devedor solicite essa providência até trinta (30) dias após o vencimento do prazo de cobrança amigável».

Art. 68. Para a determinação do lucro real, poderão ser abatidos do lucro bruto cotas para a constituição de fundos de depreciação em relação ao valor das patentes industriais e à duração das mesmas.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo das cotas, será considerada a vida útil remanescente da patente.

«Art. 69. Acrescentem-se ao artigo 37 do atual Regulamento do Imposto de Renda os seguintes parágrafos:

§ — Para efeito do disposto na letra *d* deste artigo, considerar-se-ão os seguintes coeficientes de aceleração de depreciação:

Um turno de oito horas .... 1,0  
Dois turnos de oito horas .. 1,5  
Três turnos de oito horas .. 2,0

§ — O Instituto Nacional de Tecnologia fixará os critérios para determinação da vida útil das máquinas e equipamentos, para cada tipo de indústria, subsistindo os critérios atuais até que sejam fixados os atos competentes do referido Instituto.

§ — O Poder Executivo poderá fixar coeficiente de aceleração das depreciações, independentemente de desgaste físico dos bens, para estimular a renovação e modernização das indústrias em funcionamento no território nacional.»

§ — Os coeficientes a que se refere o parágrafo anterior serão fixados em caráter geral, por setor de atividade ou tipo de indústrias, para vigorar durante determinado prazo.

«Art. 70. Para os efeitos previstos na letra *c*, § 2.º do art. 43 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, as pessoas jurídicas que distribuírem rendimentos já tributados como lucros de outras pessoas jurídicas, deverão fazê-lo separadamente dos que apurar nas suas próprias atividades, ficando aquê-

les rendimentos imunes à incidência de novo imposto, em poder de outras pessoas jurídicas, que os receberem em virtude de novas distribuições.»

Art. 71. Acrescente-se ao artigo 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, os seguintes parágrafos:

§ — As pessoas jurídicas ficam obrigadas a indicar, nos documentos que instruírem as suas declarações de rendimentos, o número e a data do registro do livro «Diário» no Registro de Comércio competente, assim como o número de página do mesmo livro onde se acharem transcritos o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas.

§ — O número e a data do registro do livro «Diário» serão fornecidos às Sociedades Cíveis pelo competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

§ — Apurada a inexatidão das indicações feitas de acordo com os parágrafos anteriores, ou a falta de transcrição do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, no «Diário», o infrator ficará sujeito à multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) sem prejuízo de outras sanções legais que couberem.

Art. 72. O art. 35 da Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação.

«Art. 35. As indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, beneficiamento de minérios, extração de óleo de babaçu e oiticica e de cera de carnaúba beneficiamento e tecelagem de caroá, agave e fibras nativas, localizadas nas regiões Norte e Nordeste do País ou que venham a ser instaladas nessas mesmas regiões pagarão com redução de 50% (cinquenta) por cento o Imposto de Renda e o adicional sobre os lucros em relação ao

capital e às reservas, até o exercício financeiro de 1968, inclusive».

Parágrafo único. As novas indústrias, previstas neste artigo que tendo se instalado a partir da vigência da Lei 2.973, de 26 de novembro de 1956, ou venham a se instalar até 31 de dezembro de 1963, ficarão isentas do Imposto de Renda e adicional de renda, até 31 de dezembro de 1968, desde que não exista indústria na região, utilizando matéria prima idêntica ou similar e fabricando o mesmo produto em volume superior a 30% do consumo aparente regional ou as existentes já se beneficiem dos favores do presente artigo».

Art. 73. Aplica-se às pessoas jurídicas que explorem exclusivamente a indústria ou o comércio, ou ambos, de livros, o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2.862 de 4 de setembro de 1956.

Art. 74. Para os fins da determinação do lucro real das pessoas jurídicas como o define a legislação do Imposto de Renda, somente poderão ser deduzidas do lucro bruto a soma das quantias devidas a título de «royalties» pela exploração de marcas de indústria e de comércio e patentes de invenção, por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes até o limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita bruta do produto fabricado ou vendido.

§ 1.º Serão estabelecidos e revisitos periodicamente mediante ato do Ministro da Fazenda, os coeficientes percentuais admitidos para as deduções de que trata este artigo, considerados os tipos de produção ou atividades, reunidos em grupos, segundo o grau de essencialidade.

§ 2.º Poderão ser também deduzidas do lucro real, observadas as disposições deste artigo e do parágrafo anterior, as cotas destinadas à amortização do valor das

patentes de invenção adquiridas e incorporadas ao ativo da pessoa jurídica.

§ 3.º A comprovação das despesas a que se refere este artigo será feita mediante contrato de cessão ou licença de uso da marca ou invento privilegiado, regularmente registrado no País, de acordo com as prescrições do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945), ou de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, desde que efetivamente prestados tais serviços.

Art. 75. O produto da alienação a qualquer título, de patentes de invenção, processos ou fórmulas de fabricação e marcas de indústria e de comércio, é equiparado, para os efeitos do Imposto de Renda aos ganhos auferidos da exploração dessas propriedades, quando o seu possuidor não as utilizar diretamente.

Art. 76. As disposições legais que regulam a tributação dos lucros apurados no território nacional pelas filiais, sucursais, agências ou representações das sociedades estrangeiras autorizadas, a funcionar no País, alcançam, igualmente, os rendimentos auferidos por comitentes domiciliados no exterior, nas operações realizadas por seus mandatários ou comissários no Brasil.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, o agente ou representante do comitente com domicílio fora do País deverá escriturar os seus livros comerciais de modo que demonstre, além dos próprios rendimentos, os lucros reais apurados nas operações de conta alheia, em cada ano.

§ 2.º Quando não forem regularmente apurados os resultados das operações de que trata este artigo, será arbitrado o lucro, para os fins da tributação, na conformidade da legislação em vigor.

§ 3.º No caso de serem efetuadas vendas, no País, por intermédio de agentes ou representantes de pessoas estabelecidas no exterior, o rendimento tributável será arbitrado à razão de 20% (vinte por cento) do preço total da venda, faturado diretamente ao comprador.

Art. 77. O item 1.º do art. 97, do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação.

1.º à razão de 25% (vinte e cinco por cento):

I — os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no estrangeiro, inclusive aquêles oriundos da exploração de películas cinematográficas.

II — os rendimentos percebidos pelos residentes no País, que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses.

Art. 78. Os §§ 3.º e 4.º do art. 97 da Consolidação das Leis do Imposto de Renda (Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956), passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3.º Considera-se rendimento tributável da exploração de películas cinematográficas, estrangeiras, no país, a percentagem de 30% (trinta por cento) sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior.

§ 4.º Os rendimentos já tributados na fonte sofrerão o desconto da diferença de imposto até perfazer 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 79. O art. 92, do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 92. O lucro apurado pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias está sujeito ao pagamento do imposto à razão de 15% (quinze por cento)».

Art. 80. Substituir as alíneas «a» e «b», do artigo 147, do Regulamento do Imposto do Renda aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, pelas seguintes:

«a) com a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cruzeiros 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), quando o contribuinte não apresentar, nos prazos fixados em intimação ou na guia, a comprovação de que trata o artigo 92».

«b) com multa igual à devida nos casos de pagamento de imposto fora dos prazos fixados em lei, quando, na revisão da guia de recolhimento, fôr apurado imposto, ou diferença a cobrar».

Art. 81. Equiparam-se também às pessoas jurídicas, para fins de tributação, as pessoas físicas que explorem, direta ou indiretamente a incorporação ou a construção de prédio para venda, a venda de lotes de terrenos de sua propriedade ou dos quais tenha opção ou promessa de compra e venda.

Art. 82. Para efeito de tributação do Imposto de Renda, não são consideradas pessoas jurídicas sociedades de investimentos, os fundos constituídos em condomínio e administrados por sociedades de investimentos fiscalizadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, desde que não seja aplicada em uma só empresa importância superior a 10% (dez por cento) do valor do fundo e haja distribuição anual, pelos condôminos, dos resultados auferidos.

Parágrafo único. Os rendimentos correspondentes a êsses fundos serão tributados, conforme a sua natureza, em poder dos condôminos, de acôrdo com a legislação em vigor.

Art. 83. Os aumentos de capital das sociedades em geral, com recursos provenientes de reservas ou lucros em suspenso, ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na fonte, à razão de 15% (quinze por cento) como ônus da pessoa jurídica.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, somente se computarão as provisões, fundos ou reservas tributados em poder da pessoa jurídica.

§ 2.º O imposto a que se refere este artigo será recolhido à repartição competente, por meio de guias, instruídas com a cópia da ata da assembléia geral no caso das sociedades anônimas, ou do instrumento de alteração do contrato, no caso das demais sociedades, podendo ser efetuado o recolhimento em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, com a primeira prestação dentro do mês seguinte àquele em que se realizar o aumento do capital.

§ 3.º Não será admitido como dedução, para efeito da apuração do lucro tributável na pessoa jurídica, o imposto a que se refere este artigo.

§ 4.º A falta de pagamento da primeira prestação dentro do prazo fixado, ou a diminuição do capital antes de 5 (cinco) anos, quando tenha sido realizado o aumento de acôrdo com este artigo, importará na cobrança do imposto devido pelas pessoas físicas, nas declarações, ou na fonte, segundo as taxas normais, na forma da legislação em vigor.

§ 5.º As disposições deste artigo não serão aplicadas:

a) às pessoas jurídicas que tiverem débito vencido de Imposto de Renda, adicional de renda e multas, na data de pagamento da primeira prestação;

b) às sociedades de qualquer espécie que tenham diminuído o seu capital após 1.º de janeiro de 1958, ou venham a fazê-lo na vigência desta lei.

§ 6.º Ressalvado o disposto nos §§ 4.º e 5.º o recolhimento do imposto, pela pessoa jurídica, na

conformidade deste artigo, exime do pagamento de qualquer outro imposto sobre os mesmos rendimentos, os acionistas ou sócios das sociedades que os tenham distribuído.

§ 7.º Aplicar-se-á também o disposto no parágrafo anterior aos acionistas e sócios das pessoas jurídicas isentas do Imposto de Renda, desde que seja efetuado o recolhimento do imposto de que trata este artigo.

Art. 84. Para os efeitos da apuração de lucros, as pessoas jurídicas não poderão reduzir os prejuízos havidos em virtude de alienação de ações, títulos ou cotas de capital, com deságio superior a 10% (dez por cento) dos seus respectivos valores de aquisição salvo se a venda obedecer às seguintes condições:

a) houver sido realizada em Bolsa de Valores ou onde esta não existiu, tenha sido efetuada através de leilão público, com divulgação do respectivo edital, na forma da lei, durante três dias no período de um mês;

b) houver comunicação, por escrito, à competente repartição do Imposto de Renda, dentro de 30 (trinta) dias da venda, com demonstração de que há correspondência entre o preço de venda e o valor das ações, títulos ou cotas de capital no mercado ou com base no acervo líquido da empresa a que se referem.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam às sociedades de investimentos fiscalizadas pela SUMOC.

Art. 85. Para a apuração do deságio referido no artigo anterior só será admitido valor de aquisição das ações, títulos ou cotas de capital, superior ao do mercado ou do acervo líquido além de 10% (dez por cento), quando a pessoa jurídica adquirente comunicar a transação à competente repartição do Imposto de Renda, com de-

monstração idêntica à prevista na alínea «b» do artigo anterior dentro de 30 (trinta) dias da data da aquisição.

Parágrafo único. Nos casos de aquisição anterior à vigência desta lei, será admitido o ágio superior a 10% (dez por cento) do valor nominal dos títulos, ações ou cotas de capital somente quando provada a correspondência entre o valor de aquisição e o valor real do acervo líquido da empresa na data da aquisição.

Art. 86. As Câmaras Sindicais de Corretores publicarão, mensalmente, a lista dos títulos que hajam sido objeto de transações reiteradas na Bôlsa e cuja cotação, a juízo da Câmara Sindical, represente o preço real do mercado.

Parágrafo único. Serão excluídos da lista os títulos cuja cotação por falta de mercado permanente, resulte de prévio entendimento entre comprador e vendedor.

Art. 87. Os agentes fiscais do Impôsto de Renda designados pelo diretor ou pelos chefes das repartições lançadoras dêsse impôsto realizarão as investigações necessárias para apurar as condições de venda dos títulos inclusive junto aos corretores através das suas notas e livros.

Art. 88. É facultado às pessoas jurídicas para cálculo do lucro básico do impôsto de que trata o artigo 8.º da Lei n.º 2.862 de 4 de setembro de 1956, considerarem como capital efetivamente aplicado.

- a) capital realizado
- b) reservas excluídas as provisões;
- c) lucros não distribuídos;
- d) as importâncias que os titulares das firmas individuais ou os sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas, deduzidos, porém os juros correspondentes;

e) 70% (setenta por cento) do valor dos empréstimos efetuados por

acionistas, por sócios cotistas ou comanditários às respectivas empresas, bem como por terceiros, deduzidos porém, os juros correspondentes;

f) o saldo devedor dos empréstimos nacionais e estrangeiros aplicados em empreendimentos de especial interesse para a economia nacional, assim reconhecidos pelo Ministro da Fazenda, deduzidos, porém, os juros correspondentes.

§ 1.º. As parcelas referidas nas letras «d» e «e» dêste artigo só serão computadas até o limite da soma do capital realizado mais reservas.

§ 2.º. As importâncias de que trata êste artigo serão computadas na razão do tempo em que tiverem permanecido na empresa durante o ano base, apurando-se o saldo médio mensal.

§ 3.º. No caso de opção prevista neste artigo, o lucro do ano base será acrescido dos juros dos empréstimos computados no montante do capital efetivamente aplicado.

Art. 89. Para as pessoas jurídicas que usarem da opção prevista no artigo anterior, a percentagem para determinar o lucro básico é a de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 90. O lucro do ano base, para cálculo do impôsto previsto, no art. 8.º da Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, é o lucro tributável nos termos do art. 43 e parágrafos da Consolidação das Leis do Impôsto de Renda aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, acrescido das seguintes parcelas:

a) os d'videndos, lucros e demais rendimentos oriundos de recursos investidos em outras firmas ou sociedades, se do capital aplicado não forem deduzidos êsses mesmos recursos;

b) os rendimentos de títulos ao portador, se o contribuinte não deduzir do capital aplicado o valor dos respectivos títulos.



Art. 91. As pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento do impôsto de que trata o art. 8.º da Lei número 2.862, de 4 de setembro de 1956, poderão optar na sua declaração de lucros pela constituição de «Depósitos para Investimentos» em importância igual ao impôsto devido acrescida de 50% (cinquenta por cento).

§ 1.º Os «Depósitos para Investimentos» previstos neste artigo serão feitos em conta especial em Banco de que a União seja proprietária ou a maior acionista à ordem da Comissão de Investimentos criada por esta Lei e o respectivo recibo será anexado à declaração de lucros em que se declarar a opção.

§ 2.º Os «Depósitos para Investimentos» só poderão ser aplicados, por autorização e sob a fiscalização da Comissão de Investimentos, em instalações fixas e equipamentos

a) nas atividades do próprio contribuinte, se esta não fôr considerada inconveniente para o processo de desenvolvimento econômico;

b) em empreendimentos nos setores julgados prioritários para o desenvolvimento econômico nacional.

§ 3.º A Comissão de Investimentos declarará os setores de economia em que permitirá a aplicação dos Depósitos, nos casos das alíneas *a* e *b* do parágrafo anterior, e poderá indicar projetos concretos aprovados para os fins desta aplicação. Na definição desses setores, e na apreciação dos pedidos de reaplicação pelo próprio contribuinte, a Comissão levará em conta as condições regionais, a situação local de ocupação dos fatores de produção, e a necessidade de acelerar o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do País.

§ 4.º Os titulares de «Depósitos para Investimentos» poderão submeter à aprovação da Comissão projetos de empreendimentos nos setores definidos pela Comis-

são. Os projetos serão organizados de acôrdo com as normas gerais aprovadas pela Comissão.

§ 5.º O titular do depósito terá o direito de receber, dentro de 15 dias do requerimento, a parte do depósito correspondente aos cinquenta por cento do acréscimo ao montante do impôsto devido;

a) se, dentro de quatro meses da apresentação do seu projeto, para as aplicações previstas na alínea *b* do § 2.º, a Comissão não o tiver solucionado ou o recusar;

b) se, dentro de dois meses do pedido de aplicação, em projeto aprovado pela Comissão nos termos do § 3.º esta não o deferir;

c) se a Comissão recusar a reaplicação na própria atividade do titular do depósito.

§ 6.º Se a Comissão não solucionar o pedido de reaplicação na própria atividade do titular do Depósito, dentro de dois meses da sua apresentação, entender-se-á aprovado.

§ 7.º É admissível a qualquer tempo a liberação dos cinquenta por cento de acréscimo ao impôsto, para fazer face a reais prejuízos do seu titular, desde que comprometam profundamente a situação da empresa a juízo da Comissão; liberado o acréscimo, a parte do depósito correspondente ao impôsto será transferida ao Tesouro Nacional como renda da União.

§ 8.º Nos casos de devolução, previstos nos §§ 5.º e 7.º serão pagos juros de 3% ao ano sobre o acréscimo de cinquenta por cento ao impôsto devido.

§ 9.º Os bens e direitos em que forem aplicados os recursos dos «Depósitos para Investimentos» serão inalienáveis e impenhoráveis pelo prazo de 5 anos, a contar da data da aplicação, e só serão transferíveis:

a) nos casos de liquidação da pessoa jurídica, mediante autorização da Comissão e sem prejuízo da inalienabilidade, no prazo fixado neste artigo;

b) nos casos excepcionais estabelecidos pela Comissão mediante prévia aprovação desta.

Art. 92. Fica criada a Comissão de Investimentos com a finalidade de julgar e fiscalizar a aplicação dos recursos dos «Depósitos para Investimentos», de que trata o artigo anterior.

§ 1.º A Comissão será presidida pelo Ministro da Fazenda e constituída dos seguintes membros:

a) Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

b) Diretor da Divisão do Imposto de Renda;

c) Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.;

d) Diretor-Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito;

e) Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

§ 2.º O Ministro da Fazenda designará dentre os demais membros da Comissão aquele que o substituirá na presidência da Comissão, nos seus impedimentos, e aprovará os suplentes dos membros da Comissão.

Art. 93. Fica extinta a Comissão de Investimentos criada pelo Decreto-lei n.º 6.567, de 8 de junho de 1944, passando à competência da Comissão criada por esta lei o exame da aplicação da legislação anterior, no que se refere a Certificados de Equipamento e o Depósito de Garantia.

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para vigorar por três exercícios financeiros, no período de 1.º de janeiro de 1959 a 31 de dezembro de 1961, a fim de atender às despesas de pessoal e material, compreendido também o aluguel, que se tornarem necessários às repartições do Imposto de Renda, em consequência das alterações constantes desta lei, inclusive para o seu reaparelhamento.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, à disposição da Divisão do Imposto de Renda.

Art. 95. Da renda bruta até Cr\$ 300.000,00, das pessoas físicas, será permitido abater as despesas com a instrução de menores, filhos ou dependentes do contribuinte, desde que os comprovantes sejam apensados à declaração de rendimentos.

Art. 96. A avaliação judicial, em todos os casos de que trata esta lei, será feita sempre por avaliador judicial, sendo que, onde houver avaliadores privativos de Varas da Fazenda Pública a estes caberá fazer a avaliação.

Parágrafo único. Somente onde não houver avaliador judicial, poderá o Juiz designar perito estranho ao quadro da Justiça para, em cada caso, proceder à avaliação.

Art. 97. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. recoiherá, em cada exercício financeiro, o Imposto de Renda numa cota fixa igual ao dividendo que houver distribuído no ano social ou civil imediatamente anterior.

Art. 98. O Imposto a que se refere o art. 44 do Regulamento aprovado com o Decreto número 40.702, de 31 de dezembro de 1956, será acrescido, nos exercícios financeiros de 1959 a 1960, de um adicional de 3% (três por cento) sobre os lucros apurados de conformidade com a lei.

Art. 99. Para os efeitos da legislação do Imposto de Renda, os professôres que por motivo de promoção, venham a ocupar funções inerentes ao magistério, não perdem as vantagens atribuídas aos professôres em exercício.

Art. 100. O Imposto de Renda e multa vencidos até a data da publicação desta lei, poderão ser liquidados em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas e iguais, embora arredondadas.

§ 1.º O contribuinte que quiser aproveitar-se dos favores deste artigo poderá iniciar o pagamento até 30 de maio, desde que pague de uma só vez as prestações vencidas no período de dezembro de 1958 a abril de 1959.

§ 2.º. O não pagamento de duas prestações após os primeiros seis meses importará na perda do favor.

§ 3.º. Se a dívida já estiver em cobrança judicial, só se aplicará o disposto nesta lei ao contribuinte que pagar até o mês de janeiro de 1959 tôdas as despesas judiciais.

Art. 101. O art. 1.º da Consolidação das Leis do Imposto de Renda, aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único do mesmo artigo.

«Art. 1.º As pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, que tiverem renda líquida anual superior a Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), apurada de acôrdo com êste regulamento, são contribuintes do Imposto de Renda, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, estado ou profissão».

Art. 102. As novas taxas do Imposto de Renda, bem como o adicional de que trata esta lei, serão aplicados aos rendimentos tributáveis a partir de 1.º de janeiro de 1959, ainda que anteriormente produzidos.

Art. 103. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de hoje, às 11 horas, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo número 4 — Poder Executivo — Subanexo n.º 410 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra b, do Regimento Interno) dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo número 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91 letra b do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 25 minutos.

171.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DOS SENHORES APOLONIO SALLES E DOMINGOS VELLASCO

As 11 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Caçado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.

Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (50).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte.*

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 547, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 154, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cruzeiros 4.788.300,00, destinado a atender ao pagamento de vencimentos, salário-família e gra-*

*tificação adicional por tempo de serviço aos servidores do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência.*

Relator: Sr. Ary Vianna.

Através da Mensagem n.º 128, de 21 de maio do corrente ano, o Sr. Presidente da República solicitou ao Congresso a abertura do crédito especial de Cr\$ 4.788.300,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros) destinado a atender ao pagamento no exercício financeiro em curso, a partir de 26 de fevereiro dêste ano, de vencimentos, salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, amparados por sentença do Juiz da 1.ª Vara da Fazenda do Distrito Federal.

Servidores lotados no Estabelecimento Comercial de Material de Intendência propuseram ação ordinária contra a União Federal a fim de obterem equiparação de vencimentos aos demais extranumerários mensalistas na forma das Leis ns. 438, de 15 de novembro de 1948 e 2.745, de 12 de março de 1953, do atual salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço.

O Meretíssimo Sr. Juiz de Direito da citada Vara da Fazenda Pública em Ofício n.º 558-A, de 26 de fevereiro do corrente ano, solicitou ao Sr. Ministro da Fazenda que ordenasse as necessárias providências no sentido de ser pago, imediatamente, a contar da data da solicitação, a cada um dos proponentes (ao todo 63, com os respectivos nomes indicados) todos êles servidores do Estabelecimento Comercial de Material de Intendência, os aumentos de proventos introduzidos da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948 pela Lei n.º 2.745, de 12 de março de 1956, bem como, a cada um dos mesmos exequentes, o salário-família e os adi-

cionais por tempo de serviço, tudo em cumprimento aos julgados, ou sejam à sentença do juízo da primeira instância, aos votos e acórdãos e promoção de concordância do 2.º Procurador da República, havidos na referida ação.

Como se vê, trata-se de dar cumprimento à sentença passada em julgado, ora em fase executória, pelo que a abertura do crédito solicitado de Cr\$ 4.788.300,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros) é imperativa.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Parsifal Barroso*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Francisco Gallotti*. — *Novaes Filho*. — *Júlio Leite*. — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ — (\*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: desejava, rapidamente tocar dois assuntos, ambos palpitantes e de interesse para o Brasil e, particularmente, para o Congresso Nacional.

O primeiro, é objeto da crônica de hoje dêsse insuperável artista da palavra que é Rubem Braga.

As crônicas de Rubem Braga, creio, são para todos nós, e especialmente para mim, uma espécie de *sonrisal* matutino para a alma. Ao lê-las, após o café, sinto-me com o espírito mais leve e com outra disposição para enfrentar os desencantos desta dura vida cotidiana que o Brasil hoje nos impõe.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

A crônica de Rubem Braga, com aquela sua leveza, atrás da qual se encerra, por vezes, tanta contundência, tanta veemência de expressão, aborda a última brutalidade da ditadura Salazar, o qual, segundo noticiam os jornais, prendeu quatro intelectuais septuagenários, porque tiveram, novamente, a insânia de amar a Liberdade e defender a Democracia, dentro daquele regime que degrada Portugal e envergonha ao Mundo.

Rubem Braga lembra que o portentoso gênio de Cortezão, uma das vítimas da estupidez salazarista, já esteve prêso e, graças à intervenção do Brasil pode viajar para essa segunda pátria dos portugueses, e, aqui, prestou-nos honra e a valia da sua colaboração de historiador e intelectual do mais alto quilate.

Escreve Rubem Braga :

“Não é a primeira vez que Jayme Cortezão é prêso. Há vinte e tantos anos atrás êle era trancafiado em Portugal; houve intervenção de alguém da embaixada brasileira e êle foi sôlto com a condição de ser embarcado para o Brasil. Veio em terceira classe, com as duas filhas. Aqui não perdeu tempo em se queixar de Salazar. Homem de estudo, entregou-se a seus mapas antigos e alfarrábios, e continuou a servir a Portugal e ao Brasil com sua grande obra de historiador. Suas filhas se casaram aqui; aqui êle serviu ao Itamarati com suas luzes de erudito, aqui êle organizou a mais bela e impressionante exposição de História de que tenho notícia, no Quarto Centenário de São Paulo. Devemos-lhe muito. Êle é brasileiro por usucapião espiritual; e tanto mais português prossiga sendo (onde se pode ser mais dignamente e profundamente português hoje

que dentro de um cárcere?) tanto mais brasileiro o sentimos.

Quero sugerir que o Itamarati interfira jeitosamente para que Jayme Cortezão seja outra vez banido para o Brasil. Êle e Antônio Sérgio e os dois outros professôres enjaulados. Em Portugal êles são nocivos a Portugal, isto é, Salazar não os quer. Nós precisamos de homens de cultura e de espírito livre. Se estão sobrando lá, que os mandem. Fundemos aqui, com êles e com os que já temos em nosso meio uma escola lusitana livre, e procuremos atrair outros herejes que lá vivem humilhados e ofendidos. E teremos roubado a Portugal o que êle tem de melhor : o braço duro e tenaz de seus campônios e a inteligência e a cultura de seus grandes inconformados. Vingaremos assim o ouro que Portugal nos tomou para entregar à Inglaterra”.

Não será possível, Sr. Presidente, dizer melhor com tão pouco. Para não embaciar o cristal da crônica, nada mais lhe quero acrescentar.

Rubem Braga falou pelo Brasil; falou pelos homens livres do Brasil; falou por todos nós, e devemos agradecer-lhe o momento de tão perfeita, plena e feliz inspiração.

O Brasil, que ora tanto se preocupa com a Operação Panamericana, bem podia encontrar vaga e lazer para dar um minuto de atenção a esta sugestão que Rubem Braga formula e tenho a honra de esposar.

O outro motivo que me traz à tribuna, Sr. Presidente, diz muito de perto ao Brasil e ao Rio Grande. É a notícia, que li ontem, da primeira exportação, para os Estados Unidos, de vinho riograndense.

O fato é de alta significação. Trata-se, agora, de vinho riograndense engarrafado; quer dizer, vinho riograndense da melhor qualidade, da Cantina Dreber, uma das melhores do Brasil e do meu Estado é que, portanto, será fornecido no estrangeiro com o rótulo e a marca de produto nacional.

A primeira venda que fizemos, ainda este ano, para a França, foi de vinho embarrilado evidentemente destinado à côrte, como se diz, e que, por isso, não dará a quem o saborear a marca de origem.

Esse que agora vai para os Estados Unidos, não; é vinho de qualidade, dos melhores que temos, dos poucos vinhos brasileiros que podem realmente ser oferecidos a qualquer paladar exigente, e com a marca de origem.

Desejo ressaltar, primeiro, a extrema importância do acontecimento.

O mercado norte-americano é de ilimitadas possibilidades. No momento, em que o norte-americano evoluir do uísque para o vinho, compreendendo que o vinho é a mais alta e nobre bebida que o homem inventou; no momento em que descobrir a finura, a excelência que há no prazer que o bom vinho empresta ao homem, desde Noé, será possível exportar para lá tôdas as nossas sobras e ampliar de muito a nossa produção.

Desejava frisar, além do extraordinário merecimento da firma Dreber, o mérito que cabe, na operação, ao esclarecido espírito da SUMOC, permitindo seja a venda de vinhos dessa natureza feita pelo mercado livre e a cooperação, de excepcional significado prestada pelo Escritório de Expansão Comercial do Brasil, em Nova Iorque.

Temos ouvido, constantemente, críticas acêrbas aos Escritórios Comerciais; com muitas delas me tenho solidarizado, mas felizmente verificado e ouvido ressalvas que alguns merecem. O de Portugal é caso frisante, tendo à testa o Sr.

Fanor Cumplido e o de Nova Iorque sob a direção do Sr. Francisco Medágliã.

A atuação do Sr. Francisco Medágliã e do Escritório Comercial do Brasil em Nova Iorque foi decisiva para essa primeira exportação de vinho.

S. Sa. encaminhou as negociações e, sobretudo, conseguiu a medida excepcional da redução de fretes nos navios norte-americanos para o transporte de vinhos do Rio Grande do Sul. Os fretes cobrados pelas companhias de navegação norte-americana tornaram proibitiva a transação. O Escritório Comercial do Brasil em Nova Iorque, sob a direção do Sr. Francisco Medágliã, demonstrou à Comissão de Fretes Americanos que a medida era discriminatória contra o nosso País, pois havia uma iniquidade no tratamento dado ao Brasil através de gestões, por muitos meses, êle obteve a vitória que tornou possível a exportação de vinho.

O Senado aprovou, faz poucos dias, emenda de minha autoria, aumentando as dotações para propaganda e material de escritório comercial do Brasil em Nova Iorque. Essa notícia me conforta, porque comprova a procedência e justiça da minha emenda.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. *Gomes de Oliveira* — Quando os Chefes dos Escritórios Comerciais são como o Sr. Medágliã, conseguimos os melhores resultados. Devemos acentuar, como faz V. Exa., a atuação desse nosso funcionário em Nova Iorque, inegavelmente dos mais operosos e eficientes. Com relação ao mate, verifica-se, agora, que o Escritório Comercial do Brasil em Nova Iorque tomou medidas que beneficiarão grandemente o produto. Acredito

que poderemos também exportar grande quantidade de mate, como fazemos com outros produtos.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a V. Exa. Sufrago e subscrevo o que afirma o prezado colega. Temos, no mate, possibilidades imensas de exportação, e devemos explorá-las muito antes de tentarmos os mercados da “Cortina de Ferro”.

O Sr. Gomes de Oliveira — Durante minha gestão na Presidência do Instituto Nacional do Mate, exportou-se a maior quantidade do produto, graças ao plano por nós elaborado, durante a guerra, embalando-o como se fazia com o chá, para ver se poderíamos compensar, de certo modo, as dificuldades de importação dêste último, pelos americanos, substituindo-a pela do mate. Infelizmente, circunstâncias posteriores não nos permitiram continuar no nível em que tínhamos iniciado, de cerca de sessenta mil quilogramas, a maior exportação já feita para aquêlê País. Acredito que, com as medidas que estão sendo projetadas, poderemos exportar quantidade idêntica de mate.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Quero, como esclarecimento, contar uma conversa a que assistí, na casa do Dr. Antônio Artigas, Presidente do Instituto Nacional do Mate. Um grupo norte-americano interessado na formação de grande sociedade para exploração do mate solúvel ou do mate refrigerado nos Estados Unidos, dirigiu-se a esta Capital a fim de entrar em negociações com o Instituto Nacional do Mate, para fornecimento de grande partida. Infelizmente, para nós, a quantidade desejada era de tal monta que aquela autarquia não podia fornecê-la. Não tínhamos mate su-

ficiente, e para a organização que se formava nos Estados Unidos, só interessava uma companhia que pudesse explorar o produto em tais proporções que o transformasse num sucedâneo da Coca-Cola, ou seu forte competidor. Relato a conversa, para que se aquilate o valor que os norte-americanos dão a nossa bebida, infelizmente por nós menosprezada.

O Sr. Gomes de Oliveira — Salvo pelos gaúchos, que são grandes consumidores de mate...

O Sr. Gaspar Velloso — ... apesar de sabermos que contém elementos de rejuvenescimento superiores aos encontrados na gelêia real.

O SR. MEM DE SÁ — Serve até para a fabricação de uísque.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — Quando da exportação de vinho do Rio Grande do Sul para Paris, senti logo a vitória dessa indústria. Se o refinado paladar dos franceses, provando os vinhos riograndenses, promovia sua distribuição pelas mesas parisienses, certo outros mercados adquiririam o produto. Congratulo-me, pois, com V. Exa., como brasileiro, porque sendo os Estados Unidos o nosso maior consumidor, é fora de dúvida a expansão, dentro em breve, do vinho riograndense naquele País.

O SR. MEM DE SÁ — Fico extremamente agradecido pelos apartes com que me honraram os eminentes colegas.

Sr. Presidente, comecei estas considerações abordando as brutalidades do regime português e propondo a vinda dos exilados intelectuais das clausuras lisboetas para estas plagas acolhedoras do Brasil, e acabei por falar sobre as possibilidades de exportação do vinho



riograndense; em suma, um discurso improvisado, e desalinhado, em que misturei liberdade com vinho...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Um discurso saboroso.

O SR. MEM DE SÁ — ... sem encontrar, graças aos céus, qualquer incompatibilidade, entre este princípio fundamental ao espírito e aquêlo elemento fundamental ao bom paladar.

O Sr. *Novaes Filho* — Conseguiu V. Exa., realmente, mistura das mais agradáveis.

O Sr. *Domingos Vellasco* — E espiritosa, também.

O SR. MEM DE SÁ — Tem-se dito que a Liberdade é suave, grata, generosa e benéfica como o vinho; e, como a Democracia nos pode dar o vinho da Liberdade, Senhor Presidente, contra Salazar, e pelo vinho do Rio Grande! (*Muito bem. Muito bem!*).

*Durante o discurso do Senhor Mem de Sá, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Senhor Domingos Vellasco.*

O SR. PRESIDENTE — Continua o Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, segundo orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES — (\*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: a Nação brasileira tem acompanhado, com especial interesse, o desenrolar da denominada "Operação Pan-Americana", e estou certo de que o Senado da República, em particular, vem dedicando a melhor atenção a êsse assunto, que a todos os brasileiros diz muito de perto.

Enfileiramo-nos entre aquêles que aplaudiram a iniciativa do Senhor Presidente da República, ao alertar as outras Nações sul-americanas quanto ao problema, que de há muito se vinha arrastando, podemos dizer, no terreno subjetivo, chamando-as para uma reunião cujo objetivo é trazer a Doutrina de Monroe para o terreno prático das realizações.

Por imperativo geográfico e identidade de orientação, não podemos — nós que pertencemos à comunidade americana — deixar de pugnar para que a tentativa brasileira chegue a bom termo e obtenha êxito o movimento encabeçado pelo Presidente de nosso País.

Chegam-nos, entretanto, notícias de que o Delegado brasileiro, Sr. Augusto Frederico Schmidt, precisou usar, pelos jornais, de termos enérgicos para alertar os que lá se encontram sôbre as necessidades mais prementes e inadiáveis da comunidade americana.

Minhas palavras, Sr. Presidente, ao fazer o registro de tais ocorrências, são de aplausos à atuação enérgica do nosso Delegado naquêle certame e acredito ser acompanhado por grande parte do Senado.

Precisamos, realmente, deixar um pouco de lado a linguagem diplomática e subjetiva, permitindo que a Doutrina de Monroe se preste, apenas, a demonstrações de afetividade, sem qualquer cunho de franqueza para com os nossos irmãos da América, especialmente do Norte, que se encontram, economicamente, em situação privilegiada, a fim de que voltem as vistas para os demais países do continente americano.

Estamos, há cento e cinquenta anos, do ato memorável que abriu os portos brasileiros ao comércio internacional. Compareçamos, pois, a êsse certame internacional, sem inibições, com o pensamento liberto, na certeza de que o Brasil já

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

atingiu a maioria e está em condições de comerciar com todo o mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem !

O SR. PAULO FERNANDES — Não deve limitar-se, pois, ao isolamento continental, certamente preferido, mas não a única fórmula. É preciso se afirme que temos alternativas; que o Delegado brasileiro diz a verdade, proclame-se, alto e bom som, que estamos dispostos a comerciar com todos os países sem restrições de qualquer espécie.

Eram as palavras que desejava pronunciar, nesta sessão matutina, levando o meu aplauso e simpatia à atuação do Sr. Augusto Frederico Schmidt, o qual, nas atitudes enérgicas que vem adotando em Washington, certamente interpreta com fidelidade o pensamento e as aspirações do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem !*).

*Durante o discurso do Senhor Paulo Fernandes, o Senhor Domingos Vellasco deixa a cadeira da presidência, reasumindo-a o Sr. Apolônio Sales.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

*Ofício*

Em 27 de novembro de 1958.

Sr. Presidente :

Achando-se ausente os Senhores Senadores Saulo Ramos e Sebastião Archer, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Rui Palmeira.*

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à solicitação de que trata o ofício lido, designo os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo e Gaspar Velloso, respectivamente. (*Pausa*).

Recebeu a Mesa um parecer que vai ser lido.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 548, de 1958

*Da Comissão de Finanças, apresentando a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.*

(Publicado em Suplemento).

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido requerimento do nobre Senador Francisco Gallotti.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 495, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143-58 (Orçamento) — Anexo n.º 4 — Subanexo 4.21 — (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio).

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1958. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final constante do Parecer n.º 548, cuja publicação foi dispensada.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Francisco Gallotti para, na Câmara dos Deputados, acompanhar o estudo das emendas do Senado. (*Pausa*). Vai ser lido outro parecer.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 549, de 1958

*Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 162, de 1958.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) das emendas do Senado no Projeto de Lei n.º 162, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1958. — Rui Palmeira, Presidente eventual. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Velloso.

ANEXO AO PARECER

N.º 549, de 1958

*Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 162, de 1958, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.*

N.º 1

Ao art. 4.º (Emenda n.º 14).

Acrescente-se a este artigo, como 4.º, o seguinte parágrafo:

“§ 4.º As disposições deste artigo não se aplicam a promessas de compra e venda e a cessão de

direitos de promessa de compra e venda, constante de escritura pública ou de instrumento particular, devidamente registrado, sobre propriedade imobiliária, lavrada, até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei”.

N.º 2

Ao art. 6.º (Emenda n.º 17).

Acrescente-se ao § 1.º, deste artigo, *in fine*, o seguinte:

“... nos casos de pagamento à vista, ou valor equivalente na data da cessão ou promessa de venda”.

N.º 3

Ao art. 11 (Emenda n.º 21).

Acrescente-se à letra *d* deste artigo, *in fine*, o seguinte:

“... mantido o critério anterior para os que exercem funções no exterior em prazo superior”.

N.º 4

Ao art. 35 (Emenda n.º 40).

1) Acrescente-se, como 2.º, o seguinte parágrafo:

“§ 2.º Também gozarão do benefício previsto neste artigo, os lucros auferidos pelas pessoas jurídicas nas atividades de reflorestamento e plantio de florestas em qualquer parte do País, desde que, da respectiva contabilidade, constem, em títulos próprios, os registros de receita e despesas realizadas especificamente naquelas atividades, de modo a poder-se demonstrar o seu resultado, independente de outras atividades que forem exercidas pela empresa”.

2) O atual parágrafo único passará a § 1.º.

N.º 5

Ao art. 39 (Emenda n.º 31).

1) Substitua-se, no corpo deste artigo, a tabela final, pela constante do § 3.º deste mesmo artigo.

2) Suprima-se o § 32.

N.º 6

Ao art. 42 (Emenda n.º 32).

Substitua-se a parte final, deste artigo, pelo seguinte :

“... não poderá ultrapassar a quatro vezes o salário mínimo mensal, de maior valor, até o número de cinco (5) beneficiários e para os demais a três (3) vezes esse salário”.

N.º 7

Ao art. 44 (Emenda n.º 4-C).

Acrescente-se a este artigo o seguinte parágrafo :

“Parágrafo único. A importância mencionada neste artigo será ajustada sempre que ocorrer alteração do salário mínimo e na proporção em que a mesma se realizar”.

N.º 8

Ao art. 54 (Requerimento n.º 492).

Suprimam-se *in fine* as seguintes expressões :

“... ou por chefes de repartições federais, diretores da Prefeitura do Distrito Federal e Secretarias de Fazenda nos Estados, no interesse da administração pública”.

N.º 9

Ao art. 54 (Requerimento n.º 493).

Suprima-se o parágrafo único deste artigo.

N.º 10

Ao art. 57 (Emenda n.º 36).

No § 10 deste artigo.

Onde se diz :

“... em 5 (cinco) ...”

Diga-se :

“... em 12 (doze) ...”

N.º 11

Ao art. 57 (Emenda n.º 39).

Substitua-se o § 20, deste artigo, pelo seguinte :

§ 20 — Nos casos de sociedades ou firmas cujos serviços sejam tarifados, a correção monetária prevista neste artigo ficará sujeita a fiscalização do órgão competente da administração pública, e;

a) os preços cobrados pelo serviço não poderão ser aumentados, em um mesmo ano, em mais de 15%, para atender à remuneração correspondente ao aumento líquido de ativo resultante da correção;

b) a remuneração correspondente ao aumento líquido do ativo, percebida nos três anos seguintes à correção, será obrigatoriamente reinvestida nos serviços concedidos;

c) o aumento de capital resultante da correção não poderá, para nenhum efeito, ser registrado ou considerado como capital de origem estrangeira, e as ações ou cotas correspondentes serão inalienáveis e impenhoráveis durante o prazo de 3 anos a contar do aumento de capital.

N.º 12

Ao art. 64 (Requerimento n.º 494, de 1958).

Suprimam-se, na letra *h*, de que trata este artigo, *in fine*, as seguintes expressões :

“... desde que não reúna condições jurídicas para adotá-lo”.

N.º 13

Ao art. 72 (Emenda n.º 42).

Acrescentem-se na nova redação, proposta por este artigo, para o art. 35, da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, depois da palavra "... Nordeste..." as palavras "... e Leste Setentrional..."

N.º 14

Ao art. 72 (Emenda n.º 26).

Inclua-se na redação oferecida ao art. 35, da Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1956, as seguintes expressões :

"... pesca e indústria do pescado ..."

N.º 15

Ao art. 79 (Emenda n.º 43).

Suprima-se este artigo.

N.º 16

Ao art. 81 (Emenda n.º 2-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação :

Art. 81. As pessoas físicas que explorem habitual e profissionalmente a incorporação ou a construção de prédios para venda, a venda de lotes de terrenos de sua propriedade ou dos quais tenha opção ou promessa de compra e venda, estão sujeitas ao pagamento do imposto à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido na forma do art. 92 do Regulamento expedido com o Decreto n.º 40.702.

§ 1.º Este artigo não se aplica aos imóveis da zona rural ou que tenha destinação rural.

§ 2.º Na zona urbana, fica excluída do disposto neste artigo o loteamento feito pelo proprietário que anteriormente não tenha exercido profissionalmente essa atividade".

N.º 17

Ao art. 83 (Emenda n.º 8-C).

Dê-se ao § 4º, deste artigo, a seguinte redação :

"§ 4.º A falta de pagamento da primeira prestação dentro do prazo fixado, a extinção da sociedade ou a diminuição do capital, antes de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenha sido realizado o aumento de capital pela forma prevista neste artigo, importará na cobrança do imposto devido nas declarações ou na fonte, segundo as taxas normais, na forma da legislação em vigor".

N.º 18

Ao art. 83 (Emenda n.º 51).

Substitua-se a letra b, do § 5.º, deste artigo, pelo seguinte :

"b) às sociedades de qualquer natureza que tenham diminuído o seu capital depois de 1.º de janeiro de 1958, dentro do prazo de 5 (cinco) anos de realização do aumento, salvo se prejuízos, não recebimento de débitos ou desvalorização, supervenientes, o justificarem".

N.º 19

Ao art. 83 (Emenda n.º 9-C).

Acrescente-se a este artigo, o seguinte parágrafo :

"§ .. Não sofrerão nova tributação, proporcional e complementar, ou na fonte, os aumentos de capital das pessoas jurídicas, mediante utilização do aumento de valor do seu ativo, quando decorrentes de aumentos de capital realizados por sociedades das quais sejam acionistas ou sócias, bem como as ações novas ou cotas distribuídas em virtude daqueles aumentos de capital".

N.º 20

Ao art. 85 (Emenda n.º 11-C).

Acrescente-se no princípio do parágrafo único, deste artigo, o seguinte :

“Parágrafo único. Para efeito da apuração de deságio a que se refere este artigo...”

N.º 21

Ao art. 97 (Emenda n.º 3-C).

Dê-se a esse artigo a seguinte redação :

“Art. 97. O Banco do Nordeste do Brasil S. A., recolherá, em cada exercício financeiro, o Imposto de Renda numa cota fixa igual ao dividendo que houver distribuído, no ano social civil imediatamente anterior, aos acionistas particulares”.

N.º 22

Ao art. 97 (Emenda n.º 54).

Onde se diz :

“O Banco do Nordeste do Brasil S. A. recolherá...”

Diga-se :

“O Banco do Nordeste do Brasil S. A. e o Banco de Crédito da Amazônia S. A. recolherão...”

N.º 23

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo :

“Art. ... Poderão ser deduzidas da renda bruta das pessoas naturais ou jurídicas, para o efeito da cobrança do Imposto de Renda, as contribuições e doações feitas a instituições filantrópicas, de educação, de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas”.

N.º 24

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo :

“Art. ... Para que a dedução seja aprovada, quando feita a instituições filantrópicas de educação,

de pesquisas científicas ou de cultura, inclusive artísticas, a beneficiada deverá preencher, pelo menos, os seguintes requisitos :

1) estar legalmente constituída no Brasil e funcionando em forma regular, com a exata observância dos estatutos aprovados;

2) haver sido reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos municípios;

3) publicar, semestralmente, a demonstração da Receita obtida e da Despesa realizada no período anterior;

4) não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto”.

N.º 25

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo :

“Art. ... Também poderão ser deduzidos da renda bruta, de acordo com a lei, prêmios de estímulo à produção intelectual e bôlsas de estudo ou de especialização no País ou no estrangeiro.

§ 1.º Os prêmios e bôlsas apenas serão dedutíveis quando concedidas por intermédio de :

- a) academia de letras;
- b) sociedade de ciência ou de cultura, inclusive artísticas;
- c) universidades, faculdades ou institutos de educação superior, técnica ou secundária;
- d) órgãos de imprensa de grande circulação ou empresas de radiodifusão, inclusive televisionada.

§ 2.º As condições para a concessão dos prêmios e bôlsas, previstos neste artigo, deverão ser divulgados com antecedência, a fim de que possam ser satisfeitas pelos candidatos de livre e pública inscrição.

§ 3.º Aos inscritos deverão ser asseguradas garantias de perfeito julgamento”.

N.º 26

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . O abatimento das contribuições e doações previstas nos artigos anteriores desta lei e na letra *d* do art. 20, da Consolidação das Leis do Imposto de Renda, aprovada pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, será admitido mediante especificações do respectivo pagamento nas relações de rendimentos pagos que acompanham a declaração de rendimentos do contribuinte.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo pagamento da contribuição ou doação abatida na forma desta lei, será feita com o recibo ou declaração da pessoa ou instituição beneficiada, isento do Imposto de Sêlo, com firma reconhecida, sem prejuízo das investigações que a autoridade incumbida da cobrança e fiscalização do Imposto de Renda determinar para a verificação do fiel cumprimento da lei, inclusive junto às pessoas ou instituições beneficiadas.”

N.º 27

Ao projeto (Emenda n.º 5-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . Ficam excluídos das disposições do art. 4.º, referentes à tributação dos lucros apurados nas operações imobiliárias, os rendimentos das promessas de compra e venda, e das cessões de direitos de promessa de compra e venda constantes de escrituras públicas lavradas até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, os quais serão tributáveis na conformidade da legislação anterior”.

N.º 28

Ao projeto (Emenda n.º 6-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . As importâncias mencionadas no artigo 39 como classes de renda líquida das pessoas físicas, serão reajustadas sempre que ocorrer alteração no salário mínimo e na proporção em que a mesma se realizar.

Parágrafo único. A alteração do salário mínimo que vier a ocorrer até 31 de dezembro de 1959, não será considerada para os fins deste artigo”.

N.º 29

Ao projeto (Emenda n.º 7-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . Os rendimentos de títulos ao portador estão sujeitos ao Imposto de Renda na conformidade da legislação em vigor, sejam quais forem os seus possuidores”.

N.º 30

Ao projeto (Emenda n.º 10-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . Nas sociedades civis e comerciais, excetuadas as sociedades anônimas, quando o valor das reservas e lucros em suspenso, exceder ao limite do capital realizado, as quantias retiradas pelos sócios, seus cônjuges e dependentes, a título de empréstimo, serão consideradas como lucros distribuídos, para os efeitos da tributação.

Parágrafo único. As operações triangulares, quando beneficiem os sócios, seus cônjuges e dependentes, serão consideradas como efetuadas pelas sociedades em fraude às disposições deste artigo.

N.º 31

Ao projeto (Emenda n.º 16).

Acrescente-se, como 9.º, o seguinte artigo:

“Art. 9.º Em qualquer dos casos de arbitramento pelo Fisco do valor do imóvel ou das benfeitorias, de que tratam os arts. 6.º, 7.º e 8.º desta lei, é facultado ao contribuinte promover a avaliação judicial, quando discordar da decisão arbitral”.

N.º 32

Ao projeto (Emenda n.º 57).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. .. Aos servidores lotados na divisão do Imposto de Renda, e seus órgãos delegados, excluídos os agentes fiscais do Imposto de Renda, será atribuída uma percentagem calculada sobre a arrecadação dos impostos de sua competência”.

“Parágrafo único. A percentagem de que trata este artigo será fixada mediante ato do Ministro da Fazenda anualmente, não podendo exceder em conjunto a 1% da arrecadação dos respectivos impostos com base na previsão orçamentária, nem ultrapassar o valor dos vencimentos ou salários de cada servidor, incluindo-se nos correspondentes proventos”.

N.º 33

Ao projeto (Emenda n.º 58).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

1) Para as pessoas naturais.

“Art. .. Acrescente-se, ao artigo 20, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, o seguinte:

“j) as despesas com prospecção de jazidas minerais, desde que estejam estas autorizadas por decreto federal, sob orientação direta de engenheiro de minas ou geólogo habilitado e vinculadas a um plano de pesquisa, com respectivo orçamento, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral; a dedução somente poderá ser feita

ta mediante certificação pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, das despesas efetuadas”.

2) Para as empresas de mineração.

“Art. .. Acrescente-se ao § 1.º, do art. 37, do Regulamento baixado com o Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, o seguinte:

c) quanto às sociedades de mineração as despesas com prospecção de jazidas minerais, desde que estejam estas autorizadas por decreto federal, sob a orientação direta de engenheiro de minas ou geólogo habilitado, e vinculadas a um plano de pesquisa, com respectivo orçamento, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral; a dedução somente poderá ser feita mediante certificação, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, das despesas efetuadas”.

N.º 34

Ao projeto (Emenda n.º 63).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. .. O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos do trabalho, discriminados no art. 5.º e seus parágrafos, do Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, não poderá ser cobrado, sob qualquer forma ou título, em quantia superior ao valor dos referidos rendimentos auferidos pela retribuição de um mês de trabalho.

§ 1.º O valor da retribuição de um mês de trabalho corresponderá, para efeito do disposto neste artigo, a 1/12 da soma de todos os rendimentos nele referidos, menos as quantias correspondentes aos encargos de família, de que trata a letra e, do art. 20, do Decreto n.º 40.702, acima mencionado.

§ 2.º Os contribuintes incluídos neste artigo que tiverem rendimentos de outras fontes, farão declaração independente da relativa aos



rendimentos de trabalho, na qual somente serão admitidas as deduções celulares previstas em lei.

§ 3.º O Poder Executivo baixará regulamentação de ser o Imposto de Renda de que trata este artigo, sempre que possível, descontado na fonte, no ano seguinte ao da percepção dos rendimentos, em 12 parcelas mensais.

§ 4.º O disposto neste artigo não exclui a cobrança dos adicionais criados pela lei de proteção à família, que continua em vigor.

N.º 35

Ao projeto (Emenda n.º 68).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . O disposto no art. 59 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 40.702, de 31 de dezembro de 1956, aplica-se aos exercícios anteriores ainda não pagos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., mesmo àqueles que se encontrem ajuizados, para efeito de cobrança, devendo a respectiva liquidação ser feita em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, livre de quaisquer penalidades”.

N.º 36

Ao projeto (Emenda n.º 69).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . Fica alterada a redação do § 2.º, substituindo-se a letra f do art. 11 do Regulamento do Imposto de Renda:

f) as importâncias relativas aos proventos de aposentadorias ou reforma, quando motivada por tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou incapacidade em campanha ou serviço”.

N.º 37

Ao projeto (Emenda n.º 70).  
Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

“Art. . . Ficam isentos das atribuições constantes desta lei, na forma do art. 31 da Constituição Federal, as instituições de educação cujas rendas sejam aplicadas integralmente no País para fins educacionais”.

O SR. PRESIDENTE — O parecer que acaba de ser lido versa sobre matéria em regime de urgência.

Em discussão a Redação Final constante do referido parecer.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria será encaminhada à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Gaspar Velloso.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — Subanexo n.º 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra “b”, do Regimento Interno) dependendo de parecer da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o parecer da Comissão de Finanças.

É lido o seguinte :

PARECER

N.º 550, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 148, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o período financeiro de 1959, Subanexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.*

Relator : Sr. Vivaldo Lima.

As entidades públicas contempladas por força de dispositivo constitucional, com percentuais da receita tributária, jamais puderam contar com a totalidade dos recursos que o legislador lhes destinara e, não raro, viram seus orçamentos sobrecarregados com despesas que, de direito deveriam figurar nos das Secretarias do Estado.

Tem sido este o caso do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, da Comissão do Vale do São Francisco e da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Esta última, por exemplo, conforme o salienta o ilustre relator do Subanexo 4.10 na Câmara dos Deputados, a despeito de fazer jus, no atual exercício, pelo menos a 3 bilhões (mínimo de 3% sobre a renda tributária da União, que deverá ir além de cem bilhões de cruzeiros, só recebeu até o mês fluente um bilhão e cem milhões de cruzeiros). E o que é pior: na Proposta Orçamentária para 1959, além das despesas de outros Ministérios, que, aliás, já figuravam em orçamentos anteriores, aparecem em seu bôjo, despesas normais dos Ministérios da Guerra e da Aeronáutica, o que naturalmente redundava em prejuízo para os Estados Amazônicos.

A esta altura da tramitação da Lei de Meios, é óbvio que se torna impossível eliminar esse desvirtua-

mento da aplicação de verbas. A razão é simples. Qualquer emenda iria, na prática, subtrair recursos da Região, pela impossibilidade de recolocá-los nos orçamentos dos respectivos Ministérios.

Destacando o fato, anima-nos a esperança de que, na proposta orçamentária para 1960, a SPVEA seja contemplada com dotações suficientes para efetuar os investimentos de interesse da região no limite assegurado pela Carta Magna, e bem assim tenha o seu orçamento expurgado das verbas intrusas.

Feita esta consideração preliminar, passemos à análise propriamente dita do Subanexo 4.10.

O Orçamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia para 1959, achase fixado em Cr\$ 3.014.610.000,00, de acordo com o projeto que nos foi remetido pela Câmara dos Deputados. Esse montante é inferior em Cr\$ 297.831.890,00 ao autorizado para o exercício em curso, mas supera de Cr\$ 426.581.000,00 o total consignado na proposta do Poder Executivo.

O ilustre relator do subanexo em exame na outra Casa do Congresso justifica a majoração, tendo em vista a estimativa da arrecadação da Renda Tributária, deste ano, no valor de Cruzeiros 100.487.000.000,00, do qual 3% representam exatamente a quantia dotada pela Câmara. Esclarece ainda o digno relator que foram destinados Cr\$ 357.400,00 para atender a emenda dos Senhores Deputados, adotando-se este ano, na distribuição dessa importância o mesmo critério de 1957, relativamente aos Estados e Territórios, e procurando-se também corrigir as injustiças da proposta orçamentária em que alguns Estados são mais bem aquinhoados que outros.

A Câmara aprovou ainda emendas para a execução de serviço de interesse coletivo da região, dos quais há a destacar a Rodovia Anápolis-Belém, de grande signifi-

cação estratégica e econômica para o próprio País.

Nenhuma objeção temos, neste tocante, a formular ao procedimento da outra Casa do Congresso, que se nos afigura inatacável.

A ela não lhe cabe a menor parcela de culpa pela violação frontal que a proposta do Executivo comete à Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953, cujo art. 3.º veda terminantemente a aplicação dos recursos constitucionais em outros fins que não os estritamente econômicos.

Essa violação torna-se patente quando se desce ao exame pormenorizado das rubricas orçamentárias. Sem falar nos Cruzeiros 135.000.000,00 destinados a despesas de custeio, dos quais Cruzeiros 90.000.000,00 para pagamento de vencimentos e salários, inserem-se entre as despesas de capital inúmeras rubricas que autorizam a realização de "despesas de qualquer natureza", as quais, por sua redação elástica e imprecisa, justificam todo e qualquer tipo de pagamento, mesmo não vinculados estritamente aos fins econômicos referidos na lei supra citada.

Na impossibilidade, já assinalada, de repor o orçamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia para 1959, nos seus devidos termos, só resta a esta Comissão aprová-lo, bem como as Emendas de ns. 1 a ..., todas plenamente justificadas e que traduzem o empenho do Senado, em geral, e dos ilustres Senadores que compõem as bancadas dos Estados integrantes da Região Amazônica, em colaborar na melhor adequação do dito orçamento às necessidades múltiplas dessa vasta região, onde ainda tudo está mais ou menos por fazer.

Para fazer face ao aumento de despesas decorrentes das referidas emendas, vejo-me na contingência de adotar a interpretação mais favorável à SPVEA no tocante ao critério de aplicação dos 3% da receita tributária.

Ao invés de calcular, como o fez a Câmara, os 3% sobre a receita tributária orçada para o corrente ano, calcarei a minha estimativa sobre a receita tributária prevista para 1959, ou seja, sobre Cruzeiros 119.490.232.000,00. Tal procedimento justifica-se, tendo em vista que a arrecadação deste ano excederá sensivelmente a que foi orçada, disso resultando que, na realidade, a União despendeu menos com a SPVEA do que esta teria direito. Por outro lado, tudo leva a supor, em face dos projetos de lei em curso, majorando tributos, que a receita tributária em 1959 será bem maior que os 119 bilhões previstos.

Tomando como base o valor acima indicado, a SPVEA faz jus a uma dotação global de Cruzeiros 3.584.706.960,00, isto é, Cruzeiros 570.096.960,00 mais que a fixada pela Câmara dos Deputados.

Proponho que a distribuição desses recursos excedentes obedeça ao critério por mim adotado, em relatório anterior, na atribuição de cotas aos Estados integrantes da região, calcado, aliás, em procedimento já firmado pela Câmara dos Deputados.

(Vide tabela anexa)

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, bem como às Emendas ns. 1 a 354.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Francisco Gallotti*. — *Novaes Filho*. — *Júlio Leite* — *Lino de Mattos*. — *Daniel Krieger*. — *Paulo Fernandes*. — *Ary Vianna*. — *Parsifal Barroso*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*.

A distribuição dos Cr\$ 570.096.960,00 disponíveis, segundo tais cotas, dará os seguintes resultados, em números redondos

<i>Unidade Federada</i>	<i>Cr\$</i>	<i>%</i>
Amazonas .....	125.400.000,00	22,0
Pará .....	125.400.000,00	22,0
Mato Grosso .....	68.400.000,00	12,0
Goiás .....	62.700.000,00	11,0
Maranhão .....	62.700.000,00	11,0
Acre .....	31.350.000,00	5,5
Amapá .....	31.350.000,00	5,5
Rio Branco .....	31.350.000,00	5,5
Rondônia .....	31.350.000,00	5,5
<b>Total .....</b>	<b>570.000.000,00</b>	<b>100,0</b>

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas.

(Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Em votação as Emendas ns. 1 a 354, que têm pareceres favoráveis da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas :

N.º 1

1.0.00 — Custeio.

Substitua-se pelo seguinte :

1.0.00 — Custeio.	
1.0.00 — Pessoal Civil .....	130.000.000,00
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação ..	20.000.000,00
1.0.00 — Material Permanente .....	20.000.000,00
1.5.00 — Serviços de Terceiros .....	20.000.000,00
1.6.00 — Encargos Diversos .....	10.000.000,00
	<hr/>
	200.000.000,00

N.º 2

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

27) Diversos.  
Onde se diz :

1 — Para prosseguimento da instalação e manutenção do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia ..	10.000.000,00
2 — Para prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Emilio Goeldi, em acôrdo com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia .....	5.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>15.000.000,00</u>

Diga-se :

1 — Para prosseguimento da instalação e manutenção do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia ..	15.000.000,00
2 — Para prosseguimento da recuperação e ampliação do Museu Emilio Goeldi, em acôrdo com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia .....	10.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>20.000.000,00</u>

N.º 3

1 — Plano de distribuição por unidade eclesiástica, dos meios facultados pelo Decreto n.º 42.645-57, para o exercício de 1959 — 3% das despesas de capital do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

01) Acre.

1) Prelazia Nullius do Alto Juruá :

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Hospital e obras assistenciais, em Cruzeiro do Sul .....	400.000		
2 — Instituto Santa Terezinha, em Cruzeiro do Sul .....	500.000		
3 — Escolas Artesanais do Alto Juruá em Cruzeiro do Sul .	200.000		
4 — Escola Rural de Vila Japiim	500.000		
5 — Escolas Domésticas e Agrícolas a cargo da Prelazia .....	400.000	2.000.000	

2) Prelazia Nullius S. Peregrino Laziossi :

1 — Instituto D. Próspero Bernardi, Rio Branco .....	500.000		
2 — Pensionato N. S. das Dores, Rio Branco .....	500.000		
3 — Assistência e Educação, em Sena Madureira .....	100.000		
4 — Instituto Divina Providência, em Xapuri .....	400.000	1.500.000	3.500.000

03) Amapá.

1) Prelazia Nullius de Macapá :			
1 —	Prosseguimento de construção das Escolas Agropecuárias do Colégio São José de Macapá, Abrigo Caetano da Silva, em Oiapoque, Escola Doméstica de Amapá e Magazão, assim como Obras Sociais .....	2.500.000	2.500.000
		<hr/>	

04) Amazonas.

Cr\$

1) Arquidiocese de Manaus :			
1 —	Abrigo Redentor, Manaus, continuação de obras .....	400.000	
2 —	Casa da Criança, Manaus, equipamento .....	100.000	
3 —	Obras Sociais dos Padres Redentoristas, em Manaus, Coari, Codajás, Manacapuru ..	800.000	
4 —	Escola Industrial Salesiana, equipamento .....	200.000	
5 —	Escola Profissional Santa Teresinha, Manaus .....	200.000	
6 —	Obras Sociais anexas à Paróquia de Itacoatiara, obras da sede .....	200.000	
7 —	Ação Social Arquidiocesana, continuação de obras .....	800.000	
8 —	Cursos Técnicos Profissionais e Agrícolas, Escola Doméstica Madre Nazzarelo, assim como para os Clubes Agrícolas N. S. de Nazaré, anexo à Paróquia N. S. de Nazaré, Manaus .....	800.000	
9 —	Obras Assistenciais e Educacionais anexas à Paróquia S. Francisco, de Manaus .....	300.000	
10 —	Obras Assistenciais e Educacionais anexas à Paróquia S. Sebastião, Manaus .....	500.000	
11 —	Ginásio Santo Agostinho, obras, Manaus .....	300.000	
12 —	Educandário Santa Madalena Sofia, em Borba, equipamento .....	200.000	
13 —	Obras Assistenciais e Culturais anexas à Paróquia São Raimundo, em Manaus .....	200.000	5.000.000
		<hr/>	

2) Prelazia Nullius de Alto Solimões :

1 — Escola Técnico-Rural N. S. Imaculada Conceição, Benjamin Constant .....	800.000	
2 — Para Escola Técnico-Rural N. S. Assunção, São Paulo de Olivença .....	300.000	
3) — Educandário e Escola Agrícola São Cristóvão, em Vila Amaturá, obras e equipamento .....	800.000	
4 — Rural Primária Santo Antônio do Içá .....	300.000	
5 — Educandário São Francisco Vila Nova do Tocantins ..	300.000	2.500.000

3) Prelazia Nullius de Lábrea :

1 — Educandário Santa Rita, em Lábrea, obras .....	500.000	
2 — Educandário Eduardo Ribeiro, em Canutama, obras ...	1.000.000	
3 — Departamento de Ação Social da Prelazia de Lábrea .....	500.000	2.000.000

11) Maranhão.

1) Arquidiocese São Luiz do Maranhão :

1 — Para suas obras sociais, educativas e culturais, inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão .		5.000.000
---	--	-----------

2) Prelazia Nullius de Pimenteiro :

1 — Educandário em Cândido Mendes, obras .....	500.000	
2 — Artesanatos Rurais de Bequimão, obras .....	500.000	
3 — Internato Feminino de Turiaçu, obras .....	500.000	
4 — Escolas Domésticas e obras assistenciais .....	500.000	

3) Prelazia Nullius de Santo Antônio de Balsas :

1 — Para Hospital São José, obras e equipamento .....	1.000.000	
2 — Escola São Pio X .....	500.000	
3 — Escola N. S. de Lourdes ...	500.000	2.000.000
5 — Educandário e Escola Doméstica N. S. Auxiliadora, em Amarante, obras .....	400.000	

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
6 — Obras de Educação e Assistência, em Pôrto Franco, Montes Altos, Imperatriz e Amarante .....	300.000	2.000.000	13.000.000
<hr/>			
12) Mato Grosso.			
1) Arquidiocese de Cuiabá :			
1 — Centro Social Arquidiocesano de Pôrto .....	200.000		
2 — Centro Social Ruralista de Acorizal .....	200.000		
3 — Círculo Operário Rural de Guia .....	200.000		
4 — Centro Social Arquidiocesano N. S. de Fátima, Cuiabá ..	200.000		
5 — Lar do Trabalhador, Várzea Grande .....	200.000		
6 — Asilo Sta. Rita, Cuiabá ....	500.000		
7 — Escola Social de Cuiabá ...	200.000		
8 — Departamento de Ação Social Arquidiocesana de Cuiabá .....	1.000.000		
9 — Internato N. S. da Conceição, Cuiabá .....	200.000		
10 — Instituto Cristo Rei, Várzea Grande .....	2.100.000	5.000.000	
<hr/>			
4) Prelazia Nullius de São José de Grajaú :			
1 — Hospital São Francisco de Assis, Grajaú, equipamento e manutenção .....	600.000		
2 — Escola de Assistência e Educação São José, em Grajaú .	400.000		
3 — Educandário N. S. de Fátima, em Barra do Corda .....	200.000		
4 — Empenhos no setor de assistência, em Barra do Corda, Presidente Dutra e Tum-Tum	300.000		
5 — Escolas Domésticas e de Cultura Assistencial .....	500.000	2.000.000	
<hr/>			
5) Prelazia Nullius de Carolina :			
1 — Departamento Social Prelático, Carolina .....	300.000		
2 — Sociedade Assistencial "Pão de Santo Antônio" .....	300.000		
3 — Educandário Assistencial de Pôrto Franco .....	300.000		
4 — Educandário Imaculada Conceição de Imperatriz, obras .	400.000		



2) Diocese de São Luiz de Cáceres :

1 — Obras Diocesanas Assistenciais de Cáceres .....	1.000.000	
2 — Instituto Santa Maria de Cáceres .....	500.000	
3 — Assistência aos Menores de Cáceres .....	500.000	2.000.000

3) Prelazia Nullius de Santana da Chapada :

1 — Ação Social Franciscana da Chapada .....	1.000.000	
2 — Educandário São José da Chapada dos Guimarães ..	300.000	
3 — Obras Assistenciais e Artesanatos em Chapada e Rondonópolis .....	400.000	
4 — Educandário N. S. de Fátima, em Fátima .....	300.000	2.000.000

4) Prelazia Nullius de Diamantino :

1 — Instituto Educacional da prela- zia, Diamantino .....	500.000	
2 — Missão Jesuística Diamanti- no, obras e equipamento ..	500.000	
3 — Hospital de Diamantino ..	200.000	
4 — Asilo Frei Macerato .....	60.000	
5 — Ambulatório de Utiariti, Dia- mantino, Alto Paraguai ...	150.000	
6 — Escolas Domésticas de Utiariti, Diamantino, Alto Paraguai .....	200.000	
7 — Lar do Menor de Diamantino	120.000	
8 — Escola Rural Santo Inácio de Utiariti .....	70.000	
9 — Jardim de Infância Santa Inês de Alto Paraguai .....	100.000	
10 — Pensionato Beato Roque, de Utiariti .....	110.000	
11 — Patronato Agrícola de Utiariti .....	90.000	
12 — Sociedade de Assistência São Vicente de Paulo, Alto Paraguai .....	180.000	
13 — Dispensário de Arenópolis .	200.000	2.500.000

5) Prelazia Nullius de Registro do Araguaia :

1 — Escola Normal Regional, Guiratinga, conclusão de obras	500.000	
2 — Centro de Assistência Social Pío XII, em Guiratinga, equipamento .....	300.000	

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3 — Hospital de Caridade S. José de Guiratinga, equipamento	500.000		
4 — Merenda Escolar e clubes de Mães, em Guiratinga, Araguaia, Alto Araguaia e Po-xoréu .....	100.000		
5 — Centro Agro-Assistencial Santa Teresinha, Rio das Mortes .....	200.000		
6 — Ação Social da Prelazia do Registro Araguaia — ASPRA — empenhos de equipamento e manutenção .....	700.000	2.300.000	13.800.000

14) Pará.

1) Arquidiocese de Belém do Pará :

1 — Ação Social Arquidiocesana, reforma de sua sede .....	100.000		
2 — Obras sociais e educativas das Paróquias de São José de Queluz, Santa Teresinha de Jurunas e N. S. da Conceição, sendo Cr\$ 200.000,00 para cada Paróquia .....	600.000		
3 — Obras sociais da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia .....	600.000		
4 — Instituto Pio X, continuação de obras .....	2.000.000		
5 — Casa do Filho do Seringueiro, equipamento, Ananindeua .	200.000		
6 — Centro Arquidiocesano de Cultura, equipamento .....	400.000		
7 — Instituto Dom Bosco, Belém, equipamento .....	100.000		
8 — Movimento Agrário Católico	100.000	5.000.000	

2) Prelazia Nullius de Cametá :

1 — Para suas Escolas Profissionais, Técnico-Agrícolas, Educativas e Assistenciais .....		2.000.000	
--	--	-----------	--

3) Prelazia Nullius do Guamá :

1 — Hospital e Maternidade de Bragança .....	1.500.000		
2 — Instituto Santa Teresinha, de Bragança .....	300.000		
3 — Casa da Normalista Santa Teresinha, de Bragança, curso Normal gratuito .....	400.000		

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
4 — Escola de Assistência ao Menor, Bragança .....	100.000		
5 — Centros Rurais de Aturaí e Aplabas .....	300.000		
6 — Instituto São José de Ourém .....	200.000		
7 — Rádio-Escola "A Voz do Pastor", equipamento, Bragança .....	300.000		
8 — Instituto N. S. da Piedade, de Urituia, para obras .....	200.000		
9 — Suas Escolas Agrícolas e Técnico Rurais, inclusive gastos para formação de técnicos agrícolas .....	200.000	3.500.000	
4) Prelazia Nullius de Marajó :			
1 — Centro Cultural e Técnico da Prelazia .....	1.000.000		
2 — Patronato Agrícola de Breves .....	1.000.000		
3 — Escola Doméstica de Soure .....	170.000		
4 — Jardim de Infância em Soure .....	81.000		
5 — Escola Santo Agostinho, em Salvaterra .....	62.000		
6 — Escola Doméstica, em Salvaterra .....	60.000		
7 — Centro Agro-Pastoril, em Salvaterra .....	18.000		
8 — Educandário N. S. da Conceição de Breves .....	27.000		
9 — Escola Doméstica de Breves .....	35.000		
10 — Obra Assistencial anexa à Paróquia de Afuá .....	47.000	2.500.000	
5) Prelazia Nullius de Santarém :			
1 — Orfanato São José .....	500.000		
2 — Orfanato Santa Clara .....	500.000		
3 — Patronato Agrícola Cristo Rei, de Maloquinha .....	500.000		
4 — Escola São Raimundo .....	250.000		
5 — Escola Assistencial anexa à Paróquia N. S. da Conceição .....	250.000		
6 — Equipamento e instalação da Rádio-Escola Educação Rural .....	1.000.000		
7 — Amparo dos Imigrantes "Padre Manoel Albuquerque" — Santarém .....	1.500.000	4.500.000	
6) Prelazia Nullius de Sma. Conceição do Araguaia :			
1 — Escola Normal das Irmãs Dominicanas .....	300.000		
2 — Hospital N. S. do Rosário ..	300.000		
3 — Maternidade Senhora Santa Ana .....	300.000		

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
4 — Cantina Popular Assistência Social .....	200.000		
5 — Sociedade Assistencial ao Trabalhador Rural — ASSIS-TRAR .....	50.000		
6 — Casa do Livro N. S. das Graças .....	50.000		
7 — Escola Profissional Santo Alberto .....	300.000		
8 — Para Escola S. Coração de Jesus .....	50.000		
9 — Sociedade Beneficente de Assistência aos Ribeirinhos, Araguaia — SOASSIRA ....	200.000		
10 — Escolas Técnico-Rurais da Prelazia .....	250.000	2.000.000	
7) Prelazia Nullius de Óbidos :			
1 — Educandário Santo Antônio de Alenquer .....	250.000		
2 — Educandário Santa Maria Goretti, em Oriximiná ....	500.000		
3 — Educandário São José de Óbidos .....	250.000		
4 — Escola Assistencial de Juriti	250.000		
5 — Orfanato São José de Óbidos	250.000		
6 — Instituto Agrícola de Óbidos	500.000	2.000.000	
8) Prelazia Nullius do Xingu :			
1 — Escolas Artesanais da Prelazia .....	500.000		
2 — Instituto Maria de Matias .	300.000		
3 — Escola Doméstica e de Assistência em Pôrto de Moz ...	400.000		
4 — Departamento de Assistência Social do Xingu, empenhos de construção, equipamento e manutenção .....	8.800.000	2.000.000	22.000.000
10) Rio Branco.			
1) Prelazia Nullius do Rio Branco :			
1 — Aprendizado Agrícola São José, Município de Boa Vista, obras .....	500.000		
2 — Aprendizado Agrícola São José de Boa Vista, equipamento .....	500.000		
3 — Aprendizado Agrícola de Vila Pereira .....	400.000		
4 — Hospital N. S. de Fátima, em Boa Vista .....	500.000		
5 — Enfermaria de Vila Pereira .	400.000	2.300.000	2.300.000

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
23) Rondônia.			
1) Prelazia Nullius de Guajará-Mirim :			
1 — Obras Sociais da Prelazia de Guajará-Mirim .....	1.000.000		
2 — Para aquisição de motor de pôpa e equipamento destinado às Missões Culturais e Sanitárias (Assistência Ambulante) .....	200.000		
3 — Instituto N. S. do Calvário .	800.000	2.000.000	
	<hr/>		
2) Prelazia Nullius de Pôrto Velho :			
1 — Escolas Técnico-Rurais e de Iniciação Agrícola, instalação e obra .....	500.000		
2 — Escola Doméstica e Artesanais .....	500.000		
3 — Patronato N. S. da Conceição, Pôrto Velho, obras e equipamento .....	500.000		
4 — Obras Educativa-Assistenciais a cargo da Prelazia .....	500.000	2.000.000	4.000.000
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Total 2.1.02 — Subvenções ordinárias .....			84.000.000
			<hr/>

N.º 4

2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
27) Diversos.
1) Para execução dos serviços e obras em andamento etc.
04) Amazonas.
Acrescente-se:

	Cr\$
Centro Técnico Profissional Feminino, no Bairro de S. Raimundo — Manaus	500.000,00
Obras Educacionais e Sociais da Paróquia de Carauari .....	500.000,00
Colégio São José em Fonte Boa, a cargo da respectiva Paróquia .....	500.000,00
	<hr/>
Total .....	3.500.000,00
	<hr/>

	Cr\$
Obra Assistencial e educacional da Arquidiocese de Manaus .....	1.000.000,00
Casa da Criança, de Manaus .....	500.000,00
Orfanato Santa Teresa, de Tefé .....	500.000,00

N.º 5

2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
27) Diversos.

1) Para execução dos serviços e obras em andamento etc.

04) Amazonas.

Acrescente-se:

	Cr\$
Creche circulista "Menino Jesus", em Manaus .....	100.000,00
Educandário "Santa Rita", a cargo da Prelazia de Lábrea	500.000,00
Educandário "Eduardo Ribeiro", em Teruã .....	200.000,00
Associação dos Odontologistas, de Manaus .....	50.000,00
Associação Amazonense de Imprensa — Auxílio para sua manutenção .....	100.000,00
Instituto Christus, de Manaus .....	50.000,00
Casa de Amparo à Infância e à Maternidade Desvalida, da Foz do Rio Aripuanã, a cargo da respectiva Paróquia ..	200.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, em Borba .....	50.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, em Manicoré .....	50.000,00
Hospital "São Vicente de Paulo", em Tefé	
Hospital "Ozanam", em Carauari .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.400.000,00</b>

N.º 6

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
- 27) Diversos.

1) Para execução dos serviços e obras assistenciais etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Profissional dos Trabalhadores da Indústria Química de Manaus	50.000,00
Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amazonas .....	50.000,00
Casa do Trabalhador, de Tefé .....	50.000,00
Associação Beneficente dos Trabalhadores de Fonte Boa ..	50.000,00
Associação Beneficente dos Trabalhadores de Lábrea ....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>250.000,00</b>

N.º 7

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Para execução dos serviços e obras assistenciais etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa N. S. da Divina Providência, a cargo da Paróquia de São Sebastião ....	500.000,00
Paróquia de São Sebastião, Manaus, p/Obras de Assistência Social .....	500.000,00
Custódia Capuchinha do Amazonas — Manaus — Sociedade Educadora ...	300.000,00

	Cr\$
Prelazia do Alto Solimões para prosseguimento das obras de ampliação dos Educandários e Escola Técnica Imaculada Conceição, de Benjamin Constant, e N. S. da Assunção, de S. Paulo de Olivença .....	1.000.000,00
Educandário S. Cristóvão, Amaturá .....	500.000,00
Prelazia do Alto Solimões, para Obras de Assistência Social e Educacional Educandário S. Francisco, em Vila Nova de Tocantins, a cargo da Prelazia do Alto Solimões .....	500.000,00
Escola Rural Primária, de Santo Antônio do Içá, a cargo da Prelazia do Alto Solimões .....	250.000,00
	150.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.700.000,00</b>

N.º 8

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

- 1) Para execução etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Patronato Profissional Sta. Teresinha, na Cachoeirinha — Manaus .....	500.000,00
Missão Redentorista, em Manaus .....	300.000,00
Missão Redentorista, em Coari .....	100.000,00
Missão Redentorista, em Manacapuru ..	100.000,00

	Cr\$
Missão Redentorista, em Codajás .....	100.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Fonte Boa .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.150.000,00</b>

N.º 9

Divisão do Orçamento.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Amazonas — Para a instalação e manutenção de um ambulatório e de consultórios médico e odontológico .....	1.000.000,00

N.º 10

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Serviço de Assistência a Menores Abandonados e Obras Sociais São Sebastião, no Alto da Fábrica, Codó .....	100.000,00

N.º 11

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Beneficente de Codó .....	500.000,00

N.º 12

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.
- 11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Centro de Assistência Social Fabril, em Codó .....	100.000,00

N.º 13

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.
- 11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Obras Sociais da Paróquia de Codó ...	100.000,00

N.º 14

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
- 11) Maranhão.

Acrescente-se :

	Cr\$
Organização Social S. Vicente, p/ a construção de sua sede em Coroatá .....	300.000,00

N.º 15

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

Inclua-se :

	Cr\$
Auxílio à Prefeitura do Município de Buriti Bravo, para instalação, melhoramento ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos e combustíveis e lubrificantes — Buriti Bravo .....	2.500.000,00
Auxílio à Prefeitura do Município de Passagem Franca, para instalação, melhoramento ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos e combustíveis e lubrificantes — Passagem Franca .	1.500.000,00
Auxílio para construção de um açude no Município de Buriti Bravo — Buriti Bravo .....	600.000,00
Para aquisição de um trator e implemento agrícola de Buriti Bravo — Buriti Bravo .....	600.000,00
Auxílio para construção pela Prefeitura local do campo de pouso no Município de Buriti Bravo — Buriti Bravo .....	500.000,00
Auxílio para construção, pela Prefeitura local, de campo de pouso no Município de Passagem Franca — Passagem Franca .....	500.000,00



	Cr\$
Auxílio para instalação do serviço de abastecimento de água no Município de Buriti Bravo — Buriti Bravo .....	1.000.000,00
Auxílio para construção da BR-51, trecho Caxias - Buriti Bravo - Passagem Franca .....	5.000.000,00
Para construção da ponte no "Pôrto Frio", do Rio Itapecuru, pela Prefeitura do Município de Buriti Bravo, ligando o referido município aos Municípios de S. Domingos e Presidente Dutra .	3.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>15.200.000,00</u></b>

N.º 16

2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
11) Maranhão.	
Inclua-se :	

	Cr\$
Centro Operário Codoense, em Codó ..	<u>100.000,00</u>

N.º 17

2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	
11) Maranhão.	
Inclua-se :	

	Cr\$
União Artística Operária Codoense, em Codó .....	<u>100.000,00</u>

N.º 18

2.0.00 — Transferências.	
2.1.01 — Auxílios.	

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Pioneiras Sociais do Maranhão (Pavilhão Ada Carvalho) para seu hospital em São Luiz .....	<u>500.000,00</u>

N.º 19

2.0.00 — Transferências.	
2.1.01 — Auxílios.	

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Sociedade Maranhense de Radiologia, em São Luiz .....	<u>400.000,00</u>

N.º 20

2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	

11) Maranhão.

Acrescente-se :

	Cr\$
Escola de Enfermagem "São Francisco de Assis", em São Luiz .....	<u>300.000,00</u>

N.º 21

2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.01 — Auxílios.	

3) Entidades Autárquicas.

27) Diversos.

Cr\$

3) Para atender a despesas de qualquer natureza, mediante programação a ser aprovada pelo Presidente da República, com os Núcleos Coloniais da Amazônia, administrados pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização ..... 20.000.000,00

N.º 22

2.0.00 — Transferências.  
2.3.00 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Institutos assistenciais e culturais etc.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

Cr\$

Educandário de São José, em Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, mantido pela Ação Social Franciscana de Chapada ..... 200.000,00

N.º 23

2.0.00 — Transferências.  
2.3.00 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Institutos assistenciais e culturais etc.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

1) Departamento de Ação Social Arquidiocesana — Cuiabá, para constru-

Cr\$

ção da sede ..... 3.000.000,00  
2) Instituto Cristo Rei — Cuiabá ..... 2.000.000,00  
3) Escola Doméstica Maria Auxiliadora — Cuiabá ..... 1.000.000,00  
4) Asilo de Santa Rita — Cuiabá .... 1.000.000,00  
5) Círculo Operário Rural da Várzea Grande, para obras do Instituto Feminino ..... 1.000.000,00  
Total ..... 8.000.000,00

N.º 24

2.0.00 — Transferências.  
2.3.00 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Instituições assistenciais e culturais etc.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

Cr\$

1) Obras da Matriz de Cáceres ..... 1.000.000,00  
2) Instituto Sta. Maria — Cáceres .. 500.000,00  
3) Obras Sociais Diocesanas — Cáceres 250.000,00  
Total ..... 1.750.000,00

N.º 25

2.0.00 — Transferências.  
2.3.00 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Instituições assistenciais e culturais etc.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :	Cr\$
1) Liceu Salesiano S. Gonçalo — Cuiabá	100.000,00
2) Grupo Escolar de Cáceres .....	200.000,00
3) Ginásio Onze de Março — Cáceres .	500.000,00
4) Irmãs Franciscanas da Irmandade Conceição de Bonlanden — Pôrto Murtinho .....	100.000,00
5) Instituto de Pesquisas Históricas Dom Aquino Correia — Cuiabá ..	500.000,00
6) Colégio S. Francisco — Poconé ...	100.000,00
7) Asilo e Orfanato Imaculada Conceição — Poconé ...	100.000,00
8) Escola Agrícola "Gustavo Dutra" — Cuiabá .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>18.000.000,00</b>

N.º 26

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.3.00 — Subvenções Extraordinárias.

27) Diversos.

1) Instituições assistenciais e culturais etc.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

Obras Sociais do Departamento de Ação Social.

	Cr\$
Prelatório ou Prelazia do Diamantino ...	3.000.000,00

N.º 27

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.10 — Estudos e Pesquisas.
- 14) Pará.

Inclua-se :	Cr\$
Para manutenção de um centro de pesquisa e prospecção de minérios atômicos na região amazônica .....	15.000.000,00

N.º 28

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.10 — Estudos e Pesquisas.

27) Diversos.

04) Amazonas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação de uma Estação Experimental nos arredores de Manaus, a cargo do Instituto Agrônomo do Norte .	12.000.000,00
--	---------------

N.º 29

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.10 — Estudos e Pesquisas.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
1) Prosseguimento do levantamento da carta aerofotométrica da cidade de São Luiz, abrangendo as áreas aterradas, p/ efeitos de planta cadastral e plano diretor .....	3.000.000,00

N.º 30

3.1.00 — Recursos Naturais.

3.1.20 — Produção Florestal.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

Núcleo de Colonização e Desenvolvimento do Vale do Araguaia (localizado em Santa Terzinha — Pôrto de Tequiraguia — Estado do Mato Grosso).

Cr\$

Para ampliação do prédio da serraria já existente inclusive instalações complementares ..... 250.000,00

Para aquisição de indispensável maquinaria e demais ferramentas ..... 1.250.000,00

Total ..... 1.500.000,00

N.º 31

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Recursos Naturais.

3.1.20 — Produção Florestal.

21) Diversos.

Onde se diz :

Cr\$

.....  
2) **Prosseguimento dos trabalhos de silvicultura iniciados na região, com a execução de um programa conjunto estabelecido entre a SPVEA, a FAO, o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e Centro de Pesquisas Florestais .** 1.000.000,00

Diga-se :

Cr\$

2) **Prosseguimento dos trabalhos de silvicultura iniciados na região, com a execução de um programa conjunto estabelecido entre a SPVEA, a FAO, o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e Centro de Pesquisas Florestais .** 6.000.000,00

— (sendo Cruzeiros 5.000.000,00 para o Centro de Pesquisas Florestais).

N.º 32

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Recursos Naturais.

3.1.30 — Produção Mineral.

23) Rondônia.

Modificar a redação que passará a ser a seguinte :

“Prosseguimento dos trabalhos de campo objetivando especialmente as ocorrências de minérios de estanho, manganês e alumínio, abrangendo todo o território”. — *Lameira Bittencourt.* — *Alvaro Adolpho.* — *Prisco dos Santos.*

N.º 33

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Recursos naturais.

3.1.30 — Produção Mineral.

27) Diversos.

Inclua-se :	Cr\$		Cr\$
Prosseguimento dos trabalhos de foto-geologia das áreas ao Norte do Rio Amazonas, entre o arqueano e o terciário, abrangendo uma extensão provável de 250.000 quilômetros quadrados	1.000.000,00	de 400.000 quilômetros quadrados, em cumprimento ao convênio estabelecido com o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura .....	9.000.000,00

N.º 34

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.30 — Produção Mineral.

27) Diversos.

Inclua-se :

Prosseguimento das pesquisas de carvão dentro da área já levantada do projeto Araguaia, em colaboração com o Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura	Cr\$		
	1.000.000,00		

N.º 35

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.30 — Produção Mineral.

27) Diversos.

Inclua-se :

Conclusão do levantamento foto-geológico do Rio Araguaia ao sul de Tucuruí, e ao Norte do Rio Paraná em uma área aproximada	Cr\$		
---	------	--	--

N.º 36

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.30 — Produção Mineral.

23) Rondônia.

Onde se lê :

Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação de um Pôsto de Piscicultura no Território ..			Cr\$
			1.000.000,00

Substitua-se por :

Despesas de qualquer natureza para instalação das Colônias Agrícolas de Abunã e Jaci Paraná .....			Cr\$
			2.000.000,00

N.º 36-A

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Recursos Naturais.
- 3.1.30 — Produção Mineral.

23) Rondônia.

Suprima-se onde se lê :

3) Prosseguimento da construção da hospedaria de imigrantes em Pôrto Velho .....			Cr\$
			1.000.000,00

N.º 37

3.1.00 — Recursos Naturais.

3.1.40 — Pesca.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para reequipamento da Fábrica de Cação, em São Luiz . 3.000.000,00

N.º 38

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.01 — Energia.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Cr\$

Para as linhas de transmissão de energia elétrica de Arcos para Lagoa da Prata, Iguatama, Formiga, Pains, Calciolândia, Plumí e Santo Antônio do Monte, em Minas .. 10.000.000,00

Para linhas de transmissão de energia elétrica de Bom Despacho para Abaeté e Quartel Geral .. 5.000.000,00

Para linha de transmissão de energia elétrica para Itapecerica, Cláudio e Carmo da Mata (sendo Cr\$ 3.000.000 para esta última cidade) ..... 5.000.000,00

**Total ..... 20.000.000,00**

N.º 39

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).

3.5.00 — Saúde.

3.5.31 — Hospital e Maternidades.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

Cr\$

Conclusão e equipamentos da Maternidade de Itacoatiara, a cargo do SESP .. 1.500.000,00

N.º 40

Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Onde convier :

Cr\$

1) Campanha de Assistência Social dos "Bons Samaritanos", de Manaus . 100.000,00

2) Associação Beneficente dos Funcionários Públicos do Amazonas ..... 100.000,00

3) Centro de Irradiação Mental "Antônio Olívio", em Manaus ..... 100.000,00

**Total ..... 300.000,00**

N.º 41

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.4.00 — Transportes e Comunicações.
- 3.4.52 — Regime de Águas e vias de Comunicações.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Prosseguimento das obras de desobstrução do furo denominado "Escondido", a fim de canalizar as águas do Rio Japurá à cidade de Caruarari, sede do Município de igual nome, que está sob ameaça de ficar sem acesso à navegação

Cr\$

500.000,00

N.º 42

- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.10 — Estudos e Pesquisas.

11) Maranhão.

Onde se lê :

- 1) Prosseguimento e manutenção de uma rede de Estações Experimentais a cargo de Instituto Agrônomo no Norte, no Município de Pedreiras .

Cr\$

1.500.000,00

Leia-se :

Cr\$ 3.000.000,00.

N.º 43

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.00 — Colonização.

14) Pará.

Onde se diz :

Cr\$

- 1) Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização ..... 10.000.000,00

Diga-se :

- 1) Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização ..... 15.000.000,00

Acrescente-se :

- a) Para a construção de casas de colonos ..... 3.000.000,00
- b) Para aquisição de um trator de desmatamento ..... 2.500.000,00
- c) Para completar a montagem da serraria do Núcleo Colonial ..... 600.000,00

	Cr\$
d) Para completar a rodovia de acesso ao Núcleo Colonial e a sua ligação com a Capital do Estado .....	1.000.000,00
e) Para reforma das oficinas do Núcleo a fim de atender a novas necessidades	500.000,00
<b>Total</b> .....	<u>7.100.000,00</u>

N.º 44

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.20 — Colonização.
- 14) Pará.

Cr\$

Para Orfanato São José (Colônia Agrícola), em Santarém), para manutenção dos seus serviços e ampliação de suas instalações

2.000.000,00

N.º 45

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.20 — Colonização.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Núcleo Colonial Bela Vista, Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas

10.000.000,00

N.º 46

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.2.20 — Colonização.

24) Diversos.

Cr\$

- 1) Colônias Militares de fronteira, a cargo do Comando Militar da Amazônia .....
- 10.000.000,00

Aumente-se para : — Cruzeiros 50.000.000,00.

N.º 47

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.20 — Colonização.

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

- 1) Despesa de qualquer natureza com prosseguimento da instalação e manutenção de um Núcleo Agrícola, Tipo A, de abastecimento da cidade de São Luís .....
- 3.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 48

- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.20 — Colonização.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para o Núcleo Colonial de Barra da Corda .....

5.000.000,00



N.º 49

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.
- 04) Amazonas.
- 1) Aquisição pelos Municípios etc.

Acrescente-se :

	Cr\$
Codajás .....	500.000,00
Barcelos .....	500.000,00
Lábrea .....	500.000,00
Parintins .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>2.000.000,00</u></b>

N.º 50

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.
- 04) Amazonas.
- 9) Equipamento de moagem e transformação de cana no Manaquiri, Janaucá, Mamori e Terra Nova, Subdistrito de Carreiro.

Onde se lê :

Cr\$ 400.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 800.000,00.

Inclua-se :

- 10) Aquisição de embarcações destinadas à assistência à agricultura e pecuária no Município de Lábrea, a cargo da Prefeitura Municipal .. 1.000.000,00

N.º 51

- 04) Amazonas.

Prefeitura Municipal de Uaupés para a aquisição de dois tratores, a cargo do respectivo Prefeito .. 1.000.000,00

N.º 52

Mecanização da Lavoura.

- 04) Amazonas.

Inclua-se :

Prefeitura Municipal de Uaupés ..... 500.000,00

N.º 53

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.

- 04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prefeitura Municipal de Manacapuru ...	500.000,00
Prefeitura Municipal de Codajás .....	300.000,00

	Cr\$	
Prefeitura Municipal de Tefé .....	500.000,00	
Prefeitura Municipal de Coari .....	400.000,00	
Prefeitura Municipal de Carauari .....	300.000,00	
Prefeitura Municipal de Fonte-Boa ...	300.000,00	

N.º 58

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.

14) Pará.

	Cr\$
1) Para aquisição de patrulhas mecanizadas a cargo do Governo do Estado (Secretaria da Produção) .....	10.000.000,00

N.º 59

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte — para a aquisição de instrumentos agrícolas a cargo do respectivo Prefeito	400.000,00

N.º 60

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamentos para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de conjuntos para beneficiamento de arroz, mandioca e cana-de-açúcar, a cargo da Prefeitura de Benjamim Constant ..	900.000,00

N.º 61

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamentos para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de conjuntos para beneficia-	

	Cr\$	
mento de arroz, mandioca e cana-de-açúcar, a cargo da Prefeitura de Uruará .....	500.000,00	
Prefeitura Municipal de Benjamim Constant .....	400.000,00	
Prefeitura Municipal de S. P. de Olivença .....	300.000,00	
<b>Total .....</b>	<b>3.000.000,00</b>	

N.º 54

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Prefeitura Municipal de Itacoatiara .....	500.000,00
Prefeitura Municipal de Urucurituba .....	300.000,00
Prefeitura Municipal de Itapiranga .....	300.000,00
Prefeitura Municipal de Uruará .....	400.000,00
Prefeitura Municipal de Parintins .....	500.000,00
Prefeitura Municipal de Maués .....	400.000,00
Prefeitura Municipal de Barreirinha .....	300.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.700.000,00</b>

N.º 55

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.31 — Mecanização da La-

	Cr\$
voura.	
04) Amazonas.	
Acrescente-se :	
Aquisição, pelo Município, de tratores e implementos agrícolas para mecanização da lavoura a cargo da Prefeitura Municipal de Urucurituba .....	1.000.000,00

N.º 56

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.31 — Mecanização da Lavoura.

14) Pará.

2) Para mecanização da lavoura nos seguintes municípios :

	Cr\$
Santarém .....	2.500.000,00
Bragança .....	2.500.000,00
Cametá .....	2.500.000,00
Igarapé-açu .....	2.000.000,00
Alenquer .....	1.500.000,00
Abaetetuba .....	1.500.000,00
Capanema .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>14.000.000,00</b>

N.º 57

04) Amazonas.

Município de Fonte-Boa : para a aquisição de dois (2) tratores, a cargo do respectivo Prefeito 1.000.000,00

N.º 62

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamentos para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação de conjuntos para beneficiamento de arroz, mandioca e cana-de-açúcar, a cargo da Prefeitura de Barreirinhas ..... 500.000,00

N.º 63

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.32 — Equipamento para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação de uma Usina de arroz no Município de Urucurituba a cargo da Prefeitura ..... 1.000.000,00

N.º 64

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamento para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação de um conjunto para beneficiamento de arroz, mandioca e cana-de-açúcar, a cargo da Prefeitura Municipal de Uaupés ... 1.000.000,00

N.º 65

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamento para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Prefeitura Municipal de Itapiranga — Aquisição e instalação de um conjunto mecânico para beneficiamento de arroz, milho e mandioca, a cargo da respectiva Prefeitura ..... 500.000,00

N.º 66

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamento para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte :

Para a aquisição e instalação de um conjunto para beneficiamento de arroz, açúcar e mandioca, a cargo do respectivo Prefeito ...	Cr\$  <u>500.000,00</u>
--	-------------------------------

N.º 67

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.30 — Produção Vegetal.
- 3.2.32 — Equipamento para beneficiamento de cereais e outros produtos econômicos etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Instalação de um conjunto para beneficiamento de arroz, mandioca e cana-de-açúcar, a cargo da Prefeitura Municipal de Fonte-Boa	Cr\$  <u>1.000.000,00</u>
---	---------------------------------

N.º 68

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.30 — Produção Vegetal.

3.2.33 — Sementes e Mudanças.

14) Pará.

1) Despesas de qualquer natureza com a produção e aquisição de sementes e mudas selecionadas de arroz, milho, feijão, cacau, café, guaraná, castanha, dendê e outras espécies vegetais, inclusive côco anão, para distribuição aos agricultores, pelos órgãos estaduais especializados .....	Cr\$  <u>2.500.000,00</u>
--	---------------------------------

N.º 69

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.30 — Produção Vegetal.

3.2.33 — Sementes e Mudanças.

27) Diversos.

Onde se lê :

1) Produção de sementes de juta, arroz e dendê, a cargo do Instituto Agrônomo do Norte, para distribuição, preferente e mente onde não haja dotação específica do gênero	Cr\$  <u>5.000.000,00</u>
--	---------------------------------

Aumente-se para : — Cruzeiros 10.000.000,00.

N.º 70

Cr\$

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.30 — Produção Vegetal.

3.2.33 — Sementes e Mudas.

Inclua-se:

12) Mato Grosso.

café, guaraná, castanha, dendê e outras espécies vegetais, inclusive côco anão para distribuição aos agricultores, pelos órgãos estaduais especializados ..... 1.000.000,00

Cr\$

1) Despesas de qualquer natureza para aquisição de sementes e mudas selecionadas, a cargo do Governo do Estado ..... 1.000.000,00

Leia-se :

1) Despesas de qualquer natureza com a produção e aquisição de sementes e mudas selecionadas de arroz, milho, feijão, cacau, café, guaraná, castanha, dendê e outras espécies vegetais, inclusive côco anão para distribuição aos agricultores, pelos órgãos estaduais especializados, a cargo do Fomento Agrícola Estadual 2.000.000,00

N.º 71

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.2.00 — Produção Vegetal.

3.2.33 — Sementes e Mudas.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

4) Para manutenção e ampliação do campo agrícola de Igarapé-açu, a cargo da Federação das Associações Rurais do Pará ... 1.000.000,00

N.º 73

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.30 — Produção Vegetal

3.2.34 — Heveacultura.

Inclua-se :

12) Mato Grosso.

Cr\$

1) Fomento à heveacultura, inclusive plantio de seringueira, a cargo do Governo do Estado 3.000.000,00

N.º 72

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.2.30 — Produção Vegetal.

3.2.33 — Sementes e Mudas.

04) Amazonas.

1) Despesas de qualquer natureza com a produção e aquisição de sementes e mudas selecionadas de arroz, milho, feijão, cacau,

N.º 74

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.30 — Produção Vegetal
- 3.2.34 — Heveacultura.

27) Diversos.

Cr\$

1) Despesas de qualquer natureza com o projeto Borracha preferentemente etc 4.000.000,00

Aumente-se para : — Cruzeiros  
10.000.000,00.

N.º 75

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.34 — Heveacultura.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

Cr\$

Plantio de seringueiras no Município de Santo Antônio do Içá ..... 2.000.000,00

N.º 76

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Produção Agrícola.
- 3.2.44 — Pôsto de Inseminação Artificial.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para medicamentos veterinários, inclusive vacinas contra a aftosa, o garrotilho, a brucelose, a pneumo-enterite bovina e outras zoonoses, para os postos de Inseminação Artificial de Arariuna e Soure, em cooperação com o Instituto de Zootecnia ..... 200.000,00

N.º 77

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.

3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal).

3.2.40 — Produção Animal.

Preparo de um campo de pastagem.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o preparo de um campo de pastagem coletivo no Município de Benjamim Constant, a cargo da respectiva Prefeitura ..... 1.000.000,00

N.º 83

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.43 — Formação de Pastagens.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

1) Manutenção, ampliação ou instalação de campos de pastagens, em cooperação com os criadores e os órgãos especializados do Governo do Estado, nas áreas pecuárias do Estado ..... 5.000.000,00

N.º 84

Cr\$

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.43 — Formação de Pastagens.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

- 1) Despesas de qualquer natureza para formação de pastagens na área amazônica de Mato Grosso, a cargo do Governo do Estado ..... 2.000.000,00

Cr\$

N.º 85

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.45 — Reprodutores.
- 14) Pará.

Onde se lê :

- 1) Raças de corte .. 4.000.000,00
- 1) Raças leiteiras .. 1.000.000,00
- Total ..... 5.000.000,00

Cr\$

Aumente-se, respectivamente :  
para — Cr\$ 6.000.000,00  
e — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 86

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.45 — Reprodutores.
- 04) Amazonas.

- 1) Aquisição de reprodutores para a recuperação da pecuária, a cargo do Governo do Estado ..... 1.000.000,00

Onde se lê :

Cr\$ 1.000.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 2.000.000,00.

N.º 78

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.41 — Trabalhos Assistenciais Agro-pecuários.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

- Para construção, montagem e manutenção de três conjuntos frigoríficos e Usina de pasteurização de leite, coleta e resfriamento, em Manaus, a cargo do Governo do Estado do Amazonas, a importância de ..... 20.000.000,00

N.º 79

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.40 — Produção Animal.
- 3.2.41 — Trabalhos Assistenciais Agro-pecuários.
- 27) Diversos.



Acrescente-se :

2) Para desenvolvimento do rebanho de búfalo na Amazônia ..... 10.000.000,00

N.º 80

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.42 — Fazendas-modêlo.

27) Diversos.

1) Fazendas leiteiras (Plano Piloto) a cargo da Missão F.A.O. .... 3.000.000,00

Substitua-se por "... inclusive no Pará e no Amazonas . 10.000.000,00

N.º 81

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.42 — Fazendas-modêlo.

14) Pará.

Acrescente-se :

1) Para criação de granjas leiteiras e avícolas na região de Belém ..... 10.000.000,00

N.º 82

3.2.00 — Produção Agrícola.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.43 — Formação de Pastagens.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Construção de poços - bebedouros nos campos de pastagens, em cooperação com o Governo do Estado, nos seguintes municípios :

N.º 87

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.46 — Exposição de Animais e Produtos Econômicos.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

1) Exposição de Animais e Produtos Econômicos do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá ... 600.000,00

N.º 88

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.46 — Exposições de animais e produtos econômicos.

14) Pará.

Inclua-se :

(Soure) em cooperação com a Associação Rural da Pecuária do Pará ... 600.000,00

N.º 89

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.2.00 — Produção Agrícola.  
3.2.40 — Produção Animal.  
3.2.46 — Exposições de animais e produtos econômicos.

11) Maranhão.

Inclua-se :

N.º 92

1) Exposição de animais e produtos econômicos do Maranhão, em cooperação com a Associação de Criadores .....	Cr\$ 600.000,00
--	--------------------

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.10 — Estudos e Projetos.

23) Rondônia.

I) Modificar a redação que passará a ser a seguinte:

“Despesas de qualquer natureza com estudos, início de construção e instalação de uma usina termo-elétrica em Guarujá-Mirim”. —

*Lameira Bittencourt. — Alvaro Adolpho. — Prisco dos Santos.*

N.º 90

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.10 — Estudos e Projetos.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Para instalação do serviço de energia elétrica das Vilas de Juaba, Joana Celi, Limoeiro e Areão, no Município de Cametá .....	3.000.000,00
---	--------------

N.º 93

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

4) Construção de um açude no lugar “José Pedro”, no Município de Rosário .....	1.000.000,00
--	--------------

N.º 91

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.10 — Estudos e Projetos.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Para o planejamento do aproveitamento do potencial hidrelétrico da Cachoeira de Itaboca, no Rio Tocantins ....	10.000.000,00
--	---------------

N.º 94

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para a aquisição de um conjugado elétrico, destinado à instalação de luz na

Cr\$	Inclua-se :	Cr\$	
<p>Foz do Jutai, Município de Fonte Boa, a cargo de respectiva Prefeitura .... <u>1.000.000,00</u></p> <p style="text-align: center;">N.º 95</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.</p> <p>3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).</p> <p>3.3.00 — Energia.</p> <p>3.3.20 — Serviços Elétricos.</p> <p>04) Amazonas.</p> <p>Inclua-se :</p>	<p>Prefeitura de Fonte-Boa — aquisição de um conjugado elétrico para a ampliação do serviço de iluminação pública, a cargo do respectivo Prefeito ..... <u>1.000.000,00</u></p> <p style="text-align: center;">N.º 97</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.</p> <p>3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).</p> <p>3.3.00 — Energia.</p> <p>3.3.20 — Serviços Elétricos.</p> <p>04) Amazonas.</p> <p>Acrescente-se :</p>	<p style="text-align: right;">Cr\$</p> <p>Município de Uaupés — aquisição de um conjugado termo-elétrico, para instalação do serviço de luz na sede do município, a cargo do respectivo Prefeito <u>2.000.000,00</u></p> <p style="text-align: center;">N.º 96</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.</p> <p>3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).</p> <p>3.3.00 — Energia.</p> <p>3.3.20 — Serviços Elétricos.</p> <p>04) Amazonas.</p>	<p style="text-align: right;">Cr\$</p> <p>Para ampliação do reaparelhamento dos Serviços Elétricos, combustíveis e lubrificantes, a cargo da Prefeitura de Itacoatiara ..... <u>3.000.000,00</u></p> <p style="text-align: center;">N.º 98</p> <p>Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.</p> <p>3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).</p> <p>3.3.00 — Energia.</p> <p>3.3.20 — Serviços Elétricos.</p> <p>04) Amazonas.</p>

	Cr\$
1) Para ampliação do Serviço Elétrico do Município de Benjamin Constant, a cargo da respectiva Prefeitura ....	2.500.000,00
2) Instalação de luz elétrica no Povoado do Marco Divisorio Brasil-Colômbia, a cargo da respectiva Prefeitura .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.000.000,00</u></b>

N.º 99

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.

04) Amazonas.

2) Instalação, melhoramentos ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos, combustíveis e lubrificantes nos seguintes municípios :

	Cr\$
Humaitá .....	1.000.000,00
Benjamin Constant .	4.500.000,00
Barreirinha .....	500.000,00
Coarí .....	500.000,00
Maués .....	500.000,00
Urucurá .....	500.000,00
Urucurituba .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>8.000.000,00</u></b>

Acrescentem-se mais os seguintes municípios, com a dotação de Cr\$ 1.000.000,00, cada um :

	Cr\$
Anori .....	1.000.000,00
Atalaia do Norte ...	1.000.000,00
Caruari .....	1.000.000,00
Careiro .....	1.000.000,00
Eirunepé .....	1.000.000,00

	Cr\$
Fonte-Boa .....	1.000.000,00
Ipichuna .....	1.000.000,00
Juruá .....	1.000.000,00
Jutai .....	1.000.000,00
Santo Antônio de Içá	1.000.000,00
Vila Nova de Tocantins .....	1.000.000,00
Envira .....	1.000.000,00
S. Paulo de Olivença	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>13.000.000,00</u></b>

N.º 100

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.

04) Amazonas.

- Cr\$
- 1) Manutenção do serviço elétrico da Capital do Amazonas, a cargo da Companhia de Eletricidade de Manaus, inclusive aquisição de combustíveis, compreendendo as diferenças dos exercícios de 1957 e 1958 (Lei n.º 1.654, de 22-7-1952, art. 10, letra b .....
- |  |                      |
|--|----------------------|
|  | <u>32.936.896,80</u> |
|--|----------------------|

N.º 101

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transportes e Comunicações.

Inclua-se :

- 3.4.60 — Comunicações.

11) Maranhão.

- Cr\$
- 1) Para ampliação da Companhia Telefônica do Maranhão 30.000.000,00

N.º 102

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Para a aquisição de um conjunto elétrico, destinado à instalação de luz na Vila de Camanaus, Município de Uaupés, a cargo da respectiva Prefeitura . 1.000.000,00

N.º 103

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.
- 14) Pará.

Cr\$

Para melhoria das instalações elétricas da cidade de Cachoeira do Arari, sede do Município de Arariuna ..... 1.000.000,00

N.º 104

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.
- 14) Pará.

Inclua-se onde e como melhor couber :

Cr\$

Para reforma e ampliação e extensão ao interior dos municípios dos sistemas de energia elétrica dos Municípios de Curuçá, Vigia, Araticu, Muaná e S. Sebastião de Boa-Vista, em cooperação com as respectivas Prefeituras .. 5.000.000,00

N.º 105

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.

14) Pará.

Inclua-se onde e como melhor couber.

Cr\$

Para restauração e ampliação do sistema de energia elétrica da sede do Município de Baião, inclusive com o Igarapé Limão ..... 2.000.000,00

Para aquisição e instalação de geradores de energia elétrica nos seguintes Municípios :

Chaves .....	1.500.000,00
Afuá .....	1.200.000,00
Anajás .....	1.200.000,00

Total ..... 5.900.000,00

N.º 106

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviços Elétricos.
- 14) Pará.

2) Aumente-se de Cruzeiros  
25.600.000,00 — para Cruzeiros  
105.000.000,00.

N.º 107

3.0.00 — Desenvolvimento Econ-  
ômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

12) Mato Grosso

Inclua-se :

	Cr\$
1) Para o prosseguimento da construção da Usina de Torixoreu .....	1.000.000,00
2) Idem, idem Barra do Garças .....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.000.000,00</u></b>

N.º 108

3.0.00 — Desenvolvimento Econ-  
ômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

2) Para prosseguimento de obras de melhoramentos e ampliação de energia elétrica nos seguintes municípios :

	Cr\$
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7) Leverger (a cargo da CEMAT ...	5.000.000,00
8) Poconé .....	1.000.000,00
9) Alto Araguaia ..	<u>3.000.000,00</u>

N.º 109

3.0.00 — Desenvolvimento Econ-  
ômico e Social.

3.2.00 — Dispositivos Constitu-  
cionais.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte — aquisição de um conjunto elétrico, destinado à instalação de luz elétrica na sede do Município, a cargo do respectivo Prefeito .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 110

3.0.00 — Desenvolvimento Econ-  
ômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Para melhoramentos e ampliação dos serviços elétricos de Caxias .....	<u>5.000.000,00</u>

N.º 111

3.0.00 — Desenvolvimento Econ-  
ômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

10) Goiás.

Onde se lê :

	Cr\$
Prosseguimento dos trabalhos de ampliação dos serviços elétricos dos municípios nortegoiano, em convênio com os centros elétricos S. A. ....	5.000.000,00

Leia-se :

Conclusão dos estudos, projetos, início e prosseguimento de construção, instalação, melhoramento e ampliação dos serviços elétricos, em municípios goianos da Bacia Amazônica, em convênio com os "Centrais Elétricos de Goiás S. A. — "GELG".

	Cr\$
1) Em Cristalândia .	2.000.000,00
2) Nos demais municípios .....	3.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>5.000.000,00</b>

N.º 112

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para reforma e ampliação do serviço de energia elétrica do Município de João Coelho, em Americano e Caraparu, inclusive ..	1.500.000,00

N.º 113

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

10) Goiás.

Onde se lê :

	Cr\$
3) Conclusão dos estudos e projetos e início de construção da usina hidrelétrica do Tocantins, no Município de Uruaçu, Estado de Goiás ..	45.000.000,00

Leia-se :

3) Conclusão dos estudos e projetos, e início de construção da usina hidrelétrica do Tocantins, no Município de Uruaçu .....	50.000.000,00
--	---------------

N.º 114

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

10) Goiás.

2) Auxílios às Prefeituras Municipais para instalação, melhoramentos ou ampliações etc.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para a construção de uma usina hidrelétrica em Paraná .....	3.000.000,00

N.º 115

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.3.00 — Energia.

3.3.20 — Serviços Elétricos.

14) Pará.

**Inclua-se :**

Para reforma e ampliação, inclusive sua extensão ao interior, dos sistemas de energia elétrica dos seguintes Municípios :

a) Santarém .....	4.000.000,00
b) Bragança .....	4.000.000,00
c) Alenquer .....	2.500.000,00
d) Cametá .....	3.500.000,00
e) Castanhal .....	1.500.000,00
f) Igarapé-açu .....	1.500.000,00
g) Ourém (capitã o Pôço) .....	1.300.000,00
h) Outros municí- pios .....	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>18.300.000,00</b>

**N.º 116**

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.3.00 — Energia.
- 3.3.20 — Serviço Elétrico.

14) Pará.

Inclua-se também :

Cr\$

Para reforma ou re- novação do sistema de energia elétrica da sede do Municí- pio de Cachoeira do Arari .....	2.000.000,00
---	--------------

**N.º 117**

Despesas de capital.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco- nômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitu- cionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia.
- 3.4.00 — Transporte e Comuni- cações.
- 3.4.10 — Transporte Fluvial.

11) Maranhão.

**Onde se lê :**

Cr\$

De 1 a 6 com um to- tal de .....	10.550.000,00
----------------------------------	---------------

**Acrescente-se :**

7) Martins, Irmão & Cia. — Cruzeiros 2.500.000,00 — To- tal .....	13.050.000,00
---	---------------

**N.º 118**

3.0.00 — Desenvolvimento Eco- nômico e Social.

3.4.00 — Transporte e Comu- nicações.

3.4.10 — Transporte Fluvial.

04) Amazonas.

Cr\$

**Inclua-se :**

Emprêsa de Navega- ção Fluvial de Allan Kardec Sampaio de Queiroz .....	500.000,00
---	------------

**N.º 119**

3.0.00 — Desenvolvimento Eco- nômico e Social.

3.4.00 — Transporte e Comu- nicações.

3.4.10 — Transporte Fluvial.

Para aplicação nos termos do ar- tigo 6.º da Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

10) Goiás.

**Inclua-se :**

Cr\$

Para Navegação Rai- mundo Gomes Fer- reira, Barco San- to Antônio — Pe- dro Afonso .....	3.000.000,00
--	--------------



N.º 120

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.4.10 — Transporte Fluvial.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

Cr\$

Empresa de Navegação São José ..... 2.000.000,00

N.º 121

3.4.10 — Transporte Fluvial.

14) Pará.

Cr\$

Duarte, Maranhão Limitada, empresa de navegação do Rio Araguaia — Pará, Goiás e Mato Grosso, em Conceição de Araguaia ..... 3.000.000,00

N.º 122

3.4.10 — Transporte Fluvial.

14) Pará.

Cr\$

Para manutenção de uma linha regular de navegação no Rio Tapajós, ligando os Municípios de Santarém e Itaituba, com várias escalas intermediárias ..... 350.000,00

N.º 123

3.4.10 — Transporte Fluvial.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Anthódio de Araújo Barbosa — navegação fluvial do Rio Acará e afluentes . 2.000.000,00

N.º 124

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.0.10 — Transporte Fluvial.

14) Pará.

Inclua-se :

1) Dotações a serem distribuídas na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 :

1) Empresas particulares :

Inclua-se :

Cr\$

Duarte Maranhão, Limitada, Pará ..... 10.000.000,00

N.º 125

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.4.10 — Transporte Fluvial.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

4) Núcleo de Colonização e Desenvolvimento do Vale do Araguaia (localizado em Santa Teresinha — Pôrto Tapiraguaia — Estado de Mato Grosso).

Auxílio à empresa proprietária das embarcações denominadas "CIVA I, Civa II, Civa III, Frei Francisco", e mais 6 (seis) embarcações, de denominação que mantém interligadas as localidades do Alto Araguaia,

	Cr\$
Araguaiana, Aracana, Barra do Garças, Belém (na época da cheia), Cocalinho, Macaúba, Marabá, Santa Isabel e São Félix .....	800.000,00
Para conclusão do reequipamento do estaleiro já existente	250.000,00
Para prosseguimento do reequipamento do material flutuante .....	250.000,00
Para conclusão de uma barcaça de 10 toneladas .....	50.000,00
Para conclusão da construção de uma embarcação de 15 toneladas, equipada com motor Diesel .	450.000,00
Para conclusão da carreira para barcos até 20 toneladas .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.900.000,00</b>

N.º 126

Administração do Território Federal do Amapá.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.10 — Transporte Fluvial.

03) Amapá.

Aumente-se :

Prosseguimento do plano de transporte do Serviço de Navegação do Amapá (SERITA).

Aumente-se de — Cr\$ 2.000.000,00  
— para : Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 127

- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.10 — Transporte Fluvial.

Para aplicação nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Empresa de Navegação Guaracilândia, em São Luiz .....	500.000,00

N.º 128

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.10 — Transporte Fluvial.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Empresas de Navegação Fluvial Esperidião Arthur de Farias Moraes — Rio Tapauá .....	800.000,00

N.º 129

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.10 — Transporte Fluvial.

10) Goiás.

Cr\$

Para a aquisição de barcos motores de tipos padronizados para a travessia a preços acessíveis, de pessoas e utilidades, em tôdas as localidades marginais dos Rios Tocantins, Araguaia e seus principais afluentes, mediante convênios com as Prefeituras interessadas ..

20.000.000,00

N.º 130

3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social.	
3.4.00 — Transporte e Comunicações.	
3.4.10 — Transporte Fluvial.	
04) Amazonas.	
	Cr\$
8) Linha de Navegação Manaus - Vila Bittencourt, da firma Joaquim Neves .....	500.000,00

N.º 131

3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social.	
3.4.00 — Transporte e Comunicações.	
3.4.10 — Transporte Fluvial.	
04) Amazonas.	
Inclua-se :	
	Cr\$
1) Linha de Navegação Manaus - Terra Nova, da firma Jumbo, Miranda .	300.000,00
2) Linha de Navegação Manaus - Walpés, da firma Pedro Vieira de Castro, Aviamentos, Ltda. ....	300.000,00
3) Linha de Navegação Tefé - Benjamin Constant, da firma M. A. Ferreira .....	500.000,00
4) Linha de Navegação Manaus - Foz do Rio Jutai, da firma Gilberto Irmãos Ltda. ....	400.000,00
5) Linha de Navegação Manaus - Gurupá, da firma Fernando Marinho Martins .....	300.000,00

Cr\$

6) Linha de Navegação Manaus - Benjamin Constant, da firma .....	500.000,00
7) Linha de Navegação Manaus - Benjamin Constant, da firma Francisco C. Cavalcanti .....	500.000,00
Total .....	<u>2.800.000,00</u>

N.º 131-A

3.0.00 — Desenvolvimento Económico e Social.	
3.4.00 — Transporte e Comunicações.	
3.4.20 — Transporte Rodoviário.	
11) Maranhão.	
Inclua-se :	
	Cr\$
Ligação Buriti-Bravo a Colinas .....	<u>3.000.000,00</u>

N.º 132

3.4.00 — Transporte e Comunicações.	
3.4.10 — Transporte Fluvial.	
11) Maranhão.	
Inclua-se :	
	Cr\$
Empresa de Navegação Riomar Limitada .....	5.000.000,00
Chames Aboud S. A. Comércio e Indústria — Departamento de Navegação .	3.000.000,00
Empresa de Navegação S. José .....	2.000.000,00
Total .....	<u>10.000.000,00</u>

N.º 133

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

Inclua-se :

Cr\$

Para a construção de uma rodovia ligando Cuiabá a Barra dos Burros ..... 2.000.000,00

N.º 134

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

Cr\$

Construção de uma ponte sobre o Rio Paraguai na Cidade de Barra dos Burros ..... 5.000.000,00

N.º 135

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

27) Diversos.

Inclua-se :

Cr\$

4) Para construção de ponte e pavimentação na BR-14, trecho compreendido entre Anápolis - Belém ..... 150.000.000,00

N.º 136

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

27) Diversos.

Inclua-se :

Cr\$

3) Para resgate dos títulos referentes à 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> prestações do esquema constante de contrato lavrado em 7 de novembro de 1958 com o Banco do Brasil S. A. para aquisição de máquinas destinadas à construção da rodovia Belém - Brasília ..... 30.870.000,00

N.º 137

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

27) Diversos.

Aumente-se :

2) de Cr\$ 100.000.000,00 — para Cr\$ 350.000.000,00.

N.º 138

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviário.

27) Diversos.

Inclua-se :  
Cr\$  
3) Proseguimento dos trabalhos de construção de pontes sobre os rios Guamá, Tocantins e outros cursos de água, obras de arte e pavimentação a asfalto da rodovia Belém-Brasília, na área amazônica ..150.000.000,00

N.º 139

3.4.00 — Transporte e Comunicações.  
3.4.20 — Transporte Rodoviário.  
11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

4) Proseguimento dos trabalhos de construção da rodovia Maracassumé - Santa Helena - Pinheiro - Alcântara para acesso à BR-22, trecho Bacabal - Rio Gurupi 5.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 140

3.4.00 — Transporte e Comunicações.  
3.4.20 — Transporte Rodoviário.  
11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

5) Proseguimento da construção de ponte sobre o Rio Anil ..... 7.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 141

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.4.20 — Transporte Rodoviário.

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

1) Proseguimento dos trabalhos de construção da rodovia BR-22, trecho Bacabal - Rio Gurupi ..... 12.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 142

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.4.20 — Transporte Rodoviário.

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

2) Proseguimento dos trabalhos de construção da rodovia BR-21, trecho Peritoró-Pôrto Franco ..... 30.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 45.000.000,00.

N.º 143

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.4.00 — Transporte e Comunicações.

3.4.20 — Transporte Rodoviário.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Construção da Rodovia Paraná-Ararias	800.000,00

N.º 144

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.4.00 — Transporte e Comunicações.
3.4.20 — Transporte Rodoviário.

1) Prosseguimento das seguintes rodovias em regime de 1.ª prioridade e em convênio com as Prefeituras ou entidades por elas delegadas :

10) Goiás.

	Cr\$
1) Prosseguimento da rodovia Dianópolis a Barreira (BA) até a fronteira baiana .....	10.000.000,00
2) Ligação Dianópolis à BR-28, em Taguatinda, sendo 3 milhões para Dianópolis .....	6.000.000,00
3) Ligação Dianópolis - Conceição do Norte - Paraná ..	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>21.000.000,00</b>

2) Sistema rodoviário dos seguintes municípios, a cargo das respectivas Prefeituras e em regime de 1.ª prioridade :

	Cr\$
Ararias .....	1.000.000,00
Taguatinda .....	1.500.000,00
Natividade .....	1.000.000,00
Pôrto Nacional ....	2.000.000,00
Tocantinópolis ....	2.000.000,00
Pedro Afonso .....	2.000.000,00
Dianópolis .....	2.500.000,00
Araguacema .....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>14.000.000,00</b>

N.º 145

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.4.00 — Transporte e Comunicações.
3.4.20 — Transporte Rodoviário.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prosseguimento da construção da rodovia BR-29, trecho Cuiabá-Vilhena ...	15.000.000,00

N.º 146

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.4.00 — Transporte e Comunicações.
3.4.20 — Transporte Rodoviário.

12) Mato Grosso.

Onde se lê :

Suprima-se o item

	Cr\$
2) Estudos, projetos e início de construção da ponte sobre o Rio das Mortes, em Xavantina, a cargo da Fundação Brasil Central	5.000.000,00

Inclua-se :

1) Terraplenagem e pavimentação — prosseguimento dos trabalhos da MT-1, trecho Coxipó da Ponte - Santo Antônio de Leverger .	10.000.000,00
2) Rodovia MT-2, trecho Cuiabá - Guia - Acorizal - Rosário Oeste, inclusive prosseguimento da construção da	

	Cr\$
ponte sôbre o Rio Culabá, em Rosá- rio Oeste .....	15.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>25.000.000,00</u>

N.º 147

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comuni-  
cações.
- 3.4.20 — Transporte Rodoviá-  
rio .

Inclua-se :

- 03) Amapá.

Acrescente-se:

	Cr\$
1) .....	
2) Extensão da Estra- da - de - Ferro de Bragança até o Ma- ranhão .....	50.000.000,00
3) Melhoramento ge- ral do leito da Es- trada-de-Ferro de Bragança .....	10.000.000,00
4) Retificação de cur- vas na Estrada de Ferro de Bragança	2.000.000,00
5) Aquisição de loco- motivas e carros para a Estrada-de- Ferro de Bragança	10.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>72.000.000,00</u>

Cr\$

Para a construção da  
rodovia Oiapoque -  
Curipi, no Municí-  
pio de Oiapoque .. 2.000.000,00

N.º 148

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comuni-  
cações.
- 3.4.20 — Transporte Ferroviário.

Inclua-se :

Cr\$

Para aquisição de tri-  
lhos destinados à  
extensão da ferro-  
via do cais do pôrto,  
em Belém ..... 10.000.000,00

N.º 149

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comuni-  
cações.
- 3.4.20 — Transporte Ferroviário.

- 14) Pará.

N.º 150

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comuni-  
cações.
- 3.4.40 — Transporte Aéreo.

- 11) Maranhão.

Construção de campo de pouso  
nas seguintes cidades :

Inclua-se :

	Cr\$
Itapecuru-mirim ...	<u>2.000.000,00</u>

N.º 151

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comu-  
nicações.
- 3.4.40 — Transporte Aéreo.

- 11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Para melhoramentos no campo de pouso de Codó .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 152

Cr\$

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.40 — Transporte Aéreo.

Para conclusão do balizamento do campo, para pousos diurnos e noturnos, contribuindo assim para a segurança de vôo na região ....

250.000,00

Inclua-se :

03) Amapá.

Cr\$

Para construção do campo de pouso de Cunani, Município de Calçoene — Ter. do Amapá ..... 700.000,00

Total ..... 1.500.000,00

N.º 154

3.4.40 — Transporte Aéreo.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para recuperação e manutenção do campo de pouso, na sede do Município de Cametá .....

1.000.000,00

N.º 153

- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.40 — Transporte Aéreo.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

Núcleo de Colonização e Desenvolvimento do Vale do Araguaia (Localizado em Santa Terezinha - Pôrto Tapiraguaia - Estado de Mato Grosso).

Cr\$

Para conclusão do melhoramento e ampliação p/ 2.000 metros da pista de pouso, inclusive sua compactação, possibilitando a sua utilização por aviões dos tipos Curtis - C-45 e Fairchild - C-82 ..... 500.000,00

Para conclusão da construção de pequena estação de passageiros, inclusive instalações complementares .. 250.000,00

Para conclusão da construção de cerca de arame farpado (5 fios) a fim de evitar a invasão de animais ..... 150.000,00

N.º 155

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199. da Constituição Federal).
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.
- 04) Amazonas.

Acrescente-se :

Para melhoramento dos portos e construção de cais de acostamento em :

Cr\$

Borba, Maricá, São Paulo de Olivença, Canutama e Urucurituba ..... 1.000.000,00



N.º 156

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.

Acrescente-se :

2) Estudos, projetos, início ou prosseguimento da construção, instalação, melhoramento ou ampliação de portos e balsas :

	Cr\$
1) Em Araguatins ..	500.000,00
2) Em Araguacema .	1.000.000,00
3) Em Miracema do Norte .....	500.000,00
4) Em Tocantínia ..	500.000,00
5) Em Filadélfia ...	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.000.000,00</u></b>

N.º 157

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a construção do cais da cidade de S. Francisco .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>1.000.000,00</u></b>

N.º 158

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.52 — Regime de Águas e Vias de Comunicações.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Para estudos, projeto e início da construção da ponte-barragem na Cachoeira de Rosário, no Rio Itapecuru — Maranhão .....	50.000.000,00

N.º 159

- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para as obras de Pôrto de Santarém .....	1.000.000,00

N.º 160

- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.

14) Pará.

Inclua-se :

Para prosseguimento do cais de proteção e acostamento dos seguintes Municípios :

	Cr\$
Cametá .....	3.000.000,00
Óbidos .....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>5.000.000,00</u></b>

N.º 161

- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.

Inclua-se :

Para construção, em início, prosseguimento ou conclusão, de cais de proteção e acostamento nas cidades sede dos seguintes Municípios:

Cr\$

Baião, Curuçá, Tucuruí, S. Sebastião da Boa Vista, Araticu, Itaituba (trapiche, inclusive), Alenquer, Faro, Oximiná, Vigia, Muana e Gurupá ..... 6.000.000,00

N.º 162

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.4.50 — Portos, Rios e Canais.  
3.4.51 — Instalações Portuárias.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para as obras de quebra-mar de Salinópolis e Salvaterra (Soure) ..... 2.000.000,00

N.º 163

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.4.50 — Portos, Rios e Canais.  
3.4.51 — Instalações Portuárias.  
04) Amazonas.

Acrescente-se :

Cr\$

Construção do Pôrto de Santo Antônio do Içá ..... 1.000.000,00

N.º 164

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.4.50 — Portos, Rios e Canais.  
3.4.51 — Instalações Portuárias.  
04) Amazonas.

Acrescente-se :

Cr\$

Construção de uma escadaria no cais de São Paulo de Olivença ..... 800.000,00

N.º 165

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.4.50 — Portos, Rios e Canais.

3.4.52 — Regime de Águas e Vias de Comunicações.

14) Pará.

Onde se diz :

Cr\$

1) Prosseguimento dos estudos e levantamento necessário à elaboração de um plano (como está no projeto) ..... 10.000.000,00

Diga-se:

Cr\$

1) Importância a ser entregue ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, através do Segundo Distrito com sede em Belém, para atender à continuação das obras e Serviços de Melhoramentos da Ilha de Marajó, em execução, inclusive os estudos definitivos e levantamento necessário à elaboração de um plano geral de realização das águas das zonas pastoris 15.000.000,00

	Cr\$
2) Para despesas de qualquer natureza com a manutenção e conservação do equipamento, draglines, tratores, oficinas etc .....	2.000.000,00
3) Para combustíveis e lubrificantes dos serviços de dragagem, navegação e oficina ....	3.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>20.000.000,00</u></b>

N.º 166

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Prefeitura Municipal de Tefé — para construção de um aterro e barragem a fim de evitar o desmoronamento de grande parte da Rua Monteiro de Sousa .....	1.000.000,00

N.º 167

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transportes e Comunicações.
- 3.4.50 — Departamento de Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para construção de um muro de arrimo em Barcelos .....	1.500.000,00

N.º 168

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.50 — Departamento de Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

Para a continuação das obras de construção do muro de arrimo de Barcelos .....	1.000.000,00
--	--------------

N.º 169

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.50 — Portos, Rios e Canais.
- 3.4.51 — Instalações Portuárias.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Prosseguimento dos trabalhos de construção do Pôrto de Manacapuru .....	1.000.000,00
Prosseguimento dos trabalhos de construção do Pôrto de Barcelos .....	1.000.000,00
Prosseguimento dos trabalhos de construção do Pôrto de São Paulo de Olivença .....	1.000.000,00
Prosseguimento dos trabalhos de construção do Pôrto de Vila Nova do Tocantins .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>4.000.000,00</u></b>

N.º 170

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.4.00 — Transporte e Comunicações.
- 3.4.60 — Comunicações de telefone e telegrafia.

Inclua-se :

03) Amapá.

Para aquisição, instalação e reparos de estações radiotelegráficas a serem incorporadas à rede do Departamento de Correios e Telégrafos nas seguintes localidades :

Vila Velha do Cassiporé, Município de Oiapoque, Calçoene e Lourenço, Mun. de Calçoene, Jarilândia, Município de Mazagão, Serra do Navio, Mun. de Macapá.

Cr\$

Inclua-se ..... 2.500.000,00

N.º 171

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.10 — Estudos e Pesquisas.
- 14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Manutenção dos serviços de Instituto Brasileiro de Medicina Tropical — humana e veterinária para estudos e pesquisas na área amazônica ..... 10.000.000,00

N.º 172

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.

- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.21 — Abastecimento de Água.
- 11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Conclusão dos serviços de abastecimento de água na cidade de Codó, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública 5.600.000,00

N.º 173

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.21 — Abastecimento de Água.

14) Pará.

Onde se lê :

Cr\$

2) Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos municípios do Pará, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acordo com os convênios firmados ..... 5.000.000,00

Leia-se :

2) Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos municípios do Pará, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acordos firmados ..... 10.000.000,00

N.º 174

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.

Acrescente-se :

3.5.21 — Abastecimento de Água.

Instalação de esta-

14) Pará.

ções elevatórias e

Acrescente-se :

distribuidoras de

Cr\$

água dos rios, em

até dois pontos si-

tuados nos núcleos

mais densos da po-

pulação, das locali-

dades Ribeirinhas

do Tocantins, Ara-

guaia e seus afluen-

tes a cargo do Ser-

viço Especial de Saú-

de Pública e de acôr-

do com convênios

de tipo padroniza-

do, a serem firma-

dos entre o SESP, a

SPVEA e as Prefei-

turas interessadas .

10.000.000,00

Cr\$  
Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos Municípios do Pará, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com os convênios firmados — aumentar para ..... 10.000.000,00

N.º 175

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

N.º 177

3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

3.5.00 — Saúde.

04) Amazonas.

3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.

Acrescente se:

3.5.21 — Abastecimento de Água.

Cr\$

Acrescente-se :

Cr\$  
Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos municípios do Amazonas, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com os convênios firmados — eleve-se de Cr\$ 5.000.000,00 para ..... 10.000.000,00

10) Goiás.

Cr\$

Prosseguimento e conclusão de obras de abastecimento de água em Dianópolis, conforme convênio assinado com o SESP, em 1954, e sob regime de primeira prioridade . 6.000.000,00

N.º 176

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

N.º 178

3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para prosseguimento  
do serviço de abas-  
tecimento de água  
da cidade de Ita-  
coatiara, a cargo  
do SESP ..... 3.000.000,00

N.º 179.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Sa-  
neamento.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para início do servi-  
ço de abastecimen-  
to de água da ci-  
dade de Fonte Boa  
a cargo do SESP . 3.000.000,00

N.º 180

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.5.20 — Serviços Básicos de Sa-  
neamento.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

04) Amazonas.

Onde se lê :

2) Prosseguimento dos  
serviços de abaste-  
cimento de água  
nas sedes dos mu-  
nicípios do Amazo-  
nas, a cargo do  
Serviço Especial  
de Saúde Pública,  
de acôrdo com os  
convênios firmados 5.000.000,00

Diga-se:

Cr\$ 10.000.000,00.

Inclua-se :

3) Prosseguimento dos  
serviços de abaste-  
cimento de água  
nas sedes dos Mu-  
nicípios de Carei-  
ro, Fonte Boa, En-  
vira e Barcelos,  
com a dotação de  
Cr\$ 1.000.000,00 pa-  
ra cada um ..... 4.000.000,00

N.º 181

3.5.00 — Saúde.

3.5.20 — Serviços Básicos de Sa-  
neamento.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

11) Maranhão.

Onde se lê :

2) Prosseguimento dos  
serviços de abaste-  
cimento de água  
nas sedes dos mu-  
nicípios da área  
amazônica do Ma-  
ranhão, a cargo do  
Serviço Especial de  
Saúde Pública, de  
acôrdo com os con-  
vênios firmados .. 3.500.000,00

Leia-se :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 182

Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazô-  
nia.

3.5.20 — Serviços Básicos de Sa-  
neamento.

3.5.21 — Abastecimento de Água.

14) Pará.

Inclua-se :

N.º 185

	Cr\$
3) Para prosseguimen- to e conclusão da instalação do ser- viço de abasteci- mento de água na região dos "Colo- nos", Município de Santarém .....	2.000.000,00

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.22 — Esgotos.

14) Pará.

N.º 183

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.21 — Abastecimento de Água.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

1) Prosseguimento da construção da rê- de de esgotos de Belém etc. ....	18.000.000,00
--	---------------

Substitua-se por :

"... ou em coopera- ção com o Govern do Estado .....	20.000.000,00
--	---------------

Cr\$

Construção da barra- gem do Batatan pa- ra o serviço de abastecimento de água de São Luiz .	20.000.000,00
---	---------------

N.º 186

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.22 — Esgotos.

04) Amazonas.

1) Prosseguimento da construção da rede de esgotos de Manaus.

Onde se lê :

Cr\$ 4.000.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 184

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.21 — Abastecimento de Água.

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

1) Prosseguimento do serviço de abasteci- mento de água de São Luiz, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública	6.000.000,00
--	--------------

Leia-se :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 187

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento.
- 3.5.22 — Esgotos.

14) Pará.

Inclua-se :

Para a instalação do serviço de águas da cidade de Cachoeira do Arari, sede do Município de Arariuna, em convênio com a Prefeitura Municipal . 1.500.000,00

N.º 188

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Santa Casa de Misericórdia de Manaus, para diversas obras 1.000.000,00

N.º 189

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.

14) Pará.

Inclua-se :

Construção de um prédio para a sede própria, em Belém, da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias ..... 6.000.000,00

N.º 190

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.

Acrescente-se :

Diversos :

Para compra de um Hospital Volante, a ser utilizado pelas Pioneiras Sociais . 3.518.000,00

N.º 191

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.5.00 — Saúde.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para o Serviço de Ambulatório e de Assistência Médica e Social, mantido pela União Norte-Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, destinada à aquisição de novas lanchas e manutenções já existentes . 2.500.000,00

N.º 192

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.5.00 — Saúde.

3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.

3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Itacoatiara, para prosseguimento das



obras e manutenção da Casa de Saúde Dr. Heitor Santo Sé ..... 2.000.000,00

N.º 193

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.5.00 — Saúde.  
3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.  
3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Associação de Assistência e Proteção à Infância de S. Luiz, para o Hospital Infantil e Maternidade ..... 3.000.000,00

N.º 194

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.5.00 — Saúde.  
3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para o Hospital Belém, em Pará, mantido pela União Norte-Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia ..... 1.500.000,00

N.º 195

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.

3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Onde se lê :

Cr\$

3) Manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública ..... 3.000.000,00

Leia-se :

Cr\$

Cr\$ 5.000.000,00.

Onde se lê :

4) Manutenção do Hospital de Parintins, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .. 3.000.000,00

Leia-se :

Cr\$

Cr\$ 5.000.000,00.

Inclua-se :

8) Para ampliação do Centro Cirúrgico da Sociedade Portuguesa de Beneficência em Manaus ..... 1.000.000,00

9) Para construção do Hospital-Maternidade da Cruzada dos Obreiros Sociais, do Município de Caruaru ..... 500.000,00

10) Para equipamento da Casa de Saúde do Dr. Heitor Santa Sé, em Itacoatiara ..... 500.000,00

Total ..... 2.000.000,00

N.º 196

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Inclua-se:

Cr\$

Para encargos de manutenção de 20 leitos permanentes de desidratação e toxicose infantil ... 1.000.000,00

N.º 197

- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Para manutenção dos serviços e ampliações das instalações do Hospital N. S. do Rosário, em Conceição de Araguaia .. 1.500.000,00

N.º 198

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

Inclua-se :

Para prosseguimento da construção do Hospital e Maternidade conjuntos, a cargo da Associa-

Cr\$

ção de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Codó ..... 800.000,00

N.º 199

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

4) Manutenção e auxílio do Hospital Juliano Moreira, a cargo do Governo do Estado do Pará 5.000.000,00

N.º 200

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Santa Casa de Misericórdia, de Manaus — Manutenção das enfermeiras destinadas à indigência .. 2.000.000,00  
Hospital S. Sebastião, de Manaus, para indigentes atacados pela tuberculose . 1.000.000,00

Total ..... 3.000.000,00

N.º 201

- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

	Cr\$
Para prosseguimento da construção da Maternidade-Escola, a cargo da Sociedade Pró-Matre, em Belém .....	3.000.000,00

N.º 202

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

	Cr\$
Para prosseguimento da construção do Hospital de Cametá .....	2.500.000,00
Para manutenção dos serviços e construção de uma sede da Santa Casa de Óbidos .....	2.500.000,00
Para manutenção dos serviços e ampliação das instalações do Hospital e Maternidade de Bragança, a cargo da Prelazia .....	2.500.000,00
<b>Total</b> .....	<b>7.500.000,00</b>

N.º 203

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.

3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Inclua-se :

1) Para execução dos programas da Sociedade Civil "Pioneiras Sociais", no Estado do Amazonas, a cargo da entidade estadual :  
Cr\$

- |   |              |
|---|--------------|
| a) Complementação da despesa de aquisição de uma unidade hospitalar volante fluvial a ser posta a serviço no Estado do Amazonas .....     | 3.000.000,00 |
| b) Manutenção da mesma unidade hospitalar volante fluvial — guarnição, pessoal médico e para-médico, combustível, lubrificante e rancho . | 4.000.000,00 |

N.º 204

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para construção e instalação da Maternidade do Povo, em Belém .....	3.000.000,00

N.º 205

- 3.5.30 — Assistência Médico-Hospitalar.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para manutenção dos serviços e ampliação das instalações da Casa de Férias "Sagrado Coração de Jesus", a cargo das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição na cidade de Monte Alegre, município do mesmo nome .....	2.000.000,00

N.º 206

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

12) Mato Grosso.

Onde se lê :

	Cr\$
3) Melhoramentos nas instalações e equipamentos da Maternidade de Cuiabá .....	581.000,00

Diga-se :

3) Melhoramentos nas instalações e equipamentos da Maternidade de Cuiabá a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá .....	1.200.000,00
--	--------------

N.º 207

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

12) Mato Grosso.

Onde se lê :

3) Melhoramentos nas instalações e equipamentos da Maternidade de Cuiabá .....	581.000,00
--	------------

Diga-se :

3) Melhoramentos nas instalações e equipamentos da Maternidade de Cuiabá, a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá .....	1.200.000,00
---	--------------

N.º 208

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Onde se diz :

	Cr\$
Manutenção do Hospital de Santarém, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	4.000.000,00

Manutenção do Hospital de Breves, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	2.500.000,00
--	--------------

Manutenção do Hospital de Marabá, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	2.500.000,00
--	--------------

Total .....	<u>9.000.000,00</u>
-------------	---------------------

Diga-se :

N.º 210

	Cr\$
Manutenção do Hospital de Santarém, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	7.000.000,00
Manutenção do Hospital de Breves, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	5.000.000,00
Manutenção do Hospital de Marabá, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública .....	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>17.000.000,00</b>

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

Acrescente-se :

10) Goiás.

	Cr\$
Sociedade de São Vicente de Paulo de Dianópolis, para obras e equipamento de seu Hospital .....	4.000.000,00

N.º 209

N.º 211

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

12) Mato Grosso.

14) Pará.

Acrescente-se :

Acrescente-se :

	Cr\$
5) Hospital Municipal de Poconé .....	2.000.000,00
6) Hospital Infantil "Darcy Vargas", a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá .....	2.000.000,00
7) Construção do Posto de Puericultura de Cáceres .....	400.000,00
<b>Total .....</b>	<b>4.400.000,00</b>

	Cr\$
4) Manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia do Pará, em Belém, e ampliação e reforma de suas instalações .....	6.000.000,00
5) Para manutenção dos serviços e reforma das instalações do Hospital e Maternidade da Ordem Terceira de S. Francisco .....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>8.000.000,00</b>

N.º 212

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Manutenção dos hospitais de Santa Maria, Breves e Parintins, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública . . . .	17.000.000,00

N.º 213

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
3) Manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública — Eleve-se de Cruzeiros 3.000.000,00 para .	5.000.000,00
4) Manutenção do Hospital de Parintins, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública — Eleve-se de Cruzeiros 3.000.000,00 para . . . . .	5.000.000,00
<b>Total . . . . .</b>	<b>10.000.000,00</b>

N.º 214

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.31 — Hospitais e Maternidades.

27) Diversos.

Inclua-se :

	Cr\$
Para execução do programa assistencial da Sociedade Civil "Pioneiras Sociais" na Amazônia, para aquisição de lanchas e hospitais volantes . . . . .	15.000.000,00

N.º 215

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.32 — Postos de Higiene.

04) Amazonas.

Cr\$

	Cr\$
5) Manutenção de postos de higiene nas sedes dos municípios do Amazonas, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com os convênios firmados — Eleve-se de Cruzeiros 14.000.000,00 para . . . . .	20.000.000,00

N.º 216

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sanitária.
- 3.5.32 — Postos de Higiene.

11) Maranhão.

Inclua-se :

N.º 219

Cr\$  
 Para manutenção do  
 Pôsto de Higiene de  
 Pedreiras, a cargo  
 do Serviço Especial  
 de Saúde Pública . 1.000.000,00

Administração do Território Fe-  
 deral do Amapá.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
 nômico e Social.  
 3.5.00 — Saúde.  
 3.5.32 — Postos de Higiene.

N.º 217

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
 nômico e Social.  
 3.5.00 — Saúde.  
 3.5.30 — Assistência Médico-Sa-  
 nitária.  
 3.5.32 — Postos de Higiene.

Inclua-se :

03) Amapá.

Cr\$

Para construção e  
 equipamento do Sub-  
 pôsto Médico de Tu-  
 cuman ..... 600.000,00

11) Maranhão.

Inclua-se :

N.º 219-A

Cr\$  
 Para manutenção do  
 Pôsto de Higiene de  
 Codó, a cargo do  
 Serviço Especial de  
 Saúde Pública .... 1.000.000,00

Administração do Território Fe-  
 deral do Amapá.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
 nômico e Social.  
 3.6.00 — Desenvolvimento Cul-  
 tural.  
 3.6.40 — Ensino Profissional.

N.º 218

3.5.00 — Saúde.  
 3.5.30 — Assistência Médico-Sa-  
 nitária.  
 3.5.32 — Postos de Higiene.

Inclua-se :

03) Amapá.

Cr\$

Para prosseguimento  
 da ampliação da Es-  
 cola Doméstica de  
 Macapá ..... 1.000.000,00

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

1) Manutenção de  
 Postos de Higiene  
 nas sedes dos mu-  
 nicípios da área  
 amazônica do Ma-  
 ranhão, a cargo do  
 Serviço Especial de  
 Saúde Pública, de  
 acôrdo com os con-  
 vênios firmados . 10.000.000,00

Para prosseguimento  
 da Casa do Profes-  
 sor, em Macapá .. 1.000.000,00  
 Total ..... 2.000.000,00

N.º 220

3.5.00 — Saúde.  
 3.5.00 — Assistência Médico-Hos-  
 pitalar.  
 3.5.32 — Postos de Higiene.  
 4.1.02 — Prosseguimento de  
 obras.

Leia-se :

Cr\$ 15.000.000,00.

11) Maranhão.

Cr\$

Para o prosseguimen-  
to das obras do Pô-  
sto de Saúde de Co-  
linas ..... 400.000,00

N.º 221

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sa-  
nitária.
- 3.5.32 — Postos de Higiene.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Manutenção de pos-  
tos de higiene nas  
sedes dos municí-  
pios do Pará, a car-  
go do Serviço Espe-  
cial de Saúde Pú-  
blica, de acôrdo  
com os convênios  
firmados — aumen-  
tar para ..... 40.000.000,00

N.º 222

Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazô-  
nia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.30 — Assistência Médico-Sa-  
nitária.
- 3.5.32 — Postos de Higiene.

14) Pará.

Onde se diz :

Cr\$

3) Manutenção de  
postos de higiene  
nas sedes dos mu-  
nicípios do Pará,  
a cargo do Serviço  
Especial de Saúde  
Pública, de acôrdo  
com os convênios  
firmados ..... 30.000.000,00

Diga-se :

Cr\$

3) Manutenção de  
postos de higiene  
nas sedes dos Mu-  
nicípios do Pará,  
a cargo do Serviço  
Especial de Saúde  
Pública, de acôrdo  
com os convênios  
firmados ..... 40.000.000,00

N.º 223

- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.5.30 — Assistncia Médico-Sa-  
nitária.
- 3.5.32 — Postos de Higiene.

04) Amazonas.

Onde se lê :

5) Manutenção de  
postos de higiene  
nas sedes dos mu-  
nicípios do Ama-  
zonas, a cargo do  
Serviço Especial de  
Saúde Pública, de  
acôrdo com os con-  
vênios firmados .. 14.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 18.000.000,00.

Inclua-se :

Cr\$

- 10) Construção de um  
Sub-pôsto Médico  
do SESP na sede  
do Município de  
Careiro ..... 500.000,00
- 11) Campanha de Al-  
fabetização e As-  
sistência Social do  
Amazonas ..... 500.000,00
- 12) Sociedade de Pro-  
teção à Materni-  
dade e à Infância 500.000,00
- 13) Abrigo Redentor  
de Manaus ..... 500.000,00



Cr\$	Leia-se :	Cr\$
14) Associação Profissional dos Odontologistas do Estado do Amazonas, para obras de ampliação de seu auditório e mobiliário .....		
500.000,00	Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, manutenção .....	9.000.000,00
15) Associação Beneficente dos Trabalhadores de Fonte Boa .....	N.º 226	
200.000,00	3.5.40 — Doenças Transmissíveis.	
16) Associação Beneficente de Lavras .....	3.5.41 — Tuberculose.	
200.000,00	14) Pará.	
17) Associação Beneficente de Coari .....	Inclua-se :	Cr\$
200.000,00		
18) Centro Amazônico de Assistência .....	3) Para manutenção e ampliação do Preventório Santa Teresinha, em Belém, de filhos sadios de tuberculosos .....	1.500.000,00
100.000,00	N.º 227	
19) Sociedade Beneficente dos Pescadores "Senador Vivaldo Lima", em São Paulo de Olivença .....	3.5.40 — Doenças Transmissíveis.	
300.000,00	3.5.41 — Tuberculose.	
<b>Total .....</b>	14) Pará.	
<b>3.500.000,00</b>	Onde se diz :	
N.º 224	2) Sanatório de Belém .....	5.000.000,00
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		
3.5.00 — Saúde.	Aumente-se para :	
3.5.40 — Doenças Transmissíveis.	Cr\$ 10.000.000,00.	
10) Goiás.	N.º 228	
2) Campanha contra o pênfigo foliáceo .	3.5.40 — Doenças Transmissíveis.	
3.000.000,00	3.5.41 — Tuberculose.	
N.º 225	14) Pará.	
3.5.00 — Saúde.	Inclua-se :	Cr\$
3.5.40 — Doenças Transmissíveis.		
3.5.41 — Tuberculose.	Liga Contra a Tuberculose do Pará, para manutenção de seus serviços .....	500.000,00
04) Amazonas.		
Onde se lê :		
Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, manutenção .....		
5.000.000,00		

N.º 229

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.5.40 — Doenças Transmissíveis.
  - 3.5.42 — Lepra.
  - 14) Pará.
- Acrescente-se :

Cr\$

Para manutenção dos serviços e reforma e ampliação das instalações do Educandário Eunice Weaver, de filhos sadios de hanseanos, a cargo da Liga contra a Lepra do Pará ..... 2.000.000,00

N.º 330

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

14) Pará.

Cr\$

1) Campanha contra a malária e filariose, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Aumente-se para ..... 25.000.000,00

N.º 231

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.

3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

10) Goiás.

Cr\$

1) Campanha contra malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Aumente-se para ... 8.000.000,00

N.º 232

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

11) Maranhão.

Cr\$

2) Campanha contra a boubá — Inclua-se ..... 5.000.000,00

N.º 233

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

12) Mato Grosso.

Cr\$

1) Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Aumente-se para ... 6.000.000,00

N.º 234

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

11) Maranhão.

Cr\$

- 1) Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Aumente-se para .. 15.000.000,00

N.º 235

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

14) Pará.

Cr\$

- 2) Campanha contra a boubá — Inclua-se ..... 5.000.000,00

N.º 236

Departamento Nacional de Endemias Rurais.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis.

23) Rondônia.

Cr\$

- 1) Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Aumente-se para . 4.000.000,00

N.º 237

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.5.00 — Saúde.
- 3.5.70 — Biblioteca e Divulgação Científica e Cultural.

14) Belém.

Inclua-se, onde e como melhor couber :

Cr\$

- Para auxílio aos hospitais, escolas e orfanatos evangélicos no Estado do Pará . 5.000.000,00

N.º 238

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.6.20 — Ensino Primário.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

- Reconstrução de seis prédios escolares, construídos no Município de Benjamin Constant, com verba do INEP e ora em estado de ruínas, serviço a cargo da respectiva Prefeitura ..... 480.000,00

N.º 239

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
  - 3.6.20 — Ensino Primário.
- 04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
36) Esc. Musical "Ana Carolina", em Manaus .....	100.000,00
37) Ass. dos Sargentos do Amazonas, em Manaus .....	200.000,00
38) Associação dos Ex - Combatentes do Brasil — Seção do Amazonas ..	200.000,00
39) Instituto Popular de Coari .....	100.000,00
40) Instituto Cristus do Amazonas, em Manaus .....	500.000,00
41) Associação Rural de Fonte Boa, para manutenção de curso primário .	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>1.300.000,00</u></b>

N.º 240

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.20 — Ensino Primário.
- 14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a manutenção das atividades e ampliações e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi do Pará, em Belém	<u>1.000.000,00</u>

N.º 241

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.20 — Ensino Primário.

Inclua-se :

03) Amapá.

	Cr\$
2) Organização de cursos intensivos de férias para o professorado rural	<u>500.000,00</u>

N.º 242

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.20 — Ensino Primário.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a construção de um pavilhão de meninos no Internato Rural "José Rodrigues Vianna", da cidade de Cachoeira do Arari, Município de Arariuna, para educação de filhos e filhas de vaqueiros da Ilha de Marajó .....	<u>3.000.000,00</u>

N.º 243

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.20 — Ensino Primário.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Para extensão do plano da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo a cinco mu-

	Cr\$		Cr\$
nicípios da Região Amazônica, na razão de um para cada Estado .....	50.000.000,00	Para construção da nova sede do Instituto Dom Bosco, a cargo das Irmãs Salesianas, em Belém .....	1.000.000,00
N.º 244			
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		N.º 247	
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.		14) Pará.	
3.6.20 — Ensino Primário.			Cr\$
14) Pará.		Para prosseguimento das obras da construção do Asilo Bom Pastor, ou Instituto Bom Pastor, no Município de Ananindeua .....	2.500.000,00
Inclua-se :			
Para manutenção das atividades e ampliações e melhoria de suas instalações da Casa do Pará, na capital da República	Cr\$ 500.000,00	N.º 248	
N.º 245		Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.	
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.		14) Pará.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		Inclua-se :	Cr\$
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.		Para prosseguimento das obras da construção da nova sede do Instituto Catarina Labouré, em Belém .....	1.500.000,00
3.6.30 — Ensino de Base.			
11) Maranhão.		N.º 249	
Inclua-se :		Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.	
Para construção do prédio do Colégio Santa Teresa .....	Cr\$ 2.000.000,00	14) Pará.	
N.º 246		Para manutenção dos serviços, melhoria e ampliação das instalações, obras, inclusive, dos seguintes estabelecimentos	
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.			
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.			

	Cr\$
de ensino, no Município de Cametá — Ginásio Dom Romualdo .....	1.000.000,00
Instituto N. S. Auxiliadora .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.500.000,00</b>

N.º 250

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para prosseguimento da construção do Colégio S. Francisco Xavier (a cargo da Missão do Padre Guido Del Toro), em Belém ..	700.000,00

N.º 251

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.30 — Ensino de Base.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Colégio Santa Teresa	500.000,00

N.º 252

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.30 — Ensino de Base.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Seminário Santo Antônio de São Luiz ..	500.000,00

N.º 253

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.

3.6.30 — Educação de Base.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Normal Regional Gomes de Souza — Itapecuru-Mirim .....	1.200.000,00

N.º 254

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.30 — Educação de Base.  
3.6.31 — Missões Culturais.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
8) Para o Pavilhão Infantil Ada Carvalho .....	1.000.000,00

N.º 255

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.30 — Educação de Base.  
3.6.31 — Missões Culturais.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
5) Prosseguimento das obras de construção da praça de esportes do Atlético Rio Negro Clube de Manaus .....	1.000.000,00

N.º 256

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
  - 3.6.30 — Educação de Base.
  - 3.6.31 — Missões Culturais.
- 10) Goiás.
- Inclua-se :

	Cr\$
Ginásio e Escola Normal de Paraná — para obras de construção e equipamento .....	600.000,00

N.º 257

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
  - 3.6.30 — Educação de Base.
  - 3.6.31 — Missões Culturais.
- 10) Goiás.
- Acrescente-se :

	Cr\$
Ginásio D. Emanuel — Goiandira — a cargo dos Padres Franciscanos .....	200.000,00
Colégio Sagrado Coração de Jesus — Pôrto Nacional ...	200.000,00
Ginásio e Escola Normal N. S. Auxiliadora — Silvânia ...	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>600.000,00</b>

N.º 258

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
  - 3.6.30 — Educação de Base.
  - 3.6.31 — Missões Culturais.
- 14) Pará.

Inclua-se, onde e como melhor calba :

	Cr\$
Escola Técnica de Comércio do Baixo Amazonas "Rodrigues dos Santos", em Santarém — para manutenção dos seus serviços e melhoria de suas instalações e equipamento .....	500.000,00

Ginásio D. Amando, em Santarém — para manutenção dos seus serviços e ampliação de suas instalações .....	1.000.000,00
--	--------------

Ginásio Bertoldo Neves, na Vigia — para manutenção dos seus serviços e ampliação de suas instalações .....	300.000,00
--	------------

Ginásio Santa Teresinha, a cargo da Prelazia de Bragança — para manutenção dos seus serviços e ampliação de suas instalações .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.300.000,00</b>

N.º 258

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.31 — Missões Culturais.

14) Pará.

Inclua-se, onde e como melhor calba :

N.º 259

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.20 — Educação de Base.
- 3.6.21 — Missões Culturais.

14) Pará.

Inclua-se :

Inclua-se, onde e como melhor caiba :

Cr\$

Para manutenção dos seus serviços e melhoria das instalações, aquisição ou construção de nova sede do Conservatório de Belas Artes do Pará, em Belém ..... 1.000.000,00

N.º 260

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.31 — Missões Culturais.

10) Goiás.

Acrescente-se :

Cr\$

Ginásio e Escola Normal N. S. Auxiliadora — Silvânia ..	200.000,00
Ginásio D. Emanuel Goiandira — a cargo dos Padres Franciscanos .....	200.000,00
Ginásio Padre Carletti — Alto Araguaia .	200.000,00
Colégio Sagrado Coração de Jesus — Pôrto Nacional ...	200.000,00
<b>Total .....</b>	<u><b>800.000,00</b></u>

N.º 261

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.31 — Missões Culturais.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para equipamento da Escola Normal Rural de Codó ..... 1.000.000,00

N.º 262

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.31 — Missões Culturais.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para prosseguimento das obras e manutenção do Ginásio de Pedreiras ..... 1.000.000,00

N.º 263

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.31 — Missões Culturais.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para prosseguimento das obras de manutenção do Ginásio Codoense, de Codó 1.000.000,00

N.º 264

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

12) Mato Grosso.



Inclua-se :

	Cr\$
Aprendizados Agrícolas da Missão Salesiana de Mato Grosso .....	2.100.000,00

N.º 265

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.30 — Educação de Base.  
3.6.31 — Missões Culturais.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

	Cr\$
Ginásio Padre Carletti — Alto Araguaia	200.000,00

N.º 266

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Onde se diz :

	Cr\$
3) Conclusão e equipamento da Escola Industrial de Manaus .....	3.000.000,00

Diga-se :

04) Amazonas.

Onde se diz :

	Cr\$
3) Conclusão e equipamento da Escola Industrial Salesiana de Manaus ..	6.000.000,00

N.º 267

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Onde se lê :

	Cr\$
1) Conclusão e instalação de escola agro-artesanal dos Antazes .....	4.500.000,00

Leia-se :

	Cr\$
1) Conclusão de obras e equipamentos do Centro dos Cursos Técnicos Profissional e Agrícola, a cargo da Sociedade de Obras Sociais N. S. de Nazaré, em Manaus	4.500.000,00

N.º 268

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
15) União Operária Amazonense ....	1.000.000,00

N.º 269

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
14) Escola de Enfermagem de Manaus, a cargo do SESP .....	3.500.000,00
	<hr/>

N.º 270

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para construção, em Manaus, de um prédio onde funcionarão cursos rurais intensivos para os agricultores do interior do Estado, a cargo da Federação das Congregações Marianas do Amazonas, em terreno próprio .....	1.500.000,00
	<hr/>

N.º 271

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

12) Mato Grosso.

Onde se lê :

	Cr\$
2) Escola Profissional Acácia Cuiabana .	1.500.000,00
	<hr/>

Transfira-se para o item 3.6.20 — Ensino Primário, com a seguinte redação :

	Cr\$
Escola Acácia Cuiabana .....	1.500.000,00
	<hr/>

N.º 272

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para manutenção dos serviços e ampliação das instalações, construção de nova sede, conclusão da Escola Técnica Profissional, a cargo da Prelazia de Santarém .....	1.300.000,00
	<hr/>

N.º 273

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

Inclua-se :

	Cr\$
Patronato Profissional Santa Teresinha, Manaus ....	2.000.000,00
	<hr/>

N.º 274

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Onde se lê :

	Cr\$
Conclusão e equipamentos da Escola Industrial, Manaus	3.000.000,00
	<hr/>

Leia-se :

	Cr\$
Conclusão e equipamento da Escola Industrial Salesiana, Manaus .....	3.000.000,00

Trata-se de simples emenda de retificação.

N.º 275

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho do Seringueiro — Ananindeua .....	1.000.000,00

N.º 276

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal).
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

Escolas Normais Rurais :

	Cr\$
1) Eirunepé .....	300.000,00
2) Borba .....	300.000,00
3) Codajás .....	300.000,00

	Cr\$
4) Barcelos .....	300.000,00
5) Bôca do Acre ...	300.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.500.000,00</b>

N.º 277

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Doméstica Ananindeua .....	1.000.000,00

N.º 278

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Município de Itacotiara — Para a construção de uma Escola de Iniciação Agrícola, a cargo da respectiva Prefeitura .....	2.000.000,00

N.º 279

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.

Inclua-se :

10) Goiás.

	Cr\$
Ginásio João d'Abreu, a cargo das Escravas Concepcionistas do Divino Coração, Dianópolis, p/ prosseguimento de obras e equipamentos ..	3.000.000,00
Colégio Sagrado Coração de Jesus, das Dominicanas de Pôrto Nacional, para conclusão de obras e equipamentos ..	4.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>7.000.000,00</u></b>

N.º 280

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.30 — Educação de Base.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

Acrescente-se :

10) Goiás.

	Cr\$
1) Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial S. José, Dianópolis — (Despesas de qualquer natureza) ..	<u>5.000.000,00</u>

N.º 281

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.6.40 — Ensino Profissional.

14) Pará.

Inclua-se :

Para manutenção dos serviços e ampliação das instalações da Escola Profissio-

	Cr\$
nal Feminina Obra da Providência, em Belém .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 282

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.40 — Ensino Profissional.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para prosseguimento da construção e instalação da Escola Industrial Salesiana, no bairro do Sacramento, em Belém .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 283

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.50 — Formação de Pessoal Técnico.

27) Diversos.

2) Bolsas de Estudos.

Inclua-se :

03) Amapá.

Cr\$ 500.000,00.

N.º 284

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.  
3.6.60 — Ensino Superior.

04) Amazonas.

Acrescente-se onde convier :

	Cr\$
União Estadual dos Estudantes, p/ construção do "Dormitório do Estudante"	5.000.000,00

N.º 284-A

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.

3.6.60 — Ensino Superior.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Faculdade de Filosofia de São Luís, para reforma do prédio .....	3.000.000,00

N.º 285

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.

3.6.60 — Ensino Superior.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Faculdade de Filosofia do Maranhão, para reforma do prédio em que funciona .....	1.500.000,00

N.º 286

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.6.60 — Ensino Superior.

14) Pará.

Onde se diz :

	Cr\$
3) Escola de Química Industrial .....	1.000.000,00
4) Escola de Serviço Social .....	1.000.000,00
5) Escola de Enfermagem do Pará .	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.000.000,00</b>

Aumente-se de Cr\$ 1.000.000,00 as dotações acima (cada uma).

N.º 287

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.

3.6.60 — Ensino Superior.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola de Enfermagem de Manaus, para sua manutenção	4.000.000,00

N.º 288

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6.60 — Ensino Superior.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Escola de Enfermagem de Manaus ..	4.000.000,00

N.º 289

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.70 — Biblioteca e Divulgação Científica e Cultural.

27) Diversos.

Onde se diz :

- |   |                      |
|---|----------------------|
| 1) Organização de 50 bibliotecas municipais etc. .... | Cr\$<br>2.500.000,00 |
| <hr/>   |                      |

Diga-se :

- |  |              |
|--|--------------|
| 1) Organização de 100 bibliotecas etc. ... | 5.000.000,00 |
| <hr/>                                      |              |

N.º 290

Administração do Território Federal do Amapá.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural.
- 3.6.70 — Biblioteca e Divulgação Científica e Cultural.

Inclua-se :

03) Amapá.

- |   |                    |
|---|--------------------|
| Para divulgação de trabalhos de natureza cultural sobre a Amazônia, a cargo da Editora "Rumo" ..... | Cr\$<br>500.000,00 |
| <hr/>   |                    |

N.º 291

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.6.70 — Biblioteca e Divulgação Científica e Cultural.

27) Diversos.

Onde se lê :

- |  |                    |
|--|--------------------|
| 3) Produção de filmes documentário ... | Cr\$<br>500.000,00 |
| <hr/>                                  |                    |

Acrescente-se :

- Para produção de um documentário cinematográfico, colorido, com edições em português, francês, inglês e alemão, sobre o Rio Amazonas .....
- |       |              |
|-------|--------------|
|       | 6.000.000,00 |
| <hr/> |              |

N.º 292

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.7.00 — Divulgação Econômica e Comercial.

27) Diversos.

Inclua-se :

- |   |                       |
|---|-----------------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com estudos, pesquisas, documentação e divulgação da economia regional, inclusive em articulação com Associações Comerciais e o IBGE, para levantamentos estatísticos comerciais, econômicos e sociais, e análise dos mercados interligados à região, exposição e preparo de mostruário dos produtos locais .. | Cr\$<br>10.000.000,00 |
| <hr/>   |                       |

N.º 293

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.20 — Crédito Rural.

03) Amapá.

Leia-se :

	Cr\$
1) Para aquisição e revenda de arame farpado, através da Divisão de Produção do Governo do Amapá .....	1.000.000,00
2) Difusão do crédito rural ao pequeno produtor .....	2.250.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.250.000,00</u></b>

N.º 294

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.20 — Crédito Rural.

10) Goiás.

Onde se diz :

	Cr\$
2) Aplicação através da Cooperativa Tocantinópolis .....	1.000.000,00

Diga-se :

2) Para aplicação através da Cooperativa dos Babaqueiros do Norte Goiano de Responsabilidade Ltda. .	1.000.000,00
--	--------------

N.º 295

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.20 — Crédito Rural.

14) Pará.

Acrescente-se:

Cr\$

Para aquisição e revenda, ao pequeno criador, diretamente ou por intermédio de entidades de classe, de arame farpado .....

3.000.000,00

N.º 296

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.20 — Crédito Rural.

14) Pará.

Cr\$

Onde se lê :

1) Difusão de crédito rural ao pequeno produtor .....	2.000.000,00
---	--------------

Aumente-se para :

Cr\$ 10.000.000,00.

*Justificação*

A dotação constante do Projeto é notoriamente pequena, insuficiente e de todo inadequada para o objeto em vista, de relevante sentido econômico.

Dai o reajustamento de quantitativo proposto pela emenda, em que se iguala a dotação do Pará à consignada no projeto ao Amazonas. — *Lameira Bittencourt.* — *Alvaro Adolpho.* — *Prisco dos Santos.*

N.º 297

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.20 — Crédito Rural.

04) Amazonas.

Eleve-se de Cr\$ 10.000.000,00 para  
Cr\$ 20.000.000,00.

2) Para aplicação mediante convênio com o Banco do Estado do Amazonas, no fomento do crédito rural com caráter essencialmente reprodutivo e rotativo .. 20.000.000,00

N.º 298

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.
- 14) Pará.

Cr\$

Substitua-se por: "para empresa que se proponha a organizar programa de transporte coletivo, urbano, de Belém, e intermunicipal, mediante convênio .. 25.000.000,00

N.º 299

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.
- 11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

4) Para financiamento das empresas agropecuárias e indústrias correlatas na propriedade Marianópolis, no vale de Mearim ..... 16.000.000,00

N.º 300

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se:

Cr\$

4) Para financiamento das indústrias e usinas de óleos de babaçu e subprodutos ..... 20.000.000,00

N.º 301

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.
- 11) Maranhão.

Inclua-se:

Cr\$

Para motorização e reequipamento da Navegação Fluvial do Maranhão .... 10.000.000,00

N.º 302

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para ampliação das indústrias de óleo de babaçu e subprodutos ..... 20.000.000,00



N.º 303

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

4) Para motorização e reequipamento da Navegação Fluvial do Maranhão 10.000.000,00

N.º 304

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

4) Para financiamento das indústrias e usinas de óleos de babaçu e subprodutos ..... 20.000.000,00

N.º 305

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

1) Para prosseguir o reequipamento da indústria de tecidos.

Cr\$

Aumente-se a dotação de 15.000.000,00 para ..... 40.000.000,00

N.º 306

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

27) Diversos.

Onde se lê :

Cr\$

1) Para indústria de madeira, preferentemente de exportação ..... 2.000.000,00

2) Para atender demandas de créditos de empreendimentos industriais que ocorrem e complementação das aplicações previstas ..... 10.000.000,00

Aumente-se, respectivamente, para .... 10.000.000,00  
e ..... 20.000.000,00

Total ..... 30.000.000,00

N.º 307

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Onde se lê :

Cr\$

2) Prosseguimento de organização de centros de beneficiamento de pescados em Belém .... 5.000.000,00

Aumente-se para : — Cruzeiros  
15.000.000,00.

N.º 308

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação de uma usina para o aproveitamento de oleaginosas para fins industriais e alimentícios, a cargo da Empresa Industrial Alto Sertão, no Município de Benedito Leite, em cooperação com a Prefeitura Municipal . 8.000.000,00

N.º 309

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.8.00 — Crédito e Participações.
- 3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

Cr\$

Para construção de uma fábrica de aproveitamento da casca de mangue ou outro material para produção de tanino ..... 30.000.000,00

N.º 310

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

27) Diversos.

Inclua-se :

Cr\$

Para financiamento de empresa de transporte aéreo, de passageiros e carga, com sede em Belém, cujas linhas corram, pelo menos, o Estado do Pará e o Amapá ..... 15.000.000,00

N.º 311

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Onde se lê :

Cr\$

1) Prosseguimento de uma indústria, de pescado (frigorífico, carros frigoríficos etc.), no Município de Maracanã ..... 10.000.000,00

Aumente-se para : — Cruzeiros  
25.000.000,00.

N.º 312

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.30 — Crédito Industrial.

Onde se lê :

04) Amazonas.

Cr\$

1) Para conclusão da primeira etapa de fabricação de celulose e papel, pela "Papel Amazonas S. A." ..... 70.000.000,00

27) Diversos.

Leia-se :

Para indústria de fabricação de celulose e papel na região amazônica ..... 70.000.000,00

N.º 313

3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Onde se lê :

Cr\$

Para prosseguir o reequipamento da indústria de tecidos ..... 15.000.000,00

Leia-se :

Cr\$ 25.000.000,00.

N.º 314

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Cr\$

Banco do Estado do Maranhão S. A. para expansão do crédito agropecuário e indústrias correlatas ..... 40.000.000,00

N.º 315

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

27) Diversos.

Cr\$

Para financiamento de empresas de abastecimento de carne e peixes das capitais da Amazônia . 50.000.000,00

N.º 316

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

Acrescente-se :

10) Goiás.

Cr\$

Industrialização de carne, subprodutos, inclusive frigoríficos, transporte e prosseguimento do matadouro industrial de Dianópolis . 25.000.000,00

N.º 317

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

27) Diversos.

Cr\$

Para financiamento de empresas de abastecimento de carne e peixe nas capitais amazônicas e principais centros populacionais da região 50.000.000,00

N.º 318

3.8.00 — Crédito e Participações.  
3.8.30 — Crédito Industrial.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Cr\$

Para industrialização da carne em Carolina ..... 60.000.000,00

N.º 319

3.8.00 — Crédito e Participações.  
3.8.30 — Crédito Industrial.

27) Diversos.

Acrescente-se :

Cr\$

3) Para instalação da indústria do Leite e Laticínios na Amazônia ..... 10.000.000,00

N.º 320

3.8.00 — Crédito e Participações.  
3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para o plantio e industrialização da cana-de-açúcar nos Municípios de Abaetetuba e Igarapé-mirim, a cargo da Sociedade Cooperativa dos Produtores de Cana dos mesmos municípios ..... 15.000.000,00

N.º 321

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Prosseguimento das obras da Fábrica de Cimento de Capane-ma ..... 75.000.000,00

N.º 322

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Acrescente-se :

Cr\$

Para despesas de abastecimento de carne e peixe na Amazônia ..... 50.000.000,00

N.º 323

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

23) Rondônia.

Substitua-se a redação para :

Cr\$

Para construção de frigoríficos em Porto Velho e Guajará Mirim ..... 4.570.000,00

N.º 324

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará.

Inclua-se :

Cr\$

Para instalações ou incorporação de capital, de charqueadas .....	20.000.000,00
---	---------------

N.º 325

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.40 — Participações.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

Para ampliação dos serviços da Companhia Telefônica do Maranhão.

N.º 326

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.40 — Participações.

14) Pará.

Cr\$

Suprimir o item 4) — Cota de incorporação de capital em empresa de fabricação de celulose e papel .....	5.000.000,00
---	--------------

e transferir para :

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.30 — Crédito Industrial.

14) Pará

com a seguinte redação.

Cr\$

4) Para incorporação, mediante convênio, com a Empresa Rodoviária Paraense Ltda., em organização, destinada ao transporte coletivo urbano e intermunicipal de Belém ...	15.000.000,00
---	---------------

N.º 327

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.40 — Participações.

11) Maranhão.

Aumente-se de Cr\$ 11.500.000,00 — para Cr\$ 16.000.000,00. Dotação do item 2.

N.º 328

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

3.8.00 — Crédito e Participações.

3.8.40 — Participações.

14) Pará.

Onde se lê :

Cr\$

4) Cota de incorporação em empresas de fabricação de celulose e papel ...	5.000.000,00
---	--------------

Aumente-se para : — Cruzeiros 65.000.000,00.

N.º 329

04) Amazonas.

Inclua-se :

Grupo Escolar da Cidade de Nova Olinda, em convênio com a Prefeitura .. 1.500.000,00

N.º 330

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para Navegação de Pedro Vieira de Castro, Manaus — Barcelos — Tapuruquara — Mercês — Camanáus — Vaupés — Cucuy ..... 950.000,00

N.º 331

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para navegação de José Bernardino Irmão motor Colonial, linha : de Manaus-Tefé, via Codajás, Badajós, Coary 530.000,00

N.º 332

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para o Hospital dos Trabalhadores a cargo da Casa do Trabalhador — Manaus ..... 2.000.000,00

N.º 333

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância da Cidade de Itacoatiara construir sua Casa de Saúde-Maternidade ..... 1.000.000,00

N.º 334

04) Amazonas.

Inclua-se :

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância — Coary . 250.000,00

N.º 335

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para construção de uma ponte de cimento armado, ligando Maués a Aldeia Ramalho Júnior, a cargo da Prefeitura de Maués .. 1.300.000,00

N.º 336

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para trabalhos hospitalares, a cargo da Missão Redentorista, em Coary ..... 350.000,00

N.º 337

04) Amazonas.

Inclua-se :

N.º 340

Casa do Trabalhador (despesa de qual- quer natureza e pa- ra qualquer finali- dade) .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 338

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, destinada ao seguinte :

	Cr\$
a) Construção de uma Escola de "Inicia- ção Agrícola" ....	1.000.000,00
b) Construção de dez Escolas Rurais no interior do referido Estado .....	1.500.000,00
	<hr/>
Total .....	2.500.000,00
	<hr/>

N.º 339

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, destinada ao seguinte :

	Cr\$
a) Aquisição de tra- tores e implemen- tos agrícolas e me- canização da la- voura .....	400.000,00
b) Instalação, melho- ramentos ou am- pliação dos servi- ços elétricos, inclu- sive aquisição de conjuntos termo- elétricos para a se- de do município .	500.000,00
	<hr/>
Total .....	900.000,00
	<hr/>

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a Prefeitura Mu- nicipal de Humaitá, destinada à drena- gem do igarapé do Bairro do Cemité- rio — Humaitá ...	300.000,00

N.º 341

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para navegação de Má- rio Rodrigues Lou- reiro, Manaus-Coa- ry, parando em Ma- nacapuru — Ana- man — Amory — Co- dajás .....	350.000,00
	<hr/>

N.º 342

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para navegação de Francisco Alves de Araújo, Manaus — Manacapuru — Caa- piranga .....	200.000,00
	<hr/>

N.º 343

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Amazonen- se dos Gazeteiros .	1.000.000,00
	<hr/>

N.º 344

04) Amazonas.

Inclua-se :		Cr\$
Campanha de Alfabetização e Assistência Social do Amazonas, incluindo escolas de Música ...	1.250.000,00	
N.º 345		
04) Amazonas.		
Inclua-se :		Cr\$
Ação Social de Educandos — Manaus	200.000,00	
Sociedade de Assistência ao Proletário do Amazonas — Manaus .....	250.000,00	
N.º 346		
04) Amazonas.		
Inclua-se :		Cr\$
Pôsto médico, em convênio com o SESP, em Nova Olinda .	1.000.000,00	
N.º 347		
04) Amazonas.		
Inclua-se :		Cr\$
Leprosário do Aramaça — Ilha do Aramaça — Município de Benjamim Constant .....	2.000.000,00	
N.º 348		
04) Amazonas.		
Inclua-se :		Cr\$
Escola Normal Rural — Humaitá — a cargo da Missão Salesiana .....	200.000,00	
		Cr\$
		Escola Amazonas de Corte, Flôres e Bordados — Manaus .
		350.000,00
		Sociedade de Bombeiros Voluntários — Manaus .....
		650.000,00
		<u>Total .....</u>
		<u>1.200.000,00</u>
		N.º 349
		04) Amazonas.
		Onde se lê :
		Cr\$
		Para aplicação, mediante convênio com a Cooperativa Banco Popular de Manaus Ltda. no desenvolvimento de comércio, agricultura e indústria e assistência social ...
		<u>5.000.000,00</u>
		Leia-se :
		Para aplicação, mediante convênio com a Cooperativa Banco Popular de Manaus Ltda. no desenvolvimento de comércio, agricultura e indústria e assistência social ...
		<u>10.000.000,00</u>
		N.º 350
		04) Amazonas.
		Inclua-se :
		Cr\$
		Escola Tiradentes (Escola de Corte e Alta Costura e Bordo "Tiradentes" — Coary .....
		<u>400.000,00</u>



N.º 351

04) Amazonas.

Inclua-se :

Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários de Manaus — Manaus	Cr\$ 20.000.000,00
--	-----------------------

N.º 352

10) Goiás.

III Congresso de Viajantes e Representantes comerciais, e Concentração em Brasília sob os auspícios da Associação dos Representantes Comerciais do Estado de Goiás (ARCEG)	Cr\$ 1.500.000,00
--	----------------------

N.º 353

04) Amazonas.

Inclua-se :

Linha de navegação de Jeferson Altino França, Manaus a Humaitá e pontos intermediários	Cr\$ 450.000,00
--	--------------------

N.º 354

04) Amazonas.

Inclua-se :

Para a Prefeitura de Manaus, destinada à organização de Planta Cadastral-Cadastro Fiscal Imobiliário e do Imposto de Indústria e Profissões e Licença	Cr\$ 9.000.000,00
---	----------------------

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

*Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra "b", do Regimento Interno), dependente de parecer da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o parecer da Comissão de Finanças.

É lido o seguinte :

PARECER

N.º 551, de 1958

*Da Comissão de Finanças ao Projeto n.º 143, de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo 4.13 — Ministério da Agricultura.*

Relator : Sr. Paulo Fernandes.

O Ministério da Agricultura vem recebendo, no Orçamento da União, um tratamento imerecido e inteiramente desproporcionado à sua importância. Não é preciso invocar o sovado e superado chavão do País essencialmente agrícola para defender a posição de relêvo que deveria caber ao Ministério da Agricultura no Orçamento. A corrida para a industrialização, que se acentuou nos últimos anos, teve o efeito de mascarar a importância da Agricultura e de contribuir para que seus de-

fensores sintam certo complexo de inferioridade ao tentar justificar sua importância. Não nos intimida essa espécie de coação moral criada pelo industrialismo. Não nos arreceiamos da alcunha de agraristas com que nos mimoselam certos setores, atribuindo ao termo certo ranço de anacronismo e vetustez. O agrarismo é um movimento ultrapassado mesmo nos países onde floresceu e onde chegou a exprimir uma reação política organizada contra a concessão de favores ao setor industrial.

Em nosso País não há clima para tal atitude. Embora os interesses de agrários e industriais possam entrar, momentaneamente, em conflito, não se compreende hoje o divórcio, muito menos o conflito, entre agricultura e indústria. Isto facilmente se demonstra: na era em que vivemos, a agricultura deixou de ser um processo empírico, ligado à abundância do braço, às contingências do solo, aos favores das estações, pa-

ra ser um empreendimento altamente técnico, fruto e decorrência do avanço das ciências físico-naturais, terreno de aplicação de invenções colhidas no trabalho paciente dos laboratórios. Assim, é hoje compreendida a agricultura, nos países onde se acha mais avançada, nos Estados Unidos, nos países nórdicos, na Itália, em Israel, como atividade técnica de alto teor econômico, beneficiando-se do processo de industrialização.

Esse conceito não parece, todavia, ter sido incorporado, com a devida intensidade, numa política agrária nacional. Provam-nos os quantitativos atribuídos de ano em ano, ao Ministério da Agricultura. De 1953 a 1958, aumentaram constantemente as verbas expressas em números absolutos. O aumento foi parcimonioso de 1953 a 1956, mais acentuado de 1956 para 1957 e dêste ano para 1958. O quadro abaixo mostra essa evolução orçamentária:

<i>Exercícios</i>	<i>Ministério</i>	<i>% do Ministério sôbre a União</i>
1953 *	1.970.638.517,90	4,93
1954 *	2.355.709.958,50	4,78
1955 *	3.158.697.784,20	4,49
1956 *	3.262.704.757,00	3,04
1957 *	3.370.203.972,40	4,52
1958 **	8.362.021.985,00	5,95
1959 ***	6.772.605.717,00	4,91

\* Despesa realizada.

\*\* Despesa orçada.

\*\*\* Despesa proposta.

Fonte: Proposta orçamentária para o exercício de 1959.

Esses aumentos, considerados isoladamente, são enganosos. Mais expressivos são os percentuais correspondentes. Por eles se verifica que, em *tempo algum*, o orçamento do Ministério atingiu mais de 6% do orçamento da União, o que é escandalosamente insignificante. Em 1956, perdeu nitidamente posição, baixando para 3%. Retornou à marcha ascensional em 1957 e 1958, atingindo os percentuais de 4,5% e 6%. Na Proposta de 1959, torna a ver reduzidas suas verbas para 5%. Essas oscilações indicam uma instabilidade de planos e programas. Em números absolutos, o orçamento da Agricultura também caiu de Cr\$ 8.362.021,985 para Cruzeiros 6.772.605.717, embora, no projeto da Câmara tivesse seus quantitativos melhorados para Cruzeiros 8.893.641.583.

Em 1950, tínhamos perto de 11 milhões de pessoas empenhadas na agricultura, o que representava, àquele tempo, cerca de um quinto de nossa população. O censo de 1950 enumerou mais de 2 milhões de estabelecimentos agrícolas, cobrindo uma área de 232 milhões de hectares. No entanto, desses, apenas 19 milhões estão lavrados e

108 milhões em pastagens, isto é, apenas 127 milhões, pouco mais da metade encontravam-se em estado produtivo. Quanto ao aparelhamento desses estabelecimentos, contavam 15.000 tratores e 700.000 arados. Isto numa economia cuja exportação, repousa sobre o café que enumera, entre seus artigos principais, o cacau, o algodão, o açúcar, as frutas de várias espécies, os óleos vegetais, o mate; e que tem um dos seus maiores sangradores de divisas na importação do trigo, segundo somente ao petróleo. É evidente que, com tal balanço comercial, estamos diante de um País que precisa comer para industrializar-se à altura de suas necessidades e que, por isso tem de exigir de sua agricultura um esforço redobrado para enfrentar as necessidades da conjuntura presente.

A análise do orçamento do Ministério da Agricultura, consigna a consignação, se possível revelaria suas internas fraquezas e incongruências. Não o podendo fazer, pela exigüidade do tempo, analisamos as principais rubricas num confronto entre o orçamento de 1958 e o projeto da Câmara.

Rubricas	1958	1959		
Custeio .....	3.173.173.399	3.502.301.807	+	329.128.408
Auxílios e subvenções .....	893.280.586	929.947.776	+	36.667.190
Desenvolvimento Económico e Social .....	3.864.353.000	3.952.470.000	+	88.117.000
Investimentos .	431.215.000	508.922.000	+	77.707.000

Assim, se mantidos os quantitativos da Câmara, o orçamento do Ministério sofrerá considerável aumento apenas em uma rubrica. É a verba de Custeio que acusa um incremento de perto de 330 milhões, mas, na qual, mais da metade é absorvida pelo Pessoal Civil, aquinhado com 1.800.000.000.

A verba do Desenvolvimento Económico e Social, — que abrange sub-consignações tão importantes como a defesa sanitária animal e vegetal, o desenvolvimento da produção, a proteção de florestas e o reflorestamento, a sondagem e o estudo de jazidas minerais, a irrigação e energia hidráulica e o

Fundo Nacional de Ensino Médio — sofreu aumento diminuto

Os órgãos do Ministério vivem como *dissecta membra*, sem a coordenação de um plano diretor. Dividem-se *grossó modo* em órgãos de Fomento, de Pesquisas e de Educação. Estes últimos mereceriam todo o apoio orçamentário porque deles saem os técnicos que irão liderar os serviços de fomento à produção, renovar suas técnicas rotineiras. Órgãos como o Serviço de Informação Agrícola, a Universidade Rural, o Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas deveriam articular-se para produzir, resultados mais fecundos.

Mas, o que se verifica é que os órgãos ministeriais parecem animados de uma tendência centrífuga que, levada a suas últimas consequências, talvez acabe por desintegrar o Ministério. Essa tendência resulta numa série de órgãos desempenhando tarefas paralelas, onde o trabalho dos técnicos se pulveriza em atividades irracionais. A linha que hoje deve unir pesquisa, formação e fomento, aparece meândrica e rompida, num labirinto de serviços que não formam um *corpus* íntegro e coerente.

O Ministério aparece, dessa forma, a quem o vê sob o ângulo orçamentário, como um edifício composto, onde algumas unidades brasejam na vanguarda do progresso agronômico, enquanto outras se arrastam dentro da rotina do século passado.

Em declarações recentes, o Senhor Ministro da Agricultura manifestou ter a necessidade de uma reforma agrária no Brasil. Sejam quais forem as linhas gerais dessa reforma, sobre as quais não conhecemos o pensamento do Ministro, não há dúvida que o Ministério nela deverá ter papel de relevância. Uma das formas de preparar essa renovação consiste em antecipar a coordenação dos órgãos ministeriais que se fará necessária em tal emergência e reforçar suas dotações orçamentárias.

Nesse sentido é que dirigimos nossa crítica, mais administrativa que financeira, visando ao fortalecimento de um Ministério que nos parece essencial em qualquer plano nacional de desenvolvimento.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto de Orçamento do Ministério da Agricultura e às Emendas de ns. 1 a 42, 44 a 49, 51, 52, 54 a 87, 89 a 92, 94 a 99, 101 a 130, 132, 134 a 156, 158 a 195, 197 a 502, 504 a 536, 538 a 543, 545, 547, 548, 550 a 767 e 769 a 788; contrariamente às de ns. 43 — 50 — 53 — 88 — 93 — 100 — 131 — 133 — 157 — 196 — 503 — 537 — 544 — 546 — 549 a 768; e apresenta as Emendas ns. 789-C a 791-C.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Paulo Fernandes*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Daniel Krieger*. — *Novaes Filho*. — *Juracy Magalhães*. — *Francisco Gallotti*. — *Lino de Mattos*. — *Lima Guimarães*. — *Carlos Lindenberg*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 789-C

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Irrigação e Energia Elétrica.

17) Pernambuco.

	Cr\$
Para abastecimento d'água na cidade de Escada .....	5.000.000,00

*Justificação*

A cidade de Escada tem, além de grande população rural que exerce suas atividades na cultura da cana-de-açúcar, várias indús-

trias, sendo imprescindível completar-se o seu serviço de abastecimento d'água, o que constitui justo reclamo de seus habitantes. — *Novaes Filho.*

N.º 790-C

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

Ligação do sistema de Paulo Afonso de Campina Grande para o Município de Pocinhos .....	Cr\$ <u>7.000.000,00</u>
---	-----------------------------

*Justificação*

O Município de Pocinhos, localizado numa das regiões menos desenvolvidas da Paraíba, tem como principal produto o sisal, para cujo beneficiamento necessita da energia elétrica suficiente para movimentar pequenas fábricas de desfibramento.

N.º 791-C

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Construção de rede elétrica no Município de Rio Claro ..	Cr\$ <u>5.000.000,00</u>
--	-----------------------------

*Justificação*

Rio Claro, Município rico e populoso, pleno de possibilidades, está sendo entravado em seu desenvolvimento por falta de energia elétrica. — *Paulo Fernandes.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (*Pela ordem*) — (?) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para solicitar uma retificação na redação da Emenda n.º 696, de minha autoria, que apresentei ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958 — Anexo n.º 4 — Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

Onde se diz :

“Patronato Auxiliadora”.

Diga-se :

“Patronato Nossa Senhora Auxiliadora”. Era a retificação que desejaria fôsse feita. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido. Continua a discussão.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Sr. Presidente, ao abrir-se a discussão sobre o Orçamento do Ministério da Agricultura, dirijo desta tribuna apêlo à Comissão de Orçamento da Câmara dos Depu-

tados, para que considere com toda atenção as Emendas de ns. 745 e 746 aqui oferecidas àquele Anexo Orçamentário, e já com parecer favorável do Senador Paulo Fernandes, relator da proposição na Comissão de Finanças.

A Câmara dos Deputados, na angústia de tempo com que está apreciando as emendas do Senado à Lei de Meios para o próximo exercício, certamente não poderia examiná-las com o aprêço que sempre deveria merecer nossa colaboração à mais importante lei do País.

Este ano, as dificuldades têm sido maiores; e os motivos são do conhecimento de todos os Senhores Senadores.

As Emendas por mim referidas, de ns. 745 e 746, visam a consignar no Orçamento do Ministério da Agricultura recursos suficientes para atender ao pagamento de salários do pessoal dos acordos em todo o País, inclusive salário-família e outras vantagens decorrentes da Lei n.º 3.365, de 26-12-57.

Em seu art. 1.º assim estabelece o referido diploma legal:

“Art. 1.º Os servidores em regime de acôrdo equiparados aos extranumerários da União, na forma do artigo 264, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, que tenham adquirido estabilidade nos termos da Lei n.º 2.484, de 9 de agosto de 1954, perceberão seus salários e demais vantagens por conta dos mesmos recursos ou verbas pelos quais são pagos os extranumerários da União.”

No corrente exercício, dada a insuficiência de recursos orçamentários, o Ministério da Agricultura, autorizado pelo Sr. Presidente da República, em caráter excepcional, valeu-se da disposição do art. 46 do Código de Contabilidade.

Ocorre que entre as providências compreendidas pelo Presidente para enfrentar as dificuldades financeiras do País, e que informam o próprio Plano de Estabilização Monetária, está a de revogar aquela

norma, que facilita os pagamentos, na ausência de recursos próprios no Orçamento.

Com essa anunciada deliberação do Governo, e tendo em vista a insuficiência dos recursos constantes do projeto vindo da Câmara dos Deputados, para o pagamento de salários, abono de família e outras vantagens a que têm direito aquêles servidores, que prestam inestimáveis serviços à agricultura, do Rio Grande do Sul ao Amazonas, é que me animo a retardar, por dez minutos, a aprovação do Orçamento da Agricultura, a fim de dirigir apêlo aos Relatores dêsse anexo na outra Casa do Congresso. Pediria, também, uma palavra do eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, no sentido de a Câmara não negar aprovação às duas emendas. Aceitas pelo Senado, assim espero, sanarão lacuna grave do Orçamento do Ministério da Agricultura.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ouço com muito prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Filinto Müller — Recebo com satisfação o apêlo do nobre colega. Irei à Câmara dos Deputados transmitir as palavras de V. Exa. ao Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Sei do rigor com que essa Comissão está examinando nossas emendas, rigor aliás justificado, até certo ponto, porque não dispusemos de tempo para exame mais profundo das matérias. Todavia, V. Exa., apontando uma falha grave, demonstra estudo minucioso do Orçamento da Agricultura.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Líder da Maioria a solicitude com que acolhe meu apêlo. Estou certo de que sua interferência junto ao Presidente

da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados produzirá o efeito desejado.

Cumpra esclarecer que é através dos acordos com os Estados que se exerce, a meu ver, a ação mais dinâmica do Ministério da Agricultura. Em algumas das unidades da Federação a organização desses serviços, supervisionados por excelentes técnicos, assume importância indiscutível no desenvolvimento econômico regional.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. tem toda razão. Ainda não podemos sentir, em toda sua extensão, os benefícios desses acordos. Devemos, porém, dar-lhes todo o apoio, porque através desse Serviço tornar-se-á mais eficiente a ação do Ministério da Agricultura. Filhos que somos do interior, temos verificado o desenvolvimento da agricultura.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — As palavras proferidas pelo nobre Senador Filinto Müller servirão necessariamente como novo estímulo à legião de técnicos que integram os serviços dos acordos nos Estados, entre os quais se destacam agrônomos, veterinários, tratoristas, aradores, práticos rurais etc.

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — O Relator da matéria na Comissão de Finanças não teve a menor dificuldade em dar parecer favorável às emendas de V. Exa., porque se tratava de simples correção no Orçamento, para cumprimento da Lei n.º 3.385, de 26 de dezembro de 1957. A Comissão de Finanças examinou, com cuidado as pondera-

ções de V. Exa. em suas proposições, e chegou à conclusão de que se tratava unicamente de simples retificação orçamentária. Daí a procedência das alegações do nobre colega e do concurso que lhe dará o eminente Líder da Maioria desta Casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Fernandes, Relator do Orçamento do Ministério da Agricultura.

Pelas próprias palavras de Sua Excelência verifica-se que as emendas objetivam retificar o Orçamento da Agricultura, a fim de assegurar recursos com que possam ser satisfeitos os pagamentos de salários e outras vantagens dos funcionários dos acordos no exercício de 1959. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. LIMA TELXEIRA — (\*) — Sr. Presidente, em todas as oportunidades que se me oferecem nesta Casa, tenho lutado no sentido de que o Ministério da Agricultura, organize o serviço de patrulhas motomecanizadas, para auxiliar os agricultores.

Assim, apresentei emenda ao Orçamento do Ministério da Agricultura, sugerindo que a instalação e manutenção desse serviço nos Estados seja feita através das Seções do Fomento Agrícola.

Ao mesmo tempo, aumentei para duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros a verba a esse fim destinada.

A primeira vista, poderá parecer que é uma questão muito grande, mas a importância consignada no anexo vindo da Câmara era de cento e cinquenta milhões de cruzeiros, insuficiente para atender aos Estados. S. Paulo ficaria com dez milhões, a maior importância, e os demais com dois, três e qua-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

tro milhões, que mal dariam para a aquisição de dois ou três tratores.

O *Sr. Filinto Müller* — Importância insuficiente para formar uma patrulha mecanizada. Penso que V. Exa., com seu alto interesse pelos agricultores, pelo desenvolvimento do País, fez muito bem em aumentar essa verba. Possibilitará assim, a formação de patrulhas mecanizadas. V. Exa. acrescentou à emenda disposição muito justa e oportuna para auxílio aos agricultores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Exa., que nesta Casa sempre defende a Agricultura. V. Exa. tem sido meu companheiro nessas reivindicações.

O *Sr. Filinto Müller* — Porque V. Exa. sempre defende as boas causas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estou sensibilizado pela maneira como V. Exa. me trata, sobretudo quando trato do problema agrícola, por que tenho lutado nesta Casa.

Ataca-se, Sr. Presidente, constantemente, o Ministério da Agricultura, critica-se-lhe a falta de realizações, entretanto a verdade é que esse setor do Executivo luta com escassez de verba. Seu titular tem afirmado reiteradamente — e com toda a razão — que o Orçamento da República não lhe proporciona sequer 5% da Receita. Assumi, por isso, compromisso comigo mesmo de, quando se oferecesse oportunidade, propor verba substancial, especialmente para a patrulha mecanizada.

Acredito que uma lavoura motomecanizada adquirirá fatalmente outras proporções.

Neste instante, empenhamo-nos em aumentar a produção e, conseqüentemente, a exportação. Como fazê-lo, senão através do Poder Público, mediante o auxílio das máquinas agrícolas? Não que essas máquinas devam prestar serviços

gratuitos. Cobre o Ministério verba módica, uma taxa sobre a área revolvida, trabalhada.

É o que se propõe na emenda. Encareço, pois, do eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, o empenho, na outra Casa do Congresso, pela sua aprovação, tal como está redigida. É importante que se fixe que a formação de patrulhas motomecanizadas é para prestação de serviço aos agricultores através da Seção de Fomento Agrícola.

O *Sr. Filinto Müller* — Recebo a incumbência de V. Exa. com muita satisfação e honra, tanto mais que já tive oportunidade de declarar, em aparte, que estou de pleno acôrdo com a emenda formulada por V. Exa. Aceita, possibilitará a criação de patrulhas completas, que facilitarão o trabalho dos nossos agricultores. Ponto-me, desde logo, a serviço da causa justa que V. Exa. está defendendo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a Vossa Excelência.

Assim, Sr. Presidente, não ficarão os Estados em desigualdade de condições. A Paraíba, por exemplo, conta com dois milhões de cruzeiros para aquisição de máquinas agrícolas, quando um tra-

O *Sr. Filinto Müller* — Custa o dôbro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... de esteira, de capacidade regular, custa mais de dois milhões, sobretudo se equipado com os acessórios indispensáveis ao trabalho da terra.

Como permitir fiquem alguns Estados, com dez milhões de cruzeiros e outros com dois ou três?

O meu propósito, Sr. Presidente, é fornecer ao Ministério da Agricultura meios necessários para enfrentar o problema satisfatoriamente. Esse o objetivo da emenda. (*Muito bem. Muito bem.*)



O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A votação das emendas será feita em grupos: o primeiro refere-se às emendas do Plenário e da Comissão de Finanças com parecer favorável; o segundo, às emendas com parecer contrário, salvo os destaques.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (\*) — Sr. Presidente, não recebi o Avulso com as emendas.

É-me impossível assim, saber quais tiveram parecer favorável, quais contrário.

O SR. PRESIDENTE — O Anexo do Ministério da Agricultura foi incluído na Ordem do Dia, segundo critério adotado pelo Senado, em virtude da exigüidade do tempo. Os próprios pareceres, foram lidos há pouco.

As emendas, entretanto, estão publicadas. Anunciarei, em cada grupo de emendas, os números a elas correspondentes, com o que os nobres Senadores conhecerão o parecer.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE — O grupo de emendas do Plenário com parecer favorável consta das seguintes Emendas:

1 a 42 — 44 a 49 — 51 a 52 — 54 a 87 — 89 a 92 — 94 a 99 — 101 a 130 — 132 — 134 a 56 — 158 a 195 — 197 a 502 — 504 a 536 — 538 a 543 — 545 — 547 — 548 — 550 a 767 — 769 a 788.

Receberam também parecer favorável as Emendas ns. 789-C, 790-C, e 791-C da Comissão de Finanças.

Em votação o grupo de emendas com parecer favorável.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados.

N.º 1

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

02) Alagoas.

Acrescente-se:

	Cr\$
Pôsto Irineu dos Santos, do Serviço de Proteção aos Índios, Palmeira dos Índios .....	20.000.000,00

N.º 2

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

Onde se lê:

	Cr\$
Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal — Campo Grande .....	306.850,00

Leia-se:

Sindicato dos Empregadores Rurais do Distrito Federal — Campo Grande ..	306.850,00
---	------------

N.º 3

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Acrescente-se:	Cr\$
Associação Rural de Fonte Boa .....	50.000,00
Associação Rural de Eirunepé .....	50.000,00
Associação Rural de S. Paulo de Olivença	50.000,00
Associação Rural de Lábrea .....	50.000,00
Associação Rural de Benjamim Constant	50.000,00
Associação Rural de Manacapuru .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>300.000,00</b>

São entidades que prestam serviços de real interesse para a agricultura dos municípios do Amazonas. — *Vivaldo Lima.*

N.º 4

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Aprendizado Agrícola de Cauburi — Amazonas .....	60.000,00

N.º 5

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Itaparica .....	20.000,00
Associação Rural de Santa Maria .....	20.000,00
Associação Rural de	

	Cr\$
Baixa Grande ....	20.000,00
Associação Rural de Paranhos .....	20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>80.000,00</b>

N.º 6

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural dos Fornecedoros de Cana da Bahia .....	400.000,00

N.º 7

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação dos Criadores do Maranhão	100.000,00

N.º 8

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação dos Criadores do Maranhão	60.000,00

N.º 9

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Cuiabá .....	150.000,00
	<hr/>

N.º 10

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13) Minas Gerais.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural do Rio Preto .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 11

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13) Minas Gerais.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Felixlândia .....	100.000,00
Associação Rural de Sete Lagoas .....	100.000,00
Associação Rural de Gouveia .....	100.000,00
Total .....	<hr/> 300.000,00 <hr/>

N.º 12

06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Centro Social Rural de Santa Luzia ...	100.000,00
Núcleo Rural de Massaranduba — Campina Grande .....	100.000,00
Total .....	<hr/> 200.000,00 <hr/>

N.º 13

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Juazeirinho .....	100.000,00
	<hr/>

N.º 14

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Sociedade Agropecuária de Cuité .....	100.000,00
	<hr/>

N.º 15

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de João Pessoa .....	100.000,00
	<hr/>

N.º 16

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Soledade .....	50.000,00

Associação Rural de Araruna .....	50.000,00
--------------------------------------	-----------

Clube dos Caçadores de Campina Grande	100.000,00
--	------------

Associação Rural de Esperança .....	100.000,00
--	------------

Associação Rural de Campina Grande ..	50.000,00
--	-----------

Associação Rural de Serraria .....	50.000,00
---------------------------------------	-----------

Total .....	<hr/> 400.000,00
-------------	------------------

N.º 17

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

17) Pernambuco.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural Be- lém do S. Francisco	100.000,00
Associação Rural do Igarau .....	100.000,00
	<hr/>
Total .....	200.000,00

N.º 18

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

17) Pernambuco.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação dos Forne- cedores de Cana de Pernambuco .....	100.000,00
Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco .....	100.000,00
Associação Rural da Escada .....	30.000,00
Associação Rural de Salgueiro .....	20.000,00
	<hr/>
Total .....	250.000,00

N.º 19

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

18) Piauí.

	Cr\$
Associação Rural de Barros .....	100.000,00
Associação Rural de Paulistano .....	100.000,00
Associação Rural de Canto do Buriti ...	100.000,00
	<hr/>
Total .....	300.000,00

N.º 20

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

18) Piauí.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Parnaíba .....	50.000,00
Associação Rural de Esperantina .....	50.000,00
Associação Rural de Uruçuí .....	50.000,00
Associação Rural de Amarante .....	50.000,00
Associação Rural de Itaveira .....	50.000,00
Associação Rural de Angical .....	50.000,00
Associação Rural de Água Branca .....	50.000,00
Associação Rural de Jaicós .....	50.000,00
Associação Rural de Pio IX .....	50.000,00
Associação Rural de Teresina .....	50.000,00
Associação Rural de Picos .....	50.000,00
Associação Piauiense dos Criadores .....	200.000,00
Associação Rural de São Félix do Piauí .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>800.000,00</b>

N.º 21

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

18) Piauí.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Picos .....	50.000,00
Associação Rural de Pio IX .....	20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>70.000,00</b>

N.º 22

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

20) Rio de Janeiro.

Acrescente-se :

	Cr\$
Instituto Industrial e Agrícola S. João Batista — Itaboraí — R. J. ....	30.000,00

N.º 23

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

22) Rio Grande do Sul.

Acrescente-se :

	Cr\$
Escola Normal Rural Estrêla da Manhã — Estrêla .....	20.000,00
Associação Rural de São Borja — São Borja .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b>120.000,00</b>

N.º 24

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	
24) Santa Catarina.	
Acrescente-se :	
	Cr\$
Associação Rural — Presidente Getúlio .	50.000,00
Associação Rural — Urubici .....	50.000,00
Associação Rural — Capinzal .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>150.000,00</b>

N.º 25

07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	
24) Santa Catarina.	
Inclua-se :	
	Cr\$
Associação Rural de Tijucas .....	100.000,00

N.º 26

07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	

Diversos.

	Cr\$
Federação das Colô- nias de Pescadores de Sta. Catarina — Epolis .....	220.000,00
Colônia de Pescadores Z-4 — São Miguel .	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-11 — Ponta de Baixo .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-21 — Tijucas do Norte .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-23 — Armação do Itapocorói .....	20.000,00

Cr\$

Colônia de Pescadores Z-25 — Navegantes	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-27 — Penha do Itapocorói .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-30 — Calacanga .	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-35 — Itapema ..	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-37 — Pôrto Belo	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-38 — Zimbros ..	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-41 — Sítio Novo (Imaruí) .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-42 — Campo Ver- de (Laguna) .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-43 — Cabo de Santa Marta .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-44 — Arroio Cor- rente .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-45 — Caputera (Laguna) .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-46 — Imaruí ...	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-47 — Ibiraguera (Araçatuba) .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-48 — Barra Velha	20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>580.000,00</b>

N.º 27

07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.	

Resolução 133-58 (Da Câmara)  
artigo 3.º.

24) Santa Catarina.

	Cr\$
Colônia de Pescadores Z-2 — São Francis- co do Sul .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-3 — Sambaqui ..	20.000,00

Cr\$	Acrescente-se :	Cr\$	
Colônia de Pescadores Z-5 — Armação da Piedade .....	20.000,00	Associação Rural de Mogi das Cruzes ..	100.000,00
Colônia de Pescadores Z-6 — Pinheira ...	20.000,00	Associação Rural de Franco da Rocha ..	100.000,00
Colônia de Pescadores Z-7 — Saco dos Li- mões .....	20.000,00	Total .....	<u>200.000,00</u>
Colônia de Pescadores Z-9 — Canavieiras .	20.000,00	N.º 29	
Colônia de Pescadores Z-10 — Magalhães .	20.000,00	07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
Colônia de Pescadores Z-13 — Biguaçu ...	20.000,00	2.0.00 — Transferências.	
Colônia de Pescadores Z-14 — Cangicas .	20.000,00	2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
Colônia de Pescadores Z-15 — Aririú ....	20.000,00	2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	
Colônia de Pescadores Z-16 — Garopaba .	20.000,00	26) Sergipe.	
Colônia de Pescadores Z-19 — Pântano do Sul .....	20.000,00	Acrescente-se :	
Colônia de Pescadores Praia dos Inglêses .	20.000,00	Associação Rural de Ribeirópolis .....	25.000,00
Colônia de Pescadores Z-22 — Tijucas do Sul .....	20.000,00	Associação Rural de Rosário do Catete .	25.000,00
Colônia de Pescadores Z-24 — Barra do Camboriú .....	20.000,00	Associação Rural de Itaporanga .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-26 — Lagoa ....	20.000,00	Associação Rural de Araúá .....	20.000,00
Colônia de Pescadores Z-29 — Coqueiros .	20.000,00	Associação Rural de Campo de Brito ..	50.000,00
Colônia de Pescadores Z-31 — Canto dos Ganchos .....	20.000,00	Total .....	<u>140.000,00</u>
Colônia de Pescadores Z-36 — Serraria ...	20.000,00	N.º 30	
Colônia de Pescadores Z-40 — Imbituba ..	20.000,00	07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
Total .....	<u>380.000,00</u>	2.0.00 — Transferências.	
		2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
		2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	
		26) Sergipe.	
		Acrescente-se :	
		Associação Rural Ria- chuelo .....	100.000,00
		Associação Rural de Estância .....	100.000,00
		Total .....	<u>200.000,00</u>

N.º 28

07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordi- nárias.	

25) São Paulo.

N.º 31

- 01 — Gabinete do Ministro.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.2.00 — Pessoal Civil.
- 1.1.18 — Gratificação pela representação de Gabinete.

Aumente-se de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 1.800.000,00.

N.º 32

- 01 — Gabinete do Ministro.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens.

Aumente-se de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 350.000,00.

N.º 33

- 06 — Seção de Segurança Nacional.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

- 1.1.15 — Gratificação de função — Cr\$ 150.000,00.

N.º 34

- 06 — Seção de Segurança Nacional.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
- 4.2.03 — Camionetes de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes.

Inclua-se :

Cr\$ 500.000,00.

N.º 35

- 06 — Seção de Segurança Nacional.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

- 1.1.09 — Ajuda de Custo — Cruzeiros 35.000,00.
- 1.1.10 — Diárias — Cr\$ 55.000,00.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Inclua-se :

- 1.5.02 — Passagens etc. — Cruzeiros 60.000,00.

N.º 36

- 07.01 — Departamento de Administração — Diretoria Geral.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.

Onde se diz :

Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo — Cr\$ 10.000,00.

Diga-se :

Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo — Cr\$ 50.000,00.

Onde se diz :

Subconsignação 1.1.10 — Diárias — Cr\$ 15.000,00.

Diga-se :

Subconsignação 1.1.10 — Diárias — Cr\$ 80.000,00.

N.º 37

- 07.02.01 — Divisão do Material.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.

Aumente-se a dotação para — Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 38

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.
- 1.1.06 — Tarefeiros.



Aumente-se de Cr\$ 906.000,00 —  
para Cr\$ 2.058.000,00.

N.º 39

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Despesas Próprias).

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Inclua-se :

Subconsignação 1.5.14 — Serviços  
Contratuais.

- |  |                     |
|--|---------------------|
| 1) Serviços mecânicos de contabilidade | Cr\$                |
|  | <u>1.710.000,00</u> |

N.º 40

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

23) Colonização.

- |   |                       |
|---|-----------------------|
| 1) Para reforço do "Fundo de Colonização", instituído pelo art. 28, do Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, que aprovou a nova redação do regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, e a fim de permitir a execução de um plano sistemático de investimentos que assegurem a ampliação das atividades de colonização, bem como o início das de recolonização | Cr\$                  |
|   | <u>200.000.000,00</u> |

N.º 41

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza, inclusive compra de equipamento agrícola para o Patronato Agrícola do São Francisco, em Santa Maria da Boa Vista — Pernambuco ..... 2.000.000,00

*Justificação*

É uma obra de grande vulto que vem sendo construída no Nordeste. O trabalho a ser desenvolvido será todo êle agrícola, justo portanto que não falte equipamento. — *Novaes Filho.*

N.º 41-A

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Aumente-se de :

Cr\$

- |  |                      |
|--|----------------------|
| 2) Manutenção do Escritório Técnico de Agricultura etc. — para ..... | 20.000.000,00        |
|  | <u>20.000.000,00</u> |

N.º 42

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Aumente-se de Cr\$ 3.000.000,00 a dotação destinada à Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR).

N.º 44

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se :

	Cr\$
16) Comissão Nacional de Avicultura	8.000.000,00
	<hr/>

N.º 45

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Aumente-se de Cr\$ 2.000.000,00 a dotação destinada ao número 14) Cooperativa etc.

N.º 46

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

06) Ceará.

Inclua-se :

Cr\$

Para prosseguimento e conclusão das obras de aproveitamento da Cachoeira do Garapa, Rio Sorôro, no Ceará, inclusive da Usina Hidrelétrica e melhoramento na rede atual de iluminação da cidade de Itapipoca .....

3.000.000,00

N.º 47

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

06) Ceará.

Inclua-se :

Cr\$

Escola Profissional D. Bosco para desenvolvimento agrícola — Fortaleza .....

500.000,00

N.º 48

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

06) Ceará.

Inclua-se :

Cr\$

Para construção de uma rede de armazéns e silos nas zonas de produção de gêneros de primeira necessidade ..

25.000.000,00

N.º 49

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).
- Despesas Ordinárias.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

07) Distrito Federal.

Acrescente-se :

	Cr\$
Escola Rural do Orfanato Teresa Cristina, para as obras de sua sede social, aquisição de equipamento .....	2.000.000,00

N.º 51

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

08) Espírito Santo.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a construção de um prédio destinado a Fábrica de Leite em Pó, a ser construída em Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em convênio com a Fundação Internacional de Socorro à Infância — (FISI) .....	30.000.000,00

N.º 52

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Onde se lê :

10) Goiás.

	Cr\$
24) Para melhoria dos servidores de Anicuns — Goiás ..	1.000.000,00

Leia-se :

24) Para a ultimateção, aparelhamento e funcionamento da usina hidrelétrica de Anicuns — Goiás .....	2.000.000,00
--	--------------

N.º 54

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Onde se diz :

- 11) Despesas de qualquer natureza com a construção, equipamento e instalação das fábricas de leite em pó e derivados em Leopoldina, Minas Gerais, Pelotas, no Rio Grande do Sul,

Belo Jardim, Pernambuco, em colaboração com o F.I. S.I. (Fundo Internacional de Socorro à Infância) .. 30.000.000,00

Diga-se :

11) Despesas de qualquer natureza com a construção, equipamento e instalação das fábricas de leite em pó e derivados em :

a) Pelotas, no Rio Grande do Sul, Belo Jardim, Pernambuco, em colaboração com o F.I. S.I. (Fundo Internacional de Socorro à Infância) .. 20.000.000,00

b) Na região da Mantiqueira, Minas Gerais, em colaboração com o Governo do Estado ..... 20.000.000,00

Total ..... 40.000.000,00

Produtos industrializados do leite, em toneladas :

Leite em pó	Manteiga	Queijo	Total
538	16.371	31.541	48.732
—	175	243	418
3.997	1.431	547	13.692
17.074	4.536	1.003	39.526
—	617	512	1.129
—	788	—	788
—	3.854	—	3.854
—	44	—	44
—	11	—	11
—	7	—	7
—	27	—	27
—	223	—	223
—	106	—	106
<u>29.609</u>	<u>28.190</u>	<u>33.846</u>	<u>116.557</u>

Cr\$

Leite Condensado

Minas Gerais .....	282
Espírito Santo .....	—
Rio de Janeiro .....	7.717
São Paulo .....	16.913
Santa Catarina .....	—
Rio Grande do Sul ...	—
Goiás .....	—
Pernambuco .....	—
Rio Grande do Norte ..	—
Paraíba .....	—
Alagoas .....	—
Bahia .....	—
Distrito Federal .....	—
Total do Brasil ....	<u>24.912</u>

N.º 55

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.23 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

13) Minas Gerais.

Onde se lê :

Construção do Parque Exposição em Curvelo ..... 1.000.000,00

Leia-se :

Para prosseguimento das obras de construção do Parque de Exposições Getúlio Vargas, da Sociedade Rural de Curvelo, em Curvelo .... 2.000.000,00

N.º 56

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Cr\$

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho do Seringueiro — Ananindeua .....	2.000.000,00

N.º 57

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
5) Para convênio já firmado com a Associação Nordeste de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará ...	10.000.000,00

N.º 58

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

15) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Assembléa Paraense (entidade civil) — Belém .....	3.000.000,00

N.º 59

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

17) Pernambuco.

Inclua-se :

	Cr\$
Círculos Operários de Surubim, para prosseguimento dos serviços sociais no meio rural do agreste de Pernambuco .	500.000,00

N.º 60

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 1.0.00 — Custeio.  
 1.6.00 — Encargos Diversos.  
 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

18) Piauí.

Inclua-se:

	Cr\$
Obras complementares do Parque de Exposições de Animais e Produtos derivados — Teresina, em cooperação com a Federação das Associações Rurais .....	2.000.000,00
Ação Social Arquidiocesana de Teresina, para campanha de educação no meio rural .....	1.000.000,00
Jóquei Clube do Piauí Teresina — para melhoria e aperfeiçoamento da criação, inclusive ampliação .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>4.500.000,00</b>

N.º 61

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se :

Associação de Crédito e Assistência Rural do Piauí, por intermédio e sob a supervisão da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural ..... 6.000.000,00

N.º 61-A

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

20) Rio de Janeiro.

Acrescente-se :

Construção da sede da Residência Agrícola, dependência do Ministério da Agricultura no Município de Nova Friburgo, em terrenos doados pela respectiva Prefeitura ... 1.000.000,00

N.º 62

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Acrescente-se :

- 20) Rio de Janeiro. Cr\$
- Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Rio de Janeiro ..... 10.000.000,00

N.º 63

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

Programa de eletrificação a cargo da Cooperativa Nordeste de Eletricidade Rural Limitada, mediante convênio — Santa Tereza — Bento Gonçalves . 1.000.000,00

Programa de eletrificação da Cooperativa Bossoroquense de Fôrça e Luz, mediante convênio — Bossoroca — São Luís Gonzaga .... 1.000.000,00

Total ..... 2.000.000,00

N.º 64

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

25) São Paulo.

Onde se lê :

	Cr\$
1) Escola Superior de Agricultura "Luís de Queirós", de Piracicaba .....	2.200.000,00
2) Instituto Oceanográfico de S. Paulo	1.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>3.200.000,00</u>

Leia-se :

1) Escola Superior de Agricultura "Luís de Queirós", de Piracicaba .....	5.000.000,00
2) Instituto Oceanográfico de S. Paulo	2.000.000,00

N.º 65

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

26) Sergipe.

Inclua-se :

	Cr\$
2) Associação Rural de Estância, em convênio para desenvolvimento da eletrificação rural	<u>3.000.000,00</u>

N.º 66

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

26) Sergipe.

Acrescente-se :

	Cr\$
Projeto e construção de linhas de transmissão e estações abaixadoras a cargo da Cia. Sul Sergipana de Eletricidade, partindo de Estância para Sta. Luzia do Itanhi, Arauá, Itabaianinha e Tobias Barreto .....	15.000.000,00

Projeto e construção de linhas de transmissão e estações abaixadoras a cargo da Cia. Sul Sergipana de Eletricidade, para Buquim, Riachão do Dantas, Pedrinhas e Arauá ...	10.000.000,00
---	---------------

**Total** .....

---

25.000.000,00

N.º 67

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 27) Diversos.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a experimentação e aquisição de máquinas de quebrar coquilhos e secadores para fôlhas de carnaubeiras e licuri, inclusive prêmios aos inventores, fabricantes e industriais .....	<u>6.000.000,00</u>

N.º 68

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

1.6.24, item 1, onde se lê :

Decreto n.º 39.966, de 11 de setembro de 1956,

Lê-se:

Decreto n.º 41.561, de 22 de maio de 1957.

N.º 69

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

1.6.24 — Substitua-se o item 2, pelo seguinte :

Cr\$

- 2) Comissão Coordenadora da Criação do Cavallo Nacional, para concessão de empréstimos na forma por que dispõe a Lei n.º 2.820, de 10 de julho de 1956 e o Decreto n.º 41.561, de 22 de maio de 1957 ..... 4.320.000,00

N.º 70

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.24 — Diversos.

Acrescente-se :

- 1) Governos Estaduais.

Cr\$

- 1) Serviço Social do Departamento de Imigração e Colonização do Estado de São Paulo ... 5.000.000,00

N.º 71

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

1.6.24 — Inclua-se o item 3, com a seguinte redação :  
Cr\$

- 3) Serviços a cargo da Criação do Cavallo Nacional (Lei n.º 2.820, de 10-7-57, e Decreto n.º 41.561, de 22-5-57) 4.000.000,00

N.º 72

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

3) Entidades Autárquicas.

- 2) Instituto Nacional de Imigração e Colonização.
- 1) Instituto Nacional de Imigração e Colonização (art. 6.º da Lei n.º 2.163, de 5 de janeiro de 1954) — Cr\$ 300.000.000,00 — Reduza-se para Cr\$ 289.799.560,00.

N.º 73

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

3) Entidades Autárquicas

- 2) Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Cr\$

Para atender a despesas de qualquer natureza com a localização, aquisição, construção, ampliação ou modificação de Hospedarias de Imigrantes e Postos de Imigração, bem como com o seu aparelhamento ..... 20.000.000,00



N.º 74

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
3) Entidades Autárquicas.  
2) Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Acrescente-se:

Para construção de hospedarias com capacidade para 2.500 emigrantes, inclusive desajustados pelo flagelo das secas nas seguintes cidades do Estado do Ceará:

	Cr\$
Sobral .....	8.000.000,00
Pentecostes .....	8.000.000,00
Quixadá .....	8.000.000,00
Iguatu .....	8.000.000,00
Russas .....	8.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>40.000.000,00</u></b>

N.º 75

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

02) Alagoas.

	Cr\$
Confederação Rural Brasileira, para o início da construção de sua sede .....	<u>5.000.000,00</u>

N.º 76

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

02) Alagoas.

Inclui-se:

	Cr\$
Associação Rural de Penedo .....	200.000,00
Associação Rural de Maceió .....	200.000,00
Associação Rural de Major Izidoro ....	200.000,00
Associação de Pôrto Calvo .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>800.000,00</u></b>

N.º 77

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

02) Alagoas.

Onde se lê:

- |  | Cr\$                 |
|--|----------------------|
| 1) Para aplicação nos termos da Lei n.º 2.656, de 26 de novembro de 1955 ... | <u>80.000.000,00</u> |

Leia-se:

- |  |                       |
|--|-----------------------|
| 1) Para aplicação nos termos da Lei n.º 2.656, de 26 de novembro de 1955 ... | <u>100.000.000,00</u> |
|--|-----------------------|

N.º 78

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

02) Alagoas.

Cr\$

Confederação Rural Brasileira, p/ aplicação nos termos do art. 23, do Decreto-lei n.º 8.127, e art. 37, do Decreto n.º 19.882, ambos de 24 de outubro de 1945 4.000.000,00

N.º 79

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.01 — Auxílios.  
 7) Outras Entidades.  
 Acrescente-se :

Cr\$

Diretório Acadêmico da Escola de Agronomia da Amazônia ..... 50.000,00

N.º 80

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.01 — Auxílios.  
 7) Outras Entidades.  
 06) Ceará.  
 Inclua-se :

Cr\$

Para auxílio à execução do convênio celebrado entre a ANCAR, o Governo do Ceará, a Universidade do Ceará e outras entidades . 5.000.000,00

N.º 81

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.01 — Auxílios.

2) Governos Municipais.

06) Ceará.

Cr\$

1) A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena para indenização do antigo detentor da concessão outorgada para aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira João Pinto Grande, no ribeirão de igual nome, distrito da sede do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto n.º 41.994, de 7 de agosto de 1957 ..... 2.000.000,00

N.º 82

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

06) Ceará.

Inclua-se :

Cr\$

Desenvolvimento da Campanha de Educação Rural, no Ceará, a cargo da seção estadual da Associação Brasileira de Educação Rural (A.B.E.R.) .... 2.000.000,00

N.º 83

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

13) Minas Gerais.

Cr\$

A Sociedade Mineira  
de Medicina e Ve-  
terinária de Belo  
Horizonte ..... 500.000,00

N.º 84

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

13) Minas Gerais.

Cr\$

Para prosseguimento  
das obras de cons-  
trução da "Casa Ru-  
ral", sede social da  
Sociedade Rural de  
Cúvelo, Minas Ge-  
rais, incluindo de-  
pendências dos di-  
versos serviços as-  
sistenciais aos tra-  
balhadores e ho-  
mens do campo .. 3.500.000,00

N.º 85

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

Acrescente-se :

Cr\$

Federação das Asso-  
ciações Rurais do  
Estado do Pará .. 1.000.000,00

N.º 86

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

Inclua-se :

Cr\$

5) Comissão Executi-  
va do Sisal (Lei n.º  
3.428, de 15 de ju-  
lho de 1958 ..... 20.000.000,00

N.º 87

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

2) Serviço Rural (art. 15 da Lei  
n.º 2.613, de 23 de setembro de  
1955).

22) Rio Grande do Sul.

Destaque-se, da verba global, a  
importância de — Cr\$ 5.000.000,00  
para as Casas dos Agricultores de  
São Luiz Gonzaga, Santa Cruz do  
Sul e Irai.

N.º 88

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

25) São Paulo.

Cr\$

Para reconstituição  
do Estádio Dr. Al-  
fredo Castilho do  
Esporte Clube No-  
roeste, Bauru .... 15.000.000,00

N.º 89

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

23) Sergipe.

7) Outras Entidades.

Inclua-se :

	Cr\$
Diocese de Aracaju, para a comemora- ção do seu cinqüen- tenário .....	2.000.000,00

N.º 90

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

05) Bahia.

Acrescente-se :

	Cr\$
Combate à "podridão parda" do cacau, no Estado da Bahia, em colaboração com o Instituto de Ca- cau da Bahia .....	5.000.000,00

N.º 91

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

05) Bahia.

Acrescente-se :

Federação das Asso- ciações Rurais da Bahia — Salvador .	300.000,00
--	------------

N.º 92

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

05) Bahia.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de São Gonçalo, no Es- tado da Bahia ..	100.000,00

N.º 94

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

Despesa Ordinária.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras Entidades.

06) Ceará.

	Cr\$
Onde se lê :	
Associação Rural de Granja .....	10.000,00

Leia-se :

Associação Rural de Granja .....	500.000,00
-------------------------------------	------------

N.º 95

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras Entidades.

06) Ceará.

Onde se lê :

	Cr\$
Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará .	2.000.808,00
	<hr/>

Leia-se :

Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará .	3.000.000,00
	<hr/>

N.º 96

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

Despesa Ordinária.

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras Entidades.

07) Distrito Federal.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação de Registro Genealógico da Raça "Schwitz" do Brasil .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 97

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

08) Espírito Santo.

Eleve-se para Cr\$ 400.000,00 a verba destinada à Federação das Associações Rurais do Espírito Santo.

N.º 98

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

10) Goiás.

Onde se diz :

	Cr\$
Associação Rural de Itumbiara .....	150.000,00
	<hr/>

Diga-se :

Associação Agropecuária, Comércio e Indústria Itumbiara .	150.000,00
	<hr/>

N.º 99

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

Despesa Ordinária.

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras Entidades.

11) Maranhão.

	Cr\$
Associação Rural de Viana .....	200.000,00
	<hr/>

N.º 101

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

15) Paraíba.

Inclua-se :

	Cr\$
Cúria Diocesana Cajazeiras, Estado da Paraíba .....	2.000.000,00
	<hr/>

N.º 102

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

21) Rio Grande do Norte.

Onde se diz :

Assistência às famílias dos trabalhadores rurais, em Nísia Floresta — R.G.N.

Diga-se :

Instituto de Assistência às famílias dos trabalhadores rurais, em Nísia Floresta — R.G.N.

N.º 103

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.  
 24) Santa Catarina.

	Cr\$
Associação Rural de Presidente Getúlio	150.000,00
Associação Rural de Timbó .....	150.000,00
Núcleo Rural de Pedra Branca — Timbósi- nho — P. União ..	150.000,00
Associação Rural de Jaguaruna .....	150.000,00
<b>Total .....</b>	<b>450.000,00</b>

N.º 104

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.02 — Subvenções Ordinárias

25) São Paulo.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, de S. Paulo — (SP) .....	700.000,00

N.º 105

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras Entidades.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a construção da Sede da Federação das Associações Rurais de Alagoas ..	5.000.000,00

N.º 106

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação dos Agrônomos e Veterinários do Amazonas — Subvenção .....	100.000,00

N.º 107

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Eirunepé .....	50.000,00

N.º 108

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Ilha Grande .....	50.000,00
	50.000,00

N.º 109

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 (Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Manaus — para ins- talação da Casa Ru- ral .....	1.000.000,00
Formação de um Cen- tro de Praticagem .	380.000,00
Edição de uma Revis- ta Agro-Pecuária .	120.000,00
<b>Total</b> .....	<b>1.500.000,00</b>

N.º 110

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Federação das Asso- ciações Rurais do Estado do Amazo- nas: para constru- ção de sua sede ..	1.000.000,00
	1.000.000,00

N.º 111

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Autazes .....	300.000,00
Associação Rural de Airão .....	200.000,00
Associação Rural de Manicoré .....	100.000,00
Associação Rural do Careiro .....	200.000,00
Associação Rural de Uaupés .....	300.000,00
Associação Rural de Codajás .....	200.000,00
Associação Rural de Humaitá .....	100.000,00
Associação Rural de Barreirinha .....	200.000,00
Associação Rural de Maués .....	200.000,00
Associação Rural de Muraá .....	50.000,00
Associação Rural de Jutaí .....	100.000,00
<b>Total</b> .....	<b>1.950.000,00</b>

N.º 112

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Baixa Grande, para aquisição de terreno destinado à sua sede .....	200.000,00

N.º 113

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a construção da Sede Social da As- sociação Rural de Maragogipe — Es- tado da Bahia ...	200.000,00

N.º 114

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Fornecedo- ra da Cana .....	200.000,00

N.º 115

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Mutuipe para con- clusão de casa do agricultor e início da construção de uma granja modelo	160.000,00

N.º 116

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

Inclua-se :

06) Ceará.

	Cr\$
Programa do desen- volvimento da Cam- panha de Educação Rural pelo Rádio a cargo da Escola Normal Rural de Itapipoca, Ceará ..	2.000.000,00

N.º 117

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.



Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a construção e instalação de um Hotel de Turismo, em Guaramiranga, no Ceará .....	5.000.000,00

N.º 118

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

07) Distrito Federal.

Acrescente-se :

	Cr\$
Federação dos Plantadores de Cana do Brasil .....	200.000,00

N.º 119

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
(Encargos Gerais).
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

10) Goiás.

	Cr\$
Associação Rural de Itumbiara .....	100.000,00
Associação Rural de São Luiz de Montes Belos .....	100.000,00
Associação Rural de Buriti Alegre ....	100.000,00
Escola Profissional Rural do Rio Verde	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>350.000,00</b>

N.º 120

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
10) Goiás.

Cr\$

Para a "Associação Rural de Formosa", destinados à construção do "Parque de Exposições" ....	1.000.000,00
--	--------------

N.º 121

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

10) Goiás.

Acrescente-se :

	Cr\$
Construção, instalação e funcionamento do serviço de abastecimento de água de Sítio d'Abadia — Goiás .....	1.500.000,00

N.º 122

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
(Encargos Gerais).

2.0.00 — Transferências.
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras Entidades.

11) Maranhão.

	Cr\$
Associação Rural de Viana .....	100.000,00

N.º 123

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

7) Outras Entidades.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Santa Rita de Ja- cutinga .....	200.000,00
	<hr/>

N.º 124

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Campina Grande .	400.000,00
Associação Rural de Cabaceiras .....	200.000,00
Associação Rural de Araruna .....	200.000,00
Associação Rural de Soledade .....	100.000,00
Total .....	<hr/> 900.000,00 <hr/>

N.º 125

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

15) Paraíba.

Inclua-se :

	Cr\$
União Beneficente Agrícola Catoleense	500.000,00
	<hr/>

N.º 126

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

15) Paraíba.

Inclua-se:

	Cr\$
Associação Rural de Bananeiras .....	200.000,00
	<hr/>

N.º 127

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Cachoeira do Sul .	150.000,00
	<hr/>

N.º 128

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
 2.0.00 — Transferências.  
 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
 2.1.03 — Subvenções Extraordi-  
 nárias.

24) Santa Catarina.

	Cr\$
Associação Rural de Vidal Ramos .....	100.000,00
Associação Rural de Joaçaba .....	100.000,00

	Cr\$
Associação Rural de Jaraguá do Sul .	100.000,00
Associação Rural de Camboriú .....	100.000,00
Associação Rural de Brusque .....	100.000,00
Associação Rural de Mafra .....	100.000,00
Associação Rural de Tijucas .....	100.000,00
Associação Rural de Videira .....	100.000,00
Associação Rural de Xanxerê .....	100.000,00
Associação Rural de Itajaí .....	100.000,00
Associação Rural de Indaial .....	100.000,00
Associação Rural de Palmitos .....	100.000,00
Associação Rural de Mondai .....	100.000,00
Associação Rural de Laje .....	200.000,00
Clube Agrícola de Caçador .....	50.000,00
Patronato Salesiano de Acurra .....	200.000,00
Associação Rural de Curitibaanos .....	100.000,00
Associação Rural de Capinzal .....	100.000,00
Associação Rural de Rio Negrinho .....	100.000,00
Associação Rural de São Bento do Sul .	100.000,00
Associação Rural de São Carlos .....	100.000,00
Associação Rural de São Francisco do Sul .....	100.000,00
Associação Rural de São Joaquim .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>2.450.000,00</u></b>

N.º 129	
07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
25) São Paulo.	
Inclua-se :	

	Cr\$
Associação Rural de Franco da Rocha .	200.000,00

N.º 130	
07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
26) Sergipe.	
Acrescente-se :	

	Cr\$
Associação Rural de Riachão do Dantas — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de São Cristóvão ...	100.000,00
Associação Rural de Itabaiana — Sergipe .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>300.000,00</u></b>

N.º 132	
07.04.02 — Divisão do Orçamento.	
2.0.00 — Transferências.	
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.	
2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.	
7) Outras Entidades.	

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Estância .....	500.000,00
Associação Rural de Maroim .....	500.000,00
Associação Rural de Carmópolis .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.500.000,00</b>

N.º 134

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.15 — Fundo Nacional do Ensino Médio etc.

22) Rio Grande do Sul.

Repitam-se as dotações que constam do orçamento vigente.

N.º 135

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

24) Santa Catarina

Cr\$

Prosseguimento do plano de recuperação agrícola da Ilha de Santa Catarina ... 5.000.000,00

N.º 136

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.17 — Acordos.
- 24) Santa Catarina.

Cr\$

Para prosseguimento da Escola de Iniciação Agrícola em S. João Batista — Tijucas ..... 800.000,00

N.º 137

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

24) Santa Catarina.

Cr\$

Para construção (prosseguimento) da Escola de Pesca Sara Kubitschek, em Ribeirão da Ilha, Florianópolis ..... 5.000.000,00

N.º 138

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

25) São Paulo.

Acrescente-se :

Desenvolvimento da Produção na área da Bacia do Rio Una, dentro do programa de reerguimento do Vale do Paraíba, em execução ao disposto na cláusula décima segunda do Projeto

n.º 4, de 25 de janeiro de 1955, mediante termo aditivo ..... 9.000.000,00

N.º 139

07.06 — Seção de Organização.

1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

	Cr\$
Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo	30.000,00
Subconsignação 1.1.10 — Diárias .....	50.000,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.	
Subconsignação 1.5.02 Passagens, transportes de pessoas etc	30.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>110.000,00</u></b>

N.º 140

08 — Serviço de Estatística da Produção.

1.0.00 — Custeio.  
1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
1.5.14 — Outros serviços contratuais.

1) Serviços mecânicos de estatística e contabilidade e apuração de dados estatísticos.

Onde se diz :

Cr\$ 3.600.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 5.000.000,00.

N.º 141

08 — Serviço de Estatística da Produção.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.  
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.

Onde se diz :

Cr\$ 70.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 150.000,00.

N.º 142

08 — Serviço de Estatística da Produção.

1.0.00 — Custeio.  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.  
1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e Aparelhos.

	Cr\$
Aumente-se de Cruzeiros 55.000,00 para	<u>80.000,00</u>

N.º 143

08 — Serviço de Estatística da Produção.

1.0.00 — Custeio.  
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.  
1.3.10 — Matérias primas, manufaturadas ou semi-manufaturadas, destinadas a qualquer transformação.

	Cr\$
Aumente-se de Cruzeiros 900.000,00 para .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 144

09.02.01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.  
(Órgão Central).

1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.  
1.1.15 — Gratificação de função.

Substitua-se :

Gratificação de função — Cruzeiros 80.400,00. — Aumente-se para Cr\$ 110.400,00.

N.º 145

09.02.01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.  
(Órgão Central).

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Acrescente-se :

Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros .....	Cr\$ <u>350.000,00</u>
--	---------------------------

N.º 146

09.02.01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.  
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Desenvolvimento dos trabalhos técnico-agronômicos em cooperação com o Instituto Agronômico da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, em Campinas ...	Cr\$ <u>32.000.000,00</u>
--	------------------------------

N.º 147

09.02.01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.  
(Órgão Central).  
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção da Estação Experimental de Cáceres do S.N.P.A. em Mato Grosso, criada pela Lei n.º 729, de 3 de junho de 1949 .....	Cr\$ <u>6.000.000,00</u>
---	-----------------------------

N.º 148

09.02.02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.  
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Inclua-se :

1) Instalação de um Posto Florestal em Acaraú .....	Cr\$ 5.000.000,00
2) Estação Experimental de Itaperi .....	1.000.000,00
Total .....	6.000.000,00

N.º 149

09.02.02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.  
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
3.1.03 — Desenv. da Produção.  
15) Paraíba.

Destaque-se :

1) Sendo, Cr\$ 4.000.000,00 para pesquisa e experimentação do milho híbrido e palma, no Estado da Paraíba.

N.º 150

- 09.02.02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Inclua-se :

Acôrdo com o Estado de Pernambuco, Instituto do Açúcar e do Alcool e Cooperativa dos Uzineiros de Pernambuco, para pesquisa e experimentos sobre cana de açúcar .. 2.000.000,00

N.º 151

- 09.02.02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesa de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura da uva em Garanhuns, Pernambuco ..... 1.000.000,00

N.º 152

- 09.02.02 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

Inclua-se :

Despesa de qualquer natureza com o fomento da cultura do côco no Município de Estância em colaboração com a Prefeitura local . 1.000.000,00

N.º 153

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.12 — Aluguéis de Imóveis.

05) Bahia.

Onde se diz :

Cr\$ 1.922.400,00.

Diga-se :

Cr\$ 1.982.000,00.

N.º 154

- 09.02.10 — Instituto Agrônômico do Sul.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.
- 7) Outras Entidades.

Onde se diz :

Diretório Acadêmico da Escola de Agronomia Eliseu Maciel 40.000,00

Diga-se :

Diretório Acadêmico da Escola de Agronomia Eliseu Maciel 70.000,00

N.º 155

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.  
 Cr\$
- 8) Realizações etc .. 5.000.000,00

Modifique-se para :

- 8) Realizações etc, a ser feito em convênio com as Secretarias de Agricultura do Nordeste ..... 10.000.000,00

N.º 156

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Alinea ...

- Despesas de qualquer natureza com a instalação, inclusive obras e manutenção da Estação Experimental de Aracati, para estudos do suco e outros subprodutos do caju ..... 2.000.000,00

N.º 158

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

- Desenvolvimento da cultura da videira em Petrolina, mediante convênio com a Prefeitura Municipal ..... 1.000.000,00

N.º 159

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

- Para a instalação de um posto vitivinícola em Nova Trento, Estado de Santa Catarina ..... 500.000,00

N.º 160

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

- Despesas de qualquer natureza com a construção e instalação de uma Estação Experimental de Ecologia em Barretos, São Paulo,



Cr\$  
mediante convênio  
com a Associação  
dos Pecuáristas do  
Vale do Rio Grande 2.500.000,00

N.º 161

09.02.03 — Instituto de Fermentação.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$  
Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento dos trabalhos e instalações, inclusive obras, de uma Estação de Ecologia em São Roque, Estado de São Paulo ... 1.000.000,00

N.º 162

09.02.03 — Instituto de Fermentação.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
1) Despesas de qualquer natureza para instalação e manutenção de um campo experimental de cana de açúcar em Carmópolis, mediante convênio com a Prefeitura local .... 1.000.000,00

Cr\$  
2) Despesas de qualquer natureza para instalação e manutenção de um campo experimental de laranjeiras e outras fruteiras no Município de Estância em convênio com a Prefeitura local ..... 1.000.000,00

N.º 163

09.02.04 — Instituto de Óleos.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$  
5) Despesas de qualquer natureza com pesquisas científicas, tecnológicas e industriais, através da Escola de Agronomia do Ceará, sobre cêra de carnaúba ..... 3.000.000,00

N.º 164

09.02.04 — Instituto de Óleos.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Instituto Brasileiro de Inventores (I.B.I.), com sede no Distrito Federal, para despesas de qualquer natureza com

Cr\$

pesquisas científicas, tecnológicas e industriais ..... 2.000.000,00

N.º 165

- 09.02.04 — Instituto de Óleos.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com pesquisas, experimentação e fomento das culturas oleaginosas de valor econômico : Carnaúba, tucum, dendê, côco, licuri, mamona, oliveira, amendoim, gergelim, soja e outros oleaginosos, realizados mediante Plano de Trabalho organizado e executado como determina o Decreto n.º 42.655, de 18 de novembro de 1957 . 10.000.000,00

N.º 166

- 09.02.04 — Instituto de Óleos.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$

1) Despesas de qualquer natureza com realização de pesquisas científicas e tecnológicas sobre oleaginosos etc. . 2.000.000,00

Cr\$

3) Despesas de qualquer natureza com pesquisas tecnológicas de controle espectrográfico de óleos e cêras vegetais ..... 250.000,00

N.º 167

- 09.02.04 — Instituto de Óleos.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a experimentação e aquisição de máquinas de quebrar coqueiros oleaginosos e secadores para folhas de carnaubeiras e licuri, inclusive prêmios aos inventores, fabricantes e industriais . 6.000.000,00

N.º 168

- 09.02.04 — Instituto de Óleos.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Acrescente-se :

Cr\$

3) Alemanha, Espanha, França, Itália, e países sul-americanos ..... 5.500.000,00

N.º 169

- 09.02.04 — Instituto de Óleos.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

26) Sergipe.

Inclua-se :

Cr\$

- 1) Execução de acordos de assistência técnica com a Associação Rural de Estância destinados à realização de pesquisas sobre a industrialização do côco da Bahia ... 2.000.000,00

N.º 170

- 09.02.05 — Instituto de Química Agrícola.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Cr\$

Despesa de qualquer natureza para produção de inseticidas, em cooperação com o Estado de Minas Gerais e sob a orientação do Instituto de Tecnologia Industrial e da CAMIG, órgãos técnicos controlados pelo Governo do Estado ... 12.000.000,00

N.º 171

- 09.02.05 — Instituto de Química Agrícola.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Inclua-se :

Cr\$

Despesa de qualquer natureza, para realização de estudos, pesquisas e experiências práticas sobre a solubilização dos fosfatos naturais e por meio das vinhaças, produtos acéticos do babaçú e da madeira e por interferência biológica, em colaboração com o Instituto de Tecnologia Industrial de Minas Gerais e a CAMIG, órgãos técnicos controlados pelo Estado ..... 15.000.000,00

N.º 172

- 09.02.06 — Instituto Agrônomo do Leste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescentar :

Cr\$

Construção, instalação e manutenção de uma estação experimental da Oliveira, em Goiás ... 2.000.000,00

N.º 173

- 09.02.06 — Instituto Agrônomo do Leste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

Inclua-se :

	Cr\$
Manutenção e ampliação dos serviços de seleção, plantio e distribuição de mudas de coqueiro da Associação Rural de Estância .....	500.000,00
Aquisição e instalação de fábrica de farinha de mandioca para os municípios sergipanos de Maroim, Riachuelo, Carmópolis e Estância através de suas respectivas Associações Rurais, sendo Cr\$ 250.000,00 para cada fábrica .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.500.000,00</b>

N.º 174

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.
- 1.1.06 — Substitua-se :

Na Subconsignação 1.1.06 — Contratados, leia-se :

1.1.05 — Contratados.

N.º 175

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 02) Alagoas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Construção de uma barragem sobre o Rio Mundaú e instalação de um sistema de irrigação na Estação Experimental de União dos Palmares — Alagoas .....	2.500.000,00

N.º 176

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesa de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação do "Centro Regional de Treinamento para o Nordeste", na área da sede do Instituto Agronômico do Nordeste .....	10.000.000,00

N.º 177

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Conclusão das obras do Conjunto Residencial dos Servidores da Estação

	Cr\$
Experimental de Itapirema — Pernambuco .....	1.500.000,00

N.º 178

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Ampliação do açude de abastecimento d'água para irrigação das culturas experimentais ....	2.000.000,00

N.º 179

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Aquisição ou instalação de Fábricas de Farinha nos seguintes Municípios :

	Cr\$
Traipu .....	500.000,00
Junqueiro .....	500.000,00
Limoeiro de Anádia .	500.000,00
Camargibe .....	500.000,00
Bôca da Mata .....	500.000,00
São Miguel dos Campos .....	500.000,00
São José da Laje ..	500.000,00
Anádia .....	500.000,00

Total .....	<u>4.000.000,00</u>
-------------	---------------------

*Justificação*

Tem sido muito útil a iniciativa do Ministério da Agricultura no sentido de instalar fábricas de farinha em alguns Estados. Alagoas foi pouco contemplada e é justo que se destaque no Orçamento uma dotação para corrigir a deficiência. — *Rui Palmeira.*

N.º 180

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de uma usina de beneficiar arroz em Pôrto Calvo — Alagoas .....	500.000,00

N.º 181

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de uma usina de beneficiar arroz em Coruripe .....	500.000,00

N.º 182

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção mediante acordo com as Prefeituras da União dos Palmares, Santana do Ipanema, Delmiro de Viçosa, em Alagoas, de campos experimentais para uniformização das fibras de algodão Arbóreo e Herbáceo Cr\$  

---

3.000.000,00

*Justificação*

É tarefa das mais importantes a que se procura realizar através da *emenda. — Rui Palmeira. — Freitas Cavalcanti.*

N.º 183

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se lê :

Instalação de casas de farinha nos Municípios de Colégio, União dos Palmares, Água Branca, Feira Grande, Maragogi, Pôrto de Pe-

dras, Cr\$ 1.400.000,00, aumente-se a dotação para Cr\$ 2.800.000,00.

N.º 184

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Auxílio à Associação Rural de Itapipoca, Estado do Ceará, para aquisição e montagem de uma moderna fábrica para beneficiamento de algodão e óleos Cr\$  

---

5.000.000,00

N.º 185

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

9) Despesas de qualquer natureza para o desenvolvimento dos trabalhos da Subestação Experimental de Barbalha, no Ceará Cr\$  

---

500.000,00

N.º 186

- 09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime

Especial de Financiamento.  
3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de campos experimentais p/ uniformização das fibras de algodão arbóreo e herbáceo, em convênio com o Estado do Ceará .. 3.000.000,00

Despesas de qualquer natureza para a instalação e manutenção de campos experimentais para a cultura racional do côco-da-Bahia, em convênio com o Estado ..... 3.000.000,00

Total ..... 6.000.000,00

N.º 187

09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Aumente-se para Cr\$ 3.000.000,00.

Ampliação do açude para abastecimento d'água para irrigação das culturas experimentais do Instituto.

N.º 188

09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma fábrica de farinha mecânica no Pôsto

Cr\$

de Assistência e Colonização da Diocese de Petrolina, mediante convênio ..

500.000,00

N.º 189

09.02.07 — Instituto Agronômico do Nordeste.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a aquisição e manutenção de um plantel de gado leiteiro para realização de estudos a cargo da Escola Rural N. S. Auxiliadora de Petrolina, mediante convênio .....

600.000,00

N.º 190

09.02.07 — Instituto Agronômico do Oeste.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Cr\$

Desenvolvimento da Produção de Melhoramento da Cultura do Café, em convênio com o Estado de Minas Gerais ..

15.000.000,00

N.º 191

- 09.03 — Superintendência de Edifícios e Parques.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais.

Cr\$

Aumente-se de Cruzeiros 300.000,00 para . 700.000,00

N.º 192

- 09.05 — Universidade Rural.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

7) Outras Entidades.

Acerscente-se :

Cr\$

4) Diretório Central dos Estudantes de Agronomia do Brasil ..... 500.000,00

N.º 193

- 09.05 — Universidade Rural.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 2) Desenvolvimento da produção de núcleos de agricultura, zootecnia, indústrias rurais da Escola Agrotécnica Ildelfonso Simões Lopes.

Onde se lê :

Cr\$ 2.600.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 3.500.000,00.

N.º 194

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

(Despesa Ordinária).

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.3.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.

1) Manutenção de registros genealógicos, mediante contrato :

Onde se lê :

Cr\$

6) A Associação de Registro Genealógico da Raça "Schwartz" do Brasil .. 100.000,00

Leia-se :

6) A Associação de Registro Genealógico da Raça "Schwartz" do Brasil .. 200.000,00

N.º 195

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.

Onde se lê :

Cr\$

13) Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul .. 80.000,00

Leia-se :

13) Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul .. 350.000,00



N.º 197

Cr\$

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.

A Associação Paulista de Criadores de Bovinos — Cr\$ 100.000,00.

Aumente-se para :

Cr\$ 1.000.000,00.

- 8) Pavimentação, instalação de silo para forragens e obras diversas no recinto do Parque de Exposições Getúlio Vargas, da Sociedade Rural de Curvelo, em Curvelo — Minas .....

1.500.000,00

Total ..... 2.300.000,00

N.º 198

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Construção do Parque Exposição em Batalha .....	1.000.000,00

N.º 199

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

Inclua-se :

	Cr\$
7) Exposição Regional Agropecuária e Industrial a ser promovida, pela Sociedade Rural de Curvelo e Congresso Regional de Pecuária de corte, em Curvelo — Minas .....	800.000,00

N.º 200

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a Grande Exposição Nacional que será realizada em Recife, em outubro de 1959 .....	5.000.000,00

N.º 201

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

Inclua-se :

	Cr\$
5) Exposição de animais e produtos derivados, comemorativa do 1.º Centenário da cidade de Bagé (Rio Grande do Sul), promovida pela Associação Rural de Bagé .....	5.000.000,00

N.º 202

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Instalação e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

25) São Paulo.

Inclua-se :

	Cr\$
Pôsto Agropecuário de Caconde, para continuação da instalação .....	3.000.000,00

N.º 203

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Redija-se assim o item 1 :

	Cr\$
Manutenção dos Entrepostos de Pesca de Recife, João Pessoa, e Penedo .....	5.000.000,00

N.º 204

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 1.0.00 — Custeio.
  - 1.6.00 — Encargos Diversos.
  - 1.6.24 — Diversos.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Para continuar a construção do Parque de Exposição Agropecuária de Formiga, Minas Gerais .....	2.000.000,00

N.º 205

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.24 — Diversos.

Onde se lê :

	Cr\$
1) Despesa de qualquer natureza com a realização de cursos permanentes no Instituto de Laticínios "Cândido Tostes", em Juiz de Fora, Minas Gerais, em colaboração com o DIPOA, para retirados, operários de fábricas de laticínios, industriais, funcionários do Ministério da Agricultura etc. ....	800.000,00

Aumente-se o quantitativo da verba para .....	1.200.000,00
---	--------------

N.º 205-A

- 07.04.02 — Divisão de Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26) Sergipe.

Acrescente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Indiaraba — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Ribeirópolis — Ribeirópolis — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Itabaiana — Itabaiana — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Riachão do Dantas — Riachão do Dantas — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de S. Cristóvão — S. Cristóvão — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Laranjeiras — Laranjeiras — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Santa Rosa de Lima — Santa Rosa de Lima — Sergipe .....	100.000,00
Associação Rural de Divina Pastora — Município de Divina Pastora — Sergipe .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b>800.000,00</b>

N.º 206

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação do Pôsto de Defesa Sanitária Animal, em Piranhas .....	300.000,00

N.º 207

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a construção e instalação de um Pôsto de Vigilância Sanitária Animal, em Penedo, inclusive da Casa do Lavrador .....	1.000.000,00

N.º 208

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de um Pôsto de Vigilância Sanitária Animal em Limoeiro de Anadia .....	300.000,00

N.º 209

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Cr\$

02) Alagoas.

Para a Sociedade de  
Agronomia e Veterinária de Alagoas 100.000,00

N.º 210

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

02) Alagoas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a construção e instalação de um Posto de Vigilância Animal, em Santana de Ipanema, Alagoas ..... 500.000,00

N.º 211

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Acrescente-se :

Para defesa sanitária animal, em convênio com o Estado da Bahia, através

do Instituto Biológico da Bahia e para ampliação de suas atividades .. 3.000.000,00

N.º 212

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

06) Ceará.

Inclua-se :

Cr\$

1) Execução das leis, regulamentos e demais disposições federais, sobre a inspeção de produtos de natureza animal, em colaboração com o Estado do Ceará .. 2.000.000,00

2) Posto de vigilância sanitária animal, em Quixadá .. 1.000.000,00

Total ..... 3.000.000,00

N.º 213

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se, onde couber :

Despesa de qualquer natureza para defesa sanitária dos

Cr\$

Postos e do Serviço de Inseminação Artificial de Soure e Arariuna, na Ilha de Marajó, Estado do Pará, do Instituto de Zootecnia . 300.000,00

N.º 214

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

Cr\$

19) Despesas de qualquer natureza com dois postos de Vigilância Sanitária Animal a cargo dos Postos de Inseminação Artificial de Arariuna e Soure, na Ilha de Marajó, Estado do Pará, e orientação do Instituto de Zootecnia ..... 600.000,00

N.º 215

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesa de qualquer natureza com a manutenção do Posto de Vigilância Sanitária Animal em Campina Grande — Paraíba ..... 1.000.000,00

N.º 216

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

16) Paraná.

Inclua-se :

Cr\$

Para a Associação Paranaense de Criadores Bovinos .... 3.000.000,00

N.º 217

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a ampliação, produção de vacinas, do Laboratório Regional do Instituto de Biologia Animal do Recife ..... 5.000.000,00

N.º 218

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Casa de Saúde Lessa de Azevedo para prestação de serviços médico-cirúrgicos aos pescadores, mediante convênio, aumente-se para ... 1.000.000,00

Cr\$

N.º 219

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

1) Para formação de plantéis de gado Holandês e Zebu, destinados à produção de reprodutores, nos Postos Agropecuários da Inspeção Regional de Fomento Agrícola, de Alagoas ..... 5.000.000,00

N.º 220

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Para instalação de Postos Agropecuários em Batalha, Jacará dos Homens, Dois Riachos, Cacimbinhas e Major Isidoro ..... 1.500.000,00

Cr\$

N.º 221

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesa de qualquer natureza com a construção e instalação de um Posto de Vigilância Sanitária Animal em Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas ..... 400.000,00

N.º 222

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de ambulatório nas Colônias de Pescadores de Pajuçara, Ponta da Barra e Bebedouro	1.000.000,00

N.º 223

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Pôsto de suíno-cultura em Atalaia, mediante convênio com a Associação Rural	1.000.000,00

N.º 224

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação e manutenção de um Pôsto de Recepção de Pescado em Jequiá da Praia, mediante convênio com a Colônia de Pescadores	500.000,00

N.º 225

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola da Colônia de Pescadores de Barra de São Miguel	100.000,00
Escola da Colônia de Pescadores de Santa Luzia do Norte	100.000,00
Escola da Colônia de Pescadores de Levada, Maceió	100.000,00
Escola da Colônia de Pescadores de Bebedouro, Maceió	100.000,00
Escola da Colônia de Pescadores de Barra de Santo Antônio	100.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>

N.º 226

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Colônia de Pescadores de Pôsto da Rua, para remédios e material para o ambulatório	100.000,00

	Cr\$
Colônia de Pescadores de Pilar, para remédios e material para ambulatório .....	100.000,00
Colônia de Pescadores de Jequiá da Praia, para remédios e material para o ambulatório .....	100.000,00
Colônia de Pescadores de Pontal de Coruripe, para remédios e material para o ambulatório .....	100.000,00
Colônia de Pescadores de Coqueiro Sêco, para remédios e material para o ambulatório .....	100.000,00
Colônia de Pescadores de Pontal da Barra (Maceió), para remédios para o ambulatório .....	100.000,00
<b>Total .....</b>	<b>600.000,00</b>

N.º 227

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 02) Alagoas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Escola de Pesca de Alagoas, em convênio com Abrigo Cristo Redentor .....	2.000.000,00

N.º 228

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Para instalação de uma Granja Modelo em São Miguel dos Campos, Alagoas .....	3.000.000,00

N.º 229

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola de Pescadores da Colônia de Paçuçara, Alagoas ...	100.000,00

N.º 230

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Para prosseguimento das instalações da Fazenda Experimental de Criação de União dos Palmares	2.000.000,00



**N.º 231**

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com o fomento à cultura da Palma forrageira, no Município de Anádia, no Estado de Alagoas .....	Cr\$ 1.000.000,00
---	----------------------

**N.º 232**

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Instalação e manutenção de um Posto de Apicultura, em S. José da Laje, mediante convênio com a Associação Rural .....	Cr\$ 500.000,00
---	--------------------

**N.º 233**

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Aquisição de arame farpado e grampos para cercas, destinados à revenda aos criadores etc. Inclua-se Alagoas, aumentando a dotação em .....	Cr\$ 1.500.000,00
--	----------------------

**N.º 234**

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Manutenção das Escolas nas Colônias de Pescadores .....	Cr\$ 16.000.000,00
---	-----------------------

**N.º 235**

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Melhoramentos a serem executados no Parque de Exposição Animal, em Maceió — Alagoas — constantes de pista para desfile de animais, arquibancada, banheiros, sanitários para tratadores e pavilhões para manutenção de animais .....	Cr\$ 6.000.000,00
---	----------------------

N.º 236

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura da Palma no Pôsto Zootécnico de Igaci, Município de Palmeira dos Índios — Alagoas ..... 1.500.000,00

N.º 237

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Despesas de qualquer natureza com a conclusão das instalações do Pôsto Agrológico de Anádia ..... 1.000.000,00

Inclua-se :

N.º 238

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com o fomento à cultura da Palma forrageira nos Municípios de Major Isidoro, Batalha e Pão de Açúcar, no Estado de Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 239

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Desenvolvimento da avicultura, em cooperação com a Associação Rural de Rio Largo ..... 1.000.000,00

N.º 240

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Instalação de um Pôsto de criação de suínos em cooperação com a Associação Rural de Marechal Deodoro ..... 500.000,00

N.º 241

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Pôsto Agropecuário em Quebrângulo — Alagoas .....	3.000.000,00

N.º 242

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Construção do prédio do Ambulatório de Pescadores de Jequiá da Praia .....	300.000,00

N.º 243

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesa de qualquer natureza com a construção e instalação do Pôsto de Vigilância Sanitária Animal, em Palmeira dos Índios, Alagoas .....	800.000,00

N.º 244

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Para construção de um Frigorífico para peixe e carne, em Salvador, em convênio com o Estado da Bahia .....	20.000.000,00

N.º 245

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se, onde couber.

05) Bahia.

Despesas de qualquer natureza com a instalação e cons-

Cr\$  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.  
 162)

Cr\$  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.  
 162)

N.º 246

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
 Para instalação de um frigorífico destinado à conservação do pescado na Colônia de Pescadores de Arembepe, em Camaçari — Bahia ..... 2.000.000,00

N.º 247

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
 Ambulatório dos Pescadores da Bahia . 500.000,00

N.º 248

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Redija-se :

Alínea...

Cr\$  
 Plano de Assistência Social e Econômica aos Pescadores do Nordeste, sendo Cr\$ 1.000.000,00 para o Pôsto de Recepção de Pescado de Aracati — Ceará 10.000.000,00

N.º 249

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Acrescente-se :

Cr\$  
 Pôsto de Recepção de Pescado, em Aracati, Ceará, prosseguimento de construção e instalação 1.000.000,00

N.º 250

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
34) Pôsto de Vigilância Sanitária Animal, em Quixadá, Ceará .....	800.000,00

	Cr\$
Tamboril .....	300.000,00
Senador Pompeu ...	300.000,00
Várzea Alegre .....	300.000,00
Camocim .....	300.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.100.000,00</b>

N.º 251

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Inclua-se :

	Cr\$
Prosseguimento das obras a cargo do Instituto Regional de Fomento da Produção Animal (I.R. F.P.A.), do Ceará, em Itaperi, Sobral e Ubajara .....	200.000,00

N.º 252

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Para a instalação de Parques de Exposição, nos seguintes Municípios, diretamente ou em acordo com os mesmos :

	Cr\$
Santana do Acaraú .	300.000,00
Cedro .....	300.000,00
Aurora .....	300.000,00

N.º 253

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Alínea : 153.

06) Ceará.

Redija-se :

Alínea ..) Manutenção dos Postos de Recepção de Pescado e Fábricas de Gêlo, em Acaraú, Aracati e Mandsu — Ceará.

N.º 254

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Inclua-se :

	Cr\$
Fábrica Escola de Laticínios, em Fortaleza .....	6.000.000,00

N.º 255

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

07) Distrito Federal.

Inclua-se :

Cr\$

Para reforma de 20 câmaras frigoríficas, com capacidade cada uma para 22 toneladas de pescado, no Entrepósito de Pescado do Rio de Janeiro, com a colaboração da Divisão de Obras da Caixa de Crédito da Pesca ..... 20.000.000,00

N.º 256

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Para despesas de qualquer natureza com a instalação da Confederação Brasileira de Caça e Tiro e do Clube de Tiro Guanabara 2.000.000,00

N.º 257

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de um frigorífico e aquisição de um barco de pesca, para a Escola de Pesca Caboclo Bernardo, Estado do Espírito Santo ..... 3.500.000,00

N.º 258

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma fábrica-escola de tecelagem de sêda, na Estação Sericícola de Vargem Alta — Espírito Santo ... 2.000.000,00

N.º 259

Divisão de Caça e Pesca.

Verba 3.0.00.  
Consignação 3.1.00.  
Subconsignação 3.1.03.

5) Manutenção de ambulatórios de pescadores nos Estados.

Onde se lê :

Cr\$ 22.000.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 30.000.000,00.

N.º 260

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Espírito Santo.

Acrescentar :

- |  | Cr\$                       |
|--|----------------------------|
| 3) Manutenção do Posto de Piscicultura de Itapina, junto à Escola de Iniciação Agrícola de Itapina, Município de Colatina .  | 1.000.000,00               |
| 4) Instalação de um Entreposto de pesca em Vitória ...   | 1.000.000,00               |
| 5) Estudos de locação, demarcação e início de instalação dos novos Parques de refúgio de animais silvestres, doados pelo Estado e manutenção do Parque de Reserva, Refúgio e Criação de Animais, em Linhares | 800.000,00                 |
| 6) Despesa de qualquer natureza, com aquisição, instalação e manutenção de um frigorífico na Colônia de Pescadores Marcílio Dias, em Anchieta  | 1.000.000,00               |
| <b>Total .....</b>   | <b><u>3.800.000,00</u></b> |

N.º 261

Cr\$

Divisão de Caça e Pesca

- Proteção às reservas florestais cedidas ao Ministério da Agricultura, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, para organização de refúgios de animais silvestres e para ampliação das instalações do Parque Sooretama .....
- 2.000.000,00

N.º 262

Divisão de Caça e Pesca.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- Cr\$ 4.000.000,00.

Em 1956 constou no orçamento a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), bem como Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em 1957. Em 1958, Cruzeiros 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) foram incluídos na proposta orçamentária da Divisão de Caça e Pesca, que, discutindo-a no D.A.S.P., obteve Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), os quais, entretanto, não constaram do Subanexo 4.13 do Ministério da Agricultura, volume 4, atualmente na Câmara, por um lapso, conforme nos informou o Diretor da Divisão de Orçamentno daquele Órgão Federal.

A dotação acima é indispensável ao funcionamento do maior Laboratório Tecnológico do Pescado da América do Sul, instalado pela Divisão de Caça e Pesca, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para estudos dos processos de industrialização do pescado, visando o aperfeiçoamento dos mesmos, com o propó-

sito de se poder obter produtos exportáveis, para a obtenção de divisas.

Os trabalhos anexos, demonstram estar o Laboratório Tecnológico em pleno funcionamento.

N.º 263

Divisão de Caça e Pesca.

Verba 3.0.00.

Consignação 3.1.00.

Subconsignação 3.1.03.

Cr\$

Para a realização de pesquisas relativas à ecologia dos ambientes aquáticos do Estado do Espírito Santo, visando ao seu aproveitamento no fomento da criação de peixes, inclusive em aquisição de tudo que fôr necessário aos estudos e aos peixamentos dos mesmos ambientes, assim como pagamento de serviços de terceiros ..... 1.500.000,00

N.º 264

Inclua-se :

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Construção de poços semi-artesianos e captação d'água em Hidrolândia, em cooperação com a Prefeitura ..... 2.000.000,00

N.º 265

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Para construção de um Matadouro Industrial, integrante do Centro Municipal de Goiânia, mediante convênio com a Prefeitura ..... 15.000.000,00

N.º 266

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 11) Maranhão.

Acrescente-se :

Cr\$

Para construção de bebedouros em regiões de estiagem — em Benedito Leite . 1.000.000,00

N.º 267

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 11) Maranhão.



Inclua-se :

	Cr\$
Reequipamento da fábrica de produtos do Caçãõ, em São Luiz .....	3.000.000,00
	<hr/>

N.º 268

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Ao Serviço do Acõrdo de Fomento Animal no Maranhão, para aquisição de arame farpado, a fim de cercar o campo de Anajatuba, no lugar São João da Mata .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 269

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação dos Criadores do Maranhão, para aquisição de arame farpado para revenda aos criadores .....	2.000.000,00
	<hr/>

N.º 270

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Além Paraíba .....	1.000.000,00
	<hr/>

Para atender despesa de qualquer natureza, inclusive pagamento de serviço de terceiros, com a construção, instalação e funcionamento de um Põsto de Fomento à piscicultura, em Além Paraíba, Minas Gerais.

N.º 271

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de uma Granja Experimental de Avicultura em Curvelo, destinada ao Centro de Pesquisas e Fomento à Avicultura Regional, em cooperação com a A.C.A.R. e com o projeto ETA — 42 do Escritório Técnico de Agricultura Brasil-Estados Unidos ..	1.500.000,00
	<hr/>

N.º 272

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Sociedade Rural de Curvelo (Minas Gerais) — Para construção de um pavilhão destinado a concursos e provas de aptidão leiteiro, para bovinos, e cursos ou aulas práticas atinentes ao assunto, no Parque "Getúlio Vargas" ..... 1.000.000,00

Cr\$

N.º 273

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Instalação de um Laboratório de Pesquisas e Fabricação de vacinas contra Aftosa e Brucelose bovinas, inclusive aquisições e desapropriações, bem como, assim, a insta-

Cr\$

lação de um Pôsto de Profilaxia e Combate às Epizootias, em Curvelo ..... 3.500.000,00

N.º 274

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Acrescente-se :

Para construção de um pavilhão destinado à exposição e cursos práticos sobre suinocultura, no Parque "Getúlio Vargas", da Sociedade Rural de Curvelo ..... 1.000.000,00

Cr\$

N.º 275

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a instalação de um Pôsto de Criação, Seleção e Fomento para melhoria das aptidões de carne e

leite das raças bovinas de clima tropical de origem Indiana, no Município de Curvelo (Minas Gerais), inclusive aquisições e desapropriações, subordinado à Inspeção Regional do Ministério da Agricultura em Minas Gerais ..... 15.000.000,00

N.º 276

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
  - 13) Minas Gerais.
- Inclua-se :

Aquisição e instalação de uma balança para pesagem coletiva de animais, pela Sociedade Rural de Curvelo, para servir aos produtores na exportação de gado e produtos agrícolas para os centros consumidores ..... 650.000,00

N.º 277

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- Cr\$ 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
  - 13) Minas Gerais.
- Inclua-se :

Cr\$

Para construção de uma fábrica de rações balanceadas no Município de Curvelo Sociedade Rural de Curvelo, inclusive aquisição do material necessário, plantio e cultura de leguminosas e outras espécies forrageiras de clima quente ..... 2.000.000,00

N.º 278

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Cooperação entre o Ministério da Agricultura e o Estado de Minas Gerais para despesas de qualquer natureza referente a instalação de usinas para desidratação de ervas destinadas a rações que dispensem o farelo de trigo, sob a orientação do Instituto de Tecnologia Industrial e Camig, órgão técnico controlados pelo Estado ..... 15.000.000,00

N.º 279

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com trabalhos zootécnicos e instalação dos serviços da Prova de Ganho de Pêso para bovinos, assim como desenvolvimento de pesquisas e demonstrações agrostológicas, pela Sociedade Rural de Curvelo, no Município de Curvelo — Minas Gerais — inclusive aquisição da necessária área de terra, compra de balança, construções, cultivo de plantas forrageiras etc. .... 15.000.000,00

N.º 280

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Para prosseguimento dos serviços de teraplenagem bem como das instalações para alojamento de cavalos puro sangue da raça inglesa, no Hipódromo da Pampulha, executada pelo Jockey Club Belo Horizonte, Minas Gerais. .... 15.000.000,00

Cr\$

Cr\$

N.º 281

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 24) Santa Catarina.

Inclua-se :

Frigorífico de Curitiba .... 30.000.000,00

Cr\$

N.º 282

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cooperativa dos Criadores do Paraná . 1.500.000,00

Cr\$

N.º 283

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Associação Paranaense de Criadores de Bovinos ..... 1.500.000,00

N.º 284

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.1.03 — Substitua-se o item 18 pelo seguinte :

Cr\$

18) A Divisão de Fomento da Produção Animal para fomento da criação de equíneos, na forma da Lei n.º 2.820, de 10-7-56 e do Decreto n.º 41.561, de 22-5-57 ..... 5.400.000,00

N.º 285

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 15) Paraíba.

Acrescente-se :

Em João Pessoa, Paraíba, sendo para esta última Cr\$ 6.000.000,00 e para as demais Cr\$ 8.000.000,00 para cada.

N.º 286

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

Cr\$

Para construção de usina de pasteurização de leite, no Estado da Paraíba 10.000.000,00

N.º 287

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

17) Pernambuco.

Inclua-se :

Cr\$

Aquisição de gado leiteiro e reprodutores para clima quente, destinados à Inspeção do Fomento da Produção Animal, em Tegipió, em Pernambuco, p/ revenda aos criadores do Nordeste .. 2.000.000,00

N.º 288

Cr\$

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 17) Pernambuco.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma câmara frigorífica em Petrolina ..... 1.000.000,00

*Justificação*

A perda de alimentos por falta de conservação é muito grande, especialmente no verão, onde a temperatura ambiente não favorece a conservação por muito tempo. A instalação de frigoríficos nestes municípios já foi estudada pela Secretaria da Agricultura, faltando apenas recursos financeiros.

*Novaes Filho.*

N.º 289

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

17) Pernambuco.

Inclua-se :

Estudos e pesquisas sobre Agrostologia, no Estado de Pernambuco, a cargo do Serviço de Acôr-

- do do Fomento da Produção Animal e do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pernambuco .....

4.000.000,00

N.º 290

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

18) Piauí.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação e manutenção de um Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, em Luiz Correia — Piauí ... 600.000,00

N.º 291

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

18) Piauí.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com os trabalhos da Comissão Coordenadora da Valorização de Pecuária do Vale do Paraíba ..... 10.000,00

N.º 292

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para incremento e melhoria da suinocultura em Santo Cristo, Rio Grande do Sul .....	1.000.000,00

N.º 293

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um Pôsto de Suinocultura em Horizontina, Rio Grande do Sul .....	3.000.000,00

N.º 294

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

Construção de um "pier" para acostagem de embarcação no Entrepôsto de Pesca em São Lourenço do Sul.

N.º 295

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

22) Rio Grande do Sul.

Aumente-se de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00 a verba destinada ao Pôsto de Fomento da Piscicultura, em Irai, no Rio Grande do Sul.

N.º 296

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se, na verba destinada a incremento e melhoria da suinocultura, em Encantado, Rio Grande do Sul, as palavras : "mediante convênio com entidade cooperativa".

N.º 297

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 24) Santa Catarina.

Inclua-se :  
 Federação das Colônias de Pescadores de Santa Catarina Cr\$  
500.000,00

N.º 298

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.  
 24) Santa Catarina.

Cr\$

Manutenção e ampliação do Posto de Fomento da Piscicultura, da Lagoa do Peri ..... 1.500.000,00

N.º 299

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.  
 (Despesas Gerais).  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o aproveitamento piscícola de Lagoa da Conceição ..... 2.000.000,00

N.º 300

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.  
 (Despesas Gerais).

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Ambulatórios de Pescadores em :

Cr\$

Colônia de Pescadores Z-9 — Canavieiras — Florianópolis ..... 500.000,00  
 Colônia de Pescadores Z-20 — Praia dos Ingleses — Florianópolis ..... 500.000,00  
 Colônia de Pescadores Z-30 — Ribeirão da Ilha Caiacanga — Florianópolis ..... 500.000,00  
 Colônia de Pescadores Z-16 — Garopada ..... 500.000,00  
 Total ..... 2.000.000,00

N.º 301

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.  
 (Despesas Gerais).  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Colônia de Pescadores Z-9, em Canavieira, Estado de Santa Catarina, para construção de uma câmara fria e fabrico de gelo ..... 1.000.000,00

N.º 302

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.



3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Prosseguimento das obras de construção da Escola Técnica de Pesca da Ilha de Santa Catarina, bem como para sua instalação e funcionamento ..... 5.000.000,00

N.º 303

Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para adaptação do frigorífico e fábrica de gelo no Mercado Municipal de Laguna ..... 1.500.000,00

N.º 304

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Para instalação de Ambulatório de Pescadores em Garopada ..... 200.000,00

Idem em Armação, no Município de Penha ..... 200.000,00

Total ..... 400.000,00

N.º 305

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

24) Santa Catarina.

Inclua-se :

Cr\$

Para instalação de Ambulatório de Pescadores em Garopada ..... 200.000,00

Idem em Armação, no Município de Penha ..... 200.000,00

Total ..... 400.000,00

N.º 306

Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$  
Para construção de um Entrepósito de Pesca em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina ..... 2.000.000,00

N.º 307

Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para adaptação e funcionamento do frigorífico e fábrica de gelo de Coqueiros, Florianópolis ..... 2.000.000,00

N.º 308

Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para a construção da Base de Pesca, em Santa Catarina .. 20.000.000,00

N.º 309

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para conclusão das instalações da Escola de Pesca em Porto Belo, em Santa Catarina ..... 500.000,00

N.º 310

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

25) São Paulo.

Cr\$

Aquisição de plantel de gado leiteiro, destinado ao abastecimento e à realização de estudos sobre alimentos no Pôsto Agropecuário de Caconde, Estado de São Paulo .... 5.000.000,00

N.º 311

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se:

Para o Instituto Oceanográfico de S. Paulo, para aquisição de um navio de pesca, destinado a

pesquisas sobre biologia da pesca em toda a costa brasileira ..... 15.000.000,00

N.º 312

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 25) São Paulo.

Acrescente-se :

Desenvolvimento da Sericicultura em regime de acôrdo com o Serviço de Sericicultura da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo ..... 3.000.000,00

N.º 313

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 25) São Paulo.

Acrescente-se :

Onde se lê :

2) Para o Instituto Oceanográfico de São Paulo (para aquisição de um navio de pesquisas e sua manutenção) ..... 5.000.000,00

Aumente-se para — Cruzeiros 25.000.000,00.

N.º 314

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 25) São Paulo.

Acrescente-se :

Despesas de qualquer natureza para combate à praga denominada "coronha", na região do Estado de São Paulo, situada entre os Rios Paranapanema e Tietê, em regime de acôrdo com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo ..... 5.000.000,00

N.º 315

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 25) São Paulo.

Inclua-se :

Desenvolvimento dos estudos e trabalhos faunísticos, em cooperação com o Departamento de Zoologia do Estado de São Paulo ..... 3.000.000,00

N.º 316

Cr\$

10 — Departamento Nacional de Produção Animal.		lança, construção da sede própria e instalação de um gabinete dentário .	1.300.000,00
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		Colônia de Pescadores em São Vicente, Estado de São Paulo, para construção de uma câmara fria e instalação de um gabinete dentário .	1.500.000,00
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		Colônia de Pescadores "Júlio Conceição", em Pirube, Itanhaem, Estado de São Paulo, para instalação de Ambulatório e gabinete dentário .	800.000,00
3.1.03 — Desenv. da Produção.		Colônia de Pescadores "Veiga Miranda", em Iguape, Estado de São Paulo, para instalação de um pôrto .	1.700.000,00
Acrescente-se :		"Benjamim Constant", em Caraguatuba, Estado de São Paulo, p/ construção de ambulatório e sede própria .	1.200.000,00
	Cr\$	Colônia de Pescadores "Bandeirantes", em Cananéa, Estado de São Paulo, p/ aquisição de uma lanca-ambulatório .	1.000.000,00
Colônia de Pescadores "José Bonifácio", Santos, Estado de São Paulo, para construção de sede própria . . . . .	1.000.000,00	Colônia de Pescadores "Ministro Fernando Costa", em Ubatuba, Estado de São Paulo, para construção de um Correio e Ambulatório .	500.000,00
Colônia de Pescadores "Tiradentes", Bairro da Areia Branca, Santos, Estado de São Paulo, p/ construção de um pôrto e conclusão da sede própria . . . . .	850.000,00	Colônia de Pescadores "Emílio Varoli", em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, para a instalação .	150.000,00
Colônia de Pescadores "Júlio Conceição", Ilha Belo, Estado de São Paulo, para compra de uma lanca destinada à assistência médica aos pescadores . . . . .	1.800.000,00	Colônia de Pescadores "Almirante Sílvia Noronha", em Registro, Estado de S.	
Colônia de Pescadores "José Anchieta", em Itanhaem, Estado de São Paulo para a construção da sede própria e gabinete dentário . . . . .	400.000,00		
Colônia de Pescadores "Santo Amaro", em Santo Amaro, Estado de São Paulo, p/ a construção da sede própria e câmara fria . . . . .	1.100.000,00		
Colônia de Pescadores "Floriano Peixoto", de Vicente Carvalho, Guarujá, Estado de São Paulo, p/ compra de uma			

	Cr\$
Paulo, para a construção de uma câmara fria .....	1.150.000,00
Colônia de Pescadores "Almirante Tamandaré", em São Sebastião, Estado de São Paulo, para construção de uma câmara fria e fabrico de gelo .....	2.200.000,00
Colônia de Pescadores "Lucas Nogueira Garcez", em Samarano, Estado de S. Paulo, para instalações .....	50.000,00
Colônia de Pescadores "Monteiro Lobato", em Taubaté, Estado de São Paulo, para instalações .....	50.000,00
Colônia de Pescadores "São Pedro", em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para instalações ..	50.000,00
Colônia de Pescadores "Laurentino Marcondes", Estado de São Paulo, para instalações .....	50.000,00
Colônia de Pescadores "29 de Julho", em São José dos Campos", Estado de São Paulo, para instalações .....	50.000,00
Federação dos Pescadores do Estado de São Paulo — Santos, sede própria ..	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>21.900.000,00</b>

N.º 317

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para Assistência Médico-Hospitalar aos Pescadores de Sergipe e suas famílias .....	400.000,00

N.º 318

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Aquisição de um caminhão frigorífico e sua manutenção p/ o Serviço de Caça e Pesca do Estado de Sergipe .....	2.500.000,00

N.º 319

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prosseguimento da construção, instalação e manutenção do Centro Assistencial de Pescadores "Leandro Maciel", no Bairro Industrial, em Aracaju — Sergipe .....	1.200.000,00

N.º 320

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.

Acrescente-se:

	Cr\$
Serviço de Caça e Pesca do Estado de Sergipe, para construção de uma banca para recepção de pescado, no povoado Mosqueiro — Sergipe .....	200.000,00

N.º 321

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para instalação e manutenção de Escolas para filhos de Pescadores e Pescadores, nas cidades de São Cristóvão, Estância, Propriá, Neópolis, Laranjeiras, Aracaju, Pirambu, Barra dos Coqueiros, em Sergipe .....	1.200.000,00

N.º 322

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.
- Acrescente-se :

	Cr\$
Despesa de qualquer natureza, inclusive pagamento de serviços de terceiros, com manutenção da Ambulância e Jeeps do Serviço de Caça e Pesca do Estado de Sergipe, em regime de Acôrdo com o Ministério da Agricultura .....	250.000,00

N.º 323

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Prosseguimento das instalações e manutenção dos ambulatórios de Pescadores de :	
	Cr\$
Estância — Sergipe ..	300.000,00
Propriá — Sergipe ..	300.000,00
Nespolis — Sergipe ..	300.000,00
Pirambu — Sergipe ..	300.000,00
Barra dos Coqueiros — Sergipe .....	300.000,00
São Cristóvão — Sergipe .....	300.000,00

	Cr\$	
Laranjeiras — Sergipe .....	300.000,00	
Indiaroba — Sergipe .....	300.000,00	
<b>Total .....</b>	<b>2.100.000,00</b>	

N.º 324

- 10 — Departamento Nacional de Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Equipamento para o Entrepasto de Pesca de Aracaju — Sergipe .....	6.000.000,00

N.º 325

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Prosseguimento e conclusão das obras e instalação do Entrepasto de Pesca de Aracaju — Sergipe .....	6.000.000,00

N.º 326

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

Inclua-se :

	Cr\$
Combate à peste de New Castle nos Municípios de Estância e Santa Luzia do Itanhy, em convênio com as respectivas Associações Rurais, sendo para a 1. <sup>a</sup> .....	350.000,00
Para a 2. <sup>a</sup> .....	150.000,00
<b>Total .....</b>	<b>500.000,00</b>

N.º 327

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

Inclua-se :

	Cr\$
Aquisição de arame farpado para revenda aos agricultores dos municípios através da importação conjunta das Prefeituras Municipais de Estância, Maroim, Carmópolis e Riachuelo, em colaboração com a Associação Rural dos respectivos municípios, sendo a quantidade de arame importado dividida igualmente entre os 4 municípios .....	2.000.000,00

N.º 328

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 27) Diversos.

Onde se lê :

- Cr\$
- 40) Desenvolvimento das pesquisas zootécnicas e agrotológicas pelo Instituto de Zootecnia, nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco em regime de colaboração e mediante Termo de ajuste com as Secretarias de Agricultura ou Universidade dos Estados mencionados ..... 7.500.000,00

Aumente-se para — Cruzeiros 15.000.000,00.

N.º 329

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.

1) Defesa Sanitária Animal mediante acôrdo com os Estados.

Onde se diz :

- 11) Maranhão ..... 1.000.000,00

Diga-se :

- Cr\$
- 11) Maranhão ..... 2.000.000,00

N.º 330

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.
- 5) Outros acordos.

Inclua-se :

- Cr\$
- Ao Serviço do Acôrdo de Fomento Animal no Maranhão, para construção de uma barragem no Igarapé Barro Vermelho do Município de Rosário ..... 400.000,00

N.º 331

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 5) Outros acordos.

Inclua-se :

- Cr\$
- Ao Serviço do acôrdo da Defesa Sanitária Animal do Maranhão, para o combate à peste suína, inclusive aquisição de vacina ..... 1.500.000,00



N.º 332

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.
- 5) Outros acordos.

Inclua-se :

Cr\$

Ao Serviço de Acôrdo de Fomento Animal no Maranhão para construção de um açude no lugar Ilhiota, Município de Anajatuba, Maranhão ..... 500.000,00

N.º 333

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.

Acrescente-se :

Cr\$

Pesquisa zootécnica e agrostológica, mediante acôrdo com os Estados : — 25) São Paulo ..... 5.000.000,00

N.º 333-A

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.
- 1) Defesa Sanitária Animal etc.

Acrescente-se : 25) S.

Cr\$

Paulo ..... 2.000.000,00

N.º 334

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Acordos.

3) Serviços de Caça e Pesca em colaboração com os Estados.

25) São Paulo — Cr\$ 1.100.000,00 — Aumente-se para Cruzeiros 5.000.000,00.

N.º 335

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Acrescente-se :

Tecnologia de Produtos de Origem Animal, mediante acôrdo com os Estados :

Cr\$

25) São Paulo .. 2.000.000,00

N.º 336

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
- 7) Prosseguimento de obras na Divisão de Caça e Pesca.

Cr\$

Entrepasto de Pesca de Maceió — Aumente-se para ..... 8.000.000,00

N.º 337

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Acrescente-se:

Cr\$

Para construção e instalação do edifício sede e de casas rurais para servidores na Fazenda Experimental de Criação, de União dos Palmares, Alagoas . 3.000.000,00

N.º 338

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

06) Ceará.

Onde se lê :

Cr\$

Entrepasto de Pesca de Fortaleza ..... 7.000.000,00

Leia-se :

Cr\$

Entrepasto de Pesca "Dragão do Mar", de Fortaleza ..... 10.000.000,00

N.º 339

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se :

Cr\$

Prosseguimento e conclusão de obras no Laboratório Regional de Biologia Animal do Recife . 3.000.000,00

*Justificação*

Nada justifica o abandono da ampliação de prédio do Laboratório de Biologia Animal de Recife. Para se ter uma idéia do alcance do Laboratório, basta saber que para o acôrdo estadual foram vendidas somente no exercício de 1956, 56.174 doses de vacinas tôdas elas empregadas nas vacinações dos rebanhos de Pernambuco. Hoje êsse Laboratório está praticamente inativo.

N.º 340

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Aumente-se de Cr\$ 500.000,00 para : Cr\$ 1.000.000,00, a verba destinada ao Pôrto Modelo de criação de suínos, junto ao Pôrto Agropecuário de Encantado, no Rio Grande do Sul.

N.º 341

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- (Despesas Gerais).
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Cr\$

Escola de Pesca de  
Ribeirão da Ilha,  
em Santa Catarina,  
para prosseguimen-  
to e conclusão das  
obras ..... 2.500.000,00

---

N.º 342

10 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ani-  
mal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e con-  
clusão de obras.

Acrescente-se:

Cr\$

Escola de Pesca de Ri-  
beirão da Ilha, em  
Florianópolis, Esta-  
do de Santa Cata-  
rina, para prosse-  
guimento de obras 2.000.000,00

---

N.º 342-A

10 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ani-  
mal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e con-  
clusão de obras.

Acrescente-se:

Cr\$

Prosseguimento de  
obras na Fazenda  
Experimental de  
Criação de São Car-  
los, Inspetoria Re-  
gional em São Car-  
los, Estado de São  
Paulo ..... 2.000.000,00

---

N.º 343

10 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ani-  
mal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.03 — Prosseguimento e con-  
clusão de obras.

Acrescente-se:

Cr\$

Entreposto de Pesca  
em Santos, Estado  
de São Paulo ..... 10.000.000,00

---

N.º 344

10 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ani-  
mal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.2.00 — Equipamentos e Insta-  
lações.  
4.2.10 — Instalações e Equipa-  
mentos.

Inclua-se:

Cr\$

Equipamento do En-  
treposto de Pesca  
de Maceió ..... 10.000.000,00

---

N.º 345

10 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ani-  
mal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.2.00 — Equipamentos e Insta-  
lações.  
4.2.10 — Instalações e Equipa-  
mentos para Obras.

Acrescente-se:

Cr\$

Conclusão das insta-  
lações do Entrepos-  
to de Pesca em  
Santos, São Paulo 10.000.000,00

---

N.º 346

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.21 — Diversos.

Inclua-se :

Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, para trabalhos de pesquisas, tratamento e análise de minérios radioativos ..... 5.000.000,00

N.º 348

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com estudos e pesquisas químicas e tecnológicas sobre solos e fertilizante em Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 349

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Inclua-se :

Para construção e instalação de poços semi-artesianos nos lugares São Joaquim e Barro Branco (em Uruburetama) e Lagoa do Carneiro e Lagoa da Cruz, em Itapipoca, no Ceará, diretamente ou em convênio com as Associações Rurais dos respectivos Municípios, sendo Cruzeiros 250.000,00 para cada poço ..... 1.000.000,00

N.º 350

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Construção de estações abaixadoras e linhas de transmissão de CHESF para suprimento de energia elétrica ao Vale do Jaguaribe, através de Jaguaribe, Icó, Jaguaretama, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Quixeré, Russas, Jaguaruana, Itaíçaba até Aracati ..... 10.000.000,00

N.º 351

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação e custeio de uma Seção do Departamento Nacional da Produção Mineral no Ceará .	5.000.000,00
Instalação e custeio de um laboratório de análises minerais, em Fortaleza, Ceará, pelo regime de cooperação com a Escola de Agronomia .....	3.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>8.000.000,00</b>

N.º 352

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para melhoria do Serviço de Luz e Fôrça da cidade de Aracati, em cooperação com a Prefeitura Municipal ..	3.000.000,00

N.º 353

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 06) Ceará.

Inclua-se ou modifique-se para :

	Cr\$
Construção pela C.H. E.S.F. de estações abaixadoras e linhas de transmissão a partir de Senador Pompeu, em convênio com o Estado do Ceará ...	35.000.000,00
Instalação e custeio de um laboratório de análises e fomento mineral em Fortaleza .....	5.000.000,00
Prosseguimento dos serviços de captação e canalização das águas das fontes da Serra do Araripe .....	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>45.000.000,00</b>

N.º 354

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

10) Goiás.

	Cr\$
Para abertura de poços semiartesianos em Dianópolis (sede) e Conceição do Norte (distrito de Dianópolis), mediante convênio com a respectiva Prefeitura .....	5.000.000,00

N.º 354-A

Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

Custeio.  
Serviços de Terceiros.  
Outros Serviços Contratuais.

10) Goiás.

Inclua-se :

Para prosseguimento de obras e equipamentos da Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, Dianópolis .....	2.000.000,00
--	--------------

N.º 355

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Para Poços Semiartesianos e adutora em convênio com a Prefeitura de Sapucaí Mirim .....	500.000,00
---	------------

Para Poços Semiartesianos e adutora em convênio com a Prefeitura de Pequeri .....	500.000,00
---	------------

Total .....	<u>1.000.000,00</u>
-------------	---------------------

N.º 356

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Instalação e Manutenção de Patrulhas Mecanizadas nos Estados.

16) Paraná.

Inclua-se :

Para instalação e manutenção de patrulha agrícola mecanizada, em Ponta Grossa, Paraná ...	3.000.000,00
---	--------------

Cr\$

N.º 357

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica fará o planejamento do aproveitamento progressivo do potencial hidrelétrico do Rio Iguaçu .....	100.000.000,00
--	----------------

Cr\$

N.º 358

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

22) Rio Grande do Sul.

**Acrescente-se :**

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza para o acesso do Entrepósito de Pesca de São Lourenço do Sul ..	1.000.000,00

N.º 359

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

24) Santa Catarina.

	Cr\$
Instalação da linha de transmissão que atravessa a lagoa, no Município de Imaruí .....	400.000,00

Poços semiartezianos e obras complementares, em Nova Venéza — Município de Criciúma .....	400.000,00
<b>Total .....</b>	<b>800.000,00</b>

N.º 360

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.

**Inclua-se :**

	Cr\$
Construção da linha de transmissão de energia, ligando a CHESF à cidade de Campo Brito .....	5.000.000,00

N.º 361

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

**Acrescente-se :**

	Cr\$
Conclusão da linha de transmissão de energia, ligando a CHESF às cidades de Frei Paulo, Carriara e Pinhão .....	10.000.000,00

N.º 362

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

26) Sergipe.

**Inclua-se :**

Despesas de qualquer natureza com a formação de acordos com as Prefeituras Municipais para o desenvolvimento da horticultura (cinturão verde) nos Mu-

Cr\$

nicipios sergipanos de Maroim, Riachuelo, São Cristóvão, Propriá e Estância, sendo Cruzeiros 600.000,00 para cada um ..... 3.000.000,00

N.º 363

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.

Inclua-se :

Cr\$

Reforma das rêsdes de distribuição de energia elétrica das cidades de Arauá, Buquim, Itabaianinha, Tobias Barreto e Riachão de acôrdo com as respectivas Prefeituras e através da Sulgipe, sendo Cr\$ 1.500.000,00 para cada uma das cidades ..... 6.000.000,00

N.º 364

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma patrulha mecânica no Município de Estância, em convênio com a Prefeitura Municipal e com a colaboração da Associação Rural dêsse Município ..... 10.000.000,00

N.º 365

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.

Inclua-se :

Cr\$

Associação Rural de Estância, para aquisição de uma perfuratriz de poços artezianos ..... 1.500.000,00

N.º 366

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 26) Sergipe.



Inclua-se :

Ampliação dos serviços de Agrostologia do Posto Agropecuário de Riachuelo .. 300.000,00

N.º 367

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Destaque-se para sondagens e prospecção de jazidas minerais em Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 368

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Acrescente-se :

Para pesquisas minerais no Estado da Bahia, inclusive estendendo-se a Sergipe ..... 30.000.000,00

N.º 369

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviço em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Acrescente-se :

06) Ceará.

Cr\$

8) Prosseguimento de estudos e sondagens e prospecção, nos Estados do Piauí e Ceará ..... 6.000.000,00

Destaque-se do n.º 1 o seguinte :  
Cr\$

a) Prosseguimento dos estudos e sondagens nas jazidas de xisto betuminoso, nos Municípios de Crato e outros do Sul do Ceará, e nas minas de cobre do Cochá, nos Municípios de Aurora e Milagres, no mesmo Estado ... 10.000.000,00

N.º 370

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Inclua-se :

Cr\$

Para sondagens, estudos e pesquisas de carvão, no Piauí .. 10.000.000,00

N.º 371

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Acrescente-se :

Sondagens, pesquisas e prospecção de tungstênio no Município de Santana do Matos — Rio Grande do Norte ..... 3.000.000,00

N.º 372

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

21) Rio Grande do Norte.

Inclua-se :

Ampliação e melhoramentos da rede de energia elétrica de Angicos ..... 1.500.000,00

N.º 373

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Acrescente-se :

Manutenção e complementação das instalações do Laboratório de análises minerais de Natal, Rio Grande do Norte, inclusive estudos . . . 2.000.000,00

N.º 374

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.05 — Sondagem e estudos de jazidas minerais.

Aumente-se para Cr\$ 15.000.000,00 — item 4) Levantamento da carta geográfica do País.

N.º 375

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Para construção pela CHESF, no Sistema Central de Alagoas, de linhas de transmissão de Energia Elétrica para as cidades de Olhos

d'Água das Flôres,  
Santana do Ipanema,  
Major Isidoro,  
Batalha e Jacaré  
dos Homens ..... 10.000.000,00

N.º 376

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.
- 02) Alagoas.
- 18) Leia-se ..... 25.000.000,00
- 06) Ceará.
- 11) Leia-se ..... 50.000.000,00
- 17) Pernambuco.
- 3) Leia-se ..... 100.000.000,00
- 27) Diversos.
- 2) Leia-se ..... 100.000.000,00
- 06) Ceará.
- 20) Para atender às despesas da construção da subestação de Ingazeiras, em convênio com a Companhia Hidrelétrica do S. Francisco ..... 50.000.000,00
- 17) Pernambuco.
- 4) Para atender às despesas, em convênio com a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, da construção de subesta-

Cr\$

Cr\$

ções e linhas de transmissão a partir das subestações de Garanhuns, Angelim (Pernambuco) e Mata Grande (Alagoas) beneficiando as cidades de Bom Conselho (Pernambuco), Palmeira dos Índios, Arapiraca, Içosa, Capela, Atalaia e Santana do Ipanema ..... 50.000.000,00

- 5) Para atender às despesas com o prosseguimento da construção da subestação abaixadora e linha de transmissão para a cidade de Palmares, Pernambuco, em convênio com a Companhia Hidrelétrica do S. Francisco ..... 30.000.000,00
- 6) Para atender às despesas com a construção da linha de transmissão para as cidades de Brejão e Bom Conselho — Pernambuco ... 10.000.000,00
- Total ..... 45.000.000,00

N.º 377

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se:

02) Alagoas.

Linhas de transmissão da CHESF, para Paulo Jacinto e Quebrângulo (Alagoas) e estações abaixadoras ..... Cr\$ 15.000.000,00

N.º 378

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

02) Alagoas.

Diversos.

Para prosseguimento de estudos e construção de uma usina hidrelétrica no Município de Passo de Camaragibe, com aproveitamento de uma queda de água do Rio Camaragibe — Aumentar-se para ..... Cr\$ 10.000.000,00

N.º 379

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Diversos.

02) Alagoas.

Acrescente-se :

Para os serviços de abastecimento de água de Pontas de Coruripe — Alagoas em convênio com a Prefeitura ..... Cr\$ 1.000.000,00

N.º 380

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Reforma da rede de distribuição de energia de São Luiz do Quitunde, em convênio com o Município ..... Cr\$ 2.000.000,00

N.º 381

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Redija-se assim :

- 19) Despesas de qualquer natureza com a instalação da estação abaixadora e linhas de transmissão da CHESF no Município de São Mi-

Cr\$

guel dos Campos  
para atender à ci-  
dade e aos cen-  
tros industriais  
do Município ... 10.000.000,00

N.º 382

11 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Mi-  
neral.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.06 — Irrigação e Energia  
Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Reforma da rêde de  
distribuição de ener-  
gia do Pôrto Real  
do Colégio, median-  
te convênio com o  
município ..... 2.000.000,00

N.º 383

11 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Mi-  
neral.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.06 — Irrigação e Energia  
Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Reforma da rêde de  
distribuição de ener-  
gia elétrica da cida-  
de de Atalaia, medi-  
ante convênio com  
a Prefeitura ..... 3.000.000,00

N.º 384

11 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Mi-  
neral.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.06 — Irrigação e Energia  
Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Estudo e aproveita-  
mento das fontes de  
água mineral em  
Alagoas ..... 500.000,00

N.º 385

11 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Mi-  
neral.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.06 — Irrigação e Energia  
Hidráulica.

Diversos.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Para os serviços de  
abastecimento de  
água na cidade de  
Limoeiro de Anádia  
— Alagoas — em  
convênio com a  
Prefeitura ..... 3.000.000,00

N.º 386

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
1) Abastecimento de água de Coruripe (convênio com o Município) .....	3.000.000,00
2) Abastecimento de água de Capela (convênio com o Município) .....	3.000.000,00
3) Abastecimento de água de Maragogi (convênio com o Município) .....	3.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>9.000.000,00</u></b>

N.º 387

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Reforma da rede de distribuição de energia de São José da Laje, mediante convênio com o Município .....	<u>2.000.000,00</u>

N.º 388

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

	Cr\$
Para melhoramentos nos serviços elétricos de Coruripe, mediante convênio com o Município ..	<u>1.000.000,00</u>

N.º 389

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Extensão da linha da CHESF de União dos Palmares para São José da Laje, em Alagoas .....	<u>20.000.000,00</u>

N.º 390

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

05) Bahia.

Inclua-se :

Construção da rede elétrica da cidade de Conquista, integrada no sistema hidrelétrico do Rio Pardo, inclusive aquisição de materiais .....	Cr\$ <u>500.000,00</u>
--	---------------------------

N.º 391

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

05) Bahia.

Inclua-se :

Ampliação da rede de distribuição de energia da CHESF, da cidade de Alagoinhas	Cr\$ <u>4.000.000,00</u>
--	-----------------------------

N.º 392

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

05) Bahia.

Aumente-se para Cr\$ 10.000.000,00 o item 5 — linha de transmissão Castro Alves - Santa Teresinha Paraíso - Amargosa.

N.º 393

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

05) Bahia.

Aumente-se para Cr\$ 25.000.000,00 o item 25), dando a seguinte redação: "Usina Hidrelétrica do Rio Pardo, em Itambé, inclusive desapropriações dos terrenos inundados, mediante convênio com a Prefeitura de Itambé".

N.º 394

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

05) Bahia.

Acrescente-se :

Estudos e obras da usina de Tremembé, Município de Marau	Cr\$ <u>3.000.000,00</u>
--	-----------------------------

N.º 395

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

05) Bahia.

Aumente-se para Cr\$ 15.000.000,00 o item 31) — linha de transmissão Feira - Tanquinho - Conceição do Coité e Valente.

N.º 396

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

05) Bahia.

Acrescente-se :

Para a aquisição e instalação da rede aérea para distribuição de energia elétrica, na sede do Município de Camacari, como também nos Distritos de Dias d'Ávila e Parafuso, no Estado da Bahia ..... Cr\$ 500.000,00

N.º 397

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.07 — Irrigação e Energia Hidráulica.

06) Ceará.

Acrescente-se :

Construção da CHESF de linhas de transmissão e Estações transformadoras do sistema Cariri em território Cearense

Cr\$

a começar pelas de 66 KW Juazeiro, Crato, Ingazeiras, Cedro, Iguatu, Acopiara, Senador Pompeu ..... 30.000.000,00

N.º 398

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

06) Ceará.

Majorem-se assim os seguintes quantitativos, constantes da Redação Final da Câmara :

Cr\$

- 2) Despesas de qualquer natureza para prosseguimento das obras nos campos de irrigação de Gadelha, Bugi, Penha, Cardoso e Mata Pasto, Município de Iguatu, Estado do Ceará, compreendendo a construção de novas redes de canais, reparos nos canais existentes e aquisição de motobombas ..... 3.000.000,00
- 16) Construção de linhas de transmissão do açude Banabuiu a Quixadá ..... 20.000.000,00
- 17) Construção de barragem sobre o riacho "Unha de Gato", nos lugares Tranqueira e



	Cr\$
São Domingos, no Município de Lavras da Mangabeira .....	2.500.000,00
19) Construção, em cooperação com particulares, de canais de irrigação e poços semi-artezianos no vale do riacho Olho d'Água, afluente do Rio Machado, no Município de Várzea Alegre ..	2.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>28.000.000,00</u></b>

N.º 399

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

06) Ceará.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para o sistema do Cariri em território cearense, inclusive extensão da energia de Paulo Afonso às cidades de Santanópolis, Várzea Alegre, Lama, Aurora, Missão Velha, Quixadá, Barbalha, Milagres, Cariaçu, Jardim, Icó, Jucás, Solonópolis e Ipaumirim .	50.650.000,00

N.º 400

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Onde se lê :

	Cr\$
Para a extensão de energia de Paulo Afonso à cidade de Missão Velha .....	1.500.000,00

Leia-se :

Para a extensão de energia de Paulo Afonso à cidade de Missão Velha .....	4.500.000,00
---	--------------

N.º 401

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

I) Altere-se :

	Cr\$
2) Construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, nos moldes do Decreto-lei n.º 1.499, de 9 de agosto de 1939	10.000.000,00

II) Acrescente-se :

13) Aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira de Labirinto e outras fontes de energia, em Baturité, Ceará .	6.000.000,00
---	--------------

	Cr\$
14) Aproveitamento da energia hidráulica no Vale do Inhuçu e na Cachoeira de Lontra, Ceará .....	8.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>14.000.000,00</b>

N.º 402

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Extensão da energia de Paulo Afonso ao sistema Cariri às cidades de Santanópolis, Quixadá, Várzea Alegre, Lavras e Aurora.

Onde se lê:

Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 403

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Onde se lê:

Construção pela CHESF das linhas de transmissão:

	Cr\$
Ingazeiras — Juazeiro — Crato (conclusão) .....	3.000.000,00

	Cr\$
Ingazeiras — Milagres — Brejo Santo .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>4.500.000,00</b>

Leia-se:

Construção pela CHESF das linhas de transmissão:

Ingazeiras — Juazeiro — Crato (conclusão) .....	3.000.000,00
Ingazeiras — Milagres — Brejo Santo .....	6.010.000,00
<b>Total .....</b>	<b>9.010.000,00</b>

N.º 404

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

06) Ceará.

Cr\$

Extensão da energia de Paulo Afonso, no sistema Cariri, às cidades de Jucá, Icó, Mombaça e Solonópolis .....	16.612.000,00
--	---------------

N.º 405

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

08) Espírito Santo.  
**Aproveitamento do potencial hidrelétrico da Cachoeira antigamente denominada do Rio Pardo, no Rio Norte Esquerdo, no Município de Iuna, em convênio com a ESCELSA — (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.)** ..... **8.000.000,00**

N.º 406

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

08) Espírito Santo.  
**Construção da Usina Hidrelétrica de Itaguaçu para prosseguimento, em cooperação com a Prefeitura de Itaguaçu** ..... **3.000.000,00**

N.º 407

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Acrescente-se :

08) Espírito Santo.  
**Para prosseguimento da construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira do Inferno, no Município de Ibirapu** ... **3.000.000,00**  
**Para a construção da Usina Hidrelétrica do Rio São José, no Município de Linhares** ..... **5.000.000,00**  
**Para a construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira de Cafundó, no Município de Alfredo Chaves** ..... **5.000.000,00**  
**Total** ..... **13.000.000,00**

Para a melhoria do sistema elétrico, nos seguintes Municípios :

(Povoação e Sede) Cr\$  
 Linhares ..... 3.200.000,00  
 Domingos Martins .. 1.000.000,00  
 Castelo ..... 1.000.000,00  
 São Mateus ..... 1.000.000,00  
 Mucurici ..... 1.000.000,00  
 Ecoporanga ..... 1.000.000,00  
 Conceição da Barra 1.000.000,00  
 Guaçuí ..... 1.000.000,00  
 Alegre ..... 1.000.000,00  
 S. Leopoldina ..... 1.000.000,00  
 S. Tereza ..... 1.000.000,00  
 Baixo Guandu ..... 1.000.000,00  
**Total** ..... **14.200.000,00**

N.º 408

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica. Inclua-se :

08) Espírito Santo.

Acrescente-se :

Para prosseguimento da construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira da Onça, no Rio São José, no Município de Colatina (Distritos de São Domingos e São Gabriel da Palha) 3.000.000,00

N.º 409

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Acrescente-se :

Para conclusão da construção e aparelhamento da Usina Elétrica de Caprini, Município de Alfredo Chaves ..... 4.000.000,00

N.º 410

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Para início da construção da Usina Elétrica da Cachoeira do Cafundó, Município de Alfredo Chaves ..... 20.000.000,00

N.º 411

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Construção de uma Usina Hidrelétrica no Município de Rio Novo do Sul, com aproveitamento dos estudos aprovados pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Espírito Santo ..... 3.000.000,00

N.º 412

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Para captação e construção de uma adutora de água pura

Cr\$

à cidade de Muqui,  
no Estado do Espí-  
rito Santo ..... 3.000.000,00

N.º 413

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Cr\$

Para conclusão da  
construção da Usi-  
na Santa Lúcia, em  
Santa Teresa, Esta-  
do do Espírito San-  
to ..... 500.000,00

N.º 414

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Cr\$

Para aproveitamento  
da Cachoeira Viço-  
sa, no Distrito de  
Conceição de Cast-  
elo e construção de  
uma hidrelétrica . 5.000.000,00

N.º 415

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Cr\$

Encampação da Cia.  
Eletricidade Muqui  
do Sul, ampliação  
da rede elétrica e  
construção de bar-  
ragem e aumento  
da produção de ener-  
gia elétrica, pela  
Prefeitura Muni-  
cipal de Muqui, Esta-  
do do Espírito San-  
to ..... 8.000.000,00

N.º 416

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

08) Espírito Santo.

Acrescentar :

1) Aproveitamento do  
potencial etc., mais 13.200.000,00

Inclua-se :

Cr\$

8) Aproveitamento do  
potencial elétrico  
da Cachoeira da  
Fumaça no Muni-  
cípio de Alegre ... 15.000.000,00

	Cr\$
9) Aproveitamento do potencial elétrico da Cachoeira do Inferno, Município de Ibirapu .....	10.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>25.000.000,00</u></b>

N.º 417

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Ampliação da Usina Hidrelétrica de Anicuns .....	3.000.000,00

N.º 418

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Acrescente-se:

	Cr\$
Para a construção do sistema de água e esgotos de Corumbáiba, em Goiás ..	<u>500.000,00</u>

N.º 419

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

	Cr\$
Conclusão dos serviços de abastecimento de água e os de esgoto da cidade de Jataí — Goiás ...	<u>6.000.000,00</u>

N.º 420

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Acrescente-se :

	Cr\$
Rêde de transmissão e de distribuição de energia elétrica para o Município de Itauçu — em convênio com a "Centrais Elétricas de Goiás S. A." .....	<u>3.000.000,00</u>

N.º 421

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Cr\$

Para conclusão das obras da Usina Hidráulica de Santa Cruz, de Goiás .. 3.000.000,00

das cachoeiras nos afluentes caudalosos do Rio Paranaíba ..... 4.000.000,00

N.º 422

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

10) Goiás.

Acrescente-se :

Cr\$

Para a ampliação e conservação da Usina Hidráulica de Morrinhos — em Goiás ..... 1.000.000,00

N.º 423

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescentar novo item depois do último :

(Item ..) Estudos e projetos do aproveitamento da energia hidrelétrica das Cachoeiras do Canal de São Simão da corredeira entre esta e a Cachoeira Dourada, bem como

N.º 424

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Cr\$

Construção, aparelhamento e funcionamento da Usina Hidrelétrica de Caia-pônia ..... 3.000.000,00

N.º 425

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

Cr\$

Ultimação da instalação, aparelhamento e funcionamento da Usina Hidrelétrica de Sítio D'Abadia, em Goiás 2.000.000,00

N.º 426

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Cr\$

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Construção, instalação, aparelhamento e funcionamento do abastecimento de energia elétrica de Crixás, em Goiás .

3.000.000,00

Convênio com a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, para a conclusão da Usina Hidrelétrica do Município, inclusive aquisição de materiais e acessórios necessários ..... 1.000.000,00

N.º 429

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Prefeitura Municipal de Jaraguá, para os serviços de abastecimento de água .. 4.000.000,00

N.º 430

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

11) Maranhão.

Inclua-se :

Para estudos e projeto de aproveitamento da Cachoeira Criminosa, no Rio Itapicuru, para fornecimento de força e luz, às cidades de Caxias, Timon, Codó,

N.º 427

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

Cr\$

Construção, aparelhamento, instalações e funcionamento da Usina Hidráulica da Cachoeira de Goiás ..... 3.000.000,00

N.º 428

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.



no Maranhão, e Teresina, capital do Piauí ..... Cr\$ 5.000.000,00

N.º 431

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

1) Construção de uma Usina Elétrica — Cr\$ 2.000.000,00 — em Benedito Leite. Cr\$

N.º 432

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

Para ampliação da Usina de Coxim, Mato Grosso ..... Cr\$ 1.000.000,00

N.º 433

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

Para prosseguimento das obras da Usina Hidrelétrica de Torixoreu, no Estado de Mato Grosso .. Cr\$ 2.000.000,00

N.º 434

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Acrescente-se :

Linha de transmissão de Carioca para Torneiros Antunes Cr\$ 1.000.000,00

N.º 435

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Para auxílio ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da

Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A., para construção da linha de transmissão, sub-estação, rede de distribuição e demais serviços correlatos destinados ao suprimento de energia elétrica ao Município de Cristais, partindo da Usina Hidrelétrica do Anil ... 7.500.000,00

N.º 436

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Construção de poço arteziano, em regime de acôrdo com a Prefeitura Municipal de Rio Pomba 1.500.000,00

Construção de poço arteziano, em regime de acôrdo com a Prefeitura Municipal de Rio Novo . 500.000,00

Total ..... 2.000.000,00

N.º 437

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

Cr\$ 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

13) Minas Gerais.

Onde se lê :

Cr\$

Linhas de transmissão de Cachoeira Dourada, em território mineiro .... 30.000.000,00

Diga-se :

Linhas de transmissão de Cachoeira Dourada, em território mineiro, em convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais .... 30.000.000,00

N.º 438

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

6) Linhas de transmissão.

Cr\$

4) Santa do Deserto a Simão Pereira, em convênio com a Prefeitura ..... 3.000.000,00

N.º 439

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

<p>3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.</p> <p>13) Minas Gerais.</p> <p>Inclua-se :</p> <p>Construção de Usina Hidrelétrica em Aventureiro, Município de Além Paraíba, Minas Gerais.</p> <p style="text-align: center;">N.º 440</p> <p>11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.</p> <p>3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.</p> <p>13) Minas Gerais.</p> <p>Inclua-se :</p>	<p>Inclua-se :</p> <p>Para ampliação e reforma da rede urbana de eletricidade da cidade de Piumbu 4.000.000,00</p> <p>Para ampliação e reforma da rede urbana de energia elétrica da cidade de Santo Antônio do Monte ..... 4.000.000,00</p> <p>Para ampliação e reforma da rede urbana de energia elétrica da cidade de Formiga ..... 4.000.000,00</p> <p>Para aquisição e reforma de usina de energia elétrica na cidade de Santa Rita de Jacutinga .. 4.000.000,00</p> <p>Rêde de abastecimento de água na cidade de Passa Tempo 3.000.000,00</p> <p style="text-align: right;">Total ..... 19.000.000,00</p>	<p>Cr\$</p>
--	--	-------------

Para a construção, em convênio com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, da Usina Hidrelétrica de Aventureiro, distrito daquele Município .. 3.000.000,00

<p style="text-align: center;">N.º 441</p> <p>11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.</p> <p>3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.</p> <p>13) Minas Gerais.</p>
--

<p style="text-align: center;">N.º 442</p> <p>11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.</p> <p>3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.</p> <p>3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.</p> <p>3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.</p> <p>13) Minas Gerais.</p> <p>Onde se lê :</p>
--

Para complementação da linha de transmissão entre a Usina Hidrelétrica pertencente à Cemig, e a Vila Conceição de Tronqueiras e a cidade de Coroaci,

	Cr\$
bem como a complementação da instalação de força e luz das referidas localidades .....	1.000.000,00
	<hr/>

Diga-se :

Para complementação da linha de transmissão entre a Usina Hidrelétrica pertencente à Cemig, e a Vila Conceição de Tronqueiras e a cidade de Coroaci, bem como a complementação da instalação de força e luz das referidas localidades, em convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais ....

	1.000.000,00
	<hr/>

N.º 443

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Prosseguimento de poços semi-artezianos em Chapada, Município de Minas Novas, Minas Gerais .	500.000,00

Prosseguimento de poços semi-artezianos em Berilo, Município de Minas Novas, Minas Gerais .....	500.000,00
---	------------

	Cr\$
Prosseguimento de poços semi-artezianos em Francisco Baduró, Minas Gerais .	500.000,00
	<hr/>
Total .....	1.500.000,00
	<hr/>

N.º 444

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de energia elétrica na Vila Leme do Prado, Município de Minas Novas, Minas Gerais	500.000,00

N.º 445

- |  |      |
|--|------|
|  | Cr\$ |
| 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.        |      |
| 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.           |      |
| 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento. |      |
| 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.               |      |

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de energia elétrica em Palmital, Município de Minas Novas, Minas Gerais .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 446

Cr\$

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

Para prosseguimento dos acordos, para melhoramentos das linhas de transmissão elétricas e reforma das usinas elétricas, com as Prefeituras Municipais de :

	Cr\$
Antônio Dias .....	1.000.000,00
S. José do Goiabal ..	500.000,00
Coimbra .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.000.000,00</b>

N.º 447

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Cr\$

- 1) Construção de linhas de distribuição de energia elétrica nas seguintes cidades, em Minas Gerais :
  - a) Conquista .... 2.000.000,00
  - b) Bambuí ..... 3.000.000,00
  - c) São Gotardo .. 3.000.000,00
- 2) Continuação da Usina Elétrica Cachoeira dos Dorne-

les, Rio Pará, Município de Passa Tempo, Minas Gerais, conforme convênio já assinado com a Prefeitura de Passa Tempo .	3.000.000,00
3) Para reforma da Usina Elétrica do Rio São Domingos, em convênio com a Prefeitura de Arcos .....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>13.000.000,00</b>

N.º 448

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

N.º 449

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Onde se lê :

	Cr\$
Melhoramentos das linhas de transmissão de Boa Esperança, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	3.000.000,00

Leia-se :

N.º 452

	Cr\$
Melhoramentos das linhas de transmissão da cidade de São Gotardo, Minas Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	3.000.000,00

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

13) Minas Gerais.

Onde se lê :

N.º 450

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a linha de transmissão Salto Grande a Virgínoópolis, Minas Gerais .....	6.000.000,00

Cr\$

Melhoramentos das linhas de transmissão de Boa Esperança e Campos Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	3.000.000,00
--	--------------

Leia-se :

Melhoramentos das linhas de transmissão da cidade de S. Gotardo, Minas Gerais, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	3.000.000,00
---	--------------

N.º 451

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de energia elétrica em Granjas, Município de Minas Novas (Minas Gerais) .....	500.000,00

N.º 453

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Para instalação de energia elétrica em Santa Rita, Município de Minas Novas (Minas Gerais) ..	500.000,00

N.º 454

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

16) Paraná.

Inclua-se :

	Cr\$
8) Aproveitamento do potencial hidrelétrico do Rio Ocoi, afluente do Rio Paraná, em cooperação com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado do Paraná .....	50.000.000,00

N.º 455

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho do Seringueiro de Ananindeua .....	400.000,00

N.º 456

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

16) Paraná.

Inclua-se :

Cr\$

A Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para prosseguimento e execução do planejamento do aproveitamento hidroelétrico da Bacia dos Rios Capivari e Cachoeira, no litoral paranaense ..... 500.000.000,00

N.º 457

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

17) Pernambuco.

Cr\$

Linha de transmissão entre Goiana e os distritos ..... 10.000.000,00

N.º 458

- 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

17) Pernambuco.

Cr\$  
Linha de transmissão entre Caruaru e Altino, em convênio com o Estado de Pernambuco ..... 10.000.000,00

N.º 459

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

17) Pernambuco.

Inclua-se :

Cr\$  
Estação abaixadora e linha de transmissão partindo de Angelim para Lajedo 5.000.000,00

*Justificação*

Os serviços foram estudados e iniciados. Tem que haver ligeira alteração no sistema de transmissão por vantagens técnicas que representou todavia um encarecimento dos serviços previstos.

N.º 460

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.06 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

17) Pernambuco.

Inclua-se.

Cr\$  
Instalação e linha de transmissão entre Caruaru e a estância hidromineral de Carapatós ..... 3.600.000,00

N.º 461

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

17) Pernambuco.

Cr\$

Aumente-se para ... 80.000.000,00

Plano piloto de eletrificação rural no Vale do São Francisco, partindo de Bom Nome, para Salgueiro, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista e Petrolina, em convênio com a Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) e o Governo do Estado de Pernambuco.

N.º 462

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

27) Diversos.



2) Construção de linhas de transmissão e estações rebaixadoras a cargo da CHESF, no Rio Grande do Norte, sistema Goiânia (PE), Campina Grande (PB) e Santa Cruz (RGN).

Onde se diz :

Cr\$ 20.000.000,00.

Aumente-se para :

Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 463

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

	Cr\$
Espumoso — Alto Alegre — Campo Borges (para linha de transmissão) ....	500.000,00
Soledade — Fontoura Xavier (para linha de transmissão) ..	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>1.000.000,00</u></b>

N.º 464

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

Cr\$

Para a rede de distribuição de energia elétrica para os Travessões Rondelli, S. Vitor, Lagoa Bela, S. Liberal, em Flôres da Cunha 1.500.000,00

Para a rede de distribuição de energia elétrica para Monte Bérnico, em Flôres da Cunha .. 1.000.000,00

Para a rede de distribuição de energia elétrica para o Travessão Bonito, em Flôres da Cunha 1.000.000,00

Para a rede de distribuição de energia elétrica para o Travessão Acioli, em Flôres da Cunha 1.000.000,00

**Total .....** **4.500.000,00**

N.º 465

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

24) Santa Catarina.

Onde se diz :

Linha de transmissão	Cr\$
de energia elétrica Joinville — Barra Velha — Piçarras	3.000.000,00
	<b><u>3.000.000,00</u></b>

Diga-se :

	Cr\$
Linha de transmissão de energia elétrica de Araguari para Itapocu, São João, Barra Velha, Itajuba e Piçarras ...	3.000.000,00

N.º 466

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

24) Santa Catarina.

Onde se diz :

	Cr\$
6) Serviço de abastecimento de água de Criciúma .....	3.350.000,00

Diga-se:

6) Serviço de abastecimento de água de Criciúma .....	7.000.000,00
---	--------------

N.º 467

11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

24) Santa Catarina.

Acrescente-se :

	Cr\$
Estudo e abastecimento da Estância hidro-mineral de Gravataí - Tubarão ..	2.000.000,00

Onde se diz :

5) Linha de transmissão de energia elétrica Capivari-São Joaquim - Lajes .	7.000.000,00
--	--------------

Diga-se:

5) Linha de transmissão de energia elétrica Capivari-São Joaquim - Lajes .	14.000.000,00
--	---------------

N.º 468

11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

24) Santa Catarina.

Acrescente-se mais os seguintes itens :

Aproveitamento do Salto do Famoso, Município de Descanso, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	1.000.000,00
--	--------------

Aproveitamento do Salto do Chicão, Distrito de Palma Sola, Município de Dionísio Cerqueira, em convênio com a Prefeitura Municipal .....	500.000,00
--	------------

Total .....	1.500.000,00
-------------	--------------

N.º 469

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

Cr\$  
Construção de rede de energia elétrica de Guarujá — Estado de São Paulo ..... 5.000.000,00

N.º 470

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

25) São Paulo.

Cr\$  
Construção da Usina de Urubupungá .. 200.000.000,00

N.º 471

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

25) São Paulo.

Cr\$  
Usina Hidrelétrica de Barra Bonita ..... 50.000.000,00

N.º 472

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

25) São Paulo.

21) Acôrdo com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, para prosseguimento e conclusão dos serviços de água, irrigação e energia.

Onde se lê :

Cr\$ 2.000.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 14.000.000,00.

N.º 473

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

25) São Paulo.

Inclua-se :

Cr\$  
Extensão da rede elétrica de 10 quilômetros ligando a Estação de Canguera — Município de São Roque — à cidade de Ibiuna ... 2.000.000,00

	Cr\$
Extensão da rede elétrica de São Roque aos bairros agrícolas, num raio de 5 quilômetros .....	5.000.000,00
Extensão da rede elétrica de Cotia ao bairro agrícola do Portão .....	1.600.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>8.600.000,00</u></b>

N.º 474

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

	Cr\$
Prosseguimento do aproveitamento hidrelétrico do Salto do Urubupungá, localizado na Bacia do Rio Paraná ..	200.000.000,00

N.º 475

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

	Cr\$
Construção das barragens do sistema Jaguaribiquira, para regularização do Rio Paraíba .....	100.000.000,00

N.º 476

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com os serviços de reforma, ampliação, reconstrução e melhoramento da rede elétrica e do serviço de abastecimento de água da Escola Agrotécnica de Quissamã — Sergipe .....	3.000.000,00

N.º 477

- 11 — Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.
- 26) Sergipe.

Acrescente-se :

Cr\$

Para captação e adu-  
ção de água, melho-  
ramentos e apare-  
lhamentos das ter-  
mas e do balneário  
de Salgado — Ser-  
gipe ..... 5.000.000,00

---

N.º 478

- 11 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Mi-  
neral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.
- 3.1.06 — Irrigação e Energia  
Hidráulica.

Onde está na Redação Final :

Cr\$

2) Construção de cam-  
pos de irrigação,  
em cooperação com  
particulares, nos  
moldes do Decreto-  
lei n.º 1.498, de 9  
de agosto de 1939 . 8.000.000,00

---

Diga-se :

2) Construção de cam-  
pos de irrigação,  
em cooperação com  
particulares, nos  
moldes do Decreto-  
lei n.º 1.498, de 9  
de agosto de 1959 . 10.000.000,00

---

N.º 479

- 11 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Mi-  
neral.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.06 — Irrigação e Energia  
Hidráulica.

26) Sergipe.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer  
natureza com a cap-  
tação e adução de  
águas minerais, apa-  
relhamento de ter-  
mas e balneários e  
instalação de ener-  
gia elétrica, em es-  
tâncias hidro-mine-  
rais, mediante con-  
vênio com os Muni-  
cípios (Lei n.º 2.661,  
de 3-12-55), em Sal-  
gado, Município de  
Salgado ..... 1.000.000,00

---

N.º 480

- 12 — Departamento Nacio-  
nal de Produção Ve-  
getal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Con-  
tratuals.

Inclua-se Cr\$ 500.000,00 para o  
Aprendizado Agrícola Cel. José Vi-  
cente — Lorena, Estado de São  
Paulo.

N.º 481

- 12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Con-  
tratuals.

Inclua-se Cr\$ 500.000,00 para a  
Escola Salesiana São José — Cam-  
pinas — São Paulo.

N.º 482

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Pôsto Agropecuário de Limoeiro de Anádia 3.000.000,00

N.º 483

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00. — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

Cr\$

04) Amazonas .... 8.000.000,00

N.º 484

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

Cr\$

04) Amazonas ... 8.000.000,00

N.º 485

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

Cr\$

06) Ceará ..... 13.274.000,00

Eleve-se o destaque da quantia acima para ..... 20.000.000,00

N.º 486

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Diversos.

2) Para instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários etc.

06) Ceará.

Acrescente-se :

Cr\$

Camocim ..... 500.000,00

N.º 487

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Diversos.

06) Ceará.

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção dos Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

Inclua-se :

	Cr\$
Solonópole .....	500.000,00
	<hr/>

N.º 488

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção e complementação de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

06) Ceará.

Acrescente-se ao que consta da Redação Final da Câmara :

	Cr\$
Assaré .....	1.500.000,00
Caririaçu .....	1.500.000,00
Mombaça .....	1.500.000,00
Solonópole .....	1.500.000,00
Pereiro .....	3.000.000,00
	<hr/>
Total .....	9.000.000,00

N.º 489

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se :

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

06) Ceará.

	Cr\$
Ipueiras .....	1.000.000,00
Porangá .....	500.000,00
Independência .....	1.000.000,00
Novo Oriente .....	500.000,00
Alcântara .....	500.000,00
	<hr/>
Total .....	3.500.000,00

N.º 490

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Diversos.

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

10) Goiás.

Acrescente-se :

	Cr\$
Pôsto Agropecuário Goiânia .....	200.000,00
	<hr/>

N.º 491

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

10) Goiás.

	Cr\$
Para instalação de um Pôsto Agropecuário com silagem, em Jataí .....	5.000.000,00

N.º 492

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

11) Maranhão.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para aquisição de equipamentos para o Pôsto Agropecuário de Benedito Leite .....	800.000,00

N.º 493

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento de produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

	Cr\$
13) Minas Gerais.	
Mutum .....	1.500.000,00

N.º 494

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção de Postos Agropecuários.

15) Paraíba.

	Cr\$
Paraíba .....	5.000.000,00
— sendo através dos Escritórios da ANCAR .....	2.800.000,00
<b>Total</b> .....	<b>7.800.000,00</b>

N.º 495

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

1) Manutenção e complementação de postos agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

17) Pernambuco.

Onde se diz :

Cr\$ 12.000.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 16.000.0000,00.

N.º 496

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.



1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Acrescente-se, no fim do item 2) — Instalação, prosseguimento e complementação de postos agropecuários etc.”, as palavras: “nos termos da Lei n.º 3.281, de 7 de outubro de 1957”.

N.º 497

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Acrescente-se, no fim do n.º

1) “Manutenção e complementação etc.” — as palavras: “nos termos da Lei n.º 3.381, de 7-10-57”.

N.º 498

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

2) Instalação, prosseguimento, complementação e fomento da produção de Postos Agropecuários nos seguintes Estados e Territórios.

22) Rio Grande do Sul.

Especifique-se a dotação destinada à instalação de novos postos agropecuários no Estado.

N.º 499

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

24) Santa Catarina.

Cr\$

Canoinhas .....	300.000,00
Ibirama .....	300.000,00
Içara — Criciúma ..	300.000,00
Mafra .....	300.000,00
Orleães .....	300.000,00
Timbé — Turvo ....	300.000,00

Total ..... 18.000.000,00

N.º 500

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

24) Santa Catarina.

2) Para prosseguimento e complementação de Postos Agropecuários.

Cr\$

Araguari .....	300.000,00
Araranguá .....	300.000,00
Biguaçu .....	300.000,00
Bom Retiro .....	300.000,00
Biguaçu .....	300.000,00
Capinzal .....	300.000,00
Chapecó .....	300.000,00
Criciúma .....	300.000,00
Mafra .....	300.000,00
Pôrto União .....	300.000,00
Santo Amaro .....	300.000,00
São Bento do Sul ...	300.000,00

Total ..... 3.600.000,00

N.º 501

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se Cr\$ 500.000,00 — para Aprendizado Agrícola Cel. Horta — Lavrinhas — Estado de S. Paulo.

N.º 502

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

02) Alagoas.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com o "Anel Vermelho" dos coqueirais de Alagoas .....	Cr\$ <u>1.000.000,00</u>
---	-----------------------------

N.º 504

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

Campanha contra a "cigarrinha" nas pastagens dos Rios Pardo, Colônia e outro da Bahia (em convênio ou cooperação com o Instituto Biológico da Bahia) .....	Cr\$ <u>5.000.000,00</u>
--	-----------------------------

N.º 505

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

Para combate à "podridão parda" e outras pragas do cacau, em cooperação com o Instituto do Cacau da Bahia .	Cr\$ <u>20.000.000,00</u>
---	------------------------------

N.º 506

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Para manutenção das patrulhas agrícolas empregadas nos serviços de produção de sementes selecio-

Cr\$

nadas pela Inspetoria Regional de Fomento Agrícola de Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 507

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

1) Aquisição de conjuntos para irrigação, por aspersão, destinados aos trabalhos de fomento à Horticultura e à Fruticultura que vêm sendo feitos pela Inspetoria Regional de Fomento Agrícola de Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 508

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Fomento da Cultura do Algodão "Mocó", no Estado de Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 509

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Para ampliar as instalações da Usina de Beneficiar Algodão de Santana do Ipanema, de forma a poder fabricar pasta de algodão, no Estado de Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 510

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

2) Fomento da produção vegetal de todo o País.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a manutenção de um centro de aradores e tratoristas no Aprendizado Agrícola de Satuba, Alagoas ..... 500.000,00

N.º 511

Cr\$

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Criação de um Campo de Multiplicação de Sementes, em Mata Grande, Alagoas ..... 1.000.000,00

N.º 512

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para ampliação das instalações do Posto Agropecuário de Major Izidoro, em Alagoas ..... 1.000.000,00

N.º 513

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Fomento à produção de sementes selecionadas, com a organização de duas patrulhas moto-mecanizadas, em Alagoas 5.000.000,00

N.º 514

- 12 — Divisão de Fomento da Produção Vegetal. Inspeção Regional de Fomento Agrícola de Alagoas.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Instalação de uma Estação de Experimentação Agrícola em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas ..... 4.000.000,00

N.º 515

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

02) Alagoas. Destinados ao fomento da cultura do milho híbrido, no Estado de Alagoas .. 2.000.000,00

N.º 516

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para manutenção da Estação de Plantas forrageiras de Pão de Açúcar, em Alagoas ..... 1.000.000,00

N.º 517

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Para complementação das instalações da Usina de Beneficiamento de Algodão, de Anádia, em Alagoas ..... 2.000.000,00

N.º 518

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Para instalação de uma patrulha moto-mecanizada no Posto Agropecuário de Major Izidoro,

Cr\$

com o objetivo de atender aos serviços decorrentes da criação do "Grupo Alagoas", oriundo do Decreto n.º 39.295, de 1.º de junho de 1956 ..... 4.000.000,00

N.º 519

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Para a aquisição de veículos destinados a possibilitar colaboração mais ampla da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola ao "Grupo Alagoas", criado pelo convênio decorrente do Decreto n.º 39.295, de 1.º de junho de 1956 .. 2.000.000,00

N. 520

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se:

Para instalação de  
uma patrulha moto-  
mecanizada no Mu-  
nicípio de Palmeira  
dos Índios, com o  
objetivo de atender  
aos serviços decor-  
rentes da criação  
do "Grupo Alagoas",  
oriundo do Decreto  
n.º 39.295, de 1.º de  
junho de 1956 .... 6.000.000,00

N.º 521

- 12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 01) Alagoas.

Inclua-se :

Para complementação  
da Estação Experi-  
mental de Plantas  
Forrageiras de Pão  
de Açúcar, em Ala-  
goas ..... 2.000.000,00

N.º 522

- 12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.
- 3.1.03 — Irrigação e Energia  
Hidráulica.

Acrescente-se :

Irrigação mecânica  
dos tabuleiros ala-  
goanos, nos Municí-  
pios de São Miguel  
dos Campos, Rio  
Largo, Atalaia Mu-  
rici, Capela Viçosa,  
União, São José da  
Laje, Camaragibe,  
São Luiz do Quitun-  
de, Colônia de Leo-  
poldina, Coruripe,  
Pôrto Calvo, Pilar e  
Maceió ..... 10.000.000,00

N.º 523

- 12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Compra de mudas de  
oliveira para dis-  
tribuição entre os  
agricultores, em  
convênio com as  
Associações Rurais  
de Palmeira dos Ín-  
dios, Viçosa, Aná-  
dia e São Miguel  
dos Campos ..... 1.000.000,00

N.º 524

- 12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se:

Cr\$  
Para fomento da oliveira em Alagoas . 1.000.000,00

N.º 525

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
Fomento da cultura da Fruta de Conde em Palmeira dos Índios, mediante convênio com a Associação Rural ..... 500.000,00

N.º 526

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$  
Para a instalação de um campo de Fruticultura em Mar Vermelho ..... 500.000,00

N.º 527

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$  
Usina de beneficiar arroz em Maragogi, Alagoas ..... 500.000,00

N.º 528

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
Instalação de um Posto de Avicultura em Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, em convênio com a Associação Rural local ..... 1.000.000,00

N.º 529

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$  
Despesas de qualquer natureza com a irrigação dos tabuleiros de Maceió ..... 5.000.000,00

N.º 530

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Usina de beneficiar arroz em Pôrto das Pedras .....	500.000,00

N.º 531

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Instalação de uma fábrica de farinha em Traipu .....	500.000,00

N.º 532

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Fomento da cultura do arroz nos Vales do Sumaúma e Ni-quim, Alagoas ....	500.000,00

N.º 533

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Aquisição moto-bombas para revender aos agricultores mediante convênio com a Federal das Associações Rurais	3.000.000,00

N.º 534

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Para experimentação com tipos de café resistentes em zona cafeeira de Alagoas	1.000.000,00

N.º 535

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.



- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com os trabalhos de fomento à cultura do cacau, no Estado do Amazonas ..... 1.500.000,00

N.º 536

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o fomento da juta .... 5.000.000,00

N.º 537

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

1) Em vez de ler-se: Fomento da Produção Vegetal em todo o País, leia-se:

Cr\$

- 1) Fomento da produção vegetal em todo o País, inclusive Cr\$ 3.000.000,00, para o fomento da cultura do dendê no Estado do Amazonas ..... 66.000.000,00

N.º 538

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o fomento da cultura da seringueira .... 3.000.000,00

N.º 539

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.

Cr\$

Importância que se destina a aquisição de arames farpado para revenda aos agricultores e criadores do Estado .. 10.000.000,00

N.º 540

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

04) Amazonas.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com os trabalhos de fomento à horticultura e pomicultura no Estado do Amazonas . 2.000.000,00

N.º 541

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

4) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

Aumente-se:

Cr\$

04) Amazonas ..... 8.000.000,00

N.º 542

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a continuação dos trabalhos de fomento e racionalização da cultura do guaraná no Estado do Amazonas ..... 5.000.000,00

N.º 543

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

04) Amazonas.

Cr\$

Para aquisição de um motor marítimo p/ motorização da lancha de transporte da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Amazonas ..... 2.000.000,00

N.º 545

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

4) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

Aumente-se:

Cr\$

04) Amazonas ... 8.000.000,00

N.º 547

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.	
3.1.03 — Desenv. da Produção.	
04) Amazonas.	
	Cr\$
Para aquisição de um motor marítimo p/ motorização da lancha de transporte da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Amazonas .....	2.000.000,00

N.º 548

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.	
3.1.03 — Desenv. da Produção.	
04) Amazonas.	
	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com os trabalhos de fomento à cultura do cacau, no Estado do Amazonas .....	1.500.000,00

N.º 550

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a reconstrução do edifício do Mercado de Rio Fundo, Santo Amaro, Bahia	500.000,00
Para a reconstrução do Mercado do Distrito de Aliança, Bahia .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>1.000.000,00</b>

N.º 551

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.	
3.1.03 — Desenv. da Produção.	
05) Bahia.	
	Cr\$
12) Compra e instalação de uma fábrica de farinha de mandioca, no Município de Boa Nova — Estado da Bahia .....	400.000,00

Diga-se :

12) Compra e instalação de uma fábrica de farinha em Guaraçu, Município de Conquista — Estado da Bahia .....	400.000,00
--	------------

N.º 552

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

2) Fomento da produção vegetal em regime de acordo com os Estados e os Municípios.

Inclua-se :

	Cr\$
Acôrdo com o Estado da Bahia .....	5.000.000,00

N.º 553

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se diz :

4) Instalações e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

Diga-se :

4) Instalação e manutenção de patrulhas motomecanizadas para prestação de serviços aos agricultores através das Seções do Fomento Agrícola nos Estados.

	Cr\$
Aumente-se a dotação para .....	250.000.000,00

N.º 554

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

4) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

Onde se diz :

	Cr\$
05) Bahia .....	3.000.000,00

Diga-se :

05) Bahia .....	10.000.000,00
-----------------	---------------

N.º 555

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para distribuição de mudas de cajueiro no Ceará .....	2.000.000,00

N.º 556

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

4) Instalações e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

06) Ceará.	Cr\$ 3.000.000,00.
------------	--------------------

Aumente-se a dotação acima para  
Cr\$ 15.000.000,00.

N.º 557

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se lê :

Despesas de qualquer natureza etc.

Leia-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza, com o desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar, no Baixo-Janguaribe ..... 1.000.000,00

N.º 558

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Cr\$

11) Instalação de um Posto Experimental de cultura de arroz, no Município de Várzea Alegre — Ceará ... 4.000.000,00

12) Desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar no Estado do Ceará ..... 5.000.000,00

Cr\$

13) Patrulhas mecanizadas nos Municípios de Camocim — Jaguaribe — Quixeramobim — Quixadá — Icó e Viçosa, no Estado do Ceará ..... 5.000.000,00

Total ..... 14.000.000,00

N.º 559

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Onde está :

Cr\$

Construção de campos de irrigação com particulares, na zona da Uruburetama, Ceará, mediante convênio com as Prefeituras Municipais de Itapipoca e Uruburetama etc. .... 2.000.000,00

Diga-se :

Construção de campos de irrigação em cooperação com particulares, na zona da Uruburetama ..... 2.000.000,00

N.º 560

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Altere-se assim :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um Pôsto Experimental da cultura de arroz, no Município de Várzea Alegre ..... 5.500.000,00

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de um Pôsto Experimental da cultura do fumo no Município de Lavras da Mangabeira ... 4.000.000,00

N.º 561

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

7) Instalação e manutenção de patrulhas motomecanizadas nos Estados.

06) Ceará.

Altere-se assim a Redação Final da Câmara :

Cr\$

Quixadá ..... 5.000.000,00

Campos Sales ..... 1.500.000,00

Lavras da Mangabeira ..... 1.500.000,00

Jaguaribe ..... 1.500.000,00

Total ..... 8.000.000,00

N.º 562

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura do algodão, diretamente ou em cooperação com o Estado ..... 10.000.000,00

Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura da carnaúba diretamente ou em cooperação com o Estado ..... 5.000.000,00

Total ..... 15.000.000,00

N.º 563

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

5) Fomento da Cultura do Algodão.

Inclua-se :

08) Espírito Santo.

	Cr\$
Instalação de uma usina de beneficiamento de algodão em Cachoeiro do Itapemirim e fomento da cultura no Estado .....	2.000.000,00
Estudos e construção de silos e armazéns nos Municípios de Colatina, Barra de São Francisco, Castelo e Cachoeiro do Itapemirim ....	12.000.000,00
Fomento do milho híbrido .....	500.000,00
Despesa de qualquer natureza com a cultura da oliveira ..	1.000.000,00
Despesa de qualquer natureza com a cultura da mamona .	500.000,00
Despesas de qualquer natureza com a cultura da videira, do marmelo e dos cítricos .....	3.000.000,00
Prosseguimento dos trabalhos de recuperação e conservação dos silos em cooperação com as Prefeituras de Mimoso do Sul, Afonso Cláudio, Itaguaçu e Santa Teresa .....	2.000.000,00
Execução do Plano de Fomento Agropecuário, mediante acôrdo com o Estado .....	5.000.000,00
<b>Total</b> .....	<b>26.000.000,00</b>

N.º 564

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

4) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

08) Espírito Santo.

Acrescente-se :

	Cr\$
Instalação e manutenção de uma patrulha mecanizada no Município de Muniz Freire .....	1.000.000,00
Comitê Pró-Melhoramento de Castelo para serviço de patrulha mecanizada	1.000.000,00
<b>Total</b> .....	<b>2.000.000,00</b>

N.º 565

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a construção dos Armazéns Gerais de Caxias, a cargo da Associação Rural de Caxias .....	2.000.000,00

N.º 566

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

11) Maranhão.

Inclua-se :

	Cr\$
Racionalização e fomento da produção do algodão Mocó ..	2.000.000,00
Racionalização e fomento da produção de arroz .....	1.500.000,00
Racionalização e fomento da produção do babaçu, inclusive desbaste dos palmeirais .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>4.500.000,00</b>

N.º 567

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

12) Mato Grosso.

Inclua-se :

	Cr\$
Patrulha Motomecanizada em Cuiabá .	6.000.000,00

N.º 568

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Sociedade Rural de Curvelo, Minas Gerais — Para aquisição de um conjunto motomecanizado destinado a trabalhos de recuperação do solo, sua conservação e defesa, formação de pastagens, construção de açudes, terraceamento, bem como reflorestamento e difusão de tais práticas entre os proprietários rurais ..	3.500.000,00

N.º 569

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

	Cr\$
Para fomento da cultura do Fumo, em convênio com a Prefeitura Municipal de Natércia, Minas Gerais .....	2.000.000,00

N.º 570

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.



Instalação de uma Estação Experimental para pesquisas agrônômicas sobre a cultura e estudos para o aproveitamento industrial das frutas silvestres de clima tropical que se desenvolvem em terras pobres e áridas, como sejam o Baru, Tingui, Araticum, Pequii, Pindoba, Grão de Galo, Murici, Mangaba, Fruta de Lôbo, Cagaita, forragens (silvestres), nativas etc., no Município de Curvelo, sua principal zona de ocorrência, inclusive aquisições e desapropriações ..... 3.000.000,00

N.º 571

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o fomento da cultura do algodão em Minas Novas, em cooperação com a Prefeitura ..... 1.000.000,00

N.º 572

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- Cr\$ 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Cr\$

Despesa de qualquer natureza com o fomento da cultura da batata no sul de Minas, em colaboração com a Secretaria da Agricultura do Estado ..... 2.000.000,00

N.º 573

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Cr\$

Para despesas de qualquer natureza, inclusive construção de edifícios, para a instalação de uma oficina mecânica destinada à assistência à máquina agrícola, no Município de Ituiutaba .. 5.000.000,00

Para aquisição de uma patrulha mecânica no Posto Agropecuário de Pains 3.000.000,00

Para instalação de uma Escola de Tratoristas no Posto Agropecuário de Pains ..... 3.000.000,00

Total ..... 11.000.000,00

N.º 574

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 13) Minas Gerais.

Acrescente-se:

Cr\$

Fomento da cultura do algodão em Espinosa, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul, Janaúba, Rio Pardo e Francisco Sá, em cooperação com a Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Gerais ..... 2.000.000,00

N.º 575

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 4) Instalação e manutenção das patrulhas mecanizadas.
- 15) Paraíba.

Inclua-se :

Cr\$

Campina Grande ... 3.000.000,00  
 Itabaiana ..... 2.000.000,00  
 Total ..... 5.000.000,00

N.º 576

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 15) Paraíba.

Acrescente-se :

— sendo Cr\$ 3.000.000,00 para realização do Plano Paraibano de incentivo de Palma, em cooperação com o Governo do Estado.

N.º 577

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 15) Paraíba.

Acrescente-se :

Cr\$ 5.000.000,00 — destinado à realização do Plano Paraibano de Incentivo à Cultura da Palma, através da Estação Experimental de Alagoinha, na Paraíba.

N.º 578

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 15) Paraíba.

Acrescente-se :

5) sendo, Cr\$ 3.000.000,00 nos Municípios de Guarabira (Rio Guinhem) e Alagoa Grande (Rio Zumbi).

N.º 579

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

Cr\$

Para aquisição e instalação de fábricas de farinha de mandioca, em convênio com o Estado da Paraíba ..... 10.000.000,00

N.º 580

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

15) Paraíba.

Acrescente-se :

Cr\$

Destinado a atender convênio com o Governo do Estado da Paraíba, para realização de trabalhos experimentais de produção de milho híbrido ..... 5.000.000,00

N.º 581

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Para a aquisição de inseticidas e pulverizadores, destinados ao combate à praga do algodão, mediante convênio com o Governo do Estado da Paraíba . 50.000.000,00

N.º 582

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento das instalações dos Postos Agropecuários do Estado do Paraná, criados há dez anos e ainda em fase de instalação .. 10.000.000,00

N.º 583

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de uma Patrulha Agrícola Moto-mecanizada no Município de Curitiba, inclusive instalação de uma Oficina Mecânica central ... 20.000.000,00

N.º 584

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Para o fomento da triticultura especialmente para a aquisição de conjuntos de colheita e trilha-gem ..... 10.000.000,00

N.º 585

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesa de qualquer natureza com a construção ou aquisição e instalação da sede própria para a Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, sediada em Curitiba ..... 20.000.000,00

N.º 586

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção dos Campos de Multiplicação de Sementes e Mudanças de Pinhalzinho, Toledo e Coronel Vívica, sendo Cruzeiros 3.000.000,00 para cada um ..... 9.000.000,00

N.º 587

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Acrescente-se :

Cr\$

Criação de uma patrulha mecanizada para atender a região norte do Estado do Paraná, com sede no Município de Londrina ..... 20.000.000,00

N.º 588

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

16) Paraná.

Cr\$

2) Para o estudo e fomento da agrotologia, melhoramento e conservação de pastagens no Estado do Paraná ..... 4.000.000,00

N.º 589

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a Associação Pernambucana de Cafeicultores, para incentivar a cultura de cafés finos no Estado de Pernambuco ..... 1.000.000,00

N.º 590

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

7) Instalação e manutenção de patrulhas mecanizadas nos Estados.

17) Pernambuco.

Onde se diz :

Cr\$ 4.000.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 8.000.000,00.

N.º 591

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

17) Pernambuco.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a cultura do algodão fibra longa, no sertão de Pernambuco, em

cooperação com a  
Secretaria da Agri-  
cultura ..... Cr\$ 2.000.000,00

N.º 592

12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

18) Piauí.

Inclua-se :

Despesas de qualquer  
natureza com o fo-  
mento, estudo e de-  
senvolvimento das  
culturas de carnaú-  
ba e borracha, bem  
como a mecaniza-  
ção e racionalização  
da produção de cêra  
de carnaúba e bor-  
racha, em coopera-  
ção com o Estado  
do Piauí, nas fazen-  
das de propriedade  
do Estado ..... Cr\$ 10.000.000,00

N.º 593

12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Despesas de qualquer  
natureza com a or-  
ganização de traba-  
lhos concernentes à  
conservação do solo  
e difusão das práti-  
cas de irrigação .. Cr\$ 2.000.000,00

N.º 594

12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Despesas de qualquer  
natureza com os tra-  
balhos de fomento  
da produção de cô-  
cos no Município de  
Macaé, no Estado  
do Rio de Janeiro . Cr\$ 1.000.000,00

N.º 595

12 — Departamento Nacio-  
nal da Produção Ve-  
getal.

3.0.00 — Desenvolvimento Eco-  
nômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime  
Especial de Financia-  
mento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Despesas de qualquer  
natureza, destina-  
das à ampliação  
das oficinas mecâ-  
nicas da Inspetoria

Cr\$

Regional do Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro ..... 3.000.000,00

N.º 596

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de Usinas de Beneficiamento de Arroz no Estado do Rio de Janeiro .. 2.000.000,00

N.º 597

N.º 598

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma patrulha agrícola mecanizada no Município de Campos . 10.000.000,00

N.º 599

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a cultura do algodão nos Municípios localizados na região Norte do Estado do Rio de Janeiro, inclusive a construção de uma Usina de Beneficiar ..... 3.000.000,00

N.º 600

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Cr\$

Início da construção da sede para a Inspeção Regional do Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro ..... 10.000.000,00

N.º 601

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 20) Rio de Janeiro.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a cultura do arroz na Baixada do Estado do Rio de Janeiro	Cr\$
	<u>2.000.000,00</u>

N.º 602

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

Incentivo à cultura da acácia negra e combate à praga do serrador, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Montenegro ...	Cr\$
	1.000.000,00

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de estação de fruticultura, na Estância de águas minerais de Iraí, mediante convênio com o Município (Lei n.º 2.661, de 3-12-55, art. 2.º XI) .....	1.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>2.000.000,00</u>

N.º 603

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

Despesas de qualquer natureza com o campo de multiplicação de sementes de cevada de Ibiã — Tangará — em Santa Catarina .....	Cr\$
	<u>500.000,00</u>

N.º 604

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
  - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
  - 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 3) Trabalhos de conservação etc.

Destaque-se :

Instalação e manutenção de patrulhas agrícolas mecanizadas, em Campos Novos .....	Cr\$
	<u>1.000.000,00</u>

N.º 605

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.



	Cr\$
Para prosseguimento das obras de instalação do campo de multiplicação de sementes de cevada no Município de Tangará, Santa Catarina .....	1.000.000,00
Para manutenção dos trabalhos de pomicultura no Município de São Joaquim, Santa Catarina ..	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.000.000,00</b>

N.º 606

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 24) Santa Catarina.

	Cr\$
Prosseguimento do Plano de Recuperação Agrícola da Ilha de Santa Catarina .	3.000.000,00
Instalação de um Posto de Fruticultura, em Curitiba, em Santa Catarina ...	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>4.000.000,00</b>

N.º 607

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Destaque-se :

	Cr\$
Desenvolvimento dos trabalhos experimentais de cereais e outras culturas e produção de sementes inclusive a instalação de campos de multiplicação de mudas de cana em Florianópolis, Biguaçu, Camboriú, Mondai, Pôrto Belo, São José e Tijucas .	1.500.000,00

N.º 608

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Acrescente-se :

	Cr\$
Serviços de conservação do solo, fomento e extensão agrícola no Vale do Paraíba (Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais) .....	7.500.000,00

N.º 609

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

N.º 612

Cr\$

Prosseguimento da instalação de uma patrulha agrícola mecanizada em Lindóia — Estado de São Paulo ..... 6.000.000,00

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

N.º 610

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Para estudos das possibilidades de aproveitamento para a irrigação das áreas situadas nos Estados da Bahia, Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, com aproveitamento da água do Rio S. Francisco. 15.000.000,00

Acrescente-se :

Cr\$

Assistência técnica à cafeicultura, mediante acôrdo com o Departamento de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo 20.000.000,00

N.º 613 .

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.

N.º 611

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.  
 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.  
 3.1.03 — Desenv. da Produção.  
 27) Diversos.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza para o regime de convênios com o Ministério da Agricultura para o fomento agrícola, mecanização da lavoura, irrigação etc 10.000.000,00

Cr\$

Aquisição de arame farpado e grampos para cercas, destinados à revenda aos criadores do Estado de Minas Gerais . 5.000.000,00

N.º 614

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.  
 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

9) Serviços de conservação do solo, fomento e extensão agrícola no Vale do Paraíba (Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais).

Onde se lê :

Cr\$ 7.500.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 16.500.000,00.

N.º 615

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.05 — Sondagens e estudos de jazidas minerais.

02) Alagoas.

Inclua-se :

Cr\$

Prospecção e pesquisas das jazidas de apatito de Arapiraca e de Salgema e calcários de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas. .... 1.000.000,00

N.º 616

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Cr\$

Serviços de irrigação dos vales úmidos e secos de Alagoas. 10.000.000,00

N.º 617

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Elétrica.

Inclua-se :

Cr\$

Irrigação dos tabuleiros próximos à cidade de Maceió. 5.000.000,00

#### Justificação

Em redor de Maceió, capazes de assegurar a existência do cinturão verde, há tabuleiros de grande fertilidade aos quais só falta a presença de água. — *Rui Palmeira.* — *Freitas Cavalcanti.*

N.º 618

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

Cr\$

Para aquisição de três perfuratrizes completas destinadas à perfuração de poços 10.000.000,00

N.º 619

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Acrescente-se :

Cr\$

3) Serviços de irrigação nos vales úmidos e secos do Ceará ..... 6.000.000,00

4) Prosseguimento dos trabalhos de irrigação mecânica, na Bacia do Jaguaribe e em outras Bacias, no Estado do Ceará ..... 5.000.000,00

Total ..... 11.000.000,00

N.º 620

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

2) Fomento da Produção Vegetal em regime de acordo com os Estados e Municípios.

Cr\$

16) Paraná ..... 8.000.000,00

1) Londrina ..... 2.000.000,00

Total ..... 10.000.000,00

N.º 621

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Despesas de Capital.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

20) Rio de Janeiro.

Acrescente-se:

2) Fomento da Produção Vegetal em regime de acordo com os Estados e Municípios ...

Cr\$

20) Rio de Janeiro . 8.000.000,00

N.º 622

13 — Serviço de Economia Rural.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros ou despesas de condomínio.

Eleve-se de Cr\$ 2.000.000,00 — para Cr\$ 3.000.000,00 a dotação respectiva.

N.º 623

13 — Serviço de Economia Rural.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

Acrescente-se :

“Diversos”.

Para pagamento da diferença de aluguel do prédio onde tem sede a Agência do Serviço de Econo-

Cr\$  
 mia Rural em Minas Gerais nos exercícios de 1957 a 1958 126.000,00

N.º 624

- 13 — Serviço de Economia Rural.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Eleve-se de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, a dotação do item 1) Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento do cooperativismo e atividades atinentes à classificação e fiscalização dos produtos agropecuários em todo o País.

N.º 625

- 13 — Serviço de Economia Rural.
- Despesas de Capital.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

- 1) Convênio com a Confederação Rural Brasileira, destinado ao fomento agrícola do País, mediante, principalmente, a aquisição de pequenos Silos econômicos, na forma do art. 19, letras d e j, e art. 20, do Decreto-lei n.º 8.127, de 24-10-1945 ..... 50.000.000,00

N.º 626

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.1.00 — Pessoal Civil.
- 1.1.15 — Gratificação de Função.

Acrescente-se a importância de Cr\$ 240.000,00, destinada, de acordo com a justificativa abaixo, à majoração das seguintes funções gratificadas:

	Cr\$
1 função de Chefe da Seção de Administração:	
De FG-4 = 3.000,00	
p/FG-2 = 5.000,00	+ 24.000,00
9 funções de Chefe de Inspetorias:	
De FG-4 = 3.000,00	
p/FG-2 = 5.000,00	+ 216.000,00
Valor da emenda	<u>240.000,00</u>

N.º 627

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- Despesa de Capital.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se:

- 08) Espírito Santo.

1) Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento do trigo em:

	Cr\$
1) Castelo .....	500.000,00
2) Guaçuí .....	500.000,00
3) Iuna .....	500.000,00
4) Afonso Cláudio ..	500.000,00
5) Muniz Freire ....	500.000,00
Total .....	<u>2.500.000,00</u>

N.º 628

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a construção de silos e armazéns em Patos, Catiara, Presidente Olegário, Passos e Machado, em colaboração com a CA-SEMIG, Minas Gerais ..... 25.000.000,00

N.º 629

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com o desenvolvimento da cultura do trigo em Patos, Minas Gerais ..... 2.500.000,00

Idem, idem, em Três Corações, Passos, Campos Gerais, Conceição do Rio Verde, Três Pontas e Varginha, Minas Gerais ..... 3.000.000,00

Total ..... 5.500.000,00

N.º 630

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Aumente-se para Cr\$ 2.000.000,00 cada uma, as dotações destinadas ao incremento da cultura de trigo em São Luiz Gonzaga e Irai, no Rio Grande do Sul.

N.º 631

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Cr\$

Execução dos trabalhos relativos à expansão da cultura do trigo, mediante acordo com o Estado de Minas Gerais ..... 6.000.000,00

N.º 632

- 14 — Serviço de Expansão do Trigo.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Inclua-se :

Cr\$

Acôrdo com a Comissão do Vale do São Francisco para serviços relativos à expansão da cultura do trigo nas regiões do Vale em regime de convênio ..... 5.000.000,00

N.º 632-A

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se:

	Cr\$
a) para o Pôsto Florestal, de Andaraí, na Bahia .....	1.000.000,00
b) para o Pôsto Florestal, de Maracás, na Bahia .....	500.000,00
c) para o Pôsto Florestal, de Itaberoaba, na Bahia ....	500.000,00
d) para o Pôsto Florestal, de Poções (Poções), na Bahia .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.500.000,00</b>

N.º 633

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se:

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Hôrto Florestal a cargo da Associação Rural de Itapipoca, Estado do Ceará .....	200.000,00

N.º 634

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

	Cr\$
Instalação de Hôrto Florestal em Inhapim, Minas Gerais, inclusive com desapropriações e aquisições .....	3.000.000,00

N.º 635

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção de campos para produção de mudas de eucaliptos em Caratinga, Minas Gerais .....	3.000.000,00
---	--------------

N.º 636

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se:

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com prosseguimento dos trabalhos de construção no Hôrto Florestal de Palmares, inclusive compra de veículos, produção de mudas de essências florestais e serviço de reflorestamento no Estado do Piauí .....	4.000.000,00
--	--------------

	Cr\$
Para prosseguimento dos trabalhos de instalação e manutenção do Posto Florestal de Valença do Piauí .....	600.000,00
<b>Total</b> .....	<u>4.600.000,00</u>

N.º 637

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.04 — Proteção às Florestas e Reflorestamento.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para levantamento aerofotogramétrico de áreas cobertas de matas e delimitação das reservas florestais protetoras; aquisição de áreas cobertas de florestas ou não consideradas importantes sob o ponto de proteção, regeneração natural das espécies florestais suscetíveis de desaparecimento, abrigo de fauna e finalidades correlatas .....	5.000.000,00
Para inventário florestal das áreas consideradas importantes sob o ponto de vista econômico de proteção das reservas florestais do Estado, inclusive elaboração de um mapa fitogeográfico destas reservas ...	5.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>10.000.000,00</u>

N.º 638

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.04 — Proteção às Florestas e Reflorestamento.

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a criação e manutenção de patrulhas volantes, inclusive aquisição de veículos, destinadas à Proteção e Fiscalização das Reservas Florestais do Estado de Minas Gerais .....	8.000.000,00
---	--------------

N.º 639

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.04 — Proteção às Florestas e Reflorestamento.

Onde se lê :

Cr\$

15) Prosseguimento e manutenção do Hórto Florestal do açude Estêvão Marinho, às margens do Rio Piancó .....	500.000,00
16) Prosseguimento e manutenção do Hórto Florestal do açude Boqueirão, no Município de Cabaceiras .....	500.000,00
<b>Total</b> .....	<u>1.000.000,00</u>



Diga-se :

	Cr\$
15) Prosseguimento e manutenção do Hôrto Florestal do açude Estêvão Marinho, às margens do Rio Piancó .....	500.000,00
16) Prosseguimento e manutenção do Hôrto Florestal do açude Boqueirão, no Município de Cabaceiras .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.000.000,00</b>

N.º 640

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.04 — Proteção às Florestas e Reflorestamento.

Onde se diz :

	Cr\$
18) Aquisição, no Estado de Santa Catarina, de uma grande área etc., etc. ....	3.000.000,00

Diga-se :

18) Aquisição, no Estado de Santa Catarina, para aquisição de uma grande área etc. etc .....	10.000.000,00
--	---------------

N.º 641

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.04 — Proteção às Florestas e Reflorestamento.

Inclua-se, Subconsignação acima, a importância de Cr\$ .... para fazer face às despesas com a criação, instalação e manutenção do Parque Nacional de São Joaquim, no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

N.º 642

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

08) Espírito Santo.

Onde se diz :

Cr\$ 60.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 1.600.000,00.

N.º 643

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a criação, em convênio com a Prefeitura Municipal, do Serviço de Reflorestamento e Proteção às Matas, em Além Paraíba .....	300.000,00

N.º 644

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

17) Pernambuco.

Cr\$

Manutenção da Reserva Florestal da Serra Negra, com Pôsto de Reflorestamento em cooperação com a Diretoria de Defesa do Solo do Estado de Pernambuco e despesa de qualquer natureza em Parques Florestais nos Municípios do Estado .....

5.000.000,00

N.º 645

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Acôrdo sôbre o fomento do serviço de reflorestamento com os Estados — Municípios e particulares.

18) Piauí.

Cr\$

Inclua-se :

Valença do Piauí ... 400.000,00

N.º 646

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

22) Rio Grande do Sul.

Suprime-se a verba de Cruzeiros 500.000,00 destinada a Iraí.

N.º 647

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Destaque-se :

Cr\$

Para execução de trabalhos de fomento e defesa florestal, em regime de acôrdo com a Prefeitura Municipal de Mafra 1.000.000,00

N.º 648

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Inclua-se :

Cr\$

Reflorestamento da Estância Hidromineral de Ibirá, Estado de São Paulo 2.000.000,00

N.º 649

- 15 — Serviço Florestal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 4.3.01 — Início de desapropriação etc.

24) Santa Catarina.

Para despesas com estudos de localização, levantamento topográfico e desapropriação de área destinada à forma-

ção de um Parque Florestal no Sul da Ilha de Santa Catarina, compreendendo os morros circundantes à Lagoa do Peri até a Ponta dos Naufragados e prevendo a anexação de terras devolutas existentes na região ..... 5.000.000,00

N.º 650

- 16 — Serviço de Informação Agrícola.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e culturais.

Transfiram-se as importâncias de: Cr\$ 100.000,00 da Subconsignação 1.6.13 — Alínea 5 — *Realização de semanas ruralistas etc.* — para a Subconsignação 1.5.02 — *Passagens, transportes etc.*; 1.6.13 — Alínea 3 — *Custeio de campanhas de clubes agrícolas* — para a Subconsignação 1.3.04 — *Combustíveis e lubrificantes* e Cruzeiros 100.000,00 da Subconsignação 1.5.07 — *Publicações etc.* para a Subconsignação 1.3.05 — *Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos.*

N.º 651

- 16 — Serviço de Informação Agrícola.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e culturais.

Destaque-se da verba sob o n.º (5) o quantitativo de Cr\$ 200.000,00 para a Semana Ruralista de São Miguel dos Campos de Alagoas.

N.º 652

- 16 — Serviço de Informação Agrícola.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e culturais.

Inclua-se :

Cr\$

Despesas de qualquer natureza com a instalação da Rádio Rural em cooperação com o Departamento de Ação Social da Arquidiocese de Maceió ..... 2.000.000,00

N.º 653

- 16 — Serviço de Informação Agrícola.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e culturais.

Acrescente-se :

Alínea ....

Cr\$

Radiodifusão rural, inclusive aquisição e instalação de conjunto radiotransmissor do Curso Vocacional de Agricultura de Aracati .... 1.000.000,00

N.º 654

- 16 — Serviço de Informação Agrícola.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e culturais.

Inclua-se :

Radiodifusão rural, inclusive aquisição e instalação de conjunto radiotransmis-

Cr\$

sor para a Fundação de Educação e Cultura de Estância ..... 2.500.000,00

N.º 655

- 17 — Serviço de Meteorologia.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação e manutenção de uma estação meteorológica em Petrolina, Estado de Pernambuco, inclusive para observação e previsão das secas ..... 1.000.000,00

N.º 656

- 17 — Serviço de Meteorologia.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Inclua-se :

Cr\$

Instalação da estação de meteorologia de Canela, Rio Grande do Sul ..... 500.000,00

N.º 657

- 17 — Serviço de Meteorologia.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se diz :

- Cr\$
- 1) Conclusão da construção do Instituto Regional de Meteorologia em S. Paulo 5.000.000,00

Aumente-se para :

Cr\$ 10.000.000,00.

N.º 658

- 17 — Serviço de Meteorologia.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Inclua-se :

Cr\$

Para aquisição, instalação de mobiliário, aparelhos especiais e material necessários ao laboratório técnico e oficina técnica do Instituto Regional de Meteorologia de Salvador, a quantia de .... 700.000,00

N.º 659

- 18 — Serviço de Proteção aos Índios.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.17 — Serviço de Assistência Social.

Onde se diz :

- Cr\$
- 1) Assistência aos índios (Decreto n.º 8.214, de 15-12-1911; Lei n.º 5.484, de 27-7-928 e Decreto n.º 736, de 6-4-36, artigo 8.º) ..... 13.000.000,00

Diga-se :

- 1) Assistência aos índios etc ..... 20.000.000,00

N.º 660

- 18 — Serviço de Proteção aos Índios.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.24 — Diversos.

Aumente-se, de Cr\$ 36.300.000,00 para Cr\$ 40.580.000,00, a dotação consignada para Manutenção de Inspetoria e Postos Indígenas.

N.º 661

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
  - 1.0.00 — Custeio.
  - 1.1.00 — Pessoal Civil.
  - 1.1.04 — Trabalhos de Tarefeiros.
- Cr\$

Aumente-se para .....20.000.000,00

N.º 662

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

13) Minas Gerais.

Onde se diz :

- 2) Instituto de Laticínios "Cândido Tos-tes" ..... 320.000,00
- Cr\$

Aumente-se :

O quantitativo da verba para ..... 700.000,00

N.º 663

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.

- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

1) Ampliação de atividades didáticas etc.

Inclua-se :

Escola Doméstica de Petrolina, em coo- peração com a Dio- cese .....	Cr\$ 1.000.000,00
--	----------------------

N.º 664

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

1) Ampliação das atividades didáticas nas Escolas.

08) Espírito Santo.

Inclua-se :

	Cr\$
2) Escola Normal Ru- ral e Ginásio "Ma- ria Matos" — An- chieta .....	200.000,00
3) Escola Agro-Técni- ca — Santa Tereza	1.000.000,00
4) Escola de Inicia- ção Agrícola de Itapina .....	500.000,00
5) Escola Agro-Técni- ca de Relve — Ale- gre .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.500.000,00</b>

N.º 665

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

Inclua-se :

Para o Aprendizado Agrícola do Instituto Santa Cruz — Corumbá — Mato Grosso .....	2.000.000,00
---	--------------

N.º 666

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

13) Minas Gerais.

Acrescente-se :

Despesas de qualquer natureza com a instalação de um Patronato ou Escola Agrícola em Curvelo, em cooperação com a Sociedade Rural de Curvelo .	2.000.000,00
--	--------------

N.º 667

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas.

23) Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

1) Escola de Economia Doméstica Rural, da Associação Veranense de Assistência à Maternidade e à Infância, para equipamento .....	500.000,00
--	------------

Leia-se :

1) Escola de Economia Doméstica Rural, da Associação Veranense de Assistência à Maternidade e à Infância, de Veranópolis, para equipamento, complementação de obras e desenvolvimento dos cursos .....	1.000.000,00
--	--------------

N.º 668

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

Cr\$

Para o Aprendizado Agrícola D. Ricaldon — Rio do Sul — Santa Catarina — para amparar os demais Aprendizados do Estado do Rio Grande e Paraná .....	2.000.000,00
--	--------------

N.º 669

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

Inclua-se :

Para o Aprendizado Agrícola São Marcos, de S. Marcos, mantido pela Casa do Pequeno Operário — Rio Grande do Sul .....	500.000,00
---	------------

N.º 670

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços educativos e culturais.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza para instalação e funcionamento de duas escolas pioneiras de indústrias rurais nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, conforme estudos feitos pelo Instituto de Tecnologia Industrial de Minas para os referidos Estados ..... **Cr\$ 30.000.000,00**

N.º 671

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Gerais.
- 1.6.13 — Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

24) Santa Catarina.

N.º 672

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros serviços contratuais.

05) Bahia.

Inclua-se:

Patronato Sílvio Monsão, do Instituto de Proteção e Assistência à Infância da Bahia ..... **Cr\$ 10.000.000,00**

N.º 673

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

Despesas Ordinárias.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.

Inclua-se :

4) Instituto de Laticínios "Cândido Tostes", Juiz de Fora, Minas Gerais — Auxílio para o reaparelhamento da Fábrica de Laticínios do Instituto ..... **Cr\$ 7.000.000,00**

*Justificação*

A instituição em aprêço visa ao fomento da industrialização do leite e é, por conseguinte, básica no sistema de produção do País, merecendo todo o apoio da União.

N.º 674

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.

Aumente-se para Cr\$ 20.000.000,00 a dotação consignada a Universidade Rural de Minas Gerais, em Viçosa (Lei n.º 2.470, de 28-4-1955).

N.º 675

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.

Inclua-se :		Cr\$
Centro Social Rural	Cr\$	
— Maceió .....	1.000.000,00	
N.º 676		
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		Adaptações, instalações e manutenção do Biotério Geral . 3.500.000,00
(Encargos Gerais).		Adaptações, instalações e manutenção do Pavilhão de Inseminação Artificial 2.000.000,00
Despesas Ordinárias.		Adaptações, instalações e manutenção do Departamento de Fitotécnica .... 1.500.000,00
2.0.00 — Transferências.		Adaptações, instalações e manutenção do Departamento de Solos ..... 2.500.000,00
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.		Adaptações, instalações e manutenção do Departamento de Ciências Físicas e Matemáticas ..... 2.000.000,00
2.1.01 — Auxílios.		Ampliação e manutenção da Granja Experimental ..... 3.000.000,00
2) Entidades Autárquicas.		Adaptações, instalações e manutenção da Casa do Estudante ..... 5.000.000,00
1) Universidade Rural de Pernambuco.	Cr\$	Adaptações, instalações e manutenção da Oficina Mecânica . 3.500.000,00
Para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento das obras de pavimentação de variante que liga a Rodovia PE BR-25, à Escola Agrotécnica de São Lourenço da Mata a Manutenção da sua Fazenda Experimental, inclua-se o quantitativo de ...	20.000.000,00	Complementação e manutenção do Restaurante Universitário ..... 3.000.000,00
N.º 677		
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		Manutenção do Gabinete de Química Biológica ..... 1.500.000,00
2.0.00 — Transferências.		Equipamento e manutenção do Hospital Veterinário ..... 2.000.000,00
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.		Adaptações, equipamentos e manutenção das Fábricas Pilotos de Laticínios e Óleos ..... 2.500.000,00
2.1.01 — Auxílios.		Instalações e manutenção da Biblioteca Universitária . 3.000.000,00
2) Entidades Autárquicas.		Adaptações, aparelhamentos e manutenção da Imprensa Universitária ..... 3.000.000,00
1) Universidade Rural de Pernambuco.		
O quantitativo de Cr\$ 50.000.000,00 para atender as despesas com manutenção, adaptações de locais e instalações, de acôrdo com o que se segue :		



	Cr\$
Instalação e manutenção do Museu de Ciências Naturais ..	1.000.000,00
Aparelhos de Laboratório em geral ..	10.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>50.000.000,00</b>

**N.º 678**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras entidades.

Inclua-se :

	Cr\$
Universidade Rural de Minas Gerais — Para conclusão de obras da Escola Superior de Agricultura .....	5.000.000,00
Idem, idem, da Escola Superior de Ciências Domésticas ..	5.000.000,00
Idem, idem da Escola Superior de Veterinária .....	5.000.000,00
Para ampliação da Escola Média de Agricultura de Florestal .....	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>20.000.000,00</b>

**N.º 679**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.
- 7) Outras entidades.
- 2) Universidade Rural de Minas Gerais, em Viçosa (Lei n.º 2.470, de 28-4-55).

	Cr\$
Para a Escola Média de Agricultura de Florestal .....	5.000.000,00
Para a Escola Superior de Veterinária .....	5.000.000,00
Para a Escola Superior de Veterinária .....	5.000.000,00
Para a Escola de Ciências Domésticas ..	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>20.000.000,00</b>

**N.º 680**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 1) Manutenção de Centros e Escolas de Aradores, Tratoristas e de Mecânica Agrícola.

Onde se diz :

Cr\$ 100.000.000,00.

Diga-se :

Cr\$ 150.000.000,00.

**N.º 681**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 1) Manutenção de Centros e Escolas de Aradores, Tratoristas e de Mecânica Agrícola.

Aumente-se a verba de Cruzeiros 100.000.000,00 para — Cruzeiros 150.000.000,00.

N.º 682

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Normal Rural Monsenhor Freitas, em Pão de Açúcar .	500.000,00

N.º 683

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

02) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Artesanal mantida pela Associação Rural de São Miguel dos Campos .....	1.000.000,00

N.º 684

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Patronato Agrícola de Issana .....	600.000,00
Aprendizado Agrícola de Cauburi .....	600.000,00
Total .....	1.200.000,00

N.º 685

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

05) Bahia.

	Cr\$
Para os serviços de assistência social e escolas da Federação dos Pescadores da Bahia .....	100.000,00

N.º 686

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

1) Manutenção de Centros e Escolas de Aradores, Tratoristas e de Mecânica Agrícola.

Onde se lê :

Cr\$ 50.000.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 687

06) Ceará.

Inclua-se :

	Cr\$
Aprendizado Agrícola São José — Joazeiro	<u>300.000,00</u>

N.º 688

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

06) Ceará.

Inclua-se :

	Cr\$
Para despesas de qualquer natureza com a aquisição de equipamentos para laboratórios, biblioteca, salas de aulas, implementos agrícolas, restaurante e serviços de rádio e cinema educativos na Escola Normal Rural Joaquim Magalhães, no Ceará .	<u>3.000.000,00</u>

N.º 689

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

07) Distrito Federal.

	Cr\$
Fundação Missionária das Fronteiras, para desenvolvimento agrícola .....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 690

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 1) Manutenção de Centros e Escolas de Lavradores, Tratoristas e Mecânica Agrícola.

Inclua-se :

08) Espírito Santo.

	Cr\$
Centros de Tratoristas em Itapemirim, Colatina e Linhares	<u>1.500.000,00</u>

N.º 691

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 2) Escola de Iniciação Agrícola.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Escolas Agrícolas :	
1) Dom Bosco, em Silvânia .....	1.200.000,00
2) Itapaci .....	1.000.000,00
3) São Luiz dos Montes Belos .....	800.000,00
Total .....	<u>3.000.000,00</u>

N.º 692

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Aprendizado Agrícola de Pires do Rio ....	1.500.000,00
Aprendizado Agrícola de Rio Verde .....	1.500.000,00
Aprendizado Agrícola de Jataí .....	1.500.000,00
Aprendizado Agrícola de Pontalina .....	1.500.000,00
<b>Total</b> .....	<u>6.000.000,00</u>

N.º 693

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza, inclusive construções de edifício para instalação de uma oficina mecânica em Itulubata .....	5.000.000,00

Para instalação de uma Escola Agrícola no Município de Carmo da Mata, em fazenda de propriedade da União 5.000.000,00

Cr\$

Para instalação de uma Escola Agrotécnica no Município de Carmo da Mata, em fazenda de propriedade da União .....	5.000.000,00
<b>Total</b> .....	<u>15.000.000,00</u>

N.º 694

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

13) Minas Gerais.

Inclua-se:

	Cr\$
Para a continuação das obras da Escola Agrícola de Montes Claros, Minas .	<u>10.000.000,00</u>

N.º 695

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho do Seringueiro, para desenvolvimento agrícola .....	<u>800.000,00</u>

N.º 696		Cr\$
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		
3.1.03 — Desenv. da Produção.		
24) Santa Catarina.		
Inclua-se :		
	Cr\$	
Patronato Auxiliadora, para desenvolvimento agrícola	600.000,00	
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		
3.1.03 — Desenv. da Produção.		
	Cr\$	
1) Centro de Tratoristas de Canoinhas .	500.000,00	
2) Centro de Tratoristas de Pirabeiraba — Joinville .....	500.000,00	
Total .....	<u>1.000.000,00</u>	

N.º 698	
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.	
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.	
3.1.03 — Desenv. da Produção.	
Destaque-se :	
Prosseguimento da instalação e manutenção dos Centros de Tratoristas nos Municípios de	

Chapecó, Joaçaba, Criciúma, Catanduvas, Canoinhas, Florianópolis, Lajes, por intermédio das Prefeituras Municipais .....	<u>1.400.000,00</u>
--	---------------------

N.º 699		Cr\$
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		
3.1.03 — Desenv. da Produção.		
Inclua-se :		
		Cr\$
Para o aprendizado Agro-Industrial do Instituto N. S. Auxiliadora de Araras — Estado de São Paulo .....		<u>300.000,00</u>

N.º 700		Cr\$
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.		
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.		
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.		
3.1.03 — Desenv. da Produção.		
Inclua-se:		
		Cr\$
Para Escola Agro-Artesanal S. Pascoal — Campinas — São Paulo .....		<u>2.000.000,00</u>

N.º 701	
19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Inclua-se :

Para construção, instalação, equipamentos e manutenção do Centro Social Rural junto à Escola Agrotécnica Benjamin Constant — Sergipe ..... 3.000.000,00

N.º 702

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Inclua-se :

Despesa de qualquer natureza para equipamento e melhoramento das instalações da Escola Agrotécnica de Quissamã, Sergipe, inclusive início da instalação do Núcleo de Indústrias Rurais . 3.000.000,00

N.º 703

- 1.9.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 1) Acordos etc.
- 1) Escolas Agrotécnicas.
- 25) São Paulo.

Inclua-se :

	Cr\$
Tupã .....	5.000.000,00
Olimpia .....	5.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>10.000.000,00</u></b>

N.º 704

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 3.1.17 — Acordos.

- 1) Acordos etc.
- 2) Escolas Agrotécnicas.
- 08) Alagoas.

Inclua-se :

	Cr\$
Santana do Ipanema	<u>3.000.000,00</u>

N.º 705

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

- 1) Acordos etc.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 25) São Paulo.

Inclua-se :

	Cr\$
São José do Rio Pardo	1.000.000,00
Mococa .....	1.000.000,00
Tapiratiba .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.000.000,00</u></b>

N.º 706

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.

Inclua-se :

	Cr\$
Despesas de qualquer natureza com a instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola em Santana do Ipanema ...	1.000.000,00
	<hr/>

N.º 707

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a Escola de Iniciação Agrícola de São Gonçalo dos Campos — Bahia .	500.000,00
Idem, E. I. A. Sérgio de Carvalho, São Francisco do Conde	500.000,00
	<hr/>
Total .....	1.000.000,00

N.º 708

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

2) Escola de Iniciação Agrícola.

10) Goiás.

Inclua-se :

Escolas Agrícolas :

	Cr\$
Dom Bosco, em Silvânia .....	1.200.000,00
Itapaci .....	1.000.000,00
São Luiz dos Santos Belos .....	800.000,00
	<hr/>
Total .....	3.000.000,00

N.º 709

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

3) Entidades Agrícolas.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Construção, instalação, financiamento da Escola Agrícola de São Luiz de Montes Belos, no Município do mesmo nome em Goiás .....	2.775.000,00
	<hr/>

N.º 710

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

2) Escola de Iniciação Agrícola.

10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Movimento de Assistência e Educação do Sudoeste, com sede em Jataí, para sua Escola de Iniciação Agrícola, em Rio Verde, Estado de Goiás ..... 1.000.000,00

N.º 711

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Instituto Agro-Profissional de Goiânia — Goiânia ..... 2.000.000,00

N.º 712

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

2) Escola de Iniciação Agrícola.

10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Movimento de Assistência e Educação do Sudoeste — Rio Verde — Para a Escola de Iniciação Agrícola da Fazenda Cabeleira ..... 1.000.000,00

N.º 713

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

2) Escola de Iniciação Agrícola.

10) Goiás.

Inclua-se :

Cr\$

Movimento de Assistência e Educação do Sudoeste — Jataí ..... 2.000.000,00

N.º 714

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

1) Acordos estabelecidos pelo Dec. 22.470, de 20-1-47 etc.

1) Escolas Agrotécnicas.

Cr\$

Para criação de uma Escola Agrotécnica no Município de Cataguases — Estado de Minas Gerais 5.000.000,00



N.º 715

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escola de Iniciação Agrícola.
- 15) Paraíba.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para conclusão da Escola de Iniciação Agrícola de Belém	3.000.000,00
Para conclusão da Escola de Iniciação Agrícola de Cuité	3.000.000,00
<b>Total</b>	<b>6.000.000,00</b>

N.º 716

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 3) Escolas Agrícolas.
- 22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Agrícola Santo Afonso, de São Leopoldo, para construção do novo prédio e compra de máquinas agrícolas	5.000.000,00

N.º 717

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola de Iniciação Agrícola de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul	2.000.000,00
Escola Agrotécnica de Santa Maria, Rio Grande do Sul	3.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b>

N.º 718

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 22) Rio Grande do Sul.

Aumente-se, para Cr\$ 2.000.000,00, cada uma, as dotações da Escola de Iniciação Agrícola de Encantado e da Inspeção Salesiana do Sul do Brasil, mantenedora do Aprendizado Agrícola Presidente Dutra, de Taquari.

N.º 719

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 22) Rio Grande do Sul.

Inclua-se :

	Cr\$
Cachoeira do Sul ...	1.200.000,00

N.º 720

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 24) Santa Catarina.

Onde se diz :

	Cr\$
Araguari .....	2.000.000,00

Diga-se :

Araguari .....	8.000.000,00
----------------	--------------

N.º 721

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

Onde se diz :

	Cr\$
Escola de Iniciação Agrícola em Madre (Laguna) .....	1.000.000,00
Tubarão .....	1.000.000,00
Pôrto União .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.000.000,00</b>

Diga-se :

Madre (Laguna) ...	1.500.000,00
Pôrto União .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.000.000,00</b>

N.º 722

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 24) Santa Catarina.

Onde se diz :

	Cr\$
3) Escola de Iniciação Agrícola Madre (Laguna) ...	1.000.000,00
4) Tubarão .....	1.000.000,00
5) Pôrto União .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.000.000,00</b>

Diga-se :

	Cr\$
Madre (Laguna) ...	1.500.000,00
Pôrto União .....	1.500.000,00
<b>Total</b> .....	<u>3.000.000,00</u>

N.º 723

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 24) Santa Catarina.

	Cr\$
Escola de Iniciação Agrícola de Valões, Município de Pôrto União .....	800.000,00

N.º 724

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 2) Escolas de Iniciação Agrícola.
- 24) Santa Catarina.

Acrescente-se :

	Cr\$
Para a instalação de uma Escola Agro-técnica, anexa ao Campo Experimental do Trigo em Caçador .....	3.000.000,00

N.º 725

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 4) Escolas de Tratoristas.

Cr\$

Para instalação e manutenção de duas Escolas de Tratoristas em Criciúma e Ibirama, em regime de acôrdo com as Prefeituras Municipais .....	<u>3.000.000,00</u>
--	---------------------

N.º 726

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.
- 1) Acordos etc.

Inclua-se :

Cr\$

Escola Prática de Agricultura "Conego José Bento" — Jacarei .....	3.000.000,00
Escola Prática de Agricultura "S. Manoel" .....	3.000.000,00
Escola Prática de Agricultura "Presidente Prudente" ..	4.000.000,00
Escola Prática de Agricultura "Doutor Fernando Costa" — Piraçununga .....	5.000.000,00

	Cr\$
Escola Prática de Agricultura — Jaboticabal .....	6.000.000,00
Escola Prática de Horticultura — Jundiá .....	3.000.000,00
Escola Agrotécnica "Dr. Carolino da Motta e Silva" — Pinhal .....	4.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>25.000.000,00</b>

**N.º 727**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

1) Acordos estabelecidos etc.

Acrescente-se:

	Cr\$
Instalação de uma Escola de Tratoristas junto à Escola Prática de Agricultura José Bonifácio — Jaboticabal — Estado de São Paulo .....	5.000.000,00

**N.º 728**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.17 — Acordos.

Escolas Agrícolas.

25) São Paulo.

	Cr\$
Inclua-se : Escola Agrícola da Universidade Católica de Campinas .....	2.000.000,00
<b>N.º 729</b>	

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.04 — Manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 169 e parágrafo único do art. 171, da Constituição Federal).

Onde se diz :

	Cr\$
1) Plano de Educação para o desenvolvimento .....	140.000.000,00

Diga-se :

1) Plano de Educação para o desenvolvimento .....	200.000.000,00
---	----------------

**N.º 730**

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais.
- 3.2.04 — Manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 169 e parágrafo único do art. 171, da Constituição Federal).

1) Plano de Educação para o desenvolvimento.

Restaure-se na quantia de duzentos milhões de cruzeiros a dotação que a proposta do Governo destina ao desenvolvimento dos programas de educação.

N.º 731

19.02 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	
4.0.00 — Investimentos.	
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis.	
4.3.01 — Início etc.	
	Cr\$
Desapropriação de terras para ampliação da área da Escola Agro-técnica de Crato .....	600.000,00

N.º 732

19.02 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	
4.0.00 — Investimentos.	
4.1.00 — Obras.	
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.	
Inclua-se :	
	Cr\$
Inst. Salesiano Pedro Palácios (Venda Nova — Município de Castelo — Espírito Santo), para construção de uma escola de iniciação agrícola ..	2.000.000,00

N.º 733

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	
4.0.00 — Investimentos.	
4.1.00 — Obras.	
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.	
Acrescente-se :	
	Cr\$
Instituto de Botânica de São Paulo, para estudos e obras diversas .....	18.000.000,00

N.º 734

20 — Escola de Agronomia do Nordeste.	
	(Areia — Paraíba).
1.0.00 — Custeio.	
1.5.00 — Serviços de Terceiros.	
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.	

Aumentar para Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), uma vez que a Escola tendo adquirido um "chassis" de caminhão necessita fazer uma adaptação para carroceria de ônibus rural destinado a pequenas excursões e serviços de extensão agrícola já mantido por aquele estabelecimento de ensino.

Sala das Comissões, em .. de novembro de 1958. — Senador *Ruy Carneiro*.

N.º 735

20 — Escola de Agronomia do Nordeste.	
1.0.00 — Custeio.	
1.6.00 — Encargos Diversos.	
1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.	
Onde se diz :	
	Cr\$
Manutenção e ampliação do Serviço de Extensão Agrícola ..	2.200.000,00

Diga-se :	
Manutenção e ampliação dos serviços de extensão agrícola .....	4.000.000,00

N.º 736

17 — Serviço de Meteorologia.	
1.0.00 — Custeio.	
1.5.00 — Serviços de Terceiros.	
1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.	

Onde se diz :

	Cr\$
1) Pagamento à Missões Salesianas, conforme contrato, de serviços de observações meteorológicas, em estações situadas nos Estados do Amazonas e Mato Grosso .....	3.968.000,00
	<hr/>

Acrescente-se :

Construção da estação meteorológica de Manaus, a cargo das Missões Salesianas .....	800.000,00
Construção da estação meteorológica de Issana, a cargo das Missões Salesianas .....	300.000,00
Total .....	<hr/> 1.100.000,00

N.º 737

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa N. S. das Mercês — Salvador — para desenvolvimento agrícola .....	1.000.000,00
	<hr/>

N.º 738

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção

05) Bahia.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa N. S. Soledade — Salvador — para desenvolvimento agrícola .....	1.000.000,00
	<hr/>

N.º 739

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

07) Distrito Federal.

Cr\$

Escola Doméstica Profissional dos Santos Anjos — D.F. para desenvolvimento agrícola .....	2.000.000,00
	<hr/>

N.º 740

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Escola Profissional Salesiana — Manaus	1.500.000,00
	<hr/>

N.º 741

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento
- 2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

2.1.02 — Subvenções Extraordinárias.

1) Adendo "A".

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho de Seringueiro de Ananindeua .....	200.000,00
Escola Doméstica de Ananindeua .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>400.000,00</b>

N.º 742

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

2.1.03 — Subvenções Ordinárias.

1) Adendo "B".

14) Pará.

Inclua-se :

	Cr\$
Casa do Filho do Seringueiro de Ananindeua .....	200.000,00
Escola Doméstica de Ananindeua .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>400.000,00</b>

N.º 743

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

1) Adendo "A".

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$
Patronato Profissional Agrícola de Isana .....	200.000,00
Patronato Profissional Agrícola de Cauburi .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>400.000,00</b>

N.º 744

07.04.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

1) Adendo "B".

04) Amazonas.

Inclua-se :

	Cr\$.
Patronato Profissional Agrícola de Isana .....	200.000,00
Patronato Profissional Agrícola de Cauburi .....	200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>400.000,00</b>

N.º 745

07.05.02 — Divisão do Pessoal.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.04 — Salários de mensalistas.

1) Disponibilidade para atender etc.

Aumente-se de Cr\$ 154.064.200,00 para Cr\$ 250.000.000,00.

N.º 746

07.05.02 — Divisão do Pessoal.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.04 — Salários de mensalistas.

1) Disponibilidade para atender etc.

Aumente-se de Cr\$ 17.600.000,00 para Cr\$ 37.600.000,00.

N.º 747

4.13 — Ministério da Agricultura.  
07.05.01 — Divisão do Pessoal.  
(Despesas Próprias).

1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Eleve-se de Cr\$ 330.400,00

Para Cr\$ 1.859.520,00.

N.º 748

4.13 — Ministério da Agricultura.  
07.07 — Serviço de Comunicações.

1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.  
Cr\$ 44.080,00.

N.º 749

4.13 — Ministério da Agricultura.  
09.02.04 — Instituto de Óleos.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de especial, com risco de vida ou saúde — Cruzeiros 28.800,00.

N.º 750

4.13 — Ministério da Agricultura.  
09.02.06 — Instituto Agronômico do Leste.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de especial, com risco de vida ou saúde — Cruzeiros 55.200,00.

N.º 751

4.13 — Ministério da Agricultura.  
09.02.09 — Instituto Agronômico do Oeste.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.  
Cr\$ 62.400,00.

N.º 752

4.13 — Ministério da Agricultura.  
09.02.10 — Instituto Agronômico do Sul.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.  
Cr\$ 98.880,00.

N.º 753

4.13 — Ministério da Agricultura.  
09.04 — Serviço Médico.  
1.0.00 — Custeio.  
1.1.00 — Pessoal Civil.



Inclua-se :

- 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Aumente-se de Cr\$ 110.640,00

Para Cr\$ 1.199.520,00.

N.º 754

- 4.13 — Ministério da Agricultura.
  - 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
    - 1.0.00 — Custeio.
    - 1.1.00 — Pessoal Civil.
    - 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Eleve-se de Cr\$ 292.800,00.

Para Cr\$ 1.674.720,00.

N.º 755

- 4.13 — Ministério da Agricultura.
  - 11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
    - 1.0.00 — Custeio.
    - 1.1.00 — Pessoal Civil.
    - 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Aumente-se de Cr\$ 3.822.720,00

Para Cr\$ 4.129.920,00.

N.º 756

- 15 — Serviço Florestal.
  - 1.0.00 — Custeio.
  - 1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

- 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde. Cr\$ 55.200,00.

N.º 757

- 19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

(Despesas Próprias).

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se :

- 1.1.20 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde — Cr\$ 803.520,00.

N.º 758

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
  - 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
    - 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
      - 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se lê :

10) Criação de trutas no Pôsto de Biologia e Piscicultura da Serra da Bocaina, em Bananal, Estado de São Paulo e instalação de novos postos.

Leia-se :

10) Criação de trutas no Pôsto de Biologia e Piscicultura da Serra da Bocaina, em Bananal, Estado de São Paulo, e instalação de novos postos e manutenção e ampliação dos já existentes.

Onde se lê :

12) Instalação de postos de fomento da piscicultura em colaboração com a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e com particulares.

Leia-se :

12) Instalação e manutenção de postos de fomento da piscicul-

tura, em colaboração com a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e com quaisquer outras repartições do D.N.P.A. e manutenção dos já existentes.

N.º 759

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

Sociedade Rural do Triângulo Mineiro	Cr\$
	<u>2.000.000,00</u>

N.º 760

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reaparelhamento etc. Diversos.

07) Distrito Federal.

Acrescente-se:

Associação Protetora das Missões — Distrito Federal	Cr\$
.....	<u>1.000.000,00</u>

N.º 761

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 07) Distrito Federal.

Inclua-se :

Associação Protetora das Missões	Cr\$
.....	<u>500.000,00</u>

N.º 762

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento. (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

Onde se lê :

Entreposto de Leite do Distrito Federal	Cr\$
	<u>5.000.000,00</u>

Leia-se:

Entreposto de Leite do Distrito Federal	Cr\$
	<u>10.000.000,00</u>

N.º 763

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

10) Goiás.

Onde se lê :

Fomento da produção vegetal no novo Distrito Federal mediante convênio etc.	Cr\$
.....	<u>5.000.000,00</u>

Leia-se :

Fomento da produção vegetal no novo Distrito Federal mediante convênio etc.	Cr\$
.....	<u>10.000.000,00</u>

N.º 764

07.04.02 — Divisão de Orçamento.  
(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

10) Goiás.

Inclua-se :

Para a Associação Rural da Cidade de Goiás, para aquisição de um trator agrícola de esteiras 2.000.000,00

N.º 765

07.04.02 — Divisão de Orçamento.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.23 — Reparelhamento etc.

Inclua-se :

Para ampliação e melhoramento das obras assistenciais da Missão de Taracuaá no Rio Negro, Amazonas ..... 12.000.000,00

N.º 766

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparelhamento etc.

Diversos.

24) Santa Catarina.

Inclua-se :

Patronato Auxiliadora — Campos Novos — Santa Catarina ..... 1.000.000,00

N.º 767

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Cr\$

Para a ligação do serviço de energia elétrica de Senhora dos Remédios ao sistema da CEMIG, em Minas Gerais . 2.000.000,00

N.º 769

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se lê :

Cr\$

Fomento da produção animal na região do novo Distrito Federal em cooperação com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital .. 5.000.000,00

Leia-se :

Fomento da produção animal na região do novo Distrito Federal em cooperação com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital .. 30.000.000,00

N.º 770

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

(Despesas Próprias).

- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.

1) Amputação das atividades didáticas das Escolas.

12) Mato Grosso.

Acrescente-se :

Patronato Agrícola "Beato Roque" ... 2.000.000,00

N.º 771

07.04.02 — Divisão de Orçamento.  
1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento etc.

Onde se lê :

Projeto n.º 15, do Escritório Técnico de Agricultura, mediante convênio .... 3.000.000,00

Leia-se :

Projeto n.º 15, do Escritório Técnico de Agricultura, mediante convênio etc. 10.000.000,00

N.º 772

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Patronato Santa Teresinha de Cachoeirinha — Manaus 1.000.000,00

Patronato Agrícola de Tapuruquara ..... 1.000.000,00

Cr\$

Aprendizado Profissional Agrícola de Dementi ..... 1.000.000,00

Total ..... 3.000.000,00

N.º 773

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
1.0.00 — Custeio.  
1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Patronato Profissional Agrícola de Pari — Cachoeira 1.000.000,00

Aprendizado Agrícola de Barcelos .... 2.000.000,00

Total ..... 3.000.000,00

N.º 774

07.04.02 — Divisão de Orçamento.  
1.0.00 — Custeio.  
1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento etc.

04) Amazonas.

Inclua-se :

Cr\$

Aprendizado Profissional Agrícola — Urupês — Amazonas .. 2.000.000,00

Patronato Agrícola — de ..... 1.500.000,00

Total ..... 3.500.000,00

N.º 775

07.04.02 — Divisão do Orçamento.  
1.0.00 — Custeio.  
1.5.00 — Serviços de Terceiros.  
1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento etc.

Inclua-se :

04) Amazonas.	Cr\$
Aprendizado Profissional Agrícola de Tapurucuara .....	2.000.000,00
Patronato Profissional Agrícola de Cauburi .....	1.500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>3.500.000,00</u></b>

N.º 776

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento etc.

Diversos.

04) Amazonas.

Acrescente-se :

	Cr\$
Patronato Agrícola de Uaupés — Amazonas .....	1.000.000,00
Patronato Santa Teresinha da Cachoeira — Manaus — Amazonas .....	1.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>2.000.000,00</u></b>

N.º 777

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento etc.

18) Pernambuco.

Inclua-se :

	Cr\$
Ginásio Rural Padre Rinaldi Carpina — p/ desenvolvimento agrícola .....	1.000.000,00

N.º 778

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.03 — Desenv. da Produção.

18) Pernambuco.

Inclua-se :

	Cr\$
Ginásio Rural Padre Rinaldi Carpina — para desenvolvimento agrícola	<u>400.000,00</u>

N.º 779

07.04.02 — Divisão do Orçamento.
1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento etc.

24) Santa Catarina.

Inclua-se :

	Cr\$
Patronato Auxiliadora — Campos Novos	<u>2.000.000,00</u>

N.º 780

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Inclua-se :

Destina-se à Inspetoria Regional do Fomento Agrícola a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 para reparcelhamento e reequipamento do Posto Agro-Pecuário (PAP) de Entre Rios.

N.º 781

- 20.01.02 — Serviço de Assistência a Menores.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

13) Minas Gerais.

Inclua-se :

	Cr\$
Instituto Souza Lima	
— Belo Horizonte .	2.000.000,00

N.º 782

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

01) Território do Acre.

Acrescente-se :

	Cr\$
Federação das Associações Rurais do Território do Acre .	30.000.000,00

N.º 783

10 — Departamento Nacional da Produção Animal.

- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

27) Desenvolvimento da Sericultura, apicultura, suinocultura, avicultura, cunicultura, caprinocultura, ovinocultura, equinocultura e bovinocultura.

Onde se lê :

Cr\$ 6.000.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 784

19.02 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

(Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

	Cr\$
4) Escola Superior de Medicina Veterinária (Barretos — São Paulo) .....	3.000.000,00

N.º 785

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

10) Goiás.

Inclua-se :

	Cr\$
Para a Usina Hidrelétrica de Arraias .	4.000.000,00

N.º 786

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.06 — Irrigação e Energia Hidráulica.

Inclua-se :

10) Goiás.

Cr\$

Construção da Usina Hidrelétrica para Itapirapuan e Jus-sara ..... 6.000.000,00

---

N.º 787

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.
- 1) Adendo "A".

Inclua-se :

Cr\$

Casa N. S. Soledade 150.000,00

Casa N. S. das Missões 150.000,00

---

Total ..... 300.000,00

N.º 788

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.
- 1) Adendo "B".

05) Bahia.

Inclua-se :

Cr\$

Casa N. S. Soledade — Salvador ..... 200.000,00

Casa N. S. das Missões 200.000,00

---

Total ..... 400.000,00

O grupo de emendas com pareceres contrários da Comissão de Finanças é o seguinte : Emendas ns. 43, 50, 53, 88, 93, 100, 131, 133, 157, 196, 503, 537, 544, 546, 549 e 768.

Em votação o grupo de emendas com pareceres contrários.

Os Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas :

N.º 43

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

Alínea 7.

Onde se lê :

Cr\$

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR), mediante convênio 12.000.000,00

---

Leia-se :

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR), mediante convênio 13.000.000,00

---

N.º 50

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- Despesas Ordinárias.

- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

07) Distrito Federal.

Acrescente-se :

Cr\$

Escola Rural do Orfanato Teresa Cristina, para as obras de sua sede social, aquisição de equipamento ..... 4.000.000,00

---

N.º 53

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos.

13) Minas Gerais.

6) Aumente-se de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 a dotação consignada à Sociedade Rural de Curvelo, para construção de arquibancadas, alojamentos para técnicos, funcionários e trabalhadores e restaurantes, no Parque de Exposições Getúlio Vargas.

N.º 88

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.01 — Auxílios.

7) Outras Entidades.

25) São Paulo.

	Cr\$
Para reconstrução do Estádio Dr. Alfredo Castilho, do Esporte Clube Noroeste, Bauru .....	15.000.000,00

N.º 93

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

7) Outras Entidades.

06) Ceará.

	Cr\$
Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará ..	<u>1.500.000,00</u>

N.º 100

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- (Encargos Gerais).
- Despesas Ordinárias.

- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

7) Outras Entidades.

11) Maranhão.

	Cr\$
Associação de Registro Genealógico de Raça "Schwitz" do Brasil .....	200.000,00

N.º 131

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26) Sergipe.

Aumente-se :

	Cr\$
Associação Rural de Estância .....	500.000,00

N.º 133

- 07.04.02 — Divisão do Orçamento.
- 2.0.00 — Transferências.
- 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
- 2.1.03 — Subvenções Extraordinárias.

26) Sergipe.

Inclua-se :

	Cr\$
Associação Rural de Maroim .....	500.000,00
Associação Rural de Riachuelo .....	500.000,00
Associação Rural de Carmópolis .....	500.000,00
<b>Total .....</b>	<b><u>1.500.000,00</u></b>



N.º 157

- 09.02.03 — Instituto de Fermentação.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.

Onde se lê :

	Cr\$
1) Desenvolvimento da vitivinicultura nacional .....	4.000.000,00

Leia-se :

1) Desenvolvimento da vitivinicultura nacional, inclusive em Goiás .....	4.000.000,00
--	--------------

N.º 196

- 10 — Departamento Nacional da Produção Animal.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
- 1.5.14 — Outros Serviços Contratuais.

15) Associação dos Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul.

Onde se lê :

Cr\$ 80.000,00.

Leia-se :

Cr\$ 300.000,00.

N.º 503

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Acrescente-se :

06) Ceará.

Cr\$

- 1) Entrepasto de pesca de Fortaleza ... 7.000.000,00

N.º 537

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

1) Em vez de ler-se : Fomento da Produção Vegetal em todo o País, leia-se:

Cr\$

- 1) Fomento da produção vegetal em todo o País, inclusive Cr\$ 3.000.000,00 para o fomento da cultura do dendê no Estado do Amazonas ..... 66.000.000,00

N.º 544

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.03 — Desenv. da Produção.

Cr\$

- 1) Despesas de qualquer natureza com a continuação dos trabalhos do fomento e racionalização da cultura do guaraná no Estado do Amazonas 5.000.000,00

N.º 546

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.
- |  | Cr\$          |
|--|---------------|
| Importância que se destina à aquisição de arame farpado para revenda aos agricultores e criadores do Estado .. | 10.000.000,00 |

N.º 549

- 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
- 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.
- 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.
- 3.1.03 — Desenv. da Produção.
- 04) Amazonas.
- |   | Cr\$         |
|---|--------------|
| Despesas de qualquer natureza com o fomento da juta ... | 5.000.000,00 |

N.º 768

- 07.04.02 — Divisão de Orçamento.  
(Encargos Gerais).
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.23 — Reparcelhamento e desenvolvimento de programas etc.

Alínea 2).

Aumente-se de Cr\$ 20.000.000,00 a verba de manutenção do Escritório Técnico de Agricultura para execução do programa de cooperação técnica, de conformidade com o estabelecido no acôrdo Brasil - Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

Lembro aos Senhores Senadores que a primeira parte da hora do Expediente da sessão da tarde foi reservada às comemorações do Dia de Ação de Graças.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 141, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados, tendo Pareceres Favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário, sob ns. 400 e 509, de 1958, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 155, de 1958, que isenta de todos os impostos e taxas federais o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis (sob os ns. 533 e 534, de 1958) das Comissões de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.

172.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de novembro de 1958

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de Segundo, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

*Mensagens*

Do Sr. Presidente da República, ns. 180 e 181, restituindo autógrafos, sancionados, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 140, de 1958, que dispõe sobre a consignação de Cr\$ 300.000.000,00 no subanexo do Ministério da Via-

ção e Obras Públicas (DNER), durante cinco exercícios consecutivos, para a construção da nova rodovia São Paulo-Curitiba (BR-2);

N.º 188, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$

20.000.000,00, destinado à construção de nova obra de arte sobre o Rio Paranaíba, na rodovia BR-31.

*Ofício*

Da Câmara dos Deputados n.º 1.310, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1958.

N.º 1.310.

Solicita modificações de dotações orçamentárias.

Secção de Expediente.

Expedido em 27 de novembro de 1958.

Senhor Primeiro Secretário,

Solicito de V. Ex.<sup>a</sup> as necessárias providências no sentido de que no Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados — no Projeto de Orçamento para o exercício de 1959, em discussão nessa Casa do Congresso, sejam modificadas as dotações das subconsignações abaixo discriminadas:

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

*Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil*

Subconsignações:	Fixa	
1.1.02 — Subsídios e representações ..	126.360.000	159.300.000
1.1.09 — Ajuda de custo .....		35.000.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de Gabinete		
2) Gabinete do 1.º Secretário . .	300.000.000	
3) Demais Gab. 1.620.000,000		1.920.000.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço .....		31.000.000
	<hr/>	<hr/>
	126.360.000	2.145.300.000
		<hr/>
		2.271.660.000

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — José Bonifácio, 1.º Secretário.

A Comissão de Finanças.

PARECER

N.º 552, de 1958

*Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.*

Relator: Sr. *Vivaldo Lima.*

A Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento da Câmara dos Deputados para 1959 e às Emendas ns. 1 e 2, apresentando a de n.º 3-C.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder*. — *Paulo Fernandes*. — *Ary Vianna*. — *Parsifal Barroso*. — *Lima Guimarães*. — *Lameira Bittencourt*. — *Francisco Gallotti*. — *Novaes Filho*. — *Júlio Leite*. — *Lino de Mattos*.

N.º 1

2.01 — Câmara dos Deputados.

1.0.00 — Custeio.

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação.

Acrescente-se:

a) Biblioteca da Câmara dos Deputados. Para a impressão do Boletim da Biblioteca — Cruzeiros 300.000,00.

*Victorino Freire*

N.º 2

2.01 — Câmara dos Deputados.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se:

— Para mobiliário da Câmara no prédio do Congresso, em construção em Brasília — Cruzeiros 100.000.000,00.

*Justificação*

Sendo intenção do Governo Federal efetuar a mudança da Capital da República no primeiro semestre de 1960, é preciso cogitar já para o próximo exercício financeiro, das instalações da Câmara, cuja principal parte é constituída do mobiliário. A dotação prevista baseia-se em orçamento realista, à base dos preços vigentes. — *Coimbra Bueno*.

N.º 3-C

2.01 — Câmara dos Deputados.

1.0.02 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.02 — Subsídios de Representações.

Parte fixa — Aumente-se para Cr\$ 126.360.000,00.

Parte variável — Aumente-se para Cr\$ 159.300.000,00.

1.1.09 — Ajuda de custo.

Aumente-se para Cr\$ 35.000.000,00.  
1.1.18 — Gratificação pela representação de Gabinete.

2) Gabinete do 1.º Secretário.

Aumente-se para Cr\$ 300.000,00.

Inclua-se:

3) Demais Gabinetes — Cruzeiros 1.620.000,00.

1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Aumente-se para Cr\$ 31.000.000,00.

*Justificação*

Alterações propostas pelo Senhor 1.º Secretário da Câmara dos Deputados em Ofício n.º 1.310, de 26 de novembro de 1958.

PARECER

N.º 553, de 1958

*Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo*

2.02 — *Senado Federal.*

Relator: Sr. *Vivaldo Lima.*

A Comissão de Finanças é de parecer favorável ao orçamento do Senado Federal para 1959, com as alterações constantes das Emendas anexas ns. 1 a 4.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Novaes Filho*. — *Daniel Krieger*. — *Othon Mäder*. — *Paulo Fernandes*. — *Ary Vianna*. — *Lameira Bittencourt*. — *Francisco Gallotti*. — *Lino de Mattos*. — *Júlio Leite*.

N.º 1

*Emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, Anexo 2 — Poder Legislativo, Subanexo 2.02 — Senado Federal:*

Rubricas da Despesa

**DESPEAS ORDINARIAS**

1.0.00 — Custeio  
Consignação

1.1.00 — Pessoal Civil  
Subconsignações:

**D O T A Ç Ã O**

	Fixa	Variável
	Cr\$	Cr\$
1.1.01 — Vencimentos .....	63.078.000	
1.1.02 — Subsídios e representações ...	27.990.000	34.242.000
1.1.05 — Salários de contratados .....		4.000.000
1.1.08 — Auxílio-doença .....		200.000
1.1.09 — Ajuda de custo .....		18.120.000
1.1.11 — Substituições .....		140.000
1.1.14 — Salário-família .....		2.000.000
1.1.15 — Gratificação de função .....	672.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário .....		10.000.000
1.1.18 — Gratificação pela representa- ção de gabinete .....		2.454.600

**DESPESAS ORDINÁRIAS**

Rubricas da Despesa	D O T A Ç Ã O	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço .....	19.975.500	
1.1.27 — Diversos .....		7.000.000
	<hr/>	<hr/>
	111.715.500	78.159.600
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.1.00		189.875.100
<b>Consignação</b>		
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação .....		2.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção .....		700.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		1.200.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos .....		400.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios .....		150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho .....		800.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.3.00		5.250.000
<b>Consignação</b>		
1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes .....		300.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas .....		100.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....		100.000
1.4.12 — Mobiliário em geral .....		400.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.4.00		900.000

DESPESAS ORDINÁRIAS

Consignação	D O T A Ç Ã O	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Rubricas da Despesa		
1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas .....		800.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás .....		500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis .....		800.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação ..		2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixa postais .....		800.000
1.5.13 — Seguros em geral .....		400.000
Total da Consignação 1.5.00		<u>5.300.000</u>
Consignação		
1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....		380.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências		
1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar .....		6.100.000
2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo .....		
3) Para a Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial .....		3.000.000
4) Diversos .....		500.000
1.6.24 — Diversos		1.000.000
1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República .....		230.000



DESPESAS ORDINARIAS

Rubricas da Despesa	D O T A Ç Ã O	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
2) Para a assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros indispensáveis à assessoria técnica do Senado a cargo da Diretoria das Comissões .....		150.000
3) Para despesas de qualquer natureza com os encargos da Lei n.º 3.273 de 1-10-57		5.000.000
4) Para reequipamento e instalação de novos serviços na Diretoria do Arquivo		500.000
Total da Consignação 1.6.00		<u>16.860.000</u>
Total da Verba 1.0.00 .....		<u>218.185.100</u>
Total das Despesas Ordinárias		<u>218.185.100</u>

DESPESAS DE CAPITAL

4.0.00 — Investimentos		
Consignação		
4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis .....		600.000
Total da Consignação 4.1.00		<u>600.000</u>
Consignação:		
4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		800.000
Total da Consignação 4.2.00		<u>800.000</u>
Total da Verba 4.0.00 .....		<u>1.400.000</u>
Total das Despesas de Capital		<u>1.400.000</u>
Total Geral .....		<u>219.585.100</u>

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1958. — *Freitas Cavalcanti.*

N.º 2

2.02 — Senado Federal.

Inclua-se:

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

Mútua Parlamentar — Cruzeiros  
300.000,00.

*Justificação*

Só podem ser admitidos no quadro social da "Mútua Parlamentar" os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e os funcionários da Secretaria das duas Casas do Congresso.

Trata-se de uma associação de assistência. Por falecimento de cada associado os demais contribuem com uma cota, e todas as cotas reunidas formam um pecúlio a ser entregue a quem o extinto haja designado.

Acontece que, por motivos óbvios, a coleta das contribuições é demorada e os beneficiários, — na maioria dos casos uma família pobre — ficam na contingência de receber o pecúlio com longo atraso ou recebê-lo aos pedaços, tornando menos proveitosa a sua aplicação. Além disso, às vezes ocorrem dois e mais falecimentos num mês, ficando ainda mais demorado o pagamento dos auxílios, tão úteis e necessários às famílias que perdem os seus chefes e cuja situação reclama recursos imediatos.

Justifica-se, portanto, o auxílio proposto na emenda, o qual constituirá reserva para pronto atendimento a beneficiários. — *Daniel Krieger*.

N.º 3

2.02 — Senado Federal.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se:

Mobiliário do Senado no prédio do Congresso, em construção em Brasília — Cr\$ 50.000.000,00.

*Justificação*

Sendo intenção do Governo Federal efetuar a mudança da Capital da República no primeiro semestre de 1960, é justo que o Senado Federal cuide desde já das futuras instalações do projetado Palácio do Congresso. Daí a necessidade de prever, no Orçamento de 1959, de uma dotação para a aquisição do mobiliário desta Casa do Congresso. — *Coimbra Bueno*.

N.º 4

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.24 — Diversos.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a colaboração técnica de representantes do Senado nas obras de construção do prédio do Congresso Nacional em Brasília, de acordo com a Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957 — Cruzeiros 5.000.000,00.

*Justificação*

Trata-se de verba já incluída no Orçamento de 1958 e objetiva a satisfazer a Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957 que fixa a data da mudança da Capital Federal para Brasília. — *Domíngos Velasco*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

A primeira parte da hora do Expediente da sessão de hoje foi destinada à comemoração do "Dia de Ação de Graças".

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, que pode haver de mais justo e mais imperioso na criatura racional do que se elevar pela sua inteligência até o Soberano criador de tudo que existe e tributar-lhe, com a aquiescência da vontade, o mais livre reconhecimento de gratidão e lealdade?

Como pode ser de outra maneira “se toda introspecção no homem tem que ser ao mesmo tempo uma contemplação do seu Deus”, espírito soberano do qual o homem procede.

Cada um de nós, no mistério de suas vidas pessoais, dentro dos episódios de sua peregrinação quotidiana encontra motivos para agradecer a Deus os nossos caminhos e os nossos descaminhos, os grandes acertos das horas decisivas como as pequenas fraquezas dos momentos sem grandeza, tudo isso sob o céu aberto de uma Providência que vigia.

Mas o culto pessoal e privado de cada um de nós, no recesso das consciências individuais, traduzindo a intimidade da gratidão, se psicologicamente satisfaz, não corresponde integralmente às exigências de uma vocação comunitária que aglutina homens, fazendo-os todos solidários num mundo só.

Os povos, também, sentem Deus em sua história.

Aquela permanente presença na vida individual insere-se na teccedura social.

A história não é apenas a lembrança de comportamentos humanos, traduzindo conflitos e espelhando lutas e incompreensões; é a manifestação do Deus que governa os homens através dos seus erros e das suas contingências.

Para cada plano que a sua criatura livre inutiliza, Deus desdobra situações subseqüentes, colocando sempre os homens dentro dos seus grandes desígnios que jamais se

frustram e que jamais se perdem, doutrina, em notável oração, D. Carlos Coelho.

Já foi assinalado que no Brasil apesar de separados os campos de atuação do poder político e do poder espiritual, nunca entre eles houve choques de maior extensão respeitam-se e auxiliam-se. O Estado deixando à Igreja ampla liberdade de pregação, assegura-lhe ambiente propício a expandir-se e a ampliar o seu domínio sobre as almas; os sacerdotes e missionários colaboram com o Estado timbrando em ser cidadãos exemplares, obedientes à lei civil, compreendendo que sem ela os costumes se corrompem, o sentido de dignidade humana se apaga e toda a vida espiritual se estanca.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Nos dias amargurados em que vivemos, é um consôlo verificar que a humanidade, ao menos uma vez por ano, dobra os joelhos ante a Divindade, para reconhecer as suas faltas e homenagear o Todo Poderoso que lhe proporciona diariamente os melhores benefícios.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não; com muito prazer.

O Sr. Novaes Filho — Em nome da Bancada do Partido Libertador, nesta Casa, associo-me à justa manifestação de V. Ex.<sup>a</sup> no dia em que todos os que têm fé rendem graças a Deus. Nesta oportunidade, temos, ainda, um íntimo e grande motivo para render graças a Nosso Senhor, qual seja a feliz escolha do novo Chefe da Cristandade; porque já o Santo Padre João XXIII provou ao

mundo que, nas suas mãos, o grande cajado de Chefe da Cristandade é muito leve.

**O SR. GILBERTO MARINHO** — Agradeço os apartes com que os eminentes Senadores Fernandes Távora e Novaes Filho deram ao meu discurso o brilho de que carecia.

*O Sr. Mourão Vieira* — Na realidade, há uma pausa entre as ambições humanas e suas aspirações maiores. Devemos aproveitar este dia para nos reconciliarmos conosco mesmos, acreditando que forças superiores regem os destinos do Mundo, esquecendo as amarguras a que se referiu há pouco o nobre Senador Fernandes Távora, elevando o pensamento bem para o alto, a fim de agradecer ao Todo Poderoso, principalmente, o dom do raciocínio, de podermos pensar por nós mesmos.

**O SR. GILBERTO MARINHO** — Os brilhantes pronunciamentos de V. Ex.<sup>a</sup> e dos ilustre colegas Senadores Fernandes Távora e Novaes Filho evidenciam que o Senado cumpre com emoção o seu dever, o primeiro para com Deus, como ensinava Pio XII, um dos mais sábios condutores da barca de Pedro de todos os tempos.

Sr. Presidente, ao Brasil, pelo seu notável episcopado, coube a honra de desfraldar esta bandeira da Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graça, inspirando-se, para essa campanha, nos sentimentos de fraternidade cristã que devem unir todos os povos e na necessidade de congregar todos os que crêem em Deus, na defesa da Fé.

E, assim como os dogmas cristãos não são invenção dos Papas ou dos Teólogos, mas apenas se definem ou manifestam extraídos das Sagradas Escrituras ou da tradição, assim a nobre virtude da gratidão para com Deus não constitui invenção moderna; é algo

intimamente ligado à natureza do homem, é mais um fio dessa admirável tela que formam as relações da criatura com o seu Criador.

Essa é a voz do Senado da República para o qual nos apelaram em vão os bispos e arcebispos da Nação, quando há mais de três décadas o exortavam a reconhecer à sociedade civil a obrigação natural de prestar seu culto à Divindade e agradecer-lhe seus benefícios, sustentando que a qualidade de secular ou leigo não exclui aquelas conseqüências necessárias.

A justiça, virtude cardinal e base indispensável, essencial de toda sociedade, para ser completa, deverá dar a Deus o que é de Deus e aos homens o que é dos homens.

Dando-lhe agora pública expressão, o que apenas se deseja é unir todas as vozes irmãs da terra, formar um só côro, proferir um só brado unísono, poderoso, que encha com o seu comovido eco as vinte e quatro horas deste dia escolhido pelos homens e abençoado por Deus. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

**O SR. PRESIDENTE** — Continua facultada a palavra ao Senador que desejar falar sobre o Dia de Ação de Graças.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

**O SR. EZECHIAS DA ROCHA** — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, transcorre hoje o Dia de Ação de Graças, efeméride das mais gratas aos corações dos homens que não perderam a fé nas promessas divinas. Por isso e porque representamos um povo cuja

história surgiu e se confunde, muitas vezes, com a história da Fé Católica neste pedaço do Continente, cumpre-nos hoje, nesta Casa, elevar nossos corações aos céus e dar graças a Deus pelos bens que desfrutamos e também pelas provações que sofremos.

Diz a Escritura Sagrada que um homem chamado Jó, modelo de virtude, diante do Senhor, foi presa de muitas desgraças, chegando até a sofrer de uma chaga que lhe ia da cabeça aos pés.

Alguns amigos que o foram consolar, viram em tantos e tão grandes sofrimentos claros sinais de gravíssimos pecados. Não obstante protestar sua inocência, Jó não conseguiu convencê-los. E o próprio Deus, justo e misericordioso, parecia surdo aos seus lamentos e à sua desgraça. Entretanto, a sua confiança na justiça do céu nunca diminuiu. Nunca deixou de dar graças ao Senhor.

Ora, Jó era inocente e justo; nós somos injustos e pecadores. As atribuições que nos afligem, merecem o nosso destemor de Deus, a nossa cobiça irrefreável, as nossas iniquidades. Mais do que nós sofrem nossos irmãos da Igreja do Silêncio, naquelas desgraças das terras, onde se espezinha a dignidade da pessoa humana, a ponto de negar-se à consciência sua própria razão de ser: o direito de crer e de pensar. E a Igreja do Silêncio, como Jó, levanta nesta hora o olhar para os céus e dá graças a Deus.

A despeito das tribulações destes dias, devemos considerar-nos um povo feliz. A Providência, sempre dadivosa, tudo nos deu. Nós é que, menosprezando essas dádivas ou dilapidando êsses tesouros, somos os responsáveis pela preamar de males que torturam nosso povo e assoberbam a República.

Confessemos nossas culpas, peçamos seu auxílio e demos sempre graças a Deus. Sem sua ajuda

nada podemos. Sem ela não poderemos realizar a verdadeira democracia.

E não esqueçamos nunca a definição de Abraão Lincoln: "Governo do povo, para o povo e pelo povo".

Não esqueçamos também as palavras de Bergson: "A democracia é de essência evangélica". Nem tão pouco esta opinião de Jacques Maritain: "O ideal democrático é o nome profano do ideal de cristandade".

Com esta convicção, veremos claro que está nas fontes das águas vivas de que falou o Divino Mestre, o remédio dos grandes males que minam o regime e atribulam a Nação.

"Paz na Terra aos homens de boa vontade" — é a grande promessa do Salvador. Mas não temos paz, que é, segundo Santo Agostinho, "a tranqüillidade na ordem". E não a temos, porque escasseia em nossos corações a boa vontade de que fala a Mensagem de Natal, virtude capaz de remover todos os tropeços que se antepõem à felicidade dos homens e ao bem-estar dos povos. Tanto é dizer que não observamos o grande mandamento da fraternidade cristã. Não temos sabido ser bons irmãos dos nossos irmãos. Impende-nos a todos "voltar atrás e retomar o antigo caminho", como aconselhava Chesterton: o caminho palmilhado pelos nossos antepassados que, embora pecadores também, mas tementes a Deus, apegados aos velhos e eternos padrões morais, souberam construir a nossa grande Pátria, que nos cumpre legar, mais engrandecida ainda, aos nossos filhos.

Sr. Presidente, ali está a imagem do Crucificado, sinal de que esta Casa deseja ser fiel ao seu passado, que é, por sinal, um belo capítulo da história da Cristandade. Vamos continuar a escrever êsse capítulo com as mesmas tin-

tas, o mesmo entusiasmo, a mesma diretriz com que a escreveram os nossos maiores. E, por isso, neste dia de gratidão e fé universal, em que rendemos graças a Deus por tudo quanto nos tem dado, começemos por pedir e merecer a paz, a sua paz, de que tanto precisam os corações dos brasileiros, a vida do regime, a marcha da Nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (\*) — Senhor Presidente, nobres colegas: acabamos de ouvir a palavra do eminente Senador Gilberto Marinho, que com tanto brilhantismo falou sobre o Dia de Ação de Graças.

O Sr. Gilberto Marinho — Bondade de Vossa Excelência.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Em seguida, o inteligente poeta alagoano, Senador Ezechias da Rocha, proferiu página não menos expressiva. Não nos devemos, porém, esquecer de que, há anos, 27 de novembro foi um dia tristíssimo para o Brasil. Nossos irmãos militares foram traiçoeiramente massacrados pelos desalmados comunistas.

Juntemos, pois, Sr. Presidente, Senhores Senadores, nossos pensamentos; e com a inspiração do coração, supliquemos a Deus posamos sempre render graças por não mais assistirmos a fato tão degradante, tão infamante para a História brasileira.

Que Deus inspire a todos os brasileiros, mesmo os distanciados dos sentimentos patrióticos, para que, pela Graça Divina, não mais pro-

cedam para com o Brasil e seus filhos tão desgraçadamente como o fizeram, naquele triste 27 de novembro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de passar à segunda parte da hora do Expediente, associo-me, em meu nome pessoal e no dos Membros da Mesa, às manifestações do Plenário em homenagem ao Dia de Ação de Graças, pelos benefícios concedidos por Deus ao Mundo, especialmente ao Brasil.

Nenhuma virtude exalta mais o coração e a alma humana do que a da gratidão pelos favores que Deus vem esparzindo a mancheias, sobre o Brasil. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Também está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, terceiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — (\*) — Senhor Presidente, tenho recebido numerosos telegramas de associações dos servidores da União, de diferentes Estados, de apêlo a esta Casa para que examine e resolva o momentoso assunto da Reclassificação.

Respondendo a êsses reclamos, cabe-me esclarecer que, da tribuna, antecipara meu apoio a tão justa pretensão, e assinara emenda elaborada pelo eminente Líder da Minoria, Senador João Villasbôas, pela qual se concede ao funcionalismo em geral um aumento de 30%, a título precário e vigorando a partir do próximo exercício financeiro.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Desejo tornar bem claro que o pensamento da Minoria do Senado é colaborar, tanto quanto possível, nos estudos a que, certamente, procederá a Maioria.

Não temos qualquer dúvida em acompanhar a Bancada majoritária, a fim de se solucionar problema que, tão de perto, interessa aos servidores da União.

Se, porém, não se puder conceder ao funcionalismo brasileiro o que reclama, então, nós, da Minoria, nos bateremos, com o maior entusiasmo e interesse, pela aprovação da emenda do nobre Senador João Villasbôas, a fim de que os funcionários, diante do alto custo de vida, não fiquem sem melhoria no próximo exercício financeiro.

Sr. Presidente, esse o pensamento e a orientação da Minoria desta Casa, que desejo fique bem claro para conhecimento dos interessados.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Não há outro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (\*) — Senhor Presidente, há vinte e três anos, no dia de hoje, a Nação brasileira surpreendia-se com o levante comunista. Tomando o 3.º Regimento de Infantaria e o 1.º Regimento de Aviação, assassinaavam companheiros adormecidos.

Não podemos, nesta data, esquecer a figura ímpar do General Eurico Gaspar Dutra, então Coman-

dante da 1.º Região Militar, que atacou, pessoalmente, a Unidade revoltada. Na Escola de Aviação, o Brigadeiro Eduardo Gomes foi ferido ao procurar dominar o levante. O coronel José Joaquim de Andrade, Comandante da Vila Militar, colocava a tropa em posição, e o Chefe do Estado Maior, hoje General Landry Salles, bombardeava o Regimento revoltado.

Sr. Presidente, na Praia Vermelha, quando o General Eurico Gaspar Dutra, à frente de sua tropa, expondo a vida, procurava posição para atacar o Regimento, vi tombar a seu lado, mortalmente ferido, o Capitão Ribeiro Pinheiro, seu Ajudante de Ordem.

Já porém, no meio-dia de 27 de novembro de 1935, o General Eurico Gaspar Dutra abafava a revolta do 3.º Regimento de Infantaria; e a Nação respirava tranqüila.

Dirigindo-se, em Ordem do Dia, ao Exército e à Nação, terminava o General Eurico Gaspar Dutra com estas palavras:

“Mães brasileiras, miseras espôsas, não deploreis os filhos nem consortes. O que a Pátria lhes deu à Pátria deram: o brio, a honra e a fama. Mortos hoje como heróis, ressuscitarão Deuses na eternidade”.

Na manhã de hoje, o Exército na pessoa do bravo soldado que é o General Henrique Teixeira Lott, a Aeronáutica e a Marinha homenagearam, no Cemitério de São João Batista, aqueles que morreram em defesa do Brasil.

Sr. Presidente, deixando consignada nos Anais a bravura do General Eurico Gaspar Dutra, então comandante das tropas que dominaram a intentona vermelha, e a do eminente Brigadeiro Eduardo Gomes, que abafou a revolta no 1.º Regimento de Aviação, rendo

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

minhas homenagens aos mortos da Revolução de 27 de novembro de 1935. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa dois requerimentos de dispensa de interstício.

São, sucessivamente, lidos e aprovados os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO

N.º 496, de 1958

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) Anexo n.º 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Francisco Galotti*.

REQUERIMENTO

N.º 497, de 1958

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) Anexo n.º 2 — Poder Legislativo — Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1958. — *Francisco Galotti*.

O SR. PRESIDENTE — As matérias ora dispensadas do interstício regimental serão incluídas na Ordem do Dia da próxima sessão.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958, que revigora, pelo prazo de dois anos, o cré-*

*dito especial de Cruzeiros 500.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados, tendo pareceres favoráveis do projeto e à Emenda de Plenário, sob ns. 400 e 509, de 1958, da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 1, substitutiva dos arts. 1.º e 2.º do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada. Ficam prejudicados os arts. 1.º e 2.º do projeto.

É a seguinte a emenda aprovada:

N.º 1

*Substitutivo ao Projeto n.º 141, de 1958, do Senado Federal.*

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

§ 1.º — Dessa importância destacam-se Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para pagamento das dívidas cuja liquidação obedece às normas estabelecidas pelo art. 78 do Código de Contabilidade da União.

§ 2.º — Não se incluem nesse destaque os processos já relacionados pelo Ministério da Fazenda, de acôrdo com o § 4.º do mencionado art. 78, cujos pagamentos já estavam autorizados por lei.

§ 3.º — A autorização para pagamento dessas despesas é da competência do Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, que poderá delegá-la.



§ 4.º — O processamento das despesas de que trata este artigo, obedecerá à ordem de entrada dos pedidos no Ministério da Fazenda.

Art. 2.º — Do referido crédito será destacada ainda a parcela de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e com base no art. 145, item III e art. 150, inciso I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto, assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. ( *Pausa* ).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, com emenda, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 141, de 1958

(N. 3.391, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Revigora, pelo prazo de dois anos, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É revigorado, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1958, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

§ 1.º — A autorização para pagamento dessas despesas é da competência do Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, que poderá delegá-la.

§ 2.º — O processamento das despesas de que trata este artigo obedecerá à ordem de entrada dos pedidos no Ministério da Fazenda.

§ 3.º — Independem de novo requerimento, para serem processadas, as dívidas de exercícios finidos resultantes da liquidação das despesas decorrentes de solicitação feita a qualquer título, dentro da prescrição legal.

Art. 2.º — Do referido crédito será destacada a parcela de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento da gratificação pela prestação de serviços extraordinários, com base no art. 145, item III, e na forma do estipulado no art. 150, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos funcionários designados para procederem ao estudo e preparo dos processos de exercícios encerrados existentes na Diretoria da Despesa Pública.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1958, que isenta de todos os impostos e taxas federais o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 533 e 534, de 1958), das Comissões de Economia e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. ( *Pausa* ).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. ( *Pausa* ).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 155, de 1958

(N.º 4.295-B de 1958, na Câmara dos Deputados)

*Isenta de todos os impostos e taxas federais o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de todos os impostos e taxas federais, exceto a de Previdência Social, ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, sociedade civil sem objetivo lucrativo, com sede no Distrito Federal, e a todos os bens e direitos de que seja titular aquela entidade.

Art. 2.º — A isenção, a que se refere o art. 1.º desta lei, compreende, para os portos administrados pela União ou suas Autarquias, as taxas de capatazia e mais despesas portuárias e inclui, para os primeiros trinta dias de armazenagem, nos armazéns portuários, franquia das respectivas despesas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, inscrito para esta oportunidade.

O SR. RUY CARNEIRO — (\*) — Senhor Presidente, o "O Jornal", órgão líder dos Diários Associados, nos seus registros sobre o movimento do Porto do Rio de Janeiro, inseriu, no dia 20 deste mês, nota que, talvez, tenha passado despercebida aos Senhores Senadores, como ocorreu comigo.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Por me parecer de grande interesse, vou proceder à sua leitura, para conhecimento da Casa.

MAS REFERÊNCIAS AO BRASIL

"Por ocasião da chegada do "Del Norte" à Baía de Guanabara, aconteceu um fato ainda inédito em nosso porto, quando o comissário do navio, reunindo todos os passageiros que se destinavam ao Rio, passou para eles um filme sobre a "Cidade Maravilhosa", mostrando a miséria das favelas e o perigo que representava para o turista os assaltos realizados à mão armada pelos malandros, em plena Cinelândia.

Recomendou ainda que ninguém bebesse água nem comesse, em terra, pois a cidade estava cheia de febres malignas e outras epidemias".

Sr. Presidente, sabemos que nem o povo nem o Governo americano têm responsabilidade por essa atitude deselegante, grosseira do Comissário do navio Del Norte, da Companhia de Navegação Delta Line, lançando à face da população da cidade do Rio de Janeiro tanta mentira, tanta infâmia e tanta injúria.

A Capital da República está cheia de estrangeiros; e não me consta que ninguém tenha morrido de febre maligna ou envenenado pela nossa água ou nossas comidas.

Eu não havia lido a notícia, mas um paráibano dirigiu-me carta chamando-me a atenção para ela.

Acentuou que, embora não fôssemos cariocas, habitávamos nesta cidade acolhedora, a Metrópole do País. Assim, pedia-me historiasse o fato, da tribuna do Senado, lavrando veemente protesto.

Sr. Presidente, deveria eu transmitir a incumbência aos eminentes colegas representantes do Distrito Federal, Senadores Caiado de Cas-

tro, Alescastro Guimarães e Gilberto Marinho, todos tão devotados aos interesses desta metrópole e de sua hospitaleira população

O missivista, entretanto, dirigiu-se a mim pelo fato de ser eu seu correligionário e desejar que a voz da pequena Paraíba verberasse a atitude do referido Comissário americano.

Sr. Presidente, entendo que devia existir um órgão do Governo Federal para cuidar do turismo, não somente na Capital da República, mas em todos os Estados do Brasil.

Temos no Distrito Federal um Departamento Municipal de Turismo, mas êle só por si não basta.

O Distrito Federal, apesar da sua opulência em belezas naturais, é apenas pequena parcela.

Por todo o Brasil há o que mostrar ao estrangeiro.

Na Câmara dos Deputados foi criada uma Comissão de Inquérito, para estudar os problemas do turismo e propor as medidas legislativas adequadas.

A matéria, porém, não se enquadra bem nas finalidades das Comissões de Inquérito que, em última análise, são órgãos de fiscalização legislativa.

Ficaria melhor numa Comissão Especial, quando não numa Comissão Permanente.

O Congresso Nacional tem um grupo de Deputados e Senadores filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, que poderia chamar a si o estudo desses problemas e a proposta das medidas legislativas.

Mas, quando isso não pareça possível ao grupo, ao menos que se criasse, em cada Casa uma Comissão Especial para estudo desses problemas.

Neste final de sessão legislativa e de legislatura não seria aconselhável a iniciativa.

No começo da nova legislatura, porém, a medida teria cabimento.

Lanço a idéia — repito — da criação de um órgão federal, encarregado do turismo através de todo o País, a exemplo de outras nações, como o México a Itália a França a Suíça e muitos outros países, para as quais essa atividade representa apreciável fonte de receita. Além do mais, com semelhante providência, fatos dessa natureza seriam evitados, porque êsse órgão faria a nossa propaganda no estrangeiro e aqui, evitando que um tresloucado como êsse do *Del Norte* ludibriasse a boa fé de estrangeiros que desconhecem os foros de cidade civilizada como a nossa, ficando temerosos de nos visitarem, como se a nossa cidade fôsse tudo aquilo que a maldade ou o cérebro enfêrmo imputou ao Rio de Janeiro.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o que o Comissário do *Del Norte* praticou, exibindo um filme desairoso para a Capital da República, não podia passar sem protesto. Estamos certos, de que o ocorrido ecoará pèssimamente entre os estrangeiros que, não conhecendo o Brasil, viajaram nesse navio e, naturalmente, quiseram conhecer a "Cidade Maravilhosa", a qual desfruta de natureza das mais belas.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — Êsse Comissário não é apenas desafiado. Seu ato transcende a órbita do desafôro, para entrar na da alienação. Fazer o que fêz no pôrto de uma Nação que o acolhia, é prova de insanidade mental.

O SR. RUY CARNEIRO — Foi exibido um filme desprimoroso para o Rio de Janeiro. Há, portanto — concluo — plano preconcebido.

Sei que tanto o povo como o Governo dos Estados Unidos são nossos amigos e não lhes cabe a responsabilidade no caso. A película mostrava a nossa Capital como cidade abandonada, sem policiamento, onde ocorrem, até na Cinelândia, vizinha ao Senado, assaltos a mão armada a estrangeiros passageiros dos navios que aportam ao Rio de Janeiro.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — É tão grosseira a afirmação, que qualquer cidadão poderia verificá-lhe a falsidade.

O SR. RUY CARNEIRO — Perfeitamente. Acredito que a Delta Line, que tem escritório no Rio de Janeiro e é muito bem acolhida pelo povo, pelas autoridades e pela sociedade desta cidade, contestará a insinuação do filme exibido pelo Comissário de um de seus navios.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma interrupção?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. *Lima Teixeira* — É justo o protesto de V. Ex.<sup>a</sup>; o procedimento daquele Comissário atinge às raias do desafôro. O incidente faz-me lembrar que, certa feita, na Quinta Avenida, em Nova Iorque, um americano me perguntou — como, aliás, temos notícias de perguntas idênticas — se era fácil encontrar-se cobras na Cinelândia. Respondi-lhe que, a julgar pelas notícias chegadas ao Brasil, naquela cidade americana existiam tantos, "gangsters" que poderíamos ser assaltados a qualquer momento. Eu, no entanto, nada receava. Desde que chegara, fôra

muito bem tratado e ninguém me atacara. No Brasil dá-se a mesma coisa. O caso da Cia. Delta Line, a que V. Ex.<sup>a</sup> se reporta, é, repito, um desafôro, uma propaganda negativa, com intuito preconcebido; e merece nossa repulsa. O protesto de V. Ex.<sup>a</sup> tem inteiro cabimento e damos-lhe integral apoio.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Agradeço a generosa referência de Vossa Excelência à minha atuação nesta Casa, bem como as dos nobres colegas Caiado de Castro e Alencastro Guimarães. Dou inteira solidariedade ao protesto formulado por V. Ex.<sup>a</sup>. Pelos apartes de apoio que está recebendo fica evidenciado que suas palavras exprimem o pensamento unânime da Casa.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador e prezado amigo Gilberto Marinho, que tão brilhantemente representa o povo carioca no Senado da República.

Sr. Presidente, concluo minhas considerações esperando que a *Delta Line* tome providências quanto ao procedimento do Comissário daquele navio. Insultou ele esta cidade, que não o merece pelo acolhimento que dispensa a todos os estrangeiros, sobretudo aos americanos que vêm ao Brasil (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — (\*) — Sr. Presidente, ocupo no momento a tribuna para, a exemplo do que tenho feito nos anos anteriores, fazer, uma vez mais, apêlo,

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

que espero seja o último, à Câmara dos Deputados, no sentido de que dê acolhimento às emendas desta Casa, complementando a proposta orçamentária da União para 1959 em relação às rodovias BR-14 e BR-56, nos trechos que interessam à ligação Brasília-Santos.

Como o Senado está informado, no dia 14 do mês corrente, o Sr. Presidente da República, em solenidade que ficará assinalada como um marco de progresso para todo o Interior, sobretudo para o Planalto Central Brasileiro, inaugurou, parte em terra, parte em asfalto, a ligação Brasília-Santos, com 1.175 quilômetros de extensão. Sr. Presidente, esta ligação é de vital importância para a instalação da Capital Federal, em Brasília, em 1960.

O não asfaltamento, sobretudo dos trechos que interessam às ligações das terminais ferroviárias com Brasília, acarretam uma espiral ascendente dos preços de todas as utilidades.

Qualquer caminhão carregado — é justo que ressaltemos — para trafegar em estrada de chão batido, sofre desgaste tremendo, ficando com sua duração reduzida a pouco mais de um ano. O resultado é que os transportes para aquela cidade estão sendo feitos a preços astronômicos, pelas dificuldades de concorrência e escassez de veículos, que deveriam entrar naquele mercado de fretes. O asfaltamento da estrada é, sem dúvida, medida essencial para a concretização da mudança da Capital em 1960.

As emendas apresentadas e recém-aprovadas, nesta Casa, para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, naquilo que interessa à ligação "Brasília-Santos" consignam a soma de 413 milhões e 500 mil cruzeiros. Não significam inversão, porque, atualmente, entre Brasília e Uberlândia trafegam, diariamente, segun-

do estatísticas levantadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nada menos de 700 veículos. Presume-se que esse número, ao ser inaugurada a pavimentação desse trecho, se elevará para cerca de mil e duzentos veículos por dia. A essa base, poderemos concluir facilmente que, pela inversão dos quatrocento e treze milhões e quinhentos mil cruzeiros, já em 1959 — em apenas um exercício, portanto — o País recuperará nada menos do que setecentos e dezesseis milhões de cruzeiros. São dados concretos, de estatísticas levantadas pelo próprio Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

Assim, Sr. Presidente, o apelo que faço à Câmara dos Deputados, e que espero seja apoiado pelos meus nobres colegas do Senado, é no sentido de que prestigie a Lei da mudança da Capital em 1960; prestigie a ação do eminente Presidente da República, Sr. Juscelino Kubstichek, cujo governo necessita de um caminho para o mar para prosseguir na construção de Brasília, em condições mais econômicas.

Permito-me solicitar que a Comissão de Orçamento e o Plenário daquela Casa do Congresso aumentem o teto dado ao Senado para as "B.R." e concedam estes quatrocentos e treze milhões e quinhentos mil cruzeiros, essenciais, vitais, para a realização do maior de todos os problemas jamais equacionados em nosso País — que é a construção de Brasília e a interiorização da Capital da República.

Lerei a seguir as Emendas ns. 21, 22 e 68, ao anexo do M.V.O. (D.N.E.R.) que desejo sejam examinadas pela Câmara dos Deputados e cujas justificações demonstram cabalmente a essencialidade da ultimação dos trechos rodoviários em causa.

Aos argumentos já apresentados, lembramos aos Senhores Deputados, que a ultimação em 1959 do asfaltamento da "Brasília-Santos" só será possível com a consignação das verbas ora pleiteadas pelas citadas Emendas ns. 21, 22 e 68, no orçamento para 1959, o que permitirá aos empreiteiros levantarem dinheiro por antecipação, em estabelecimentos de crédito, para o ataque intensivo das obras, ainda em janeiro p. f. — Tôda e qualquer protelação ou promessa de crédito outros "em perspectiva" terá como resultado o adiamento do ataque intensivo e programado dos serviços. Uma das muitas conseqüências nefastas, será a estagnação para além de 1959, não só de pessoal técnico e administrativo, mas também de um imenso parque de máquinas rodoviárias atualmente operando, ao longo de "Brasília-Santos", e cuja produtividade irá ser fatalmente diminuída, numa época em que uma simples máquina está custando milhões e o País dispõe de escassíssimos recursos cambiais para importação de novas. (*Muito bem*).

O Estado de São Paulo já completou o asfaltamento de dois trechos da "Brasília-Santos" em seu território; o 1.º da Colômbia a Barretos com 45 quilômetros e o 2.º de Matas a Santos com 380 quilômetros; o 3.º e último trecho intermediário, entre Barretos e Matas, deverá estar ultimado no segundo semestre de 1959; a União assumiu sérios compromissos com São Paulo para a conjugação de esforços, no sentido da "Brasília-Santos" ficar ultimada em asfalto em 1959, ainda em tempo de atender às fases de construção e da inauguração de Brasília; será inadmissível que a União, que é a parte mais interessada, deixe de cumprir a sua parte. Tal cumprimento só será possível conseguindo-se em novembro, sem mais delongas no orçamento para 1959, as ver-

bas essenciais, e que darão lastro aos empreiteiros para obterem em dezembro os recursos bancários, necessários, para intensificarem o ataque às obras, a partir de janeiro de 1959, para dá-las prontas até dezembro do mesmo ano.

Assim, do trecho de 554 quilômetros do território de São Paulo, e a cargo dêste Estado, só restam 129 quilômetros por asfaltar, serviço êste que deverá estar completado no segundo semestre de 1959.

Os 627 quilômetros restantes, a cargo da União, territórios de Goiás e Minas Gerais, estão com a sua pavimentação asfáltica prevista para 1959, na dependência, principalmente, dos recursos orçamentários recém-aprovados pelo Senado, e do seu acolhimento pela Câmara dos Deputados, que ora se pleiteia — Nestes 627 quilômetros, estão incluídos os 132 quilômetros, entre Brasília e Anápolis, já praticamente asfaltados.

Emendas do Senado ns. 21, 22 e 68, ao anexo do M.V.O.P. (D.N.E.R. — BR); bem como "Relatório apresentado pelo D.N.E.R. em 14-11-1958, a que se refere o Senador Coimbra Bueno em seu discurso.

#### N.º 21

04.03.02 — Divisão do Orçamento.  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

#### 3) Entidades Autárquicas.

##### 1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1 — Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso de pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:

1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

11 — BR-14 — Belém — Guamá — Pôrto Franco — Porangatu — Ceres — Anápolis — Goiânia — Frutal — Ourinhos — Irati — Erechim — Cruz Alta — Santa Maria — São Gabriel — Livramento.

1) *Substitua-se os itens abaixo de números 6 e 11, refundindo-se no novo item n.º . . . . , que vai logo a seguir discriminado:*

6 — Trecho Anápolis — Entroncamento BR-71, inclusive uma ponte sôbre o Rio Paranaíba, em Itumbiara, acesso ao ponto terminal da nova rodovia "Brasília-Anápolis", bem como acesso ao ponto terminal do trecho asfaltado da BR-71, perto de Monte Alegre de Minas, sendo Cr\$ 10.000.000,00 para pavimentação do acesso às dependências do DNER em Morrinhos, inclusive pavimentação dos trechos urbanos . . . . . 500.000.000,00

11 — Trecho Itumbiara-Monte Alegre de Minas, inclusive ligação com Uberlândia e pavimentação dos trechos urbanos . . . 37.000.000,00

Total . . . . . 537.000.000,00

2) *Pelo seguinte e novo item:*

Item n.º . . .) Trecho Anápolis-Entroncamento da BR-71

Inclusive:

Cr\$

a) ponte sôbre o Rio Paranaíba em Itumbiara; b) acesso ao ponto terminal da rodovia "Brasília-Anápolis"; c) acesso pavimentado às dependências do DNER, em Morrinhos; d) pavimentação dos trechos urbanos . . . 781.000.000,00

*Justificativa*

Há um aumento de Cruzeiros 224.000.000,00, resultante da inclusão de Cr\$ 35.000.000,00, para ultimação do asfaltamento de todo trecho, que se acha dividido em 7 sub-trechos, adjudicados por Concorrência Pública, devendo a entrega de tôdas as obras ao tráfego, ser feita até fins de 1959, caso sejam os recursos entregues em tempo hábil.

É essencial, para a transferência do Governo para Brasília, em abril de 1960, que este trecho esteja integralmente pavimentado, uma vez que estabelece conexão com, nada menos de 3 vias do sistema ferroviário nacional (R. M. V. F. — E. F. Mogiana e E. F. Goiás).

Vale notar, que centenas de máquinas, representando bilhões de cruzeiros, estão em franca atividade neste trecho, executando os trabalhos de pavimentação em ritmo acelerado, de acôrdo com determinação expressa do Sr. Presidente da República.

Assim, nada menos de 7 das mais reputadas firmas especializadas do País, sofrerão pesadas perdas, se os recursos compromissados não constarem do Orçamento para 1959, o que as obrigará a pleitearem indenizações ou reajustamento de preços caso se verifique paralisa-

ção dos trabalhos ou dilatação do prazo de cumprimento desta importante meta.

Além deste ônus direto, a paralisação ou redução do ritmo de trabalho, abalará a confiança que as firmas construtoras vêm tendo na ação governamental, determinando, como consequência imediata, preços mais elevados.

Os compromissos já assumidos para 1959, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias, exigem que o Orçamento da União, consigne as verbas necessárias à preservação do ritmo de trabalho que vem sendo observado.

Outro fator que impõe o acréscimo de Cr\$ 244.000.000,00 às verbas já votadas pela Câmara, é que segundo o relatório apresentado pelo D.N.E.R., no ato da inauguração em terra da rodovia "Brasília-Santos", no dia 14 do corrente mês, este trecho já tinha uma frequência diária de 700 veículos. Com o aceleração das obras de Brasília e com a implantação do asfalto, a frequência, deverá aumentar para 1.200 veículos, sendo 80% do tráfego em caminhões, conforme comprovam os estudos já efetuados pelo D.N.E.R.

Admitindo-se uma frequência diária de 1.200 veículos, e considerando-se um tráfego de 80% em caminhões, para o trecho em causa, cuja extensão é de 327 quilômetros, e caso o acréscimo ora proposto seja aceito pelo Congresso, teremos uma economia para o País da seguinte parcela:

Trecho — 327 quilômetros.

— Economia média aceita pelo DNER por veículo/km. passando do piso de terra para o do asfalto — Cr\$ 5,00.

— Número de dias do 1.º ano de abertura ao tráfego em asfalto (1959) — 365.

— Número de veículos trafegando por dia (Estimativa para 1959) — 1.200.

— Economia média por dia e por veículo no trecho — Cruzeiros 1.635,00.

— Economia média por dia, para os 1.200 veículos — Cruzeiros 1.962.000,00.

— Economia média anual para os 1.200 veículos — Cruzeiros 716.130.000,00.

O acréscimo de verba pleiteado pela presente emenda, de Cruzeiros 244.000.000,00, possibilitará a conclusão de todo trecho em 1959, e proporcionará uma economia anual ao País, de Cr\$ 715.130.000,00.

Estes cinco cruzeiros da economia por "veículo-quilômetro", que decorrem de passagem da estrada de terra para a asfaltação, são a integral de poupanças de material, combustíveis, lubrificantes, pessoal e tempo mal gastos, e tem imediatos e benéficos reflexos na situação cambial do País.

Dotações assim destinadas, jamais poderão ser tachadas de "inflacionárias", e mesmo feitas à custa de emissões, estarão automaticamente lastreadas. — *Coimbra Bueno.*

#### N.º 22

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.0. — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) Entidades Autárquicas.

1) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

1 — Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso da pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:

1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

11 — BR-14 — Belém — Guamá — Pôrto Franco — Porangatu — Ceres — Anápolis — Goiânia — Frutal — Ourinhos — Irati — Erechim — Cruz Alta — Santa Maria — São Gabriel-Livramento.



Onde se lê:

1) Entroncamento com a BR-56 — Anápolis, inclusive ponte sobre o Rio Paraíba e pavimentação dos trechos urbanos. — Cruzeiros 56.500.000,00.

Leia-se:

1) Entroncamento com a BR-71 Entroncamento com a BR-56, para conclusão da terraplenagem e obras de arte inclusive estudos e projeto de pavimentação. — Cr\$ 80.000.000,00.

#### *Justificativa*

O acréscimo de apenas Cruzeiros 23.500.000,00 possibilitará, a última das obras de arte e terraplenagem já empreitadas, cuja complementação depende unicamente de verba, bem como, sejam iniciados os serviços de estudos e projeto de pavimentação.

É de toda conveniência que os serviços de estudos e projetos de pavimentação sejam feitos com bastante antecedência, possibilitando a localização de jazidas de materiais de melhores qualidades, que determina uma economia substancial nos serviços de pavimentação, quer pela menor espessura do pavimento, quer pela menor distância de transportes.

O acréscimo de verba pleiteado pela presente emenda de Cruzeiros 23.500.000,00, possibilitará a complementação de todos os serviços de terraplenagem e obras de arte, e o início dos estudos, proporcionando uma economia futura com os serviços de pavimentação. — *Coimbra Bueno.*

N.º 68

04.03.02 — Divisão do Orçamento.

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílio e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

3) Entidades Autárquicas.

1) Para estudos, projetos, prosseguimento e conclusão de obras, desapropriação e aquisição de imóveis, obras de acesso de pavimentação, reparos, pavimentação dos trechos urbanos e outras obras nas seguintes rodovias:

1 — Rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

43 — BR-56 — Frutal — Araraquara.

Acrescente-se:

2 — Trecho Frutal — Colômbia, para pavimentação inclusive dos trechos urbanos. — Cruzeiros 146.000.000,00.

#### *Justificativa*

A inclusão da verba ora pleiteada, visa proporcionar meios capazes de promover a pavimentação do trecho Frutal-Colômbia da BR-56, completando assim, o asfaltamento da ligação Brasília-Santos.

O orçamento prevê recursos para o trecho Matão-Barretos da ligação Brasília-Santos; tivemos oportunidade de apresentar emenda propondo acréscimo para a dotação destinada no Orçamento ao trecho Entroncamento com a BR-71 — Anápolis da BR-14, considerando que o trecho Frutal-Entroncamento com a BR-71 tem os recursos previstos no Projeto de Lei n.º 3.747-58 — Crédito Especial — verifica-se que resta apenas a consignação dos recursos para o trecho Frutal-Colômbia da BR-56, para que tenhamos assegurada a pavimentação total da ligação Brasília-Santos. — *Coimbra Bueno.*

RELATÓRIO

*Apresentado pelo DNER, em 14-11-1958, por ocasião da inauguração do trecho Anápolis (90) — Colômbia (S.P.) completando a ligação "Brasília-Santos".*

A entrega ao tráfego pelo DNER de mais 572 quilômetros de rodovias integrantes do Plano Quinquenal de Obras Rodoviárias Federais tem dois significados: o primeiro, a ligação direta em estradas de rodagem de características de alto padrão, entre Santos e Brasília, com a conclusão de 489 quilômetros das BR-56 e BR-14; o segundo, a pavimentação de primeira classe da BR-71 com 83 quilômetros entre Uberlândia e a BR-14.

#### *Importância Econômica da Ligação Santos-Brasília.*

A ligação Santos-Brasília representa muito mais do que o acesso do mar à futura Capital da República. Na verdade ela integra, ao grande centro produtor, consumidor e distribuidor que é São Paulo, vasta região que, numa faixa de 50 quilômetros do eixo ora entregue aos usuários, abrange 11 municípios do Estado de Minas e 20 do Estado de Goiás, cruzando os férteis Vales dos Rios Grande e Paranaíba, cuja prodigiosa produção encontra doravante mercado fácil para ser colocada, com a recíproca de ganhar cada vez maior poder aquisitivo para adquirir produtos manufaturados. Especialmente o Vale do Paranaíba está classificado como constituído das melhores terras do mundo, fato atestado pela excepcional produtividade das lavouras existentes. Acresce ainda a circunstância de que, em Colômbia, S.P., encontra-se a ponta dos trilhos da Cia. Paulista de Estradas-de-Ferro, significando dizer que o trecho ora concluído pelo DNER vai contribuir, de maneira positiva, funcionando como coletor, para aumentar o tráfego dessa ferrovia, à qual caberá o transporte dos produtos compatíveis com a sua finalidade.

Em ligeira síntese deve assinalar-se que a ligação contínua Santos-Brasília representa principalmente a articulação rodoviária das

regiões Centro-Oeste e Sul do País, de tão diversas características geoeconômicas; e pode ser considerada, como outras metas que no mesmo sentido o Governo Federal vem finalizando, mais um dos sólidos marcos para a real integração do Oeste na economia brasileira, aliada ao fator sócio-político ao qual indiscutivelmente se associa.

Desenvolve-se a ligação Santos-Brasília, no trecho de 489 km que o DNER vem de concluir, da forma seguinte: partindo de Colômbia, SP, é cruzado o Rio Grande pela ponte "Gumercindo Penteado", com 630 m de extensão, e atingindo o Estado de Minas Gerais, em Planura. Daí o segmento de 42 km da BR-56 alcança Frutal, ou seja do Rio Grande até à interseção das BR-56 e BR-14. De Frutal prossegue, pela BR-14, passando por Prata, MG, e atingindo o cruzamento com a BR-71 numa extensão de 120 km. Dêsse cruzamento a BR-14 demanda a divisa MG/GO e atravessa o Rio Paranaíba para alcançar Itumbiara, no Estado de Goiás, numa extensão de 57 km. De Itumbiara prossegue a BR-14 em direção a Goiânia, deixando à direita as cidades de Morrinhos, Piracanjuba e Hidrolândia, para chegar àquela Capital com um percurso de 210 km desde Itumbiara. Finalmente, de Goiânia a Anápolis, sempre na BR-14, medeiam os últimos 60 km do total dos 489 km construídos pelo DNER. De Anápolis a Brasília, na extensão de 132 km a construção e pavimentação estiveram a cargo da NOVACAP; e de Santos a Colômbia, sobre o Rio Grande, na extensão de 554 km com os trechos pavimentados Santos-Matão (380 km) e Barretos-Colômbia (45 km), coube ao DER-SP construí-los e pavimentar a quilometragem assinalada. Dista, assim, Brasília de Santos o total de 1.175 km, ou sejam cerca de 2/3 de ligação rodoviária Rio-Porto Alegre ou 3/4 da

distância do Rio de Janeiro a Salvador, pela Rio-Bahia.

*Características da Ligação Santos-Brasília*

As rodovias construídas pelo DNER para estabelecer a ligação Santos-Brasília desenvolvem-se parte em zona ondulada e parte em regiões de topografia mais pesada. Apresentando as características da Classe I das Normas Brasileiras, tôdas elas têm a largura de 7,00 m de pista mais 2,50m em cada acostamento, ou sejam 12,00 m de plataforma. A terraplenagem atingiu nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil metros cúbicos e as obras d'arte especiais somaram 1.034,40 ml, dos quais 19 pontes com a extensão axial de 851,90 ml e 6 bueiros especiais com a extensão axial de 182,50 ml. As pontes custaram 52 milhões de cruzeiros e os bueiros especiais, 5 milhões de cruzeiros.

Para a conclusão dos serviços o DNER despendeu a importância total de 395 milhões de cruzeiros, com os 489 km ora entregues ao tráfego. Das pontes, tôdas em concreto armado (16 na BR-14 e 3 na BR-56) existem 13 com vãos até 50 m; 5 com vãos entre 58 e 75 m; e uma, que é a mais extensa, com 110 m. sôbre o Rio Tejuco. Os bueiros enquadrados no tipo de obras d'arte especiais situam-se em extensões que vão de 18,90 a 46,50 m.

O SR. PRESIDENTE — Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Antes de encerrar a sessão, convoco os Senhores Senadores para uma extraordinária, hoje às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. — Anexo n.º 2 — Poder Legislativo — Subanexo n.º 2.01 — Câmara dos Deputados (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti*), tendo Parecer n.º 552, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável às Emendas ns. 1 e 2 e oferecendo a de n.º 3-C.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti*, tendo Parecer n.º 553, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável, com as Emendas ns. 1-C a 4-C.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

173.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DOS SENHORES DOMINGOS VELLASCO E VICTORINO FREIRE

As 21 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caíado de Castro.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.

Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte*

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados n.º 1.304, encaminhando autógrafos do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(N.º 2.684-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Concede isenção de direitos de importação, mais taxas*

*aduanейras e Imposto de Consumo para materiais importados pela S. A. Rádio Tupi, com sede no Distrito Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de direitos de importação, mais taxas aduanейras, exceto a de Previdência Social, e imposto de consumo para os seguintes materiais importados pela S. A. Rádio Tupi, com sede no Distrito Federal, para uso, respectivamente, de sua estação de *broadcasting* e de televisão, instaladas na Capital da República, uma estação completa de onda média com a potência de cinquenta kilowatts e uma estação completa de televisão de cinco kilowatts de potência e equipamentos para manutenção de transmissor de televisão.

Parágrafo único. Os materiais, a que se refere este artigo foram adquiridos nos termos das licenças de importações DC-48/3016-6002, emitida em 10 de maio de 1948, processo na Alfândega do Rio de Janeiro n.º 61.117/55-DG-49-2683/28.518, emitida em 20 de maio de 1949, processos na Alfândega ns. 65.196/49 e 65-211-55 e DG-57/13987-16275, emitida em 13 de abril de 1957, todas expedidas pelo Banco do Brasil S. A., através de sua Carteira de Importação e Exportação e Carteira do Comércio Exterior.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Economia e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Não há orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — (\*) — Sr. Presidente, através dos jornais de hoje já se tem conhecimento das dificuldades surgidas e que vão impossibilitar o honrado Sr. Ministro da Fazenda de pôr em prática, como desejava, o já conhecido e debatido Plano de Estabilização Monetária.

De outra parte informa a Imprensa desta cidade que já se dispõe o digno titular da Pasta da Fazenda, a submeter à aprovação do Sr. Presidente da República novo programa de contenção de despesa, de cortes de verbas cuja destinação possa ser adiada sem maiores prejuízos para o serviço e para os interesses nacionais.

Sr. Presidente, o homem põe e Deus dispõe.

Acredito até que as circunstâncias a que aludo venham a tornar-se em benefício e rendimento para os próprios interesses nacionais. Ainda mais; nesta hora de contenção rigorosa de despesas e de esforços sôbre-humanos para o equilíbrio orçamentário, acredito numa política de diminuição de ritmo de muitas obras, enfim, de supressão de toda despesa que fôr ou parecer adiável, contanto que se desafogue a situação angustiosa que o Brasil atingiu com o elevado custo de vida, cuja tendência, sem dúvida, é o de gerar descontentamento, vexames, contrariedades e exaltações de toda ordem.

Reconheço no Sr. Lucas Lopes, um homem competente, capaz, sobretudo modesto, e que não se acompanha de ambições políticas imediatas. Por isso mesmo, creio que S. Ex.<sup>a</sup>, meditando sôbre os problemas entregues à sua direção, encontrará, sem maiores dificuldades, o caminho adequado para

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

aliviar a grave conjuntura econômica a que chegamos.

Sr. Presidente, se minha voz tivesse maior expressão, se eu tivesse qualquer influência nos altos quadros governamentais, apelaria para o Exmo. Sr. Presidente da República e o honrado Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que esses dois eminentes brasileiros não tivessem qualquer constrangimento e afastassem de si melindres oriundos da vaidade ou do amor próprio. Uma vez que o Plano de Estabilização Monetária não tem condições de ser conduzido à realidade que almejavam, que S. Exas., com o alto e meritório pensamento de acertar, em benefício da coletividade que, acredito, os acompanha em todos os instantes, aproveitassem o ensejo e convocassem para um debate profundo, para uma argumentação séria e honesta, as altas reservas que o Brasil possui, de capacidade e experiência, para o exame e trato dos altos problemas econômicos e financeiros do País.

Acredito, Sr. Presidente, que a opinião pública brasileira receberia com grande confiança e respeito o gesto do honrado Sr. Presidente da República e do seu eminente titular da Fazenda, se chamassem homens do porte de José Maria Whitaker, Eugênio Gudim, Horácio Láfer e outros que agora, não me acodem à memória, os quais poderiam levar-lhes os conselhos da sua experiência, do seu saber, enfim, dos conhecimentos, recolhidos no estudo e na prática.

O Sr. Gomes de Oliveira — De homens como V. Ex.<sup>a</sup> ex-Ministro de Estado, e com experiência da vida pública — é que o Brasil necessita. Somente com figuras desse naipe encontraremos caminhos melhores.

O Sr. Lima Guimarães — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao aparte do ilustre Senador Gomes de Oliveira, e confesso que, desde que aqui convivo, sinto no trato com S. Ex.<sup>a</sup> a pedra de toque de fidalguia, mas, agora, verifico os extremos da sua generosidade.

O Sr. Gomes de Oliveira — Não há generosidade; apenas justiça.

O SR. NOVAES FILHO — Acredito que o honrado Sr. Presidente da República, — como membro da Minoria o proclamo por espírito de justiça — pode ser homem impetuoso, como ele próprio tem repetido, e desejoso de realizar com precipitação o progresso de nossa Pátria; mas certo é que dotado, que é, de boa vontade e patriotismo, daria, nesta hora, nobre exemplo de seu alto desejo de acertar e de retirar o Brasil dessa difícil conjuntura à qual se tem reportado insuspeitos membros da Maioria, como ainda ontem o fez o eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

Não estou fazendo apêlo algum — note bem o Senado; apenas declaro que, se tivesse credenciais, dirigiria veemente solicitação ao honrado Sr. Presidente da República.

O Sr. Gaspar Velloso — Vossa Excelência está em condições de fazê-lo.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato a V. Ex.<sup>a</sup>, mas conheço bem o lugar reservado nos quadros da política nacional, aos modestos plantadores de cana.

Apelaria, sim, para que Sua Excelência desse ao Brasil inteiro testemunho inequívoco de sua vontade de acertar, de corrigir erros e traçar rumos seguros, permitindo ao País sair da difícil conjuntura a que chegou, para tanto convocando os homens de maior experiência, capacitados pelo saber e prática no trato dos negócios fi-

nanceiros e econômicos da Nação, os quais opinariam, com indiscutível autoridade. Traçado assim um plano para sairmos dessas dificuldades, o Sr. Presidente da República teria dividido com a própria Nação suas graves responsabilidades nesta hora.

Releve-me o Senado a trepidação que uso ao debater os assuntos que se ligam à inflação que aqui se encontra, devorando as derradeiras energias do povo brasileiro.

Sr. Presidente, tenho, desta tribuna, continuamente chamado a atenção dos homens responsáveis para os graves perigos que a inflação encerra aqui e alhures. O que a História nos ensina é que as grandes e mais prejudiciais convulsões dos povos, têm por motivo as grandes dificuldades econômicas que os atingem.

*O Sr. Argemiro de Figueiredo*  
— Muito bem !

O SR. NOVAES FILHO — Desta tribuna, tenho sempre conclamado os homens responsáveis a que dêem melhor atenção a esse problema. Cheguei a julgar que o grave erro era meu, a falta de observação era minha, de tanto clamar para o problema que mais uma vez focalizo. As circunstâncias, porém, os fatos, as dificuldades, as inquietações — e mais que isso — os boatos que intranquilizam a família brasileira confortam-me, de certo modo, porque me dão a convicção de que não estava errado ao pedir a atenção para esse grave problema, nem foi obtusa minha observação de modesto plantador de cana do massapé de Pernambuco.

Cheguei a apresentar vários projetos, visando a combater a espiral inflacionária. Infelizmente, todos pareceram desnecessários para enfrentar a conjuntura, mas a verdade, Sr. Presidente, é que o despenhadeiro se apresenta cada vez mais perigoso, de onde recolho a

agradável convicção para minha consciência de brasileiro e de pernambucano de que me assistia muita razão das vezes em que ocupei a tribuna para alertar os responsáveis para os perigos, as inquietações e as próprias ameaças à ordem legal que o setor econômico estava oferecendo, em consequência da inflação devastadora que até hoje não pôde ser contida.

Sr. Presidente, sou homem sem prevenções, por índole e educação estou sempre pronto a colaborar, a fazer justiça, a dar o quinhão que me cabe na comunhão brasileira para que nossos problemas mais importantes se encaminhem, com acêrto, para o bem do povo e tranqüilidade geral.

Ainda uma vez, Sr. Presidente, apelaria desta tribuna para o honrado Sr. Presidente da República, a fim de que, dentro de suas aspirações patrióticas, chamasse à sua presença os homens de maior experiência para um reexame do assunto. Tal providência, de modo algum diminuiria o alto conceito em que o Brasil todo tem o honrado Sr. Ministro Lucas Lopes, por certo estudioso e competente, mas que, só agora, começa a sentir, na prática, as graves dificuldades da Pasta que dirige.

Sendo S. Ex.<sup>a</sup>, como todos o sabem, homem de formação modesta, tranqüilo, cuja única preocupação é acertar na gestão da importante Pasta da República, em vez de constrangido, sentir-se-ia honrado em debater a questão com homens que merecem a maior confiança do Brasil, a fim de que novos e seguros rumos sejam indicados para que o País saia das dificuldades em que se encontra.

Meus votos, Sr. Presidente, de brasileiro sobretudo de nordestino, pois no Nordeste as dificuldades são mais acentuadas, pelas próprias condições de clima, pauperismo e conjunturas, de tóda a ordem — meus votos, Sr. Presidente

sempre foram, e continuam sendo, para que o Governo da República dentro da alta missão que o povo brasileiro lhe conferiu nas urnas soberanas, lance mão de todos os recursos, de toda a energia, para enfrentar os problemas sem timidez, sem receios na adoção das providências mais drásticas, a fim de que o nosso País possa, já não direi sair das dificuldades, mas sentir-se ao menos aliviado de parte delas. (*Muito bem; muito bem, palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Novaes Filho, o Sr. Domingos Vellasco deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 2 — Poder Legislativo — Subanexo n.º 2.01 — Câmara dos Deputados incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti, tendo Parecer n.º 552, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável às Emendas de ns. 1 e 2 e oferecendo a de n.º 3-C.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação as Emendas números 1, 2 e 3-C.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

N.º 1

Repartição: 2.01 — Câmara dos Deputados.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignação: 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação.

Acrescente-se:

a) Biblioteca da Câmara dos Deputados. Para a impressão do Boletim da Biblioteca Cruzeiro 300.000,00.

N.º 2

Repartição: 2.01 — Câmara dos Deputados.

Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Consignação: 4.1.00 — Obras.

Subconsignações: 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se:

Para mobiliário da Câmara no prédio do Congresso, em construção em Brasília - Cr\$ 100.000.000,00.

N.º 3-C

2.01 — Câmara dos Deputados.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.02 — Subsídios de representações.

Parte fixa — Aumente-se para — Cr\$ 126.380.000,00.

Parte variável — Aumente-se para — Cr\$ 150.300.000,00.

1.1.09 — Ajuda de custo.

Aumente-se para Cr\$ 35.000.000,00



1.1.18 — Gratificação pela apresentação de Gabinete.

2) Gabinete do 1.º Secretário.  
Aumente-se para Cr\$ 300.000,00.

Inclua-se:

3) Demais Gabinetes — Cruzeros 1.620.000,00.

1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Aumente-se para Cr\$ 31.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 2 — Poder Legislativo — Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal (incluído)*

na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti), tendo Parecer n.º 553, de 1958, da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1-C a 4-C.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação as Emendas números 1-C a 4-C.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

*Rubricas da Despesa*

**DESPESAS ORDINÁRIAS**

1.0.00 — Custeio.

Consignação:

1.1.00 — Pessoal Civil.

Consignação:

	Dotação	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.01 — Vencimentos .....	63.078.000	
1.1.02 — Subsídios e representações ....	27.990.000	34.242.000
1.1.05 — Salários de contratados .....		4.000.000
1.1.08 — Auxílio-doença .....		200.000
1.1.09 — Ajuda de custo .....		18.120.000
1.1.11 — Substituições .....		140.000
1.1.14 — Salário-família .....		2.000.000
1.1.15 — Gratificação de função .....	672.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário .....		10.000.000

Rubricas da Despesa  
DESPEAS ORDINARIAS

	Fixa Cr\$	D O T A Ç Ã O Variável Cr\$
1.1.18 — Gratificação pela representação de Gabinete .....		2.457.600
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço .....	19.975.500	
1.1.27 — Diversos .....		7.000.000
	<hr/>	<hr/>
	111.715.500	78.159.600
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.1.00 ..		189.875.100

*Consignação:*

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

	<i>Subconsignações:</i>	<i>Dotação Variável</i>
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		2.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		700.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes .....		1.200.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos .....		400.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios .....		150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho .....		800.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.3.00 .....		5.250.000

*Consignação:*

1.4.00 — Material Permanente.

	<i>Subconsignações:</i>	
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes .....		300.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas ..		100.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....		400.000
1.4.12 — Mobiliário em geral .....		400.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.4.00 .....		900.000

*Consignação:*

1.5.00 — Serviços de Terceiros.

*Subconsignações:*

	D O T A Ç Ã O
	Variável
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas .....	800.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás .....	500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis .....	800.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação .....	2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas-postais ....	800.000
1.5.13 — Seguros em geral .....	400.000
Total da Consignação 1.5.00 .....	<u>5.300.000</u>

*Consignação:*

1.6.00 — Encargos Diversos.

*Subconsignações:*

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	380.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências:	
1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar .....	6.100.000
2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo .....	3.000.000
3) Para a Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial .....	500.000
4) Diversos .....	1.000.000
1.6.24 — Diversos:	
1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República .....	230.000
2) Para a assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros indispensáveis à assessoria técnica do Senado a cargo da Diretoria das Comissões .....	150.000
3) Para despesas de qualquer natureza com os encargos da Lei n.º 3.273 de 1-10-1957 ....	5.000.000
4) Para reequipamento e instalação de novos serviços na Diretoria do Arquivo .....	500.000
Total da Consignação 1.6.00 .....	<u>16.860.000</u>
Total da verba 1.0.00 .....	218.185.100
" das Despesas Ordinárias .....	218.185.100

**DESPESAS DE CAPITAL**

Verba: 4.0.00 — Investimentos

*Consignação:*

4.1.00 — Obras.

*Subconsignações:*

	<b>D O T A Ç Ã O</b> Variável
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis .....	600.000
Total da Consignação 4.1.00 .....	<u>600.000</u>

*Consignação:*

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

*Subconsignações:*

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos .....	800.000
Total da Consignação 4.2.00 .....	<u>800.000</u>
Total da Verba 4.0.00 .....	<u>1.400.000</u>
Total das Despesas de Capital .....	<u>1.400.000</u>
Total Geral .....	<u>219.585.100</u>

N.º 2-C

Inclua-se:

2.02 — Senado Federal.

Mobiliário do Senado no prédio do Congresso, em construção em Brasília — Cr\$ 50.000.000,00.

Inclua-se:

2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.  
Mútua Parlamentar - Cr\$ 300.000,00.

N.º 4-C

2.02 — Senado Federal.

1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.24 — Diversos.

N.º 3-C

2.02 — Senado Federal.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.09 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a colaboração técnica de representantes do Senado nas obras de construção do prédio do Congresso Nacional em Brasília, de

acôrdo com a Lei n.º 3.273 de 1.º de outubro de 1957 — Cruzeiros 5.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Antes de encerrar a Sessão, convoco os Senhores Senadores para uma extraordinária, às dez horas e trinta minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da

2.ª Região dois (2) cargos de Juiz e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis ao projeto e contrários às emendas de Plenário (ns. 1 e 2), sob ns. 300, 301, 530 e 531, de 1958, das Comissões de Serviço Público Civil e Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 154 do Regimento Interno, tendo Pareceres, sob números 541 e 542, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a Emenda que oferece, de n.º 1-C, e Diretora, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21 horas e 40 minutos.

174.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, VICTORINO FREIRE  
E DOMINGOS VELLASCO

As 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.

Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Hávendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Rui Palmeira, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O SR. PRESIDENTE — Não há, sobre a mesa, Expediente para leitura.

Terminou ontem o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores.

Nenhuma emenda lhe foi oferecida.

Na forma do disposto no § 1.º do art. 182 do Regimento, a matéria vai à Comissão Especial, a fim de que emita sôbre ela o seu parecer. *(Pausa)*.

*O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Domingos Velasco.*

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias demorei-me quase uma semana em uma visita a Pernambuco; visita habitual ao meu Estado, que sempre trago muito perto do coração e cujo destino, cujas vicissitudes, dificuldades e alegrias são sempre minha preocupação; as preocupações da minha carreira, de minha vida pública.

Dessa visita, Sr. Presidente, não trouxe motivos de alegria; ao invés, pude mais que nunca verificar que o esforço imenso, ciclópico mesmo, dos homens da minha terra nem sempre têm a recompensa das bênçãos de uma natureza que longe de ser pródiga, por vezes é avara e cruel.

Pernambuco, todo o mundo sabe, tem sua economia firmada na lavoura da cana de açúcar, na indústria açucarreira que ocupa o maior acervo industrial do Estado, e é meio de trabalho, de ganhão, meio de vida para a maior concentração populacional do Nordeste.

A indústria açucareira situa-se nas chamadas regiões da mata e do litoral, que abrangem área que não ultrapassa de quatorze mil quilômetros quadrados dentro da escassa superfície do território pernambucano, de noventa e nove mil

quilômetros quadrados, em que se abriga população superior a quatro milhões de habitantes.

Os fenômenos climáticos que atingiram em cheio o âmago do sertão pernambucano, destruindo lavouras e impedindo o lançamento de novas, fizeram sentir seu efeito maléfico, negativo, na própria zona da mata que se apontava ao País como região de terras ricas, de pluviosidade normal e suficiente para medrança da lavoura, sem os percalços da irrigação.

O que acontece é que o retardamento do inverno — como chamamos no Nordeste a estação das chuvas — tem efeitos prejudiciais e catastróficos, na zona da mata, zona canavieira por excelência de Pernambuco. Se tivesse de analisar qual o fator negativo de maior significação para a economia do Nordeste, se a falta de chuvas ou a sua irregularidade, confesso, como modesto afeiçoado dos assuntos de economia, que não teria dúvida em apontar a irregularidade como o fenômeno que ocasiona maiores prejuízos.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade o que V. Ex.<sup>a</sup> afirma. Quando a estação chuvosa não é regular, os prejuízos são muito maiores; às vezes até maiores que a praga que ataca a lavoura canavieira.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Diz muito bem o nobre colega, Senador Lima Teixeira, que me honra com seu aparte.

Os prejuízos da irregularidade de chuvas somam-se e somam-se em progressão geométrica, na Zona da Mata, porque, acreditando o agricultor na clemência do céu, lança, com confiança, as sementes, inverte seus capitais e concentra as suas preocupações na produção para, mais tarde, com o retardamento inesperado das chuvas, em vez da recompensa das colheitas, sofrer a desilusão, com o estiola-

mento das plantas mal nascidas, sem esperança de searas produtivas. Na zona onde a escassez das chuvas é mais constante, menores são as inversões, menores os desganhos.

Sr. Presidente, foi o que aconteceu e está ocorrendo, êste ano.

A lavoura canavieira, em minha terra, ocupa área que se abeira de duzentos mil hectares de lavouras anuais. Por isso mesmo, em área tão vasta, se as chuvas se retardam, se as irregularidades se acentuam, como agora as lavouras bem lançadas e bem cuidadas e que cresceram rapidamente às primeiras chuvas, param o desenvolvimento, depois, se estiolam, estacionam ou perecem. Na época da safra, na época da colheita a cana, não tendo atingido o maturamento, ocasiona perda de rendimento nas usinas que hoje se registra, em algumas delas, ao nível de vinte quilos por tonelada.

Imagine-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o prejuízo quando se sabe que, êste ano por exemplo, em Pernambuco, a safra prevista, mais de 12 milhões de sacas de açúcar, talvez não atinja a 10 milhões.

Calcule-se, em dados grosseiros, o que significa uma redução, na safra, de um milhão e meio de sacas de açúcar, se se computa o preço médio bruto do artigo em quinhentos cruzeiros por saca! Ter-se-ia, assim, um prejuízo orçado em nunca menos de setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros, que deixarão de circular nas praças de Pernambuco.

Está aí, Sr. Presidente, uma das razões das dificuldades bancárias recentemente apontadas para minha terra. Digo uma porque por certo, houve outras; mas essa lei foi, sem dúvida, a principal, que ainda não se pôde remover.

Que resultará de tudo isso Sr. Presidente, para uma Nação, como o Brasil, em que se deseja como é

de crer, a prosperidade em todos os seus recantos? Resultará que um Estado ordeiro e trabalhador, como Pernambuco, não venha pedir à Nação que lhe mande esmolas ou lhe distribua benesses caritativas. Venha, sim, solicitar e exigir, pela voz dos seus representantes, aos homens que dirigem o crédito neste País que ajudem aquela região antes próspera a reparar, numa hora de dificuldades, com o crédito, aquilo que a crueldade da natureza não permitiu se transformasse em recompensa ao trabalho.

Não pinto, Sr. Presidente, uma ficção nem teço argumento de retórica. O que eu digo é que se faz necessário o crédito amplo a fim de se aparelhar a indústria açucareira pernambucana para enfrentar as horas difíceis para a industrialização racional da cana de açúcar, quando do estiolamento da produção, provocado pelas incertezas do clima. Nesta hora, o recurso humano, para obviar as contingências que se repetem, é tanto o aparelhamento das fábricas, como da lavoura.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Ouço Vossa Excelência com a atenção que me merece, sobretudo quando é sabido que a economia do Estado de Pernambuco reside, principalmente, na cana de açúcar. Ainda anteontem dizia eu aqui: se há Estado grandemente prejudicado é o de Pernambuco, sobretudo agora com a redução da safra, que V. Ex.<sup>a</sup> anuncia e já estava prevista, em virtude da irregularidade das estações, como também porque — permitam-me o comentário — o Instituto do Açúcar e do Alcool falhou à sua responsabilidade de promover, o quanto antes, o reequipamento das fábricas de açúcar do Nordeste.



O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do nobre Senador Lima Teixeira ilustra sem dúvida, o meu discurso. Analisarei, momentos adiante, o papel do Instituto do Açúcar e do Alcool, no que diz respeito ao aparelhamento das fábricas de Pernambuco. Não falhou o grande órgão.

Para não quebrar a unidade do meu modesto discurso, na orientação que me tracei, vou repetir o sentido da última frase, justamente aquela que proferia, quando do valioso aparte do prezado amigo e colega, Senador Lima Teixeira.

Impõe-se Sr. Presidente, como dizia, aparelhamento das fábricas açucareiras de Pernambuco, de modo a permitir se restrinja a estação de colheita.

Discordo quando se diz que as fábricas açucareiras de Pernambuco não têm aparelhagem moderna, capaz de tirar da cana de açúcar maior rendimento, o açúcar que ela contém. Há cerca de dois anos, um dos técnicos mais conceituados do Instituto do Açúcar e do Alcool, o Sr. Nelson Coutinho traçou paralelo entre o rendimento açucareiro das fábricas pernambucanas e o das paulistas chegando a colocar as de Pernambuco em lisonjeira e vantajosa posição. A baixa produtividade atual de algumas delas não decorre de insuficiente aparelhagem, mas do fato de ser a maquinaria minguada em proporção às safras que teriam de colher. Colhem em seis meses, quando deveriam fazê-lo em quatro.

Digo-o, Sr. Presidente, sem receio de contestação. Na verdade o que faltou e está faltando a Pernambuco é o crédito amplo e oportuno para o aparelhamento das fábricas, a fim de capacitá-las a moer em pouco tempo, a quantidade que, hoje moem em 6 meses consecutivos e mais.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Não discordo de V. Ex.<sup>a</sup>, mas há uma observação a fazer: o rendimento das duas fábricas, Catende e Santa Teresinha, é realmente muito grande, enquanto que o das demais é baixo; daí a compensação.

O SR. APOLÔNIO SALLES — É evidente, nobre colega, que não devemos estabelecer, no momento, discordâncias, quando ambos trabalham no mesmo sentido. Permito-me, entretanto, esclarecer que o rendimento das pequenas fábricas de Pernambuco se não atinge os índices desejados não é por conta de defeitos da aparelhagem, mas pela sua insuficiência, que as força a operar, nas grandes safras, com canas não suficientemente maduras, com canas em que não há açúcar para o ferro das moendas tirar.

Esse aparelhamento, entretanto, só é possível com crédito. Sei, dos contactos que tenho travado com os homens do açúcar de minha terra, há tantos anos que, mais de uma vez, bateram usineiros de Pernambuco às portas dos estabelecimentos de crédito, não para ampliar suas fábricas ou ultrapassar suas cotas, mas para aperfeiçoá-las e dar-lhes capacidade de moagem para a colheita racional em pouco tempo. Não têm, contudo, sido ouvidos, à conta do programa, no meu entender errado, de restrição da produção açucareira no Brasil.

Cabe, agora, Sr. Presidente, e com muito prazer, a minha resposta ao aparte do nobre Senador Lima Teixeira, quanto ao papel do Instituto do Açúcar e do Alcool. Cumpre ao I.A.A. estimular o aparelhamento das fábricas, de todo modo, de tôdas as maneiras, inclusive munindo-se de maiores recursos, a fim de que possa êle suprir, como instituição de crédito.

to não apropriado, o papel que os Bancos deviam exercer, por direito e por atribuição.

O Sr. Lima Teixeira — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> mais uma interrupção? — (*Assentimento do orador*)

— Para se conseguirem êsses recursos, basta uma mensagem do Poder Executivo aumentando a taxa de defesa, que ainda é a mesma de quando o açúcar estava a trinta e oito cruzeiros a saca.

O SR. APOLÔNIO SALLES — O aparte do nobre colega é decorrência do brilhante discurso de há alguns dias. Merece sem dúvida atenção especial do modesto orador.

Na verdade, o aumento da taxa de defesa do açúcar é imperioso. Acredito que, em breve tempo, se possa processar a essa aspiração do Instituto do Açúcar e do Alcool; até no caso já há projeto na Câmara. Não é, porém, êsse o papel precípua do Instituto; o grande papel que o Instituto do Açúcar e do Alcool vem exercendo é o de alertar, como o está fazendo, a tôda hora, os industriais do açúcar quanto à necessidade de aparelharem suas fábricas, orientá-los e com êles cooperar. Não se trata em muitos casos de modernizar: mas aparelhar as usinas para a moagem racional de cento e vinte dias no máximo, e não cento e oitenta e até duzentos como em algumas usinas se tem feito.

Acredito, Sr. Presidente e prezados colegas, que o Instituto tem cuidado dessa parte. Tem mesmo ajudado com crédito possível; mas a grande, a imensa culpa da conjuntura não cabe a essa autarquia. Estou certo de que o prezado colega, Senador Lima Teixeira, há de concordar comigo em que culpados são os estabelecimentos de crédito, que no caso, não estão cumprindo sua missão creditícia. O Instituto do Açúcar e do Alcool não é um banco; é um órgão de estímulo, de organização e regularização da indústria açucareira

do Brasil. É a garantia, até para os próprios bancos, de que se marcha na estrada certa da técnica, da previsão econômica e da organização agro-social da zona de açúcar no Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (*Assentimento do orador*) — Os industriais de açúcar do Norte e do Nordeste são pobres, diante dos industriais do Sul. Não dispõem de recursos suficientes para promover o reequipamento de suas fábricas. É indispensável que o Instituto do Açúcar e do Alcool promova, quanto antes, os meios de obter recursos através da taxa de defesa, para conceder empréstimos a fim de que êsses industriais reequipem suas fábricas. Até agora, o açúcar, apesar de tudo, é dos poucos produtos que não têm acompanhado a ascensão de preços.

O SR. APOLÔNIO SALLES — Estou de pleno acôrdo com o prezado colega quanto ao final do seu aparte.

Volto, porém, à minha tese: o Instituto do Açúcar e do Alcool não é um banco; é o órgão de defesa da produção, a grande garantia, sem dúvida, para os bancos, que devem financiar a indústria açucareira de Norte a Sul do País.

Quando aponto a indústria paulista de açúcar em franca prosperidade, não o faço com amargura. Frui ela das bênçãos de Deus, em uma natureza bondosa e feliz. Oxalá, no Brasil, fôsse possível encontrarem-se muitas manchas de terras, em regiões tão privilegiadas.

Sr. Presidente, apesar de tudo, não sou um desalentado nem um descrente do Nordeste. Verão os nobres Senhores Senadores, em discursos que, provavelmente farei antes de deixar esta Casa — em que me acostumei a servir a Pernambuco — que hei de apontar

outros recursos, através dos quais se ressalte a premência de restauração da lavoura canavieira do Nordeste. Não me referirei somente à lavoura canavieira de Pernambuco, mas à da Paraíba, à do Rio Grande do Norte, à do Ceará, à da Bahia, à de Sergipe, à de Alagoas, numa contribuição de modesto técnico e de brasileiro, que estima cada uma das unidades da Federação com tôdas as veras. Com o mesmo ardor com que estima os integrantes de uma grande e única Pátria. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

*Durante o discurso do Sr. Apolônio Salles, o Sr. Domingos Vellasco deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente. Recebi da Associação Paranaense de Cafeicultores do Estado do Paraná, o seguinte officio:

“Curitiba, 24 de novembro de 1958.

Ilustre patricio:

A Associação Paranaense de Cafeicultores, entidade que congrega a lavoura cafeeira dêste Estado, representando o pensamento da classe e na conjuntura pela qual atravessamos, tem a honra de dirigir-se ao nobre Membro da Bancada Estadual dessa Câmara Alta, a fim de expor o que abaixo se segue.

Estando em andamento na Câmara dos Deputados Projeto n.º 4.503-58, de autoria do Deputado Ulysses Guimarães, que assegura aos cafeicultores não beneficiados pela Lei n.º

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

3.393, de 27 de Maio de 1957, o direito de liberação integral da safra referente ao período de 1957-1958, independentemente do pagamento do respectivo débito ao Banco do Brasil, e julgando esta entidade ser o projeto oportuno e de grande valia para a cafeicultura, pois prorrogará os contratos de financiamento, trazendo conseqüentes benefícios à lavoura, nesta hora de crise e dificuldades, vem, com a devida vênia solicitar de Vossa Excelência seus melhores officios, no sentido da aprovação do referido projeto.

Certos de podermos contar com o seu maior empenho para o conseguimento dessa medida, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.

Associação Paranaense de Cafeicultores. a.) *Deputado Dr. Nilson Batista Ribas, Presidente.*

Sr. Presidente, acabava de ler no “Correio da Manhã” de hoje notícia a respeito do assunto, quando recebi o officio que acabei de ler.

A Comissão de Cafeicultores do Estado de São Paulo solicitou, ontem, ao Instituto Brasileiro do Café, a liberação da safra de 1957, independentemente do pagamento dos débitos para com o Banco do Brasil.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO — Terei grande prazer em ouvir o aparte do meu particular amigo e distinto colega Senador Othon Mäder.

O Sr. Othon Mäder — Como V. Ex.<sup>a</sup> recebi na data de hoje, officio, em termos idênticos, da As-

sociação Paranaense de Cafeicultores no qual é pedida nossa intercessão em favor do rápido andamento do projeto do Deputado Ulysses Guimarães. Junto meu apêlo ao que o nobre colega certamente fará aos Senhores Deputados e, também ao Dr. Renato Costa Lima, Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no sentido do rápido andamento da proposição. Como sabe V. Ex.<sup>a</sup>, quando entrou em vigência a lei que liberou as safras cafeeiras, já grande parte da de 1957, fôra entregue ao Banco do Brasil. O Banco opôs dificuldades ao cumprimento do dispositivo legal, que conferia àqueles que já estivessem quitados o direito a empréstimo de igual quantia para 1958 e 1959. Dessa forma, como não houve interpretação correta da lei, tornou-se preciso renová-la, a fim de que confirme a anterior, pela qual foi liberada a safra de 1957 e 1958. A proposição é justa, apenas repete a lei precedente e, não há dúvida, merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

O SR. GASPAR VELLOSO — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O aparte do nobre Senador Othon Mäder, meu companheiro de representação, ilustra e completa meu pensamento.

Sr. Presidente, na reunião de ontem, no Instituto Brasileiro do Café, em presença dos cafeicultores paulistas, prometeu o ilustre Presidente daquele órgão, Sr. Renato Costa Lima, resolver o assunto administrativamente, pois a lei permite que assim se faça.

Nessas condições, envio a S. Ex.<sup>a</sup> não só o meu apêlo, como o da Bancada do Paraná, porquanto recebi o apoio do ilustre representante da União Democrática Nacional nesta Casa, para que resolva, desde logo o assunto. Providências tardias às vezes não alcançam os resultados esperados. Meus votos

são no sentido de que dê solução imediata, para bem dos cafeicultores do Brasil, e mais que isso, em benefício da economia nacional prejudicada com a procrastinação das providências solicitadas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. PAULO FERNANDES — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, desejo apenas solicitar da Mesa retificação da Emenda n.º 44, ao Anexo do Ministério da Agricultura, cuja publicação contém erros, sem que, a corrigenda importe em qualquer aumento do quantitativo.

A emenda mereceu parecer favorável da Comissão de Finanças, foi aprovada em Plenário e encaminhada à Câmara dos Deputados.

A Redação a ser dada é a seguinte:

EMENDA N.º 44

16) Comissão Nacional de Avicultura — Cr\$ 8.000.000,00.

16) Prosséguinto com a co-operação da Comissão Nacional de Avicultura, nos trabalhos de desenvolvimento da avicultura, em cumprimento ao acôrdo firmado em 28 de agosto de 1957, entre a Divisão de Fomento da Produção Animal (D.F.P.A.), e o Escritório Técnico de Agricultura Brasil-Estados Unidos (E.T.A.), a fim de constituir contribuição da D.F.P.A. ao "Fundo Conjunto" do projeto ETA-42 (Avicultura) — Cruzeiros 8.000.000,00.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

Vão ser lidos pareceres chegados à Mesa.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

São lidos os seguintes pareceres.

PARECER

N.º 554, de 1958

*Da Comissão de Finanças, apresentando a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. (Publicado em suplemento).*

PARECER

N.º 555, de 1958

*Da Comissão de Finanças, apresentando a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.22 — Ministério da Viação e Obras Públicas. (Publicado em suplemento).*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Francisco Gallotti.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 498, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao subanexo orçamentário referente à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do requerimento que acaba de ser aprovado anunciei a discussão da Redação Final das emendas do Senado ao subanexo orçamentário referente à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

O SR. VIVALDO LIMA — (\*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para solicitar a retificação de duas Emendas, as de ns. 131 e 168, publicadas com incorreções. A Emenda n.º 131, refere-se à alínea 6. Onde se lê:

“Linha de Navegação Manaus-Benjamim Constant — Firma Nador & Cia.”

Leia-se:

“Linha de Navegação Manaus-Tabatinga — Firma Nador & Cia”.

Na Emenda n.º 268, Onde se lê:

“União Operária Amazonense — Cr\$ 1.000.000,00”.

Leia-se:

“União Operária Amazonense — Cr\$ 100.000,00”.

São as correções que me cumpre fazer na oportunidade da discussão da Redação Final, em nome da Comissão de Finanças. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência será atendido.

Em discussão a Redação Final que consta do Parecer n.º 554, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Vivaldo Lima.

Há outro requerimento sôbre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 499, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final das emendas do Senado ao subanexo orçamentário referente ao Ministério da Viação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958 — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final cuja publicação foi dispensada e consta do Parecer n.º 555, anteriormente lido.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Othon Mäder para acompanhar, naquela Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1958, que cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região dois (2) cargos*

*de Juiz, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis ao projeto e contrários às Emendas de Plenário (ns. 1 e 2), sob ns. 300, 301, 530, e 531, de 1958, das Comissões de Serviço Público Civil e Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em votação as Emendas ns. 1 e 2, que têm pareceres contrários das Comissões.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 1

Acrescentem-se onde couber, os seguintes artigos:

Art. ... Os Juizes Togados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão nomeados pelo Presidente da República e serão indicados, quatro quintos pelos Tribunais Regionais entre Juizes Presidente de Juntas da respectiva Região, pelo critério de promoção alternada, por merecimento, e por antiguidade e um quinto alternadamente pela Ordem dos Advogados e pelo Ministério Público do Trabalho, em lista tríplice, entre bacharéis de notório saber jurídico e reputação ilibada com 10 anos, pelo menos de prática forense".

"Art. ... As primeiras nomeações de Juizes Togados, após a vigência da presente lei, deverão recair sôbre advogados e membros do Ministério Público, nas condições do artigo anterior, a fim de se completar em cada Tribunal a quinta parte dessas representações.

"Art. .. O Presidente e o Vice-Presidente dos Tribunais Regionais do Trabalho serão escolhidos pelo Presidente da República entre os Juizes Togados.

“Art. .. Fica revogado o parágrafo 2.º do artigo 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

“Art. .. Na Segunda Região da Justiça do Trabalho, é criada uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Franca e jurisdição neste e ainda nos Municípios de Batatais, Pedregulho, Patrocínio, Paulista e Itairapuã, todos no Estado de São Paulo.

§ 1.º São criados um cargo de Juiz do Trabalho de Junta, de duas funções de Vogal sendo uma para a representação de empregadores e a outra para a de empregados.

§ 2.º Haverá um Suplente para cada Vogal.

§ 3.º Os vencimentos do cargo e das funções de que trata este artigo serão os fixados na Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955.

§ 4.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região promoverá a instalação desta Junta”.

EMENDA N.º 2

“Art. 3.º O Poder Executivo é autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos especiais para a execução desta lei, até a importância de Cr\$ 2.618.960,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil novecentos e sessenta cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 64, de 1958

(N.º 3.041-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Cria no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, dois cargos de Juiz e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica alterado o disposto no art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto ao Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, que passará a ser composto de nove Juizes, dos quais dois serão representantes classistas, um dos empregadores e outro dos empregados.

Art. 2.º — Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados 2 (dois) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região a serem preenchidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cruzeiros 614.928,00 (seiscentos e quatorze mil novecentos e vinte e oito cruzeiros) para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 154 do Regimento Interno, tendo Pareceres, sob números 541 e 542, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a Emenda que oferece de n.º 1-C, e Diretora, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Justiça.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 500, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b* do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 10, de 1958, a fim de ser feita na sessão de 2 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *João Villasbóas*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto será incluído na Ordem do Dia do próximo dia 2 de dezembro.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão ordinária das quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, que concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 527 a 529, de 1958, das Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais, tendo Pareceres Favoráveis (sob números 535 e 536, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.



175.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de novembro de 1958

PRESIDENCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VICTORINO FREIRE

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leonidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (53).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS — *(Lê o seguinte discurso)* — Sr. Presidente, faz pouco mais de uma semana, compareci a esta Tribuna, com intuito de advertir os meus pares acêrca do desvirtuamento do art. 59 da Lei de Tarifas, pela Instrução n.º 161, da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Distinguiu-me, então, o nobre Senador Lameira Bittencourt, eminente Vice-Líder da Maioria, com um aparte no qual asseverou que prevaleceria, contra as duas empresas beneficiárias da deformação da lei, o princípio inserto no parágrafo 6.º da própria Lei n.º 3.244 de 14 de agosto de 1957, o qual estabelece 18% de margem de lucro para o montador.

Era a garantia de que a SUMOC não faria, por inteiro, tábula rasa do diploma legal, rasgando a própria Constituição da República, para obsequiar a dois hábeis grupos de homens de negócios.

A assertiva categórica do nobre Vice-Líder da Maioria tranqüilizou-me inicialmente. O escândalo, proclamou-o S. Ex.<sup>a</sup>, seria apenas o da operação. Não atingiria, quanto aos resultados, a astronômica margem de lucros que tive a necessidade de denunciar, que é da ordem de cinco bilhões e seiscientos milhões.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, a subversão da ordem jurídica, efetivada pela SUMOC, através de portarias derogatórias de leis, é inegável.

Rogo a V. Ex.<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores que me acompanhem nesta crua e singela exposição.

Para perfeito entendimento da matéria, torna-se mister compulsar e confrontar o Decreto n.º 41.018 que institui o Plano Financeiro da Indústria, atinente a automóveis de passageiros, o art. n.º 59 da Lei de Tarifas, a Instrução n.º 161 da SUMOC, a Portaria 522 do GEIA e mais a determinação da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

Quem o faz, como o fiz, chegará a conclusão desalentadora de que são inúteis os esforços inteligentes e moralizadores do Poder Legislativo, sempre que ferem os interesses particularistas e inconfessáveis de certos grupos financeiros.

Dispõe o texto, isto é, o art. 59 da Lei de Tarifas:

“De acôrdo com a Letra A (43.º do art. n.º 48) a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. fará realizar em licitação específica para automóveis de passageiros, de peso até 1.600 quilos e valor FOB não superior a US\$ 2.300 (dois mil e trezentos dólares), ou equivalente em outra moeda nos limites mínimos de US\$ 12.000.000 (doze milhões de dólares) no primeiro ano e US\$ 8.000.000 (oito milhões de dólares) no segundo ano ou equivalente em outras moedas, mediante leilões mensais e dentro de verbas fiscais no orçamento de câmbio a que se refere o art. 12 da Lei 1.807, de 7 de janeiro de 1953”.

Que quer isto dizer ?

Quer dizer, é claro, que o Banco do Brasil leiloará, mensalmente, um milhão de dólares americanos ou o equivalente em outras moedas, até totalizar a venda de vinte milhões de dólares, para a importação de automóveis de passageiros.

A quem a lei confere o direito de importar os mencionados veículos ?

A resposta deflui, inequívoca, do próprio texto: *a todos os interessados*.

O art. 59, ao qual me reporto, derivou da emenda Bilac Pinto, parlamentar cujo nome declino com o maior respeito, também pelo seu empenho honesto em policiar o comércio de automóveis.

Diante da nitidez do preceito, acima reproduzido, não havia lugar para favoritismos e negociações.

Cuidou-se, pois, de fraudar a lei a pretexto de interpretá-la.

Foi o que se fez com a Instrução n.º 161 da SUMOC.

Realmente, a terceira norma, da aludida Instrução, dividiu os importadores em três grupos: A, B e C.

Distinguiu, onde a lei não distinguira, criando privilégios abusivos num texto que se atinha ao princípio da igualdade de todos perante a própria lei.

O Grupo A ficou constituído pelos "fabricantes nacionais de automóveis de passageiros;" o Grupo B pelos "montadores de automóveis" e o Grupo C por "qualquer pessoa física ou jurídica" não incluída nos grupos anteriores.

A instrução respeitou apenas o quinhão de dólares americanos, ou o equivalente em outra moeda, a ser licitado mensalmente.

A 6.<sup>a</sup> norma, porém, num petulante desafio ao legislador deformou-lhe o propósito salutar, estipulando que a "Carteira de Câmbio estabelecerá as licenças mínimas para os leilões de cada grupo, as quais, em nenhuma hipótese, poderão ser inferiores, a Cruzeiros 130,00 por dólar ou equivalente em outra moeda".

Articulou-se, deste modo, o grave golpe desferido contra os interesses do País, em benefício dos que sabem aproveitar-se das debilidades da administração federal.

Sobrevém, então, como segundo passo da urdidura, a Portaria n.º 522, baixada pelo GEIA, mandando que as empresas interessadas na importação de automóveis de passageiros remanescessem sujeitas, nos leilões especiais, às normas por ela prescritas e que se divorciam berrantemente na lei vigente.

Como se não bastasse esta insurreição de órgãos do Poder Executivo contra um diploma emanado do Legislativo e sancionado pelo Sr. Presidente da República e por seu Ministério, a Portaria n.º 522 afrontou os interessados com a norma de n.º 7, à qual deu a seguinte redação: "para apresenta-

*ção da reformulação de projetos de fabricação e planos de montagem são fixados os seguintes prazos: "fabricantes" até 15 de setembro de 1958 e "montadores" até 30 de setembro de 1958".*

Ora, para o desfrute das vantagens concedidas à chamada produção nacional de automóveis de passageiros, o Decreto 41.018, de 26 de fevereiro de 1957, fixara, no art. 4.º, percentagens de nacionalização rígidas, precisas e incontornáveis. Todavia, pelo ato de 30 de agosto de 1958, uma simples portaria do GEIA autoriza a "reformulação daquela percentagem que o decreto presidencial prescrevia como de índices definitivos".

No festim de dólares a que estamos assistindo, e para o qual foram convocadas apenas duas empresas, não ficaríamos nisto, Sr. Presidente.

O abuso iria além, assumindo contornos tais que estão a escandalizar, senão a revoltar aqueles que conservam um mínimo de confiança na gestão e administração dos dinheiros públicos.

A Carteira de Câmbio do Banco do Brasil, abusando dos poderes ditatoriais que lhe foram conferidos pela norma 6.<sup>a</sup> da Instrução n.º 161, consoante já sublinhei, resolveu criar, a 28 de setembro último, condições estarrecedoras para a licitação do primeiro milhão de dólares, previstas no art. 59 da Lei das Tarifas.

Que fez ela ?

Decidiu que, ao Grupo A — o dos chamados "fabricantes", que pouco ou nada fabricam — reservar-se-ia uma fatia de 700 mil dólares com a sobretaxa de Cr\$ 130,00 por dólar; ao Grupo B o dos "montadores", conceder-se-ia um naco de 80 mil dólares norte-americanos e 50 mil dólares ACL, com uma sobretaxa mínima de Cruzeiros 130,00 por dólar; ao Grupo C — o dos particulares, 10 mil dólares norte-americanos com uma

sobretaxa mínima de Cr\$ 250,00 por dólar 10 mil dólares ACL e 150 mil dólares de países com os quais mantemos convênios bilaterais.

Para alertar desde logo o espírito dos nobres Senadores, quero sublinhar que êstes 150 mil dólares, por último mencionados, constituem moeda inconvertível para os quais, dentro das condições preestabelecidas, não houve — não há e não haverá licitantes.

Aparentemente, o primeiro grupo ficou com 70% das divisas leiloadas. Na verdade, porém, beneficiou-se de mais de 90% dessas mesmas divisas. Fraudou-se, portanto, a lei, Sr. Presidente e a pretexto de interpretá-la. Fraudou-se a lei discriminando os interesses dos três Grupos: A, B e C. Fraudou-se a lei, com a criação de variações de ágios.

Cr\$ 130,00 para uns!

Cr\$ 180,00 para outros!

Cr\$ 250,00 para o 3.º Grupo!

Não ficou nisto a decisão da SUMOC, fugindo à vontade do legislador quando era de sua obrigação submeter-se a ela.

Avançou todos os sinais e afrontou a Nação com uma dádiva de 70% das disponibilidades à dupla merecedora de sua simpatia, presente êste que, em um cálculo correto, se eleva — conforme vimos — a 90% das divisas leiloadas. Sr. Presidente, o que ocorre neste instante, no Brasil, é inominável. Não sei de que estranha exegese, nem atino a que desmiolada hermenêutica foram buscar argumentos aquêles que, para executar o artigo 59 da Lei de Tarifas — dispositivo que regula a importação de automóveis de passageiros — alijaram da importação o comércio, os motoristas de praça e particulares em geral, as companhias que tradicionalmente operam no setor automobilístico, substituindo todos os indivíduos e tôdas as en-

tidades por duas empresas, apenas duas, verdadeiras tuteladas da SUMOC e da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

Onde, na lei, a distinção dos interessados em três grupos?

Onde, as diferenças de ágios, a que já me reportei?

Onde, o aquinhoamento de uma percentagem enorme a favor de um só grupo?

Onde está, sempre na lei, que o Grupo A deve receber, em cada leilão, 700 mil dólares em moedas convertíveis, e o Grupo C apenas 10 mil dólares americanos e 10 mil dólares ACL, ou seja, de moedas inconvertíveis?

Como justificar-se que portarias, normas e instruções invalidem leis votadas pelo Congresso Nacional e promulgadas pelo Presidente da República, com a solene assistência de todo seu Ministério?

Onde estamos, Sr. Presidente, em que terra moramos, em que época vivemos, em que semelhantes afrontas à vontade soberana dos delegados do povo, podem ser cometidas sem que os responsáveis colham de pronto, a punição que merecem; sem que os responsáveis sequer se julguem obrigados a uma satisfação a um dos integrantes do mais Alto Parlamento da Nação?

Não se diga, Sr. Presidente, que os fabricantes ou montadores fazem jus ou carecem de melhor tratamento do que os interessados, em geral.

A própria condição que possuem, os colocam em situação de superioridade financeira diante dos demais. Eles compram automóveis desmontados, adquirem-nos a preços de fábrica, não pagam mão de obra alienígena, nem tarifas especiais, nem corretagem, nem impostos no estrangeiro.

Como se não bastasse, a lei generosamente não os esqueceu e lhes conferiu um privilégio, outorgando-lhes uma redução no valor do

impôsto da importação que vai de 40% a 90% num *escalonamento* que premia o esforço do produtor nacional honesto e diligente.

O retrospecto que acabo de fazer e fotografa a urdidura engenhosa tecida em benefício de duas empresas, não permite a esperança, acalentada pelo eminente Vice-Líder da Maioria de que se observará a margem de lucro de 18%, dada ao fabricante.

Se nada se respeita, neste negócio, se a administração conspurca o texto legal, que devemos e que podemos aguardar de tamanha negociata?

Repito, ainda uma vez, se fôr preciso irei bater às portas do Poder Judiciário para que a monstruosidade não se consuma, para que a aberração não se repita, legitimada pelo nosso silêncio.

Dentro de alguns dias, teremos um novo leilão de divisas.

Aguardo as providências prometidas pelo eminente Senador Lameira Bittencourt. O eco da minha voz há de chegar à consciência do Sr. Presidente da República, e o primeiro Magistrado da Nação vai nos dizer, através dos atos e das providências que ordenar, se somos efetivamente o Congresso Nacional, ou se as nossas decisões, legalmente soberanas, podem ser, com impunidade, rasgadas por simples agentes do Executivo, em benefício de empresas esquisitamente amparadas.

É, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a esperança que acalento.

Mais dois ou três dias, o novo leilão de divisas. Tomará o primeiro Magistrado da Nação providências para que a lei seja cumprida? Isto é, seja permitido a qualquer cidadão do povo comparecer a esse leilão, em igualdade de condições com todos os interessados, arrematar divisas para a importação de automóveis?

Poderá o motorista de praça comparecer a esses leilões e conseguir divisas para importar auto-

móvel para seu serviço, ou essas duas empresas continuarão com o privilégio de, somente elas, terem divisas, para consumação do maior negócio do ano que se finda, e que lhes proporcionará o lucro líquido, sem empate de capital, da ordem de cinco bilhões e seiscentos mil cruzeiros?

Era o que desejava dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER — (\*)  
— Sr. Presidente, acabo de receber do meu prezado amigo Alvaro Godoy, Presidente da Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, telegrama que passo a ler:

“Senador Othon Mäder.

Senado Federal.

Peço o obséquio de ler no Plenário o presente telegrama endereçado ao Senador Moreira Filho:

“A Associação dos Lavradores do Norte do Paraná protesta contra os termos emitidos pelo ilustre Senador contra os organizadores da “Marcha da Produção”. O nobre Senador demonstraria patriotismo, e bom senso, insistindo junto ao Presidente da República, no sentido de enviar financistas a fim de resolver a situação calamitosa da cafeicultura nacional, provocada pela péssima administração, em lugar de ameaçar os lavradores, que sustentam o Brasil, com Fôrças Armadas que nada resolvem; apenas aprofundam mais ainda o abismo do entendimento entre os lavradores e o Governo.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Pode o ilustre Senador estar ciente de que não descansaremos enquanto nossas justas reivindicações não forem atendidas. — *Alvaro Godoy* — Presidente”.

A esta hora, o ilustre Senador Moreira Filho, deve ter recebido o telegrama a que se refere o telegrama do Presidente da Associação dos Lavradores do Norte do Paraná.

Atendo apenas a um pedido daquele grande fazendeiro de café que, na região, é um dos líderes da lavoura e dos organizadores da “Marcha da Produção”.

Sr. Presidente, eu não estava presente quando o nobre Senador Moreira Filho pronunciou discurso que, repercutindo em Londrina, provocou imediato protesto. Julgo, porém, pelo telegrama do Sr. Alvaro Godoy, que S. Ex.<sup>a</sup> emitiu opiniões injustas, relativamente aos promotores da “Marcha da Produção”.

Já se tem dito, neste Plenário, através da voz autorizada do nobre Senador Lino de Mattos, e também na Câmara dos Deputados, pela palavra de numerosos representantes do Paraná e de São Paulo, que a “Marcha da Produção”, não era, como se assoalha, movimento subversivo, mas, ao contrário, bastante pacífico. Queriam os cafeicultores vir à Capital da República para fazer sentir ao Governo Federal que a lavoura atravessa período de crise e que todas as reclamações anteriores não foram atendidas.

Dizem, os que combatem o movimento, que os cafeicultores deveriam ter usado de outros meios, em vez dessa marcha ameaçadora, que poderia pôr em perigo o regime constitucional.

É preciso, porém, ressaltar que tudo fizeram antes de lançar mão do recurso extremo: memoriais, apelos a autoridades. Para comprovar o caráter pacífico do movi-

mento basta considerar que tiveram o apoio de três Bispos do Paraná — o de Jacarèzinho, o de Londrina e o de Maringá — autoridades eclesiásticas prudentes, ponderadas, que só se associaram à marcha quando viram que, efetivamente, era justa e tinha toda a procedência, porquanto esgotados estavam todos os recursos.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte ?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. *Fernandes Távora* — O Governo estava perfeitamente ciente de que a “Marcha da Produção” não visava senão a trazer à Capital da República as reivindicações dos cafeicultores. Gritando de longe, ninguém ouviria. Disso não havia qualquer dúvida, mas era preciso inventar um pretexto para justificar a brutalidade da intervenção militar, tendente a impedir viessem os cafeicultores à sede do Governo para protestar contra as arbitrariedades do Poder Público.

O SR. OTHON MÄDER — Muito grato pelo aparte do nobre Senador Fernandes Távora, que exprime a verdade.

O Sr. *Lino de Mattos* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte ?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito gosto.

O Sr. *Lino de Mattos* — Disse V. Ex.<sup>a</sup> que não teve ensejo de ouvir o discurso do eminente Senador Moreira Filho.

Eu, entretanto, estava presente, havendo mesmo sido honrado com citações nominais pelo ilustre colega. Resumindo, o discurso de Sua Excelência foi injusto, nas apreciações sobre os lavradores. Repito o que, por várias vezes, ambos afirmamos, V. Ex.<sup>a</sup> e eu: a “Marcha

da Produção” era a manifestação dos desencantados, dos desiludidos.

O SR. OTHON MÄDER — Dos desesperados.

O Sr. Lino de Mattos — ... dos decepcionados e desesperados. Ninguém usa de atitudes violentas, de vocabulário duro, quando compreendido. Os colegas que acompanham a minha atuação nesta Casa do Congresso Nacional, podem dar o testemunho de quantas vezes assomei à tribuna para louvar ações de membros do Governo Federal. Por mais de uma vez, fiz referências justas e elogiosas ao Sr. Embaixador José Carlos de Macedo Soares, quando Ministro das Relações Exteriores. Em aparte ao nobre colega, Senador Moreira Filho, afirmei que ao mesmo tempo em que censurava a atuação do General Teixeira Lott no episódio da “Marcha da Produção”, eu o louvava quando utilizava as forças gloriosas do Exército Nacional para coibir o contrabando de café na fronteira com o Paraguai e pedir a S. Ex.<sup>a</sup> que não se limitasse àquelas divisas mas fôsse para o Norte, o Nordeste, porque por ali também está escapulindo, criminosamente, o café nacional. Há momentos, porém, em que desesperamos. A Casa é testemunha de que, ainda há pouco pronunciei um discurso violento, duro, rude, contundente. Não por prazer: não sinto alegria alguma de agir dessa maneira. É que também já estou desanimado, desiludido, não adianta muito estar gritando desta tribuna. Dá-me a impressão de estar perdido no deserto do Saara. O Presidente da República não ouve e as autoridades federais não tomam conhecimento. Quem desconhece que, há mais de um ano, requeri informação ao Instituto Brasileiro do Café no sentido de que esclarecesse a aplicação dos recursos na campanha de café fi-

no? Nenhuma resposta veio. Houve agitação; o então Ministro da Fazenda, Deputado José Maria Alkmin, concedeu entrevista violenta contra minha pessoa. Respondi à altura, ameaçando-o de processo por crime de responsabilidade, de acordo com as nossas leis. O caso foi objeto de manchetes em vários jornais importantes e, no entanto, há poucos dias, em entrevista coletiva, o Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek perguntado por um jornalista se havia dado ordens ao Sr. José Maria Alkmin para não prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Lino de Mattos respondeu pura e simplesmente que desconhecia a existência do requerimento. O Chefe da Nação não sabe que meu pedido de informações deu margem a entrevistas malcriadas do Ministro da Fazenda, a agressões a um membro do Congresso Nacional; não sabe que há mais de um ano estou reclamando. S. Ex.<sup>a</sup> respondeu pura e simplesmente ignorar a existência desse requerimento. É bem possível que o Presidente Juscelino Kubitschek ignore a existência, até, do representante — modesto é verdade — do Estado de São Paulo no Parlamento.

O Sr. Fernandes Távora — Continuará a ignorar tudo aquilo que não lhe convenha conhecer.

O SR. OTHON MÄDER — Assim como o Presidente da República declarou desconhecer o requerimento do Senador Lino de Mattos feito há mais de um ano, também não deu importância às reclamações transmitidas desta alta Casa do Congresso Nacional contra a política de S. Ex.<sup>a</sup> contra o confisco cambial há mais de três anos combatido; da mesma forma procedeu em relação aos cafeicultores do Paraná; não os atendeu. Não houve memorial, não houve missão das mais variadas

formas que conseguisse compadecer o Governo da sorte daquela gente que trabalha, que produz, como bem diz o Presidente da Associação do Paraná, que paga impostos, sustenta e enriquece a Nação.

O Sr. *Moreira Filho* — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte ?

O SR. OTHON MÄDER — Darei, num momento, o aparte a Vossa Excelência.

Nunca foram ouvidos os lavradores. Daí a razão de lançarem mão da providência extrema de marcharem para o Rio de Janeiro completamente desarmados. Talvez trouxessem, quem sabe, uma enxada como símbolo do trabalho do cafeicultor, mas nenhum propósito de fazer desordem, de subverter a legalidade.

O Sr. *Moreira Filho* — Dá V. Ex.<sup>a</sup> licença para um aparte ?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. *Moreira Filho* — Como meu nome foi citado, afirmo a Vossa Excelência e ao Senado que ainda não recebi êsse telegrama. O primeiro conhecimento que tive da "Marcha da Produção" foi através do brilhante discurso do Senador Lino de Mattos em o qual Sua Excelência trouxe ao Senado elementos que me colocavam — e creio a muito outros colegas — contra êsse movimento. Segundo aquelas informações, a "Marcha da Produção" era integrada por homens desesperados, entre os quais alguns vigiados pelas respectivas famílias, para evitar o suicídio. Até então, desconhecia eu êsse movimento denominado imprópria-mente, "Marcha da Produção". Outro fato que robusteceu minha opinião de que êsse movimento constituía uma agitação, foi a publicação, em certo jornal, de entrevista concedida pelo Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Comarca de Londrina, no Paraná, na qual o referido magistrado qualificava o movimento de perigoso ao regime e à estabilidade das instituições. Acrescento que, na ocasião em que o nobre Senador Lino de Mattos falava, tive a honra de apartear S. Ex.<sup>a</sup> afirmando não ser possível admitir-se serenidade de propósitos em homens desesperados, que pensavam em suicídio. Posteriormente, vindo a ocupar a tribuna — mesmo porque já corriam rumores de novas tentativas de "Marcha da Produção" — asseverei ao contrário do que consigna o telegrama, solidariedade aos componentes daquela manifestação. Apenas combati o método antidemocrático de se pleitear reivindicações, que reputo justas, por parte dos cafeicultores. Se V. Ex.<sup>a</sup> supõe que estou falando sem informações precisas, poderá verificar em meu discurso publicado no "Diário do Congresso" de 26 de novembro de 1958, a parte noticiada pelo citado jornal de Londrina.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção ! Pondero ao nobre Senador *Moreira Filho* que, o Regimento não permite discursos paralelos.

O Sr. *Moreira Filho* — Sr. Presidente, como meu nome foi citado, desejava justificar minha atitude.

O SR. OTHON MÄDER — Estou certo de que o nobre colega virá à tribuna tratar do assunto; e, nessa ocasião, ouviremos o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> a respeito da "Marcha da Produção".

Sr. Presidente, pelo que se verifica, o eminente representante do Estado do Rio, Senador *Moreira Filho*, baseou-se em declaração do Juiz de Direito da Comarca de Londrina. Convém salientar, no entanto, que Juiz de Direito de Comarca é uma pessoa como outra



qualquer e que sua opinião é puramente pessoal como a de qualquer outro membro da comunidade. Aliás, contra o pronunciamento daquele Juiz de Direito temos a manifestação da totalidade dos fazendeiros do Norte do Paraná, que somam alguns milhares. Trata-se, portanto, de opinião isolada, nesse movimento da "Marcha da Produção".

Desejo, também, opor a êsse conceito outros mais valiosos por mim anteriormente citados — os dos Bispos do Norte do Paraná. Três Bispados, três Dioceses declararam-se a favor da "Marcha da Produção", acentuando não verem nesse movimento qualquer perigo para o regime, sequer para a ordem pública. Sabemos como os Bispos são cautelosos em seus pronunciamentos, como são respeitadores e evitam entrar em conflito com qualquer autoridade. Se, portanto, os Bispos de Jacarèzinho, de Londrina e Maringá resolveram dar apoio integral à "Marcha da Produção", foi porque viram que, na realidade, era um movimento justo, humano e pacífico, aliás como se tem demonstrado. O nobre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos já provou que o movimento não visava mais do que chamar a atenção do Governo para a situação aflitiva dos cafeicultores do norte do Paraná.

Sr. Presidente, temos que compreender a reação do homem da lavoura, que trabalha o dia todo, que sofre e corre grandes riscos — porque às vezes a geada destrói numa noite o trabalho de dez e quinze anos — quando, ao colher alguma coisa, ao recolher o produto do seu trabalho se sente espoliado. É que o Governo adquire o produto do cafeicultor e o vende por três ou quatro vezes mais, a êle reservando a diferença, que deveria caber ao agricultor, que trabalhou para produzir.

São, portanto, mais do que justos e humanos os motivos em que se baseiam os protestos contra o confisco cambial. Vendo esgotados todos os recursos, não tendo mais para quem apelar, porque as autoridades não lhes davam atenção nem ouvidos, foram obrigados a empreender essa "Marcha da Produção". Como declarei, é movimento permitido pela Constituição; não se pode obstar a que um cidadão saia, em jipe ou caminhão, estrada afora, e vá até onde quiser. Ninguém pode proibi-lo; a proibição será o cerceamento da liberdade, do direito de locomoção.

Sr. Presidente, há poucos dias assistimos, em plena Capital da República, o desfile dos incapacitados, que percorreram as ruas a fim de pedir a atenção do Governo para a sua situação. Lançaram mão dêsse meio pacífico, que não perturbou a ordem pública, como não a perturbariam os cafeicultores do norte do Paraná, que apenas pretendiam desfilar, como protesto, chamando a atenção do Governo para a situação que precisava ser atendida.

O Governo, porém, entendeu de maneira diferente, e mandou o Exército Nacional contê-los. Não consentiu que saíssem de suas fazendas e assim atentando contra as liberdades fundamentais asseguradas na Constituição.

Sr. Presidente, comparo a "Marcha da Produção" com outro caso recente, que ocorreu também no Estado do Paraná.

Não faz ainda meio ano, a população do sudoeste do Paraná levantou-se num movimento de rebeldia contra a exploração de Companhias possuidoras de terras no Estado, das quais o Chefe do Executivo Estadual é sócio. Foi um movimento muito mais grave do que a "Marcha da Produção", porque depuseram o Prefeito, um Promotor Público, um Juiz de Direito

e prenderam um Delegado de Polícia. Foram portanto, muito mais longe do que os integrantes da "Marcha da Produção".

Que fez o Exército Nacional nessa ocasião? Que fez o Sr. Presidente da República na emergência, quando até autoridades foram destituídas de seus cargos por esse movimento? — Nenhuma providência foi tomada, porque o Governo do Paraná entendia como desprestígio para sua autoridade a prisão dos implicados por Fôrça Federal. Para não enfraquecer a autoridade do Governo do Paraná o Exército não saiu dos seus quartéis; as unidades destacadas não passaram de União da Vitória.

O movimento, entretanto, era muito mais perigoso e de consequências mais funestas do que o da "Marcha da Produção". Logo, há dois pesos e duas medidas para os atos do Governo Federal.

Em São Paulo, como se tratava de lavradores indefesos, o Governo Federal mandou o Exército armado impedir o movimento pacífico; no caso do Paraná, como se queria prestigiar o Governo do Estado, o Sr. Presidente da República deixou-o entregue à Polícia.

Por que, então, não considerou a "Marcha da Produção" da alçada policial?

Sempre há, na resolução dos incidentes, a influência política, a influência do Governo político.

Como todos os representantes do Paraná, principalmente os ligados à Agricultura, protestamos contra a participação das Fôrças Federais impedindo essa marcha pacífica.

Na Câmara dos Deputados, houve, por vêzes, protestos bastante enérgicos do Deputado Castilho Cabral. Afirmou S. Ex.<sup>a</sup> que a "Marcha da Produção" não tinha outra finalidade senão a de fazer sentir ao Governo da República a gravidade da situação, resultante da crise da cafeicultura paranaense que precisava ser atendida.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O Deputado Federal, por São Paulo, Sr. Castilho Cabral manifestou-se sobre o assunto, provando, com a Constituição nas mãos tratar-se de legítima intervenção federal nos Estados de São Paulo e Paraná, por intermédio do Exército Nacional.

O SR. OTHON MÄDER — Muito grato ao aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para solidarizar-me com as afirmativas repetidas do nobre Senador Lino de Mattos acêrca de que a Marcha da Produção não tinha intuits subversivos; era movimento democrático; dentro da lei, sem qualquer desrespeito à Constituição.

A classe dos cafeicultores do Paraná chegou a ponto tal de desânimo, de desespêro, que lançou mão da medida extrema de vir ao Rio de Janeiro, com grandes despesas e sacrifícios, a fim de ver se o Governo se compadecia da sua sorte.

Dirijo desta tribuna novo apêlo ao Sr. Presidente da República, no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup> olhe com carinho para os problemas da cafeicultura. Na realidade, como bem diz o ilustre Presidente da Associação dos Cafeicultores do norte do Paraná, Sr. Álvaro Godoy, os problemas ainda não foram resolvidos.

Há poucos dias, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Sr. Antônio Devisati, com a alta responsabilidade do seu cargo, declarou que se o Governo não tomar providências para superar a atual crise resultante da inflação que sufoca o País, a "Marcha da Produção"

se repetirá, e, então, além dos paranaenses dela participarão São Paulo e outros Estados que também sentem os efeitos da inflação.

*O Sr. Lino de Mattos* — O Governo está brincando com um barril de pólvora.

**O SR. OTHON MÄDER** — Vossa Excelência tem tãda a razão. A situação é gravíssima, e todos o compreendem. Ainda anteontem, pessoa muito chegada ao Governo — o antigo Líder da Maioria, Sr. Vieira de Melo — declarava, na Bahia, que o Sr. Juscelino Kubitschek não chegará ao fim do seu mandato porque a convulsão social aí está. A crise, porém, não demanda resolução a mão armada, como pretende o Governo fazer para sufocar a voz dos que protestam contra uma situação insuportável.

Sr. Presidente, solidarizo-me integralmente com os promotores da "Marcha da Produção". Acentuo mais, visto que êsse movimento tem sido acusado de influência política, que nunca a política nêle interferiu. Entre os seus promotores, existem representantes dos mais variados partidos políticos, mas a maioria não pertence a qualquer agremiação partidária.

Encontrava-me em Maringá, no dia em que a "Marcha da Produção" se concentrava naquela progressista cidade do Norte do Paraná; assisti ao atrito surgido porque um candidato a Deputado pretendia aproveitar-se da oportunidade para fazer discurso político. Impediram-no os chefes do movimento, que não queriam intromissão política numa reunião nitidamente agrícola, de fazendeiros, sítiantes e trabalhadores rurais. O cidadão só logrou falar uma hora depois, quando o comício já se dissolvera completamente.

Em Londrina, deu-se o mesmo.

Não permitiram que político algum se manifestasse, nesse caráter. Não desejavam se pensasse na Capital da República que o movimento tinha raízes políticas, ou estava sob influência desta ou daquela agremiação partidária. Tiveram todo o cuidado em afastar completamente qualquer feição político-partidária da "Marcha da Produção".

É, portanto, Sr. Presidente, mais uma injustiça que se faz aos cafeicultores, atribuir-se-lhes intenção política; e o nobre Senador Moreira Filho deixou-se levar por informações falsas.

Filho do Paraná, convivendo sempre com paranaenses; tendo estado várias vezes nos lugares onde se reuniam os componentes da "Marcha da Produção", jamais ouvi qualquer pronunciamento político-partidário em seus comícios. Timbraram êles em ficar alheios às questões políticas. Seu movimento era de fundo econômico, para protestar contra a situação desesperadora que atravessa a Agricultura do norte do Paraná.

Assim, Senhor Presidente, desimcumbindo-me da tarefa que me delegou o signatário do telegrama, aproveito a oportunidade para reafirmar a minha solidariedade àquelles que promoveram a "Marcha da Produção", movimento que julgo da mais perfeita ordem, pacífico e conforme às leis e à Constituição da República. (*Muito bem! Muito bem!*)

*Durante o discurso do Sr. Othon Mäder, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.*

**O SR. MOREIRA FILHO** — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Moreira Filho.

O SR. MOREIRA FILHO — (*Em explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como afirmei em aparte ao nobre Senador Othon Mäder, só tive conhecimento da “Marcha da Produção” através do eloqüente discurso do Senador Lino de Mattos e, em seguida, através da opinião de um Magistrado que se encontrava, por assim dizer, uma vez que há essa denominação de “Marcha da Produção” no teatro das operações — o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Londrina, no Paraná.

Não sei a quem atribuir maior autoridade: se ao meu ilustre colega, que acaba de concluir o seu brilhante discurso, se à opinião do Exmo. Magistrado de Londrina.

O Sr. Othon Mäder — Muito obrigado a Vossa Excelência!

O SR. MOREIRA FILHO — As palavras do nobre Senador Othon Mäder merecem todo acatamento, todo respeito. Sobre ser um Senador, é um cidadão reconhecidamente idôneo, de esplêndida formação de caráter.

Quanto ao meu discurso, quanto a crítica à minha atitude, há dias nesta Casa, ao ocupar a tribuna para condenar a “Marcha da Produção”, se assim procedi, Sr. Presidente, foi baseado na informação trazida ao discurso do nobre Senador Lino de Mattos, de um magistrado da cidade de Londrina, no Paraná: “considerando-a perigosa para o regime, pois durante os preparativos para o movimento houve pronunciamento abertamente contra o Governo, que incitavam os cafeicultores a uma verdadeira rebelião”.

Declarou o Magistrado que a liberdade de trânsito e de reunião dos lavradores paranaenses não foi coagida, em momento algum, não se devendo confundir tais di-

reitos com “Marcha da Produção” que punha em risco a estabilidade do Governo.

Na opinião do Magistrado paranaense, não houve interferência militar, uma vez que o Governo Federal mantém tropas em todos os pontos do território nacional e os contingentes que patrulham o Paraná têm sede no próprio Estado”.

O Sr. Othon Mäder — A opinião do Juiz de Direito que V. Ex.<sup>a</sup> cita, eu poderia opor a de numerosos Prefeitos e Vereadores que aplaudiam o projetado movimento. São autoridades eleitas pelo povo e merecem nosso acatamento. Ao seu lado estão também os Bispos do norte do Paraná. Não há de ser, portanto, a voz isolada de um Juiz de Direito que virá destruir a significação da Marcha.

O SR. MOREIRA FILHO — Os Prefeitos podem ser autoridades, porém, antes de tudo, partidários. Não estabeleça V. Ex.<sup>a</sup> confronto entre a opinião de um Magistrado e a de Prefeitos e Vereadores.

O Sr. Othon Mäder — Não vejo em que a opinião de Juiz se sobrepõe à de vários Vereadores e Prefeitos.

O SR. MOREIRA FILHO — No entender do nobre colega.

O Sr. Othon Mäder — Afirmei que o Prefeito de Maringá decretou feriado o dia da “Marcha da Produção”, depois de merecer a aprovação unânime da Assembléia Legislativa. Houve, assim, através dos representantes do povo, a manifestação do povo em favor da “Marcha da Produção”. Contra essa manifestação, V. Ex.<sup>a</sup> traz a opinião de apenas um Juiz.

O SR. MOREIRA FILHO — De um homem que executa a lei e equidistante, portanto, dos entrecosques partidários.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Othon Mäder — O Juiz é falível; pode inclusive estar defendendo uma causa por paixão.

O SR. MOREIRA FILHO — É autoridade por isso que deve estar acima de qualquer suspeita em se tratando de um executor da lei.

O Sr. Othon Mäder — Podia citar milhares de pessoas de responsabilidade que participavam da "Marcha da Produção". Acreditava V. Ex.<sup>a</sup> que estivesse igualmente apaixonadas pela causa?

O SR. MOREIRA FILHO — Vossa Excelência é de opinião que um Juiz é mais susceptível de se apaixonar por uma causa do que um Prefeito?

O Sr. Othon Mäder — O Prefeito é eleito pelo povo ao passo que o Juiz é nomeado pelo Governador de Estado.

O SR. MOREIRA FILHO — No campo político, talvez V. Ex.<sup>a</sup> tenha razão, mas não no campo da ordem pública.

O Sr. Othon Mäder — Não se trata de movimento perigoso para a ordem pública. Pelo menos assim o entenderam os que estão com os Prefeitos e Vereadores do Brasil. A Marcha não tem caráter subversivo. Creio que essa opinião vale mais que a voz isolada de um Juiz de Direito.

O SR. MOREIRA FILHO — Acauto a opinião de V. Ex.<sup>a</sup>, embora não a subscreva.

O Sr. Othon Mäder — Obrigdo a Vossa Excelência.

O SR. MOREIRA FILHO — Não posso ver mais autoridade na opinião de um Prefeito do que na de um Juiz de Direito, que é o executor da lei.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MOREIRA FILHO — Com prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O nobre Senador Othon Mäder afirma com aquela velha segurança de legislador que todos reconhecemos, que o movimento não é político; entretanto, S. Ex.<sup>a</sup> acaba de dizer que vários Vereadores e Prefeitos o apóiam. São expressões nitidamente políticas, pelos cargos que exercem.

O Sr. Novaes Filho — Até um Prefeito do P.S.D. aderiu à "Marcha da Produção"!

O Sr. Lima Guimarães — Seja lá quem fôr; não estou dizendo que é movimento partidário, mas político. A "Marcha da Produção" não pode deixar de ser movimento político, o que o nobre Senador nega.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MOREIRA FILHO — Pois não. Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mäder — É preciso distinguir política, no alto sentido do termo e política partidária. O que digo é que não há política partidária, no sentido do bem público.

O Sr. Lima Guimarães — Não pode haver boa política com a pressão que se faz ao Governo.

O Sr. Othon Mäder — Os Prefeitos, como representantes do povo, estão interessados nessa questão. A prova disso é que pertencem aos mais variados partidos. Não se trata de Prefeitos do Partido Social Democrático, da União Democrática ou do Partido Trabalhista Brasileiro; mas repito, de todos os partidos.

O SR. MOREIRA FILHO — O Prefeito é sempre político partidário.

Sr. Presidente, desejando relembrar a minha atitude nesta Casa, lerei trecho do meu discurso para mostrar a interpretação diversa que lhe deram os cafeicultores do Paraná, segundo o telegrama lido pelo nobre Senador Othon Mäder.

Dizia eu:

Estou solidário, Sr. Presidente — desejo frisá-lo bem — com os cafeicultores do Paraná, mas contrário à “Marcha da Produção”. Descendo de família cuja profissão habitual é a cultura do café. Discordo, todavia, do método antedemocrático utilizado em suas reivindicações.

O Sr. Othon Mäder — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte ?

O SR. MOREIRA FILHO — Pois não; com todo prazer.

O Sr. Othon Mäder — Ai está a divergência entre V. Ex.<sup>a</sup> e o Presidente da Associação dos Cafeicultores do Paraná: V. Ex.<sup>a</sup> é contra a “Marcha da Produção”; e éle a favor.

O SR. MOREIRA FILHO — Sou contra a “Marcha da Produção”, porque há impropriedade no termo.

O Sr. Othon Mäder — Confessa V. Ex.<sup>a</sup> divergir do movimento.

O SR. MOREIRA FILHO — Dizia, no meu discurso, que a denominação “Marcha da Produção” só se justificaria se os cafeicultores do Paraná se encaminhassem para o Rio de Janeiro trazendo produtos para abastecer esse mercado, contribuindo, assim diretamente, para combater a carestia e a ganância de comerciantes inescrupulosos.

Neste caso, seria, com propriedade “Marcha da Produção”. No

sentido, porém, como se pretendeu compreendê-la com agitações, não estou de acôrdo.

O Sr. Othon Mäder — É interpretação de V. Ex.<sup>a</sup>. Os que desejam realizá-la, pensam de modo diverso.

O SR. MOREIRA FILHO — Segundo o discurso do eminente Senador Lino de Mattos, há agitações, desespero, tentativas de suicídio. Empreender-se, nesse estado de alma, marcha para o Rio de Janeiro, parece-me temerário. Embora não seja Senador carioca, defendendo a população do Distrito Federal. São homens desesperados, que pensam em suicídio, que se propõem vir ao Rio de Janeiro!

O Sr. Othon Mäder — Desesperados na acepção de homens desanimados, decepcionados, que nada mais esperam. Não viriam ao Rio praticar loucuras, cometer desatinos.

O SR. MOREIRA FILHO — Declarei a V. Ex.<sup>a</sup>, de início, que tive conhecimento da “Marcha da Produção” através do brilhante discurso do nobre Senador Lino de Mattos. Foi S. Ex.<sup>a</sup> quem empregou as palavras “agitados”, “desesperados”, “suicídio”. Não fui eu quem as aplicou àqueles homens.

O Sr. Othon Mäder — Desesperados com a situação. O termo “desesperados” não significa, no caso, pessoas mentalmente agitas.

O Sr. Lino de Mattos — Perfeitamente. Empreguei o vocábulo conforme interpreta o nobre Senador Othon Mäder. Quanto ao nobre orador, faz S. Ex.<sup>a</sup> confusão, dá outro sentido às minhas palavras e acrescenta-lhe até o termo “suicídio”.

O SR. MOREIRA FILHO — Trata-se de interpretação tardia, por parte de Vossa Excelência.

O Sr. Lima Guimarães — Suicídio é sempre suicídio; não admite duplo sentido.

O SR. MOREIRA FILHO — De-sejando ainda, comprovar minha atitude de solidariedade aos cafeicultores, embora contrário à “Marcha da Produção”, lerei outro trecho do meu discurso, já publicado.

O Sr. Othon Mäder — O nobre colega é contra a “Marcha da Produção”; os cafeicultores são a favor. Essa a divergência.

O SR. MOREIRA FILHO — O movimento é antidemocrático. O que se pretende, através da imprópria denominação de “Marcha da Produção”, é promover uma marcha de intimidação. Não é esse o meio democrático de pleitear justiça.

O Sr. Othon Mäder — Está Vossa Ex.<sup>a</sup> equivocado. Não se trata de marcha de intimidação e, sim, de protesto, permitida na Constituição e adotada em outras partes do mundo.

O SR. MOREIRA FILHO — Ainda assim, haveria impropriedade. Marcha sobre o que?

O Sr. Othon Mäder — Marcha contra o desamparo e o desespero em que vivem os lavradores.

O SR. MOREIRA FILHO — Isso não é forma de protesto.

Dizia eu, em meu discurso, Sr. Presidente:

“Para demonstrar a sinceridade dos meus propósitos, Sr. Presidente, quando afirmo minha solidariedade aos cafeicultores, democraticamente aconselho-os a se reorganizarem, mas não no estado de alma de que estavam possuídos quando da formação da “Marcha da Produção”. Sugiro-lhes instituíam uma comissão, a fim de entender-se com o Exmo.

Sr. Presidente da República. O ideal seria, aliás, que dela fizesse parte a figura brilhante do Senador Lino de Mattos...”

Sr. Presidente, sugeri mesmo, a adoção de medidas democráticas, que correspondessem às justas aspirações dos cafeicultores.

O Sr. Othon Mäder — Estamos cansados disso; é recurso esgotadíssimo.

O SR. MOREIRA FILHO — Talvez, não contassem na época, com a intervenção valiosa de V. Ex.<sup>a</sup> e do nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Othon Mäder — Minha interferência é sempre modesta e fraca. Neste recinto, tenho sido dos que mais protestam contra o confisco cambial.

O SR. MOREIRA FILHO — Tenho adotado nesta alta Casa, atitudes claras e definidas. Não sou contrário às justas aspirações dos cafeicultores do Paraná e de São Paulo, mas contra os meios antidemocráticos por eles adotados. (*Muito bem*).

O SR. OTHON MÄDER — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. OTHON MÄDER — (\*) — (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, acabamos de ouvir a palavra do nosso eminente colega, Senador Moreira Filho, que afirmou não estar contra os agricultores, não havendo, por isso, razão para o protesto que acabei de ler, vindo por telegrama de Londrina.

S. Ex.<sup>a</sup> labora em equívoco. Está, de fato, em divergência com os

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

cafeicultores, porque, conforme declarou e repetiu, é contra a "Marcha da Produção" e éles a favor.

Em segundo lugar, S. Ex.<sup>a</sup> acha que a "Marcha da Produção" é movimento antidemocrático, de intimidação às autoridades do País, enquanto os cafeicultores do Estado do Paraná o julgam puramente democrático, sem o menor perigo para as instituições.

Dirigiram-me os cafeicultores o telegrama de protesto, que há pouco li. Afirmam que o ilustre representante fluminense está mal informado. Seguramente, assim, é, pois não posso acreditar esteja convencido de que as razões que apontou sejam as verdadeiras. Baseia-se, naturalmente, em informações de outras fontes, apaixonadas, facciosas, e que não traduzem a verdade.

O *Sr. Moreira Filho* — Informações facciosas de um Juiz de Direito ou do nobre Senador Lino de Mattos?

O *Sr. Novaes Filho* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O *Sr. Novaes Filho* — Ninguém pode temer qualquer manifestação oriunda da lavoura brasileira, tradição de amor e obediência à ordem. Quanto à sentença do Juiz, a que se reporta o nosso prezadíssimo companheiro, também concordo que os homens políticos são mais suscetíveis às paixões que os magistrados. Estes devem reservar-se um estado de absoluta isenção de ânimo, para melhor distribuírem a justiça.

Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que um outro magistrado do Paraná concedeu mandado de segurança a agricultores para que iniciassem a "Marcha da Produção".

O SR. OTHON MÄDER — Vossa Excelência diz muito bem: foi o Juiz de Direito da Comarca de Maringá.

O *Sr. Lino de Mattos* — Mandado de segurança cujo inteiro teor li da tribuna e que consta dos Anais do Senado.

O SR. OTHON MÄDER — O nobre Senador Moreira Filho aponta, contra a "Marcha da Produção", um Juiz de Direito de Londrina; temos a favor o Juiz de Direito de Maringá, que concedeu "habeas-corpus".

O *Sr. Moreira Filho* — O "habeas-corpus" era dispensável, porque havia liberdade de locomoção.

O "habeas-corpus" foi apenas para surtir efeito. Entre conceder "habeas-corpus" e dizer que a "Marcha da Produção" é pacífica, a diferença é enorme. "Habeas-corpus" consegue-se; não há constrangimento...

O SR. OTHON MÄDER — O "habeas-corpus" tinha fundamento. Naturalmente, o Juiz entendeu que a "Marcha da Produção" é movimento permitido pelas Leis e a Constituição. O Presidente da República mandou forças para impedir esse movimento democrático e pacífico.

O *Sr. Moreira Filho* — O "habeas-corpus" requerido era preventivo; apenas para dar a impressão de que a "Marcha da Produção" era legal.

O *Sr. Paulo Fernandes* — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com prazer.

O *Sr. Paulo Fernandes* — Não tive a satisfação de ouvir os debates desde o início. Quero, porém, dar meu depoimento a respeito da controvérsia que aqui se trava em



tôrno da atitude do meu colega de Bancada, Senador Moreira Filho, de ser a favor ou contra os cafeicultores. S. Ex.<sup>a</sup> representa município do Estado do Rio de Janeiro essencialmente cafeeiro, e pode testemunhar o alto interesse demonstrado pelos cafeicultores do Estado em sua longa vida de homem dedicado aos assuntos fluminenses. Parece-me que a questão está mal colocada. V. Ex.<sup>a</sup> declara que o nobre Senador Moreira Filho era contra os cafeicultores. Esclareço — e êste o ponto de vista verdadeiro — que S. Ex.<sup>a</sup> não está contra a “Marcha da Produção”, muito menos contra as aspirações dos cafeicultores do Paraná; discorda, apenas, dos métodos por êles utilizados a fim de fazerem chegar suas reivindicações ao conhecimento das autoridades.

SR. OTHON MÄDER — Perfeitamente. Expliquei-o ao dizer que S. Ex.<sup>a</sup>, embora desejando o mesmo que os cafeicultores do Paraná, ou seja, a melhoria de preços e a superação desta crise, diverge dos métodos empregados. Daí estarem os cafeicultores do meu Estado contra o Senador Moreira Filho. Entendem que a “Marcha da Produção” é o único caminho, para darem conhecimento ao Sr. Presidente da República, de maneira mais positiva, da situação aflitiva em que se encontram. A divergência, portanto, é quanto aos métodos, não quanto ao objetivo. Os cafeicultores consideram êsse caminho apropriado, justo, o único cabível na emergência, enquanto o eminente Senador Moreira Filho não concorda com a idéia.

O Sr. Moreira Filho — Basta considerar as conseqüências da “Marcha da Produção”. Fala-se em nada menos de três mil cafeicultores. Admitamos que, em cada fazenda, existam oitenta colonos, ou contratantes, conforme o regime.

Se concordássemos com métodos antidemocráticos como a “Marcha da Produção”, naturalmente deveríamos esperar, para daí a quinze dias ou um mês, outra marcha — a da reivindicação dêsses pequenos colonos. Já pensou V. Ex.<sup>a</sup> na anarquia que provocariam oitenta vêzes três mil homens?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. OTHON MÄDER — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Desejo apenas esclarecer o aparte do nobre Senador Lima Guimarães, que afirmou ser o movimento político. Político na alta acepção da palavra, na expressão lírica do vocábulo, é todo ato que envolve interesses da população e da comunidade, não um movimento partidário, em que os partidos jogassem as cristas um contra o outro e daí resultasse sublevação.

Não, Sr. Presidente. A “Marcha da Produção” era movimento apolítico e apartidário. Político só no alto sentido da palavra, como já o disse. Tem muito mais valor, e deve pesar muito mais na nossa opinião, o que dizem os milhares de lavradores paranaenses e os Prefeitos, Vereadores e Bispos da região, do que o julgamento esparso de um Juiz de Direito, que já têm aliás, contra a sua, a opinião de outro Juiz de Direito. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, que concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 527 a*

529, de 1958, das Comissões de: *Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido, e sem debate, aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 501, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, a fim de ser feita na próxima sessão.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria é retirada da Ordem do Dia e entrará na da próxima sessão.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 535 e 536, de 1958), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado sem debate o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 502, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da dis-

cussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, a fim de ser feita na próxima sessão.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE — De conformidade com a decisão do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia e será apreciado na próxima sessão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para a oportunidade.

*O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.*

O SR. PRESIDENTE — Convoco o Senado para reunir-se extraordinariamente às 16 horas e 15 minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, que concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 527 a 529, de 1958, das Comissões de: *Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças.*

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 535 e 536, de 1958), das Comissões: de *Constituição e Justiça e de Finanças.*

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.

176.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de novembro de 1958

PRESIDÊNCIA DOS SRS. FREITAS CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

As 14 horas, acham-se presentes  
os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenbergl.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiaido de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.

Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista  
de presença acusa o compareci-  
mento de 54 Senhores Senadores.  
Havendo número legal, está aber-  
ta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Primeiro Suplente, ser-  
vindo de 2.º Secretário, proce-  
de à leitura da Ata da Sessão  
anterior, que, posta em dis-  
cussão, é sem debate apro-  
vada.*

*O Sr. Quarto Secretário, ser-  
vindo de 1.º, dá conta do se-  
guinte*

EXPEDIENTE

*Mensagens*

— Do Sr. Presidente da Repú-  
blica, n.º 182, restituindo autógra-  
fos, sancionados, do Projeto de Lei  
da Câmara, n.º 128, de 1958, que  
autoriza o Poder Executivo a abrir,  
pelo Ministério da Agricultura, o  
crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00,  
destinado a auxiliar a Prefeitura  
Municipal de Estrêla, no Estado

do Rio Grande do Sul, na realização da I Exposição Nacional de Suínos.

*Ofícios*

— Da Câmara dos Deputados, ns. 1.318, 1.319, 1.320 e 1.321, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 173, de 1958

(N.º 3.724-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultra, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00 (cento e vinte e seis milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício, ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, a cargo do Escritório Técnico, criado pelo Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

Art. 2.º A importância a que se refere o artigo anterior será entregue à Universidade do Brasil, como subvenção especial, e escriturada no Fundo Especial para as Obras da Cidade Universitária, nos termos do Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, e do Decreto-lei n.º 2.321, de 18 de junho de 1946.

Art. 3.º Para assegurar o programa de Obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, o Orçamento Geral da União consignará, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, verba especifi-

ca de importância nunca inferior a Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) anualmente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 174, de 1958

(N.º 2.386-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extintos, no Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo de Zelador, padrão K, e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-4.

Art. 2.º São criados no mesmo Quadro 2 (dois) cargos isolados de provimento efetivo de Taquígrafo, padrão O, e 3 (três) funções gratificadas, símbolo FG-4, sendo 1 (uma) de Secretário do Corregedor e 2 (duas) de Chefe de Cartório, bem como 1 (uma) outra de Zelador, símbolo FG-7.

Art. 3.º Os funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul servirão também, quando designados pelo Presidente do Tribunal, nas Zonas Eleitorais.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei no exercício corrente, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 175, de 1958

(N.º 2.603-C, de 1957, da Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60, para completar pagamento da percentagem devida aos Municípios, referente ao exercício de 1956, "ex-vi" do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 38.033.056,60 (trinta e oito milhões, trinta e três mil, cinqüenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para completar o pagamento da percentagem devida aos Municípios, *ex-vi* do art. 15, § 4.º, da Constituição Federal, referente ao exercício de 1956.

Art. 2.º Os pagamentos aos Municípios não serão feitos parceladamente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Finanças.*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 176, de 1958

(N.º 3.182-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Modifica a letra "a" do parágrafo único do art. 87 do De-*

*creto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A letra *a* do parágrafo único do art. 87 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1958, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 87. ....

Parágrafo único .....  
a) nomear os membros da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro cargo criado pelos estatutos e destituí-los quando ocorrer justa causa".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*A Comissão de Constituição e Justiça.*

PARECER

N.º 560, de 1958

*Redação Final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958.*

Relator : Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Substituto do Senado ao Projeto de Lei n.º 141, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1958. — *Públio de Mello*, Presidente eventual. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER

N.º 560, de 1958

*Redação Final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958, que revigora, pelo prazo de 2 anos, o crédito especial de Cruzeiros 500.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de*

dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

SUBSTITUTIVO

(Emenda n.º 1, de Plenário)

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda um crédito especial de Cr\$ 700.000.000,00 para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cruzeiros 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

§ 1.º Dessa importância destacam-se, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para pagamento das dívidas cuja liquidação obedece às normas estabelecidas pelo art. 78, do Código de Contabilidade da União.

§ 2.º Não se incluem nesse destaque os processos já relacionados pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o parágrafo 4.º, do mencionado art. 78, cujos pagamentos já estejam autorizados por lei.

§ 3.º A autorização para pagamento dessas despesas é da competência do Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, que poderá delegá-la.

§ 4.º O processamento das despesas de que trata este artigo, obedecerá à ordem de entrada dos pedidos no Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Do referido crédito será destacada ainda a parcela de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e com base no art. 145, item III e art. 150, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está lida a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (\*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, parece que só agora teria voltado à ordem do dia dos fatos correntes a questão do custo de vida; e entretanto, desde que aqui cheguei, há quase oito anos, foi esse um dos assuntos que mais atraíram minha atenção, e mais debati desta tribuna.

Sem dúvida, o problema afetava, desde então, e continua afetando a vida de todas as classes, mas, sobretudo, das menos favorecidas — dos trabalhadores em geral, que são, em verdade, os mais sacrificados com o desnível constante do custo de vida e, talvez, com o esforço dos governos no sentido de progresso, porque, dia a dia, os salários se reduzem.

O aumento de preço das utilidades importa redução dos salários fixos, nem sempre reajustados como de ordinário acontece nas classes industriais.

Também a classe dos comerciantes reajusta os preços das mercadorias na proporção em que eles se elevam nas fontes fornecedoras. Industriais e comerciantes jamais perdem. Nem mesmo pagam os impostos, que têm sido *leit motif* da grita contra a atuação dos poderes públicos. Criados ou aumentados os tributos, imediatamente são reajustados os preços das mercadorias, na mesma proporção.

Realmente desajustado fica quem tem salário estável. Poderia mesmo dizer que, a rigor, grande parte do que realiza a administração de um País em estado

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

inflacionário, é pago pelos que vivem de salário fixo.

As outras classes são bem mais felizes. Gritam, e gritarão sempre, desde que haja pequenos desajustes ou crises nos seus setores industriais ou comerciais. Clamam contra a atuação dos governos, responsabilizando-os por elas. Os governos às vezes o são, mas, para essas classes, sempre são, quando há crises nos seus respectivos setores econômicos. Então, apelam, para intervenção do Poder Executivo, como único capaz de remediar a situação. Tem sido assim nas crises do café, do mate, da madeira, do cacau, do algodão, e tantos outros, sobretudo dos produtos nobres que encontram guarida nas preocupações dos poderes públicos, porque esteios da economia do País.

É de se observar o clamor das classes produtoras por uma ação enérgica do Poder Executivo para salvá-los da crise em que se debatem nos respectivos setores econômicos.

Foi sempre assim. Em razão desses reclamos, criaram-se, entre nós, os órgãos de defesa dos setores diversificados da economia. O Instituto do Café, o Instituto do Açúcar e do Alcool, o Instituto do Sal, o Instituto do Mate e tantos outros órgãos foram fundados especificamente para proteger e assistir a economia do País, na parte relativa a esses produtos; a fim de evitar-se o que se chamou *debacle* econômica quando, nas várias etapas por que tem passado a nossa economia, sofreram baixa de preços conseqüentes de superprodução. O café se debate, atualmente, numa das crises mais sérias que a história do País tem registrado — tão séria como a de 1929-1930, em que a superprodução levou o Poder Público à medida drástica de queimar, segundo as estatísticas, setenta milhões de sacas de café para diminuir os estoques e evitar que os preços, continuando

a baixar, conduzissem o País a situação mais dramática ainda.

Outra vez manifesta-se uma crise de superprodução de café e já os clamores das mesmas fontes se levantam. Organizam-se não mais as chamadas marchas pró-salários ou pró-medidas de defesa da população; prepara-se agora a "Marcha da Produção", através da qual pretendem os cafeicultores medidas governamentais que consideram indispensáveis para a salvação da sua economia.

Sr. Presidente, quando o Poder Público toma qualquer medida no sentido de proteger o consumidor, essa grande massa da população que vive de salários e tem suportado a maior carga em todo o período da inflação; quando toma partido, como acaba de fazê-lo, através da COFAP e das COAPS, órgãos que merecem críticas, não por serem em si um mal, mas por se terem mostrado incapazes no desempenho de sua alta missão de intervir na vida econômica do País, para conter a tendência altista dos preços e as ambições desmedidas — ergue-se, então, o clamor nos setores industriais e produtores. Pretendem que o Poder Público continue naquela velha concepção de *gard de la nuit*, para defender e preservar a propriedade das tentativas criminosas dos ladrões. Não! O Poder Público já não é o simples guardião, alheio à vida do País e desinteressado pelas crises que comprometem a sua economia. Incumbe-lhe defender o produtor nas horas de superprodução e queda de preços bem como o consumidor nas horas de abuso, de desmedida elevação de preços.

Nestas horas, a atuação do Poder Público se faz mais necessária, se impõe, é indispensável, no sentido de preservar não só o produtor, mas o consumidor. É o que se está fazendo, com o fortalecimento dos órgãos de controle de preços, quando a tendência altista parece exacerbar-se.

Procedem de fato as críticas à atuação desses organismos de controle, não porque sejam desnecessários, mas porque têm sido incapazes.

Nesta hora em que o Governo promove o congelamento de preços, não seria eu quem haveria de condenar-lhe a orientação, por indevida, pois sempre defendi essa prerrogativa do Estado moderno. O meu temor seria, apenas, quanto à impossibilidade de seus órgãos executarem as medidas tendentes a conter o aumento de preços e a congelar os preços.

Ainda ontem, Sr. Presidente, assisti na televisão a entrevista do Coronel Frederico Mindello, homem que sei de alto espírito público e de invulgar capacidade de trabalho, além de inteiramente dedicado à COFAP, cuja direção lhe foi confiada.

As indagações que lhe foram feitas, respondeu com a segurança de quem está senhor das dificuldades e percalços que a sua tarefa tem encontrado e há de encontrar, sobretudo na ocasião em que se outorga àquele órgão a função podemos dizer extrema de conter e congelar os preços.

Considero também, como o ilustre Senador Mem de Sá, que o maior obstáculo que a COFAP terá a vencer, será conter o preço de determinadas mercadorias, quando sabemos que o custo de vida resulta do conjunto de cotações dos mais variados produtos.

Se quisermos deter os preços de alguns gêneros, corremos o risco de não chegar a resultado satisfatório, pois em torno dos produtos cujo preço se pretende conter, há uma série de outros que subirão, sufocando o setor econômico atingido pela medida restritiva. Chegará, então, o momento em que o indivíduo que trabalha nessa atividade buscará saída através do câmbio negro ou de ocupação mais remuneradora.

Estará, então, malgrado o tentame de congelar preços. Eis o perigo a enfrentar.

Em verdade, raramente se procura deter a alta dos produtos industriais, que, muitas vezes, compõem o preço dos gêneros agrícolas, com a parcela do custo dos instrumentos de que o lavrador necessita.

Por outro lado, o custo da terra aumentou desmesuradamente em regiões próximas às cidades, dificultando ao agricultor produzir, em termos de contabilização, o suficiente para a própria manutenção.

Aliás, é verdade sobejamente conhecida de quantos se interessam pela atividade agrícola, que, dificilmente, nosso lavrador pode contabilizar, como o industrial e o comerciante, a produção decorrente de sua atividade. Se o fizesse, veria que seu trabalho e esforço são deficitários; chegaria à conclusão de que seu sacrifício é inútil e buscaria outros afazeres para fugir a uma situação que o leva fatalmente à pobreza. É, aliás, o que acontece. O lavrador brasileiro trabalha e produz apenas para manter um nível de vida modesto, do qual dificilmente consegue sair.

Mesmo os que nos parecem prósperos, em comparação com os que nas cidades se dedicam a outras atividades, são pobres. Se sua casa porventura tiver melhor aparência que a do homem da cidade, não tenhamos dúvida de que, não obstante, vive humildemente.

Eis por que, Sr. Presidente, manifesto o meu receio de que a determinação governamental de caminhar para o congelamento de preços não seja coroada de êxito. É imperativo, porém, que o Governo tome medidas seguras para evitar a especulação, contendo a ganância daqueles comerciantes e industriais que, mal ouvem falar em aumento de nível do salário mínimo, elevam os preços das suas mercadorias. O Poder Público deve tomar providências que atendam



os reclamos, não dos industriais ou produtores mas, já agora, dos consumidores, da grande massa de trabalhadores, operários e funcionários que vivem nas cidades e são, realmente, as vítimas das impaciência e sofreguidão com que produtores e industriais procuram resguardar-se, por antecipação, dos aumentos salariais.

Não tenho dúvida, confio mesmo em que o Governo, através dos órgãos criados com a finalidade de atender a êsses reclamos, possa realmente satisfazer, de algum modo, as exigências da população consumidora.

Estou certo de que, embora insuficientes ainda e longe de cumprirem a sua missão precípua, êsses órgãos terão valido alguma coisa. A presença dêles na vida econômica do País deverá ser como a da autoridade policial, que nem sempre tenha necessidade de agir mas cujo ato de presença baste para conter a ganância e a sofreguidão dos que, não se contentando em ganhar menos e preocupados em ganhar mais, aproveitam as contingências das crises econômicas para o enriquecimento fácil e nem sempre lícito. (*Muito bem! Muito bem.*)

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, desejo apenas fazer um comunicado ao Senado.

O Presidente da República, tomando em consideração a denúncia formulada pelo nobre Senador Lino de Mattos, sobre a licitação de divisas para importação de automóveis, determinou a não realização do próximo leilão.

A providência do Chefe do Executivo Federal não significa haver S. Exa. considerado verdadeiras as denúncias do eminente representante paulista. A SUMOC, ao distribuir os dólares, fê-lo após exame cuidadoso tendo em vista a melhor forma de atender ao interesse público.

Em face, porém, das críticas formuladas e da denúncia do nobre Senador Lino de Mattos, resolveu o Presidente da República sobrestar a próxima licitação a fim de proporcionar reexame da matéria.

Êsse, Sr. Presidente, o esclarecimento que desejava prestar ao Senado, como homenagem ao nobre Senador pelo Estado de S. Paulo.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Congratulo-me com V. Exa. pelo esclarecimento prestado. Não importa a ressalva de haver o Sr. Presidente da República tomado essa providência, não em consequência das denúncias por mim formuladas, mas por motivos outros. A mim importa que o Governo suspenda, conforme V. Exa. está comunicando ao Senado, o próximo leilão e determine estudos criteriosos sobre a matéria. Não me assiste o direito de duvidar haver entre os homens do Governo, muitos e muitos preocupados com o bem coletivo e, principalmente, com os interesses da nacionalidade. Repito: tenho certeza de que, com estudos criteriosos, as autoridades governamentais se convencerão da inteira procedência de minhas denúncias e que melhor solução será o Governo economizar nossas divisas deixando de dar cumprimento ao artigo 59 da Lei de Tarifas. Quando se trata de acautelar os interesses da nacionalidade, não importa que a lei seja desrespeitada. Tenho, para mim, que, se há artigo de lei que o Governo deve

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

desrespeitar para ficar bem perante a opinião pública, é o art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias. É preferível não cumprir a lei do que fraudá-la.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos. S. Exa., porém, não compreendeu bem minhas palavras.

O Sr. Lino de Mattos — É possível.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não foi por motivos outros que o Sr. Presidente da República determinou sobrestar o próximo leilão de divisas, para importação de automóveis, fê-lo em atenção à denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Perdome não haver compreendido as palavras de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Fiz a seguinte ressalva: o fato de o Governo determinar a suspensão do próximo leilão de divisas para importação de automóveis não implica aceitação, como verdadeira e definitiva, a denúncia formulada pelo nobre representante de São Paulo; fê-lo, porém, em atenção ao eminente Senador Lino de Mattos.

Deve recordar-se o nobre Senador Lino de Mattos de que o art. 59 da Lei de Tarifas ocasionou debate acalorado no Senado. Foi até necessário chegar-se a um acôrdo para ser votada em tempo útil a Lei de Tarifas Alfandegárias. Agora que o Executivo está dando execução àquela norma aceita quase — digamos assim — por imposição do Congresso e de parte da opinião pública, o nobre Senador por São Paulo é de parecer que o Governo deve desrespeitar o art. 59 da citada lei. Não estou longe de concordar com S. Exa. O cumprimento dessa norma implica grande eva-

são de divisas, tão necessárias no momento difícil que atravessamos. Folgo em verificar que um eminente representante do Estado de São Paulo deseja não se cumpra o disposto no art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias.

Sr. Presidente, vim à tribuna não para discutir a matéria contida naquela norma legal; mas para declarar que o Presidente da República — repito — em atenção a denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos, determinou não seja realizado o próximo leilão de divisas para importação de automóveis, a fim de que seja reexaminada a determinação da SUMOC.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato ao Governo da República por essa providência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Era o que me cumpria dizer. (*Muito bem*).

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. COIMBRA BUENO — (*Para explicação pessoal*) — (\*) — Sr. Presidente, acabo de passar quatro noites na Câmara dos Deputados, acompanhando a votação das emendas, sobretudo de interesse de Brasília.

Julgo muito oportuna a apresentação de requerimento verbal à Mesa, no sentido de que se entenda com a da outra Casa do Congresso, para a constituição de comissão interparlamentar que estude novos processos a serem observados no encaminhamento anual da proposta orçamentária.

A razão principal desta sugestão é que as emendas votadas no Senado, depois de longos e penosos trabalhos, ficam completamente desamparadas na Câmara, pela ra-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ção simples de que, neste corre-corre de fim de ano, os Senadores indicados para acompanhar o andamento das ditas emendas, não podem atender ao mesmo tempo às solicitações de uma e outra Casa do Parlamento Nacional, ora em regime de três sessões por dia.

De anteontem até hoje, a Câmara dos Deputados funcionou ininterruptamente e a Comissão de Orçamento só encerrou a sessão permanente às 7 horas e 30 minutos. É óbvio que nenhum Senador poderá, em condições normais, acompanhar ali o destino das emendas aqui votadas, razão por que a maioria dos colegas reclama, anualmente, contra o não acatamento de emendas de interesse vital para a Nação brasileira.

De minha parte, não posso queixar-me do tratamento e muito agradeço o convívio e a atenção dos colegas da Câmara dos Deputados, sobretudo pelo fato de me auxiliarem, nesta sessão legislativa, a solver problema para solução do qual pedi e obtive o apoio da quase totalidade dos nobres Senadores, qual seja a abertura e asfaltamento do primeiro caminho do Planalto Central do mar — a Rodovia Santos - Brasília.

Darei oportunamente conhecimento a esta Casa da fórmula a que chegamos depois de exaustivos esforços na Câmara Federal para que não falem recursos para o aceleração e ultimação ainda em 1959 do asfaltamento de 1.200 quilômetros do Caminho do Mar entre Brasília e Santos.

Agradeço, portanto, desta tribuna, as atenções a mim dispensadas pelos colegas da Câmara dos Deputados e renovo meu apêlo à Mesa do Senado para que estude, já no início do próximo ano, meios de melhor encaminharmos as propostas orçamentárias para o futuro. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — A matéria a que alude o nobre Senador Coimbra Bueno não pode ser obje-

to de requerimento verbal. Se Sua Excelência desejar um pronunciamento do Senado, deve enviar à Mesa requerimento escrito, o qual será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de pronunciar-se sobre sua constitucionalidade.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o esclarecimento e oportunamente enviarei requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Senador Lourival Fontes enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso supra referido :

O SR. LOURIVAL FONTES — Venho compartilhar dos sentimentos da Academia Petropolitana de Letras e associar-me às manifestações da Câmara dos Vereadores da mesma cidade ao homenagear os méritos artísticos e os dons de interpretação da jovem pianista Regina Crossi de Agostinho que tendo apenas dezesseis anos é uma verdadeira revelação artística no juízo da crítica especializada.

Exibindo-se com brilho e sucesso na Exposição Internacional de Bruxelas e no Festival de Chopin, de Varsóvia, soube grangear e atrair para o nosso País os aplausos e as aclamações das platéias mais exigentes. É o tributo que prestamos ao êxito da sua atuação e às expectativas promissoras dessa jovem artista.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 (Receita) — incluído em Ordem do Dia, nos*

*têrmos do art. 91 do Regimento Interno, dependente de parecer da Comissão de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido.

É lido o seguinte :

PARECER

N.º 561, de 1958

*Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1959 — Anexo Receita.*

Relator : Sr. Lameira Bittencourt.

Investido, pela primeira vez, na alta e árdua função de Relator da Receita da Comissão de Finanças do Senado da República, com exata e rigorosa consciência das responsabilidades e deveres que ela impõe, lamentamos que a maneira tumultuária e desordenada com que, via de regra, se processa a elaboração da Lei Orçamentária da União, sempre de afogadilho e sem um melhor entrosamento entre as duas Casas do Congresso, apesar do trabalho ingente, e quase heróico mas, infelizmente, pouco disciplinado e produtivo dos seus membros, não nos permita um mais perfeito e cabal cumprimento da nossa missão, já de si difícil pelas notórias deficiências do executor.

Este ano, então, essa situação anômala, se desgraçadamente já não tivesse foros de hábito e praxe, que só uma reforma constitucional e uma lei reguladora do trabalho orçamentário, aliás por mais de uma vez, em louvável iniciativa, tentadas, poderiam corrigir, possibilitando ao Senado uma mais efetiva e eficiente presença na elaboração da lei ânua do País. Este

ano, dizíamos, essa situação se agravou sobremodo por motivos por demais notórios, a tal ponto, que só nesta data podemos dar êste parecer, ainda assim, sem a feição, substância e apuros condizentes com o seu objetivo e mesmo com a tradição e os estilos desta Casa que sob pena de faltar à sua determinação histórica e constitucional, urge defender ou reivindicar as suas atribuições de peça magna, indispensável ao regular funcionamento do regime.

Mas, apresentando, embora, nesse trabalho, possíveis erros ou equívocos e inevitáveis deficiências e senões, terá, pelo menos, o mérito de ser honesto e sincero no estimar a Receita da União para o próximo exercício financeiro de 1959, em bases rigorosamente reais e verazes, de acôrdo com as possibilidades, presumíveis e lógicas, do Erário Nacional.

Por isso mesmo, para melhor autenticidade dos nossos cálculos e previsões, procuramos ser frios, serenos e objetivos, sem nenhuma eiva de partidarismo ou injunções políticas no exame e apreciação dos elementos e circunstâncias da conjuntura brasileira, fugindo, do mesmo passo, com igual decisão, das demasias do otimismo exagerado e do pessimismo renitente, um e outro tão nocivos quão injustificáveis.

Realmente, se temerário e até ridículo seria considerar tranquila, auspiciosa e boa a situação financeira do País, por outro forçoso é reconhecer que, se requer esta o maior zêlo, cuidado e atenção do Poder Público, através uma ação vigilante, enérgica e planificada, face a sua inocultável delicadeza e gravidade, está ela, porém, mercê de Deus, longe de justificar a descrença, o desânimo e o alarma, tão prejudiciais, além do mais, ao crédito, interno e externo da Nação, e até sua estabilidade social e política.

Do País, da sua saúde financeira, bem poderíamos dizer parafraseando a terminologia médica, que o seu estado inspira cuidados mas, não é desesperador...

Já o temos dito em outras oportunidades, nesta Casa e na outra do Congresso, nossa crise, a crise do Brasil, é, antes de tudo, uma crise de crescimento.

Se os crescentes "deficits" orçamentários, as vultosas emissões monetárias e a situação cambial (já agora atenuada com uma incipiente mas animadora recuperação do cruzeiro), aspectos sombrios de um grave processo inflacionário, são, não há negar, índice ou fatores negativos, em salutar contrapartida, não se pode deixar de levar em conta, como ponderáveis elementos de melhoria e fortalecimento do organismo nacional, sua vigorosa expansão industrial e várias obras de alto sentido econômico e reprodutivo, com próximos e benéficos reflexos de ordem financeira, como dentre outras as realizadas no setor da siderurgia, da indústria automobilística e da energia hidrelétrica.

Ainda há poucos dias tivemos, vários Senadores, a oportunidade de visitar a Barragem de Três Marias, já em fase de bem adiantada construção, a ser inaugurada em dezembro de 1960, senão antes, como asseguram seus técnicos e dirigentes, que armazenando um volume de água de 21 milhões de metros cúbicos, sete vezes superior ao da Baía de Guanabara, a quinta do mundo em volume de terra, com uma capacidade de força de cerca de 520.000 kw, irá beneficiar largamente toda a imensa região do São Francisco, assegurando-lhe um formidável surto de progresso e riqueza.

Sobre a indústria automobilística nacional, tão impressionante e rápida tem sido sua expansão, que o "Wall Street Journal", órgão especializado da imprensa norte-americana, faz poucos dias, segundo largo resumo publicado nos jornais

do Rio, registrou que, produzindo ela 67.000 unidades neste ano, 110.000 em 1959, já em 1960 elevaria sua produção a 160.000 veículos de diversas marcas e tipos, dos quais 60.000 destinados à exportação, como poderosa fonte de divisas. Neste fim de ano já estão sendo exportados, para o Chile, os primeiros 25 jipes brasileiros.

A indústria têxtil brasileira, apesar das dificuldades que tem enfrentado, emprega 50 bilhões de cruzeiros com 400.000 operários trabalhando em 741 fábricas.

Muito haveria ainda a destacar e dizer sobre inúmeras obras e empreendimentos da iniciativa privada ou governamental, como V. g., as grandiosas fábricas Ford e Mercedes Benz, de S. Paulo, as usinas da COSIPA e Furnas — que permitem olhar com confiança e fé para o futuro do País, no que toca à regularização de suas finanças e ao seu soerguimento econômico, mas a limitação inexorável do tempo obriga-nos a ficar neste rápido e singelo registro.

Feitas estas considerações preliminares, sem nenhuma preocupação de forma, beleza e estilo, antes "corrente calamo", passemos propriamente ao

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, n.º 143, de 1958, estima a Receita Geral da União para o próximo exercício em Cruzeiros 138.689.328.000,00, sendo Cruzeiros 131.839.328.000,00, como Renda Ordinária, e Cr\$ 6.850.000.000,00, como Receita Extraordinária.

Concordando de um modo geral com a previsão do Executivo em quase todos os itens da Receita, sem favor um dos mais categorizados valores da outra Casa do Congresso, não obstante entendeu necessário proceder à revisão em dois impostos, aceitando em parte as recomendações do Plano de Estabilização Monetária.

Assim, no imposto aduaneiro houve uma redução de Cruzeiros 1.000.000.000,00 ao invés de 1 bilhão e meio e no Imposto de Consumo um aumento de Cruzeiros 1.616.000.000,00 resultante da alteração em várias rubricas recomendadas pelo Plano, e do substancial aumento de preço dos cigarros que veio crescer a rubrica Fumo, em cerca de 3 bilhões de cruzeiros.

Recapitulando, teremos a seguinte estimativa proposta pela Câmara :

Redução no Imposto de Importação .....	1.000.000.000,00
Redução no Imposto de Consumo .....	1.550.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>2.550.000.000,00</b>

*Elevação do Imposto de Consumo :*

Fumo .....	3.000.000.000,00
Aparelhos, máquinas etc .....	166.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.166.000.000,00</b>

Deduzindo-se as alterações, temos um aumento de Cruzeiros 616.000.000,00.

*II — Situação Financeira em 1957 —*

No Orçamento para o exercício de 1957 — Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956 — a Receita foi estimada em Cr\$ 98.257.553.000,00 e a despesa fixada em Cruzeiros 115.971.917.100,00, com um "deficit" previsível de Cr\$ 17.714.364.100,00, por força da própria conjuntura financeira e econômica do País, apesar dos ingentes esforços despendidos pelo Executivo, no sentido da contenção de despesas e da racionalização e acréscimo da arrecadação.

O resultado do exercício foi, porém, adverso. A arrecadação dos três impostos — Consumo, Renda e Sêlo, ficou muito abaixo das respectivas estimativas, situando-se a Receita efetivamente arrecadada em 1957, em Cr\$ 35.788.466.435,90, menor em Cr\$ 12.469.086.564,70 do que a estimativa do orçamento.

O progressivo desenvolvimento da economia nacional e as majorações de tributos, principalmente do Imposto de Renda, Consumo, aumentos imprevisíveis quando foram feitas as estimativas, foram causas importantes do compreensível otimismo nas previsões para o exercício passado.

Entretanto, como causa principal, podemos apontar a evasão tributária, que já está se tornando calamitosa, não havendo, ao certo, um cálculo sequer aproximado do seu valor.

A boa, justa e eficiente arrecadação dos tributos por si só, possivelmente seria de tal monta que o Poder Público prescindiria de aumentar tributos para fazer face aos crescentes encargos da administração pública, não fôra a contribuição negativa dos que, através de mil artifícios, senão fraudes, fogem ao pagamento dos impostos devidos. E circunstância digna de reparo, assim procedem exatamente os que menos precisam e devem fazê-lo.

As razões principais da evasão residem na deficiente fiscalização, sistema tributário antiquado e ainda na ignorância dos contribuintes no que respeita ao modo de pagamento e recolhimento sem desprezar os que agem de má fé e ainda fraudulentamente. Melhorar o organismo arrecadador e incentivar a fiscalização, orientando-a no sentido de ensinar o contribuinte, e só punir o que realmente fôr encontrado em notória culpa, é tarefa das mais urgentes e meritória.

### III — Aspectos da Economia Brasileira em 1957 —

Apesar dos esforços governamentais para sanear o meio financeiro, e da crescente melhoria e acentuado aumento de certos setores da produção industrial e agrícola, persistiram, ainda, em 1957, os efeitos de um grave processo inflacionário em plena evolução.

Assim é que o Produto Nacional, bruto, que, em 1956, registra um acréscimo de 28,4%, em 1957, sofreu um decréscimo de 12%.

Todavia o crescimento da economia nacional não pode ser examinado em termos de crescimento global. O próprio processo inflacionário, pela sua própria origem, natureza e características, traz distorções que merecem estudo, para que se possa bem medir o desenvolvimento econômico do País.

Não nega o Governo, nem nós, nem ninguém de boa fé, que os deficits orçamentários têm repercutido danosamente no mercado monetário e financeiro, anulando em grande parte, os progressos da produção e a possibilidade de concorrência das mercadorias brasileiras no comércio internacional.

As distorções provocadas pelo excesso de papel moeda em circulação, pelo crescimento inusitado dos meios de pagamento e outros desequilíbrios de ordem financeira, exigem um Plano de conjunto que considere tôdas as interligações existentes entre os deficits orçamentários, aumento dos empréstimos às entidades públicas, custo de produção e comércio exterior, formação de capitais e aumento de produção, eliminando a formação de pontos de estrangulamento.

O programa de Estabilização Monetária para o período de setembro de 1958 a dezembro de 1959, elaborado pelo Ministro Lucas Lopes já encaminhado à consideração do Congresso Nacional, é um indício auspicioso de que o Governo compreende essa situação e está na firme e patriótica disposição de

enfrentá-la e corrigi-la, para o que, porém, não bastará apenas a iniciativa do Executivo, mas se faz indispensável o concurso, não menos decisivo de todos os setores responsáveis do País, mormente do Legislativo, ao qual incumbe dar forma e força legal às medidas e soluções propostas.

Para ser compreendido necessita o ano econômico de 1957 de ser estudado nos seus diferentes aspectos.

Ao contrário do que aconteceu no ano anterior, já as condições climáticas favoreceram a produção agrícola, principalmente a do café.

Como bem salienta o Relatório do Banco do Brasil de 1957, “de especial relevância são as cifras relativas ao incremento da produtividade agrícola *per capita*, pois demonstram que o progresso da industrialização do País vem sendo acompanhado pela melhoria do rendimento do trabalho rural”.

As estatísticas da produção dos dois mais importantes itens de exportação, o café e o cacau, evidenciam um resultado muito favorável para o ano agrícola de 1957.

No seu conjunto, a produção agrícola aumentou de 11% entre 1956 e 1957, contra apenas 3% no período anterior.

A contrastar com o aumento de produção dos produtos agrícolas (Quadro I) apenas o algodão sofreu certa crise, apresentando de um lado, diminuição da área cultivada e do volume produzido e, do outro lado, rendimento por hectare e cotação de preço praticamente estacionário.

A produção do cacau em 1957 caracterizou-se pela maior área cultivada, maior produção, porém menor rendimento por hectare e maior preço por tonelada.

A baixa cotação do produto no mercado internacional ao iniciar-se o ano de 1957, levou o Brasil em meados desse ano, a uma política de estabilização de preço, buscando uma remuneração, do

mesmo passo, parte para o produtor e não excessiva para o consumidor. Graças a essa política, conseguiu nosso País apurar, em 1957, cerca de 25 milhões de dólares a mais do que em 1956, apesar de ter exportado menos.

Os bens de consumo interno, como feijão, milho, mandioca, batata, trigo, e arroz, assinalaram um razoável incremento de produção, com uma taxa média de aumento de 10%.

#### b) *Produção Industrial*

No seu conjunto, a produção industrial para 1957, apresentou resultados razoáveis, principalmente no setor siderúrgico e automobilístico e de bens de produção em geral, conforme demonstra o Quadro n.º II.

A decomposição do índice em seus dois principais elementos — bens de consumo e bens de capital — mostra que, em números relativos, o crescimento destes vem superando o das manufaturas destinadas ao consumo direto, o que evidencia progressivo fortalecimento do setor industrial. Os ramos de produtos alimentares e têxteis, que têm ocupado a liderança do valor de produção industrial, estão sendo alcançados por outros setores de maior expressão econômica.

Três aspectos preponderantes há a assinalar no setor industrial em 1957: a) violento impacto sobre os custos dos níveis de salários, e da alta dos custos internos da matéria prima, e ainda dos produtos importados, majorados pelos ágios; b) maciças aquisições no estrangeiro de máquinas e aparelhos; e c) transferências de vultosos capitais realizados através do regime da Instrução 113 da SUMOC, empregados no Brasil, principalmente na indústria automobilística, como adiante melhor se comentará.

#### IV — *Programa de Metas do Governo*

No ano de 1957, o Governo continuou empenhado no processo de desenvolvimento econômico que objetiva dar ao País uma sólida estruturação de progresso.

O programa de metas traçado pelo Sr. Presidente da República continua sendo cumprido, apesar das dificuldades várias, inclusive, senão, principalmente, a de nossa fraca capacidade de importar.

Como bem salienta o Conselho do Desenvolvimento “para que os projetos de desenvolvimento econômico assumam feição realista, levando não a um surto episódico, mas um crescimento estável do produto nacional, é preciso ter em conta duas limitações: uma de natureza interna e outra externa.

Cumpra em primeiro lugar, que o esforço de investimento não leve pelo exagêro em demasia a uma agravação do processo inflacionário, mas antes crie condições propícias a seguro e rápido retôrno à estabilidade.

A segunda limitação situa-se em nossa insuficiente capacidade de importar, que coloca a execução das metas na dependência de financiamentos ou investimentos diretos estrangeiros, que permitam cobrir as despesas com a importação de bens e serviços, sem acarretarem uma posição de endividamento externo incompatível com as perspectivas ou possibilidades da balança de pagamentos.

Ambas essas condições limitativas levaram, em vários casos, à fixação de metas em nível modesto, para ajustar as necessidades aos recursos. Em outros, foram elas estabelecidas em caráter ainda condicional, tendo ficado sua execução integral na dependência de medidas que permitissem o levantamento de novos recursos internos ou externos. Em nenhum caso, justo é destacar, se procurou ignorar o problema da insuficiência de recursos, através do expediente pouco recomendável de financia-



mento inflacionário, por via de expansão monetária e creditícia.

Dos recursos a serem obtidos de 1957 a 1961, através do Orçamento da União, no valor global de 112.994 milhões de cruzeiros, cêrca de 35%, ou sejam, aproximadamente, 61.838 milhões de cruzeiros, serão provenientes de fundos ou dotações pre-estabelecidas em lei, com vinculação a determinados setores das metas conforme se discrimina a seguir:

*Resultados de Leis em vigor*

	Cr\$
1) Fundo Rodoviário — Cota da União (Parcela de investimento) .....	7.997.000
2) Fundo de Pavimentação — Cota da União .....	3.611.000
3) Fundo Ferroviário — Cota — RFF ...	7.857.000
4) Fundo de substituição de ramais ferroviários .....	2.730.000
5) Fundo Federal de Eletrificação .....	12.831.000
6) Cota da Petrobrás no impôsto sôbre combustíveis .....	11.000.000
7) Subvenções legais às Companhias de Aviação .....	5.070.000
8) Fundo Portuário .	5.000.000
9) Fundo de Marinha Mercante .....	5.742.000
<b>Total .....</b>	<b>61.838.000</b>

Cabe aqui, para ilustração do que dissemos, transcrever a seguinte passagem da Introdução do Plano de Estabilização Monetária (pág. V, vol. I).

“O recrudescimento da pressão deficitária que vem sofrendo a União nos últimos anos, deriva principalmente de fatores estranhos ao Programa de Metas. Registra-se, de um lado, uma contínua elevação das despesas de consumo, particularmente dos gastos com o

pessoal ativo e inativo, votadas não raro sem correspondente previsão de receita; assim é que o índice das despesas de consumo da União elevou-se de 100, em 1947, para 906, em 1956, ao mesmo tempo que a relação das despesas de investimentos para as de consumo baixava de 35% para 30%. De outro lado, impressionante desperdício ocorre através da pulverização de dotações para pequenas obras, desapoaiadas em projetos técnicos, ou que representam parcela tão pequena do investimento programado, que décadas seriam necessárias para a sua conclusão. Nota-se, aliás, que das despesas de capital constantes dos orçamentos de 1957, 1958 e da proposta orçamentária de 1959, as verbas relacionadas com o Programa de Metas não representam mais que 58%, 60% e 90%, respectivamente, correndo o restante à conta de outros projetos de investimento, de subvenções para programas de desenvolvimento econômico e social, e de participações financeiras e amortização da dívida pública.

Afigura-se possível conciliar o objetivo do prosseguimento dos programas de desenvolvimento com o da correção dos desequilíbrios financeiros do setor público — correção essa fundamental em qualquer esforço de estabilização monetária — desde que seja adotada moderação nos gastos de consumo (ficando seu incremento sempre subordinado à obtenção de novas receitas) e que os investimentos sejam concentrados tecnicamente maduros e susceptíveis de serem executados de forma rápida e coordenada.”

Dos restantes 51.156 milhões de cruzeiros a serem aplicados em cinco anos através do orçamento, parcelas ponderáveis são vinculadas por lei a programas regionais, como o Vale do São Francisco, o da Amazônica e do Polígono das Sêcas.

a) *Indústria Petrolífera*

O ano de 1957 foi de grande prosperidade para a indústria petrolífera nacional. A produção de óleo bruto aumentou de 150% em relação a de 1956, passando de 4.058.704 barris de litros para 10.105.269, em 1957.

Segundo estimativas, o plano de investimentos da Petrobrás no quinquênio 1957-61 dá uma idéia da importância relativa atribuída a cada setor de suas atividades (em milhões de cruzeiros).

Exploração .....	20.648
Desenvolvimento .....	9.510
Indústria do Xisto .....	77
Refinação .....	9.042
Transporte marítimo .....	3.515
Indústria Petroquímica ..	3.378
Terminais e oleodutos ..	1.917
Outros .....	200
<b>Total .....</b>	<b>49.978</b>

b) *Eletricidade*

O ano de 1957, marcou mais uma etapa no processo de desenvolvimento da produção de energia elétrica, conhecida, como a de n. 1 do atual Governo.

Já estão em execução os projetos que elevarão a potência a 5.000.000 de kw. Além disso, cerca de 40% dos gastos que serão realizados até 1960 se destinarão a obras cujas máquinas entrarão em funcionamento depois de 1960, como Furnas e Três Marias.

No programa em curso, estima-se que as despesas de 1957 a 1961 atingirão a 85,7 bilhões de cruzeiros, inclusive a compra de cerca de 225 milhões de dólares de equipamentos e serviços, sendo que o total de equipamento importado deverá ter o valor de 428 milhões de dólares, ficando cerca de 203 milhões de dólares para pagamento depois de 1961.

c) *Siderurgia*

A produção siderúrgica nacional apesar de ser ainda bastante deficitária no que respeita ao atendimento das necessidades do mercado interno, experimentou notável incremento em 1957.

Assim, nas quatro maiores empresas que concentram cerca de 80% dos produtos de ferro e aço — o volume de ferro gusa alcançou 958 mil toneladas, isto é, mais de 11% que em 1956, o de aço foi de mais de 72 milhares de toneladas e, finalmente, o de laminados passou de 385 mil toneladas, em 1956 a 577 mil no fim do ano.

Os fatos mais importantes do ano nesse particular foram as inaugurações da nova aciária de Monlevade e a concretização dos projetos da Usiminas e da Cosipa. Ambos os projetos já contam com financiamento em moeda estrangeira, sendo que no caso da Usiminas, o capital de três bilhões e meio já foi subscrito.

d) *Carvão*

A prorrogação da Lei n.º 1.886, de 11 de janeiro de 1953, instituindo o Plano de Carvão Nacional até 1960, abrindo-se para isso um crédito especial de um bilhão e dez milhões de cruzeiros.

No Rio Grande do Sul e no Paraná, onde não há produção de carvão siderúrgico, a solução que se apresentou foi a de construção de usinas termelétricas na boca das usinas.

e) *Transportes*

A falta de transporte continua a ser um dos pontos fracos da estrutura econômica nacional, concorrendo para elevação dos preços e conseqüente agravamento da inflação.

No setor das ferrovias, o ano de 1957 marcou o início da criação da Rede Ferroviária Federal S. A. que reuniu 22 ferrovias desse enorme

patrimônio, possibilitando eliminar o "deficit", e auferir em alguns casos, uma exploração rendosa das ferrovias que servem zonas econômicas mais desenvolvidas.

No setor rodoviário, o impôsto único sôbre combustíveis líquidos e lubrificantes, vem possibilitando a construção de excelentes estradas pavimentadas.

#### *Panorama da Economia Brasileira em 1958*

A falta de dados específicos sôbre a produção agrícola e industrial do atual exercício, passaremos a examinar o comércio exterior, as emissões de papel moeda e os resultados até agora conhecidos da execução orçamentária.

##### *a) Comércio Exterior*

Ao contrário do que ocorreu em 1956, cuja balança de pagamento apresentou um "superavit" de 248 milhões de dólares, o ano de 1957 encerrou-se adverso com um "deficit" de 97 milhões de dólares.

As exportações no ano passado atingiram o montante de 1 bilhão e 392 milhões de dólares, a menor cifra do último quinquênio. Os três produtos principais de nossa pauta de trocas — o café, cacau e algodão — sofreram um decréscimo de 242 mil toneladas, refletindo-se na queda de 223 milhões de dólares no respectivo valor exportado.

No setor das importações houve um grande aumento, sobretudo de bens de capital, com o que foram despendidos 547 milhões de dólares, contra 337 milhões em 1956.

A pauta de importações melhorou assim consideravelmente, pois máquinas, aparelhos e equipamentos em geral são investimentos necessários à marcha do processo de desenvolvimento econômico. Os bens de capital são essenciais para atingir-se uma maior capacidade futura na produção dos bens de consumo, dos quais dependem os padrões de vida do povo.

As perspectivas do nosso comércio em 1958, não são das melhores conforme se vê no Quadro n.º III.

Em igual período de 1957 as exportações acusaram 615 milhões de dólares contra 703 milhões de importação.

Houve ao lado de decréscimo de nossas exportações, grande redução das importações, que naturalmente foram limitadas, em primeiro lugar pela escassez de divisas e, em segundo, pelas restrições impostas pelo Governo ao comércio importador.

##### *b) Papel Moeda*

No exercício passado, o papel moeda em circulação cresceu quase 16 bilhões de cruzeiros, isto é, cerca de 19,5% sôbre o ano anterior.

Tomando-se por base o ano de 1948 ou seja um período de 10 anos (Quadro n.º IV), vemos que o papel moeda em circulação aumentou de 5 vezes, passando de Cr\$ 21.696.252.259,50, em 1948, para Cr\$ 96.575.095.349,00, em 31 de dezembro de 1957.

Em janeiro de 1958 houve um resgate de Cr\$ 2.601.986.000,00, reduzindo-se para Cr\$ ..... 93.973.127.349,00.

No corrente exercício, o papel moeda em circulação já aumentou de Cr\$ 20.000.000.000,00, prevendo-se uma percentagem maior de acréscimo do que no ano anterior.

##### *c) Meios de Pagamentos*

Continuou em 1957, e nos meses de 1958 (Quadro n.º V), a expansão dos meios de pagamentos determinando um excesso de procura sôbre a oferta, ocasionando elevação dos preços que nos primeiros meses de 1958 acusou a percentagem de 12,6, indicando a possibilidade de que, em 1958, o nível de preços atinja a média elevadíssima do período de 1953-56, que foi de 14,4%.

### *Inflação*

A década de 1947 a 1957 é conhecida como a de maior pressão inflacionária em tempo de paz, abrangendo de uma maneira geral, todos os povos, agravada no caso brasileiro, pela deficiência de nossa estrutura econômico-financeira.

O quadro n.º VI mostra a depreciação monetária nos países, acusando o cruzeiro um índice de depreciação anual de 12,1, percentagem superada apenas pela Argentina e Chile, e apesar de não constar do quadro, sabemos, também, que a Bolívia e a Coréia do Sul estão abaixo do Brasil.

#### *VI — Plano de Estabilização*

O Plano pode ser dividido em 4 partes principais, abrangendo 4 setores básicos :

- a) Moeda e Crédito;
- b) Finanças Públicas;
- c) Salários; e
- d) Balanço de pagamentos.

No setor moeda e crédito, prevê o Plano os seguintes tetos para expansão monetária :

a) a expansão dos meios de pagamentos no período julho-dezembro de 1958 não deve exceder de 12,7 bilhões de cruzeiros, ou seja, um incremento de aproximadamente 40% em relação ao nível de 30 de julho de 1959, ou seja cerca de 10% acima do saldo estimado para 31-12-58.

b) o saldo de papel-moeda emitido não deve ultrapassar, no período setembro a dezembro de 3.117 milhões de cruzeiros de modo a não permitir que exceda 107.361 milhões de cruzeiros em 31 de dezembro de 1958. Dado que em virtude de fatores anormais, esse saldo já havia atingido a 109.437 milhões de cruzeiros em 30-9-58, deverá ser promovida sua redução no montante de 2.076 milhões, até fins de dezembro de 1958. Em 1959, o saldo do papel moeda emitido não

deve crescer mais de 10.500 milhões de cruzeiros, ou seja 10% relativamente ao saldo previsto para 31 de dezembro de 1958.

O segundo item do Plano, o mais importante, recomenda medidas tão esperadas de equilíbrio orçamentário.

Quanto à despesa, aconselha o seguinte :

a) que não sejam aprovadas, no corrente exercício, créditos adicionais sem indicação concomitante das fontes de recursos, ou redução em outros gastos necessários à cobertura de tais despesas;

b) que a entrada em vigor dos reajustamentos de vencimentos e vantagens dos servidores das autarquias industriais fique condicionada ao reajustamento das tarifas de serviço;

c) programação mensal das despesas públicas, pelo Executivo, tendo em vista o fluxo da receita e com o objetivo de evitar utilizações maciças, que provoquem desnecessárias emissões de papel-moeda.

Com referência à receita, foram feitas recomendações específicas para uma revisão na estrutura dos tributos de renda, consumo e sêlo, assim como de certas taxas e emolumentos.

Pela primeira vez, estabelecendo uma política de salários, determina o Governo, relativamente às autarquias deficitárias que, antes de quaisquer aumentos de vencimentos os seus dirigentes apresentem um plano de revisão de tarifas de serviços, que lhes permitam cobrir, na maior proporção possível, o deficit de custeio, e no caso de autarquias não industriais, deverão elas apresentar um plano de compressão de despesas com os mesmos objetivos.

No que respeita aos salários privados se orienta o Plano no sentido de que, em quaisquer entendimentos oficiais ou decisões administrativas sobre salários privados, se tenham em conta as reper-

cussões inflacionárias e os efeitos sobre a distribuição de renda social que possam decorrer :

a) de reajustamentos salariais superiores ao incremento da produtividade da mão-de-obra e ao incremento do custo de vida;

b) da subversão da hierarquia de salários prejudicial à mão-de-obra qualificada se houver tentativa de condução de política monetária muito estrita em fase subsequente a um aumento de salário mínimo real para nível demasiado alto.

Quanto ao problema do balanço de pagamentos estabelece o Plano :

a) controle nos setores monetário e fiscal para impedir a expansão imoderada da procura de bens e serviços estrangeiros;

b) desburocratização crescente do setor exportador, a fim de torná-lo um ramo de atividade econômica tão remunerador quanto os voltados para os mercados internos, desde que operando em bases de razoável produtividade técnica;

c) eliminação gradual dos subsídios cambiais a fim de evitar estímulo artificial ao consumo de bens importados; e não incentivar a procura de financiamentos externos a serem aplicados a investimentos cuja rentabilidade somente se apresenta em nível razoável, dado o custo irrealmente baixo do equipamento importado;

d) subordinar a execução de novos projetos de desenvolvimento econômico de grande intensidade de capital e longo período de construção, à obtenção de financiamento em moeda estrangeira a longo prazo, pois que os financiamentos de curto e médio prazo não se ajustam à natureza desses empreendimentos e contribuem para agravar o desequilíbrio fundamental do balanço de pagamentos.

#### VII — A situação financeira em 1958

A execução do orçamento em vigor não apresenta resultados animadores. Nos sete primeiros me-

ses a receita orçamentária escriturada pela Contadoria Geral da República, atingiu a Cruzeiros 53.835.061.449,20, ao passo que a previsão era de Cr\$ 63.035.586.677,40, donde a diferença de Cruzeiros 9.200.525.228,20 — expressa no quadro anexo n.º VII.

A arrecadação do imposto aduaneiro, não vem correspondendo ao que dele se esperava em virtude da escassez de divisas e da maior importação de bens de capital que gozam de taxas mais favorecidas do que os bens de consumo.

Os demais tributos tendem a melhorar, principalmente o de renda onde os recolhimentos são maiores no fim do ano, principalmente os sobre pessoas físicas.

A grosso modo teremos arrecadação para o corrente exercício de 115 bilhões de cruzeiros, contra 130 bilhões da estima, com um deficit da execução de orçamento da receita de 15 bilhões de cruzeiros que percentualmente é igual ao do ano passado.

As causas que determinaram essa fraca produtividade da receita, principalmente o seu crescimento vegetativo são tremenda evasão, quadros deficientes de funcionários encarregados da fiscalização e sobretudo sistema antiquado de cobrança, causas essas que estão sendo combatidas pelo Governo com as reformas que estão sendo levadas a efeito no mecanismo de pagamento do Imposto de Renda, Consumo e Sêlo.

#### *Imposto de Importação*

Apesar da Lei n.º 3.244, de 15 de agosto de 1957, que baixou a nova Lei da Tarifa das Alfândegas ter adotado a taxaçoão *ad valorem*, muito mais produtiva do que se especifica, a previsão da receita não será atingida sobretudo pela fraca capacidade de importação do País, motivada pelo deficit do comércio exterior.

Exportador de matérias primas, o Brasil vem sofrendo os efeitos da baixa desses produtos no merca-

do internacional, e da alta dos produtos manufaturados ou semi-manufaturados que são por nós adquiridos, ocasionando deficit em nossa balança comercial, apesar das restrições às importações.

Em virtude dos motivos acima apontados, a produtividade do impôsto caiu sensivelmente, não correspondendo à expectativa da arrecadação consignada no orçamento.

O fenômeno foi muito bem explicado pelo atual Ministro Dr. Lucas Lopes que sintetizou em cinco verdades, o drama do País:

a) negligenciamos a expansão do volume físico de nossas exportações que declinava de 100, em 1948, para 85, em 1957, enquanto as importações subiam de 100 para 156;

b) o financiamento do deficit oriundo do desequilíbrio entre o volume declinante de exportações e o volume crescente de importações de bens e serviços tem sido feito pelos mais diversos processos como sejam utilização de reservas cambiais, restrições de importações e entrada de capitais estrangeiros;

c) a terceira verdade é que o próprio processo de desenvolvimento econômico, durante a sua fase inicial de rápidas transformações estruturais, intensificou agudamente a demanda de importações;

d) a quarta verdade é que o único meio de baratear importações é aumentar exportações, como bem salienta o articulista. É frequente a ilusão de que se diminui o custo real de importação, outorgando-se taxas cambiais de favor a determinados produtos ou determinadas emprêsas. Com isso, entretanto, o que se logra é apenas transferir o custo, subvencionando certas atividades mediante tributos lançados sobre outros. O artifício do câmbio privilegiado para importações não gera divisas; apenas intensifica-lhes a procura com o resultado inevitável de que o custo global das importações tende a aumentar, enquanto não se

debelar a causa básica de seu encarecimento, que é a insuficiência da exportação.

e) por último, um dos meios eficazes de se elevar, a curto prazo, a produtividade da economia é o desenvolvimento do setor de exportação.

Embora o Governo tenha adotado medidas de simplificação do mecanismo burocrático de exportação, quer no tocante ao café, quer no tocante aos outros produtos, não podemos prever no próximo ano, grandes disponibilidades para importações, dada a soma de compromissos internacionais já assumidos e a incerteza de nossas receitas cambiais.

A arrecadação do impôsto de importação apresenta normalmente várias dificuldades, por depender não apenas de fatores internos, mas ainda da conjuntura cambial, sujeita esta a modificações bruscas de difícil previsão. Acresce que a reforma das tarifas efetuada pela Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, cujos efeitos somente gradualmente se estão manifestando, solidifica inteiramente as incidências tributárias anteriores, criando situações inteiramente novas. Somente com acumulação de experiência será possível uma previsão mais fidedigna do comportamento do tributo.

As variáveis a serem examinadas na feitura das estimativas são as seguintes:

a) Receita em divisas utilizáveis para as importações não isentas de direitos aduaneiros;

b) Incidência média "ad valorem" sobre o produto importado, fator êste que depende essencialmente das alíquotas tributárias e da composição das importações.

c) Taxa de dólar fiscal.

Conforme foi explicado na Proposta Orçamentária, as premissas

adotadas para o cálculo do tributo foram as seguintes :

	US\$
Estimativa das importações .....	1.564.000.000
Menos isenções — (60%) .....	938.000.000
Saldo Tributável ..	626.000.000

Taxa média de Impôsto — 40%  
— Valor do impôsto de dólares — US\$ 250.000.000.

Dólar fiscal (teórico) — Cruzeiros 80,00.

Valor do Impôsto em cruzeiros — Cr\$ 20.000.000.000,00.

Os elaboradores do Programa de Estabilização, tendo em vista a substancial redução no montante de divisas ofertadas em leilão, como decorrência da agravação da crise cambial, bem como de um novo cálculo da taxa de incidência que foi fixada em 23%, chegaram ao seguinte resultado :

Saldo tributável das importações — US\$ 465.000.000.

Taxa de incidência — 23% — US\$ 106.950.000.

Dólar fiscal médio para 1959 — Cr\$ 172,00.

Produto do impôsto de importação — Cr\$ 18.395.400.000,00.

A Câmara dos Deputados, ao invés de aceitar a redução de 1 bilhão e meio, reduziu de apenas 1 bilhão.

Antes de entrarmos, pròpriamente, no exame de nossas possibilidades de arrecadação em 1959, seja-nos lícito tecer alguns comentários e firmar certos princípios sobre o problema, o que fazemos sem nenhum sentido polêmico, ou contraditório, não só porque tal seria descabido e impertinente em documento desta índole, como porque forçoso é reconhecer que a matéria, eminentemente técnica e controvertida, comporta teses e soluções que, embora diversas ou antagônicas, têm em seu favor o apoio sólido de argumentos e ra-

zões bem ponderáveis. Assim, não nos parece aceitável que a incidência média tarifária, calculada com base em determinada faixa de importações possa ser aplicada, como entendem alguns, a um volume bem maior de importações, para estimativa da receita tributária sem necessidade de correção daquele cálculo de incidência; nem temos como elevada a incidência média tributária das importações não consideradas no cálculo dos técnicos do Governo.

O aspecto da falta de homogeneidade nos dados estatísticos pode apresentar inconvenientes mais sérios que é da escolha da faixa de importações.

Se fôssem incluídas nas estimativas as volumosas importações isentas atrás referidas, tanto no cálculo da incidência média em 1958 (que baixaria grandemente, por motivos óbvios), como no valor de importações previsto para 1959, o resultado não discreparia seriamente daquele encontrado pelos técnicos do Governo, de vez que a redução da taxa de incidência média anularia a influência do aumento do valor das importações para 1959; diminuir-se-ia, todavia, o grau de precisão da estimativa pela introdução de fatores aleatórios, estranhos à arrecadação do impôsto.

Não se encontra justificação maior para a base de 40% (aliás já abandonada pelo DASP) como incidência média do tributo e, muito menos, para sua aplicação a um grupo de importações arbitrariamente escolhido para a previsão de 1959, sem verificação da necessária coincidência com o grupo de mercadorias selecionado para cálculo da referida base de 40%.

Nem se diga que nos cálculos do Governo foi omitida importante faixa de importações, sujeitas a elevado nível de incidência tributária, como a das importações sujeitas a leilões especiais, bem como o daquelas fora dos leilões, das áreas de convênios bilaterais, e

das sem cobertura cambial. Por outro lado a alta incidência tributária sobre leilões especiais para importações de bacalhau e artigos de Natal, encontra sua contrapartida em leilões especiais de maior vulto, para importações destinadas à agricultura, que se beneficiam de isenção aduaneira, sendo de observar-se que, presentemente, se estuda a conveniência de conceder-se isenção às importações de bacalhau, tributadas em 15%. Se há a assinalar a presença de artigos não essenciais no intercâmbio com países com os quais mantemos acordos bilaterais de comércio, cumpre, também, não esquecermos o vulto das importações de trigo nesse intercâmbio.

Achamos, todavia, que o assunto merece amplos estudos para não fazermos uma estimativa exagerada.

Como não podia deixar de ser, tomamos como base, os dados relativos à entrada efetiva de mercadorias estrangeiras no País, que engloba tôdas as importações sujeitas e não sujeitas a leilão, inclusive aquelas sem cobertura cambial.

Segundo o Serviço de Estatística Econômico-Financeira do Ministério da Fazenda, no período de junho a setembro do corrente ano, o comércio importador foi da ordem de 115,5 milhões de dólares, o que corresponde a um total anual de 1.366 milhões, base do cálculo de nossas estimativas abaixo transcritas :

Importações US\$ 1.386.000.000.  
Menos isenções (60%) — ....  
US\$ 831.600.000.

Saldo Tributável — .....  
US\$ 554.400.600.

Taxa média do impôsto — 23%.  
Valor do impôsto em dólares —  
US\$ 127.512.000.

Dólar fiscal — Cr\$ 172,00.  
Valor do impôsto em cruzeiros  
— Cr\$ 21.932.084.000,00.

### *Impôsto de Consumo*

O Impôsto de Consumo ocupa atualmente o primeiro lugar no quadro da renda tributária.

Tomando-se por base o ano de 1953, correspondendo ao número 100, verificamos que a produtividade do tributo cresceu de 283 vezes, quase triplicando a arrecadação em um quinquênio.

Os impostos sobre a renda consumida, ou como são mais conhecidos os impostos indiretos, são ainda os mais preferidos, mesmo em países industrializados como a França e a Itália, onde 60% do orçamento provém da tributação indireta e somente 33% de lucros e proventos.

Entre as muitas vantagens da tributação indireta, podemos salientar :

- a) produtividade firme;
  - b) arrecadação prática e fácil;
  - c) função repressiva e moral
- como no caso das bebidas, cigarros e baralhos.

O Impôsto de Consumo vem apresentando, desde 1956, razoável crescimento, em virtude de leis que majoraram o tributo, principalmente a de n.º 2.974, de 28 de novembro de 1956.

A proposta do Governo estimou a provável arrecadação no ano de 1958 em 36.581 milhões e a estimativa para 1959 em 44.251 milhões.

O Plano de Estabilização Monetária, porém, apresentado ao Congresso em outubro, contém um novo estudo, o que levou o Governo a reduzir a sua estimativa em 1.500 milhões, sendo 700 milhões em aparelhos, máquinas e artefatos de metal, 250 milhões em artefatos de matérias de origem animal e vegetal, 200 milhões em produtos de higiene e cuidados pessoais e 250 milhões em tecidos, malharias e correlatos.

Diz o Plano de Estabilização do Governo que a previsão inscrita na proposta enviada ao Congresso no início do corrente ano, baseada que fôra numa conjuntura de maior incremento de preços, deve



ajustar-se agora às novas circunstâncias, orientada pelo provável comportamento da economia nacional em 1959.

Este reajuste deverá refletir-se naqueles tributos mais diretamente relacionados com a evolução dos preços.

Examinando a arrecadação até junho do corrente ano verificamos que o seu comportamento faz prever uma arrecadação de Cruzeiros 38,5 bilhões.

Tomando-se a taxa média de crescimento de 1956 para 1957, a previsão atingira ao que inicialmente o Executivo enviou ao Congresso com os aumentos decorrentes da elevação do preço dos cigarros.

Os quadros anexos mostram a previsão da arrecadação feita, não somente tendo em vista o aumento vegetativo, como as alterações decorrentes do projeto de lei em tramitação no Congresso.

#### *Imposto de Renda*

A tributação direta, afirmou-se universalmente como a mais democrática de todas.

No Brasil, diz o art. 202 da Constituição que os tributos terão caráter pessoal, sempre que isso for possível, e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte.

As sucessivas majorações do Imposto de Consumo, determinaram maior arrecadação do tributo que, em 1957, passou ao primeiro lugar, situação ocupada desde 1952 pelo Imposto de Renda.

A cobrança do Imposto de Renda é feita segundo as origens do tributo, baseado na progressividade.

Assim, temos o Imposto de Renda de pessoas físicas, de pessoas jurídicas e o Imposto de Renda arrecadado na fonte.

Quanto às pessoas físicas e jurídicas não propomos qualquer alteração na estimativa da Câmara.

#### *Arrecadação de fonte*

A recém-aprovada Lei n.º 3.470, de 28-11-58, do Imposto de Renda, determinou profundas modificações nas taxas arrecadadas na fonte.

Assim procedemos à nova estimativa nos seguintes itens da rubrica :

a) imposto sobre lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias;

b) imposto decorrentes de prêmios em dinheiro, obtido em loterias etc.;

c) imposto sobre pessoas físicas e jurídicas residentes no estrangeiro;

d) taxação sobre "royalties";

e) imposto sobre rendimento de exploração de películas cinematográficas estrangeiras;

f) sobre rendimento do trabalho arrecadado na fonte;

g) sobre aumento do fundo de reserva das sociedades anônimas;

h) imposto sobre reavaliação de ativo.

O quadro anexo bem como a emenda mostram as alterações propostas.

Ao encerrar este Relatório, em que tanto nos valeu o inestimável auxílio de assessores desta Comissão, seja-nos lícito desejar, tão fervorosamente, como numa contrita prece a Deus, que da próxima lei orçamentária da União para

1959, se ausente o mais possível o fantasma horripilante do deficit.

O deficit orçamentário, mormente quando representado por cifras elevadas, não é só, mesmo passo, um inevitável e terrível círculo vicioso, causa e efeito da inflação, que tanto prejudica a Nação, aflige o povo e desmoraliza e ameaça o regime pela intranqüilidade, mal-estar e desespero que provoca, tais sofrimentos de miséria e penúria, que traz em seu cortejo.

É, também, cumpre não esquecer, causa, fundamento e defesa dos tão malsinados planos de economia, a que todos os governos recorrem para reduzir o deficit e atenuar seus efeitos.

Façamos, então, no Parlamento, inspirados no mais alto espirito público, o nosso Plano de Economia, no próprio orçamento, antes que o Executivo tenha que fazê-lo, fora dêle ou contra êle, e por culpa, imprudência ou omissão do Legislativo.

É a nossa advertência, são os nossos votos, e, ainda, a nossa confiança e fé, ao bom senso dos nossos homens públicos e no futuro do País.

Na Comissão de Finanças, além das emendas do Relator, foi apresentada a Emenda n.º 13-C, do illustre Senador Vivaldo Lima, sôbre a qual falaremos a seguir:

Se a lei orçamentária é, como sustenta a melhor doutrina, uma lei de *autorização* e não de *imposição* de despesas, não há como aceitar a emenda em que pesem seus elevados objetivos, porque sua aprovação importaria em flagrante violação de atribuições do Executivo, invadindo-lhe área de ação nitidamente privativa.

Sôbre ser altamente inconveniente, no ponto de vista da administração e do interesse público, é ainda a emenda inconstitucional porque pelo art. 73, § 2.º, da Constituição, apenas a "parte fixa" do Orçamento compreende despesas obrigatórias, que estas, sim, e só elas, não podem ser objeto de nenhum plano de economia.

As despesas da "parte variável", estas estão apenas sujeitas a rigorosa "especialização" e dependem do prudente arbítrio do Poder Executivo, só se tornando obrigatórias depois de empenhadas.

Mas se assim não fôsse, se a Constituição e o Orçamento já em si mesmos, já por si próprios, já por sua força e autoridade, tornassem rigorosamente obrigatórias e inadiáveis tôdas as despesas previstas na lei orçamentária, então, a emenda conteria regra notoriamente desnecessária e inócua, e, portanto, em boa técnica legislativa, de todo inaceitável.

Iria a lei pretender impor e conseguir o que a Constituição impôs e não conseguiu...

Acresce, ainda, que dispositivo idêntico foi incluído na vigente lei orçamentária e teve o seu voto aprovado pelo Congresso Nacional.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina, favoravelmente, ao projeto nos termos das Emendas ns. 1-C a 12-C, e contrariamente à de n.º 13-C. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Othon Mäder*. — *Gaspar Velloso*. — *Lima Guimarães*. — *Parsifal Barroso*. — *Carlos Lindenberg*. — *Lino de Mattos*.

Q U A D R O N.º 1

*Produção Agrícola*

Cr\$ 1.000.000

<i>Produtos</i>	1952	1953	1954	1955	1956	1957 (*)
De Exportação:						
Café .....	19.021	21.451	29.797	41.558	30.528	43.715
Algodão .....	9.234	6.347	8.462	12.034	12.318	11.921
Cacau .....	896	1.716	3.767	3.283	2.504	2.602
Total .....	29.151	29.514	42.026	56.875	45.350	58.238
De Consumo Interno:						
Total Geral	40.185	57.139	67.094	85.151	110.128	120.839
	69.336	86.653	109.120	142.026	155.478	179.077

(\*) Sujeitos a retificação.

Fonte: Relatório do Banco do Brasil — 1957.

Q U A D R O N.º II

*Volume Físico*

Índices 1948 — 100

<i>A n o</i>	<i>Bens de Produção</i>	<i>Bens de Consumo</i>
1944 .....	64	93
1945 .....	68	93
1946 .....	79	97
1947 .....	86	94
1948 .....	100	100
1949 .....	116	106
1950 .....	135	117
1951 .....	150	124
1952 .....	157	130
1953 .....	177	137
1954 .....	193	147
1955 .....	198	156
1956 (*) .....	228	147

(\*) Dados provisórios.

Fonte: Relatório do Banco do Brasil — 1957.

Q U A D R O N.º III

*Comércio Exterior do Brasil*

(Em milhões de cruzeiros)

1958

<i>Meses</i>	<i>Importa- ção</i>	<i>Exporta- ção</i>	<i>Saldo</i>
Janeiro .....	104,7	92,5	— 12,2
Fevereiro .....	74,2	87,3	+ 13,1
Março .....	59,8	91,1	+ 31,3
Abril .....	87,0	99,8	+ 12,8
Maió .....	113,4	107,5	+ 5,9
Junho .....	90,6	145,3	— 54,7
Total .....	574,7	578,5	— 3,8

Q U A D R O N.º IV

*Papel moeda em circulação*

<i>Exercício</i>	<i>Importância</i>
1948 .....	21.696.252.259,50
1949 .....	24.045.027.254,50
1950 .....	31.205.244.485,50
1951 .....	35.319.454.294,50
1952 .....	39.282.241.891,50
1953 .....	47.004.352.451,00
1954 .....	59.041.145.552,00
1955 .....	69.339.910.050,00
1956 .....	80.819.130.249,00
1957 .....	93.973.127.349,00
1958 .....	109.436.759.449,00

Q U A D R O N.º V

<i>Fins do período</i>	Efetivo no fim do período Cr\$ 1.000.000)				
	<i>Total</i> (C + D)	<i>Meio Cir- culante</i> (A)	<i>Caixa (*)</i> (B)	<i>Moeda c/ público</i> (C-A-B)	<i>Depósitos à vista</i> (D)
1952 .....	104.155	39.280	7.747	31.533	72.622
1953 .....	124.070	47.002	9.134	37.868	86.202
1954 .....	151.482	59.039	10.074	48.965	102.517
1955 .....	177.923	69.340	12.240	57.100	120.823
1956 .....	217.283	80.819	13.361	67.458	149.825
1957 .....	290.939	96.575	15.298	81.277	209.662
1958 :					
I .	291.426	93.973	14.356	79.617	211.809
II .	297.662	94.570	14.474	80.096	217.566
III .	304.733	96.569	14.765	81.904	222.929
IV .	312.976	99.066	15.198	83.868	229.108
V .	316.320	101.565	15.581	85.984	230.336
VI .	322.602	103.361	17.181	86.180	236.422
VII .	325.560	103.354	16.555	86.819	238.741

(\*) Caixa em moeda corrente.

Fonte : Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

Q U A D R O N.º VI

Índice de depreciação das principais moedas do mundo

<i>P a i s e s</i>	<i>Índice do valor das moedas em 1957 (1957 - 100)</i>	<i>Taxa anual de depreciação 1947 - 57</i>
Suíça .....	89	1,2
Alemanha Ocidental .....	87	1,5
Venezuela .....	87	1,5
Estados Unidos .....	80	2,2
Índia .....	79	2,3
Bélgica .....	77	2,6
Itália .....	74	3,0
Canadá .....	70	3,5
Dinamarca .....	69	3,6
Noruega .....	67	4,0
África do Sul .....	66	4,0
Países Baixos .....	66	4,1
Suécia .....	65	4,2
Reino Unido .....	62	4,7
Nova Zelândia .....	61	4,8
França .....	56	6,2
México .....	49	6,9
Uruguai .....	47	7,3
Austrália .....	46	7,5
Finlândia .....	39	8,9
Peru .....	37	9,5
BRASIL .....	28	2,1
Argentina .....	16	6,5
Chile .....	5	25,5

Fonte: First National City Bank of New York.

QUADRO N.º VII

Receita Orçamentária prevista e arrecadada em 1958

Janeiro a Julho

Discriminação	Previsão Corrigida	Arrecadação Escriturada	Variação s/ a Previsão			
			Absoluta	Relativa		
Importação .....	11.356.252.523,10	5.745.646.013,90	—	5.610.606.509,20	—	49,40
Consumo .....	20.439.771.823,20	19.797.823.926,60	—	641.947.896,60	—	3,14
Renda .....	14.936.770.246,80	13.357.664.795,00	—	1.579.105.451,80	—	10,57
Sêlo .....	5.982.847.545,00	6.339.159.839,50	+	356.312.294,50	+	5,95
Demais Rendas .....	10.309.944.539,30	8.504.766.874,20	—	1.715.177.665,10	—	16,63
<b>Total .....</b>	<b>63.025.586.677,40</b>	<b>53.835.061.449,20</b>	<b>—</b>	<b>9.190.525.228,20</b>	<b>—</b>	<b>14,58</b>

Q U A D R O N.º VIII  
Aparelhos, Máquinas e Artefatos de metal  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	954	—	—	550
1952 .....	1.040	+ 86	+ 9,0	700
1953 .....	925	— 115	— 11,1	1.030
1954 .....	1.644	+ 719	+ 77,7	1.500
1955 .....	1.884	+ 240	+ 14,6	1.650
1956 .....	2.993	+ 1.109	+ 58,9	3.309
1957 .....	3.815	+ 822	+ 27,5	3.700
1958 (1) .....	5.500	+ 1.685	+ 44,2	5.130
1959 (2) .....	6.000	+ 500	+ 9,1	6.000

Fontes : Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

Q U A D R O N.º IX  
Artefatos de Matéria de Origem Animal e Vegetal  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	302	+	—	195
1952 .....	371	+ 69	+ 23,0	270
1953 .....	413	+ 42	+ 11,3	450
1954 .....	524	+ 111	+ 26,9	500
1955 .....	652	+ 128	+ 24,4	536
1956 .....	987	+ 335	+ 51,4	900
1957 .....	1.364	+ 377	+ 38,2	1.020
1958 (1) .....	1.792	+ 428	+ 31,4	1.789
1959 (2) .....	2.250	+ 458	+ 25,6	2.250

Fontes : Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.



**Q U A D R O N.º X**  
*Produtos Farmacêuticos e Medicinais*  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1952 .....	186	—	—	200
1953 .....	199	+ 13	+ 7,0	233
1954 .....	193	+ 94	+ 47,2	240
1955 .....	152	+ 59	+ 20,1	300
1956 .....	141	+ 89	+ 25,3	375
1957 .....	563	+ 122	+ 27,7	494
1958 (1) .....	750	+ 187	+ 33,2	561
1959 (2) .....	1.030	+ 280	+ 37,2	865

*Fontes:* Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

**Q U A D R O N.º XI**  
*Produtos de Higiene e Cuidados Pessoais*  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	205	+ —	—	150
1952 .....	224	+ 19	+ 9,3	201
1953 .....	297	+ 73	+ 32,6	245
1954 .....	469	+ 172	+ 57,9	350
1955 .....	579	+ 110	+ 23,5	506
1956 .....	821	+ 242	+ 41,8	910
1957 .....	1.003	+ 182	+ 22,2	1.083
1958 (1) .....	1.300	+ 297	+ 29,6	1.378
1959 (2) .....	1.900	+ 600	+ 46,2	1.900

*Fontes:* Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

Q U A D R O N.º XII  
Calçados  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	294	—	—	220
1952 .....	324	+ 30	+ 10,2	265
1953 .....	376	+ 52	+ 16,0	345
1954 .....	505	+ 129	+ 34,3	420
1955 .....	676	+ 171	+ 33,9	500
1956 .....	1.037	+ 361	+ 53,4	866
1957 .....	1.170	+ 133	+ 12,8	1.200
1958 (1) .....	1.350	+ 180	+ 15,4	1.350
1959 (2) .....	1.928	+ 578	+ 42,8	1.928

Fontes : Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

Q U A D R O N.º XIII  
Móveis  
(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	145	—	—	105
1952 .....	174	+ 29	+ 20,0	140
1953 .....	206	+ 32	+ 18,4	200
1955 .....	269	+ 63	+ 30,6	240
1954 .....	328	+ 59	+ 21,9	284
1956 .....	541	+ 213	+ 64,9	538
1957 .....	747	+ 206	+ 38,1	620
1958 (1) .....	980	+ 233	+ 31,2	903
1959 (2) .....	1.500	+ 520	+ 53,1	1.500

Fontes : Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

Q U A D R O N.º XIV

*Tecidos, Malharias e seus Artefatos, Passamarias, Cordoarias e Linhas*

(Em milhões de cruzeiros)

A n o	Arrecadação	V a r i a ç ã o		Previsão
		Absoluta	%	
1951 .....	1.247	—	—	1.000
1952 .....	1.285	+ 38	+ 3,0	1.250
1953 .....	1.578	+ 293	+ 22,8	1.470
1954 .....	2.101	+ 523	+ 33,1	1.763
1955 .....	2.539	+ 438	+ 20,8	2.289
1956 .....	3.695	+ 1.156	+ 45,5	3.900
1957 .....	4.772	+ 1.077	+ 29,1	5.241
1958 (1) .....	5.800	+ 1.028	+ 21,5	6.936
1959 (2) .....	7.715	+ 1.915	+ 33,0	7.715

*Fontes* : Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

- (1) Arrecadação provável.  
(2) Estimativa.

Q U A D R O R E S U M O

(Em milhões de cruzeiros)

<i>I t e m s</i>	<i>Proposta do Poder Executivo</i>	<i>Revisão da Câmara</i>	<i>Revisão do Senado</i>	<i>Diferença entre Câmara e Senado</i>
Importação ..	19.464.000	18.464.000	21.932.084	+ 3.468.084
Consumo .....	44.251.122	45.867.122	49.135.100	+ 3.267.978
Renda .....	36.007.000	36.007.000	40.521.000	+ 4.514.000
Outras receitas (*) .....	38.351.206	38.351.206	38.351.206	—
Total .....	138.073.328	138.689.328	149.939.390	+ 11.250.062

(\*) Não alteradas pela Câmara e pelo Senado.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1-C

Substituir, no Anexo 1 — Receita, a classificação 1.00.00 — Impôsto de Importação e sua discriminação pelas seguintes :

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
1.00.00 Impôsto de Importação e Afins .....			24.932.084
01.00 Impôsto de Importação ..		21.932.084	
01 Animais e produtos do reino animal (Seção II) ..	500.000		
02 Produtos do reino vegetal (Seção II) .....	700.000		
03 Gorduras e óleos animais e vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; cêras animais e vegetais; resíduos da elaboração das substâncias gordurosas (Seção III) .	300.000		
04 Produtos das indústrias alimentícias; bebidas alcoólicas ou não; vinagre; fumo (Seção IV) .	750.000		
05 Produtos minerais (Seção V) .....	318.000		
06 Produtos das indústrias químicas (Seção VI) ..	1.900.000		
07 Plásticos, resinas sintéticas e suas manufaturas; borrachas e suas manufaturas (Seção VII) ...	500.000		
08 Couros e peles e suas manufaturas; artigos das indústrias afins (Seção VIII) .....	200.000		
09 Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal; cortiça e artigos de cortiça; obras de espartaria e trançaria e outros materiais de cestaria (Seção IX) .....	50.000		
10 Material para fabricação de papel — papel e suas manufaturas (Seção X)	1.000.000		
11 Têxteis e artigos têxteis (Seção XI) .....	1.300.000		
12 Calçados, chapéus, sombrinhas, guarda-chuvas, penas preparadas e artefatos de penas, flôres artificiais; artefatos de cabelo (Seção XII) .....	1.000		

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
1 13 Artigos de calcários, de gesso, de cimento, de amianto ou asbestos, de mica e semelhantes, produtos de cerâmica, vidros e cristais (Seção XIII) .	28.000		
14 Pérolas naturais e cultivadas, pedras preciosas e semi-preciosas, metais preciosos; folheados de metais preciosos; obras bijotérias de fantasia; moedas (Seção XIV) ..	55.000		
15 Metais comuns empregados na metalurgia e suas obras (Seção XV) ...	1.300.000		
16 Máquinas e instrumentos mecânicos; equipamentos elétricos (Seção XVI)	7.200.000		
17 Veículos e equipamentos de transportes (Seção XVII) .....	5.000.000		
18 Instrumentos e aparelhos de ótica, de fotografia e de cinematografia; de medida, de verificação, de precisão, instrumentos e aparelhos médico cirúrgicos; relojoaria; instrumentos de música; aparelhos registradores e reprodutores de som (Seção XVIII) .....	100.000		
19 Armas e munições (Seção XIX) .....	10.000		
20 Obras não classificadas nem compreendidas em outra parte (Seção XX)	170.000		
21 Mercadorias não classificadas nas subalíneas anteriores (art. 13) .....	650.000		
02.00 Taxa de Despacho Aduaneiro .....		3.000.000	

*Justificação*

A presente emenda tem por fim promover a classificação correta dos tributos, que, pela sua natureza, devem ser agrupados na rubrica do Imposto de Importação e Afins.

A Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, ao mesmo tempo que modificou as Tarifas Aduaneiras, alterou a denominação do tributo para "Imposto de Importação", suprimiu outros tributos cobrados sobre mercadorias importadas, substituindo-os por uma "Taxa de Despacho Aduaneiro".

Esta nova "taxa" conservou tôdas as características dos tributos suprimidos, inclusive a sua universalidade, os quais eram classificados nesta rubrica. Releva notar que a forma de cobrança da nova "taxa" é idêntica à da anterior Taxa de Previdência Social, um dos antigos tributos componentes do grupo Impôsto de Importação e Afins. Portanto, o deslocamento da Taxa de Despacho Aduaneiro para o parágrafo das Taxas, onde se agrupam tributos de natureza diferente, não se justifica, pois ela é, na realidade, um impôsto idêntico à antiga Taxa de Previdência Social que substituiu ou à Taxa de Educação e Saúde, ambas sempre classificadas no parágrafo dos impostos.

AUMENTO 3.268

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º ..

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2-C

Substituir, no Anexo 1 — Receita, a classificação 2.0.00 — Impôsto de Consumo e sua discriminação, pela seguinte :

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
2.00.00 Impôsto de Consumo ...			49.135.100
01.00 Aparelhos, máquinas e artefatos de metais ...		6.000.000	
01 Produtos nacionais .....	5.000.000		
02 Produtos estrangeiros ...	1.000.000		
02.00 Armas, munições e fogos de artifícios .....		173.500	
01 Produtos nacionais .....	160.500		
02 Produtos estrangeiros ...	13.000		
03.00 Artefatos de matérias de origem animal e vegetal		2.250.000	
01 Produtos nacionais .....	2.160.000		
02 Produtos estrangeiros ...	90.000		
04.00 Brinquedos, artigos de esportes e jogos .....		142.800	
01 Produtos nacionais .....	134.200		
02 Produtos estrangeiros ...	8.600		
05.00 Cerâmica e vidro .....		884.000	
01 Produtos nacionais .....	814.000		
02 Produtos estrangeiros ...	70.000		
06.00 Chapéus .....		66.000	
01 Produtos nacionais .....	65.900		
02 Produtos estrangeiros ...	100		
07.00 Cimento e artefatos de cimento, de gesso e de pedras naturais e artificiais .....		971.000	
01 Produtos nacionais .....	955.000		
02 Produtos estrangeiros ...	16.000		
08.00 Escôvas, espanadores e pincéis .....		57.400	
01 Produtos nacionais .....	57.200		
02 Produtos estrangeiros ...	200		
09.00 Lâmpadas elétricas ...		93.000	
01 Produtos nacionais .....	84.000		

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
02 Produtos estrangeiros ...	9.000		
10.00 Papéis e seus artefatos ..		495.900	
01 Produtos nacionais .....	476.100		
02 Produtos estrangeiros ...	19.800		
11.00 Produtos farmacêuticos e medicinais .....		1.030.000	
01 Produtos nacionais .....	1.013.000		
02 Produtos estrangeiros ...	17.000		
12.00 Produtos de higiene e cuidados pessoais ....		1.900.000	
01 Produtos nacionais .....	1.888.000		
02 Produtos estrangeiros ...	12.000		
13.00 Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias .....		790.000	
01 Produtos nacionais .....	650.000		
02 Produtos estrangeiros ...	140.000		
14.00 Velas .....		37.400	
01 Produtos nacionais .....	36.000		
02 Produtos estrangeiros ...	1.400		
15.00 Calçados .....		1.928.000	
01 Produtos nacionais .....	1.838.000		
02 Produtos estrangeiros ...	90.000		
16.00 Guarda-chuvas .....		87.300	
01 Produtos nacionais .....	80.000		
02 Produtos estrangeiros ...	7.300		
17.00 — Cartas de jogar .....		28.700	
01 Produtos nacionais .....	28.000		
02 Produtos estrangeiros ...	700		
18.00 Alcool .....		55.900	
01 Produtos nacionais .....	55.800		
02 Produtos estrangeiros ...	100		
19.00 Carbureto de cálcio ....		1.400	
01 Produtos nacionais .....	1.000		
02 Produtos estrangeiros ...	400		
20.00 Vinagre .....		11.600	
01 Produtos nacionais .....	11.540		
02 Produtos estrangeiros ...	60		
21.00 Bebidas e adicional ...		5.226.000	
01 Produtos nacionais .....	4.720.000		
02 Produtos estrangeiros ...	31.000		
03 Adicional de 10% .....	475.000		
22.00 Fósforos e isqueiros ....		461.200	
01 Produtos nacionais .....	450.000		
02 Produtos estrangeiros ...	11.200		
23.00 Fumo .....		14.422.000	
01 Produtos nacionais .....	14.390.000		
02 Produtos estrangeiros ...	32.000		
24.00 Jóias, obras de ourives e relógios .....		444.000	
01 Produtos nacionais .....	410.000		
02 Produtos estrangeiros ...	34.000		
25.00 Móveis .....		1.500.000	
01 Produtos nacionais .....	1.498.000		
02 Produtos estrangeiros ...	2.000		

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
26.00 Produtos alimentares industrializados .....		1.959.000	
01 Produtos nacionais .....	1.920.000		
02 Produtos estrangeiros ...	39.000		
27.00 Sal .....		24.000	
01 Produtos nacionais .....	23.970		
02 Produtos estrangeiros ...	30		
28.00 Tecidos, malharias e seus artefatos, passamanarias, cordoalhas e linhas		7.715.000	
01 Produtos nacionais .....	7.660.000		
02 Produtos estrangeiros ...	55.000		
29.00 Patentes de Registro ...		380.000	

### *Justificação*

A presente emenda tem por fim corrigir a discriminação dos produtos sujeitos ao imposto de consumo tendo em vista a Nova Consolidação desse tributo aprovada com o Decreto n.º 43.711, de 17 de maio de 1958. Além disso, restabelece o desdobramento tradicional de cada alínea em produtos nacionais e produtos estrangeiros, cuja supressão não é recomendável.

Embora a taxa de incidência do tributo seja idêntica para os produtos nacionais e para os estrangeiros, os fatores econômicos que influem sobre a arrecadação do imposto derivado dos produtos nacionais são completamente diferentes daqueles que atuam sobre a decorrente dos produtos estrangeiros. Enquanto a arrecadação dos primeiros resulta da expansão do parque industrial nacional que cresce com o aumento da população e com a melhor distribuição da renda, oferecendo certa regularidade no seu crescimento, a dos segundos depende primordialmente da situação cambial, cuja instabilidade provoca a miúdo, fortes contrações nas importações, com queda correspondente na arrecadação.

Portanto, a aglutinação da arrecadação proveniente daquelas duas fontes que atuam completamente independente uma da outra, além de não trazer benefício de nenhuma ordem para a administração fazendária, ainda prejudica os serviços das estimativas da receita, cujo aprimoramento deve ser uma constante das autoridades orçamentárias.

### EMENDA N.º 3-C

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
3.00.00	Imposto de Renda .....			40.521.000
03.00	Imposto de Renda arrecadado nas fontes .....		13.800.000	
01	Imposto sobre lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias ..	2.631.000		



	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
10 Impôsto sôbre lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive do turfe, compreendidos os "bettings" e sorteios de qualquer espécie .....	438.000		
11 Impôsto sôbre rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro e pelos residentes no País que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses .....	2.534.000		
12 Impôsto sôbre os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a título de "royalties", tais como os decorrentes da exploração de marcas de indústria e de comércio, de patentes de invenção, processos ou fórmulas de fabricação .	1.511.000		
13 Impôsto sôbre o rendimento da exploração de películas cinematográficas estrangeiras .....	156.000		
14 Impôsto sôbre cotas-partes de multas recebidas por funcionários em virtude de leis fiscais .....	72.000		
15 Impôsto sôbre rendimentos de trabalho provenientes do exercício de empregos, cargos ou funções ..	937.000		
16 Impôsto sôbre o aumento dos fundos de reserva das sociedades anônimas com o aproveitamento de lucros apurados, quando êsses fundos já tenham atingido o valor do capital social realizado ....	776.000		
17 Impôsto sôbre o aumento de capital mediante a reavaliação do ativo imobilizado e a incorporação de reservas .....	3.009.000		

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 4-C

Substituir, no Anexo 1 — Receita, a classificação 03.0.00.00 — Renda de Bens Imóveis e sua discriminação (no Título da Renda Patrimonial), pela seguinte :

<i>Discriminação</i>	<i>(Milhares de cruzeiros)</i>		
	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>	<i>Parágrafos</i>
03.0.00.00 Renda de Bens Imóveis	—	—	81.800
1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	—	16.700	—
01.00 Aluguéis	15.200	—	—
02.00 Arrendamentos	1.500	—	—
2.00.00 Foros e Laudêmios	—	46.000	—
01.00 Foros	9.000	—	—
02.00 Laudêmios	37.000	—	—
3.00.00 Taxa de ocupação de imóveis	—	19.100	—

*Justificação*

A presente emenda visa à identificação das rendas provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros e laudêmios, separadamente. Essa classificação já se encontra em vigor no corrente exercício de 1958, com reais vantagens para os serviços de contrôle da Receita Federal, não se justificando, portanto, o seu abandono.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 5-C

Substituir, no Anexo 1 — Receita, no capítulo da Renda Industrial (3.00.0.00.00), os correspondentes parágrafos, rubricas, alíneas e subalíneas, pelos seguintes :

	<i>(Milhares de cruzeiros)</i>			
	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>	<i>Parágrafos</i>
01.0.00.00 Renda de Empresas Públicas				2.551.940
1.00.00 Departamento de Imprensa Nacional			45.000	
2.00.00 Departamento dos Correios e Telégrafos			2.500.000	
3.00.00 Receita dos portos administrados pela União			6.940	
01.00 Pôrto de Laguna		1.300		
02.00 Pôrto de Natal		640		
03.00 Outros portos		5.000		
01 Receita da utilização dos portos	3.000			
02 Receita das capatazias	700			

<i>Alineas</i> <i>Subalíneas</i>	<i>Rubricas</i> <i>Alíneas</i>	<i>Parágrafos</i> <i>Rubricas</i>	<i>(Milhares de cruzeiros)</i>		
			<i>Alineas</i>	<i>Rubricas</i>	<i>Parágrafos</i>
03	Receita de ar- mazenagens .	1.300			
02.0.00.00	Renda de Ser- viços Públicos				105.531
2.00.00	Ministério da Agricultura .			40.222	
03.00	Departame n t o Nacional de Produção Ani- mal .....		25.460		
01	Divisão de Ca- ça e Pesca .	350			
02	Divisão de De- fesa Sanitá- ria Animal .	14.000			
03	Divisão de Fo- mento da Pro- dução Animal	8.000			
04	Instituto de Bio- logia Animal	10			
05	Instituto de Zootecnia ..	3.000			
4.00.00	Ministério da Fazenda ...			3.720	

*Justificação*

A presente emenda visa à correção da receita proveniente dos serviços portuários prestados diretamente pela União, em portos cujo regime de concessão ainda não se encontra aprovado pelas autoridades competentes. A classificação da proposta é mais correta que a anterior, pois a receita em causa não é, propriamente, renda de serviço do Ministério da Fazenda, mas de serviços portuários ainda não organizados em forma de entidade autônoma. A segunda parte da emenda retifica a previsão da receita de alguns órgãos do Ministério da Agricultura, saída com incorreções.

EMENDA SUPRESSIVA N.º 6-C

Suprimir, no Anexo 1 — Receita, na Renda Industrial (3.00.0.000.00) — Renda de Serviços Públicos (02.0.00.00), Ministério da Fazenda (4.00.00), a seguinte alínea:  
04.00 — Alfândegas e Estações Aduaneiras (utilização dos portos, capatazias e armazenagens) ..... 5.000

*Justificação*

Esta supressão resulta da classificação correta desta receita na rubrica própria existente no primeiro parágrafo da Renda Industrial, a qual foi proposta em outra emenda.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 7-C

Substituir, no Anexo 1 — Receita, a classificação 02.0.00.00 — Taxas e sua discriminação pela seguinte:

	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>	<i>Parágrafos</i>
02.0.00.00 Taxas .....			1.008.500
1.00.00 Montepio Civil e Militar		445.000	
2.00.00 Emolumentos Consula- res .....		200.000	
3.00.00 Cotas de Participação em Contribuição e Rendas de Entidades Diversas .....		163.360	
01.00 Cota de 20% do Impôs- to Sindical .....	150.000		
02.00 Taxas sôbre a cota de previdência das Cai- xas e Institutos de Previdência Social .	12.000		
03.00 Cota de 5% sôbre a ren- da especial da Comis- são da Marinha Mer- cante .....	1.350		
04.00 Cota de 10% sôbre per- centagem percebida pelos porteiros de au- ditório .....	10		
4.00.00 Taxas de Classificação e Fiscalização de Ex- portação de Produtos		27.600	
01.00 Taxa de classificação comercial e fiscaliza- ção de exportação de produtos .....	27.000		
02.00 Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas .....	400		
03.00 Taxa de classificação e avaliação de quartzo	200		
5.00.00 Taxas de Fiscalização		26.500	
01.00 Contribuição para fis- calização bancária ..	20.000		
02.00 Taxa de fiscalização de vi- nhos e derivados ...	2.400		
03.00 Taxa de censura .....	1.200		
04.00 Cota semestral das em- prêsas que distribuem prêmios por sorteio .	1.400		
05.00 Taxa de análise para li- cenciamento de espe- cialidades farmacêu- ticas, produtos quími- cos e congêneres ...	500		

	<i>Alineas</i>	<i>Rubricas</i>	<i>Parágrafos</i>
06.00 Contribuição para fiscalização de empresas de estradas-de-ferro, concessionárias de portos e companhias de seguros nacionais e estrangeiros .....	500		
07.00 Taxa de visita às embarcações .....	350		
08.00 Contribuição para fiscalização da Loteria Federal .....	100		
6.00.00 Taxas Sanitárias .....		19.400	
01.00 Taxa de inspeção sanitária .....	14.000		
02.00 Taxa fitossanitária ...	4.600		
03.00 Taxa de desinfecção ..	300		
04.00 Taxa de expurgo de embarcações .....	500		
7.00.00 Taxas e Custas Judiciais .....		11.000	
01.00 Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal ....	8.000		
02.00 Custas Judiciais .....	3.000		
8.00.00 Taxas de Registro ....		340	
01.00 Taxas de Registro e licenciamento de descarregadores e instalações de beneficiamento e prensagem de algodão e outras plantas têxteis .....	160		
02.00 Taxa de registro das organizações de previdência social .....	120		
03.00 Taxa de registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários e comerciantes de jóias e obras de ourives .....	60		
9.00.00 Taxas sobre minerais .	73		
01.00 Taxa sobre a produção efetiva das minas ..	64.000		
02.00 Taxa sobre o carvão nacional entregue ao mercado .....	9.000		
10.00.00 Taxas Diversas .....		42.300	
01.00 Imposto de faróis ....	13.900		
02.00 Taxa cinematográfica para educação popular .....	1.400		
03.00 Taxas sobre prêmios de corridas de cavalos ..	27.000		

### Justificação

A presente emenda, unicamente de redação, tem por objeto corrigir a discriminação do parágrafo das taxas em face das novas disposições estabelecidas na Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, que modificou as Tarifas Aduaneiras e suprimiu vários tributos relacionados com a importação de mercadorias. Concomitantemente, procedeu à correção da denominação de algumas taxas e contribuições (4.03.00, 5.02.00, 5.06.00 e 5.07.00) para atender aos dispositivos legais que as instituíram.

#### EMENDA N.º 8-C

Inclua-se o seguinte artigo :

Art. ... Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma do art. 48 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças verificadas entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

#### Justificação

O artigo acima, que há vários anos consta da Lei Orçamentária, existe com o n.º 6 da Lei Orçamentária para 1958 e foi suprimido na proposta para 1959. Trata-se, entretanto, de um dispositivo que sempre permitiu ao Ministério da Marinha receber a diferença verificada entre a arrecadação da taxa anteriormente referente ao produto do imposto da Transferência de Fundos para o exterior (Lei n.º 1.383, de 13-5-51), agora prevista ao artigo 66, da Lei n.º 3.244, de 14-8-57 e a dotação própria do Fundo Naval (Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00 — Subconsignação 3.1.09) do orçamento do Ministério da Marinha. O dispositivo em apreço somente terá aplicação na hipótese de haver efetivamente maior arrecadação que a dotação do Fundo Naval, seja qual for a fonte da receita.

#### EMENDA N.º 9-C

*Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.*

Inclua-se, no fim da lista de leis relativas aos impostos de consumo e selo, a expressão :

“e demais leis resultantes de projetos já em curso no Congresso Nacional, cuja vigência venham ocorrer no presente ano legislativo”.

Projeto N.º ..

#### EMENDA N.º 10

Acrescentar na Legislação da Receita :

Imposto de Consumo.

Decreto n.º 43.711 — 17-5-1958.

#### EMENDA N.º 12

*Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1959. Anexo 1 — Receita.*

Ao art. 2.º acrescenta-se entre as expressões “em vigor” “e das especificações”, o seguinte : “e leis resultantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo”.

#### Justificação

O art. 141, § 34 da Constituição, como é sabido, prescreve que “nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça e nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária”, ressalvadas as hipóteses das tarifas aduaneiras e do imposto lançado por motivo de guerra.

Interpretando e aplicando esse preceito, que, como observa Pontes de Miranda, "é uma novidade da Constituição de 1946", tem decidido o Supremo Tribunal Federal, em iterativa e recente jurisprudência, já perfeitamente consolidada, que, para cobrança de títulos, em geral, em determinado exercício, é necessário sejam eles previamente previstos tanto em lei especial, como no orçamento, mas não é preciso que aquela preceda a este. (Acórdãos do Supremo Tribunal Federal, de 27-7-53, de 21-9-57 e de 3-12-56, publicados, respectivamente, nos "Diários da Justiça", de 14-10-57, 24-4-57 e 28-8-58).

Na conhecida questão de cobrança do aumento da taxa de Previdência Social, resultante da Lei n.º 2.250, de 30-6-54, ainda no curso do exercício, foi ainda mais longe nossa mais alta Corte de Justiça: "havendo lei, como no caso, que estabelece aumentos, basta para que fique autorizada a sua cobrança nos termos do art. 141, § 34, da Constituição, a menção do tributo na lei de meios, já que a previsão orçamentária é genérica..." (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 30-1-58, no "Diário da Justiça", de 3-11-58).

Dentro dessa já pacífica e consagrada orientação jurisprudencial, que na doutrina encontra apoio nas lições de Carlos Maximiliano (Direito Internacional) e Temístocles Cavalcanti ("A Constituição Federal Comentada", vol. III, págs. 258, 259 e 263), cabe perfeitamente nossa emenda, que é, rigorosamente, constitucional.

Não colherá dizer-se ser ela uma perigosa autorização antecipada e genérica, imprecisa e vaga, uma espécie de cheque em branco em favor Executivo, que o preencheria ao sabor do seu arbítrio e de sua vontade. Muito ao contrário, pela redação, bem meditada e prudente, dada à emenda, ficam perfeitamente indicada e *determinada* as leis a que ela se refere; não haverá como estendê-la a outras. Não há

quem de boa fé, no caso, ignore que se oferece ela ao projeto de impostos de consumo e do sêlo, já em curso na Câmara.

Por outro lado, objetiva nossa emenda, e aí está seu maior mérito e principal finalidade, permitir que esses projetos possam melhor ser estudados e votados, sem uma precipitação incompatível com a sua importância, num ambiente de entendimento e cooperação entre Maioria, Minoria e Oposição, em busca de uma solução que concilie, prudentemente, os interesses do Fisco, da Nação e do contribuinte.

Sala das Comissões, em .. de novembro de 1958. — *Lameira Bittencourt*.

#### EMENDA N.º 11

*Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que fixa a Despesa e estima a Receita para o exercício de 1959 — Anexo 1, Receita.*

Inclua-se na legislação da Receita a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958.

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 1).

#### 1 — Receita.

Acrescente-se na Lei de Receita o seguinte artigo:

Art. .. As despesas consignadas nos anexos do presente Orçamento não poderão ser objeto de qualquer redução, seja a que título fôr, tendo absoluta prioridade, quanto ao pagamento sobre as despesas resultantes de créditos adicionais, salvo os destinados a medidas de salvação pública.

Parágrafo único. Os créditos adicionais serão relacionados por ordem cronológica para efeito de atendimento e pagamento posterior à integral execução deste Orçamento.

### Justificação

Os chamados Planos de Economia vêm prejudicando não só o pagamento de subvenções como quase que paralisando obras importantes e deixando hospitais sem verbas para atender aos doentes.

Não é justo que sejam pagos os créditos adicionais antes do pagamento das dotações consignadas na lei orçamentária.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (\*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, a digna Comissão de Finanças, por proposta do seu eminente Relator, Senador Lameira Bittencourt, introduziu no art. 2.º da lei que estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício de 1959, o seguinte acréscimo :

#### EMENDA N.º 12

“Acrescente-se entre as expressões “em vigor” e “das especificações”, o seguinte:

“De lei resultante de projetos já em curso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo”.

O referido artigo estabelece que “a Receita estimada para o exercício de 1959 será arrecadada de acôrdo com as leis vigentes”.

É a expressão clássica, tradicional, de todas as leis orçamentárias.

Realmente, o art. n.º 73, § 1.º, da Constituição, é expresso, e dispõe que :

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

“A lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem nessa proibição :

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — a aplicação do saldo e o modo de cobrir o deficit”.

Em face dêsse preceito e como decorrência de princípio consagrado na doutrina, na teoria universal da Ciência das Finanças e do Direito Orçamentário, entende-se que a Lei de Meios só pode conter, rigorosa e absolutamente, a estimativa da Receita e a fixação da Despesa, sendo que a Despesa Variável deve ser, também, rigorosamente discriminada.

O preceito tem uma velha história no orçamento brasileiro, e foi introduzido na nossa legislação constitucional pela emenda de 1926, com o fim de acabar com as famigeradas e escandalosas caudas orçamentárias.

Assim, tôdas as Leis de Meios se limitavam a fazer a estimativa de receita, de acôrdo com a legislação em vigor.

A legislação deve ser especificada. Os Orçamentos brasileiros, aliás são falhos, são omissos a respeito, porque, muita vez, deixam de incluir algumas das leis vigentes, segundo as quais a Receita é arrecadada.

O que não resta dúvida, porém, é que o texto é sempre este : “A Receita será arrecadada de acôrdo com a legislação em vigor, especificada nos anexos respectivos”.

Agora, segundo a emenda do eminente Relator, aceita pela Comissão de Finanças, diz-se que “a Receita será arrecadada de acôrdo com a legislação em vigor e com as leis resultantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha a ocorrer no presente ano legislativo”.



Sendo assim, será possível arrecadar, em 1959, não só de acôrdo com as leis criadoras ou modificadoras de impostos, votadas e sancionadas até o dia 30 de novembro, mas, também, de acôrdo com as leis criadoras ou modificadoras de tributos, votadas e sancionadas até 15 de dezembro.

É uma inovação. Reconheço a extrema habilidade dessa "trouville" legislativa, e rendo as homenagens da minha admiração intelectual, já para não falar das da minha estima pessoal ao ilustre, operoso e digno Senador Lameira Bittencourt.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Muito agradeço a V. Exa. as generosas palavras com que distinguiu e honrou a minha emenda; e, desde já, prometo a V. Exa. que, logo após terminar o seu brilhante discurso, ocuparei a tribuna para explicar que, felizmente, são infundados os receios de V. Exa. O que inspirou a apresentação dessa emenda foi o mais puro, o mais nobre e elevado espírito público. Muito grato, de qualquer maneira, às referências tão bondosas do nobre colega.

O SR. MEM DE SÁ — Devo desde logo dizer que, de forma alguma, em hipótese alguma, duvidei ou duvidaria do alto espírito inspirador da emenda de V. Exa. Embora discordasse dela, embora a ela me opusesse, sempre o faria reconhecendo a elevação de propósitos que teria guiado Vossa Excelência.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ — Realmente é uma "trouville", como disse; e, na azáfama destes dias, no tumulto e nas preocupações legislati-

vas destas semanas, confesso que não pude pesquisar, estudar, procurar os textos de autores e de jurisprudência para confrontar o ponto de vista que desejo expor, como uma ressalva para atitudes futuras em tôrno do assunto.

Sr. Presidente, o art. 141, § 34, da Constituição, referente aos Direitos e Garantias Individuais, estabelece o texto já tão conhecido e consagrado :

"Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra".

Aqui está a extrema habilidade da fórmula.

A Constituição não permite que nenhum impôsto seja arrecadado sem prévia lei que o estabeleça e sem prévia autorização orçamentária.

Ora, a emenda do eminente Senador Lameira Bittencourt consigna uma autorização orçamentária, porque estabelece, no Orçamento, a autorização para cobrar impostos que venham a ser criados ou alterados por lei em curso, promulgadas até 15 de dezembro.

Dirá, portanto, S. Exa.: o texto constitucional foi atendido, porque do Orçamento consta a autorização.

Declarou-me o eminente colega pelo Pará que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal abona seu ponto de vista, e o Senado vai ter oportunidade, graças à minha intervenção, de conhecê-la. É o único mérito que tenho na discussão da matéria.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — O nobre colega sabe que o Senado ouve sempre com o máximo agrado e grande proveito os discursos de V. Exa. São obras-primas de eloquência parlamentar, demonstrações primorosas de erudição e

provas cabais de espírito público. Nesse ponto, discordo de V. Exa., como também dos termos gerais da tese que defende.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido pela extrema generosidade.

Vai S. Exa. trazer a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que esposa o ponto de vista da emenda. Como disse, não tive oportunidade de procurar a jurisprudência, e nem mesmo de investigar os termos da doutrina sobre a matéria; entretanto, a mim se afigura que, a interpretação literal, puramente etimológica e lógica dos termos da Constituição, quer no art. 73, quer no § 34 do art. 141, poderá permitir a fórmula desse acréscimo.

Segundo penso, porém, a Constituição sabidamente não se deve interpretar apenas pelo texto, mas pelo contexto. Todos os dispositivos de ordem constitucional além dos termos verbais, têm um espírito, um conteúdo lógico, uma intenção, uma vontade.

Ora, Sr. Presidente, o que presidiu, o que inspirou, o que determinou o preceito do § 34 do art. 141, foi a defesa do cidadão, do contribuinte, tanto que, esse princípio foi introduzido no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. O objetivo, portanto, foi defender o contribuinte de ser surpreendido com a cobrança do imposto: primeiro, não constante, não criado por lei anterior; segundo, que não teve prévia autorização orçamentária. Esta pressupõe que a lei criadora do tributo tenha sido elaborada e sancionada antes e não depois do Orçamento.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A questão foi suscitada por mim quando, há três ou quatro sessões, fomos

votar a urgência, de acordo com o art. 156, § 4.º, para o projeto de lei que fixa os subsídios dos parlamentares, e o Projeto de Lei que altera o Imposto de Renda.

Afirmei, na ocasião, que não via motivo para a urgência urgentíssima, porquanto, a prevalecer a jurisprudência já firmada em torno da matéria, o aumento do Imposto de Renda, bem como o dos impostos, poderia ser feito depois de promulgado o Orçamento. Não discutia a matéria como jurista, que não o sou, mas dava meu testemunho do que se verificou, na Assembléia Legislativa de S. Paulo, durante dez anos sucessivos. Citei três ou quatro casos, do período em que eu liderava a bancada situationista. Finalizei minhas considerações por lembrar o que está acontecendo, atualmente, na Assembléia Legislativa de São Paulo. O Orçamento para 1959, já foi promulgado; entretanto, a Assembléia Legislativa ainda está votando o aumento do Imposto de Vendas e Consignações, a fim de atender ao aumento de vencimentos do funcionalismo. O entendimento que tem sido dado é que toda vez que o Orçamento tenha a rubrica referente ao tributo pode ser ele aumentado desde que o seja dentro do exercício que finda às vinte e quatro horas do dia trinta e um de dezembro de cada ano. Houve recursos de contribuintes, inclusive meu — contra o ato da Assembléia Legislativa. Combati — como V. Exa. o faz, neste momento, tal interpretação, infelizmente, porém, o Judiciário deu ganho de causa em São Paulo, ao Poder Executivo, e à decisão da Assembléia Legislativa, que majorou impostos depois de promulgado o Orçamento, antes, porém, de findar o Exercício.

O SR. MEM DE SÁ — O nobre colega está-se adiantando ao que vai dizer o nobre Senador Lameira Bittencourt. Além dos altos propósitos que inspiraram sua emenda, S. Exa. está estribado — ao

que me informou — em larga jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

O *Sr. Lino de Mattos* — De minha parte, não defendo essa interpretação, cito apenas um exemplo.

O *Sr. Lameira Bittencourt* — É ponto de vista pacífico e recente manifestado através de acórdãos. Afirmo, lealmente, a Vossa Excelência que antes de conhecer essa jurisprudência, também tinha as mesmas dúvidas que provocaram e estão fundamentando o discurso do nobre colega. Hoje, entretanto, rendo-me à decisão do intérprete máximo da lei em nosso País: — o Supremo Tribunal Federal.

O SR. MEM DE SÁ — Apesar da jurisprudência da Alta Côrte do País mantenho meu ponto de vista. Infelizmente, as decisões do Supremo já não me impressionam mais, tão acostumado está êle em esposar entre nós o pensamento do Poder Executivo. De resto, é sabido que o nosso Supremo Tribunal Federal longe tem estado de seguir o exemplo da Suprema Côrte dos Estados Unidos, inspirador da criação do nosso. Enquanto aquela foi e continua sendo a cúpula do regime, a pedra fundamental máxima, sustentada pela inspiração de largo, generoso e alto espírito, e, sobretudo, tem mantido uma independência verdadeiramente excepcional, o nosso Supremo Tribunal Federal parece mais afeiçoado a lidar com matéria de Direito Privado; não tem estado à altura da sua missão constitucional.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* —

Como obscuro advogado, que sempre acompanhou os trabalhos do Supremo Tribunal Federal, não

posso, data vênia, concordar com as palavras de V. Exa., até porque, tanto aqui como nos Estados Unidos, nossos mais altos julgadores têm procurado dar à Constituição sentido evolutivo. Eis por que se encontra em muitos julgados do Supremo Tribunal Federal aparente discrepância — embora, na realidade e no fundo estejam perfeitamente de acôrdo com o espírito da Constituição Federal. São as palavras que me permito proferir, na qualidade de modesto advogado que sempre acompanhou os trabalhos de nossa Suprema Côrte. Ainda hoje, neste recinto, arredado das lides advocacionais, sustento que continuo a admirar nossos Magistrados, cuja integridade está bem à altura dos destinos da Pátria e da tarefa de cúpula que a Constituição lhes conferiu.

O SR. MEM DE SÁ — Não sou advogado.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Há dez anos não advogo, por força de estar cumprindo êste mandato, ao qual dediquei tôda a minha vida.

O SR. MEM DE SÁ — Quanto ao Direito Público, à função constitucional, entendo que o Supremo Tribunal Federal não a tem preenchido. Minha opinião, aliás, nada vale...

O *Sr. Fernandes Távora* — Não apoiado!

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — Ponto de vista respeitável, mas não meu.

O SR. MEM DE SÁ — ... mas tem a seu favor a de Rui Barbosa, muito valiosa, segundo a qual dos três Poderes da República, o que menos tem cumprido o seu dever é o Judiciário.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — É muito velha essa opinião.

O SR. MEM DE SÁ — Imagine então V. Exa. o que diria Rui se vivesse em nosso tempo!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Diria justamente o que estou dizendo.

O SR. MEM DE SÁ — O que pensaria da composição do Supremo Tribunal Federal, em nossos dias! Bem; sejamos discretos e encerremos aqui o comentário.

Creio que nossa Constituição não tem evoluído, não tem sido arejada ao influxo dos arestos do Supremo Tribunal, como vem acontecendo na Norte-América, cuja Carta Magna, uma das mais antigas do mundo, foi periódicamente modificada, principalmente graças à intervenção e às interpretações do Supremo Tribunal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. devia notar os equívocos que fizeram as Constituições posteriores, por causa do "New Deal".

O SR. MEM DE SÁ — Dada a opinião do Supremo Tribunal Federal, dentro da minha insignificância...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O SR. MEM DE SÁ — ... e baseado exclusivamente na minha intuição em matéria financeira e orçamentária, entendo que, declarando, no § 34 do art. 141, que nenhum tributo será cobrado em cada exercício, sem prévia autorização orçamentária, o constituinte, evidentemente, quis estabelecer, em defesa do contribuinte, que o imposto terá sido necessariamente criado ou modificado antes da sanção da Lei de Meios, e não depois.

Afigura-se-me perigosa e infringente não da letra mas do espírito da vontade do constituinte brasileiro, a interpretação dada.

O mesmo preceito, agora introduzido na Lei Orçamentária de 1959, infringe, a meu ver, o disposto no art. 73, § 1.º, porque a declaração

de que os tributos serão cobrados de acôrdo com a Legislação em vigor e com a que vier a ser elaborada e sancionada até o fim da Legislatura já é uma infração, já é legislar dentro do Orçamento, já é estabelecer preceito alheio à previsão da Receita e à fixação da Despesa. Em termos absolutos e rigorosos o constituinte quis evitar tôda e qualquer introdução, todo e qualquer acréscimo ao Orçamento, além daquilo que foi previsto e prescrito. Assim é que, embora sabendo que a emenda do eminente Senador Lameira Bittencourt está apoiada na jurisprudência de nossos tribunais, continuo julgando que o precedente é perigoso e não corresponde às finalidades do Capítulo referente às Garantias Individuais, assim como fere uma das lições universais para elaboração Orçamentária.

Como esse ponto de vista não é amparado pela jurisprudência e, portanto, não tem possibilidade de qualquer êxito, apenas o enuncio como ressalva da minha posição futura; nem penso apresentar qualquer emenda ou levar avante esse debate. Deixo consignado apenas meu ponto de vista, não permito que a lei se altere ao pêso da autoridade pois já São Thomaz de Aquino dizia: "O mais fraco dos argumentos é o argumento da autoridade". (*Muito bem; muito bem*).

*Durante o discurso do Senhor Mem de Sá, o Sr. Victorino Freire deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.*

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o Anexo da Receita com as emendas.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (\*) — Sr. Presidente, antes de considerar a matéria, cabe-me lamentar a premência de tempo com que mais uma vez nos vimos forçados a preparar a Lei Orçamentária.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ria da União e também minhas inevitáveis e notórias deficiências não permitirem produzir nesta oportunidade...

O *Sr. Mem de Sá* — Peço licença para um "não apoiado".

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato à bondade de Vossa Excelência.

Lamento, como dizia, não poder oferecer no momento, defesa à altura do valor, do brilho e da autoridade do discurso com que acaba de encantar o Senado da República um dos seus mais ilustres e destacados membros, o nobre Senador Mem de Sá.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Exa., além de tudo, é fidalgo. Antes de me esmagar com o peso dos argumentos, esmaga-me com o peso do cavalheirismo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa. Ficarei, porém, bem satisfeito ao final desta minha modesta e rápida oração, se conseguir não esmagar, porque como homem ou parlamentar em nenhum aspecto ou sob qualquer efeito pode ser esmagado...

O *Sr. Filinto Müller* — Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... mas convencer sinceramente o nobre colega da pureza dos meus propósitos e do acerto da solução que ofereço ao Senado.

O *Sr. Mem de Sá* — Quanto à pureza de propósito, sou o primeiro a depor.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, para mostrar que a emenda em debate não ofende, nem direta nem indiretamente, não viola de leve sequer a letra, o espírito, nem o sistema da nossa Constituição e que, por outro lado, no do ponto de vista prático, no

do ponto de vista objetivo, no do ponto de vista político, e da própria defesa do prestígio e das prerrogativas do Congresso, só vantagens oferece, peço permissão para resumir o que consta da justificção da minha emenda, para destacar, mais uma vez, a sinceridade com que agi no caso. Eu também, antes de ser lembrado, através do interessante aparte do eminente Senador Lino de Mattos, da existência dessa copiosa e pacífica jurisprudência do supremo intérprete e aplicador da lei brasileira, também tinha as mesmas dúvidas que motivaram o discurso de Sua Excelência.

O *Sr. Lino de Mattos* — Dá Vossa Excelência licença para um esclarecimento?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT Fico muito grato.

O *Sr. Lino de Mattos* — Não foi através de aparte que alertei Vossa Excelência. Fizera a propósito do assunto, dois discursos de encaminhamento de votação. O primeiro, quando estava sendo votada a urgência urgentíssima para o projeto de resolução que eleva o subsídio dos parlamentares; o segundo, ainda encaminhando votação, quando também foi pedida urgência urgentíssima para o projeto de lei que alterou o Imposto de Renda.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — É exato. Recordo-me de que com êsses discursos, V. Exa. procurou provar a desnecessidade da urgência urgentíssima requerida e concedida pelo Senado. É, no entanto, mera minúcia, que não afeta minha argumentação.

Sr. Presidente, como já é do conhecimento do Plenário, por mais de uma vez, como base da sua argumentação foi recordado pelo eminente Senador Mem de Sá, que o § 34 do art. 141, da Constituição prescreve que nenhum tributo será exigido ou emendado sem que a lei

o estabeleça. Ressalva, portanto, uma condição, que a lei estabeleça. Prescreve, igualmente, que nenhum tributo será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada — é claro — a hipótese das tarifas aduaneiras e do imposto lançado por motivo de guerra.

Interpretando esse preceito salutar, necessário e prudente, reconheço — como adverte Pontes de Miranda — que não se continha nas Constituições anteriores da República e certamente na do Império, a ponto desse eminente jurista classificá-lo de novidade; e que o Supremo Tribunal Federal, através dos acórdãos de 27 de junho de 1953, de 21 de setembro de 1957 e 3 de dezembro de 1956 publicados, respectivamente nos Diários da Justiça, de 14 de outubro de 1957, 24 de abril de 1957 e 28 de agosto de 1958, em pacífica, reiterada e uniforme jurisprudência, que já podemos considerar perfeitamente consolidada, tem assentado que para cobrança de títulos em geral, em determinado exercício, é necessário sejam eles previstos, tanto em lei especial — e nesse ponto, estamos todos de acordo — como no Orçamento.

Vai além a jurisprudência da nossa mais Alta Corte de Justiça. Neste ponto, confesso não vejo em que ela possa violar a Constituição ou, de qualquer modo prejudicar o interesse público ou ameaçar o constituinte. Não é preciso, contudo, que aquela — a Lei Especial — preceda esta — o Orçamento da República.

O *Sr. Mem de Sá* — Permite Vossa Excelência um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Com prazer.

O *Sr. Mem de Sá* — Quem não está muito seguro dessa interpretação é o honrado Sr. Presidente da República e também o ilustre e eminente Sr. Ministro da Fazenda.

Em relação ao Imposto de Renda, não obstante toda essa jurisprudência, S. Exas. insistiram em obter o término de sua elaboração antes da Lei Orçamentária, e foram tão açados que o veto já saiu no Diário do Congresso Nacional de hoje, sinal, portanto, de que o nosso Poder Executivo não está muito tranqüilo a esse respeito.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Essas ponderações, esses comentários, esses argumentos de V. Exa., correm mais por conta de sua conhecida e inteligente malícia política do que podem, a rigor, ser considerados argumentos de ordem jurídica ou de ordem constitucional a se operem às razões modestas que estou apresentando.

O *Sr. Mem de Sá* — É um argumento de autoridade. É que no caso, estou mais com o Presidente da República do que com o Supremo Tribunal Federal.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Muito grato a V. Exa. Pode crer: em que pese nosso ponto de vista jurídico a respeito do assunto, recebemos nós, que integramos a Maioria, com o máximo acatamento e a mais sincera simpatia as manifestações de agrado de V. Exa. a respeito do eminente Chefe do Executivo.

O *Sr. Mem de Sá* — S. Exa. na qualidade de bom médico, neste caso, foi bom constitucionalista.

O *Sr. Kerginaldo Cavalcanti* — E inteligentemente malicioso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Na conhecida questão a que se referiu, em vários discursos, há recentes dias, e ainda há pouco, em seu aparte, o ilustre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos, da aplicação da Lei n.º 2.250, de 30 de junho de 1954, na Previdência Social, o Supremo Tribunal foi ainda mais longe ao decidir :

“Havendo lei, como no caso, que estabelece aumentos, basta, para que fique autorizada a sua cobrança, nos termos do art. 141, § 34, da Constituição, a menção do tributo na Lei de Melos, já que a previsão orçamentária é genérica...” (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 30-1-58, no “Diário da Justiça”, de 3-11-58)”.

O *Sr. Mem de Sá* — Lamentável Supremo Tribunal Federal!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Diante desse conceito haverá V. Exa. de convir que não é só a Justiça que tem entendido e decidido assim. A nossa própria doutrina, em grande e brilhante parte, através de suas expressões mais representativas e ilustres, tem também aceito essa tese.

O *Sr. Mem de Sá* — A doutrina, não.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Como se verifica no Direito Intertemporal de Carlos Maximiliano — infelizmente não tenho, de memória, o número da página do livro, mas V. Exa. o conhece e o manuseia, sem dúvida, tanto ou melhor do que eu.

O *Sr. Mem de Sá* — Basta que V. Exa. o cite; para mim é o suficiente.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Obrigado. Isso corre por conta da bondade ou da ironia de Vossa Excelência; mas, de qualquer forma, agradeço.

O *Sr. Mem de Sá* — Pôr em dúvida uma citação de V. Exa. seria injúria que, de maneira alguma, eu admitiria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Verifica-se, portanto, Sr. Presidente, que a nossa emenda é rigorosamente constitucional e tem a seu favor não só a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, co-

mo também a melhor doutrina constitucional.

O *Sr. Mem de Sá* — Nesse ponto divirjo de V. Exa. A melhor doutrina, de forma alguma!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, eis na íntegra a minha justificação:

“Não colherá dizer-se ser ela uma perigosa autorização, antecipada e genérica, imprecisa e vaga, uma espécie de cheque em branco em favor do Executivo, que o preencheria, ao sabor do seu arbítrio e de sua vontade. Mui ao contrário, pela redação, bem meditada e prudente dada à emenda, ficam perfeitamente *indicadas* e *determinadas* as leis a que ela se refere; não haverá como estendê-la a outras. Não há quem de boa fé, no caso, ignore que se refere ela ao projeto de impostos de consumo e do sêlo, já em curso na Câmara”.

Vou demonstrar, ainda, ao eminente Senador Mem de Sá e outros ilustres colegas que a emenda não é só plenamente constitucional, mas rigorosamente conveniente, no interesse mesmo do bom funcionamento da máquina legislativa do Congresso Nacional.

O *Sr. Mem de Sá* — Perdoe-me V. Exa. outro aparte.

SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Pois não.

O *Sr. Mem de Sá* — Esse preceito da Constituição não tem por objetivo somente o bom funcionamento da máquina do Estado; visa igualmente a defesa e a garantia do contribuinte.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Tive oportunidade de acentuar que essa defesa fica, perfeitamente, assegurada.

O *Sr. Mem de Sá* — Não creio.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Ao ser elaborada, votada, aprovada e sancionada a Lei Orçamentária, o contribuinte já fica ciente de que lei se trata; além do mais, a elaboração orçamentária precisa ser complementada pela promulgação das leis a que se refere. Há, pois, dupla cautela, dupla preocupação.

O *Sr. Mem de Sá* — Eis ao meu ver, a infringência. A garantia que a Constituição assegura ao contribuinte é que “Nenhum imposto poderá ser cobrado sem ter sido previsto no Orçamento”.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Meu nobre colega, essa autorização orçamentária está perfeitamente clara, definida, precisa, determinada; ao votar-se, sabe-se a que projeto, a que lei se refere.

O *Sr. Mem de Sá* — Aí está a habilidade da emenda.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — A prudência, o acerto da emenda.

O *Sr. Mem de Sá* — A habilidade da emenda é que encobre a infringência da Constituição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O que quis foi retirar dessa autorização qualquer sentido de imprecisão, de indeterminação, pela qual talvez se tornasse perigosa, transformando-se em “cheque em branco” ao Poder Executivo.

O *Sr. Mem de Sá* — Não se trata disso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Vou concluir: (*Lendo*)

“... Por outro lado, objetiva nossa emenda, e aí está seu maior mérito e principal finalidade, permitir que êsses projetos possam melhor ser estudados e votados, sem uma precipitação incompatível com a sua importância, num ambiente de entendimento e coope-

ração entre Maioria, Minoria e Oposição, em busca de uma solução que concilie prudentemente os interesses do Fisco, da Nação e do contribuinte”.

Termino, Sr. Presidente, demonstrando não só a constitucionalidade da emenda, como ainda que não oferece nenhum inconveniente ou risco, do ponto de vista político; antes, procura resguardar, perfeitamente, o prestígio do Legislativo.

É de todos sabido que os projetos a que se referem essas autorizações evidentemente só poderão ser aprovados e se tornarem vigentes até o fim do presente ano legislativo, ou seja, até 15 de dezembro próximo.

O *Sr. Mem de Sá* — Até 31 de dezembro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — O ano legislativo só vai até 15 de dezembro.

O *Sr. Mem de Sá* — A sessão legislativa pode ser prorrogada.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Mas então não é ordinária. Essa hipótese só poderá ocorrer se, evidentemente, Minoria e Maioria entrarem em entendimentos...

O *Sr. Mem de Sá* — Mas será a presente sessão legislativa, embora prorrogada.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... permitindo que essas Proposições transitem normalmente, sem prejuízo do seu estudo, da apreciação prudente de sua matéria, através das duas Casas do Congresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, lamentando que a premência do tempo não me permita esplanar melhor a matéria. Felizmente, procurei suprir a fraqueza de meus argumentos...

O *Sr. Ruy Carneiro* — Não apoiado...



O Sr. Mem de Sá — V. Exa. é brilhantíssimo, como sempre.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — ... com a invocação da autoridade do Supremo Tribunal Federal do País. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, não tive oportunidade de ouvir todo o discurso do nobre Senador Mem de Sá, em torno da interpretação do § 34, do art. 141, da Constituição. Ouvi, entretanto, as brilhantes palavras do nosso eminente colega, também consagrado jurista, Senador Lameira Bittencourt...

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — ... em sentido oposto.

Quando aparteei o nobre Senador Lino de Mattos, a respeito desta matéria, manifestei o meu ponto de vista.

A Suprema Corte merece o nosso mais alto respeito, o que não importa em havermos como intangíveis seus arestos, além do mais, porque não temos a instituição do prejulgado. O que cabe, especialmente, em assunto de interesse tão fundamental para o cidadão e o povo, é a discussão franca e viva no seio do Parlamento e da opinião pública. Não pode e não deve a questão ficar confiada nas salas dos tribunais e dos cenáculos jurídicos. Aliás, os acórdãos, parece-me, não se aplicam ao caso da emenda do Senador Lameira Bittencourt, emenda cujo texto declara o § 34, do art. 141, da Constituição:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa

aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra”.

Na interpretação desse dispositivo, o citado parágrafo 34, tem-se partido de pressupostos errôneos, esquecidos os intérpretes de que ele não é uma norma orçamentária, mas, um cânone basilar do sistema constitucional de garantias e direitos individuais, e por isto mesmo, se acha inscrito entre os preceitos do art. 141 da Lei Magna, no Capítulo — *Dos direitos e das garantias individuais*. Em aparte, o preclaro Senador Mem de Sá aludiu a esse aspecto do preceito constitucional.

O § 34 citado consagra um postulado do regime democrático — o da *anualidade do tributo*. É uma garantia para o contribuinte a fim de que oriente e planeje sua vida econômica e financeira, para o ano vindouro.

É a oportunidade para o legislador verificar se a Nação pode suportar a tributação ou se ela se tornou inadequada ou prejudicial. Está, também, consubstanciada no § 34 uma prerrogativa inalienável do Poder Legislativo, qual seja a de ajuizar, dentro do princípio básico de anualidade do impôsto, as circunstâncias que aconselham ou não sua cobrança. Essa prerrogativa é também violada pela interpretação do Supremo Tribunal.

O Sr. Lameira Bittencourt — Perdoe-me V. Exa. interrompê-lo.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Com muita honra.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não posso deixar de opor ligeiro reparo, às considerações do nobre colega, até porque não o faço apenas baseado na minha autoridade, que seria nenhuma, mas na jurisprudência do tribunal supremo do País e na lição de mestres como Themistocles Cavalcanti e Carlos Maximiliano, lição aliás do conhecimento de V. Exa. As duas condi-

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

ções a que o ilustre colega acaba de referir-se, os dois requisitos ou as duas exigências da nossa Constituição estão perfeita e rigorosamente atendidos na fórmula da nossa emenda, que, por sua vez, se inspirou na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Há, de maneira clara, precisa, determinada, prévia autorização orçamentária, e há também lei especial criando, ou modificando, o imposto em questão. Estou de pleno acôrdo com a tese de V. Exa., rigorosamente constitucional e decorrente da própria letra e do espírito do mandamento constitucional. Permita-me, entretanto, ressaltar — pode ser que esteja em êrro, mas estou em boa companhia — que essa tese não colide de maneira alguma com o que se contém na minha emenda. Perdoe-me V. Exa. a extensão e impertinência do aparte.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, o ilustre Senador Lameira Bittencourt invoca, sem dúvida, apolo dos mais prestigiosos. Não precisaria fazê-lo. A cultura e a inteligência de S. Exa. seriam um pálio de autoridade dos mais completos para sustentação da tese de Sua Excelência.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito grato. Em V. Exa. não se sabe o que mais admirar, se o valor, se a generosidade.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Estou apenas fazendo justiça.

Em primeiro lugar, essa interpretação se ateve, e com gritante heresia constitucional, ao aspecto financeiro e, particularmente, o aspecto orçamentário, que alguns exegetas consideram predominante no § 34 do art. 141, desapercibidos de que êsse preceito, como já dissemos, encerra um princípio essencial do regime democrático e do sistema de direitos e garantias individuais. Êsse princípio é que deve, no caso, ser a idéia preeminente na exegese constitucional.

O que o acórdão aludido admite, por incrível que pareça, é que uma vez existindo lei que cria o tributo, a lei que vier a aumentá-lo prescindir de prévia autorização orçamentária e pode ser aplicada no exercício. A *majoração do imposto* equivale a nova tributação. A lei que estabelece é *nova lei tributária*. O que a Constituição objetiva no mencionado § 34 é precisamente avisar e garantir ao contribuinte, através da lei orçamentária que os seus encargos tributários no exercício subsequente serão apenas os nêle previstos.

Não fiquei ainda perfeitamente inteirado do texto da emenda, da qual tive ciência ao entrar no recinto. Mas, o meu intuito ao participar da discussão, era o de manifestar minha discordância contra a tese sustentada pelo ilustre Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. Lameira Bittencourt — Se assim ocorresse, V. Exa. teria razão; seria uma autorização, um cheque em branco. Na justificação da emenda, precisamos perfeitamente os projetos a que a autorização se refere. São dois, já do conhecimento do público, em curso na Câmara dos Deputados, e terão de ser aprovados, para efeito da autorização, até 15 de dezembro próximo. É de todos sabido que só há uma possibilidade, dentro do próprio mecanismo legislativo, de tal aprovação ocorrer até aquela data: é se êsses projetos introduzirem na legislação vigente modificações que não importem aumento de tributação; logo, não haverá nenhum perigo...

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — É uma ressalva pessoal de Vossa Excelência.

O Sr. Lameira Bittencourt — ... quanto aos projetos em curso na Câmara dos Deputados que sejam aprovados, ainda no corrente ano legislativo, ou seja até o dia 15 de dezembro.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Sr. Presidente, com a devida vênia, confesso que, antes de informado sobre o objeto da emenda, não pudesse supor que ela ferisse tão frontalmente assim o § 34 do art. 141, da Constituição. Agora vejo o contrário, com o esclarecimento do eminente colega, que se trata de autorização para cobrar impostos que serão ainda votados, e o Parlamento poderá...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Pelo amor de Deus! Então fui muito infeliz, e não esclareci Vossa Excelência. Eu disse coisa completamente diversa do que me está atribuindo.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Tem V. Exa. à mão o teor da emenda?

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Perfeitamente. V. Exa. tem o direito de discordar de minha opinião, mas não o de atribuir-me palavras que não proferi.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Data vênia, não retiro o entendimento que fiz das palavras de V. Exa. Vejam a emenda:

Emenda n.º 12 — Ao art. 2.º, acrescenta-se, entre as expressões “em vigor” e “das especificações” o seguinte: “de leis resultantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo”.

São leis tributárias futuras cujo ônus ninguém pode prefixar...

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Pela jurisprudência do Supremo Tribunal.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Acho, em verdade, que a emenda é muito mais grave.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — ... êsses impostos poderiam ser cobrados ainda mesmo que os pro-

jetos nem estivessem em curso no Congresso. Eu restrinjo muito mais do que o faz a jurisprudência do Tribunal.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O fato de estar em curso projeto que deve sofrer discussão na Câmara dos Deputados e no próprio Senado, portanto sujeito às modificações — não significa, realmente, segurança alguma para o contribuinte. V. Exa., além do entendimento que, segundo os julgados proferidos no caso de São Paulo, acharam que uma vez existente legislação sobre determinado tributo, a majoração de um item dessa lei não exige sua prévia inclusão no Orçamento. Esta tese é menos grave do que a que inspirou a emenda.

Uma iniciativa de lei não fixa desde sua origem a vontade e a diretriz definitiva do Parlamento, salvo a renúncia impossível do direito de modificar o projeto no seu curso.

Somente a Emenda Constitucional apresentada por um quarto dos membros da Câmara e do Senado, somente ela nasce com o selo da vontade do constituinte, pois, quando se pretende alterá-la, será considerada como emenda nova, sujeita às mesmas exigências de propositura em tramitação.

Não tenho necessidade de voltar às considerações iniciais sobre o entendimento do § 34 do art. 141 da Constituição.

De sorte que nós, não podemos, de modo algum, aceitar a emenda, — embora preste a maior homenagem à inteligência e cultura do seu autor — ela tem alcance muito mais sério, no sentido da violação do § 34 do art. 141 da Constituição, do que aqueles precedentes judiciais a que aludiu o nobre Senador Lino de Mattos.

Vamos consagrar em lei um precedente dos mais perigosos, que tornam letra morta esse preceito salvaguardador do direito do contribuinte.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Perdoe-me V. Exa. importuná-lo novamente, com aparte, mas meu silêncio, no caso, poderia parecer aquiescência à afirmação do nobre colega. Acredito sinceramente que, para minha felicidade, V. Exa. não conseguiu apreender perfeitamente o pensamento, a finalidade de minha emenda. Estou certo de que se tiver oportunidade de reexaminar e ponderar bem o assunto, Vossa Excelência concluirá que minha emenda acautela muito mais o interesse público, resguarda muito mais o prestígio do Parlamento do que a fórmula aceita pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

No que diz respeito ao caso de São Paulo, de conformidade com o último acórdão de 1958, dessa Alta Corte, estamos dando autorização quanto a um projeto de lei que nem sequer foi ainda apresentado. Ocorreu, no caso de São Paulo, que a proposição teve seu início, seu curso, depois da votação do Orçamento, ao passo que, pela minha emenda, essa autorização só vale, só será vigorante para projeto já em curso no Congresso, já sob exame da Câmara, cujos conteúdo e objetivo conheçamos, cujo acerto é lícito prever. Cheque em branco haveria, sim, no caso de São Paulo, que estaria dando autorização para projeto de lei apresentado depois da aprovação do Orçamento; isso, repito, não acontece com minha emenda.

O Sr. *Mem de Sá* — Em compensação, de acôrdo com a emenda de V. Exa., torna-se possível, inclusive, a votação e sanção de tributo novo, não existente ainda.

O Sr. *Lameira Bittencourt* — Não há tributo novo. Minha emenda não cogita disso — porque se refere a projeto já em curso na Câmara.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — O nobre Senador Mem de Sá avançou meu pensamento.

O Sr. *Mem de Sá* — No momento atual, não há tributo novo, mas fixa o princípio para os Orçamentos subseqüentes. Poderá ocorrer a hipótese.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA — Como acentuei, o nobre Senador Mem de Sá avançou meu pensamento. A iniciativa parlamentar, o projeto de lei, pelas razões que já expus, e qualquer que seja a doutrina em torno do § 34, não pode servir de base legal. Além do mais, o que considero gravíssimo, Sr. Presidente, é a fixação desse critério legislativo seguido na emenda.

Enquanto a interpretação está no campo judiciário, ela continua na área da controvérsia jurídica, dentro e fora do Parlamento, e não estimulando tanto o seguimento do seu exemplo pelos Estados e municípios. Consubstanciada, porém, em lei, a regra atentatória do art. 141, § 34, estará mascarada a sua pretensa constitucionalidade pela consagração que o Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, faz dessa interpretação.

Peço desculpas ao eminente Senador Lameira Bittencourt por ter sido, talvez, um pouco veemente em minhas palavras, mas a minha convicção no sentido do entendimento que adoto em relação ao § 34 do art. 141, tanto mais se afevora quanto compreendo a gravidade de violação de um preceito constitucional que é norma do regime democrático, asseguradora de direitos e garantias individuais no campo tributário. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação as Emendas ns. 1 a 12, com pareceres favoráveis.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovadas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a Emenda n.º 13, com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Finanças para Redação Final.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia e ninguém querendo usar da palavra, vou encerrar a sessão. Antes, convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às dezessais horas e vinte minutos, para apreciação de matéria orçamentária urgente, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 — Receita (matéria incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra b, do Regimento Interno).

Está encerrada a sessão.

177.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDENCIA DO SENHOR VICTORINO FREIRE

As 16 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Apolônio Salles.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
Attilio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Daniel Krieger.  
Mem de Sá. — (54).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte*

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 556, de 1958

*Da Comissão Especial para dar Parecer sobre a Emenda Constitucional n.º 2-58, que ou-*

*torga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores.*

Relator: Sr. *Attilio Vivacqua*.

1. A presente Emenda Constitucional, redigida pelo ilustre Senador Gilberto Marinho, visa a acrescentar ao art. 61 da Carta Magna o seguinte parágrafo único :

“Os Presidentes da República, desde a data em que hajam deixado o cargo, terão com o título de Conselheiros da República, as prerrogativas e vantagens dos Senadores, exceto o direito de voto.”

A iniciativa surge apoiada por 57 signatários e, portanto, prestigiada por mais de quatro quintos dos membros desta Casa.

Os Conselheiros da República, que o projeto pretende instituir, não farão parte da composição do Senado. Exercerão, através da Câmara Alta suas relevantes atribuições, sem, todavia, formarem dentro delas um *Magnum Concilium*, um corpo institucional. Serão Senadores honorários, sem voz deliberativa. Gozarão de imunidades e de outras prerrogativas e vantagens, asseguradas aos Senadores na Constituição e no Regimento Interno. Logicamente, a aplicação do novo dispositivo constitucional terá de ficar subordinada à interpretação e às normas da competência exclusiva do Senado.

2. A brilhante justificação do projeto resume e destaca os objetivos que o inspiram. Ao lado da intenção de conferir aos ex-Presidentes da República um posto eminente e vitalício, que os resguarde de privações materiais, os cerque de respeito público e lhes assegure uma alta e intangível tribuna para defesa do programa e atos do seu governo, a proposição colima, também, permitir a colaboração, nas atividades legislativas, da ex-

periência e do tirocínio auferidos no exercício da Suprema Magistratura do País.

É de aduzir-se a essas razões justificativas a de que será, sobretudo, ponderável, e muitas vezes decisiva, a presença, no seio do Congresso Nacional, de conspícuos cidadãos que, pela sua autoridade e moderação, possam, nos momentos críticos da vida do País, colocar-se acima dos conflitos partidários e cooperar para entendimentos e congraçamento em benefício do regime e da Pátria.

Invocou-se, ainda, em abono do projeto, o exemplo da Constituição Italiana, outorgando, aos ex-Presidentes da República, o mandato de Senador Vitalício (art. 59) e o da nova Constituição Francesa, incluindo-os entre os membros natos do Conselho Constitucional (art. 56).

O Projeto da Câmara dos Deputados, n.º 2.128, de 1956, de autoria do ilustre Deputado Aliomar Baleeiro, instituindo o Conselho de Estado, confere aos ex-Presidentes da República a categoria de membro nato desse órgão. Tratando-se, porém, de instituição criada por lei ordinária, não se lhes pode atribuir imunidades, as quais constituem garantia essencial, dentro da finalidade objetivada pela emenda Constitucional em exame.

3. Não se pode levantar contra a emenda qualquer objeção no sentido de que seria ofensiva ao regime democrático. A investidura no cargo de Conselheiro da República deriva do sufrágio popular mediante o qual é eleito o Chefe da Nação.

Não haveria, também, como considerar-se atingido o regime federativo, baseado na igualdade de representação no Senado dos Estados e do Distrito Federal. Os Conselheiros da República não representarão as unidades da Federação mas, o interesse geral e nacional. Não caberia, assim, qualquer crítica ao projeto, quando examinado em face do § 6.º do art. 217 do Estatuto Fundamental, “cerne inal-

terável”, da Constituição de 1946, como disse Pontes de Miranda.

A propositura da emenda e sua tramitação até este momento obedecem à Constituição e ao Regimento Interno.

4. Ante o exposto, a Comissão Especial opina pela aprovação da Emenda Constitucional em aprêço.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Gaspar Velloso*. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*. — *Benedicto Valladares*. — *Ruy Carneiro*. — *João Villasbôas*, vencido nos termos que exporá em Plenário. — *Lima Guimarães*, com restrições. — *Públio de Mello*. — *Lameira Bittencourt*. — *Argemiro de Figueiredo*, com restrições. — *Daniel Krieger*, com restrições — *Rui Palmeira*. — *Vivaldo Lima*, com restrições. — *Kerginaldo Cavalcanti*, de acôrdo, porém, com a seguinte ponderação: melhor seria a criação do Conselho, como órgão à parte, pois não seria de melhor alvitre que, não sendo Senador propriamente dito, possa alguém intervir nos debates do Plenário e opinar, mesmo sem direito a voto.

Os cargos de Conselheiros, sobretudo sem direito a voto, não ferem o princípio da igualdade, na Federação, pois, não sendo eles votantes, nem Senadores, superou o máximo obstáculo, que, a meu ver, seria intransponível, mesmo por meio de emenda constitucional.

Não está, porém, claro se não podendo votar, não poderão ser votados para os cargos da Mesa e das Comissões, o que se nos afigura desautorizável.

PARECER

N.º 557, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para*

*o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.*

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 01 — Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Moura Andrade*. — *Parsifal Barroso*. — *Mathias Olympio*. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Júlio Leite*.

*Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.*

N.º 1

- 2.01 — Câmara dos Deputados.
- 1.0.00 — Custeio.
- 1.5.00 — Serviços.
- 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernações.

Acrescente-se:

a) Biblioteca da Câmara dos Deputados.

	Cr\$
Para a impressão do Boletim da Biblioteca .....	300.000,00

N.º 2

- 2.01 — Câmara dos Deputados.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.



4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se :

Cr\$

Para mobiliário da Câmara no prédio do Congresso, em construção em Brasília ..... 100.000.000,00

N.º 3

2.01 — Câmara dos Deputados.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.02 — Subsídios de representações.

Cr\$

Parte fixa — Aumente-se para ..... 126.360.000,00

Parte variável — Aumente-se para .... 159.300.000,00

1.109 — Ajuda de custo.

Cr\$

Aumente-se para .... 35.000.000,00

1.1.18 — Gratificação pela representação do Gabinete.

2) Gabinete do 1.º Secretário.

Cr\$

Aumente-se para .. 300.000,00

Inclua-se :

3) Demais Gabinetes 1.620.000,00

1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Cr\$

Aumente-se para ... 31.000.000,00

Senado Federal, em .. de novembro de 1958.

PARECER

N.º 558, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 02 — Senado Federal.*

Relator : Sr. Vivaldo Lima.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 02 — Senado Federal.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício e Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Mathias Olympio*. — *Ary Vianna*. — *Daniel Krieger*. — *Novaes Filho*. — *Othon Mäder*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso*. — *Moura Andrade*. — *Júlio Leite*.

*Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo, Subanexo 2.02 — Senado Federal.*

N.º 1

*Emenda ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 2 — Poder Legislativo, Subanexo 2.02 — Senado Federal.*

Rubricas da Despesa.  
Despesas Ordinárias.

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO.

Consignação 1.1.00 — *Pessoal Civil.*

D O T A Ç Ã O

Subconsignações :	<i>Fixa</i> Cr\$	<i>Variável</i> Cr\$
1.1.01 — Vencimentos .....	63.078.000	
1.1.02 — Subsídios e representa- ções .....	27.990.000	34.242.000
1.1.05 — Salários de contratados .....		4.000.000
1.1.08 — Auxílio-doença .....		200.000
1.1.09 — Ajuda de custo .....		18.120.000
1.1.11 — Substituições .....		140.000
1.1.14 — Salário-família .....		2.000.000
1.1.15 — Gratificação de função .....	672.000	
1.1.17 — Gratificação pela pres- tação de serviço extraor- dinário .....		10.000.000
1.1.18 — Gratificação pela repre- sentação de gabinete ..		2.457.600
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço ..	19.975.500	
1.1.27 — Diversos .....		7.000.000
	<hr/> 111.715.500	<hr/> 78.159.600
Total da Consigna- ção 1.1.00 .....	<hr/> 189.875.100	

Consignação 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação.*

Subconsignações :

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e edu- cação .....	2.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, con- servação e desinfecção ..	700.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrifi- cantes .....	1.200.000

Rubricas da Despesa	D O T A Ç Ã O	
	Fixa	Variável Cr\$
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos .....		400.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios .....		150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho .....		800.000
Total da Consignação 1.3.00 .....		<u>5.250.000</u>
Consignação 1.4.00 — <i>Material Permanente.</i>		
Subconsignações :		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes .....		300.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas .....		100.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....		100.000
1.4.12 — Mobiliário em geral ...		400.000
Total da Consignação 1.4.00 .....		<u>900.000</u>
Consignação 1.5.00 — <i>Serviços de Terceiros.</i>		
Subconsignação :		
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ...		800.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás .....		500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis .....		800.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação .....		2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais .....		800.000
1.5.13 — Seguros em geral .....		400.000
Total da Consignação 1.5.00 .....		<u>5.300.000</u>

Consignação 1.6.00 — *Encargos Diversos.*

Subconsignações :

	D O T A Ç Ã O	
	<i>Fixa</i>	<i>Variável</i> Cr\$
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....		380.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências		
1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar .....		6.100.000
2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo		3.000.000
3) Para a Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial ..		500.000
4) Diversos .....		1.000.000
1.6.24 — Diversos		
1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República ....		230.000
2) Para a assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros indispensáveis à assessoria técnica do Senado a cargo da Diretoria das Comissões ..		150.000
3) Para despesas de qualquer natureza com os encargos da Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957 ....		5.000.000
4) Para reequipamento e instalação de novos serviços na Diretoria do Arquivo .....		500.000
Total da Consignação 1.6.00 .....		<u>16.860.000</u>
Total da Verba 1.0.00	<u>218.185.100</u>	
Total das Despesas Ordinárias .....	<u>218.185.100</u>	

*Despesas de Capital.*  
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS.

Consignação 4.1.00 — *Obras.*  
Subconsignações :  
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis .....

Total da Consignação 4.1.00 .....

Consignação 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações.*  
Subconsignações :  
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos .....

Total da Consignação 4.2.00 .....

Total da Verba 4.0.00

Total das Despesas de Capital .....

Total Geral .....

D O T A Ç Ã O

<i>Fixa</i> Cr\$	<i>Variável</i> Cr\$
	600.000
	<hr/> 600.000
	800.000
	<hr/> 800.000
	<hr/> 1.400.000
	<hr/> 1.400.000
	<hr/> 219.585.100

N.º 2

2.02 — Senado Federal.  
Inclua-se :  
2.0.00 — Transferências.  
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.  
2.1.01 — Auxílios.

Cr\$

Mútua Parlamentar . 300.000,00

N.º 3

2.02 — Senado Federal.  
4.0.00 — Investimentos.  
4.1.00 — Obras.  
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Inclua-se :

Cr\$

Mobiliário do Senado no prédio do Congresso, em construção em Brasília ... 50.000.000,00

N.º 4

1.0.00 — Custeio.  
1.6.00 — Encargos Diversos.  
1.6.24 — Diversos.

Inclua-se :

Despesas de qualquer natureza com a colaboração técnica de representantes do Senado nas obras de construção do prédio do Congresso Nacional em Bra-

Cr\$

sília, de acôrdo  
com a Lei n.º 3.273,  
de 1.º de outubro de  
1957 ..... 5.000.000,00

*Parecer n.º 559, de 1958, da Comissão de Finanças, apresentando a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, relativamente ao Subanexo n.º 4.13 — Ministério da Agricultura.*

*(Publicado em Suplemento)*

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidos requerimentos do nobre Senador Mathias Olympio.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos :

REQUERIMENTO

N.º 503, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) — Anexo n.º 2 — Subanexo n.º 2.01 — Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Mathias Olympio.*

REQUERIMENTO

N.º 504, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) — Anexo n.º 2 — Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Mathias Olympio.*

REQUERIMENTO

N.º 505, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 143-58 (Orçamento) — Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Mathias Olympio.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final do subanexo orçamentário relativo à Câmara dos Deputados e constantes do Parecer n.º 457, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Vivaldo Lima para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado. *(Pausa).*

Passa-se à discussão da Redação Final do subanexo relativo ao Senado Federal. Consta do Parecer n.º 558, já lido e dispensado de publicação.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Vivaldo Lima para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso. *(Pausa).*

Em discussão a terceira Redação Final dispensada de publicação, nos termos do Requerimento n.º 505. Refere-se às emendas do Senado ao subanexo orçamentário do Ministério da Agricultura.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Paulo Fernandes, relator da matéria, para acompanhar o estudo das emendas do Senado, na Câmara dos Deputados. (*Pausa*).

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (\*) — Sr. Presidente, assisti ontem à justa homenagem que os gaúchos prestaram ao eminente colega Senador Alberto Pasqualini, na oportunidade do lançamento do seu livro pela Livraria São José.

Compareceram à cerimônia parlamentares, representantes da colônia Sul-riograndense e o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Leonel Brizzola. Comoveu-me profundamente a maneira carinhosa com que todos se referiam a Alberto Pasqualini, cuja personalidade bem se podia ajuizar pelos altos conceitos emitidos na ocasião.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Nenhuma homenagem a Alberto Pasqualini será demasiada. Não estive presente ao lançamento do livro por ignorar essa sessão e porque ela poderia ter caráter partidário. A meu ver, Alberto Pasqualini está acima dos Partidos; e foi tão grande que seu Partido não o compreendeu.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Mem de Sá, digno representante do Estado do Rio Grande do Sul.

A homenagem prestada a Alberto Pasqualini, o foi acima dos Partidos.

O Sr. Daniel Krieger — Nesse caráter, também a ela me associo porque considero Alberto Pasqualini uma das mais altas expressões morais e intelectuais do Rio Grande do Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Daniel Krieger, outro eminente representante do Rio Grande do Sul.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Dou meu apoio à manifestação de V. Exa. sobre a personalidade, sem dúvida de alto teor patriótico e cultural de Alberto Pasqualini, que tanto dignificou no Senado, a representação do Rio Grande do Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo aparte do Senador Novaes Filho, digno representante do Estado de Pernambuco.

O Sr. Gomes de Oliveira — Dá licença para um aparte? — (*Assentimento do orador*) — Alberto Pasqualini sobressai na vida político-partidária do País em nível muito alto. Sem receio de exagero, podemos dizer que todos os Partidos lhe exaltam a figura, de fato ímpar, dado o merecido conceito de que goza entre os políticos e intelectuais deste País. Assisti ontem, como V. Exa., à justa homenagem prestada àquele ilustre gaúcho; e vimos corroborado o alto conceito em que o têm seus concidadãos e companheiros de Partido, aos quais de bom grado nos associamos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte do ilustre Senador Gomes de Oliveira, eminente representante do Estado de Santa Catarina.

O *Sr. Neves da Rocha* — Dá Vossa Excelência licença para um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Neves da Rocha* — A Bancada da Bahia associa-se, de coração, à justa homenagem que Vossa Excelência presta à figura de Alberto Pasqualini, e pede fale também em seu nome.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o apoio do nobre Senador Neves da Rocha, digno representante da Bahia, em seu nome e no da Bancada, às minhas palavras.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Conhece V. Exa., nobre Senador Lima Teixeira, a composição da Bancada do Amazonas nesta Casa do Congresso Nacional. Seus três representantes pertencem ao Partido Trabalhista Brasileiro. Posso, portanto, falar em nome da Bancada amazonense, como no do próprio Estado e no do Partido Trabalhista Brasileiro, para louvar-lhe as palavras, revelando a personalidade do nosso companheiro Alberto Pasqualini. O Amazonas o tem em alto apreço e consideração. Sabemos que se trata do teórico do Partido, do verdadeiro doutrinador do trabalhismo brasileiro. No Amazonas, sobretudo nós que militamos no trabalhismo, adotamos os ensinamentos de Pasqualini. A Amazônia pratica o trabalhismo; e dentro d'ele se recupera, política e administrativamente. Os livros de Pasqualini, dos quais sai agora o primeiro tomo, têm, na Amazônia, a maior aceitação. Lerão, por assim dizer, o catecismo do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Amazonas, e dos verdadeiros trabalhistas da minha terra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima, eminente representante do Amazonas, a solidariedade de sua Bancada à justa homenagem que estou prestando a Alberto Pasqualini.

O *Sr. Arlindo Rodrigues* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Arlindo Rodrigues* — Associe-me, de coração, às justas homenagens que V. Exa. presta a uma das mais altas expressões da cultura e da inteligência do Rio Grande do Sul, que é, sem dúvida, Alberto Pasqualini.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a manifestação do digno representante do Estado do Rio de Janeiro, Senador Arlindo Rodrigues.

O *Sr. Públio de Mello* — O nobre orador permite um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O *Sr. Públio de Mello* — Junto às brilhantes palavras que V. Exa. profere, em homenagem ao Senador Alberto Pasqualini, a solidariedade da Bancada do Maranhão, da qual tenho a honra de fazer parte. O Rio Grande do Sul, de tão brilhantes tradições, teve, na pessoa do Senador Alberto Pasqualini, um dos mais dignos representantes. A trajetória de S. Exa. há de ficar perene na recordação do Senado da República.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao ilustre Senador Públio de Mello, digno representante do Estado do Maranhão, pelas palavras de solidariedade a minha oração.

O *Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.



O *Sr. Argemiro de Figueiredo* — Permita-me, V. Exa., dar-lhe a solidariedade da Bancada Paraibana e do Partido Trabalhista da Paraíba, às justíssimas homenagens que V. Exa. presta a um Senador que tanto honra esta Casa e, sobretudo, a vida pública brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a solidariedade que o eminente Senador Argemiro de Figueiredo, digno representante da Paraíba, presta, em nome de sua Bancada e do Partido Trabalhista, às minhas palavras.

O *Sr. Lourival Fontes* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O *Sr. Lourival Fontes* — Considero o Senador Alberto Pasqualini o maior teórico e o maior idealista do trabalhismo brasileiro. Sentimos, no Parlamento, a sua ausência, a falta de suas luzes, de sua experiência, de sua inteligência. Sua recente obra é uma afirmação de seus ideais trabalhistas, do amor às causas sociais, da fidelidade aos princípios que lhe nortearam a vida.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao ilustre Senador Lourival Fontes, eminente representante de Sergipe, pelo seu aparte.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O *Sr. Gaspar Velloso* — Acrescente V. Exa. às justas homenagens que presta ao ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, Alberto Pasqualini, as do Partido Social Democrático, que sente na obra apresentada pelo eminente Senador gaúcho a vontade de que os partidos brasileiros se organizem com programas estabelecidos, diretrizes certas. Para o bem da República

e para o bem da política brasileira, urge se definam os Partidos em programas teóricos, objetivos, capazes de fazer com que a população eleitoral, ao comparecer às urnas, vote antes em programas do que em homens. É preciso que o eleitor se sinta à vontade para escolher, entre as diversas plataformas políticas, aquela que diga mais de perto com as aspirações da coletividade. A homenagem prestada por V. Exa., neste instante, ao ilustre Senador gaúcho, cuja obra acaba de ser editada, é justa; e a ela se associam a Maioria desta Casa e o Partido Social Democrático.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito oportuno o aparte do eminente representante do Paraná, o nobre Senador Gaspar Velloso, principalmente porque toca em um dos pontos fundamentais das "Sugestões" de Alberto Pasqualini.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O *Sr. Domingos Vellasco* — Associe-me às opiniões manifestadas por todo o Senado, que acompanha V. Exa. na homenagem prestada ao Senador Alberto Pasqualini. Os socialistas do Brasil têm, por Alberto Pasqualini, a maior admiração, não apenas pelo seu caráter, senão também e principalmente, pela sua inteligência e exata compreensão dos problemas nacionais. Ainda que S. Exa. não esteja cem por cento de acôrdo com o pensamento do Partido Socialista Brasileiro, na vida pública, sobretudo em sua atuação no Senado, especialmente como Relator, na Comissão de Finanças, do projeto que criou a Petrobrás, Alberto Pasqualini interpretou com fidelidade, o pensamento nacionalista do Brasil, que defendia o monopólio estatal na exploração do petróleo. O Parecer de S. Exa. sobre a espécie é

um monumento de inteligência, de cultura e de conhecimento profundo do problema. Na oportunidade em que Alberto Pasqualini publica suas obras completas, apraz-me dizer que os socialistas vêem em Alberto Pasqualini não um integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, mas um dos cidadãos mais acatados pela inteligência brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre colega, Senador Domingos Vellasco, eminente representante de Goiás, pela contribuição do seu aparte. Figurará em nossos Anais como exprimindo a opinião sincera e leal do Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Venho trazer minha solidariedade à homenagem que V. Exa. está prestando, com tanto brilho e propriedade ao grande brasileiro Senador Alberto Pasqualini. Tive a ventura de conhecê-lo quando assombrava a vetusta Faculdade de Direito de Pôrto Alegre com os fulgores do seu talento, um dos maiores que por ali passaram, em todos os tempos. Depois, um longo contato na sua notável vida pública, só fez crescer a minha sincera e profunda admiração pelo extraordinário teórico do trabalhismo nacional, sem favor algum, uma das mais extraordinárias culturas do Brasil contemporâneo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradecido ao nobre colega Senador Gilberto Marinho, digno representante do Distrito Federal.

Sr. Presidente, as obras completas de Alberto Pasqualini se intitulam *Bases e Sugestões para uma Política Social*. O primeiro volume publicado trata dos seguintes assuntos :

*Objetivos Básicos do Trabalho; Trabalhismo, Socialismo e Capitalismo; Riquezas do Subsolo e Fontes Naturais de Energia; Capital Estrangeiro; Abuso do Poder Econômico; Criação do Fundo Social; Problema Agrário; Ditadura do Dinheiro; Caixas Econômicas e Institutos de Previdência; Direitos Fundamentais; Trabalho e Profissionalismo Político-Parasitismo; Manutenção da Paz entre os Povos; Diretrizes Gerais e Problemas do Governo; Explicação do Programa.*

Sr. Presidente, a obra é prefaceada pelo jornalista Rafael Azambuja, que ressalta, com brilhantismo, os méritos, as virtudes e os serviços daquele ilustre homem público.

Na sua passagem por esta alta Casa do Congresso Nacional, teve Alberto Pasqualini ensejo de tratar de assuntos da mais profunda objetividade, como sejam Reforma Bancária, Previdência Social, Reforma Agrária, Crédito Agrícola e tantos outros.

Lamentamos-lhe a ausência, ocasionada por pertinaz enfermidade, que há longos meses nos priva de seu agradável convívio.

Sr. Presidente, formulamos sinceros votos pelo restabelecimento do eminente gaúcho, a fim de que continue a orientar, com suas luzes, o trabalhismo brasileiro.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem !

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sua vida e sua obra constituem orgulho para todos os brasileiros de boa formação que desejam ver este País próspero e grandioso; que desejam ver o Brasil marchar na estrada da paz e do progresso, livre das crises que nos atormentam, visando ao grande ideal — que é também de Alberto Pasqualini — do conagraçamento, do bom entendimento, da harmonia e do bom sentido que se deve dar à palavra política.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A vida e a atuação do nobre Senador Alberto Pasqualini honram a mentalidade gaúcha. Sua rápida passagem pelo Senado deixou um rastro brilhante, que sempre enobrecerá esta Casa do Congresso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado ao nobre colega Fernandes Távora, digno representante do Ceará, que complementa a manifestação dos integrantes das diversas Bancadas desta alta Casa do Parlamento.

Congratulo-me, já agora, não apenas em meu nome pessoal e no do Partido Trabalhista Brasileiro, mas no de todo o Senado Federal, com aquêles que resolveram publicar as obras de Alberto Pasqualini. Dando-lhes sentido real e possibilitando a disseminação dos princípios defendidos, evidenciaram o elevado sentimento patriótico que anima a grande figura de brasileiro, que é Alberto Pasqualini. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo Senado ao eminente Senador Alberto Pasqualini, que sempre demonstrou nesta Casa grande inteligência, respeito, equilíbrio e honradez modelar.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1958, que concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 527 a 529 de 1958, das Comissões de :*

*Constituição e Justiça, Educação e Cultura e Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (\*) — Sr. Presidente, rendo, de início, minhas homenagens ao Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro, pelos grandes benefícios que presta ao País.

Apesar, entretanto, de minha admiração, e do meu respeito por essa Sociedade, estranho que o Senado da República, ultimamente tão rigoroso na aplicação de verbas, lhe conceda um auxílio anual, permanente.

Causa-me estranheza, Sr. Presidente, que se dê a entidade sabidamente rica a subvenção anual de oitocentos mil cruzeiros, renovada periodicamente no Orçamento.

Se as condições do Real Gabinete Português de Leitura justificassem ajuda imediata, não faria qualquer objeção; mas, tratando-se de sociedade bem aquinhoadada, do ponto de vista financeiro, a pretensão parece-me exagerada. Maior é meu espanto, porque, como carioca, sinto as dificuldades da instrução; no Distrito Federal conheço o drama doloroso dos pais de milhares de crianças que por ocasião da abertura das aulas, vão em romaria implorar matrícula nas escolas.

Sr. Presidente, quero deixar consignada minha opinião contrária a essas liberalidades do Congresso.

Há dias, o nobre Líder da União Democrática Nacional, em cerrada argumentação, opôs-se à concessão de uma pensão — que afinal foi concedida — a velho médico octogenário, que passara a vida dedicando seus conhecimentos profissionais à pobreza, sem receber sequer um centavo.

Como conceder oitocentos mil cruzeiros anuais ao Real Gabinete Português de Leitura, enquanto o Brasil existir ?

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Esta, a declaração que desejava fazer, pedindo a atenção dos nobres Senadores para o que vamos praticar (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 506, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 4.º do artigo 158, requeiro destaque para rejeição, da seguinte parte do projeto: no artigo 1.º, a palavra “*anual*”.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Auro Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. PARSIFAL BARROSO — (*Para encaminhar a votação*) — (\*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, relator do Projeto de Lei da Câmara, n.º 29, de 1958, na Comissão de Finanças, verifico que o requerimento do nobre Senador Moura Andrade altera por completo a estrutura da proposição. Se aprovado, transformaria o caráter permanente do auxílio financeiro ao Real Gabinete Português de Leitura num auxílio único.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Desejo esclarecer a V. Exa. que há sobre a mesa, mais dois requerimentos de destaque, também de autoria do nobre Senador Moura Andrade. Um para rejeição do parágrafo único

do art. 1.º e outro da expressão “no exercício de 1958”. no artigo 2.º.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Sr. Presidente, V. Exa., com sua bondade, poderia repetir os destaques requeridos?

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente. V. Exa. está encaminhando a votação do requerimento em que o nobre Senador Moura Andrade pede a rejeição, no art. 1.º, da palavra “*anual*”.

No segundo requerimento, Sua Excelência pede a rejeição do parágrafo único do art. 1.º, assim redigido:

“Para cumprimento do que dispõe este artigo, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da República, a dotação correspondente, através do Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, do Anexo 4 — Poder Executivo”.

No terceiro requerimento, o nobre Senador Moura Andrade pede a rejeição, no art. 2.º, da expressão “no exercício de 1958”.

Diz o art. 2.º:

“Para ocorrer ao pagamento previsto no art. 1.º, no exercício de 1958, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)”.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Sr. Presidente, com os esclarecimentos gentilmente prestados por V. Exa., verifico que o nobre Senador Moura Andrade, através de seus três requerimentos de destaque, altera a estrutura do projeto, de modo a transformá-lo em proposição semelhante à segunda matéria da Ordem do Dia, o projeto que concede apenas um auxílio à Confederação Brasileira de Desportos.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Pedi a palavra porque, se não tivessem sido apresentados os requerimentos de destaque, dos quais V. Exa. acaba de dar conhecimento à Casa, providenciaria nesse sentido e pediria ao Plenário que aceitasse o projeto, mas alterado na forma proposta pelo representante paulista, Senador Moura Andrade. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento do nobre Senador Moura Andrade, pedindo destaque para rejeição da palavra “anual”, no art. 1.º do projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está aprovado. Fica excluída do projeto a palavra “anual”, do artigo 1.º. (*Pausa*).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 507, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 4.º, do art. 158, requero destaque, para rejeição, da seguinte parte do projeto: parágrafo único do art. 1.º.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Fica excluído do projeto o parágrafo único do art. 1.º (*Pausa*).

Vai ser lido mais um requerimento de destaque.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 508, de 1958

Nos termos do art. 126, letra *m*, em combinação com o § 4.º, do art. 158, requero destaque, para rejeição, da seguinte parte do Pro-

jeto: no art. 2.º as expressões: “no exercício de 1958”.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1958. — *Moura Andrade*.

O SR. PRESIDENTE — Ficam excluídas do art. 2.º do projeto, as expressões: “no início de 1958”.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto com as modificações constantes dos requerimentos de destaques já aprovados.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 29, de 1958

(N.º 2.745-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

*Concede o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) à Biblioteca Pública do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para cumprimento do que dispõe este artigo, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da República, a dotação correspondente, através do Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, do Anexo 4 — Poder Executivo.

Art. 2.º Para ocorrer ao pagamento previsto no art. 1.º, no exercício de 1958, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 27 de março de 1958. — *Abguar Bastos*, Presidente. — *Lopo Coelho*. — *Bias Fortes*. — *Neiva Moreira*.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 12.000.000,00 à Confederação Brasileira de Desportos para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 535 e 536, de 1958), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 157, de 1958

(N.º 4.250-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

*Concede o auxílio de Cr\$ 12.000.000,00, à Confederação Brasileira de Desportos, para realização de campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), como auxílio à Confederação Brasileira de Desportos.

Art. 2.º O auxílio, de que trata esta lei, será entregue à Confederação Brasileira de Desportos e destinado a ocorrer despesas com os campeonatos nacionais e participação do Brasil em competições internacionais, autorizadas pelo Conselho Nacional de Desportos, já realizadas e a realizar-se.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de novembro de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a matéria da Ordem do Dia. Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 14 horas.

Não há orador inscrito para a oportunidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — (\*) — Sr. Presidente, não me estenderei mais que o tempo necessário para tecer algumas considerações sobre o Plano da Operação Pan-Americana.

Tenho sido, nesta Casa, há vários anos, um dos Senadores que mais têm salientado a necessidade de auxílios substanciais dos povos mais favorecidos aos países subdesenvolvidos a fim de que atinjam o progresso a que aspiram, como integrantes de uma comunidade em que há desníveis tão marcantes.

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

Critiquei, várias vezes, a atuação do nosso rico vizinho do norte — os Estados Unidos — pela desigualdade de tratamento dispensada aos vários países. Aos da Europa, assolados pela guerra, concedia substanciais auxílios, em bilhões de dólares — calculados em doze a dezessete bilhões — para sua recuperação. Enquanto isso, nós, da América do Sul, países economicamente atrasados, mas que cooperamos valiosamente naquele conflito, como aliados dos países ocidentais, continuávamos no mesmo atraso, lutando com as consequências da guerra, com a inflação, a maior doença. Lutávamos com grandes contratempos, para dar melhores condições de vida às populações, de acompanhar, de algum modo, os países super-desenvolvidos no progresso que alcançaram, principalmente no industrial, de que dependemos inegavelmente para emancipação.

Continuávamos, como disse, nesse estado de atraso, sem qualquer ajuda que permitisse uma recuperação, um adiantamento maior na nossa vida econômica, e, consequentemente, na social.

Recebemos — e temos recebido — alguns auxílios dos Estados Unidos, mas esporádicos, que mal dão para tapar buracos na nossa insuficiência de divisas. Não recebemos, porém, nenhum auxílio que permitisse ao País traçar e executar um plano de envergadura, no sentido do seu maior progresso.

Em vários congressos, na Argentina e em Petrópolis, se debateram os problemas do subdesenvolvimento e os auxílios que esperávamos, para encetar um plano de trabalho que nos permitisse melhorar nossa situação econômica e social.

Fomos sempre mal compreendidos, até que o ilustre Chefe do Governo concebeu a chamada Operação Pan-Americana, movimento no sentido da recuperação e do progresso dos países subdesenvolvidos, sobretudo a América do Sul.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Tenho sido apologista da Operação Pan-Americana, mas, ao mesmo tempo entendo que o Brasil deve promover o reatamento das relações comerciais com a Rússia. Necessitamos aumentar nossas exportações procurando outros mercados, e a URSS poderá absorver grande parte dos nossos produtos. Digo-o com autoridade, pois sou contra o comunismo. Já é tempo de reatarmos as relações especialmente comerciais com a Rússia. Se seguirmos esse caminho, acredito que os Estados Unidos atenderão muito mais depressa às justas pretensões dos países latino-americanos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Fico muito honrado com o aparte do ilustre Senador Lima Teixeira.

S. Exa., o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, apresentou realmente um grande Plano, que visa o desenvolvimento econômico dos países sul-americanos, no sentido da solidariedade continental, e coloca, sem dúvida, nosso País numa alta posição na vida dos povos americanos.

Hoje, depois de vários entendimentos e da troca de correspondência entre os Presidentes do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, vemos que a idéia passou do terreno das conjecturas para o caminho das realizações. Infelizmente, parece que nessa trajetória ainda há tropeços, decorrentes um pouco de desentendimentos na execução de um Plano que possa resultar no desenvolvimento e progresso que os sul-americanos esperam, sobretudo o nosso País.

Tomamos, porém, uma posição definida, clara, que o Presidente Juscelino Kubitschek reafirmou ainda ante-ontem na Conferência proferida na Escola do Estado Maior do Exército.

A reafirmação dos pontos de vista que inspiraram o movimento pan-americanista no sentido realístico e positivo está consubstanciada no discurso de S. Exa. que passo a ler para que conste dos nossos Anais :

Desejo, em primeiro lugar, exprimir o meu agradecimento à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra e ao seu Presidente, por esta feliz oportunidade de estar convosco, a fim de falar sobre a Operação Pan-Americana. Vosso interesse por este assunto, de palpitante e indiscutível atualidade, demonstra que vos conservais fiéis ao espírito desta instituição, que já tão bons e relevantes serviços tem prestado ao Brasil.

Em oportunidades anteriores, venho procurando realçar que, pela primeira vez em nossa história de povo independente, os assuntos da política externa passam a interessar profundamente a diferentes camadas da vida nacional. Até há pouco tempo, o debate dos problemas internacionais não transcendia os limites dos gabinetes de trabalho de nossa Chancelaria. Julgo salutar a discussão sobre a política exterior do Brasil na imprensa, no parlamento, nos meios culturais e universitários, nos círculos de estudo e de pesquisa das Forças Armadas. É que o Governo, responsável pela conduta das relações exteriores, não deseja e não pode executar senão a política que lhe seja ditada pela consciência nacional.

#### *Um protesto*

A Operação Pan-Americana representa precisamente uma tomada de posição, um protesto contra a desigualdade de condições econômicas neste hemisfério, uma advertência pú-

blica e solene no tocante aos perigos latentes no atual estado de subdesenvolvimento da América Latina. Não estamos pleiteando favores, auxílios ou empréstimos. Não estamos exigindo a execução imediata de um programa rígido e perfeitamente configurado e definido. Não estamos colocando povos amigos e aliados diante de dolorosas contingências de escolha, nem condicionando o nosso apoio — que é irrestrito e espontâneo — à causa do Ocidente. Colocamos um problema premente na consciência da América, usando a voz da franqueza e da lealdade. Falamos, sobretudo, com o realismo de quem conhece perfeitamente os obstáculos imensos a superar, os pontos de vista antagônicos a conciliar, as dificuldades a aplainar, e as incompreensões a vencer.

Que é a Operação Pan-Americana? Quais as suas possibilidades de êxito? Quais os seus perigos de fracasso? Quais as suas conseqüências, mediatas ou imediatas, nos grandes rumos da política continental? Qual o prazo útil estabelecido para a sua realização? Quais os resultados positivos já alcançados? Qual o programa imediato de ação internacional a ser empreendida pelo Brasil e pelos outros Estados Americanos? São estas as perguntas a que procurarei responder sem falsos otimismo, sem ilusões e sem desarrazoadas esperanças.

#### *Trabalho de Persuasão*

Estou perfeitamente consciente do fato de que um grande trabalho de persuasão e de convencimento ainda se torna necessário para familiarizar a opinião pública brasileira e a opinião pública continental com os verdadeiros objetivos da "Operação". A verdade é



que a opinião pública brasileira não estava acostumada à idéia de uma ação diplomática mais ativa e mais corajosa por parte do Brasil, com os riscos inerentes a todo e qualquer movimento de caráter essencialmente político. Absorvido com seus imensos problemas internos, de estabilização e de desenvolvimento, o País vivia um pouco alheio ao mundo em que tem de viver e à América que o circunda. Apegados, talvez, às benéficas influências que sempre recebemos do Velho Continente, a êle ligados pelo elo da tradição portuguesa e por vínculos humanos e culturais que nunca repudiaremos, não nos havíamos apercebido, de maneira nítida, de nossa fisionomia latino-americana.

Sobre êste alheamento brasileiro, desejo lembrar um trecho, altamente expressivo, da carta que recentemente me dirigiu o Presidente Lleras Cargamo :

“Devo dizer a Vossa Excelência, no entanto, que, em mais de uma ocasião, lamentei que o interesse do Brasil pelo restante do mundo latino-americano que o rodeava não fôsse mais visível, e que sua participação nos problemas comuns não fôsse sempre proporcional à sua importância demográfica, geográfica, cultural e econômica. Pensei que no Brasil prevalecia a opinião de que, em seu especialíssimo caso, a maneira por que sua história decorreu e seus laços particulares com o antigo continente, o separavam involuntariamente do conjunto americano restante, ao qual, no entanto ofereceu amizade e uma colaboração jurídica e política da mais alta transcendência”.

E assim parecia na realidade. Nosso sentimento pan-americano se afirmava na colabo-

ração prestada, aliás com admirável lucidez, à tarefa do ordenamento político-jurídico das relações inter-americanas. Nunca havíamos colocado perante o Continente a idéia — inteiramente nova — de que o princípio de solidariedade comum ante a agressão e a ameaça externa deveria, agora, estender-se à necessidade da luta comum contra a penúria, o subdesenvolvimento e a miséria.

#### *Objetivo alcançado*

“Nosso objetivo imediato já foi alcançado : o de colocar o problema do subdesenvolvimento, um problema real e indisfarçável, ante a consciência americana. O acêrto e a oportunidade de nossa iniciativa nesse sentido foram rapidamente comprovados pelas manifestações de solidariedade que recebemos dos eminentes Chefes de Estado das Repúblicas americanas.

#### *A conferência*

O êxito de nossa diplomacia patenteou-se finalmente na reunião informal das 21 Repúblicas da América, realizada em Washington, na 2.<sup>a</sup> quinzena de setembro. O Comunicado conjunto, que resume as conversações entabuladas, estabelece um programa de ação para o futuro, representa o endosso mais pleno e irrestrito da tese brasileira, que vinculava, de maneira indissolúvel os conceitos de desenvolvimento econômico e de segurança coletiva e apresentava o fortalecimento econômico da América Latina como uma necessidade fundamental da estratégia global do Ocidente.

Os Ministros reunidos em Washington aceitaram, integralmente, os seis pontos propostos pelo Brasil como possi-

veis temas de discussão entre os países americanos, com vista à fixação de bases e pontos de partida para a luta comum contra o subdesenvolvimento e, no que diz respeito ao aspecto processual do problema, concordaram com a nossa proposta, tendente à constituição de um Comité de 21 Estados, incumbido de alcançar um acôrdo básico sôbre pontos fundamentais de orientação política.

#### *Debate ocioso*

Parece-nos ocioso o debate, que intermitentemente reponta na imprensa, a respeito da conceituação da Operação Pan-Americana, ora como um movimento de caráter político, ora como movimento de caráter econômico, debate que pressupõe uma antinomia injustificável entre os dois conceitos. Em reiteradas ocasiões temos manifestado que o pan-americanismo é um sistema praticamente perfeito e inalterável do ponto de vista político-jurídico e que, nesse setor, muito pouco existe a realizar no futuro imediato. O que queremos é traduzir os princípios do pan-americanismo em realidades permanentes e duradouras, no campo da cooperação econômica efetiva, diante do qual sempre se tinham detidos nossos esforços. Nesse sentido, a Operação tem um objetivo claramente econômico. Certo é, por outro lado, que êsses resultados econômicos não serão alcançados sem a execução de uma política, suscetível de assegurar a sua consecução e sem uma idéia política, que lhe dê sentido e conteúdo. E a idéia política contida na Operação Pan-Americana, não é senão a de dar maior dinamismo e maior capacidade criadora à política ocidental, que não mais pode

permanecer na posição passiva de apenas procurar resistir aos caprichos da diplomacia soviética, mas deve retomar a iniciativa, iniciativa de paz e de desenvolvimento econômico, de segurança coletiva e de justiça social.

#### *Reorientação política*

No aide-mémoire brasileiro de 9 de agosto deixávamos bem claro que a Operação Pan-Americana não era uma ação delimitada no tempo, com objetivos a serem atingidos em prazo curto, mas uma verdadeira reorientação da política continental, com o fim de colocar a América Latina, mediante um processo de valorização total, em condições de participar mais eficazmente na defesa do Ocidente, através de um sentido crescente de vitalidade e um maior desenvolvimento de suas possibilidades "A Operação Pan-Americana não é, assim, um simples programa, mas toda uma política". Dizíamos então que a Operação Pan-Americana devia ser compreendida como um corolário da estratégia geral do Ocidente, dentre cujos objetivos fundamentais sobressaíam os seguintes: a preservação do regime democrático, baseado na liberdade política e religiosa e no respeito à propriedade privada e à livre empresa, e a defesa de tôdas as áreas que interessam à segurança do mundo livre. Por causa de sua importância intrínseca — política, econômica, social e estratégica — e porque uma ameaça à paz em qualquer parte do mundo era agora uma ameaça à paz do mundo inteiro, era oportuno rever, com o objetivo de fortificá-la, a contribuição ao poderio do mundo livre a ser dada pelas nações signatárias do Tratado do Rio de Janeiro.

Enunciávamos, na mesma ocasião, os seguintes conceitos, que hoje nos parecem mais fortes e indiscutíveis do que quando os formulamos pela primeira vez :

“No quadro da Operação Pan-Americana, a luta pela democracia identifica-se com a luta contra a estagnação e o subdesenvolvimento. O subdesenvolvimento reinante neste Hemisfério compromete moral e materialmente a causa que defendemos. Zonas subdesenvolvidas são zonas abertas à penetração da ideologia anti-democrática. A batalha do Ocidente é, sob muitos aspectos e em tôdas as suas implicações, a luta pelo desenvolvimento. As ideologias materialistas se alimentam da penúria e da miséria de onde se originaram : o combate a estas constitui o único caminho seguro para o efetivo combate àquelas. Onde houver miséria, a nossa causa estará em perigo”.

E advertíamos, com a mesma firmeza com que o fazemos hoje:

“É illusório esperar atuação convicta, em prol de uma causa que abrange aspectos tão complexos, de povos cujo exílio nos rigores do pauperismo os impede de pensar e sentir fora do âmbito restrito de suas prementes necessidades de sobrevivência”.

É foto assaz conhecido — é hoje um truísmo econômico — que os países industriais aumentam a sua riqueza com muito maior rapidez do que os de economia agrícola e pastoril. A continuar esta tendência, veremos aumentar indefinidamente a distância que separa os países desenvolvidos dos subdesenvolvidos.

Esta situação alarmante impõe-nos o dever de buscar os meios de inverter esta trajetória, o que só pode ser feito mediante a eliminação, no processo histórico do nosso desenvolvimento econômico, de algumas etapas que nos separam das potências industriais.

#### *Ganhar tempo*

Temos de lutar de tôdas as formas e por todos os meios para realizar, em anos, o que outros realizaram em décadas; temos de exigir o mesmo da nossa imaginação, de nosso engenho, para conseguir os recursos em técnica e em capital, que nos permitirão a execução desse objetivo.

Infelizmente, porém, com uma população geralmente pobre, grande parte da qual apenas percebe o bastante para prover à sua subsistência é impossível contar com a poupança individual como fonte de capital.

O exame retrospectivo do comércio entre os países industriais e os de economia colonial tampouco nos autoriza a contar com o comércio exterior como única fonte de financiamento do nosso programa de desenvolvimento. Por um lado, as flutuações de preços dos produtos primários no mercado internacional são de tal ordem que se torna impossível basear na receita oriunda da sua venda um programa de desenvolvimento a longo prazo. Por outro, as condições do intercâmbio entre as potências industriais e os países não desenvolvidos tornam-se progressivamente desfavorável aos segundos, exigindo a exportação de uma quantidade sempre crescente de produtos primários para a aquisição da mesma quantidade de produtos manufaturados.

De tudo isso, ressalta a necessidade urgente e imperiosa de romper este círculo vicioso em que a pobreza gera o subdesenvolvimento, o subdesenvolvimento perpetua a pobreza.

Para tanto se impõe a adoção de fortes e enérgicos corretivos, que pela natureza mesma da situação que acabo de descrever, têm de transcender a órbita nacional, projetando-se no campo da cooperação entre as nações. Este objetivo, porém, só será atingido após a solução de uns quantos problemas básicos, que representam, de algum modo, as premissas fundamentais de qualquer progresso econômico.

Em tais condições, fazemos face a um verdadeiro desafio. Queremos desenvolver nossos países em ritmo acelerado e estamos decididos a fazê-lo, pois assim o exigem nossos povos. Desejamos chegar a este resultado dentro do conceito democrático e cristão que constitui o fundamento da nossa sociedade, mas só poderemos fazê-lo se tivermos o auxílio das grandes potências ocidentais, particularmente dos Estados Unidos da América.

Sob um sistema rígido de planejamento estatal, que comprime os níveis de consumo do povo e canaliza os recursos nacionais de forma inexorável no sentido que melhor se adapte às necessidades do desenvolvimento nacional, os países comunistas têm atingido um maior volume de investimentos do que os ocidentais, conseguindo, assim, um maior ritmo de desenvolvimento.

#### *O programa de auxílio da URSS*

Por outro lado — e o que é ainda mais significativo — a URSS lançou um programa de auxílio aos países subdesen-

volvidos num ritmo que o levou de zero em 1954 a US\$ 1,6 bilhões em 1957.

Além do seu volume crescente, o tipo de auxílio soviético tem sido de molde a atrair a simpatia dos países subdesenvolvidos. Caracteriza-se ele em geral pela concessão de vultosos empréstimos, a juros moderados, amortizáveis em mercadorias do país devedor. Contornam, assim, o problema de divisas e fornecem muitas vezes possibilidade de escoamento para produtos agrícolas de difícil colocação no mercado internacional. Esta situação põe, muitas vezes, o Ocidente na posição de competidor do país que deveria auxiliar, enquanto os países do bloco comunista surgem como compradores providenciais de produtos gravosos.

Diante das condições oferecidas pela URSS, a tendência freqüente tem sido no sentido de esquecer a motivação política do auxílio para pensar apenas nos seus resultados concretos, comprovados ou esperados.

São, êsses, fatos da maior gravidade, cheios de significação política e suscetíveis de alterar substancialmente o atual equilíbrio de forças entre os dois blocos de nações, para os quais a atenção dos principais responsáveis pela política ocidental se acha voltada.

#### *O trabalho do "Comitê dos 21"*

Julgo agora oportuno referir-me, em linhas gerais, ao trabalho que está cometido ao Comitê dos 21, que em 17 do corrente mês, se instalou em Washington, na sede da Organização dos Estados Americanos. Nos termos do comunicado final expedido pela Reunião dos Chanceleres de setembro último, o Comitê dos

21 deverá examinar, o *aide-mémoire* de 9 de agosto, submetido pelo Itamarati à consideração das Chancelarias dos demais Estados Americanos. De tal documento, que contém nossas idéias básicas sobre a luta que nos propomos travar contra o subdesenvolvimento, consta uma lista de temas, esquematizados à luz dos grandes problemas com que, no campo econômico, se defronta a América Latina.

A importância maior deve ser atribuída ao aumento de volume de investimentos, proveniente de capitais públicos, conforme estabelece o segundo dos temas propostos. Disto dependerá em última análise, a materialização da Operação Pan-Americana, a qual condiciona a solução dos grandes problemas da América Latina a aplicações maciças de capitais, em volume impossível de ser fornecido por investimentos privados.

Por outro lado, o fortalecimento geral da economia, assim obtido, provocará uma maior atenção de capitais privados, nacionais e estrangeiros, mercê das maiores condições de segurança e rentabilidade que lhes poderão ser oferecidas.

Repito, pois, para que não haja dúvidas sobre nossa posição que, somente a convocação de capitais públicos, em quantidades urgentes, permitirá à América Latina acelerar o ritmo de crescimento da renda individual de seus habitantes, permitindo-lhes atingir um índice superior ao das áreas já plenamente desenvolvidas. Está claro, e todos os verdadeiros estudiosos do problema concordarão comigo, que a maior parte de tais investimentos, serão mesmo sua quase totalidade, deverá ser orientada para os setores básicos e in-

fra-estruturais das economias latino-americanas, a fim de que sejam removidos os obstáculos hoje existentes à sua expansão global.

O problema é sério e as soluções que buscamos, com urgência, não poderão ser parciais. O Brasil está disposto a não aceitar meias soluções. De nada nos servirá procurar mostrar ao mundo uma unanimidade de vistas inexistente ou demonstrar uma satisfação fictícia com os resultados obtidos. Os estudos econômicos, em curso no Itamarati, situam em 3,5 bilhões de dólares as necessidades mínimas de créditos externos para que possa, só o Brasil, financiar a diferença entre a receita de suas exportações e o montante das importações indispensáveis ao crescimento de seu produto nacional bruto, no período compreendido entre 1959 e 1980. Para toda a América Latina, o mesmo cálculo se elevaria a um total de 10 bilhões de dólares. A quantia não é desproporcionada; é, antes, bastante razoável e realista, se considerarmos os perigos que acarretam para o mundo livre o estabelecimento de um clima de insegurança e insatisfação na América Latina.

Trata o item IV do Memorandum brasileiro, da tentativa de disciplinar, equitativamente, os mercados dos produtos de base.

Com isso se teria alcançado a solução para o mais grave dos problemas com que se debatem os países desta parte do hemisfério, e que consiste, justamente, na instabilidade dos preços e dos mercados para os produtos de exportação que constituem o cerne mesmo de suas economias. A instabilidade econômica, daí resultante, acarreta necessariamente a instabilidade política

e social, provocando todo um clima de pessimismo e de desalento.

No quadro da Operação Pan-Americana deverão ser buscadas, portanto, e simultaneamente, a estabilidade das receitas cambiais e a segurança de compensações adequadas aos favores concedidos pelo mercado comum europeu aos produtos das colônias africanas. Ora, a segurança de uma receita cambial estável terá de decorrer da fixação, simultânea, de cotas de exportação de nossos produtos e do estabelecimento de um nível de preços remunerador, ou seja, a uma efetiva reserva de mercado.

#### *Mercado regional*

Ao lado disso, e dentro do espírito da Operação de que tratamos, deverão ser feitos esforços sinceros para a adoção de medidas que favoreçam ou acelerem a criação de um mercado regional latino-americano e a integração econômica da área, tão rápida e completamente quanto possível.

A Assistência Técnica, objetivo do item VI da lista apresentada pelo Brasil, representa o terceiro elemento, de origem externa, inadiavelmente necessária para a execução de um programa sério de desenvolvimento. Apesar de sua experiência, relativamente longa, a assistência técnica prestada pela ONU e pelo Governo dos Estados Unidos da América Latina se ressentia de amplitude conveniente, e de coordenação e de método, na sua distribuição e aplicação efetiva. É necessário, agora, que ela adquira uma textura compatível com o esforço a ser desenvolvido nos outros campos.

Independentemente das possibilidades maiores ou meno-

res de êxito integral e imediato, o que o Governo brasileiro deseja deixar bem claro é que considera a Operação Pan-Americana como um movimento político irreversível porque corresponde a um problema real — o problema do subdesenvolvimento econômico no Hemisfério. A Operação Pan-Americana só perderá o seu sentido quando os seus objetivos tiverem sido alcançados. Não estamos diante de um capricho ou de um devaneio diplomático, mas de um programa de ação e já agora não poderemos recuar, quaisquer que sejam as dificuldades e obstáculos a superar.

#### *A ameaça soviética*

O êxito final da Operação — bem o sabemos — não dependerá unicamente de nossa ação e de nossos esforços. Dependerá, em última análise, de um número de fatores e de circunstâncias latentes na atual situação internacional. O significado da Operação Pan-Americana transcende de muito os limites da política continental e vem ajustar-se às novas modalidades da crise mundial num momento crítico para o Ocidente. A ameaça soviética era até há poucos anos, considerada como uma ameaça de tipo puramente militar, localizada no Ocidente europeu. Já agora se percebe claramente que a guerra fria vai mudando de caráter, com a atenuação dos aspectos puramente militares e com uma ênfase cada dia maior nos assuntos econômico, industrial e tecnológico. O Ocidente, ao organizar o seu sistema defensivo, preparou-se para uma guerra que talvez não se materialize, muito embora seja justo reconhecer que poderia ter vindo a materializar-se não fôra a adoção das medidas as-

securatórias de defesa. A preocupação com a ameaça soviética, logo após o término da Segunda Guerra Mundial, fez com que todos os esforços da diplomacia ocidental se concentrassem no auxílio e na recuperação das áreas devastadas pela conflagração. Como já disse, não queremos localizar e individualizar responsabilidades. Talvez, na ocasião, os Estados Unidos da América não tivessem alternativa, e talvez a liberdade e a democracia tivessem sido sufocadas pela avalanche soviética, se essa política de auxílios não tivesse sido planejada e executada. O que acontece é que não podemos manter em 1958, o mesmo plano de ação que foi considerado indispensável em 1945. Hoje, a América Latina está em situação mais precária do que a dos países reconstruídos da Europa e constitui o elo mais fraco da coligação ocidental. É para esse fato que não cessaremos de chamar a atenção de nossos amigos dos Estados Unidos da América, com franqueza, com lealdade e até com palavras duras e realistas.

#### *Mudanças auspiciosas*

De qualquer maneira, os indícios de uma mudança na posição americana são francamente auspiciosas e encorajadoras e vemos com satisfação que esses indícios não se manifestam apenas no seio do Governo dos Estados Unidos e no âmbito das Divisões do Departamento de Estado, mas em muitos setores do Congresso, da imprensa e mesmo da oposição democrata. O nosso dever é estimular essa tendência, que julgamos irreversível, e compreender que toda ação diplomática é obra de paciência, de firmeza e de tenacidade. Sabemos que, nos regimes

democráticos, nenhuma mudança sensível poderá processar-se em matéria de política nacional sem o pleno apoio da opinião pública e sabemos que essa opinião pública tem de ser esclarecida e orientada.

Somos os primeiros a reconhecer que todo programa de combate ao subdesenvolvimento é, pela sua própria natureza, um programa a longo prazo, visto como sempre teremos de assentar previamente as bases técnicas e materiais do fomento econômico. Nossa posição é, entretanto, intransigentemente contrária a adoção de meros paliativos, que poderiam dar-nos a ilusão de alívios passageiros e momentâneos, mas que nos roubariam a grande causa e a grande bandeira que levantamos.

#### *Nobre iniciativa*

Estou, entretanto, inteiramente convencido — de que se formos fiéis a nós mesmos, à causa que defendemos, ao ideal que transmitimos a nossos irmãos do Continente, se perseverarmos em nosso caminho sem desfalecimentos e sem tibieza, se tivermos a coragem de não transformar pequenos avanços momentâneos em vitórias fictícias e irreais, se tivermos a grandeza de reconhecer os nossos erros e de corrigir as nossas omissões, teremos ao mesmo tempo associado o nome do Brasil e da diplomacia brasileira a uma das mais nobres e mais puras iniciativas da história das nações ocidentais, a essa grande tentativa da Operação Pan-Americana, grito de redenção de um Continente estuante de vida, que deseja trabalhar pela paz e pela tranquilidade das nações.

Senhores Senadores: esse discurso do Sr. Presidente da República, demonstra o sentido da po-

lítica americana, sob o ponto de vista realista, bem como a decisão de levar a bom termo o Plano que o Governo brasileiro traçou e lançou na América do Sul.

Não poderíamos deixar de louvar a decisão com que o Sr. Juscelino Kubitschek retoma o assunto, reafirmando sua opinião, seus objetivos e a vontade de buscar a cooperação decisiva e substancial da América do Norte, para a realização deste Plano.

Sr. Presidente, sentimos as dificuldades por que passa o País, diríamos mesmo tôdas as nações sulamericanas, que enfrentam esta inflação absorvente e realmente tenebrosa que está empobrecendo o povo e criando agitações sociais nesta parte do Hemisfério.

Vemos o Brasil procurando vencer a inflação. Poderíamos censurar, aqui e ali, o Governo, por certas medidas que, aparentemente, contrariam sua orientação de combate à inflação. Haveremos de convir, porém, que, na execução do seu Plano de Metas, que redundam em desenvolvimento econômico, está uma forma eficiente de combate à inflação. De comêço, o Plano de Metas do Governo da República conduzirá, sem dúvida, à correção dos inconvenientes a que a inflação nos arrastou. Aplicados os capitais em empreendimentos reprodutivos, dentro de pouco os resultados que haveremos de colher, normalizarão a situação de desnível criada pelo processo inflacionário. Com a execução dos projetos de desenvolvimento econômico, que o Governo da República atacou, estaremos promovendo o combate à inflação. Mas, — e aqui estão realmente as dificuldades por que estamos passando — não temos elementos suficientes para levar a bom termo a execução destes "Planos de Metas"; só, com auxílio substancial em dólares poderemos de fato enfrentar as dificuldades atuais, detendo as conseqüências da inflação que está indomável e incontrollável há tanto tempo.

Dentro da orientação de um Governo dinâmico como o que vige em nosso País, que procura realmente realizar obras, enfrentar problemas, não teremos recursos necessários para correr o risco, estamos sofrendo de uma exacerbação do processo inflacionário.

Indagamos, então: — havemos de parar? Países como o nosso, que anseiam por maior desenvolvimento e progresso, hão de parar na execução das metas traçadas? Haveremos de parar este País no seu anseio de desenvolvimento? Não creio possa a resposta ser negativa.

Precisamos realmente dar a esta Nação ávida de progresso e desenvolvimento os elementos indispensáveis à consecução dos seus objetivos, à elevação do nível de vida de sua população.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Países como o nosso e outros da América do Sul desejam o mesmo progresso, a mesma providência, no sentido do desenvolvimento econômico.

O Sr. Lima Teixeira — O Presidente Juscelino Kubitschek é homem com suficiente energia e capacidade de trabalho para levar avante essa tarefa.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Grato pelo aparte de V. Exa. que vem corroborar minhas considerações. É inegável que o Sr. Juscelino Kubitschek tem demonstrado — e já o sabíamos — ser homem de grande capacidade de trabalho e de iniciativa. Decidiu-se a fazer, em cinco anos, aquilo que normalmente se fazia em cinqüenta. Talvez seja força de expressão este enunciado; mas a verdade é que S. Exa. está empenhado num programa de realizações e de progresso.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.



O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não se poderá onde quer que haja homens de responsabilidade, recusar apoio a tão boa orientação.

O Brasil quer progredir. As suas populações querem melhorar as condições de vida; e haverão de conseguí-lo; mas somente sob o governo de homens de real capacidade de ação, de idealismo e decisão na consecução de seus objetivos.

O *Sr. Lima Teixeira* — Com o auxílio do Congresso.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Por certo! O Congresso haverá de compreender os altos objetivos do Chefe da Nação. De minha parte, e pelo tempo que me resta, eu os compreenderei.

O *Sr. Lima Guimarães* — Permite V. Exa. um aparte? — (*Assentimento do orador*) — O Sr. Juscelino Kubitschek, ao afirmar que em cinco anos faria obra de cinquenta, antecipou apenas uma realidade. Nestes cinco anos, S. Exa. dará ao Brasil alicerces econômicos suficientes para suportar não cinquenta anos, mas séculos de desenvolvimento econômico.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato pelo aparte do nobre colega.

Estamos, pois, Sr. Presidente, sob um Governo que quer fazer aquilo que nós todos, o Brasil inteiro, a sua população espera. Estará, talvez, sentindo dificuldades, deparando os embaraços de um plano de ação extenso, amplo e profundo.

O *Sr. Lima Teixeira* — É o mal entre nós: o derrotismo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Haveremos também de combater esse espírito de descrença, de derrotismo, de que fala o nobre Senador Lima Teixeira. Haveremos de nos imbuir dos anseios progressistas que animam o Poder Executivo, na gestão do Sr. Juscelino Kubitschek.

Não estou aqui, Sr. Presidente, para erguer louvaminhas ao Senhor Presidente da República. Reafirmo apenas ponto de vista tantas vezes enunciado, nesta Casa. Entendi sempre que o Brasil não pode parar; e esse pensamento não será tão acaciano, por ser o de todos os brasileiros.

Está nossa Pátria no caminho da evolução; não pode estacionar e, nesse sentido, daremos todo o apoio ao Governo, que, imbuído de espírito progressista, precisa continuar com decisão a sua obra.

O *Sr. Ruy Carneiro* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Ouvirei o aparte de V. Exa. com prazer.

O *Sr. Ruy Carneiro* — É com encantamento que ouvimos o discurso de V. Exa., tão cheio de confiança, de fé, no programa de realizações do Governo, na maneira por que está encarando os problemas do País, justamente num momento em que se pensa com pessimismo, com derrotismo. Para aqueles cujo ânimo se acha imbuído da idéia de falência, será benéfico ouvir o que V. Exa. proclama com a autoridade de representante do glorioso Estado de Santa Catarina.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito honrado com o aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, o derrotismo e o ceticismo não constróem. É preciso ser otimista, e não se justifica não o sejamos num País pleno de riquezas, de possibilidades, e que conta com homens capazes, que fazem quase o impossível para vencer as dificuldades imensas que se lhes deparam. O aceleração da inflação e das dificuldades que estamos sofrendo talvez sejam consequência da ansia de progresso e de desenvolvimento.

O *Sr. Lima Teixeira* — Muito bem!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Há dois caminhos, realmente, para combater a inflação. Aquêlê que talvez mais se recomende, é o da contenção das despesas. Haveremos, sem dúvida, de gastar, mas nunca pensar em parar obras e serviços reprodutivos, essenciais, pois só caminhando, avançando, realizando, combateremos a inflação nas suas raízes.

Sr. Presidente, tenho, desta tribuna, reclamado a cooperação dos povos ricos para o desenvolvimento dos países subdesenvolvidos como o nosso, sem a qual não poderemos enfrentar ideologias extremistas. É necessário, entretanto, reconhecer que nos cumpre fugir aos velhos processos de rotina que não satisfazem mais às prementes exigências das massas. Os povos querem melhores condições de vida. A cultura que já se expande entre os povos subdesenvolvidos, abre-lhes os olhos e impõe realmente, medidas que aperfeiçoem o seu progresso, para que possam atingir aquêlê nível de bem-estar que é a aspiração de todos os povos do Continente.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito !

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Estaremos pois com o Governo, em busca de apoio naqueles países mais ricos e com possibilidades; estaremos com o Governo nessa

empreitada em busca do que talvez seja um direito: a ajuda dos povos ricos, das classes mais favorecidas aos mais necessitados. É a manifestação dêsse pensamento e dessa decisão contidos na Conferência do Presidente Juscelino Kubitschek que haveremos de ajudar, pois visam tão sômente à melhoria e ao progresso de um País cheio de possibilidades, que precisa apenas da ajuda dos homens de boa vontade e da cooperação daqueles povos que têm o dever de oferecê-la. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão extraordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 (Receita) — incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91 do Regimento Interno, dependente de parecer da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.

178.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 3.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 30 de novembro de 1958

EXTRAORDINARIA

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 16 horas e 15 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores :

Vivaldo Lima.  
Mourão Vieira.  
Prisco dos Santos.  
- Lameira Bittencourt.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Públio de Mello.  
Waldemar Santos.  
Mathias Olympio.  
Leônidas Mello.  
- Onofre Gomes.  
Parsifal Barroso.  
Fernandes Távora.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Reginaldo Fernandes.  
Ruy Carneiro.  
Argemiro de Figueiredo.  
Novaes Filho.  
Ezechias da Rocha.  
Freitas Cavalcanti.  
Rui Palmeira.  
Júlio Leite.  
Jorge Maynard.  
Lourival Fontes.  
- Neves da Rocha.  
Juracy Magalhães.  
Lima Teixeira.  
Carlos Lindenberg.  
- Atílio Vivacqua.  
Ary Vianna.  
Moreira Filho.  
Paulo Fernandes.  
Arlindo Rodrigues.  
Alencastro Guimarães.  
Caiado de Castro.  
Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
- Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.

Moura Andrade.  
Domingos Vellasco.  
Coimbra Bueno.  
Pedro Ludovico.  
- Mário Motta.  
João Villasbôas.  
Filinto Müller.  
Othon Mäder.  
Gaspar Velloso.  
Gomes de Oliveira.  
- Francisco Gallotti.  
Saulo Ramos.  
Mem de Sá. — (52).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

*O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.*

*O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte*

EXPEDIENTE

*Mensagens*

Do Sr. Presidente da República, ns. 183, 184 e 185, restituindo autógrafos sancionados, atinentes aos seguintes Projetos de Lei da Câmara :

— n.º 103, de 1958, que isenta de impostos de importação e de consumo, inclusive a taxa aduaneira de 5%, trilhos de aço e respectivos acessórios, destinados à Companhia Paulista de Estradas-de-Ferro e mais emprêsas ferroviárias, nas mesmas condições;

— n.º 104, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para combater a erosão que assola o Estado do Paraná; e

— n.º 92, de 1958, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Hermelinda Franco de Godoy, viúva do ex-oficial administrativo aposentado do antigo Ministério da Educação e Saúde Avelino de Godoy.

#### *Carta*

Do Presidente da Associação Brasileira de Educação, como segue :

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1958.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello.

Digníssimo Primeiro Secretário do Senado Federal.

Tenho a honra de enviar a V. Exa. um parecer elaborado por uma comissão designada pela Associação que presido, para estudar o relevante problema da importação dos livros estrangeiros entre nós. Em sessão recentemente realizada, o Conselho Diretor da mesma Associação aprovou unânime-mente êsse parecer e tornou-o seu. Manifestou o Conselho Diretor o desejo de que o mesmo estudo, no qual são sugeridas medidas de caráter legislativo e executivo, para obviar à situação presente, seja submetido à atenção do Congresso Nacional e divulgação em seu órgão oficial.

Transmitindo a V. Exa. êsse desejo, é com o maior aprêço que me subscrevo.

*Raul J. Bittencourt* — Presidente.

A Associação Brasileira de Educação não pode ficar indiferente à situação criada em nosso País pelas dificuldades opostas à entrada de livros e revistas. A própria Associação, quer coletivamente, quer através de seus membros individuais, tem sentido as dificuldades mencionadas, e o seu Presidente, há já alguns meses, pedia para o assunto a atenção do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas. Recentemente, por aprovação do Conselho Diretor, foi designada uma Comissão para estudar o problema. É o resultado dos seus trabalhos que vão aqui expostos.

A situação é tão grave que, se não fôr remediada a tempo, a cultura brasileira sofrerá um retrocesso sensível. É um fato reconhecido pelo patriotismo mais esclarecido que as culturas nacionais precisam ser vivificadas, constantemente, pela produção estrangeira. Sem precisar remontar a exemplos mais distantes no tempo, basta apontar o das três grandes nações que, de um século a esta parte, se vêm projetando no cenário mundial: Estados Unidos, Japão e Rússia. Tôdas as três aproveitaram e aproveitam avidamente os progressos realizados em outras terras. E êste é um dos principais motivos por que tais nações já são hoje também exportadoras de novos conceitos científicos e de novas técnicas.

Há geralmente uma correlação entre o desenvolvimento cultural e o desenvolvimento econômico. O semi-bloqueio cultural, alfandegário e postal, que estamos nos impondo a nós mesmos, é, pois, particularmente lamentável, pois coincide com os anseios do País para emergir do sub-desenvolvimento econômico.

Vejamos, para contraste, o que se passa com países como a Grã-Bretanha, a França e os Estados Unidos, nos quais a cultura e a economia já atingiram um elevado grau de expansão. Parecia, por esses motivos que eles não deveriam preocupar-se com facilitar a entrada de livros estrangeiros. É justamente o contrário. Em primeiro lugar, em todos eles, os livros de encadernação simples, escritos em *línguas estrangeiras*, note-se bem, entram livres de quaisquer direitos. Se são recebidos em pequenas quantidades, por particulares ou instituições, o correio os entrega prontamente a domicílio. Se vêm em maior quantidade, passam pelo Serviço de Encomendas Postais Internacionais, mas aí também o desembaraço é rápido. Mesmo neste caso, não há qualquer taxa aduaneira a pagar, com algumas exceções especificadas nos regulamentos francês e americano. Na França os livros encadernados em couro pagam 20% *ad-valorem*. Nos Estados Unidos, todos os livros escritos em inglês pagam 5%, se são escritos por autores estrangeiros, e 10% se são escritos por autor americano. O motivo dessas curiosas exceções deve ser evidentemente a proteção das casas publicadoras nacionais. É talvez por isso que existem várias casas publicadoras inglesas com ramificações nos Estados Unidos. A Grã-Bretanha, porém, não abre exceção à sua regra de importação livre de direitos. Tanto lá como na França existe o licenciamento das importações, que abrange também os livros, quando estes são importados para venda. Assim é que na França se o livro ou livros ficarem abaixo de dez mil francos, o importador nenhum documento tem de apresentar.

São concordes as informações de que nesses três países, quaisquer que sejam as quantidades de livros importados, o desembaraço é rápido.

Vejamos agora a situação em

nosso País.

### *A situação no Brasil*

O primeiro e estranho óbice erigido à importação de livros em nosso País resulta da taxa de despacho aduaneiro no valor de 5%, criada pelo art. 66 da Lei de Tarifas (n.º 3.244), de 1957. Essa taxa recai sobre diversos produtos. O legislador, voluntária ou involuntariamente, deixou de excluir os livros desses produtos. Assim, a taxa se aplica a todos os livros, sem distinção da língua ou do País em que foram impressos. Saiu da memória do legislador o art. 174 da Constituição, que diz: "O amparo à cultura é dever do Estado".

O segundo grande óbice são as dificuldades cambiais. O terceiro, e talvez o maior, são as dificuldades burocráticas.

Vejamos, em primeiro lugar, o caso dos particulares e o caso das instituições culturais, como é a nossa Associação: sob o ponto de vista cambial se acham equiparados. Antes, podíamos fazer a adição à nossa pequena biblioteca, de algumas obras educacionais de maior importância. Eram aquisições muito modestas, em virtude da escassez dos recursos associativos. Agora, nem isto é possível. Estamos sujeitos às precárias concessões de câmbio especial feitas pela SUMOC. Estas recentemente foram suspensas para os importadores que não sejam livreiros. A lei, entretanto, não distingue entre uns e outros. Lendo-se atentamente os arts. 50 e 56, da Lei de Tarifas, vê-se que os livros e outros produtos têm direito a câmbio especial (isto é, ao câmbio oficial acrescido de uma sobretaxa), quaisquer que sejam os importadores.

Mas, ainda obtido o câmbio especial, os obstáculos não cessam, como vamos ver. É sem dúvida o Sindicato Médico a organização que mais tem combatido as tentativas de bloqueio cultural. E o motivo é fácil de compreender: os

médicos têm uma necessidade que se pode chamar apropriadamente *vital*, de manter-se em dia com os progressos acelerados de sua profissão, em curso em diversos países. Como resultado desses esforços, o Sindicato foi equiparado aos livreiros, e os seus membros têm obtido câmbio especial para a importação de livros e revistas. Mas isso não tem impedido que o Serviço de Encomendas Postais Internacionais (o chamado serviço de *colis postaux*, que é uma dependência dos correios mas funciona em simbiose com a alfândega) apreenda os livros. Foi esta a denúncia feita, ainda em julho findo, pelo seu então Presidente, Dr. Iseu de Almeida e Silva. Disse êle que da apreensão, além da perda de tempo, resultavam "taxas escorchantes", constituídas pela soma da taxa de despacho aduaneiro com a de armazenagem.

A nossa própria Associação teve ciência, em fins do ano passado, de um caso ainda mais grave, ocorrido com uma nossa digna colega do Conselho Diretor. Tratava-se de um simples exemplar de uma revista de terapêutica ocupacional. Apreendido indevidamente pelo *colis*, foram tais os embaraços e taxas opostos à entrega do exemplar que a destinatária dêle desistiu.

Os livreiros não partilham de melhor sorte. As suas queixas são veementes contra o Serviço acima referido. Hoje não são poucos os que aconselham os seus fornecedores a deixarem de utilizar-se do mesmo, e preferir os ônus do frete em navios, que afinal recai sobre o importador e consumidor nacionais. Um dos motivos conducentes a esta decisão é que, segundo alegam os livreiros, o Serviço, na confusão do recebimento das encomendas postais, freqüentemente não encontra senão uma parte dos livros constantes da fatura. Esta parte não pode ser retirada até que os outros volumes sejam encontrados, e isto leva, às vezes, meses.

Uma justa queixa ouvida é que, se a quantidade de livros é grande e há demora na sua entrega, as taxas a pagar se elevam a quantias vultosas, às vezes de milhares de cruzeiros. O pagamento dessas taxas é feito em selos, e o Serviço não passa recibo, de sorte que a escrituração da livraria não tem base concreta para os seus registros.

Assim, o Serviço de Encomendas Postais Internacionais, que é, em todos os países civilizados, um instrumento de cultura, entre nós lhe é um embaraço.

Apesar dos benefícios de câmbio especial, os livreiros têm a importância a exigência de que paguem à administração 75% do valor de cada partida de livros chegada antes de recebê-los. Assim perdem os benefícios que outrora usufruíam de um prazo razoável para pagarem ao vendedor estrangeiro. Não se pode atinar com os motivos que tornam imperiosa tal exigência.

De outro lado da linha, a situação não é mais satisfatória. Ainda recentemente, a 12 de setembro, o "Correio da Manhã" transcrevia trechos de uma carta de um exportador britânico, na qual êle se queixa da série incrível de formalidades e documentos exigidos pelas autoridades consulares brasileiras, a fim de satisfazer às exigências alfandegárias nos portos de chegada. A demora é tão grande que às vezes o navio desejado parte sem a mercadoria. Nenhuma exceção é feita para os livreiros, no que diz respeito às exigências burocráticas.

Mas onde aparece o desafio mais franco à credulidade, é no que diz respeito aos livros enviados gratuitamente. Em lugar das dificuldades diminuírem, aumentam consideravelmente. Assim é que em fins de julho findo, a nossa Associação recebeu uma carta da chamada Organização Mundial da Profissão Docente, com sede em Washington, revelando que um seu relatório a nós enviado no comêço

do ano lhe havia sido devolvido pelo correio brasileiro com a nota de "não reclamado". A direção apurou que o relatório havia ido parar no Serviço de Encomendas Postais, e aí foram tais as delongas que o nosso encarregado desistiu da procura. Investigações posteriores apuraram que até as grandes organizações filantrópicas de projeção internacional, quando desejam fazer um donativo a instituições brasileiras, seja de livros, seja de outros instrumentos de cultura, têm de pedir, em cada caso, licença prévia à Carteira de Comércio Exterior. E a concessão de licença leva às vezes um tempo considerável. Sabemos que há esforços das autoridades educacionais brasileiras para abolir tais exigências, humilhantes para o nosso País e para as instituições doadoras. Em relação a livros, a exigência é francamente ilegal, conforme acreditam autoridades da própria Carteira de Comércio Exterior. Ela resultou de uma circular da Diretoria de Rendas Aduaneiras, datada de 31 de janeiro de 1957. Nela se exige a licença pela CACEX para os livros importados gratuitamente (fica aí evidentemente incluído o caso do relatório que nos foi enviado). Ora, essa circular não podia revogar o art. 7 da Lei n.º 2.145, de 1953, confirmado posteriormente pelo art. 56 da Lei de Tarifas, nos quais se diz claramente que independem de licença, entre outros produtos, "mapas, livros, jornais, revistas e publicações similares que tratem de matéria técnica, científica, didática ou literária, redigidos em língua estrangeira, assim como obras em português, impressas em Portugal, e livros religiosos escritos em qualquer idioma e de qualquer procedência". Como se vê, aí não se faz a mínima distinção entre livros importados gratuitamente e livros pagos. E onde a lei não distingue, ninguém pode distinguir, nem mesmo as poderosas autoridades aduaneiras.

Em resumo: a situação brasileira no que diz respeito à importações de livros foi muito bem definida numa moção aprovada este ano pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, reunida em São Paulo. Aí se diz que a atual Lei de Tarifas colocou os cientistas brasileiros numa situação vexatória, "única no mundo civilizado", por não poderem mais receber sem entraves os meios de cultura representados pelos livros e periódicos de natureza didática, científica, tecnológica e literária.

#### *Medidas aconselháveis*

Essas medidas podem dividir-se em legislativas e simplesmente administrativas.

Entre as primeiras, logo se destaca a supressão da taxa de despacho aduaneiro, fonte não só de despesas para os importadores como de complicações burocráticas inúmeras. Aplicada a livros e a outros instrumentos de cultura, a taxa constitui uma medida para a qual só resta aplicar o velho termo: *draconiana*.

A segunda medida não diz respeito a livros; é o restabelecimento do dispositivo contido no art. 7.º da Lei n.º 2.145, de 1953, pelo qual independiam de licença de importação "os objetos e material destinados a instituições educativas, de assistência social ou religiosa, para uso próprio e utilização sem fins lucrativos". Este item foi supresso pela nova Lei de Tarifas. Parece-nos que, pelo menos, o material didático e o destinado a pesquisas e a diagnóstico em laboratório deveriam ser isentos de licença e gozar das mesmas regalias que devem ser conferidas aos livros. Cumpre lembrar que o câmbio especial concedido para tais importações não representaria subsídio do Governo. A sobretaxa nêle incluída se baseia na média ponderadora das bonificações pagas aos exportadores brasileiros. O Governo deixa de ter lucros nas referidas

importações. Estas, cumpre lembrar, são em quantidade mínima e não afetam, pois, a situação financeira do País.

Quanto às medidas administrativas: seria de toda conveniência que elas fossem iniciadas pela designação de um grupo de trabalho incumbido de estudar os meios de racionalização dos trâmites postais e aduaneiros. Ela faria para as importações obra semelhante à que acaba de ser executada com real proveito pelo grupo de trabalho designado para melhorar o mecanismo das exportações. A sua tarefa inicial bem podia ser a que foi aqui tratada e interessa tão vitalmente à cultura do País, e, por conseguinte, ao seu desenvolvimento econômico. O grupo naturalmente convocaria para discussões com ele, não somente funcionários administrativos, mas representantes de associações culturais, de livreiros e particulares especialmente interessados.

É óbvio que a primeira consequência de um tal inquérito seria a reorganização dos métodos usados pelos serviços postais e aduaneiros. O Serviço de Encomendas Postais, por exemplo, precisa ter aqui a utilidade que lhe é reconhecida mundialmente. Além disto devem escapar ao seu ridículo e injusto controle exemplares de livros mandados a particulares (médicos, educadores, cientistas, homens de letras etc.) e a instituições culturais. É evidente que a Lei de Tarifas, por pior concebida que tenha sido nesse capítulo, não podia ter tido a intenção de impor taxas de despacho aduaneiro a tais exemplares isolados, que serão em mínima quantidade. Estamos certos de que o Conselho de Política Aduaneira, se consultado, opinaria nesse sentido.

Quanto aos livreiros, só teriam a lucrar com uma organização eficiente do serviço de Encomendas

Postais. Além disto, fácil será à administração aliviá-los da exigência do pagamento imediato de grande parte das aquisições feitas. Mas parece-nos que deveriam, por sua vez, ser compelidos a uma razoável margem de lucro, acima do câmbio especial que lhes é concedido. Se o controle dessa exigência, que é um dos mais fáceis, não puder ser feito dentro da legislação atual, seria o caso de estabelecê-lo em a nova legislação acima proposta.

São essas as medidas para as quais a Associação Brasileira de Educação solicita a esclarecida atenção dos poderes públicos.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Não há orador inscrito. (*Pausa*).

Sobre a mesa, requerimento dos nobres Senadores Lameira Bittencourt e Filinto Müller.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 508, de 1958

Requeremos, na forma do disposto no art. 187, do Regimento Interno, seja incluído em Ordem do Dia o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, dispensado o interstício de que trata o § 2.º do art. 182 da lei interna.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1958. — *Lameira Bittencourt*. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — Será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão o projeto a que se refere o requerimento ora aprovado.

Sobre a mesa, outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte



REQUERIMENTO

N.º 509, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara, n.º 141, de 1958.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1958. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final dispensada de publicação. Consta do Parecer n.º 560, lido na sessão anterior.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Ary Vianna para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

*Discussão única da Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo n.º 1 —*

*Receita (redação oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 562, de 1958, matéria incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra "b", do Regimento Interno.*

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Finanças, que vai ser lido.

É lido o seguinte :

PARECER

N.º 562, de 1958

*Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 1 — Receita.*

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt.*

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 3 — Receita.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Lameira Bittencourt*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Carlos Lindenberg*. — *Othon Mäder*. — *Francisco Gallotti*. — *Parsifal Barroso*. — *Lima Guimarães*. — *Mathias Olympio*.

*Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Anexo 1 — Receita.*

N.º 1

Substituir no Anexo 1 — Receita — a classificação 1.0.00 — Imposto de Importação e sua discriminação pela seguinte :

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
1.00.00	— Imposto de Importação e Afins			
01.00	— Imposto de Importação			
01	— Animais e produtos do reino animal (Seção I) .....	500.000		
02	— Produtos do reino vegetal (Seção II) .....	700.000		
03	— Gorduras e óleos animais e vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; cêras animais e vegetais; resíduos de elaboração das substâncias gordurosas (Seção III) .....	300.000		
04	— Produtos das indústrias alimentícias; bebidas alcoólicas ou não; vinagre; fumo (Seção IV) .....	750.000		
05	— Produtos minerais (Seção V) .....	318.000		
06	— Produtos das indústrias químicas (Seção VI) .....	1.900.000		
07	— Plásticos, resinas sintéticas e suas manufaturas (Seção VII) ..	500.000		
08	— Couros e peles e suas manufaturas; artigos das indústrias afins (Seção VIII) .....	200.000		
09	— Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal; cortiça; obras de espartaria e trançaria e outros materiais de cestaria (Seção IX) .....	50.000		
10	— Material para fabricação de papel — papel e suas manufaturas (Seção X) .....	1.000.000		

	<i>Sublineas</i>	<i>Alineas</i>	<i>Rubricas</i>
11 — Têxteis e artigos têxteis (Seção XI) .....	1.300.000		
12 — Calçados, chapéus, som- brinhas, guarda-chu- vas, penas prepara- das e artefatos de pe- nas, flôres artificiais; artefatos de cabelo (Seção XII) .....	1.000		
13 — Artigos de calcários de gesso, de cimento, de amianto e seme- lhantes, produtos de cerâmica, vidros e cristais (Seção XIII)	28.000		
14 — Pérolas naturais e culti- vadas, pedras precio- sas e semi-preciosas, metais preciosos; obras, bijuterias de fantasia; moedas (Se- ção XIV) .....	55.000		
15 — Metais comuns empre- gados na metalurgia e suas obras (Seção XV) .....	1.300.000		
16 — Máquinas e instrumen- tos mecânicos; equi- pamentos elétricos (Seção XVI) .....	7.200.000		
17 — Veículos e equipamen- tos de transportes (Seção XVII) .....	5.000.000		
18 — Instrumentos e apare- lhos de ótica, de foto- grafia e de cinemato- grafia; de medida, de verificação, de pre- cisão, instrumentos e aparelhos médico-ci- rúrgicos; relojoaria; instrumentos de mú- sica; aparelhos regis- tradores e reprodu- tores de som (Seção XVIII) .....	100.000		
19 — Armas e munições (Se- ção XIX) .....	10.000		

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
20 — Obras não classificadas nem compreendidas em outra parte (Seção XX) .....	170.000		
21 — Mercadorias não classificadas nas subalíneas anteriores (art. 13) .....	650.000		
02.00 — Taxa de Despacho Aduaneiro .....		3.000.000	
N.º 2			

Substituir, no Anexo 1 — Receita — a classificação 2.00.00 — Imposto de Consumo e sua discriminação, pela seguinte :

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
2.00.00	— Imposto de Consumo			
01.00	— Aparelhos, máquinas e artefatos de metais .		6.000.000	
01	— Produtos nacionais ....	5.000.000		
02	— Produtos estrangeiros .	1.000.000		
02.00	— Armas, munições e fogos de artificios ...		173.500	
01	— Produtos nacionais ....	160.500		
02	— Produtos estrangeiros .	13.000		
03.00	— Artefatos de matérias de origem animal e vegetal .....		2.250.000	
01	— Produtos nacionais ....	2.160.000		
02	— Produtos estrangeiros .	90.000		
04.00	— Brinquedos, artigos de esportes e jogos ....		142.800	
01	— Produtos nacionais ....	134.200		
02	— Produtos estrangeiros .	8.600		
05.00	— Cerâmica e vidro .....		884.000	
01	— Produtos nacionais ....	814.000		
02	— Produtos estrangeiros .	70.000		
06.00	— Chapéus .....		66.000	
01	— Produtos nacionais ....	65.900		
02	— Produtos estrangeiros .	100		
07.00	— Cimento e artefatos de cimento, de gesso e de pedras naturais e artificiais .....		971.000	
01	— Produtos nacionais ....	955.000		
02	— Produtos estrangeiros .	16.000		
08.00	— Escôvas, espanadores e pincéis .....		57.400	
01	— Produtos nacionais ....	57.200		
02	— Produtos estrangeiros .	200		
09.00	— Lâmpadas elétricas ..		93.000	
01	— Produtos nacionais ....	84.000		
02	— Produtos estrangeiros .	9.000		
10.00	— Papéis e seus artefatos		495.900	

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
01 — Produtos nacionais ....	476.100		
02 — Produtos estrangeiros .	19.800		
11.00 — Produtos farmacêuticos e medicinais .....		1.030.000	
01 — Produtos nacionais ....	1.013.000		
02 — Produtos estrangeiros .	17.000		
12.00 — Produtos de higiene e cuidados pessoais ..		1.900.000	
01 — Produtos nacionais ....	1.888.000		
02 — Produtos estrangeiros .	12.000		
13.00 — Tintas, esmaltes, verni- zes e outras matérias		790.000	
01 — Produtos nacionais ....	650.000		
02 — Produtos estrangeiros .	140.000		
14.00 — Velas .....		37.400	
01 — Produtos nacionais ....	36.000		
02 — Produtos estrangeiros .	1.400		
15.00 — Calçados .....		1.928.000	
01 — Produtos nacionais ....	1.838.000		
02 — Produtos estrangeiros .	90.000		
16.00 — Guarda-chuvas .....		87.300	
01 — Produtos nacionais ....	80.000		
02 — Produtos estrangeiros .	7.300		
17.00 — Cartas de jogar .....		28.700	
01 — Produtos nacionais ....	28.000		
02 — Produtos estrangeiros .	700		
18.00 — Alcool .....		53.900	
01 — Produtos nacionais ....	55.800		
02 — Produtos estrangeiros .	100		
19.00 — Carbureto de cálcio ..		1.400	
01 — Produtos nacionais ....	1.000		
02 — Produtos estrangeiros .	400		
20.00 — Vinagre .....		11.600	
01 — Produtos nacionais ....	11.540		
02 — Produtos estrangeiros .	60		
21.00 — Bebidas e adicional ...		5.226.000	
01 — Produtos nacionais ....	4.720.000		
02 — Produtos estrangeiros .	31.000		
22.00 — Fósforos e isqueiros ...		461.200	
01 — Produtos nacionais ....	450.000		
02 — Produtos estrangeiros .	11.200		
23.00 — Fumo .....		14.422.000	
01 — Produtos nacionais ....	14.390.000		
02 — Produtos estrangeiros .	32.000		
24.00 — Jóias, obras de ourives e relógios .....		444.000	
01 — Produtos nacionais ....	410.000		
02 — Produtos estrangeiros .	34.000		
25.00 — Móveis .....		1.500.000	
01 — Produtos nacionais ....	1.498.000		
02 — Produtos estrangeiros .	2.000		
26.00 — Produtos alimenta res industrializados ....		1.959.000	
01 — Produtos nacionais ....	1.920.000		

	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
02 — Produtos estrangeiros .	39.000		
27.00 — Sal .....		24.000	
01 — Produtos nacionais ....	23.970		
02 — Produtos estrangeiros .	30		
28.00 — Tecidos, malharias e seus artefatos, passa- manarias, cordoalhas e linhas .....		7.715.000	
01 — Produtos nacionais ....	7.660.000		
02 — Produtos estrangeiros .	55.000		
29.00 — Patentes de Registro ..		380.000	

N.º 3

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Subalíneas</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rubricas</i>
3.00.00 —	Impôsto de Renda ...			40.521.000
03.00 —	Impôsto de Renda arre- cadado nas Fontes			
01 —	Impôsto sôbre lucros apurados pelas pes- soas físicas na venda de propriedades imo- biliárias .....	2.631.000		
10 —	Impôsto sôbre lucros su- periores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) decor- rentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias, concursos desportivos, inclusive do turfe, compreendi- dos os "bettings" e sorteios de qualquer espécie .....	438.000		
11 —	Impôsto sôbre rendi- mentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas residen- tes ou domiciliadas no estrangeiro e pe- los residentes no País que estiverem ausen- tes no exterior por mais de doze meses	2.534.000		
12 —	Impôsto sôbre os rendi- mentos percebidos pe- las pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no es- trangeiro, a título de "royalties", tais como os decorrentes da ex- ploração de marcas de indústria e de co-			

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
mércio, de patentes de invenção, processos ou fórmulas de fabricação .....	1.511.000		
13 — Impôsto sôbre o rendimento da exploração de películas cinematográficas estrangeiras .....		156.000	
14 — Impôsto sôbre cotas-partes de multas recebidas por funcionários em virtude de leis fiscais .....		72.000	
15 — Impôsto sôbre rendimentos do trabalho provenientes do exercício de empregos, cargos ou funções ..	937.000		
16 — Impôsto sôbre o aumento dos fundos de reserva das sociedades anônimas com o aproveitamento de lucros apurados, quando êsses fundos já tenham atingido o valor do capital social realizado .....		776.000	
17 — Impôsto sôbre o aumento de capital mediante a reavaliação do ativo imobilizado e a incorporação de reservas .....	3.009.000		

N.º 4

Substituir, no Anexo 1 — Receita — a classificação 03.0.00.00 — Renda de Bens Imóveis e sua discriminação (no Título da Renda Patrimonial), pela seguinte :

(milhares de cruzeiros)

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Alíneas</i>	<i>Rúbricas</i>	<i>Parágrafos</i>
03.0.00.00	Renda de Bens Imóveis			81.800
1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos .....		16.700	
01.00	Aluguéis .....	15.200		
02.00	Arrendamentos .....	1.500		
2.00.00	Foros e Laudêmios ...		46.000	
01.00	Foros .....	9.000		
02.00	Laudêmios .....	37.000		
3.00.00	Taxa de ocupação de imóveis .....		19.100	

N.º 5

Substituir, no Anexo 1 — Receita — no capítulo da Renda Industrial (3.00.0.00.00), os correspondentes parágrafos, rubricas, alíneas e subalíneas pelo seguinte :

(milhares cruzeiros)

Código	Discriminação	Subalíneas	Alíneas	Rubricas	Parágrafos
01.0.00.00	Renda de Emprêsas Públicas .....				
1.00.00	Departamento de Imprensa Nacional .....				2.551.940
2.00.00	Departamento dos Correios e Telégrafos ..			45.000	
3.00.00	Receita dos portos administrados pela União .....			2.500.000	
01.00	Pôrto de Laguna .....			6.940	
02.00	Pôrto de Natal .....		1.300		
03.00	Outros portos .....		640		
			5.000		
	01 Receita da utilização dos portos .....				
	02 Receita das capatazias .....	3.000			
		700			
	03 Receita de armazenagens .....				
02.0.00.00	Renda de Serviços Públicos .....	1.300			
2.00.00	Ministério da Agricultura .....				105.531
03.00	Departamento Nacional de Produção Animal .....			40.222	
		25.460			
	01 Divisão de Caça e Pesca .....		350		
	02 Divisão de Defesa Sanitária Animal .....	14.000			
	03 Divisão de Fomento da Produção Animal ...	8.000			
	04 Instituto de Biologia Animal .....		10		
	05 Instituto de Zootécnica .....	3.000			
4.00.00	Ministério da Fazenda .....			8.720	

N.º 6

Suprimir, no Anexo 1 — Receita — na Renda Industrial (3.00.0.00.00), Renda de Serviços Públicos (02.0.00.00), Ministério da Fazenda (4.00.00), a seguinte alínea :

04.00 — Alfândegas e Estações Aduaneiras (utilização dos portos, capatazias e armazenagens) — 5.000.



N.º 7

Substituir no Anexo 1 — Receita — a classificação 02.0.00.00 — Taxas e sua discriminação pela seguinte :

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Subalíneas</i>	<i>Alineas</i>	<i>Rubricas</i>
02.0.00.00	Taxas .....			1.008.500
1.00.00	Montepio Civil e Militar		445.000	
2.00.00	Emolumentos Consulares .....		200.000	
3.00.00	Cotas de Participação em Contribuição e Rendas de Entidades Diversas .....		163.360	
01.00	Cota de 20% do Imposto Sindical .....	150.000		
02.00	Taxas sobre a cota de previdência das Caixas e Institutos de Previdência Social .	12.000		
03.00	Cota de 5% sobre a renda especial da Comissão da Marinha Mercante .....	1.350		
04.00	Cota de 10% sobre percentagem percebida pelos porteiros de auditório .....	10		
4.00.00	Taxas de Classificação de Fiscalização de Exportação de Produtos		27.600	
01.00	Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de produtos .....	27.000		
02.00	Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas .....	400		
03.00	Taxa de classificação e avaliação de quartzo	200		
5.00.00	Taxas de Fiscalização .		26.500	
01.00	Contribuição para fiscalização bancária ....	20.000		
02.00	Taxa de fiscalização de vinhos e derivados .	2.400		
03.00	Taxa de censura .....	1.200		
04.00	Cota semestral das empresas que distribuem prêmios por sorteio .	1.400		
05.00	Taxa de análise para licenciamento de especialidades farmacêuticas, produtos químicos e congêneres ..	550		

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
06.00 Contribuição para fiscalização de empresas de estradas-de-ferro concessionárias de portos e companhias de seguros nacionais e estrangeiros .....	500		
07.00 Taxa de visita às embarcações .....	350		
08.00 Contribuição para fiscalização da Loteria Federal .....	100		
6.00.00 Taxas Sanitárias .....		19.400	
01.00 Taxa de inspeção sanitária .....	14.000		
02.00 Taxa fitossanitária ..	4.600		
03.00 Taxa de desinfecção ..	300		
04.00 Taxa de expurgo de embarcações .....	500		
7.00.00 Taxas e Custas Judiciais .....			
01.00 Taxa judiciária federal e da Justiça local do Distrito Federal ...		11.000	
02.00 Custas Judiciais .....	8.000		
03.00 Custas Judiciais .....	3.000		
8.00.00 Taxas de Registro ...		340	
01.00 Taxa de registro e licenciamento de descarçadores e instalações de beneficiamento e prensagem de algodão e outras plantas têxteis .....	160		
02.00 Taxas de registro das organizações de previdência social .....	120		
03.00 Taxa de registro obrigatório dos compradores autorizados, lapidários e comerciantes de jóias e obras de ourives .....	60		
9.00.00 Taxas sobre minerais .		73.000	
01.00 Taxa sobre a produção efetiva das minas ..	64.000		
02.00 Taxas sobre o carvão nacional entregue ao mercado .....	9.000		
10.00.00 Taxas Diversas .....		42.300	
01.00 Impôsto de faróis .....	13.900		
02.00 Taxa cinematográfica para educação popular .....	1.400		
03.00 Taxa sobre prêmios de corridas de cavalos .	27.000		

N.º 8

Inclua-se o seguinte artigo :

Art. .. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma do art. 48 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças verificadas entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

N.º 9

Inclua-se, ao fim da lista de leis relativas aos impostos de consumo e sêlo, a expressão :

“e demais leis resultantes de projetos já em curso no Congresso Nacional, cujas vigências venham ocorrer no presente ano legislativo.

N.º 10

Acrescentar na Legislação da Receita

Imposto de Consumo.  
Decreto n.º 43.711 — 17-5-958.

N.º 11

Inclua-se na legislação da Receita a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958.

N.º 12

Ao art. 2.º acrescente-se entre as expressões “em vigor” e das especificações o seguinte :

“e leis resultantes de projetos já em curso no Congresso, cuja vigência venha ocorrer no presente ano legislativo”.

Senado Federal, em .. de novembro de 1958.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem pegue a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o Parecer n.º 562, de 1952, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Designo o Sr. Lameira Bittencourt para acompanhar naquela Casa o estudo das emendas do Senado.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo, para a próxima, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

*Projeto de Reforma Constitucional n.º 2-58.*

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa do interstício constante do § 2.º do art. 182, do Regimento Interno, concedida na sessão anterior a requerimento dos Senhores Senadores Lameira Bittencourt e Filinto Müller), tendo *Parecer Favorável*, sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.